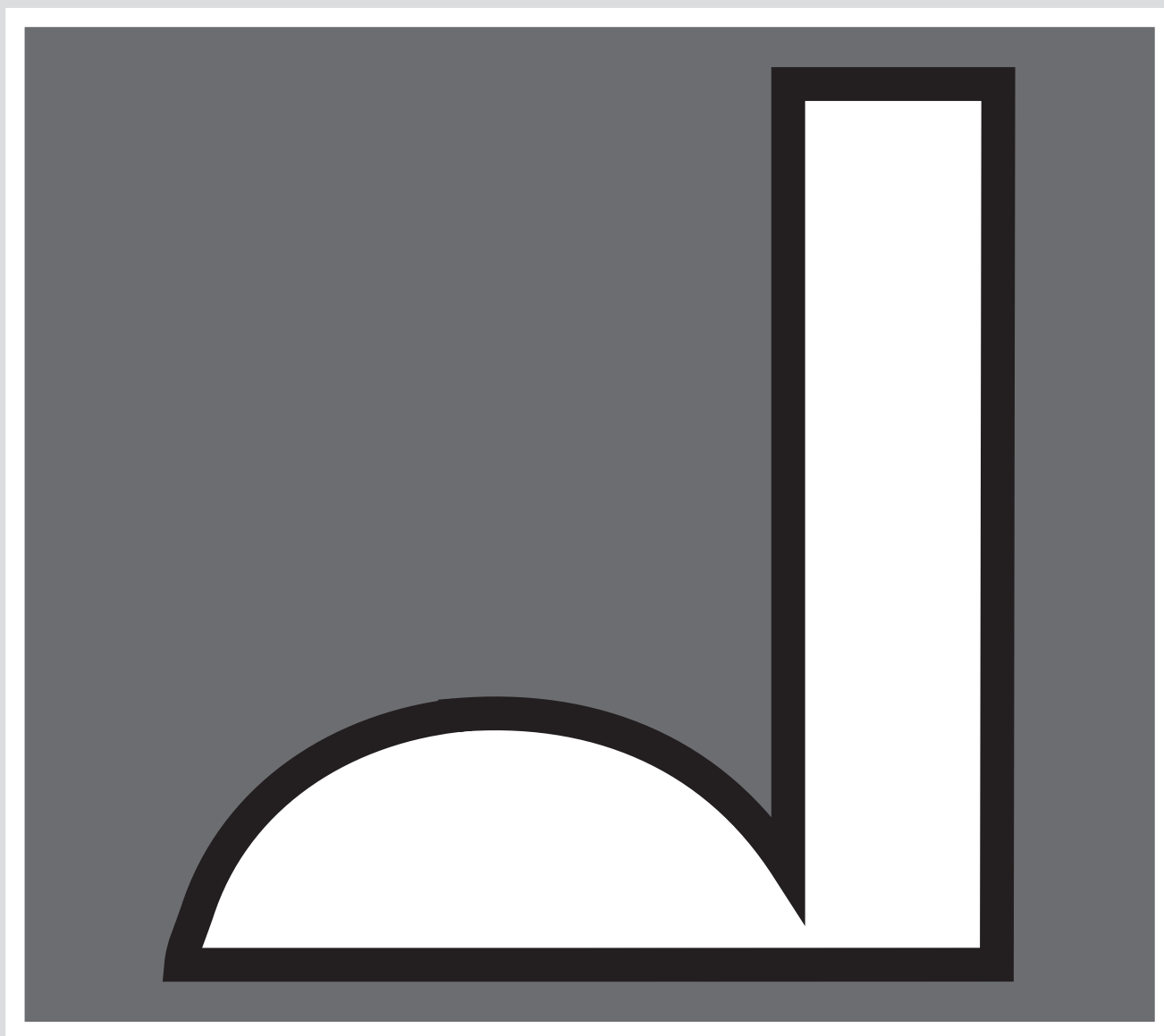




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 90 - QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
 Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
 Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
 Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
 Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
 Gerson Camata - (PMDB-ES)

3º SECRETÁRIO
 César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
 Magno Malta - (PR-ES)
Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

<p>Maioria (PMDB) - 20 Líder Valdir Raupp - PMDB </p> <p>Líder do PMDB - 20 Valdir Raupp Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima Valler Pereira Leomar Quintanilha Neuto De Conto Wellington Salgado de Oliveira</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21 Líder Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles </p> <p>Líder do PT - 12 Ideli Salvatti Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns</p> <p>Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior</p> <p>Líder do PSB - 2 Renato Casagrande Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares</p> <p>Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda</p> <p>Líder do PP - 1 Francisco Dornelles</p> <p>Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella</p>	<p>Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 25 Líder Mário Couto - PSDB Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Kátia Abreu Papaléo Paes </p> <p>Líder do DEM - 13 José Agripino Vice-Líderes do DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo</p> <p>Líder do PSDB - 12 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Marconi Perillo Alvaro Dias Marisa Serrano</p>
<p>PTB - 8 Líder Epitácio Cafeteira - PTB Vice-Líder Sérgio Zambiasi</p>	<p>PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL</p>	<p>Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello</p>
<p>PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya</p>		

EXPEDIENTE

<p>Agciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	---

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 28, DE 2008

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 425, de 30 de abril de 2008**, que “Altera os arts. 18 e 19 da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, para postergar a aplicação das disposições relativas à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas auferidas na venda de álcool”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 29 de junho de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 18 de junho de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 106ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE JUNHO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro da posse da nova direção da Associação dos Profissionais de Comunicação Social do Senado (Comsefe). Comentários acerca do relatório da Comissão de Orçamento sobre o novo valor do salário mínimo e o posicionamento histórico assumido por S. Exa. sobre a matéria em favor dos aposentados e pensionistas..... 21396

SENADOR *JOSÉ NERY* – Registro da participação no lançamento da campanha da Associação dos Magistrados Brasileiros e do Tribunal Superior Eleitoral, denominada Campanha Eleições Limpas pelo Voto Livre e Consciente. Críticas à demissão de Dirceu Travesso, líder sindical da Nossa Caixa..... 21401

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Críticas ao Governo do PT no tratamento às agências reguladoras..... 21403

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Registro de pronunciamento em homenagem a Jarbas Passarinho..... 21408

1.2.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 763, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado**..... 21411

1.2.3 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ALVARO DIAS* – Anúncio, pelo Líder do Governo, Senador Romero Jucá, de que a CSS será votada após as eleições municipais. Considerações sobre o artigo do ex-Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel, publicado no jornal **Correio Braziliense** de hoje, intitulado “CSS não é uma coisa séria”. 21411

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Lamenta situação dos aposentados da Varig. Clamor em favor dos aposentados brasileiros. 21413

SENADOR *EFRAIM MORAIS* – Críticas ao descredenciamento do setor de oncologia do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Universi-

dade Federal de Campina Grande (UFCG), na Paraíba. 21414

SENADOR *VALDIR RAUPP*, como Líder – Comemoração pela assinatura do contrato de concessão para a primeira grande geradora hidrelétrica a ser construída na calha do reio Madeira, em Rondônia, a Usina Hidrelétrica de Santo Antônio. 21417

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Homenagem pelo transcurso dos 93 anos da emancipação política da cidade de Três Lagoas, no Mato Grosso do Sul..... 21418

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Reitera posicionamento de que o Presidente Hugo Chávez é uma ameaça às relações internacionais na América. Comentários sobre carta recebida do assessor especial do Presidente Lula, Sr. Marco Aurélio Garcia..... 21421

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2008 (nº 2.146/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Estatuto de Instituições Culturais e seus Técnicos Enviados, celebrado em Berlim, em 1º de junho de 2005*..... 21424

Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2008 (nº 2.253/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º*..... 21428

Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2008 (nº 2.380/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria sobre o Combate à Produção Ilícita, Consumo e Tráfico de*

<i>Drogas e Substâncias Psicotrópicas e Lavagem de Dinheiro, assinado em Brasília, em 6 de setembro de 2005.....</i>	21439	<i>aprova o texto dos Atos da União Postal Universal – UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.....</i>	21490
Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2008 (nº 2.377/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005.....	21447	Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2008 (nº 2.534/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.....	21569
Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2008 (nº 2.386/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.....	21452	Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2008 (nº 2.541/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.....	21575
Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2008 (nº 2.388/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Educação Superior, Pesquisa e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 16 de janeiro de 2006.....	21456	Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2008 (nº 2.546/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Conservação de Albatrozes e Petréis.....	21581
Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2008 (nº 2.524/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.....	21460	Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2008 (nº 38/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP e dos Estatutos Revisados, celebrados em Bissau, em 17 de julho de 2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.....	21599
Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2008 (nº 2.525/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Ativos e Outras Transações Financeiras Fraudulentas, assinado em Brasília, em 31 de agosto de 2004.....	21467	Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2008 (nº 60/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.....	21612
Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2008 (nº 2.526/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em Brasília, em 31 de março de 2006.....	21473	Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2008 (nº 66/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros Decorrentes do Transporte Marítimo e Aéreo, celebrado em Brasília, em 27 de julho de 2005.....	21616
Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2008 (nº 2.529/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.....	21480	Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2008 (nº 202/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de junho de 2006.....	21620
Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2008 (nº 2.531/2006, na Câmara dos Deputados), que		Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2008 (nº 2.629/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Eco-	

<i>nômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.</i>	21625	<i>de sociedade que seja integrada por sócio inca-</i> <i>paz).....</i>	21663
Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2008 (nº 2.630/2007, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Acordo para a Proteção de Informação Classificada entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.</i>	21630	1.2.5 – Comunicação da Presidência Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 138 a 157, de 2008, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.....	21666
Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2008 (nº 2.720/03, na Casa de origem), que <i>altera o inciso III ao § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre lucro líquido e acresce dispositivo ao art. 55 da Lei nº 4.506 de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.</i>	21643	1.2.6 – Pareceres Nº 546, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que <i>altera os arts. 6º e 16 da Lei Complementar nº 76, de 1993, a fim de garantir o pagamento de créditos tributários por meio da retenção sobre o valor a ser pago a título de indenização por desapropriação de interesse social para reforma agrária.</i>	21666
Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2008 (nº 2.196/99, na Casa de origem), que <i>dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, nos Estados do Ceará e do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.....</i>	21648	Nº 547, de 2008, da Comissão de Direito Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008 (nº 7.460/2006, na Casa de origem), que <i>acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para caracterizar a visão monocular como deficiência visual.....</i>	21672
Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2008 (nº 4.414/01, na Casa de origem), que <i>institui o Dia Nacional do Supervisor Educacional.....</i>	21652	1.2.7 Comunicações da Presidência Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2005-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação.....	21674
Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2008 (nº 5.697/01, na Casa de origem), que <i>institui o Dia Nacional do Empreendedor, nas condições que especifica.....</i>	21654	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008, cujo parecer foi lido anteriormente.....	21674
Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2008 (nº 2.914/04, na Casa de origem), que <i>institui o Dia do Prefeito.</i>	21655	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2007.....	21674
Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2008 (nº 3.216/04, na Casa de origem), que <i>institui o Dia Nacional do Motociclista.....</i>	21656	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), e 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem).....	21674
Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2008 (nº 6.039/05, na Casa de origem), que <i>institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca, a ser comemorado na data de 14 de dezembro.</i>	21658	Transformação, em sessão solene do Congresso Nacional, no próximo dia 25 de junho, às 10 horas, no Plenário desta Casa, da sessão especial do Senado Federal, destinada à comemoração dos vinte anos de fundação do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.....	21674
Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2008 (nº 6.046/05, na Casa de origem), que <i>institui o Dia Nacional dos Agentes de Autoridade de Trânsito.</i>	21660	1.2.8 – Ofícios de Ministros de Estado Nºs 21 e 22/2008, de 11 do corrente, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 330 e 226, de 2008, do Senador Arthur Virgílio e	
Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2008 (nº 902/07, na Casa de origem), que <i>denomina Rodovia Agnaldo Salles o trecho da rodovia BR-491, entre as cidades de Alfenas e Varginha, no Estado de Minas Gerais.....</i>	21662		
Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/07, na Casa de origem), que <i>acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais</i>			

da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, respectivamente.....	21674	Nº 793, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando voto de lembrança ao Sr. Benjamin Magalhães Brandão, professor e juiz no Amazonas.....</i>	21700
Nº 105/2008, de 16 do corrente, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 124, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias.....	21674	Nº 794, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, <i>solicitando o aditamento do Requerimento nº 227, de 2008, de criação da Comissão de Juristas com a finalidade de elaborar projeto de Código de Processo Penal, a fim de que passe a ser integrada por 9 (nove) juristas.....</i>	21700
1.2.9 – Ofícios		Nº 795, de 2008, de autoria do Senador Efraim Morais, <i>solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda.....</i>	21701
Nº 561/2008, de 18 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputado, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	21675	Nº 796, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, <i>solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no exterior, no período de 23 a 30 de junho corrente.....</i>	21702
Nº 57/2008, de 18 do corrente, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de indicação da Senadora Marina Silva como membro para compor a Subcomissão Temporária para participar e acompanhar o Fórum das Águas das Américas e o Fórum Mundial da Água, e informando a eleição de S. Exa., como Presidente da Subcomissão.....	21675	Nº 797, de 2008, de autoria do Senador Demóstenes Torres, <i>solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar na cidade de São Paulo, no período de 19 e 20 de junho corrente.....</i>	21702
Nº 58/2008, de 18 do corrente, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de indicação de membro para integrar a Subcomissão Temporária para acompanhar a crise ambiental na Amazônia.....	21675	Nº 798, de 2008, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros Srs. Senadores, <i>solicitando voto de censura ao Parlamento Europeu.....</i>	21702
1.2.10 – Leitura de projetos		Nº 799, de 2008, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros Srs. Senadores, <i>solicitando voto de censura ao Governo do Reino de Espanha.....</i>	21703
Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2008, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, que <i>dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.....</i>	21675	Nº 800, de 2008, de autoria do Senador José Nery, <i>solicitando voto de aplauso à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). À publicação.....</i>	21704
Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2008, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, que <i>dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais.....</i>	21684	Nº 801, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, <i>solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome....</i>	21704
Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2008, de autoria do Senador Gerson Camata, que <i>altera a Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para determinar a obrigatoriedade da comprovação de origem da madeira utilizada em obras e serviços financiados com recursos públicos e dá outras providências.....</i>	21693	Nº 802, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, <i>solicitando informações ao Presidente do Banco Central do Brasil.....</i>	21705
Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2008, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que <i>concede anistia aos Policiais Militares do Estado de Tocantins, que participaram do movimento reivindicatório ocorrido no período compreendido entre os dias 21 e 31 de maio de 2001.....</i>	21696	Nº 803, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo, <i>solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 729, de 2007.....</i>	21706
1.2.11 – Leitura de requerimentos		1.2.12 – Comunicações	
Nº 792, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim e outros Srs. Senadores, <i>solicitando voto de aplauso a Éder Carlos Lopes Coimbra.....</i>	21699	Do Senador Epiácio Cafeteira, datada de hoje, justificando sua não participação na votação da matéria constante do Item 1 da Ordem do Dia da sessão de ontem.....	21706
		Do Senador Fernando Collor, datada de hoje, justificando sua não participação da votação da matéria constante do item 1 da Ordem do Dia da sessão de ontem.....	21707
		1.2.13 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição	
		Nº 25, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que <i>altera a redação do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, para</i>	

<i>evitar o sobrestamento de deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando a medida provisória.</i>	21707	<i>Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil em Genebra. Aprovado o Parecer nº 551, de 2008-CRE.</i>	21737
Nº 26, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que altera os §§ 10 e 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	21712	1.3.3 – Pronunciamentos	
1.3 – ORDEM DO DIA		SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro de artigo da Deputada Rebecca Garcia, publicado no Diário do Amazonas , sobre o Senador Jefferson Péres. Registro da presença em Plenário do ex-Senador Hugo Napoleão.	21740
Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)		SENADOR RENATO CASAGRANDE – Registro de discurso proferido pela Embaixadora Maria Nazareth Farani Azevedo.....	21741
Medida Provisória nº 420, de 2008, que abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de doze bilhões e quinhentos milhões de reais, para o fim que especifica. Aprovada. À promulgação (Votação nominal).	21715	1.3.4 – ORDEM DO DIA (continuação)	
1.3.1 – Questão de Ordem		Item extrapauta	
Suscitada pelo Senador Expedito Júnior, com base no art. 255, inciso III, alínea c, nºs 8 e 12, do Regimento Interno, acolhida pela Mesa e que será respondida oportunamente.....	21725	Mensagem nº 95, de 2008 (nº 271/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florencio Sobrinho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos. Aprovado o Parecer nº 552, de 2008-CRE.</i>	21744
1.3.2 – ORDEM DO DIA (continuação)		Item extrapauta	
Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)		Mensagem nº 96, de 2008 (nº 272/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Roberto Carvalho de Azevedo, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas com sede em Genebra. Aprovado o Parecer nº 553, de 2008-CRE.</i>	21746
Medida Provisória nº 421, de 2008, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008. Aprovada , após Parecer nº 548, de 2008-PLEN (Relator revisor: Senador Osmar Dias), tendo usado da palavra os Srs. Arthur Virgílio, José Agripino, Mário Couto, Aloizio Mercadante e Flávio Arns. À promulgação.	21726	Item extrapauta	
Item extrapauta		Mensagem nº 74, de 2008 (nº 207/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Affonso José Santos, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Congo. Aprovado o Parecer nº 549, de 2008-CRE.</i>	21733
Item extrapauta		Item extrapauta	
Mensagem nº 75, de 2008 (nº 208/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Fernando José Marroni de Abreu, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Hashemita da Jordânia. Aprovado o Parecer nº 550, de 2008-CRE.</i>	21735	Mensagem nº 97, de 2008 (nº 283/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Eduardo dos Santos, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai. Aprovado o Parecer nº 554, de 2008-CRE.</i>	21750
Item extrapauta		Item extrapauta	
Mensagem nº 84, de 2008 (nº 243/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha da Senhora Maria Nazareth Farani Azevedo, Ministra de</i>		Mensagem nº 100, de 2008 (nº 293/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha que submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Senhora Maria Stela Pompeu Brasil Frota, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confe-</i>	

<i>deração Helvética. Aprovado o Parecer nº 555, de 2008-CRE.</i>	21752		
Item extrapauta			
Mensagem nº 115, de 2008 (nº 335/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha da Senhora Maria Stela Pompeu Brasil Frota, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Helvética, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Principado de Liechtenstein. Aprovado o Parecer nº 556, de 2008-CRE.</i>	21754		
Item extrapauta			
Mensagem nº 105, de 2008 (nº 320/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Clodoaldo Hugueney Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na Mongólia e na República Popular Democrática da Coreia, desde que obtidos os agréments dos governos desses países. Aprovado o Parecer nº 557, de 2008-CRE.</i>	21756		
1.3.5 – Pronunciamento			
SENADOR ALOIZIO MERCADANTE – Homenagem ao jornalista Chico Sant’Anna, da TV Senado, que será premiado pelo Senado francês, no próximo dia 1º de julho.....	21756		
1.3.6 – ORDEM DO DIA (continuação)			
Item extrapauta			
Mensagem nº 106, de 2008 (nº 321/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Luiz Augusto de Castro Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Japão. Aprovado o Parecer nº 558, de 2008-CRE.</i>	21759		
Item extrapauta			
Mensagem nº 107, de 2008 (nº 322/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor IVAN OLIVEIRA CANNABRAVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, e, cumulativamente, o de Embaixador no Grão-Ducado de Luxemburgo, desde que obtido o agrément do governo desse país. Aprovado o Parecer nº 559, de 2008-CRE.</i>	21761		
		Item extrapauta	
		Mensagem nº 114, de 2008 (nº 341/2008, na origem), pela qual o Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Pedro Fernando Bretãs Bastos, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Irlanda. Aprovado o Parecer nº 560, de 2008-CRE.</i>	21763
		Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)	
		Medida Provisória nº 423, de 2008, que <i>abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e treze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica. Aprovada,</i> após usarem da palavra os Srs. José Agripino, Mário Couto, João Tenório, Geraldo Mesquita Júnior, Inácio Arruda, Arthur Virgílio, Carlos Dunga e Mão Santa. À promulgação.	21765
		1.3.7 – Pronunciamento	
		SENADOR GEOVANI BORGES – Registro de pronunciamento em homenagem à comemoração do centenário da imigração japonesa ao Brasil.....	21771
		1.3.8 – ORDEM DO DIA (continuação)	
		São os seguintes os itens transferidos para a sessão deliberativa ordinária de amanhã:	
		Item 4 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)	
		Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que <i>institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sacoleiro)</i>	21775
		Item 5 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)	
		Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que <i>aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007</i>	21775
		Item 6	
		Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos), que <i>aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008</i>	21775

Item 7			
Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que <i>dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.....</i>	21775		
Item 8			
Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que <i>altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.</i>	21775		
Item 9			
Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que <i>altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.</i>	21775		
Item 10			
Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que <i>inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.</i>	21776		
Item 11			
Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que <i>altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).....</i>	21776		
Item 12			
Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que <i>dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.....</i>	21776		
Item 13 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)			
Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que <i>altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....</i>	21776		
Item 14 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 220, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)			
Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que <i>altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.....</i>	21776		
Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)			
Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que <i>altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....</i>	21777		
Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)			
Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que <i>altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.</i>	21777		
Item 17 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)			
Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que <i>inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.</i>	21777		
Item 18 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)			
Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que <i>acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.....</i>	21777		
Item 19			
Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que <i>acrescenta novo parágrafo ao artigo 73 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer, a partir de 2005, a regressividade da Desvinculação das Receitas da União (DRU) no cálculo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o artigo 212 da Constituição Federal.....</i>	21777		
Item 20			
Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que <i>altera o art. 103-B, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça.....</i>	21777		
Item 21			
Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que			

<i>estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.....</i>	21777	<i>trecho na relação descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).</i>	21779
Item 22		Item 30	
Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).....	21778	Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792/2003, na Casa de origem), que dá nova redação aos incisos I e III do caput do art. 5º e aos incisos I e III do caput do art. 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (igual a incidência da Cide sobre a gasolina e querosene utilizados na aviação, reduzindo a alíquota aplicável à gasolina de aviação).....	21779
Item 23		Item 31	
Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral. ...	21778	Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	21779
Item 24		Item 32	
Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.....	21778	Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.	21779
Item 25		Item 33	
Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e da outras providências.....	21778	Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).....	21779
Item 26		Item 34	
Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.....	21778	Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).	21779
Item 27		Item 35	
Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele)...	21778	Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).....	21780
Item 28		Item 36	
Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.	21779	Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).	21780
Item 29		Item 37	
Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo		Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta	

<i>parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.</i>	21780	<i>e turno para a entrega de bens e prestação de serviços</i>	21781
Item 38		Item 46 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)	
Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.....	21780	Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.....	21781
Item 39		Item 47 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)	
Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.....	21780	Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.	21781
Item 40		Item 48	
Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).....	21780	Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.	21781
Item 41		Item 49 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)	
Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.	21780	Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.	21782
Item 42		Item 50	
Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Vaqueiro.....	21781	Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.....	21782
Item 43		Item 51 (Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)	
Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Agente Marítimo.	21781	Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 399, de 16 de outubro de 2007, que “abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinqüenta e seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.....	21782
Item 44		Item 52	
Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 (nº 6.782/2006, na Casa de origem), que altera o art. 143 e acrescenta o art. 143-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e altera o art. 274 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a fim de instituir requisito para investidura no cargo de Oficial de Justiça.....	21781	Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mu-	
Item 45 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)			
Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data			

danças Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.....	21782	que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.....	21783
Item 53		Item 59 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)	
Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa)...	21782	Requerimento nº 882, de 2007, do Senador Magno Malta, solicitando a apresentação de voto de aplauso à Polícia Federal pela brilhante atuação na prisão do traficante internacional Juan Abadia, líder do cartel colombiano.	21783
Item 54		Item 60	
Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.	21782	Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.	21783
Item 55		Item 61 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)	
Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.....	21783	Requerimento nº 1.072, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, solicitando a apresentação de voto de aplauso ao economista Alan Greenspan pelo lançamento do livro "A era da turbulência: aventuras em um mundo novo".....	21783
Item 56		Item 62 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)	
Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc : Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, a Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.....	21783	Requerimento nº 1.176, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando a apresentação de voto de louvor ao ex-Vice-Presidente norte-americano Albert Gore Junior e ao IPCC/ Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas por compartilharem o Prêmio Nobel da Paz de 2007.	21784
Item 57		Item 63	
Requerimento nº 1.302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que requer com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.	21783	Requerimento nº 1.242, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007-Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.....	21784
Item 58		Item 64 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)	
Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remissa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez		Requerimento nº 1.428, de 2007, do Senador Pedro Simon, solicitando a apresentação de voto de louvor e congratulações à Senhora Cristina Fernández Kirchner, por ocasião de sua posse como Presidenta da República da Argentina.	21784
		Item 65	
		Requerimento nº 1.494, de 2007, do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2006, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria.....	21784
		Item 66	
		Requerimento nº 1.495, de 2007, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando a tramitação	

- conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara n^o 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado n^{os} 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria..... 21784
- Item 67**
Requerimento n^o 115, de 2008, do Senador Cícero Lucena e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta por cinco membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de doze meses, acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco..... 21784
- Item 68**
Requerimento n^o 158, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 29, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária..... 21784
- Item 69**
Requerimento n^o 176, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n^o 303, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado n^{os} 370, de 1999; 145, de 2000; e o Projeto de Lei da Câmara n^o 151, de 2001, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria..... 21784
- Item 70**
Requerimento n^o 186, de 2008, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 210, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 21785
- Item 71**
Requerimento n^o 199, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 7, de 2005 e 17, de 2006-Complementar, com os Projetos de Lei do Senado n^{os} 129 e 183, de 2003 e 291, de 2005, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria..... 21785
- Item 72**
Requerimento n^o 210, de 2008, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 277, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n^{os} 187, 2002; 44, de 2004; e 113, de 2006; além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. (Planos de Saúde.) 21785
- Item 73**
Requerimento n^o 256, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 280, de 2004; 132, 191 e 467, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado n^o 167, de 2003, que já se encontra apensado aos de n^{os} 210, de 2003; 75 e 323, de 2004; e 87, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria.... 21785
- Item 74**
Requerimento n^o 352, de 2008, do Senador Flávio Arns, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 46, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte. (Obrigatoriedade da neutralização das emissões de gases de efeito estufa decorrentes da realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, em 2014.) 21785
- Item 75**
Requerimento n^o 358, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 24, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. (Ajudas técnicas na utilização de caixas eletrônicos por portadores de deficiência visual.)..... 21785
- Item 76**
Requerimento n^o 368, de 2008, do Senador Wellington Salgado, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 257 e 315, de 2005, por regularem a mesma matéria. (Liberdade de manifestação do pensamento e de informação.)..... 21785
- Item 77**
Requerimento n^o 385, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 59, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Regionalização da programação de rádio e TV.) 21785
- Item 78**
Requerimento n^o 413, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Ministro Humberto Gomes de Barros, por ter tomado posse, no dia 7 de abril de 2008, no cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça..... 21786
- Item 79 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2^o, do Regimento Interno)**
Requerimento n^o 417, de 2008, de iniciativa da Comissão de Diretos Humanos e Legislação Participativa, solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt..... 21786
- Item 80 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2^o, do Regimento Interno)**
Requerimento n^o 418, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt. 21786

Item 81

Requerimento nº 423, de 2008, do Senador Jarbas Vasconcelos, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 607, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. (Regulamentação do exercício da profissão de Analista de Sistemas e suas correlatas, criação do Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Informática.)*..... 21786

Item 82

Requerimento nº 474, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura (Política Nacional de Abastecimento.)*..... 21786

Item 83

Requerimento nº 475, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (Política Nacional de Abastecimento.)*..... 21786

Item 84

Requerimento nº 494, de 2008, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (retribuição por serviços ambientais decorrentes de boas práticas rurais.)*..... 21786

Item 85

Requerimento nº 506, de 2008, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária.)*..... 21786

Item 86 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 599, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de louvor e congratulações ao Corpo de Fuzileiros Navais, na pessoa de seu Comandante-Geral, o Almirante-de-Esquadra Alvaro Augusto Dias Monteiro, pela passagem dos 200 anos dos Fuzileiros Navais.*..... 21786

1.3.9 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimento nº 794, de 2008, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**..... 21787

Requerimento nº 683, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 21787

Requerimentos nºs 770, 796 e 797, de 2008, lidos em sessão anterior e no Expediente da presente sessão, respectivamente. **Aprovados.**..... 21787

1.3.10 – Comunicação da Presidência

Esclarecimentos ao Senador Alvaro Dias, referentes a indagações feitas por S. Exa. na sessão de ontem, sobre os Requerimentos nºs 123 e 124, de 2008..... 21787

1.3.11 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FLÁVIO ARNS – Aplausos ao ciclista paranaense Luciano Pagliarini, convocado para participar das Olimpíadas de Pequim..... 21788

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR – Defesa da Lei de Responsabilidade Fiscal. Questionamento sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2007..... 21789

SENADOR MÃO SANTA – Considerações a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. 21791

SENADOR MARCONI PERILLO – Preocupação com a inflação. Manifestação de posição contrária à criação da CSS..... 21793

SENADOR JOSÉ NERY – Homenagem à memória de Benedito Monteiro, o “Bené dos parenses”, falecido recentemente..... 21796

1.3.12 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 19, às 14 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional. 21797

Cancelamento da sessão deliberativa ordinária do Senado Federal de amanhã, que se iniciaria às 14 horas, e convocação de sessão extraordinária a realizar-se após o encerramento da sessão do Congresso Nacional. 21798

1.3.13 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR PAPALÉO PAES – Comemoração pela abundância de recursos hídricos no País e preocupação com o fato de que a sua falta poderá ser a causa de novas guerras. Registro da matéria intitulada “Não adianta só ter mais recursos – Estudo do Banco Mundial mostra que o Brasil gasta mal as verbas destinadas à saúde”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 13 de abril último..... 21798

SENADOR MARCONI PERILLO – Registro da matéria intitulada “Para ambientalistas, maior desafio de novo ministro será lidar com pedidos do Planalto”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 15 de maio último..... 21801

SENADOR MÁRIO COUTO – Registro da matéria intitulada “Devassa em Nova Iguaçu”, publicada na revista **Isto É**, edição de 21 de maio último..... 21802

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro da matéria intitulada “O Despertar do Dragão”, publicada na revista **Veja**, edição de 4 de junho corrente..... 21803

SENADOR JOÃO TENÓRIO – Registro da matéria intitulada “Deputado tucano pedirá ação contra Dilma por improbidade”, publicada no jor-

nal Folha de S.Paulo , edição de 26 de maio último.	21807
SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro da matéria intitulada “Planalto pede que Ana Júlia controle o MST”, publicada no jornal O Liberal , edição de 15 de abril último.	21808
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro de matéria publicada na revista Veja , edição de 14 de maio último, intitulada “O homem-bomba do Palácio do Planalto”.....	21809
1.3.14 – Comunicação da Presidência	
Realização de sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, quinta-feira, dia 19, às 14 horas, com Ordem do Dia designada.....	21812
1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 18-6-2008	
<u>SENADO FEDERAL</u>	
3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA	

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS
6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR
9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
<u>CONGRESSO NACIONAL</u>
11 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
14 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 106ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 18 de junho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Tião Viana, Papaléo Paes,
Mão Santa e Jefferson Praia

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 48 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 18/6/2008 07:40:49 até 18/6/2008 21:00:01

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PTB	PB	CARLOS DUNGA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PMDB	MA	LOBAO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISSA SERRANO	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X

Compareceram: 73 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma comunicação parlamentar.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex^a será atendido regimentalmente.

Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex^a será atendido.

Com a palavra o Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, Senador José Nery e Senador Jarbas Vasconcelos, quero, primeiramente, fazer um registro. Hoje, às 19h, na Biblioteca do Senado Federal, toma posse a nova direção da Comsefe – Associação dos Profissionais de Comunicação Social do Senado. Cumprimento todos. Acho que é um momento rico, em que a nova diretoria assume com o compromisso de ampliar cada vez mais a vontade de todos os profissionais que atuam nessa área de prestar um serviço de qualidade para a nossa Casa.

A direção da Comsefe será assim constituída: Presidente, Romolo Mazzocante Junior; Vice-Presidente, Nilo Amaro Bairros dos Santos, do Rio Grande do Sul; Secretária-Geral, Sílvia Del Valle Gomide; 1º Tesoureiro, José Carlos Sigmaringa Seixas; 2º Tesoureiro, Myriam Violeta Cavalhero; Diretor para Assuntos Socioculturais, Assis Antonio Pereira Medeiros; suplente de Diretor para Assuntos Socioculturais, Maria Cristina Silva Monteiro; Diretor de Formação Profissional, Rogério Dy La Fuente; suplente de Diretor de Formação Profissional, Ester Monteiro da Silva; Diretor Jurídico e de Assuntos de Classe, Alcebíades Muniz Neto; suplente de Diretor Jurídico e de Assuntos de Classe, Ilana Trombka.

Fazem parte do Conselho Fiscal: Deraldo Goulart, Marco Antonio Araújo Malachias, Raíssa Abreu Gomes, Aluizio Tadeu de Oliveira e João Carlos da Silva Teixeira.

Esse é o rápido registro que faço, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a por ter preservado meu tempo

no momento em que faço esta comunicação acerca da importância de hoje tomar posse a nova direção da Comsefe.

Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, quero também aproveitar esta oportunidade para dizer que todos sabem da nossa caminhada, da nossa luta histórica aqui em relação ao salário mínimo. Eu não poderia, no momento em que a Senadora Serys Slhessarenko anuncia o novo valor do salário mínimo, que será reajustado de acordo com a inflação mais o PIB, deixar de vir à tribuna do Senado para comentar a importância desse relatório.

A Comissão de Orçamento demonstra que o salário mínimo passará a barreira dos R\$450,00. Deverá ficar em torno de R\$453,00 ou R\$454,00, com base na inflação mais o PIB.

Falo isso porque foi graças a uma Comissão mista que tive a alegria de relatar nesta Casa, Senador José Nery, da qual a Senadora Heloísa Helena fez parte, viajando comigo por todo este País, principalmente pelas capitais – foi importantíssima a contribuição da Senadora –, que chegamos à conclusão daquele relatório final que aprovamos aqui e que foi enviado à Câmara, o qual previa que o salário mínimo seria corrigido conforme a inflação mais o dobro do PIB. No fim, ficou assegurado somente o PIB, mas significou um avanço. É por isso que agora, na própria LDO, já se pode apontar para um salário mínimo cujo valor será acima de R\$453,00.

Sr. Presidente, também faço um apelo para que a Senadora Serys Slhessarenko acate uma emenda que fiz à LDO, que abre uma janela, como falamos, para que, de forma definitiva, o mesmo percentual de reajuste concedido ao mínimo seja concedido também aos aposentados e pensionistas, a fim de que ninguém diga no futuro que não está previsto na LDO o mesmo percentual de reajuste. O nosso objetivo é manter o vínculo entre o valor dos benefícios e o salário mínimo. Com isso, para mim, fica, de uma vez por todas, assegurado que todos ganham. Ganha o trabalhador que está em plena atividade, porque ele sabe que, quando se aposentar, não ganhará somente o salário mínimo, pois, mesmo que se aposente com três, quatro ou cinco salários mínimos, com o tempo, voltará a ganhar somente um, pela defasagem da diferença do reajuste.

Concluo dizendo, Sr. Presidente, que hoje, no Salão Verde da Câmara dos Deputados... Ontem, estiveram participando de uma conversa com eles os Senadores José Nery e Mário Couto, entre outros. Eles disseram que hoje vão conversar com os Deputados para convencê-los a aprovarem o projeto da mesma forma que o Senado aprovou, ou seja, mantendo a in-

fiação mais o PIB para o salário mínimo, como também para os aposentados e pensionistas.

Então, nesse sentido, Sr. Presidente, deixo registrado nos *Anais* da Casa cópia de uma emenda que fiz à LDO, já deixando claro na peça orçamentária que, todo ano, o aposentado terá que receber o mesmo percentual de reajuste concedido ao mínimo.

Quero dizer que essa emenda à LDO foi aprovada por unanimidade nas Comissões e está na mão agora da Relatora, Senadora Serys Slhessarenko.

Da tribuna, faço este apelo a ela para que acate essa emenda, uma emenda, eu diria, quase que de redação, pois ela apenas garante que, quando for discutida a política de salário mínimo, já esteja previsto, aí sim, a partir da LDO, na peça orçamentária, que os aposentados receberão o mesmo reajuste.

Dou essa notícia, Sr. Presidente, com aquele compromisso histórico que todos temos.

Se a Presidência permitir – ainda está dentro do meu tempo –, concedo um aparte ao Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Paulo Paim, não canso de parabenizá-lo pela sua postura com relação a essa causa social e pela sua persistência. Um dia, V. Ex^a me externou, em uma conversa, que essa causa está no próprio sangue de V. Ex^a. Na semana passada, veio à minha mente a idéia de lançarmos aqui o GPPA, Grupo de Proteção Parlamentar aos Aposentados. A idéia é ficarmos sempre questionando nesta Casa os direitos dos aposentados. A idéia é fazer com que os aposentados se sintam protegidos não só pelo Paulo Paim, mas por vários Senadores, obviamente sob o comando de V. Ex^a, porque é quem defende essa causa e quem primeiro levantou essa bandeira. Quando cheguei aqui, vi que V. Ex^a merecia ter pares, plural, para que essa luta pudesse se concretizar e se tornar vitoriosa. Este é o nosso principal objetivo: a vitória dessa classe que foi abandonada há muito tempo. Muitos questionam dizendo que é só desse Governo, mas digo que não. Não defendo nem acuso um só governo. Isso vem rolando, só que, neste Governo, a coisa se tornou intolerável, e não dá mais para segurar. Essa é a grande questão. O GPPA dará segurança aos aposentados. Vamos oficializar à Mesa, já temos mais de dez Senadores para representá-los e, obviamente, estaremos atentos em todos os sentidos. Com isso, tenho certeza absoluta de que os aposentados e pensionistas deste País vão se sentir mais seguros, mais protegidos, na certeza de que um dia teremos consolidada a nossa vitória, que é a vitória que toda a Nação brasileira quer: que os aposentados tenham seus direitos e um final de vida digno. Parabéns, mais uma vez, pela sua postura.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mário Couto, cumprimento V. Ex^a.

Na Câmara dos Deputados, foi criada a Frente Parlamentar em Defesa dos Idosos, Aposentados e Pensionistas. V. Ex^a está propondo, e quero dizer que sou companheiro, que tenhamos aqui praticamente a mesma frente, mas com outro título, até mais criativo por parte de V. Ex^a. Pode saber que estaremos nessa caminhada.

A situação dos aposentados, de fato, está insustentável. Vamos ter que construir uma saída. Senador Tião Viana, quero me dirigir a V. Ex^a, porque sei do seu carinho por esta causa. Lá na Câmara, diversos Parlamentares... Ouvi uma fala ainda hoje, ou ontem, de três Deputados do nosso Partido que estariam construindo alguma alternativa. Isso é bom. Para mim não é fundamental que só se aprove o projeto do Mário Couto, do Tião Viana ou do Paim ou do José Nery ou do Júlio ou de qualquer um de nós, Senadores. O importante é acharmos uma saída que responda às expectativas dos aposentados. E isso é bom. Parece que estão construindo lá alguma alternativa.

Alguns dizem que é para sucatear a Emenda Paim. Não estou preocupado com a Emenda Paim; estou preocupado com os aposentados, como sei que o Senador Tião Viana está preocupado...

(Interrupção de som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – V. Ex^a não está preocupado só com a saúde; está preocupado com todas as questões da conjuntura que interessam ao povo brasileiro. Mas V. Ex^a, na Emenda 29, fez uma defesa muito firme, que foi aprovada por unanimidade aqui no Senado.

Então, nesta questão dos aposentados, nós queremos é solução. Se o Executivo mandar uma medida provisória ou construir uma alternativa, podem saber que nós vamos bater palmas e vamos aqui, mais uma vez, elogiar o Presidente Lula.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – RS) – Caro Senador Paim, apenas para reafirmar o respeito a toda a vida legislativa de V. Ex^a, a sua militância política, um homem da causa trabalhista no seu sentido pleno e profundo, V. Ex^a e sua vida.

Essa matéria previdenciária é merecedora do mais alto respeito, porque V. Ex^a construiu com a classe trabalhadora. Não saiu de um ato de vaidade, não saiu de um ato de oportunismo político, mas de uma construção coletiva sua com as causas do movimento trabalhista brasileiro, com os trabalhadores e, no caso, os aposentados. Eu sei das dificuldades que V. Ex^a teve em nos apoiar quando fui relator da emenda

da reforma da Previdência. V. Ex^a fez o que pôde para compreender e construir a possibilidade do acordo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E, querendo fazer justiça, acompanhei V. Ex^a na PEC Paralela, que foi fundamental.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Exatamente. Exatamente. Então, acho que o Governo tem o dever, nessa hora, de, intensamente, por intermédio do Ministro da Previdência Social e do Ministro da Articulação Política, construir o entendimento para respeitar o propósito legislativo de V. Ex^a, que já foi demonstrado que é o do Senado também. V. Ex^a abriu canais de entendimento. Fala da idade mínima, fala de outros itens sobre os quais o Governo tem o dever de construir o entendimento, para respeitar toda a vida e o trabalho da causa trabalhista do servidor previdenciário brasileiro, de quem V. Ex^a é um defensor tão especial.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Tião Viana. A sua fala me deixa muito tranquilo, porque, infelizmente, há algumas pessoas que, quando você faz um debate sobre temas como esses, acabam considerando como ofensa pessoal desse ou daquele parlamentar. Aí eu fico indignado mesmo! E a melhor forma, às vezes, que... Até V. Ex^a me aconselhou: nem responda. Não vale a pena! Fique defendendo as suas teses. Eu quero agradecer a V. Ex^a o apoio que me tem dado em cima das teses e até pelo conselho – eu diria – que V. Ex^a, embora mais jovem, já me deu: não responda! Fique defendendo as teses.

Muito obrigado, Senador Tião Viana.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

Peço que considere na íntegra o meu pronunciamento.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, rapidamente, registro que hoje (18), às 19 horas, na Biblioteca do Senado Federal, toma posse a nova Direção da Comsefe – Associação dos Profissionais de Comunicação Social do Senado.

Infelizmente, por compromissos assumidos anteriormente, já que estarei viajando para o Rio Grande do Sul, onde cumprirei uma extensa agenda pelo interior do Estado e Capital, não poderei comparecer ao evento, mas desde já agradeço o convite e desejo total sucesso.

A nova Direção da Comsefe tem os seguintes nomes:

Presidente: Romolo Mazzocante Junior;

Vice-Presidente: Nilo Amaro Bairros dos Santos;

Secretário-Geral: Sílvia Del Valle Gomide;

1º Tesoureiro: José Carlos Sigmaringa Seixas;

2º Tesoureiro: Myriam Violeta Cavalhero;

Diretor para Assuntos Sócio-Culturais: Assis Antonio Pereira Medeiros;

Suplente – Diretor para Ass. Sócio-Culturais: Maria Cristina Silva Monteiro;

Diretor de Formação Profissional: Rogério Dy La Fuente;

Suplente – Diretor de Formação Profissional: Ester Monteiro da Silva;

Diretor Jurídico e de Assuntos de Classe: Alcebiades Muniz Neto;

Suplente – Diretor Jurídico e de Ass. de Classe: Ilana Trombka;

Conselho Fiscal – Titular: Deraldo Goulart;

Conselho Fiscal – Titular: Marco Antonio Araújo Malachias;

Conselho Fiscal – Titular: Raíssa Abreu Gomes;

Conselho Fiscal – Suplente: Aluizio Tadeu de Oliveira;

Conselho Fiscal – Suplente: João Carlos da Silva Teixeira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como os senhores sabem, somos defensores de investimentos no salário mínimo, pois o consideramos o melhor distribuidor de renda do país.

Por isso ficamos satisfeitos com a notícia de que a senadora Serys Slhessarenko apresentará no relatório da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) uma forma de recomposição do salário mínimo.

Pelo que lemos, essa recuperação se daria pela inflação mais o PIB.

Esperamos, senhor presidente, que a relatora acate nossa emenda – já aprovada na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) – que garante aos aposentados e pensionistas o mesmo aumento real dado ao mínimo.

Emenda essa semelhante a que apresentamos de forma individual.

De acordo com nossas proposições, o salário mínimo também seria reajustado pela inflação mais o PIB.

Se isso acontecer, teremos uma política de recuperação do mínimo sem prejudicar os aposentados e pensionistas e sem comprometer o equilíbrio financeiro da previdência social.

Nosso objetivo é manter o vínculo entre previdência e salário mínimo. Assim, ganham os trabalhadores da ativa e aqueles que já deram muito por nosso país.

Não podemos esquecer nossos aposentados. São milhões de pessoas que precisam de nossa atenção, pois anos após ano eles têm visto seus vencimentos serem achatados.

Isso em uma idade na qual mais necessitam de apoio financeiro.

É preciso, é necessário, é urgente que façamos algo. Se ficarmos parados logo, logo a maioria de nossos aposentados estará recebendo apenas um salário mínimo.

Nesse momento, Sr. Presidente, no salão verde aqui do Senado, cerca de 200 aposentados estão reunidos fazendo uma mobilização em favor do projeto que garante a eles o mesmo percentual de reajuste dado ao salário mínimo.

Essa situação, Sr^s e Srs., tem que ser resolvida. Ela está cada vez mais grave, a inflação subindo

e os vencimentos deles baixando. Eles precisam de medicamentos, de uma alimentação saudável e estão em desespero porque cada vez mais se sentem estrangulados pelo achatamento salarial que os atinge em cheio.

Temos que resolver isto de qualquer maneira. Não é justo deixá-los vivendo assim nessa angústia. Eles acabam ficando mais doentes de tanta preocupação e pavor diante do futuro que não tem sido nada promissor.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0001 / 2008 - LDO

Data: 02/06/2008
Hora: 09:52
Página: 2933 de 2993

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Substitutiva	Artigo 53 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

II - do reajuste dos benefícios da seguridade social garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões em percentual equivalente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidos - INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês do reajuste anterior, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste de cada ano, acrescido do percentual equivalente à taxa de variação real do PIB de 2008, apurada pelo IBGE, quando positiva, ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

É inegável o baixo valor atual do salário mínimo. Mas todos os anos a discussão é a mesma: aumento do salário mínimo versus equilíbrio fiscal. Ou seja, o salário mínimo, ao constituir o piso dos benefícios do INSS, representa hoje variável-chave para ocorrência ou não de equilíbrio do sistema previdenciário. Isso, porque quase 70% dos benefícios previdenciários equivalem ao salário mínimo. Resultado: a correção do piso nacional de salários fica muito aquém do desejado.

Com efeito, a política de salário mínimo, em anos recentes, tem sido refém de uma contradição crucial. Por um lado, a estratégica de conferir ganhos reais ao poder de compra do salário mínimo, com o objetivo de melhorar a distribuição de renda e reduzir a pobreza, implica aumento do déficit público. Por outro, a estratégia de apenas preservar o valor real, com vistas a não prejudicar o controle das finanças do Estado, implica prescindir de uma política ativa de salário mínimo como instrumento de redistribuição de renda e redução da pobreza.

O simples rompimento da vinculação entre salário mínimo e previdência social iria contra o interesse de milhões de idosos e pensionistas, na medida em que poderia implicar na defasagem do valor real dos benefícios ao longo do tempo. Ao mesmo tempo, deve-se considerar que, sendo a previdência um seguro social de caráter contributivo, o benefício deve ser proporcional ao aporte de contribuições recolhidas pelo segurado. Assim, a concessão de aumento real para os benefícios só poderia ocorrer se precedida de elevação real de suas contribuições pretéritas. Como isso não ocorre, fica evidente a incorreção da atual sistemática.

A presente proposição visa definir uma política de salário mínimo que possibilita a concessão de aumentos reais aos salários dos trabalhadores ativos sem prejudicar os idosos e pensionistas e sem comprometer o equilíbrio financeiro da previdência social a idéia é manter o vínculo entre previdência e salário mínimo e garantir a este último o reajustamento anual, de forma a preservar, permanentemente, seu valor real. Com isso, fica também garantida a atualização automática dos valores mínimos dos benefício previdenciários.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0001/2008 - LDO

Data: 02/06/2008
 Hora: 09:50
 Página: 2051 de 2993

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
 2023 - Paulo Paim

EMENDA
 20230012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Substitutiva	Artigo 53 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões em percentual equivalente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês do reajuste anterior, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste de cada ano; acrescido do percentual equivalente a taxa de variação real do PIB de 2008, apurada pelo IBGE, quando positiva, ou outro índice que vier a ser estabelecido em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

É inegável o baixo valor atual do salário mínimo. Mas todos os anos a discussão é a mesma: aumento do salário mínimo versus equilíbrio fiscal. Ou seja, o salário mínimo, ao constituir o piso dos benefícios do INSS, representa hoje variável-chave para ocorrência ou não de equilíbrio do sistema previdenciário. Isso, porque quase 70% dos benefícios previdenciários equivalem ao salário mínimo. Resultado: a correção do piso nacional de salários fica sempre muito aquém do desejado.

Com efeito, a política de salário mínimo, em anos recentes, tem sido refém de uma contradição crucial. Por um lado, a estratégia de conferir ganhos reais ao poder de compra do salário mínimo, com o objetivo de melhorar a distribuição de renda e reduzir a pobreza, implica aumento do déficit público. Por outro, a estratégia de apenas preservar o valor real, com vistas a não prejudicar o controle das finanças do Estado, implica prescindir de uma política ativa de salário mínimo como instrumento de redistribuição de renda e redução da pobreza.

O simples rompimento da vinculação entre salário mínimo e previdência social iria contra o interesse de milhões de idosos e pensionistas, na medida em que poderia implicar na defasagem do valor real dos benefícios ao longo do tempo. Ao mesmo tempo, deve-se considerar que, sendo a previdência um seguro social de caráter contributivo, o benefício deve ser proporcional ao aporte de contribuições recolhidas pelo segurado. Assim, a concessão de aumento real para os benefícios só poderia ocorrer se precedida de elevação real de suas contribuições pretéritas. Como isso não ocorre, fica evidente a incorreção da atual sistemática.

A presente proposição visa definir uma política de salário mínimo que possibilita a concessão de aumentos reais aos salários dos trabalhadores ativos sem prejudicar os idosos e pensionistas e sem comprometer o equilíbrio financeiro da previdência social. A idéia é manter o vínculo entre previdência e salário mínimo e garantir a este último o reajustamento anual, de forma a preservar, permanentemente, seu valor real. Com isso, fica também garantida a atualização automática dos valores mínimos dos benefícios previdenciários.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, inscreva-me para falar pela Liderança da Minoria, por obséquio.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB - AP) – Fará uso da palavra agora, por concessão do Senador Jarbas Vasconcelos, o Senador José Nery, que terá cinco minutos para o seu pronunciamento, visto que fará uso da palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Sr^{as} e Srs. Senadores, são dois comunicados.

Primeiro, participei nesta manhã do lançamento da campanha da Associação dos Magistrados Brasileiros e do Tribunal Superior Eleitoral, denominada Campanha Eleições Limpas pelo Voto Livre e Consciente.

Estiverem presentes os Senadores Pedro Simon e João Pedro, os Deputados Antonio Carlos Biscaia e José Eduardo Cardoso, além dos representantes da AMB de vários Estados brasileiros, com o intuito de apoiar, solidarizar-se e participar dessa campanha que tem um sentido fundamental no momento em que o povo brasileiro e os partidos políticos se preparam para as eleições de cinco de outubro.

Na oportunidade, foram lançadas duas cartilhas: uma direcionada ao eleitor brasileiro, falando da sua contribuição para que o processo eleitoral seja o mais limpo e o mais consciente; e uma segunda cartilha dirigida aos juizes brasileiros que vão coordenar o processo eleitoral em mais de três mil comarcas.

Um fato que marcará essa campanha será a realização de audiências públicas, no dia 26 de agosto, em mais de três mil comarcas do nosso País, quando a comunidade, os eleitores estarão discutindo com o Poder Judiciário, com o Ministério Público Eleitoral, vendo a melhor forma de contribuir, para que as eleições sejam efetivamente limpas e, assim, ajudem a consolidar esse processo democrático em nosso País.

Em virtude do lançamento da campanha, estou apresentando, Sr. Presidente, um requerimento de congratulações ao TSE e à Associação dos Magistrados Brasileiros por essa iniciativa que considero da mais alta significação, no sentido de ajudar para que as eleições em nosso País sejam verdadeiramente uma festa democrática, com a participação popular, com o oferecimento de propostas que ajudem os Municípios brasileiros a se desenvolver de forma sustentável, correta, justa, sobretudo atendendo às necessidades

da maioria do nosso povo, especialmente dos mais excluídos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo comunicado é para denunciar mais um ataque à liberdade e à autonomia sindical em nosso País. Trata-se da demissão arbitrária e sem nenhuma justificativa de Dirceu Travesso, histórico líder bancário da Nossa Caixa, banco vinculado ao Governo do Estado de São Paulo, ocorrida no último dia 8 de maio.

Dirceu Travesso é dirigente da Conlutas, entidade sindical de grau superior, militante da categoria bancária e do movimento sindical brasileiro desde a época da ditadura militar. Foi militante ativista do movimento estudantil e, junto a outros jovens, Dirceu Travesso foi também um dos articuladores da fundação do PT e da CUT nos anos 80.

Participou ativamente de todas as lutas da oposição sindical bancária no Estado de São Paulo e das lutas de solidariedade às greves de inúmeras categorias de trabalhadores em todo o Brasil. Foi um dos fundadores do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU.

Dirijo-me ao Governador José Serra, solicitando a reversão imediata desse ato que, repito, atenta contra os direitos dos trabalhadores e contra os direitos constitucionais.

As centrais sindicais brasileiras já se manifestaram, pedindo a imediata recondução de Dirceu Travesso às suas funções na Nossa Caixa.

Neste momento, dirijo-me especialmente aos Srs. Senadores e Senadoras do PSDB e ao Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, que neste momento dirige os trabalhos da Casa, ao Senador Mário Couto, do PSDB e Líder da Minoria, Senadores que têm demonstrado sensibilidade e solidariedade para com as questões trabalhistas nesta Casa, para solicitar que intercedam junto ao Governador José Serra, no sentido de que esse ato seja reconsiderado e mantido na categoria bancária. Trata-se de um dirigente que se tem destacado por seu compromisso na defesa dos interesses dos trabalhadores.

É um apelo que faço a V. Ex^{as}, ao mesmo tempo em que dirijo este apelo, de público, da tribuna do Senado, ao Governador José Serra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador José Nery, pelo cumprimento rigoroso do horário.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Quero aqui formalizar o atendimento à solicitação feita pelo Senador Paulo Paim de transcrever

documentos que ele apresentou à Mesa. Então, está autorizada, regimentalmente, a solicitação do Senador Paulo Paim.

Pela ordem, Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Papaléo Paes, aproveitando a sua presença na Presidência desta sessão – V. Ex^a que é um dos representantes dos ex-territórios, assim como eu, o Senador Raupp, o Presidente Sarney e o Senador Geovani –, registro que levantei um histórico do que já alcançaram a PM e os bombeiros do Distrito Federal.

Já houve uma primeira lei, de nº 10.870; uma segunda, de nº 11.134, de 2005; a de nº 11.360, de 2006; a de nº 11.663, de 2008; e, agora, mais uma medida provisória, a MP nº 426, de 2008.

Eu não sei, Sr. Presidente, por que se dá esse tratamento aos servidores dos ex-territórios. Vejo V. Ex^a reivindicando sempre aqui – ontem mesmo V. Ex^a o fez ao Presidente Garibaldi –, vejo também o Senador Raupp, além de todos os Senadores dos ex-territórios. Por isso, faço um apelo a V. Ex^a. Essa medida provisória vai ser votada na Câmara e enviada aqui para o Senado. Não vamos mais permitir que se vote mais nada. Nada contra os servidores do Distrito Federal, acho até que eles merecem, até mais do que isso, mas não podemos permitir que se vote mais nada referente a esse assunto, enquanto não se tratar com dignidade e com respeito os servidores militares e bombeiros dos ex-territórios, Sr. Presidente.

Faço esse apelo a V. Ex^a como digno representante de um ex-território e como Senador que sempre tem defendido aqui também os servidores dos ex-territórios.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Expedito Júnior, eu gostaria de estar aí na tribuna exatamente para poder responder à altura de V. Ex^a. Como estou presidindo, o Regimento não recomenda que o Presidente faça comentários, por isso pouco falo daqui. Mas quero dizer a V. Ex^a que o assunto é muito sério e tem em consideração um desprezo à lei, que manda que os servidores dos ex-territórios e do ex-Distrito Federal, o Rio de Janeiro, tenham o mesmo reajuste que os policiais militares do Distrito Federal.

No dia 1º de abril, foi feito um acordo para que aprovássemos uma medida provisória que beneficiava só os policiais militares bombeiros do Distrito Federal. Esse acordo dizia que, numa próxima edição de medida provisória ou de projeto de lei, estariam incluídos os reparos aos funcionários, policiais militares dos ex-territórios. E a informação que temos é que existe uma defasagem muito grande entre esses salários e que,

mais uma vez, os nossos servidores dos ex-territórios e do ex-Distrito Federal não estão sendo beneficiados como a lei manda.

Então, espero que o Governo, por meio de seu Líder, o Senador Romero Jucá, a quem atendemos pelo compromisso que firmou aqui na Casa, atenda a essa necessidade de honra, que é um compromisso feito com os policiais militares dos ex-territórios.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Eu acho que o único erro nosso foi fazer o acordo no dia 1º de abril.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Exatamente. Realmente, V. Ex^a me chamou a atenção para o dia. Em 16 de abril voltei à tribuna, lembrando que o acordo tinha sido feito no dia 1º de abril. O Senador Romero compareceu ao plenário e disse: “Respondendo ao Senador Papaléo, quero aqui reafirmar o compromisso que o Governo fez e que vai cumprir com os servidores questionados”.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Valdir Raupp, pela ordem; em seguida, pela ordem, Senador Tião Viana.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas contribuir com a memória daquela votação aqui referida pelo Senador Expedito e por V. Ex^a.

Houve realmente um entendimento feito pelo Líder do Governo, o Senador Romero Jucá – S. Ex^a não está aqui presente, mas tenho certeza de que, na hora oportuna, virá se pronunciar. Inclusive, a emenda de inclusão dos policiais militares dos ex-territórios e dos bombeiros era de minha autoria, a Emenda nº 1 naquela medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Exatamente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Foi feito o acordo de que, quando viesse ao Congresso o reajuste das Forças Armadas (Exército, Aeronáutica e Marinha), seriam incluídos também os policiais dos ex-territórios. Então, estamos aguardando esse acordo.

O Presidente Sarney tem-se pronunciado a esse respeito. Os Senadores dos ex-territórios, como o Senador Geovani, que está aqui – à época, não sei se já estava aqui ou se ainda era o Senador Gilvam Borges –, substituindo o Senador Gilvam Borges, também V. Ex^a, Senador Papaléo, e tantos outros, como o Expedito, a Fátima, todos os Senadores dos ex-territórios estavam aqui presentes e assumiram esse compromisso, aliás receberam do Senador Romero Jucá essa garantia,

esse compromisso de incluir o reajuste dos servidores dos ex-territórios. E vamos cobrar.

Acho muito difícil que passe no Senado essa medida provisória de reajuste dos salários das Forças Armadas se não forem incluídos os servidores militares e bombeiros dos ex-territórios.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a e reconheço em V. Ex^a um dos que apresentaram realmente sua determinação a favor dos ex-territórios.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, primeiro, o Senador Tião Viana, que pediu primeiro, depois V. Ex^a será atendido.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que, se possível, me inscreva para uma comunicação inadiável, no tempo oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – No tempo oportuno. V. Ex^a é o quarto inscrito, mas como sempre é atendido pela sorte, tenho certeza de que fará uso da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Geovani Borges, pela ordem.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, contribuindo com o Senador Expedito e o Senador Raupp, já tive a oportunidade de me pronunciar da tribuna cobrando esse acordo firmado no dia 1º de abril, quando o Senador Gilvam Borges estava presente e ia pedir verificação de quórum, Senador Papaléo, que preside a sessão neste momento.

O que me causa surpresa é que a lei diz que todos os benefícios e todos os aumentos dados ao Distrito Federal seriam automaticamente estendidos aos ex-territórios. E os aumentos proporcionados à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal são feitos com dinheiro da União, e não com o orçamento do Distrito Federal. É muito confortável! E os ex-territórios estão com uma defasagem altíssima. Parece-me que vão dar um aumento simbólico. Os ex-territórios não merecem, nem o Rio de Janeiro, esse tipo de tratamento.

Então, Senador Papaléo Paes, que preside esta sessão, junto-me às palavras dos Senadores Raupp e Expedito Júnior, do Estado de Rondônia, um ex-território.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a. O Amapá nunca fechou os olhos para essa situação, por meio dos Senadores Gilvam, Geovani, Sarney e de mim também. Juntamente com

os demais Senadores dos ex-territórios e do ex-Distrito Federal, vamos pleitear aquilo que é justo, o que a lei manda.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Vasconcelos, por permuta com o Senador Papaléo Paes, como orador inscrito.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as recentes denúncias de tráfico de influência na venda da Varig e da VarigLog expuseram, mais uma vez, a face mais atrasada do Governo do PT. Essas denúncias trazem o DNA do escândalo do mensalão, quando, há exatos três anos, o País descobriu que o Governo comprava votos de Parlamentares distribuindo recursos públicos, a torto e a direito.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, ficou evidente que o PT utilizou empresas públicas para atingir seus objetivos, arrastando para a lama estatais como Furnas, Banco do Brasil, Eletronuclear, Petrobras, Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT). Todas, de uma forma ou de outra, utilizadas como fonte de financiamento espúrio da base governista.

Já naquela época, eram evidentes e públicas as divergências do Governo do PT para com o papel independente das Agências Reguladoras, criadas na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Essas Agências foram criadas para fiscalizar e regulamentar setores da economia brasileira que foram abertos ao setor privado, como Telecomunicações, Energia e Petróleo.

Ao assegurar essas regras estáveis para esses setores, as Agências Reguladoras não beneficiam apenas os investidores, como afirmavam os petistas. É um modelo que funciona bem em outros países, onde as regras de regulação são seguidas por todas as partes envolvidas, a começar do próprio Governo, com o objetivo de proteger principalmente os consumidores.

Na realidade, Sr. Presidente, o Governo do PT incorporou a defesa do livre mercado, mas se prende a algumas teses ultrapassadas quando as regras vão contra seus interesses inconfessáveis. O ataque petista começou ideológico, criticando o “neoliberalismo” das Agências. Com o passar do tempo, ficou patente que as razões eram bem menos nobres do que os princípios socialistas do passado petista.

As Agências Reguladoras foram criadas para que a ligação entre o Governo e esses setores econômicos não fosse uma relação de compadrio, de submissão, de promiscuidade. Mas de isenção, independência e imparcialidade. São órgãos de Estado, e não deste ou daquele Governo em particular. As Agências Re-

guladoras não eram de Fernando Henrique Cardoso e não deveriam ser de Luiz Inácio Lula da Silva. No entanto, o recente escândalo em torno da Varig volta a expor o aparelhamento, o uso e abuso da coisa pública em benefício deste ou daquele grupo, deste ou daquele interesse menor. Problemas desse tipo, Sr. Presidente, tornaram-se uma marca do Partido dos Trabalhadores.

A propósito, e com sua permissão, Sr. Presidente, eu pediria que integrasse o meu discurso nesta tarde, exatamente nesta parte dele, o editorial de **O Estado de S. Paulo** de hoje, seção Notas e Informações, com o título “Loteamento de Agências”. Eu pediria permissão a V. Ex^a para que fosse transcrito, na íntegra, o editorial do **Estado de S. Paulo** de hoje, para fazer parte integrante do meu discurso.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, a raiz de todos os escândalos envolvendo o Governo Lula decorre exatamente dessa imensa dificuldade que o PT tem em separar o público do privado. O problema é que os petistas se acham os escolhidos, aqueles que levarão o Brasil à redenção. Esse discurso messiânico não combina, Senador Mário Couto, com o caminho que desejamos para o nosso País.

O cerco do Governo Federal às Agências Reguladoras começou antes mesmo da primeira posse do Presidente Lula, em janeiro de 2003. Durante o período de transição, todo dia saía algum “recado” na imprensa, dando conta de que o novo governo pretendia mudar o modelo criado pelo governo anterior.

Já no poder, o PT adotou uma nova estratégia para asfixiar as Agências: não repassar recursos. Em 2005, nobre Líder da Minoria, as seis principais agências do setor de infra-estrutura foram contingenciadas em mais de R\$4,4 bilhões dos R\$5,2 bilhões previstos, o que representa 84% do total.

A etapa seguinte desse desmonte começou a tomar forma com o término dos mandatos dos dirigentes das Agências. A partir daí, o Governo tomou conta dessas entidades, aparelhando-as, conduzindo-as ao bel prazer dos interesses econômicos e políticos do PT e de sua base de apoio no Congresso Nacional.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me, Senador, fazer um aparte?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Pois não, Senador Alvaro Dias. V. Ex^a inclusive tem tratado, desta tribuna, esse assunto com muita competência.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos. Fico feliz em ver que nos identificamos, porque estava preparado exatamente para pedir o registro nos Anais da Casa desse editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*. V. Ex^a aborda, com

muita competência, essa questão e faz referência a esse fogo cruzado contra as agências reguladoras que começou já no início da gestão do Presidente Lula. Em fevereiro de 2003, o Presidente Lula deixou uma reunião ministerial e declarou aos mais importantes jornais e redes de TV do País o seguinte: as agências mandam no País. O Governo não aceitava, e não aceita, que a parcela de poder estatal conferida por lei às agências reguladoras se destinasse à consecução dos objetivos e funções a ela atribuídos. Elas foram instituídas para isso, Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Exatamente.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – E o Governo não quer saber da qualificação técnica, do conhecimento profissional, que devem presidir as ações de uma agência reguladora. O que o Governo quer é o que ocorreu na venda da Varig: muita gente ganhando muito, desonestamente, por tráfico de influência e favorecimento ilícito. O Governo, para atender aos compadres, para atender aos seus apaniguados, passa por sobre as agências reguladoras e permite atitudes esdrúxulas carregadas obviamente de um objetivo que é o da desonestidade, do enriquecimento ilícito. E aí, é claro, se configura a tal organização criminoso referida pelo Procurador-Geral da República, que implica formação de quadrilha para alcançar os objetivos propugnados pela ausência de ética no Governo. Portanto, V. Ex^a está de parabéns quando focaliza assuntos dessa importância. Esses são os temas essenciais para o País, e V. Ex^a, sempre de forma oportuna, os traz para debate na tribuna do Senado Federal.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Extraordinária, Senador Alvaro Dias, a sua colocação; extraordinário o seu senso de oportunidade de sempre acompanhar os fatos. Eu vi V. Ex^a por mais de uma vez tratar desse assunto das Agências Reguladoras, porque é importante. Até hoje, nem Lula nem o PT entenderam os objetivos dessas Agências. No momento em que são descaracterizadas, humilhadas, manipuladas, elas perdem todo o objetivo, todo o sentido.

Isso não me espanta, porque é um Governo que tem ojeriza ao Congresso, em particular ao Senado. Se não tivesse ojeriza ao Senado, não o desrespeitaria, mandando esse novo imposto, taxado agora de CSS, para substituir a CPMF, numa ação típica de vendeta por não ter engolido, lá atrás, em dezembro, a derrota da CPMF neste plenário, nesta Casa. E ela volta agora disfarçada com novo nome, uma espécie de CPMF transgênica. O Governo impõe goela adentro à população brasileira mais um imposto, mais uma taxa.

Essa taxa, essa carga tributária, Senador Alvaro Dias, está beirando os 40%, em cima de tudo o que é pago pelos brasileiros.

Sr. Presidente, retomo a leitura do meu pronunciamento.

Para comandar as agências foram escolhidas pessoas, muitas vezes, sem condições técnicas. Contando que estivessem sintonizadas com o PT e seus satélites. Essa interferência não poderia dar em outra coisa, que não má gestão e escândalos. O setor aéreo, por exemplo, foi vítima dos dois problemas.

As agências reguladoras, Sr. Presidente, precisam de autonomia política, financeira e de gestão para cumprir as suas missões. Ao esvaziá-las, o Governo compromete o papel dessas entidades e prejudica não apenas os investidores, mas os consumidores. Ou será que o Governo acredita piamente que seus interesses são os mesmos interesses da maioria dos brasileiros? Como afirmou, apropriadamente, a jornalista Miriam Leitão: As Agências Reguladoras devem “defender o mercado da ingerência indevida do Governo; defender a sociedade das distorções criadas pelo mercado e defender as empresas participantes do abuso de poder de mercado de empresas dominantes”. Isso só é possível, Sr. Presidente, se o Governo não aparelhar as entidades e não submetê-las aos interesses deste ou daquele grupo.

Ouçó, com muita alegria, o Senador Heráclito Fortes, que também é um dos que marcaram a atuação neste plenário, vigilante à atuação e à deformação que têm hoje as agências reguladoras.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Meu caro Senador Jarbas Vasconcelos, V. Ex^a, como sempre, faz nesta tribuna pronunciamentos que têm uma precisão cirúrgica. Ou o Governo repensa a maneira de conduzir as Agências Reguladoras, ou é melhor assumir corajosamente a atitude de extingui-las, porque essa deformação é inaceitável. Não se coloca técnico com capacidade. Na maioria das vezes, os escolhidos pertencem às corriolas. Isso vem deformando essas agências. As lições vividas em alguns episódios, inclusive na própria Anac, não fizeram o Governo corrigir a rota. Pelo contrário. Agência é para servir a Estado e não a Governo; mas o Governo insiste em fazer uso das agências, de pessoas que se afinam e que se enquadram com as suas propostas nem sempre confessáveis na maneira de agir. Esse episódio envolvendo a Anac é escandaloso. Vejam bem V. Ex^{as} a execração que se tenta fazer dos ex-diretores da Anac: traz a impressão de que a Anac tinha uma diretoria toda indicada por adversários do atual Governo. Quando, na realidade, a verdade é bem outra. Os nomes foram escolhidos pelo Governo. Houve pressão, inclusive,

com a participação de ministros na Comissão de Infra-Estrutura, no dia da sabatina. Precisamos ter essa cautela porque as Agências Reguladoras são fundamentais para o investimento externo. Os investidores internacionais, que sabem como governos no mundo inteiro se comportam, se não tiverem a segurança jurídica que supere as questões internas que envolvem qualquer governo, eles não vêm, e vamos continuar tendo investimentos do entra-e-sai da especulação e não investimentos duradouros como o Brasil precisa. O setor aéreo está um caos! Estamos vendo, Senador Jarbas, um advogado ligado ao Presidente da República envolvido até a medula nessas questões. Basta ver que até hoje não foi definida a falência da Transbrasil. A questão da Transbrasil é escandalosa! A empresa vem ocupando espaços em aeroportos, inclusive no aeroporto de Brasília, hangares imensos, e a Justiça não decide. A Infraero – por pressão, quero crer – não promove o despejo. Quem está pagando, por exemplo, o estacionamento de aeronaves que estão ali se deteriorando à beira das pistas de pouso e decolagem dos aeroportos brasileiros? Tudo hoje passa a ser uma caixa de segredo. A aviação no Brasil não é mais a mesma. Vou dar um exemplo a V. Ex^a: era natural acessarmos pela Internet o nome do proprietário de determinado prefixo de avião. Na campanha eleitoral, os que combatiam a reforma agrária estavam viajando em aviões de fazendeiros; os que combatiam as indústrias estavam viajando em avião de industriais; os que combatiam os bancos voavam em aviões de banqueiros; por causa disso, tiraram o *site*. Hoje, você não sabe mais. Passou a ser também uma caixa de surpresas. Um desses líderes da área do MST de São Paulo, cuja esposa era candidata, veio duas vezes a Brasília num avião de grande proprietário de terras do interior de São Paulo; a imprensa denunciou, e tiraram o *site* do ar. O Brasil está vivendo assim. E nós estamos perdendo a capacidade da indignação. Daí por que louvo V. Ex^a. Nós da Oposição não podemos perder a fé! É continuar protestando e batendo. Parabéns, Senador!

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Concordo inteiramente com V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

Com relação aos investimentos, não é só o perigo de não virem, de não chegarem aqui, é o de irem embora. No momento em que se apodrecem essas relações, e as agências reguladoras perdem a importância, perdem o seu papel é evidente que a relação entre investidor e Estado fica muito mais complicada.

V. Ex^a tem toda a razão em acentuar essa relação promíscua entre este advogado Sr. Roberto Teixeira e o Presidente Lula, que tem subestimado todas as

denúncias, todos os encaminhamentos feitos contra ele e contra o Governo. Acha que são fatos menores, são fatos mesquinhos. Devido à sua popularidade, o Presidente continua indiferente ao Poder Judiciário, passando ao largo do Congresso Nacional, muitas vezes ridicularizando o Tribunal de Contas da União. O Governo se considera acima do bem e do mal, acima da própria Constituição Federal.

Retomo a leitura do discurso, Sr. Presidente. Estou concluindo.

A relação institucional do Governo Federal com os demais Poderes seria muito mais produtiva se houvesse o mínimo de respeito. O problema é que a arrogância do Governo não tolera a independência de ninguém.

Está aí agora o juiz singular querendo censurar órgão de imprensa por estar dando espaço a candidatos para divulgarem suas idéias e programas. Lá em Pernambuco tem sido a mesma coisa: candidatos multados por campanha antecipada. A Justiça e o Ministério Público, nem um, nem outro, têm condições de continuar essa campanha e esses esclarecimentos enquanto não enquadrarem o Presidente da República, que semanalmente desrespeita as leis do País e faz antecipação de campanha, utilizando o PAC como palanque eleitoral.

Enquanto a Justiça Eleitoral não enquadrar o Presidente da República, vai ser muito difícil. Leio nos jornais de hoje, por exemplo, que juiz está censurando jornais por ter publicado declarações, mensagens, objetivos, plataformas de candidatos que vão disputar o próximo pleito. É um retrocesso enorme.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Jarbas Vasconcelos...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Ouço V. Ex^a com muita alegria.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Acompanhei o discurso de V. Ex^a e, louvando sua lucidez habitual, ponho-me de acordo com os seus pontos de vista essenciais. O Presidente faz, deslavadamente, campanha eleitoral pelo País.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Toda semana.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Inclusive, não há obra nenhuma. Lança pedra fundamental, inaugura início de obra. Estamos vendo esta coisa grave que é a presença do Exército...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – ... envolvida em objetivos eleitorais. Nunca vi o Exército fazer isso, a não ser na ditadura.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – E mais. O fenômeno da corrupção policial pode agora virar corrupção militar, se envolvendo um tenente com o grupo

organizado criminoso tal, em oposição ao grupo organizado criminoso qual, de uma favela ou de outra, de um local qualquer daquela infeliz periferia do Rio de Janeiro, porque o Rio de Janeiro está infelizmente em desordem. Percebo que é perfeitamente isso. De um lado, nós vimos a agressão ao direito de informar. Se alguém me pergunta se a pessoa que eu mais gosto de ouvir é a Ministra Marta Suplicy, eu digo que não. Eu tenho autores que prefiro mais. Mas eu quero morrer para garantir o direito de ela dizer o que ela quer. A democracia pela qual lutamos, ela reside nesse pilar. Então, não dá para se impedir a entrevista de alguém, porque alguém supostamente é candidato. Seria penalizar a circulação das idéias. Eu já considero aberrante que cerceiem na Internet, onde tudo o que é tipo de pornografia e tudo que é absurdo passa por lá, achincalha a honra das pessoas; que por lá se preocupem basicamente com a circulação das boas idéias ou das más idéias. Mas é uma mídia como outra qualquer, e o futuro pede que a Internet seja livre, também, quando se for debater as idéias de um candidato ou de outro – é antitecnológico até, além de ser antidemocrático se cercear também na internet. E, por outro lado, enquanto estamos aqui discutindo se pode ou não pode na Internet, se pode ou não pode na **Folha de S. Paulo**, se pode ou não pode na *Veja*, o Presidente da República pode em todos os lugares, em todas as horas, em todos os horários, em todos os momentos, o que explica que um Governo artificial termine resumindo índice de popularidade acima do razoável, mais as benesses que o mundo proporcionou do ponto de vista da economia. Meus parabéns a V. Ex^a. Estou plenamente de acordo com os termos do seu discurso.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Senador Arthur Virgílio, como sempre V. Ex^a de forma lúcida, coerente e determinada coloca as coisas de forma muito precisa.

Nós passamos por uma quadra de muitas dificuldades no Brasil com relação ao Governo. O Governo que utiliza a publicidade e os meios de divulgação para fazer a sua campanha eleitoral e, pior, usa o PAC como palanque eleitoral para a antecipação de uma eleição que vai se dar daqui a mais de dois anos e meio, que é a eleição presidencial.

O Governo quer submissão voluntária de todos. O próprio Presidente da República, nos palanques do PAC por este País afora, já atacou o Senado Federal, o Tribunal de Contas da União, o Tribunal Superior Eleitoral. É um péssimo exemplo, Senador Arthur Virgílio.

Quem não aprende com os erros do passado, Sr. Presidente, corre o sério risco de repeti-los. O Governo, pelo seu comportamento, dá demonstrações de que não leva esta máxima em consideração.

Ao Congresso Nacional cabe o papel de fiscalizar a fundo este problema.

Não apenas o recente escândalo envolvendo a Agência Nacional de Aviação Civil, a Anac, no caso da Varig. Problemas já ocorreram na Agência Nacional do Petróleo (ANP), com o seu presidente colocando os pés pelas mãos, ao antecipar a descoberta de novas reservas de petróleo. Já a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) se prepara para homologar uma das maiores fusões do mercado brasileiro do setor de telefonia.

NOTÍCIAS & INFORMAÇÕES

Loteamento de agências

O governo petista cumpre o seu programa: em breve não restará no Brasil uma única agência reguladora digna desse nome. Uma a uma, todas vêm sendo submetidas ao loteamento de cargos e ao aparelhamento, como todo o resto da administração pública federal. Agora chegou a vez do PMDB, que será favorecido com a próxima nomeação para uma diretoria da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Ao chegar ao governo, em 2003, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva queixou-se de ser o último a saber das decisões tomadas por diretores de agências. Demonstrando não entender a diferença entre órgão de governo e órgão de Estado, chegou a reclamar de uma "terceirização" de funções e poderes governamentais. Não havia nenhuma terceirização. Mas tem havido, nos últimos anos, um evidente e escandaloso processo de nomeações orientadas por critérios exclusivamente políticos, no sentido mais ignóbil dessa expressão.

Com a escolha de pessoa indicada pelos senadores José Sarney (PMDB-AP) e Renan Calheiros (PMDB-AL), a Anatel terá preenchi-

das cinco diretorias, número necessário para a votação do novo Plano Geral de Outorgas (PGO), tornado necessário para a regularização da compra da Brasil Telecom pela Oi - antiga Telemar, do Grupo Jereissati. Os dois peemedebistas defendem a nomeação de uma assessora especial da presidência do Senado, Emília Ribeiro. Formada em administração e direito, foi nomeada em 2006 para o Conselho Consultivo da Anatel e daí decorre toda a sua experiência no setor de telecomunicações.

O episódio é especialmente instrutivo para quem pretenda estudar os estilos de ação desse governo. Durante sete meses ficou vago o assento do quinto diretor da Anatel, enquanto se discutia uma indicação política.

Tudo se passou, nesse tempo, como se a agência não fosse mais que um apêndice do Executivo, sujeito às disputas e ao tom-lá-dá das conveniências político-eleitorais. Isso é a negação mais elementar do conceito de agência reguladora. Além disso, quem for nomeado assumirá o posto com a missão de regularizar uma operação realizada com esti-

mulo do governo e sob sua proteção. Seu papel, portanto, será cumprir ordens de um ministro ou de quem estiver acompanhando o caso da compra da Brasil Telecom.

O loteamento, segundo reportagem do Estado, foi resolvido já no primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Com base no acordo, a diretoria vaga há sete meses deve caber ao PMDB. A próxima vaga será aberta em novembro e pertencerá, em princípio, à cota do PT. No Brasil, partidos, grupos e políticos influentes têm cotas na administração: essa é a concepção dominante de coisa pública. O nome cotado é o professor Márcio Wohlers, indicado pelo presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Luciano Coutinho, articulador da compra da Brasil Telecom.

Para a opinião pública, o caso mais ostensivo de loteamento e aparelhamento de uma agência foi o da Anac, responsável pela definição de normas para a aviação civil. Dois dos mais graves acidentes da história da aviação brasileira, com centenas de mortos, chamaram a atenção para um quadro espantoso

de incompetência. A sucessão de tragédias acabou resultando no afastamento de toda uma diretoria. Os desmandos facilitados pela relação promíscua entre Executivo e agência continuam, no entanto, aparecendo, com as denúncias sobre a articulação da venda da Varig.

talvez, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, seja a hora de o Senado Federal prestar mais atenção ao que ocorre nas diversas Agências Reguladoras, de forma a defendê-las do aparelhamento político e da vocação autoritária do Governo Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a sua paciência e a sua benevolência.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JARBAS VASCONCELOS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno)

A desmoralização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) começou com a nomeação de um presidente escolhido com base em critério político e ideológico. O resultado mais ostensivo dessa escolha foi a desastrada revelação da descoberta do Campo de Tupi.

Desde o início do primeiro mandato, o governo do presidente Lula vem trabalhando para destruir o sistema de agências reguladoras. Agências desse tipo, existentes em países desenvolvidos, são órgãos de Estado, não de governo. Devem funcionar com independência política, proporcionando estabilidade e previsibilidade às condições de investimento em setores básicos, como energia, transportes e telecomunicações. O presidente Lula e seus principais auxiliares nunca aceitaram essa concepção, assim como jamais aceitaram os critérios de impensoalidade e competência na gestão pública.

A greve do professorado

O primeiro dia da greve por tempo indeterminado, que foi decretada sexta-feira última pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp), mostrou que a corporação tem mais senso de responsabilidade do que suas lideranças. Dos 230 mil docentes da rede escolar pública paulista, só

lhorar a qualidade da educação pública. A primeira reduz os casos em que professores concursados podem ser removidos durante o período letivo. A segunda medida exige que os docentes contratados em caráter temporário se submetam a uma prova antes de assumir turmas nas escolas estaduais.

Para a Apeoesp, Serra teria acabado com os direitos adquiridos dos professores sem consultá-los previamente. Segun-

que iniciou o curso.

"A criação do vínculo leva tempo. E o professor não pode ser visto apenas como um transmissor de conhecimento. Ele cria um contrato de trabalho com o aluno, por isso é interessante que fique mais tempo com a mesma turma", diz a pedagoga Silvia Cotello, da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. "É inadmissível que a rede estadual te-

O que provam as mortes no Rio

Quando o oficialato se opõe - em privado, naturalmente - à ideia do engajamento do Exército no combate ao crime nas favelas do Rio de Janeiro, a falta de preparo da Força para fazer papel de polícia é apenas um dos argumentos levantados. Outro é o risco de desmoralização da instituição militar se a espinha dorsal do narcotráfico permanecer intacta,

Os jovens sofreram as piores torturas antes de serem assassinados. Onze militares, entre eles o tenente e o sargento, foram presos. Os primeiros interrogados disseram que o plano do oficial era recorrer à quadrilha para que aplicasse um "corretivo" nos autores do suposto desacato impune. No entanto, o delegado responsável pelo inquérito, Ricardo Dominguez, está convicto de que o grupo sabia o que aconte-

prego das Forças Armadas no policiamento do Rio. Essa fantasia vem de um velho cacoete nacional: quando uma instituição não funciona - no caso, a polícia fluminense -, em vez de cuidar de fazê-la funcionar, custe o que custe, vai-se atrás de outra instituição, que se revelará tão ou mais inadequada do que a primeira. No setor da segurança, o resultado do envolvimento do Exército pode ser catastrófico.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a. Também serão atendidas, regimentalmente, as solicitações feitas para transcrição de matéria.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Como Líder do PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Arthur Virgílio, agora, pela Liderança, fará uso da palavra o Senador Mário Couto. Em seguida, está inscrito o Senador Valdir Raupp e, depois V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma solicitação a V. Ex^a.

Fiz um discurso sobre Jarbas Passarinho, um dos maiores intelectuais deste nosso País, que recebeu, hoje, nesta Casa, o Diploma de Professor *Honoris Causa* da Universidade do Legislativo Brasileiro, a Unilegis, em cerimônia que se realizou no plenário do Senado pela manhã. O título foi entregue pelo Reitor da Unilegis e Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves Filho. Como não pude comparecer, peço a V. Ex^a que considere como lido o meu pronunciamento, porque tenho uma audiência, agora, com o Ministro da Defesa Civil e gostaria que V. Ex^a atendesse a essa solicitação.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR GEOVANI BORGES.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Jarbas Passarinho é considerado um dos maiores intelectuais vivos do Brasil.

Nasceu no Acre, na cidade de Xapuri, no dia 11 de janeiro de 1920. Descendente, pelo lado materno, de famílias do Município de Vizeu.

Foi trazido para Belém aos quatro anos de idade, grande parte de sua meninice passada na Cidade Velha, depois, já na adolescência, morou na Vila Amazônia. Fez o curso ginasial no *Colégio Estadual Paes de Carvalho*, onde foi colega de um bom grupo de estudantes que veio a brilhar na vida pública, como Orlando Bitar, José Bráulio dos Santos, Octávio Mendonça, Silvio Meira, Josué Montelo e outros.

No ano de 1937, terminado o ginásio, viajou para o Rio de Janeiro para ingressar na Escola Militar, saindo aspirante em 1943. Serviu em várias unidades do Exército, inclusive foi chefe do Estado Maior da 8^a Região Militar.

Em 1964, já reformado e dirigindo a Superintendência Regional da Petrobrás, foi eleito governador do Pará, pelo voto indireto. Deixou o governo do Pará para assumir a cadeira de Senador, quando foi eleito pelo voto direto.

No Exército sempre foi considerado entre aqueles oficiais que integravam a parte cultural, participando de movimentos intelectuais e destacando-se como líder.

No ano de 1959 candidatou-se ao Prêmio Samuel Mac-Dowel, patrocinado pela Academia Paraense de Letras, com o romance regionalista **Terra Encharcada**, livro este que mais tarde teve uma edição em Portugal.

Foi Ministro de Estado quatro vezes: Trabalho, Educação e Previdência Social, e Justiça. Líder da maioria no Senado e presidente desta Casa do Congresso Nacional.

Novamente reeleito Senador em 1986, foi presidente do Congresso Nacional.

Escritor, jornalista, poeta, romancista, entrou para a Academia Paraense de Letras, ocupando a Cadeira número II, de que é patrono a figura do professor Carlos Nascimento, ocupada anteriormente pelo professor Amazonas de Figueiredo e pelo médico filósofo Raymundo Avertano Rocha.

Jarbas Passarinho, na mocidade, no Ginásio Paes de Carvalho, fez versos, período em que divulgava as suas elucubrações poéticas em jornais de estudantes e em revistas da época. E, convenhamos, uma vez poeta, sempre poeta...

Na Escola Militar, era voz corrente, pertencia à ala dos intelectuais do Exército, escrevendo e falando, sempre que lhe era dada uma oportunidade. Político, galgou altos postos.

Como intelectual, na acepção da palavra, além de pertencer aos quadros do Instituto Histórico e Geográfico do Pará e da Academia Paraense de Letras, ganhou notoriedade com o romance **Terra Encharcada**, uma fantástica colaboração à imprensa com artigos periódicos, e os esplêndidos discursos e entretidos neste Senado Federal.

Também foi governador do Acre, além de senador por três mandatos.

Recebeu hoje o diploma Professor *Honoris Causa* da Universidade do Legislativo Brasileiro (Unilegis), em cerimônia que se realizou no Plenário do Senado. O título foi entregue pelo Reitor da Unilegis, o Presidente do Senado, Garibaldi Alves Filho.

Jarbas Passarinho, ex-ministro da Educação, já recebeu 17 títulos de Doutor Honoris Causa, dos quais cinco foram de universidades católicas.

Militar da Artilharia e político, exerceu sucessivos mandatos de senador pelo Pará a partir de 1967 e foi titular de quatro ministérios.

Nascido em Xapuri (AC), em 11 de janeiro de 1920, Jarbas Passarinho foi governador nomeado do estado do Pará de 1964 a 1966. Em seguida, foi eleito senador pelo Pará, cargo que por três mandatos. Foi presidente do Senado de 1981 a 1983.

O primeiro e até então único título Professor Honoris Causa concedido pela Unilegis foi ao então Presidente do Senado, senador Ramez Tebet, em 2006, ano no qual morreu o Senador.

A Unilegis começou a funcionar e teve inauguração a pedra fundamental de seu novo campus durante a gestão de Ramez Tebet na Presidência do Senado, em 2001.

O título foi criado pela Unilegis para homenagear professores, pesquisadores e outros cidadãos ilustres, de notável saber, que pertençam ou não aos quadros da instituição.

A condecoração é também uma manifestação do reconhecimento do Senado aos relevantes serviços prestados por essas personalidades aos trabalhos desenvolvidos em favor da Unilegis e/ou da educação brasileira como um todo.

Afável, excelente prosa, Jarbas Passarinho não tem a conversa dura da caserna nem a arrogância dos grandes intelectuais, embora seja um deles. É sorridente, bem humorado, contador de casos e de “causos”.

Provocado, não esconde que, depois dos oitenta, a solidão é a sua maior companheira e diz:

“Só me sinto solitário porque estou viúvo. Essa é a minha solidão, duas alianças no meu dedo há 16 anos. Há momentos em que isso me dói como o diabo. Mas, solitário por ter deixado o poder, ao contrário.

‘Quando saí do Ministério da Educação, eu corri para casa – que nesse tempo tinha uma piscina – e fui tomar banho de piscina satisfeito, porque as pressões que tinha naquele momento desapareciam.

‘Agora olho para trás e realmente tenho pena dos que talvez não tenham ultrapassado a fronteira dos 80 anos. Morreram muito antes. Estamos vivos eu, o Delfim Netto, o João Paulo Reis Veloso.

‘Eu olho para trás e não vejo ninguém vivo e não estou querendo olhar muito para trás para eles aparecerem como espírito. Estão lá e eu aqui. Todos os presidentes milita-

res morreram. E os ministros militares, todos. Então eles se foram.

‘Eu (parafrazeando Churchill) estou pronto para prestar minhas contas ao Senhor e espero que ele não tenha pressa”.

Por fim, o militar, poeta, ex-governador, ex-senador, ex-ministro, intelectual, escritor e professor Honoris Causa aconselha:

“Nada mais injusto que aceitar versões de fatos históricos recentes ainda imbuídas de paixão. Respeito os que dizem preferir a loucura da paixão ao juízo da indiferença. A paixão não é o melhor ingrediente para a produção da verdade, do mesmo modo que a indiferença trai a covardia dos escapistas.”

Faço minhas as palavras do Professor Jarbas Passarinho e conclamo a todos a pensar a sutil diferença da paixão como ingrediente de juízo de valor histórico e a paixão como semente propulsora da ação histórica.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a será atendido regimentalmente, Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Com a palavra o Senador Expedito Júnior, para uma comunicação inadiável. Além do Senador Expedito Júnior, está inscrito, em quarto lugar, o Senador Tião Viana.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Antes de o Senador Expedito iniciar, peço a minha inscrição para falar em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a será atendido e é o sexto inscrito pelas lideranças partidárias.

Com a palavra, Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, EU quero registrar mais uma das nossas visitas no Estado de Rondônia. Dessa vez, passamos por vários municípios do nosso Estado, mas principalmente na BR-429, onde estivemos visitando o

Município de São Francisco do Guaporé e também o Município de Costa Marques, principalmente o distrito do antigo Setor 58, que é o Setor de São Domingos. Recebi várias reivindicações dessas comunidades, que, inclusive, já expus desta tribuna, por várias vezes, aqui nesta Casa.

Uma delas é a urgente licitação da recuperação da BR-429, para que seja pavimentada. Temos mais de 300 km de estrada de chão que liga o Município de Costa Marques até o Município de Alvorada do Oeste.

E, em reunião com as lideranças, com os nossos futuros pré-candidatos a prefeito daquela região, a professora Jaqueline e o Jairo, no Município de São Francisco, assumi o compromisso, Sr. Presidente, de fazer essa gestão aqui, esse pleito, para que o Ministro do nosso partido, do PR, Ministro Alfredo Nascimento, que admiramos muito pelo trabalho que está fazendo frente ao Ministério dos Transportes, acelere as obras da BR-429, para que possamos ver aquela estrada pavimentada.

Mas houve uma outra reivindicação muito grande, e esse projeto está tramitando nesta Casa, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, referente à PEC nº 13, que devolve aos Estados e aos Municípios a possibilidade de haver mais Municípios criados nos seus Estados.

E em uma das nossas reuniões no Distrito de São Domingos – que é maior do que alguns municípios do Estado de Rondônia – assumi o compromisso de que iria defender a PEC nº 13, aqui, do Senador Sérgio Zambiasi, para que fosse discutida e votada nesta Casa. Pela segunda vez que estava em pauta para ser votada, essa PEC retornou à CCJ, não sei o motivo, mas, a pedido da Líder Ideli, retornou à CCJ, e, nesse sentido, faço um apelo ao Presidente e a todos os Senadores desta Casa.

Essa PEC já foi exaustivamente discutida. Então gostaria, Sr. Presidente, que passássemos a votar aqui os nossos projetos de lei, que não votássemos aqui só medidas provisórias. Temos aqui inúmeros projetos para serem votados, projetos importantes, Senador Geraldo Mesquita, que precisamos dar uma resposta para a sociedade. Então faço esse apelo. Em Rondônia, acredito que deveríamos ter em torno de 10 ou mais Municípios criados ao votarmos aqui a PEC nº 13, do Senador Sérgio Zambiasi.

Sr. Presidente, eu gostaria ainda de registrar, e fazê-lo com bastante alegria, Senador Mário Couto, e com bastante entusiasmo, a visita do Ministro Mangabeira ao Estado de Rondônia.

E tanto V. Ex^a, Senador Mário Couto, como o Senador Flexa Ribeiro fazem pronunciamentos aqui não contra a Operação Arco de Fogo, porque não estamos aqui defendendo quem está trabalhando na ilegalidade, defendemos sempre nesta Casa – e pretendemos de-

fender – aqueles que estão trabalhando na legalidade, mas não deixamos nunca passar em branco as falhas do Governo. Nunca deixamos de apontar as falhas do Governo. Se hoje esse setor da economia, o madeireiro, trabalha na clandestinidade é porque o próprio Governo o empurra, muitas vezes, para a clandestinidade. Estamos combatendo isso diretamente.

Não estou combatendo, de forma alguma, a Operação Arco de Fogo, apenas acho que o Governo deveria aproveitar essa oportunidade para fazer a regularização fundiária, o que poderia solucionar o problema da Amazônia. Para que gastar quase 300 milhões na Operação Arco de Fogo, se o Governo Federal, Senador Tião Viana, poderia investir esses recursos e essa mesma mão-de-obra na regularização fundiária nos Estados, principalmente nos amazônicos? Isso vem ao encontro do que o Ministro foi pregar lá no meu Estado, quando disse que agora vai usar o Exército para fazer a regularização fundiária na região amazônica.

Portanto, tenho de registrar isso com alegria, porque os pronunciamentos que estamos fazendo aqui, praticamente todos os dias, estão sendo ouvidos pelo novo Ministro que está cuidando da Região Amazônica.

Então, eu não poderia deixar de elogiar a iniciativa. Finalmente, estamos vendo uma política inteligente voltada para a Região Amazônia; é uma mudança de paradigma. Aqui, nesta Casa, usamos muito esta palavra, dizendo que quebramos paradigma a todo momento e agora percebemos que isso também está acontecendo no Governo Lula, que está saindo do modelo de política repressiva para um modelo estratégico, que sempre defendemos nesta Casa. Essa decisão já é um resultado positivo do encontro do Ministro com o Governador Ivo Cassol, tanto no Município de Porto Velho quanto também num dos maiores Municípios do interior do Estado de Rondônia, que é o de Ji-Paraná.

Em Rondônia, Sr. Presidente – vou concluir –, o Ministro Mangabeira afirmou que o grande desafio na Amazônia é oferecer um paradigma de desenvolvimento que não se limite a tratar o ecológico como objetivo adversário do econômico, mas que ofereça mecanismo de crescimento econômico com proteção ambiental. É o que sempre defendemos aqui na tribuna desta Casa e é o que estamos pedindo aqui,...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – ...que sejamos atendidos pelo Governo Federal.

Eu gostaria ainda de parabenizar o Ministro pela decisão de pagar o incentivo financeiro aos pequenos agricultores extrativistas que explorarem os produtos da floresta com a preocupação de ajudarem na preservação do meio ambiente. Ora, estamos cansados de

dizer aqui que queremos uma compensação. Queremos também uma ajuda os seringueiros, aos extrativistas, àqueles que estão verdadeiramente preservando o meio ambiente na região amazônica. Lembro, ainda, que essa idéia está contemplada – Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar disso – no PLS nº 64, de 2008, de nossa autoria, que justamente propõe o pagamento da compensação financeira a produtores rurais da Amazônia pela preservação da floresta amazônica.

Sr. Presidente, eu gostaria de incentivar o Ministro a dar preferência aos projetos de lei de iniciativa do Congresso Nacional que tenham afinidade com as políticas que serão adotadas pelo PAS, mas eu gostaria que isso não ficasse só no discurso. Nós vamos cobrar isso da tribuna desta Casa. Vou-me juntar aqui à voz daqueles que principalmente brigam muito pela Amazônia, como o Senador Mário Couto, como o Senador Flexa Ribeiro e como tantos outros Senadores que defendem a nossa Amazônia. Estarei aqui vigilante e cobrando sempre.

O Ministro está apontando a linha do crescimento e do desenvolvimento da região amazônica, e entendendo que esse é o caminho. É o caminho da discussão, é o caminho de se buscar o entendimento, de abrir o diálogo com a nossa região, principalmente com a região amazônica; não é chegar lá uma operação como a Arco de Fogo. Sr. Presidente, quando cheguei a São Francisco do Guaporé, antes mesmo da chegada da Operação Arco de Fogo, vi uma cidade fantasma: todas as madeireiras estavam fechando as portas com medo da operação. Nós não queremos isso para a nossa sociedade, não queremos isso para o povo do Estado de Rondônia, não queremos isso para o povo da região amazônica.

Quero pegar carona no discurso do Presidente Lula, que tem de governar também para 25 milhões de brasileiros que vivem na região amazônica. Dentro dessa linha, serei sempre parceiro do Governo, sempre parceiro do Ministro em defesa da região amazônica.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Parabéns a V. Ex^a pelo discurso.

Sobre a mesa, documento que passo a ler:

“Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 763/2008**, do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senadores, solicitando, em aditamento ao Requerimento nºs 702/2008 e 737/2008, que a sessão especial destinada a homenagear o Grande Oriente do Brasil pela celebração da data de sua criação seja realizada, conjuntamente, em sessão já aprovada para homenagear a maçonaria brasileira, a realizar-se em 20 de agosto de 2008”.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, que dispõe de dez minutos para seu pronunciamento.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, depois do Senador Alvaro...

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Em seguida, fará uso da palavra, pela Liderança da Minoria, o Senador Mário Couto.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Líder do Governo, Romero Jucá, anunciou que o projeto que pretende instituir o novo imposto, ressuscitando a CPMF com apelido de CSS, só seria votado no fim de outubro ou início de novembro, depois das eleições municipais.

Não concordamos com essa pretensão do Líder do Governo. Criamos um clima de insegurança com essa ameaça permanente de um novo imposto. Isso não é bom para a economia do País. Esse fantasma está nos rondando há algum tempo, aliás, desde que sepultamos aqui, em dezembro do ano passado, a CPMF, o Governo discute a criação de um novo imposto para substituí-la.

Vou fazer a leitura, Sr. Presidente, de um artigo de alguém que tem autoridade política, moral e, sobretudo, técnica para escrever sobre esse assunto. É o ex-Secretário da Receita Federal e atual consultor tributário Everardo Maciel. Ele escreve um artigo, hoje divulgado no **Correio Braziliense**, sob o título: *CSS não é uma coisa séria*. Diz ele:

“Um interlocutor se queixava ao Lord Keynes, ao assinalar que ele sempre mudava de opinião quando os fatos mudavam. ‘E você faz como?’, foi a resposta cortante do célebre economista.

Defendi a prorrogação da CPMF porque reconheço na tributação da movimentação financeira uma forma moderna, eficiente de tributação. Houvesse que proceder a um corte de tributos, a prioridade seria a desmedida carga tributária que recai sobre as folhas de salário.

A verdade, contudo, é que a CPMF não foi prorrogada, por decisão do Congresso Nacional. Isto é um fato político. Surge agora a idéia de recriá-la por meio de uma lei complementar, em lugar de uma emenda constitucional, sob a denominação de Contribuição Social para a Saúde. Aí começam sérios problemas.

A Constituição admite, em seu art. 195, caput, a instituição de contribuições sociais para financiar a seguridade social (previdência, assistência social e saúde), tendo por base a

folha de salários e outros rendimentos do trabalho, a receita, o faturamento ou o lucro. No § 4º desse mesmo artigo prevê a criação de outras fontes de financiamento. Condiciona essa instituição, todavia, às exigências estabelecidas no art. 154, I: lei complementar, base de cálculo e fato gerador distintos dos tributos previstos na Constituição, e não-cumulatividade.

O requisito relativo a não-cumulatividade fulmina a possibilidade de criação de uma contribuição social tendo por base de cálculo a movimentação financeira. Qualquer leigo sabe que esse tipo de tributação tem natureza cumulativa. Trata-se, portanto, de tese que encerra flagrante inconstitucionalidade. Exatamente por isso tanto o atual Governo, quanto o anterior, ao cogitar de instituir ou prorrogar a CPMF, recorria sempre à via constitucional.

Esse episódio traz à tona um conjunto de inconsistências na formulação e administração da política fiscal. De plano, é subestimar demasiadamente a inteligência alheia pressupor que a proposta da CSS é uma iniciativa do Congresso que o Poder Executivo observa com olímpica indiferença.

A verdade é que o Planalto jamais aceitou a derrota na votação da CPMF. O desejo de uma revanche é visível, como se a gestão política fosse futebol ou briga de rua. A instituição da CSS, independentemente de ser inconstitucional, é o meio empregado para promover a revanche.

Singularmente, a proposição é apresentada justamente quando se discute o projeto de "reforma tributária", versão 2008. Nele se propõe alteração do art. 195, caput, da Constituição, pela supressão da receita bruta, faturamento e lucro como bases de cálculo das contribuições sociais. Não trata, contudo, de revogar o § 4º desse mesmo artigo. Ora, ou bem o Governo entende que não pode instituir contribuições sociais cumulativas por meio de lei complementar ou bem a supressão proposta é uma farsa. Essa ostensiva contradição tem passado despercebida dos analistas.

O repertório de incoerências prossegue quando se passa a discutir o fundamento da proposta da CSS. Não se alegue que a tributação sobre movimentação financeira é ferramenta essencial para a fiscalização. A implementação do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 105, de 2001, como já ocorreu por meio de normas infralegais, produz o mesmo efeito daquela forma de tributação. Tampouco,

se pode desconhecer que sucessivos recordes de arrecadação já produziram superávits da ordem de R\$18 bilhões, neste exercício, que superam em cerca de R\$8 milhões a presumida arrecadação da CSS, para não falar das renúncias fiscais que já atingiram um montante de R\$21 bilhões.

A vinculação de receitas da saúde, como qualquer outra vinculação é o modo primitivo de gerir o orçamento. O que não faz sentido, entretanto, é utilizar o disciplinamento da Emenda Constitucional nº 29, que institui aquela vinculação, para criar um novo tributo e, desse modo, promover, de forma nociva, a expansão da já elevada carga tributária, quando são crescentes as sobras de receita.

Por último, curiosamente, não se discute a eficiência dos gastos de saúde. Estudos recentes do Banco Mundial mostram desperdícios e a má gerência desses recursos. A política de saúde parece uma mal alinhavada costura de ações desordenadamente justapostas. Os hospitais públicos constituem desrespeito aos usuários. A cada problema, a solução apontada são mais recursos e mais pessoal; a cada dia é anunciada uma idéia nova e cara. Tudo como se os recursos nascessem por geração espontânea. O Congresso Nacional precisa pôr termo à temporada de idéias ruins."

São palavras escritas de Everardo Maciel, ex-Secretário da Receita Federal. Portanto, com autoridade técnica para proferi-las.

Quero destacar, mais uma vez, esse estudo do Banco Mundial.

Senador Tião Viana, revelamos aqui, há poucos dias, vários itens que se apresentam como conclusão de um estudo de profundidade, realizado pelo Banco Mundial, em relação à aplicação dos recursos em saúde pública no nosso País. O que constata o Banco Mundial, em primeiro lugar, é a precariedade da gestão.

A saúde pública, no Brasil, é administrada de forma incompetente. Há escassez de leitos, de um lado, mas, de outro, há uma utilização desnecessária desses leitos. Pacientes são internados desnecessariamente, ocupando leitos que poderiam ser utilizados por aqueles que realmente necessitam.

Isso não é pouco. Segundo o Banco Mundial, significa um desperdício de R\$10 bilhões por ano. Portanto, só esse desperdício é maior do que arrecadará o Governo com a instituição desse novo imposto denominado CSS.

Em vez de instituir um novo imposto, deveria o Governo acabar com o mau gerenciamento, com a

gestão medíocre na área da saúde pública no País. Deveria determinar um choque de competência, com a necessária organização do setor, para que os recursos que são alocados sejam suficientes para a oferta de um serviço público de boa qualidade à população, nesse setor que é essencial e que deveria ser para o Governo a suprema lei.

Vejo que o Senador Romeu Tuma já chega com a vontade de apartear. E é com muita alegria, com muita satisfação, que concedo a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Meu querido Senador Alvaro Dias, claro que vamos votar pela Emenda 29, sem o CSS, não só em homenagem como pela importância. Preparei aqui um pequeno discurso, se eu puder falar ainda hoje, sobre um trabalho que a TV Record desenvolveu: “Saúde Pública, Salve-se Quem Puder”. Foram alguns dias de sessão de apresentação de todas as deficiências encontradas no serviço público de saúde. Demonstrou que há vários anos isso vem acontecendo. Então, não é falta de dinheiro. É falta de outra coisa. Não sei se meu aparte casa com o que V. Ex^a vem dizendo...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Perfeitamente. Exatamente isso.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – ...mas, se o Presidente me der oportunidade, os cinco minutos, vou falar sobre os programas da TV Record – “Saúde Pública, Salve-se quem puder”. É o que acho que V. Ex^a está querendo dizer.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a focaliza exatamente um item essencial neste estudo realizado pelo Banco Mundial. Não podemos mais ficar contemplativamente aceitando um péssimo gerenciamento, com desperdício de recursos públicos, e empurrando para a população uma conta exagerada, sem que ela possa efetivamente pagar.

Criar um novo imposto, repito, é um escárnio, é uma afronta à inteligência das pessoas que vivem neste País. Protelar a votação dessa proposta para que o Governo tenha condições de mobilizar, de articular, de transacionar para obter os votos necessários é também um escárnio. Por essa razão, vamos fazer um apelo aqui ao Líder Valdir Raupp, que é o Líder do maior partido da Casa, e ao Líder Romero Jucá, que é Líder do Governo, para que não admitam essa estratégia de protelação. Precisamos sepultar definitivamente esse fantasma que nos ronda ameaçadoramente. O povo brasileiro não pode ficar submetido a esse tipo de ameaça. Protelar a votação desse projeto é submeter a população à ameaça de um novo imposto. Isso provavelmente desestimula os investimentos e, certamente, contribui para emperrar o processo de crescimento econômico do nosso País,

porque a carga tributária esmaga as possibilidades de um crescimento maior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelo cumprimento rigoroso do tempo regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Couto, que fará uso da palavra por cinco minutos, em virtude de ser uma ocupação da tribuna pela Liderança da Minoria.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna na tarde de hoje lamentar, Senador Heráclito Fortes.

Eu pensei, Senador, que na minha vida eu não fosse mais ver o que vi nesse final de semana: li pelos jornais, vi na televisão e agora tenho notícias, de que os aposentados da Varig saíram às ruas no Rio de Janeiro, num horário de sol, apresentando faixas da situação deplorável em que vivem hoje.

Eu me senti na obrigação, Sr. Presidente, de vir a esta tribuna externar à Nação brasileira o sentimento daqueles funcionários da Varig. Ainda há pouco, Presidente, ouvi o Senador Jarbas Vasconcelos falar sobre a Varig e ouvi o Senador Alvaro Dias falar sobre a Varig também.

Senador Alvaro Dias, é preciso que V. Ex^a atente que quem terminou perdendo foi quem estava embaixo; aqueles que estavam em cima ganharam e ganharam muito. É só sentir que houve má vontade no gerenciamento da Varig por parte do Governo Federal.

Isto temos que dizer desta tribuna, sem nenhum receio: parece que o Governo Federal queria que a situação chegasse aonde chegou para poder ganhar com aquilo. Vinte e dois bilhões para vender por 247 milhões oito meses depois, Senador! E sabe quem está pagando o pato de tudo isso? Os funcionários aposentados, os funcionários demitidos e o povo brasileiro, Senador. É preciso vir a esta tribuna mostrar isso, porque eles não podem mostrar a situação deles. Eles esperam que cada um de nós venha a esta tribuna mostrar o que o Governo está fazendo com esses pobres coitados funcionários que tanto serviço prestaram à Varig e que foram enganados, pisoteados.

Aí está o caso de escândalo da Varig, Presidente. Os aposentados do INSS estão agora lá na Câmara Federal, de pires na mão, dizendo: “Pelo amor de Deus, façam inserir na pauta o nosso projeto!” Veja aonde chegamos neste Brasil, Presidente! Isso é irritante! Ninguém aceita uma situação dessas! O aposentado tinha que ser tratado dessa maneira, Presidente?

Por que será que o Presidente Lula acha que os aposentados não votam? Ou será que o Presidente Lula

percebeu que os aposentados, mais de 50% deles, já estão no caminho final de suas vidas, não podem nem andar mais, não podem nem chegar próximos das urnas porque não têm saúde? Não tem como ter saúde neste País, e ele ainda deixa os aposentados... Estão lá, vão ficar lá, sentados nos corredores da Câmara, a pedir, a implorar para os Deputados. Precisava colocar os aposentados nessa situação, Presidente? Precisava deixar os aposentados da Varig nessa situação, Presidente? Precisava ficar devendo R\$2,5 bilhões para o Aerus?

Presidente, o senhor sabe quanto ganhava um piloto, Comandante da Varig? Olhe o absurdo a que se chegou: Eram R\$6,5 mil, Senador Arthur Virgílio! Hoje, um Comandante aposentado da Varig ganha apenas R\$870,00! Isso é verdade! Olha a humilhação que fazem com o povo brasileiro, com o aposentado brasileiro!

O Presidente Lula percebeu – e isso posso falar de cátedra, não sou contra, mas falo de cátedra, não tenho a menor dúvida –, o Presidente Lula percebeu que se ele desse uma bolsa chamada Bolsa-Família a cada um dos trabalhadores miseráveis deste País ele estaria sempre com a sua eleição garantida. Tudo bem, Senador Geraldo Mesquita! Por que fazer isso com os aposentados?

Presidente Lula, os aposentados também votam! Presidente Lula, os 6.700 aposentados da Varig também votam! Os mais de 11 milhões de aposentados deste País também votam!

Nós temos que gritar isso aqui e mostrar ao Presidente Lula. Se ele deu o Bolsa-Família com o objetivo principal de carrear votos, dê também condições de vida aos aposentados brasileiros. Eu não entendo, eu não sei o porquê deste massacre, Senador. Os aposentados, no final da sua vida, estão lá na Câmara, a pedir pelo amor de Deus, a implorar pelos Deputados como se fosse um favor que aqueles Deputados vão fazer a eles. Não é favor, não; não é favor, não; é obrigação de votar um projeto. Eles estão ali e vão ficar pelos corredores horas e horas, pessoas, senhoras e senhores de 70, 60, 80 e 90 anos de idade a pedirem por favor aos Parlamentares que coloquem em pauta o projeto de interesse deles, Presidente! Não é nem para votar, é para colocar em pauta o projeto. Isso é uma humilhação ao trabalhador brasileiro, que deu seu suor, que deu sua vida, como os aposentados da Varig, que saíram para a rua, domingo, em pleno sol.

Presidente Lula, não faça isso com os aposentados brasileiros!

Por isso, Senador Flexa, temos de montar aqui um grupo permanente de proteção aos aposentados sofridos deste País. Temos de nos incomodar com isso, Senador. Temos de tratar a situação como se estivéssemos sofrendo a mesma coisa que eles estão sofrendo. Senador Flexa, ponha-se, coloque-se no lugar de um

homem desses com 80 anos, 83 anos, 84 anos, que está até agora sem almoço, comendo sanduíche no corredor da Câmara, a mendigar, a pedir aos Deputados que coloquem na pauta o projeto do Senador Paulo Paim! Isso é uma humilhação, Senador Flexa!

Quem é que vai resolver a situação dos aposentados da Varig? Quem é que vai resolver, quando um Comandante passa a ganhar R\$870,00, Senador Flexa? Precisamos criar um grupo de proteção e temos de falar todos os dias, temos de pedir ao Presidente, todos os dias, que, pelo menos, se sente com as associações dos aposentados para discutir a questão; que pelo menos se sente. Ninguém pode mais conviver com este drama neste País.

A partir de amanhã, Senador, colocaremos a nossa lista à disposição de todos os Senadores que quiserem enfrentar qualquer situação. Não me venham assinar o documento aqueles que têm compromisso com o Governo. Que aqueles que se ajoelham aos pés do Governo não assinem este documento! Que assinem aqueles que querem realmente defender os aposentados deste País; que tenham sangue, que tenham moral, que não sejam covardes, que não sejam covardes, e estejam dispostos a enfrentar qualquer situação. Senador Geraldo Mesquita, sei que V. Ex^a é um deles, porque já mostrou isso. Que assinem esses, que assinem esses que têm compromisso com o povo brasileiro, que têm compromisso com as classes sofridas deste País, e uma das classes sofridas deste País é a classe dos aposentados, de cujos direitos não vamos, de jeito nenhum, abrir mão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mário Couto.

Peço a compreensão de todos para o cumprimento regimental de seus tempos, porque muitos Senadores têm compromissos fora da Casa, e queremos atender ao máximo que pudermos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Moraes, por permuta com o Senador Papaléo Paes. V. Ex^a terá dez minutos para seu pronunciamento.

Em seguida, fará uso da palavra, como Líder, o Senador Valdir Raupp.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou cumprir à risca o tempo regimental.

Tenho certeza de que os Srs. Senadores não irão acreditar no que vou relatar em meu pronunciamento. No Estado da Paraíba, mais precisamente na cidade de Campina Grande, o Governo Federal, numa inesperada decisão do Ministério da Saúde, descreden-

ciou o Serviço de Oncologia do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Aqui temos a repercussão desse descredenciamento, pois vários *sites* da Paraíba, em especial de Campina Grande, fazem referência ao assunto. Aqui cito o Paraíba Online, onde a Dr^a Alana Abrantes, diretora do Hospital, disse que está aguardando documentação oficial sobre esse desligamento para se inteirar dos motivos alegados pela decisão, cuja vigência teve início no começo deste ano, mas que só há poucos dias foi dada como definitiva.

Quero registrar, Srs. Senadores, que o Hospital Universitário, em Campina Grande, é o único hospital habilitado, no Estado da Paraíba, a atender a crianças vítimas de câncer. Esse descredenciamento já provocou prejuízos. Para que se tenha uma idéia, desde o início de janeiro, o hospital não recebe recursos. E quero deixar claro que, mesmo assim, por uma ação de voluntários, por uma ação dos próprios médicos, de funcionários daquele hospital, o Hospital não suspendeu o atendimento aos pacientes que procuram suas instalações.

O Sr. Carlos Dunga (PTB – PB) – Nobre Senador, permite-me um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Senador Carlos Dunga, que conhece muito bem essa situação, estamos aguardando que o Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura de Campina Grande se pronuncie a respeito dessa situação.

Quero também, antes de conceder o aparte a V. Ex^a, Senador Carlos Dunga, dizer que aqui temos que o reitor do seminário condena o descredenciamento. O Padre José Assis Pereira Soares também se pronunciou contrário a essa decisão. Temos também: “Diretora do Hospital Universitário, Dr^a Alana, desmente Secretário da Prefeitura Municipal de Campina Grande e diz que a direção está em dia com informações”.

Há uma tentativa de justificar o corte. O que lamentamos é que o mistério continue e queremos saber quem desabilitou o Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande.

Senador Carlos Dunga, escuto V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Carlos Dunga (PTB – PB) – Senador Efraim Morais, cumprimento V. Ex^a e todos os companheiros e digo que o pronunciamento de V. Ex^a é recheado de tudo aquilo que o Compartmento da Borborema espera, que é restabelecimento da normalidade a esse hospital. São 39 cidades, Sr. Senador, prejudicadas pelo descredenciamento desse hospital. A Paraíba espera que a recuperação seja feita, e com rapidez, porque não só Campina Grande, mas toda a área do semi-árido está sendo prejudicada com o descredenciamento do HU. E aproveito o pronunciamento de V. Ex^a para também acrescentar que mantive contato com S. Ex^a

o Ministro Edison Lobão e lhe pedi que restabeleça na Paraíba a Tarifa Verde para a Paraíba, porque nós, os irrigantes, estamos em falta com a produtividade em razão da falta da Tarifa Verde por parte da companhia de eletricidade do Estado da Paraíba. São dois prejuízos que estamos tendo naquele Estado.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador. É evidente que V. Ex^a, que tem conhecimento da situação do nosso Hospital, traz também um assunto de maior interesse, que é a questão da Tarifa Verde. Temos água, graças a Deus, chuva demais. Está na hora, agora, de aproveitarmos esse volume de água acumulado na Paraíba usando, evidentemente, a Tarifa Verde. Então, solidarizo-me com V. Ex^a e aguardo do Ministro Edison Lobão um posicionamento urgente nesse sentido, para que seja restaurada a Tarifa Verde no nosso Estado da Paraíba.

Srs. Senadores, daqui a pouco, vamos votar uma medida provisória em que o Governo pede ao Senado que autorize ao BNDES a liberação de R\$12,5 bilhões, Senador Romeu Tuma, para infra-estrutura e para investir no exterior, em Angola e outros países. Veja V. Ex^a que, enquanto isso, o Governo corta R\$190 mil por mês, destinados a salvar vidas, principalmente de crianças que estão sofrendo de câncer, já que esse hospital é o único do Estado da Paraíba que trata dessas crianças.

O Governo Federal, como se não quisesse saber de nada do que está acontecendo, o Sr. Temporão simplesmente manda desabilitar o nosso Hospital, que tem uma história, que sobrevive, muitas vezes, pela ação de voluntários, de funcionários que se dedicam àquela casa, muitos deles sem receber um real sequer. Essa pequena ajuda, que já soma um prejuízo acima de R\$1 milhão, prejudica totalmente o atendimento. Mas ainda assim continuam a atender às necessidades.

Por isso, quero me solidarizar com a população de Campina Grande e de toda a Paraíba, que é beneficiada pela ação do Hospital Universitário de Campina Grande, e pedir – e estou fazendo em forma de requerimento, para que depois não se diga que não houve alerta, não houve chamamento. –, por meio de requerimento, nos seguintes termos:

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e com fundamento no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Saúde, Dr. José Gomes Temporão, pertinentes ao descredenciamento ou desabilitação do Serviço de Oncologia do Hospital Universitário Alcides Carneiro, em Campina Grande, no meu Estado da Paraíba, confirmado por aquele Ministério, ocasionando uma perda de R\$190 mil.

É uma insignificância! Cento e noventa mil reais! Deixando crianças morrerem nas portas dos hospitais ou em casa, porque o Governo Federal não quer repassar R\$190 mil, por mês, para um hospital, para salvar vidas ou para amenizar o sofrimento de algumas crianças. Isso, desde janeiro, o que significa um total de R\$1,140 milhão mensal para o tratamento de pacientes com câncer.

A importância do convênio mantido com o HU é, acima de tudo, porque ali se dá o atendimento a crianças vítimas de câncer. Entretanto, cabe ressaltar que o HU não suspendeu o atendimento aos pacientes, não se furtou à responsabilidade de prestar assistência médica à população. Entretanto, Sr. Presidente, essa generosidade da administração do hospital em garantir o direito à saúde tem causado prejuízos financeiros à instituição e está se ultimando, também, Senador Romeu Tuma.

De tal forma, solicito ao Sr. Ministro da Saúde as informações sobre a motivação para o descredenciamento junto ao SUS, com vista a sanar todo esse mal que aflige a população de meu Estado, em particular Campina Grande e a Grande Campina Grande, na luta contra essa insidiosa doença.

Afirmo que a população paraibana necessita, urgentemente, da manutenção dos serviços contratualizados de oncologia, visto que é referência em tratamentos de quimioterapia e de internação infantil.

Há necessidade de reverter a posição do Ministério da Saúde, visando à habilitação do Hospital Universitário, para que possa prestar atendimento àqueles que o procuram em momento frágil de suas vidas.

O tratamento, Srs. Senadores, a que são submetidos os pacientes do HU custa em média R\$15 mil, o que é impossível para grande número de pessoas economicamente ativas no Nordeste do Brasil, em particular no meu Estado.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Efraim, se possível.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Vou concluir e ouvirei V. Ex^a.

Acredito que o Ministério da Saúde visa garantir, juntamente com o Ministério da Educação, a qualidade de ensino e do atendimento nos hospitais universitários. O setor de Oncologia do Hospital Universitário Alcides Carneiro se balizará nas regras para reaver o credenciamento necessário às suas atividades, de modo que não venha a comprometer nenhum de seus pacientes ou novos suspeitos de portarem câncer.

O Hospital Universitário, Srs. Senadores, é uma instituição de ensino voltada à formação de estudantes de graduação e pós-graduação daquela região e, para tanto, necessita de recursos para atingir o objetivo de ensinar e, paralelamente, assistir aos pacientes portadores dessa patologia aterrorizante.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Efraim.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Vou concluir. Antes, darei aparte a V. Ex^as.

Faço meu o sentimento de nossa gente. Que não prevaleça o que pode ser um crime contra a vida de brasileiros, principalmente nós, nordestinos, a sofrer com a falta de atendimento e de tratamento para doença que ameaça suas vidas.

Como paraibano, Srs. Senadores, mas sobretudo como brasileiro, coloco-me à disposição do Governo Federal para articular, se necessário, se estiver faltando articulação daqueles da base do Governo, a liberação dos recursos necessários ao combate ao câncer e, de maneira especial, dotar aquele hospital de recursos imprescindíveis ao bom atendimento às pessoas que ali buscam tratamento e o credenciamento do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Escuto V. Ex^a, Senador Romeu Tuma. Em seguida, o Senador Mão Santa.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Queria pedir desculpas a V. Ex^a, já que o seu discurso abrange toda a preocupação com o sistema de saúde pública. Agora mesmo dei um aparte ao Senador Alvaro Dias, porque fiz aqui um resumo dos programas da TV Record sobre “Saúde Pública, salve-se quem puder!”. Eu diria que a tesoura que corta meios para a saúde, Senador Efraim, é uma tesoura assassina, se V. Ex^a permitir que eu use esse termo. Eu tenho um filho que é médico, especialista em neurooncologia. Quando ele voltou dos Estados Unidos, eu perguntei por que ele havia escolhido cuidar de uma doença tão terrível, que normalmente traz sofrimento e é caminho para o óbito. Ele respondeu: “Pai, todas as pessoas têm o direito de não sentir dor.” Os oncologistas se especializam contra a dor, o sofrimento, viver com dignidade. Então, quem agride o cidadão que precisa de um tratamento oncológico está pecando duas vezes, não só objetivando salvar a vida, mas outra coisa mais grave, o sofrimento permanente daquele que precisa de tratamento. Cumprimento V. Ex^a e junto-me ao seu apelo. Hospital universitário é para ser atendido em todas as suas necessidades, não só para a boa formação profissional dos médicos, porque ele atende corretamente àqueles que precisam do atendimento à saúde.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Como paraibano e em nome do povo paraibano agradeço a solidariedade de V. Ex^a.

Senador Mão Santa, para que possamos concluir.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Efraim, V. Ex^a representa o clamor dos sofridos nordestinos. Ouvi atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, firme, de bravo nordestino. Mas eu queria acrescentar, Se-

nador Papaléo, que este Governo é uma lástima. Esse Governo de Luiz Inácio é uma lástima! V. Ex^a fala de oncologia: câncer, câncer, câncer... Da Paraíba. Eu vim, e aqui já comentei com o Senador Heráclito Fortes, falar de uma clínica especializada em exames para detectar o diagnóstico precoce de câncer, a Sogipa, da cidade de Parnaíba, no Piauí:

Solicito do Senador Mão Santa sua interferência junto ao Ministro Temporão, pagamento para o Piauí dos serviços de prevenção de câncer ginecológico. Os últimos pagamentos foram realizados em dezembro de 2007.

Agradeço sua atenção.
Dr. Valdir Aragão.

É um conhecido médico, idôneo oncologista do norte do Piauí. O último pagamento à clínica dele foi feito em 2007. O *e-mail* mostra que, de 2006 a 2007, já houve uma diminuição. O último pagamento que essa clínica recebeu foi realizado em dezembro de 2007. Já estamos na metade do ano e nenhum dinheiro foi para o Piauí, à Cancerologia Sogipa Especializada. Isso é uma vergonha, isso é uma lástima, isso é uma irresponsabilidade, Sr. Luiz Inácio da Silva!

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, para concluir, um minuto só e concluirei.

Agradeço ao Senador Mão Santa, agradeço aos Senadores Carlos Dunga e Romeu Tuma pelos apertes e os incorporo com muita alegria ao nosso pronunciamento.

Devo dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, de maneira nenhuma, podemos aceitar de forma pacífica essa situação em que o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde, desabilita o nosso hospital.

Encerro meu pronunciamento com palavras do Padre José Assis Pereira Soares, Reitor do Seminário Diocesano de Campina, que foi enfático no seu pronunciamento na celebração eucarística do domingo passado, contra o descredenciamento do setor de Oncologia do Hospital Universitário Alcides Carneiro, anunciado dias atrás pela Diretora, Dr^a Alana Abrantes, com quem me solidarizo pela dedicação à frente desse hospital. O celebrante disse que a sociedade não pode aceitar passivamente decisões dessa natureza, até porque a unidade atende a crianças vítimas do câncer.

Sr. Presidente, quero agradecer e parabenizar um dos *sites* mais acessados na Paraíba, o Paraíba Online, pela cobertura que vem dando a essa matéria, mostrando ao povo de Campina, ao povo da Paraíba e ao povo do Brasil a forma como o Governo vem tratando a nossa saúde. É lamentável, principalmente por se tratar da situação de um hospital que trata de câncer infantil.

Estou solidário com a Dr^a Alana e com o nosso vigário, solidário com a Paraíba, com Campina Grande e com o seu povo e, com certeza, solidário com o Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Efraim Moraes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp, como Líder do PMDB.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente Papaléo Paes...

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Onde eu estou, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a no momento está na Casa e na seguinte colocação: o Senador Mário Couto já fez uso da palavra pela Liderança, o Senador Valdir Raupp está na tribuna, e estão inscritos ainda, na sua frente, os Senadores Arthur Virgílio e César Borges.

Há dois Líderes na sua frente.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao conhecimento do Plenário do Senado Federal uma notícia da mais alta relevância para o desenvolvimento econômico do Brasil e para a economia e o progresso social do meu Estado de Rondônia.

Foi assinado na última quinta-feira, dia 12 de junho, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o contrato de concessão para a primeira grande geradora hidrelétrica a ser construída na calha do rio Madeira, em território rondoniense: a Usina de Santo Antônio.

O empreendimento, Sr. Presidente, entrará em operação comercial no ano de 2012 e gerará, quando totalmente concluído, um total de 3.150 *megawatts*. Essa quantidade de energia, segundo os técnicos do setor, praticamente equivale ao montante de *megawatts* que o Brasil tem de acrescentar ao seu sistema energético, anualmente, para sustentar o aumento previsto na demanda e as exigências do desenvolvimento econômico. Trata-se, portanto, de um projeto de grande envergadura e de grande impacto, motivo pelo qual, aliás, tenho reiteradamente lembrado, exigido e cobrado na tribuna desta Casa.

Os impactos do contrato de concessão, entretanto, não terminam aí. O valor dos investimentos requeridos pela obra é de cerca de R\$9,5 bilhões. Parcela significativa desse valor será realizada em território nacional, na compra de bens e de serviços, trazendo mais desenvolvimento para o Brasil.

Parte significativa disso, Sr. Presidente, será empregada em Rondônia e no norte do País, gerando riqueza para a região e – ainda mais importante! – ge-

rando empregos para cerca de 30 mil brasileiros, que deles tanto necessitam.

O leilão de Santo Antônio, o primeiro realizado sob o novo modelo de licitação adotado pelo Governo Federal, foi, por sua vez, um enorme sucesso. O preço do lance vencedor, de R\$78,87 por *megawatt*-hora, representou um deságio de 35% sobre o preço-base, definido pela Aneel em exatos R\$122,00.

Vejam bem a economia que esse leilão trouxe. Além disso, quebrou-se um paradigma, e daí para frente a tendência é baixar cada vez mais o *megawatt* de energia.

Esse deságio representa, Sr. Presidente, redução do Custo Brasil e melhoria da competitividade de nossa economia. Também representa, Sr^{as} e Srs. Senadores, o barateamento da conta de energia que pagam, por exemplo, o cidadão comum, o trabalhador autônomo e o dono do pequeno e do médio empreendimento.

Tudo isso é muito bom para o Brasil e para os brasileiros, e os primeiros passos já podem ser dados pelos empreendedores vitoriosos: o consórcio Madeira Energia, formado por Furnas, do grupo Eletrobrás; pelos bancos Banif e Santander; pela Odebrecht; pela Andrade Gutierrez e pela Cemig.

Finalizo, Sr. Presidente, congratulando-me com todos os participantes do processo: com o Ministério de Minas e Energia, na pessoa do eminente Ministro, Senador Edison Lobão, que, diga-se de passagem, está sendo um grande Ministro das Minas e Energia; com a Aneel; com os licitantes vitoriosos; e – não poderia deixar de citar – com os brasileiros em geral e, em particular, com os cidadãos de Rondônia, por protagonizarem a saga de um empreendimento economicamente relevante, socialmente justificado e ambientalmente sustentado, como é esse da usina de Santo Antônio.

Aguardo, com ansiedade, Sr. Presidente, a contratação da usina de Jirau, também situada na bacia do Madeira, que teve seu leilão realizado há cerca de um mês, em maio passado. O conjunto Jirau-Santo Antônio poderá chegar, quando concluído, a quase 6.500 *megawatts*, equivalente a mais da metade da potência instalada de Itaipu, a maior hidrelétrica em operação em todo o mundo.

Esse será mais uma grande dia para o Brasil, Sr. Presidente. Esse será mais um dia memorável para os nossos conterrâneos do Norte e para os brasileiros meus concidadãos de Rondônia.

Sr. Presidente, muito obrigado pelo minuto a mais que V. Ex^a me concedeu para que eu pudesse concluir este pronunciamento. Já estou terminando. O tempo será suficiente.

Congratulo-me, mais uma vez, com o povo de Rondônia, que ansiosamente espera estas obras: a

usina de Santo Antonio, com contrato já assinado, e a usina de Jirau, já leiloada e que, em breve, terá contrato assinado pelo Presidente da República.

Encerro este pronunciamento, fazendo referência novamente ao gasoduto Urucu-Porto Velho. Fecharíamos o processo com chave de ouro, com a construção do Gasoduto Urucu-Porto Velho, para mudar a matriz energética do momento, pois estão sendo queimados 1,5 milhão de litros de óleo diesel por dia nas térmicas de Porto Velho. Então, esse gasoduto é tão esperado quanto as usinas do rio Madeira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a. O povo de Rondônia, com certeza, está reconhecendo sua participação ativa nesse processo.

Concedo a palavra ao eminente Senador Valter Pereira, como orador inscrito, por dez minutos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último domingo, a cidade de Três Lagoas comemorou 93 anos de emancipação política. Eu estava lá para dividir com o seu povo a alegria da simpática e hospitaleira aniversariante.

Sua história começa em 1887, quando dois astutos desbravadores se instalaram na divisa do antigo Mato Grosso com o Estado de São Paulo.

Foram os colonizadores Protázio Garcia Leal e Antonio Trajano dos Santos que se estabeleceram na região que passaria a ser conhecida como bolsão mato-grossense.

O chefe da família Garcia Leal, Protázio, ocupou a região conhecida como Piaba, nas margens do caudaloso Rio Verde. Antonio Trajano fundou a Fazenda das Alagoas, em homenagem às três lagoas que encontrara e que até hoje embelezam o Município e divertem a população.

Esses homens fundaram, ali, com a força das idéias, do machado e da enxada, um dos Municípios mais importantes de Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul hoje. Sua privilegiada localização garantiu-lhe extraordinária potencialidade econômica.

Durante longos anos, constituiu-se na passagem obrigatória de pessoas e de bens que se destinavam a São Paulo, por meio da ferrovia. O Rio Paraná e a boa malha rodoviária completaram sua atraente logística de transportes.

Todavia, a história de Três Lagoas foi escrita com as linhas da ferrovia. Esse capítulo começou em 1908. Neste ano, o Governo Republicano decidiu incorporar o Mato Grosso ao processo produtivo nacional por meio da ferrovia. Escolheu Três Lagoas para sediar o acam-

pamento de engenheiros. Nascia ali o núcleo urbano que, em 15 de junho de 1915, se tornaria Município.

Pelos trilhos da Noroeste do Brasil, Três Lagoas ganhou projeção. Seus produtos puderam chegar aos outros Estados e até em países, gerando emprego e renda.

A ferrovia facilitou também a vida das famílias, daquelas que pretendiam educar seus filhos em centros mais adiantados.

Foi de trem, em 1948, que o saudoso Senador Ramez Tebet deixou sua Três Lagoas para estudar no Rio de Janeiro. Estudou e voltou em 1960. Começa ali sua saga de homem público. Advogado, Professor, Promotor, Prefeito, Vice-Governador, Governador de Estado, Senador, além de ter sido Deputado Constituinte. Na vida pública, enxergou o extraordinário potencial de sua tão decantada Três Lagoas.

De sua visão, tornou-se intrépido mascate das virtudes de sua terra. Onde havia investidor indeciso, ele ia atrás, ia atrás para convencê-lo.

Desta tribuna, não desperdiçava uma só oportunidade para estimular quem buscava oportunidades. Mesmo castigado pela doença, o bravo Senador não se afastava da obstinação de industrializar Três Lagoas e Mato Grosso do Sul.

Já alquebrado pela doença, o inesquecível Parlamentar três-lagoense profere o seu último discurso no dia 17 de outubro de 2006. E o assunto que ele abordara, Sr. Presidente, não era outro – vamos reproduzir alguns trechos desse discurso:

“Lá, estamos de portas abertas! Por isso, quero aqui dizer o quanto foi bom ver inaugurada a Metalrio, uma unidade com mais de 8.000 m² de área construída, que exigiu investimentos da ordem de R\$7,5 milhões e que produzirá 50 mil peças anuais, gerando cerca de 100 postos de trabalho para uma produção que visa aos mercados interno e externo”.

Mais à frente, Ramez lembrava:

“Fui Prefeito da cidade, em 1975. Em meu discurso de posse, ocasião em que se iniciava o plantio, atualmente um dos maiores, senão o maior, de maciço florestal do Brasil, afirmei que a minha cidade do meu querido Estado de Mato Grosso do Sul estava fadada a ter a maior fábrica de celulose do mundo! E isso agora está acontecendo” [pontificava o saudoso Ramez Tebet].

Numa prova de que o entusiasmo que o movia era maior que a dor que o dilacerava, Ramez assim prosseguia:

“Vim unir esforços para dizer que em Três Lagoas existe uma parceria público-privada que vale a pena ser analisada e ser observada.

Imaginem que o Grupo Votorantim e a International Paper anunciaram, já para o dia 5 de dezembro, o lançamento da primeira pedra fundamental dessa indústria de celulose e de papel.

Esses empreendimentos são tão grandiosos que influenciarão em 0,15% o PIB nacional.

Essa fábrica de papel e celulose vai gerar dois mil empregos.

É uma feliz associação do Grupo Votorantim e da International Paper em maciço florestal atual de 200 mil hectares de eucaliptos, que vai gerar 13% do PIB estadual”.

Honra-me o seu aparte, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Valter Pereira, conheci recentemente o Estado de V. Ex^a. Fui justamente prestar uma homenagem da amizade que o povo do Piauí tinha ao grande líder de Mato Grosso do Sul, nascido em Três Lagoas, que V. Ex^a homenageia. Quando Governador do Estado, Deus me inspirou que colocasse no peito de Ramez Tebet a comenda maior do Estado do Piauí, a Grã-Cruz Renascença, pelo muito que nos ajudou no curto período em que foi Ministro deste País. Enfim, o encantamento. Essa obra é vultosa. Martin Luther King disse “eu tive um sonho”; ele não. A realidade eu vi. Esse empreendimento é uma das maiores fábricas de celulose do mundo: a Votorantim e a **International Paper**, que vi renascer. Enquanto as visões míopes estão desmatando, ele fez renascer, vamos dizer, uma flora de pinheiros, para gerar matéria-prima, a celulose, para a fábrica de papel, talvez a maior do mundo. Então, queria associar aqui às suas palavras a nossa homenagem. E termino, ô Paulo Duque, com Deus: “A árvore boa dá bons frutos”. Vi o encantamento de uma mulher, sua filha, dirigindo aquela cidade. E quero afirmar aqui, como um profeta: com perspectivas invejáveis, aquela mulher, sem dúvida nenhuma, será Governadora e será Senadora da República, no futuro, daquele Estado em que V. Ex^a dá continuidade àquela representatividade de grandeza do nosso saudoso Ramez Tebet. No meu gabinete, tenho um retrato de Petrônio Portella, o líder maior do Piauí, o melhor Presidente desta Casa, um retrato do Papa João Paulo abençoando eu e Adalgisa, quando Governador do Piauí, e um retrato de Ramez Tebet, testemunhando o apreço do povo do Piauí àquele grande Estado que V. Ex^a representa.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, já estou próximo de concluir. Eu gostaria que V. Ex^a tivesse aquela costumeira tolerância democrática que sempre orienta a conduta de V. Ex^a quando preside a sessão.

Mas agradeço o aparte do Senador Mão Santa, que foi testemunha viva...

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Valter Pereira, quero só fazer uma lembrança a todos os Senadores. Regimentalmente, cada Senador só pode fazer uso da palavra para um aparte duas vezes em cada sessão. Então, quem já fez aparte nas duas oportunidades não pode mais fazê-lo. E também o tempo para cada aparte é de dois minutos, porque, se em dez minutos cada aparteante ou aparteador usar três, quatro, cinco minutos, vamos prejudicar uma lista de 24 pessoas inscritas.

Mas V. Ex^a tem o direito de encerrar dignamente seu discurso.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

Mas, não posso encerrar sem prosseguir essa visão do eminente Senador Ramez Tebet. Vejam o que ele dizia:

“Imaginem o benefício para a minha cidade, onde a minha filha Simone [lembrada agora pelo Senador Mão Santa] tem a responsabilidade de dirigi-la e de prepará-la para o futuro. Treze por cento do PIB do Município de Três Lagoas será o incremento que trarão essas e outras fábricas para aquela região.

Não será apenas Três Lagoas que irá progredir; não será apenas Dourados que estará progredindo, recebendo com o aumento do ICMS; não serão apenas os Municípios do bolsão sul-mato-grossense nem apenas a capital do Estado, mas o Brasil inteiro estará ganhando”.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, em que o Senador Ramez Tebet dava azo ao seu entusiasmo, co-brava compromissos do Governo Federal:

Disse ele naquela época:

“É preciso construir a ponte sobre o rio Paraná, que tem cerca de 40 km, para desafogar o trânsito, porque serão 400 caminhões a mais, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a trafegar sobre a Usina de Jupia, cuja segurança estará ameaçada, caso essa obra não seja concluída. Essa obra foi prometida e não foi realizada.

Eu tenho o direito de cobrá-la! Tenho este direito, porque o faço em benefício do Brasil! Não estou defendendo só a minha cidade; não estou defendendo uma ponte sobre um córrego da minha cidade; estou defendendo uma ponte sobre um recurso hídrico chamado rio Paraná...”

“...É preciso terminar essa obra!” – conclamava o Senador.

Exatamente um mês depois de exprimir sua profissão de fé e chamar o Governo Federal para cumprir a sua parte, a voz do valente Senador Ramez Tebet calou-se para sempre.

Entretanto, sua luta no plano federal apenas mudou de mãos! Adotamos a cidade de Três Lagoas com o mesmo carinho com que ela nos adotou.

A ponte para ligar Três Lagoas a Castilho, Sr. Presidente, e o contorno ferroviário para evitar o estrangulamento do tráfego urbano estão viabilizados. São obras que encampeei por serem simplesmente indispensáveis ao desenvolvimento de toda aquela região e do Estado. Para tanto, conseguimos aprovar recursos na ordem de R\$33,95 milhões no Orçamento de 2007. Já o contorno ferroviário também vai sair do papel. A obra tem R\$16 milhões garantidos no Orçamento da União. Além de apoio a obras estruturantes, destinamos recursos orçamentários para infra-estrutura e drenagem. Com elas, queremos mitigar o fabuloso impacto que a cidade já vem sofrendo.

Com tais ações, tenho a convicção de que estou contribuindo não apenas com Três Lagoas, mas também com o crescimento econômico de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

De minha parte, estou retribuindo o carinho do seu povo e a confiança do mais ilustre filho daquela terra, nosso saudoso amigo Ramez Tebet.

Já no plano municipal, a Prefeita Simone Tebet – aqui tão oportunamente lembrada pelo Senador Mão Santa – também cumpre o seu dever com extraordinário esmero e muita competência. Basta um dado, especialmente para V. Ex^a, que é médico, e para o Senador Mão Santa, que também o é, para atestar os resultados de sua administração. A Prefeita de Três Lagoas simplesmente banuiu a praga da dengue. Isso sem falar na educação, na infra-estrutura urbana e na mitigação de todo impacto que a industrialização está provocando.

Por fim, Sr. Presidente, preciso assinalar a impecável personalidade da Prefeita Simone Tebet na condução política do Município. Ela acaba de escolher outra mulher, também notável, para ser sua vice na disputa municipal. Optou por sua Secretária de Educação, a brilhante Vereadora Márcia Moura, também do PMDB. Foi um prêmio à competência, e uma opção que fez pela educação. Além de ter ido pessoalmente a Três Lagoas, eu não poderia deixar de registrar nos Anais desta Casa minhas congratulações a toda generosa população daquele simpático Município, berço desse velho amigo, berço desse grande companheiro que nós perdemos, o Senador Ramez Tebet.

Era o que eu tinha a dizer nesta tarde, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, por gentileza do Senador Arthur Virgílio, que seria o orador agora como Líder do PSDB.

Senador Eduardo Azeredo fará uso da palavra como orador inscrito, por cessão do Presidente Cristovam Buarque.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço ao Líder Arthur Virgílio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada ocupei esta tribuna para manifestar minha satisfação com a mudança de posição do Presidente Chávez, da Venezuela. Sou membro da Comissão de Relações Exteriores. Quando fiz minha campanha para Senador, levantava sempre que cuidar das relações externas do País é uma das obrigações e responsabilidades do Senado Federal.

Eu terminei a minha fala, Sr. Presidente, fazendo uma menção leve – vou até repetir aqui – quando disse: Caros colegas, ao fazer este breve pronunciamento, reforço minha posição de que Hugo Chávez, com seu comportamento, é sempre uma ameaça às relações internacionais na América. Seria muito bom para todos que essa notícia não tivesse se baseado apenas em percepções e que o presidente venezuelano estivesse de fato revendo seus atos e suas opiniões.

E em seguida: E mais ainda, seria bom que o Sr. Marco Aurélio Garcia também refizesse sua opinião e considerasse as Farc um grupo terrorista, não um grupo de oposição, como lamentavelmente este membro do Governo costuma dizer. As Farc são um grupo terrorista. E saúdo a mudança de posição do Presidente Chávez.

Pois bem, fiz esse pronunciamento na plenitude da minha condição de Senador, direito que tenho de dizer a minha opinião. Recebi uma carta do Sr. Marco Aurélio Garcia. E a carta dele termina assim: “*PS. Dado o caráter público de seu pronunciamento, eu me reservo o direito de dar publicidade a esta carta*”.

Está bem, Sr. Marco Aurélio Garcia, estou dando publicidade à carta que recebi.

A carta vai muito além do que eu disse aqui. Ele se derrama em explicações, longas explicações, dizendo que o Governo brasileiro, antes e durante o mandato do Presidente Lula, tem se absterido de caracterizar grupos políticos, que a exceção é Al-Qaeda. Aí vem com uma leve ironia: “Essa postura decorre do fato de não sermos uma agência de classificação”. Quem é que falou que o Brasil é uma agência de classificação? Alguém pediu que o Brasil fosse agência de classificação? O que eu disse não foi isso não. O que eu disse é que o Brasil considerasse as Farc como grupo terrorista

que é, e que o Presidente Chávez agora, finalmente, reconhece como sendo.

Mais adiante, o Sr. Marco Aurélio Garcia vem dizendo que a posição não pode ser confundida com neutralidade e que, antes mesmo que o Presidente Lula assumisse a Chefia da Nação, ele procurou o Embaixador da Colômbia para expressar a posição do futuro Governo brasileiro. E diz mais aqui: “Não tenho duas agendas, uma pública e outra privada. E submeto rigorosamente minha atividade às orientações da política externa brasileira”. Não sei também onde, no meu pronunciamento, eu disse que ele poderia ter duas agendas: uma pública e uma privada. Não disse isso. Não está aqui no meu pronunciamento.

“A infrutífera tendência de ver um bicefalismo na política externa é fruto de desinformação ou da inconformidade daqueles que não estão de acordo com os rumos da diplomacia brasileira, que conta com o aval da maioria do povo brasileiro e de suas instituições representativas”.

Mais uma vez: eu não disse nada de bicefalismo na minha explanação anterior. Entretanto, essa convicção todos têm, acerca de qual é a real posição dele em relação à posição do Ministro das Relações Exteriores.

O último parágrafo é o que eu considero mais grave, Senador Garibaldi, que já assume a Presidência. O Sr. Marco Aurélio Garcia, que é Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, diz: “Penso ser melhor discutir idéias do que pessoas, sobretudo quando esse último tipo de discussão esconde a dificuldade de abordar os problemas substantivos”.

Não vou colocar carapuça alguma, mas quando falo aqui eu o faço em nome de 4,2 milhões de mineiros que me elegeram Senador da República. Ele não é Ministro das Relações Exteriores; ele é um Assessor da Presidência da República. Eu não tenho nenhuma dificuldade em abordar nenhum tema de maneira substantiva, especialmente este. Estou abordando-o de maneira substantiva. As Farc significam uma real ameaça à paz na América do Sul. Não é, de maneira alguma, uma discussão pessoal; é uma discussão substantiva a que estou trazendo agora e a que trouxe semana passada. Não é uma crítica pessoal. Estou dizendo que o Brasil não pode ter leniência com a atuação das Farc, inclusive em defesa da Amazônia.

Mais à frente, no seu último parágrafo, diz o Sr. Marco Aurélio Garcia: “Não pretendo dar lições de democracia e direitos humanos a ninguém, mas tampouco necessito recebê-las”.

Muito bem, Sr. Marco Aurélio. Eu também não necessito. Não necessito porque tenho uma história de vida pública – já o ouço com muito prazer, Senador Tuma –, estou na vida pública há vinte anos, eleito Vice-Prefeito

de Belo Horizonte, eleito Governador de Minas, eleito Senador. Tenho uma vida pessoal e da minha família de luta contra o regime militar, contra a ditadura no Brasil, de maneira que se tem alguém que não está querendo dar lições de democracia e muito menos merece recebê-las sou eu. Espero que essa carta, que ele mesmo quis que fosse dada publicidade, fique bem clara.

Todos conhecem a minha posição. Não sou radical nas minhas posições, mas não posso aceitar que venha ele querer agora retrucar o que eu disse aqui na tribuna. E o que disse repito: o Brasil tem sido fraco em relação à classificação das Farc.

Aqui está uma matéria do jornal **O Estado de S. Paulo** em que, questionado sobre as Farc, Garcia falou que o Brasil tem adotado a posição clara, ou seja, esse é um problema interno da Colômbia. Se nós fôssemos atribuir **status** de força insurgente às Farc, nós estaríamos, evidentemente, interferindo num processo interno da Colômbia. Se ele está dizendo que não pode interferir, ele não está considerando as Farc como movimento terrorista.

Ouçõ com muito prazer o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Eduardo Azeredo, todos nós conhecemos a elegância e a lisura com que V. Ex^a trata de assuntos sérios, principalmente assuntos internacionais. Vejo seu entusiasmo em discutir e trazê-los ao conhecimento, ao debate desta Casa. Hoje, falei com o Senador Heráclito que recebi cópia de carta enviada pelo presidente em exercício da Interpool em que repudia a crítica que o Presidente Chávez fez com respeito às perícias feitas pela Interpool nos e-mails e computadores apreendidos durante ação naquela parte do Equador. Eu queria fazer uma menção lendo a carta e repudiando a tentativa de o Presidente Chávez desmoralizar instituição da qual fui vice-presidente por três anos. Ainda quando assumi o Senado criaram o cargo de vice-Presidente Honorário para que eu permanecesse como um ser vivo dentro da referida instituição. Aproveito, se V. Ex^a permitir, para já iniciar um protesto pelas declarações do Presidente Chávez, quando repudia a perícia que foi feita, com toda a tecnologia, conhecimento e equipamento pela Interpool e entregue, sem dúvida nenhuma, à ONU e à Colômbia, porque hoje a Interpool tem representante dentro da ONU e tem como obrigação legal também de responder às informações solicitadas pelos países associados, quando há um crime grave a ser apurado. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Romeu Tuma, sem dúvida essa é mais uma demonstração de que as Farcs são realmente um movimento terrorista e que o Brasil tem sido leniente, é o termo correto, o Brasil tem sido leniente, tolerante em demasia com as ações das Farcs.

Ouçõ o Senador Geraldo Mesquita com todo o prazer.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Eduardo, o Senador Tuma tem absoluta razão. V. Ex^a é muito elegante e generoso, inclusive. O assessor Marco Aurélio Garcia se notabilizou por fatos negativos, primeiro por fazer “top-top” para as famílias das pessoas que morreram naquele acidente de avião. Coisa lastimável, triste. E agora querendo aparecer por intermédio de V. Ex^a, que teve mais de quatro milhões de votos. Ele que procure votos para ter autoridade para falar com V. Ex^a assuntos que dizem respeito ao nosso País. O pronunciamento que V. Ex^a fez, não entro nem no mérito, mas acho lastimável que o assessor tenha se ocupado em fazer uma carta a V. Ex^a. Acho até de forma um pouco petulante inclusive.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Exatamente.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Parece assim a característica básica do assessor Marco Aurélio: se protagonizar atos negativos. Esse é mais um. V. Ex^a, que é tão generoso, deveria desconsiderar isso e tratar do assunto com o nosso Chanceler que é uma pessoa fina, educada, preparada para o cargo que exerce. Com ele, sim, V. Ex^a deve travar um bom debate e um bom diálogo acerca da questão. Os demais querem aparecer por intermédio de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Geraldo Mesquita.

Trouxe apenas para o conhecimento deste Plenário, dado que ele coloca no fim a observação de que daria divulgação pública à carta. Realmente, quem explica demais tem alguma coisa diferente. Ele explica uma série de questões que não falei. Explica uma série de posicionamentos que não foram mencionados no meu pronunciamento.

De maneira que realmente quero deixar este protesto aqui, Presidente Garibaldi Alves Filho...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permita-me um aparte, Senador Eduardo Azeredo?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – ... da maneira como o Sr. Marco Aurélio tenta censurar um livre pronunciamento da tribuna deste Senado.

Senador Flexa Ribeiro, ouçõ V. Ex^a com prazer.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Azeredo, V. Ex^a não precisava nem trazer a público esta carta, porque é reconhecida por toda a sociedade brasileira a posição do Sr. Marco Aurélio. Ele precisa primeiro dizer qual a função que ocupa no Itamaraty para, depois, contestar algo que V. Ex^a, trazido ao Senado pelos votos de milhões de mineiros, faz com muita propriedade. O que ele tem que fazer é assumir a posição dele, que é pública, em favor das Farc. Porque o seu mentor intelectual – que é o grande democrata

Hugo Chávez – resolve amenizar a sua posição com relação às Farc, em função de tudo que ocorreu e que a imprensa divulgou. Ele está achando que as Farc não são um grupo terrorista. É sim! Ele está querendo comparar as Farc à Al-Qaeda, mas as Farc, pela ONU, são também, tanto quanto a Al-Qaeda, um grupo terrorista. V. Ex^a tem toda razão. Ele que assuma, que diga que não considera as Farc um grupo terrorista, que é uma ONG, uma organização não-governamental com fins beneficentes, que diga isso para a imprensa!

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Espero que ele realmente, Senador Flexa, acompanhe o Presidente Chávez e mude de opinião, porque não era isso que ele dizia. Está aqui, no dia 3 de março de 2008, há três meses. “Se por outro lado estivessemos atribuindo às Farc o caráter de terroristas, narcotraficantes ou coisas do tipo, estaríamos infringindo uma norma nossa de não atribuir certificação.”

Quem diz isso? “(...)estariamos, se estivessemos atribuindo... Se estivessemos atribuindo o caráter de terroristas, estaríamos infringindo uma norma de não atribuir certificação”. Então, ele está dizendo que não considera as Farc terrorista.

Ouçõ o Senador João Pedro, com muito prazer.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Azeredo, Eu gostaria de mediar, aqui. Primeiro, acho que V. Ex^a tem todo direito de discordar do conteúdo, mas gostaria só de colocar aqui que o Marco Aurélio Garcia, primeiro, é um dirigente eleito pelo voto direto do PT. Segundo, ele é assessor, de fato, do Presidente Lula, do Governo. E esse é um debate novo, inclusive na América Latina, esse debate de conceituar o conflito interno da Colômbia como terrorismo. Não tem, inclusive, esse conceito nas resoluções da ONU.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Nas resoluções da OEA sim.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Não tem da ONU.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Da OEA sim.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Então, veja só como é polêmico. É novo o conceito do conflito. Então, penso que V. Ex^a tem todo direito de discordar e estou fazendo esse aparte para me colocar. Primeiro, para dizer que Marco Aurélio Garcia é um grande brasileiro, é um intelectual, é um professor de uma academia; de uma universidade. E que a gente deve continuar a discussão. A Secretária de Estado dos Estados Unidos passou pelo Brasil e alguns países da América Latina tentando convencer dirigentes políticos, chefes de Estado, acerca de que as Farc são um grupo...

(Interrupção do som.)

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – É um conceito novo e precisamos discuti-lo com o cuidado de se respeitar esse conflito. Evidentemente, não posso ter outra opinião senão a de que a Colômbia supere esse conflito interno no sentido de buscar verdadeiramente a paz, a harmonia entre o povo colombiano.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador João Pedro, não fiz nenhuma insinuação contrária aqui do ponto de vista da qualificação do Sr. Marco Aurélio Garcia. Sei que ele é professor, sei que ele é preparado. O que estou dizendo é que ele está explicando demais e está, na verdade, negando afirmações anteriores dele mesmo e, ao mesmo tempo, está querendo, de alguma maneira, ao dizer que daria caráter público ao meu pronunciamento, me dar um puxão de orelha. Então, estou dizendo que não, que não considero que tenha feito nada de errado ao fazer meu pronunciamento exaltando a mudança de posição do Presidente Chávez. Fiz apenas isso.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Nesse particular, o pronunciamento de V. Ex^a foi público.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim, foi público. Exatamente.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – E ninguém vai tirar isso. Essa é uma prerrogativa.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Uma prerrogativa minha como Senador.

De maneira, Sr. Presidente, que eu queria somente registrar que esse é um tema cuja discussão deve continuar na Comissão de Relações Exteriores e aqui no plenário. Reitero que esta é uma das obrigações do Senado Federal: discutir política externa. Ela diz respeito ao Senado, ela está nas prerrogativas exclusivas do Senado. Não é

Não é à toa que sabatinamos os embaixadores e que discutimos com eles os problemas que são trazidos para cá. De maneira que temos de discutir, sim. Quando discutimos e fazemos alguma crítica, nós a fazemos em cima de questões substantivas, em cima do assunto em si, e não à pessoa.

Volto a dizer que eu não poderia deixar de fazer este registro em relação ao assunto, Sr. Presidente, de maneira que fique bem clara a posição de que vamos continuar discutindo, sim, na expectativa de que alguns que praticam a política externa brasileira e que são responsáveis por ela sejam mais claros. O Ministro Celso Amorim tem procurado fazê-lo, e espero que o Sr. Marco Aurélio Garcia também o faça não apenas como líder partidário, mas também como alguém que está ao lado do Presidente da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 2008

(nº 2.146/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Estatuto de Instituições Culturais e seus Técnicos Enviados, celebrado em Berlim, em 1º de junho de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Estatuto de Instituições Culturais e seus Técnicos Enviados, celebrado em Berlim, em 1º de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE O ESTATUTO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS E SEUS TÉCNICOS ENVIADOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Federal da Alemanha
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Convencidos de que a cooperação cultural contribuirá significativamente para o entendimento entre os dois povos,

Interessados em promover e facilitar ainda mais a cooperação cultural entre ambos os países, com base na reciprocidade, e

Com referência ao Acordo Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha em 9 de junho de 1969,

Acordaram em regular da forma que segue o estatuto jurídico das instituições culturais e de seus técnicos enviados para trabalhar no âmbito de programas de cooperação cultural no território de cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO 1

1. As disposições do presente Acordo aplicam-se às instituições culturais financiadas por recursos públicos de uma Parte Contratante no território da respectiva outra Parte Contratante, bem como aos seus técnicos enviados para trabalhar no âmbito de programas de cooperação cultural. Instituições culturais nos termos do presente Acordo são institutos culturais, centros culturais ou outras instituições de intercâmbio acadêmico, instituições de ensino superior, escolas de ensino geral e profissionalizante, estabelecimentos de formação e aperfeiçoamento de professores, de educação de adultos, de formação e reciclagem profissionais, bibliotecas e salas de leitura.

2. Equiparam-se aos técnicos enviados nos termos do presente Acordo os técnicos designados em missão oficial pelas Partes Contratantes no âmbito da cooperação cultural entre ambos os países nas áreas cultural, acadêmica, pedagógica ou desportiva, desde que inexistam regulamentações específicas em outros Acordos das Partes Contratantes.

ARTIGO 2

1. Os respectivos órgãos competentes das Partes Contratantes concederão, a título gratuito, aos técnicos titulares da nacionalidade do país que os enviar e aos seus familiares que com eles residam, a requerimento dos mesmos, um visto de permanência no âmbito das respectivas disposições legais e administrativas em vigor. Tal visto compreenderá o direito a repetidas entradas e saídas do país anfitrião no âmbito de sua vigência. Ele será concedido nos termos da respectiva legislação nacional, sendo possível sua prorrogação no país anfitrião, enquanto continuarem preenchidos os requisitos para sua concessão. Antes da saída do país de origem, deverá ser obtido o visto apropriado junto a uma representação diplomática ou consular do país anfitrião.

2. Aos mencionados técnicos enviados será concedida, através do visto de permanência, autorização para exercerem atividades nas instituições culturais.

ARTIGO 3

1. Baseadas no princípio da reciprocidade, as Partes Contratantes concederão às instituições culturais isenção de impostos de importação e reexportação de equipamentos e bens necessários para suas atividades ou destinados a

exposições (por exemplo, aparelhos técnicos, material de divulgação, móveis, filmes expostos, material didático, revistas, instrumentos musicais, meios audiovisuais, material visual e de som), bem como veículos automotores para as atividades das instituições culturais. Os bens importados com isenção de impostos só poderão ser alienados no país anfitrião, a título oneroso ou gratuito, depois de pagos os respectivos encargos ou depois de cumpridas as disposições vigentes no país anfitrião para a alienação desses bens.

2. As Partes Contratantes concederão aos técnicos enviados e seus familiares isenção de impostos de importação e reexportação de bens de sua mudança (veículos automotores inclusos), contanto que estes tenham sido usados no mínimo seis meses antes da mudança e importados no país anfitrião dentro dos prazos nele vigentes após a constituição de residência regular no mesmo. Bens de mudança importados com isenção de impostos somente poderão ser alienados no país anfitrião, a título oneroso ou gratuito, depois de pagos os respectivos encargos ou cumpridas outras disposições vigentes no mesmo.

ARTIGO 4

As Partes Contratantes prestarão a assistência necessária à matrícula e licenciamento dos veículos automotores das instituições culturais mencionadas no Artigo 3 e técnicos mencionados no Artigo 1.

ARTIGO 5


O tratamento tributário dos salários e outros proventos dos técnicos enviados rege-se-á pelos acordos de bitributação vigentes entre as Partes Contratantes no tocante a impostos sobre a renda e patrimônio, bem como pelas leis e outras normas em vigor.


ARTIGO 6

1. O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data em que as Partes Contratantes tenham notificado uma à outra, por via diplomática, o cumprimento dos requisitos da legislação nacional para a sua entrada em vigor, sendo determinante a data da entrada da última notificação.

2. A vigência do Acordo será idêntica à do Acordo Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha em 9 de junho de 1969.

Feito em Berlim a 1º de junho de 2005, em dois originais, cada um nos idiomas português e alemão, fazendo ambos os textos igualmente fé.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
JOSÉ ARTUR DENOT MEDEIROS
Embaixador

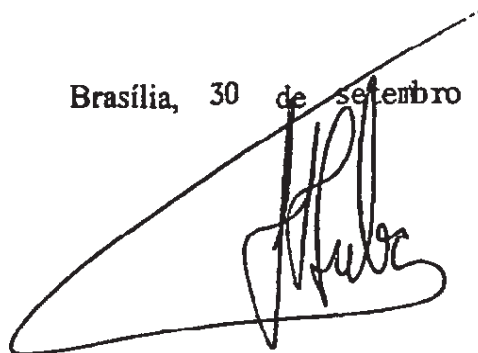

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERAL DA ALEMANHA
ROLF-DIETER SCHNELLE
Vice-Diretor do Departamento
Cultural do Ministério dos
Negócios Estrangeiros

MENSAGEM N.º 642, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Estatuto de Instituições Culturais e seus Técnicos Enviados, celebrado em Berlim, em 1º de junho de 2005.

Brasília, 30 de setembro de 2005.



EM Nº 00248/DAI/DODC - MRE - PAIN/BRAS-RFA

Brasília, em 27 de julho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre o Estatuto de Instituições Culturais e seus Técnicos Enviados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Berlim, em 1º de junho de 2005.

2. A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os governos regularem o estatuto jurídico das instituições culturais e de seus técnicos enviados a serviço de programas de cooperação cultural nos territórios de cada um dos países.
3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional,)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2008

(nº 2.253/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Protocolos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROTOCOLO FACULTATIVO AO PACTO INTERNACIONAL
SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS**

Os Estados Partes no presente Protocolo,

Considerando que, para melhor atender os propósitos do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (doravante denominado «o Pacto») e a implementação de suas disposições, conviria habilitar o Comitê de Direitos Humanos, constituído nos termos da Parte IV do Pacto (doravante denominado «Comitê»), a receber e examinar, como se prevê no presente Protocolo, as comunicações provenientes de indivíduos que se considerem vítimas de uma violação dos direitos enunciados no Pacto,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1º

Os Estados Partes do Pacto que se tornem partes do presente Protocolo reconhecem que o Comitê tem competência para receber e examinar comunicações provenientes de indivíduos sujeitos à sua jurisdição que aleguem ser vítimas de uma violação, por esses Estados Partes, de qualquer dos direitos enunciados no Pacto. O Comitê não receberá nenhuma comunicação relativa a um Estado Parte no Pacto que não seja parte no presente Protocolo.

ARTIGO 2º

Ressalvado o disposto no artigo 1º os indivíduos que se considerem vítimas da violação de qualquer dos direitos enunciados no Pacto e que tenham esgotado todos os recursos internos disponíveis podem apresentar uma comunicação escrita ao Comitê para que este a examine.

ARTIGO 3º

O Comitê declarará inadmissíveis as comunicações apresentadas, em virtude do presente Protocolo, que sejam anônimas ou cuja apresentação considere constituir um abuso de direito ou considere incompatível com as disposições do Pacto.

ARTIGO 4º

1. Ressalvado o disposto no artigo 3º, o Comitê dará conhecimento das comunicações que lhe sejam apresentadas, em virtude do presente Protocolo, aos Estados Partes do Protocolo que tenham alegadamente violado qualquer disposição do Pacto.

2. Dentro de seis meses, os citados Estados deverão submeter por escrito ao Comitê as explicações ou declarações que esclareçam a questão e indicarão, se for o caso, as medidas que tenham tomado para remediar a situação.

ARTIGO 5º

1. O Comitê examinará as comunicações recebidas em virtude do presente Protocolo, tendo em conta todas as informações escritas que lhe sejam submetidas pelo indivíduo e pelo Estado Parte interessado.

2. O Comitê não examinará nenhuma comunicação de um indivíduo sem se assegurar de que:

- a) A mesma questão não esteja sendo examinada por outra instância internacional de inquérito ou de decisão;
- b) O indivíduo esgotou todos os recursos internos disponíveis. Esta regra não se aplica se a aplicação desses recursos é injustificadamente prolongada.

3. O Comitê realizará suas sessões a portas fechadas quando examinar as comunicações previstas no presente Protocolo

4. O Comitê comunicará as suas conclusões ao Estado Parte interessado e ao indivíduo.

ARTIGO 6º

O Comitê incluirá no relatório anual que elabora de acordo com o artigo 45º do Pacto um resumo das suas atividades previstas no presente Protocolo.

ARTIGO 7º

Até a realização dos objetivos da Resolução 1514 (XV), adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 14 de Dezembro de 1960, relativa à Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e aos Povos Coloniais, o disposto no presente Protocolo em nada restringe o direito de petição concedido a esses povos pela Carta das Nações Unidas e por outras convenções e instrumentos internacionais concluídos sob os auspícios da Organização das Nações Unidas ou de suas instituições especializadas.

ARTIGO 8º

1. O presente Protocolo está aberto à assinatura dos Estados que tenham assinado o Pacto.
2. O presente Protocolo está sujeito à ratificação dos Estados que ratificaram o Pacto ou a ele aderiram. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.
3. O presente Protocolo está aberto à adesão dos Estados que tenham ratificado o Pacto ou que a ele tenham aderido.
4. A adesão far-se-á através do depósito de instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.
5. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas informará a todos os Estados que assinaram o presente Protocolo ou que a ele aderiram do depósito de cada instrumento de adesão ou ratificação.

ARTIGO 9º

1. Sob ressalva da entrada em vigor do Pacto, o presente Protocolo entrará em vigor três meses após a data do depósito junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas do décimo instrumento de ratificação ou de adesão.
2. Para os Estados que ratifiquem o presente Protocolo ou a ele adiram após o depósito do décimo instrumento de ratificação ou de adesão, o Protocolo entrará em vigor três meses após a data do depósito por esses Estados do seu instrumento de ratificação ou de adesão.

ARTIGO 10º

O disposto no presente Protocolo aplica-se, sem limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federais.

ARTIGO 11

1. Os Estados Partes no presente Protocolo poderão propor emendas e depositar o respectivo texto junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. O Secretário-Geral transmitirá todos os projetos de emendas aos Estados Partes do Protocolo, pedindo-lhes que indiquem se desejam a convocação de uma conferência de Estados Partes para examinar esses projetos e submetê-los à votação. Se pelo menos um terço dos Estados se declarar a favor dessa convocação, o Secretário-Geral convocará a conferência sob os auspícios da Organização das Nações Unidas. As alterações adotadas pela maioria dos Estados presentes e votantes na conferência serão submetidas para aprovação à Assembléia Geral das Nações Unidas:

2. Essas emendas entrarão em vigor quando forem aprovadas pela Assembléia Geral das Nações Unidas e aceitas, de acordo com as suas regras constitucionais respectivas, por uma maioria de dois terços dos Estados Partes no presente Protocolo.

3. Quando essas emendas entrarem em vigor, tornar-se-ão obrigatórias para aqueles Estados Partes que as aceitaram, continuando os outros Estados Partes vinculados pelas disposições do presente Protocolo e pelas alterações anteriores que tenham aceitado.

ARTIGO 12

1. Os Estados Partes poderão, a qualquer momento, denunciar o presente Protocolo por notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. A denúncia produzirá efeitos três meses após a data em que o Secretário-Geral tenha recebido a notificação.

2. A denúncia não impedirá a aplicação das disposições do presente Protocolo às comunicações apresentadas em conformidade com o artigo 2º antes da data em que a denúncia produz efeitos.

ARTIGO 13

Independentemente das notificações previstas no parágrafo 5 do artigo 8º do presente Protocolo, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas informará todos os Estados referidos no parágrafo 1 do artigo 48 do Pacto:

- a) Das assinaturas do presente Protocolo e dos instrumentos de ratificação e de adesão depositados de acordo com o artigo 8º;
- b) Da data da entrada em vigor do presente Protocolo de acordo com o artigo 9º e da data da entrada em vigor das alterações previstas no artigo 11;
- c) Das denúncias feitas nos termos do artigo 12.

ARTIGO 14

1. O presente Protocolo, cujos textos em inglês, chinês, espanhol, francês e russo são igualmente válidos, será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas.

2. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas transmitirá uma cópia autenticada do presente Protocolo a todos os Estados referidos no artigo 48º do Pacto.

* Aprovado pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 16 de dezembro de 1966. Em vigor desde 23 de março de 1976.

SEGUNDO PROTOCOLO FACULTATIVO AO PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS COM VISTAS À ABOLIÇÃO DA PENA DE MORTE*

Os Estados Partes do presente Protocolo:

Convencidos de que a abolição da pena de morte contribui para a promoção da dignidade humana e para o desenvolvimento progressivo dos direitos humanos;

Recordando o artigo 3.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 10 de Dezembro de 1948, bem como o artigo 6.º do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em 16 de Dezembro de 1966;

Tendo em conta que o artigo 6.º do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos prevê a abolição da pena de morte em termos que sugerem sem ambigüidade que é desejável a abolição desta pena;

Convencidos de que todas as medidas de abolição da pena de morte devem ser consideradas como um progresso no gozo do direito à vida;

Desejosos de assumir por este meio um compromisso internacional para abolir a pena de morte,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1.º

1. Nenhum indivíduo sujeito à jurisdição de um Estado Parte no presente Protocolo será executado.
2. Os Estados Partes devem tomar as medidas adequadas para abolir a pena de morte no âmbito da sua jurisdição.

ARTIGO 2.º

1. Não é admitida qualquer reserva ao presente Protocolo, exceto a reserva formulada no momento da ratificação ou adesão que preveja a aplicação da pena de morte em tempo de guerra em virtude de condenação por infração penal de natureza militar de gravidade extrema cometida em tempo de guerra.
2. O Estado que formular tal reserva transmitirá ao Secretário-Geral das Nações Unidas, no momento da ratificação ou adesão, as disposições pertinentes da respectiva legislação nacional aplicável em tempo de guerra.
3. O Estado Parte que haja formulado tal reserva notificará o Secretário-Geral das Nações Unidas da declaração e do fim do estado de guerra no seu território.

ARTIGO 3.º

Os Estados Partes no presente Protocolo deverão informar, nos relatórios que submeterem ao Comitê de Direitos Humanos, sob o artigo 40.º do Pacto, das medidas adotadas para implementar o presente Protocolo.

ARTIGO 4.º

Para os Estados Partes que hajam feito a declaração prevista no artigo 41, a competência reconhecida ao Comitê dos Direitos do Homem para receber e apreciar comunicações nas quais um Estado Parte alega que um outro Estado Parte não cumpre as suas obrigações é extensiva às disposições do presente Protocolo, exceto se o Estado Parte em causa tiver feito uma declaração em contrário no momento da respectiva ratificação ou adesão.

ARTIGO 5.º

Para os Estados Partes do (Primeiro) Protocolo Adicional ao Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos, adotado em 16 de Dezembro de 1966, a competência reconhecida ao Comitê dos Direitos do Homem para receber e apreciar comunicações provenientes de indivíduos sujeitos à sua jurisdição é

igualmente extensiva às disposições do presente Protocolo, exceto se o Estado Parte em causa tiver feito uma declaração em contrário no momento da respectiva ratificação ou adesão.

ARTIGO 6.º

1. As disposições do presente Protocolo aplicam-se como disposições adicionais ao Pacto.
2. Sem prejuízo da possibilidade de formulação da reserva prevista no artigo 2.º do presente Protocolo, o direito garantido no parágrafo 1 do artigo 1.º do presente Protocolo não pode ser objeto de qualquer derrogação sob o artigo 4.º do Pacto.

ARTIGO 7.º

1. O presente Protocolo está aberto à assinatura dos Estados que tenham assinado o Pacto.
2. O presente Protocolo está sujeito à ratificação dos Estados que ratificaram o Pacto ou a ele aderiram. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.
3. O presente Protocolo está aberto à adesão dos Estados que tenham ratificado o Pacto ou a ele tenham aderido.
4. A adesão far-se-á através do depósito de um instrumento de adesão junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.
5. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas informará a todos os Estados que assinaram o presente Protocolo ou que a ele aderiram do depósito de cada instrumento da ratificação ou adesão.

ARTIGO 8.º

1. O presente Protocolo entrará em vigor três meses após a data do depósito junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas do décimo instrumento de ratificação ou de adesão.
2. Para os Estados que ratificarem o presente Protocolo ou a ele aderirem após o depósito do décimo instrumento de ratificação ou adesão, o Protocolo entrará em vigor três meses após a data do depósito por esses Estados do seu instrumento de ratificação ou de adesão.

ARTIGO 9.º

O disposto no presente Protocolo aplica-se, sem limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federais.

ARTIGO 10.º

O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas informará todos os Estados referidos no parágrafo 1 do artigo 48.º do Pacto:

- a) Das reservas, comunicações e notificações recebidas nos termos do artigo 2.º do presente Protocolo;
- b) Das declarações feitas nos termos dos artigos 4.º ou 5.º do presente Protocolo;
- c) Das assinaturas apostas ao presente Protocolo e dos instrumentos de ratificação e de adesão depositados nos termos do artigo 7.º;
- d) Da data de entrada em vigor do presente Protocolo, nos termos do artigo 8.º

ARTIGO 11

1. O presente Protocolo, cujos textos em inglês, árabe, chinês, espanhol, francês e russo são igualmente válidos, será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas.

2. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas transmitirá uma cópia autenticada do presente Protocolo a todos os Estados referidos no artigo 48 do Pacto.

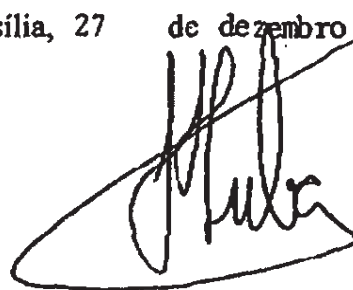
*Adotado e proclamado pela Resolução 44/128, de 15 de dezembro de 1989, da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Mensagem nº 924, de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino, o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova York, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução 44/128, de 15 de dezembro de 1989, da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 27 de dezembro de 2005.



EM Nº 00372 DDH/DNU/DAI- MRE - SHUM-BRAS

Brasília, 17 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Brasil aderiu ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos em 24 de janeiro de 1992, após o retorno ao regime democrático haver criado as condições necessárias para a progressiva integração brasileira aos mecanismos internacionais de direitos humanos.

2. O Brasil, não obstante, ao aderir ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, não aderiu a seus dois protocolos facultativos. A adesão do Brasil aos dois citados protocolos foi incluída entre as recomendações do Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas após o exame do Relatório Inicial do Estado brasileiro, em 1996. À luz da política brasileira de direitos humanos, orientada para o aprofundamento da integração aos mecanismos internacionais de proteção, pareceria recomendável a adesão aos referidos instrumentos internacionais, mediante solicitação da necessária autorização do Congresso Nacional.

3. O (Primeiro) Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em 16 de dezembro de 1966, ao prever a competência do Comitê de Direitos Humanos para receber e examinar petições individuais, harmoniza-se com o reconhecimento pelo Brasil da legitimidade da preocupação internacional com os direitos humanos e do interesse superior da proteção das possíveis vítimas, que passariam a dispor de mecanismo adicional de tutela contra eventuais violações.

4. O Brasil já reconhece a competência para o exame de casos individuais por parte de importantes órgãos internacionais de direitos humanos, nos âmbitos global e regional, como a Comissão e a Corte Interamericanas de Direitos Humanos, o Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial e o Comitê para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres. O reconhecimento da competência do Comitê de Direitos Humanos para examinar petições de indivíduos que aleguem ser vítimas de violações dos dispositivos do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos representaria o aprofundamento dessa vertente da política brasileira de direitos humanos.

5. O caráter subsidiário da instância internacional do Comitê com relação às instituições do Estado brasileiro estaria garantido pelos artigos 2º e 5º.2.(b) do Protocolo Facultativo, que prevêem o prévio esgotamento dos recursos internos disponíveis como condição de admissibilidade das petições, excetuados casos de demora injustificada em sua aplicação. Conviria apenas, para resguardar o princípio da irretroatividade dos efeitos do tratado, que a eventual adesão fosse acompanhada de declaração interpretativa no sentido de que o Protocolo Facultativo só produz efeitos sobre fatos, atos ou omissões e sobre decisões relativas a fatos, atos ou omissões ocorridos após sua entrada em vigor para o Brasil.

6. A adesão do Brasil ao Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado em 15 de dezembro de 1989, também seria compatível com as normas constitucionais sobre a matéria e com as posições defendidas pelo país em distintos foros internacionais de direitos humanos. Nos termos do Segundo Protocolo Facultativo, nenhum indivíduo sujeito à jurisdição de um Estado-Parte será executado e os Estados-Partes deverão tomar as medidas adequadas para abolir a pena de morte no âmbito da sua jurisdição.

7. O Segundo Protocolo, não obstante, contempla expressamente em seu artigo 2º a possibilidade de que seja formulada, no momento da ratificação ou adesão, reserva que preveja a aplicação da pena de morte em tempo de guerra, em razão de condenação por infração penal de natureza militar de gravidade extrema cometida em tempo de guerra, o que se coaduna com a cláusula pétrea da Constituição Federal que proíbe a pena de morte, exceto apenas em caso de guerra declarada (Art. 5º, XLVII, "a"). Caberia, assim, apenas formular, por ocasião de eventual adesão brasileira, a mencionada reserva, de modo a compatibilizar as disposições da norma internacional com o comando constitucional.

8. O Brasil já aderiu, desde 1998, ao Protocolo à Convenção Americana sobre Direitos Humanos relativo à Abolição da Pena de Morte, adotado em 08 de junho de 1990, com disposições similares, no âmbito regional, àquelas contidas no Segundo Protocolo Facultativo. Apóia, ademais, em distintos foros internacionais de direitos humanos, especialmente na Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, na Assembléia Geral das Nações Unidas e na Assembléia Geral dos Estados Americanos, a abolição progressiva da pena de morte e a moratória em sua aplicação por parte daqueles Estados que ainda a mantêm. Convém salientar que desde 1855 não é aplicada a pena de morte no país, nem mesmo naquelas exceções constitucionalmente autorizadas.

9. Diante do exposto, permito-me propor que o Brasil adira ao Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e ao Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, com vistas à Abolição da Pena de Morte, para o que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

l. resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

| A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 2008

(nº 2.380/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria sobre o Combate à Produção Ilícita, Consumo e Tráfico de Drogas e Substâncias Psicotrópicas e Lavagem de Dinheiro, assinado em Brasília, em 6 de setembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria sobre o Combate à Produção Ilícita, Consumo e Tráfico de Drogas e Substâncias Psicotrópicas e Lavagem de Dinheiro, assinado em Brasília, em 6 de setembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA SOBRE O COMBATE À PRODUÇÃO ILÍCITA, CONSUMO E TRÁFICO DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS E LAVAGEM DE DINHEIRO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

**O Governo da República Federal da Nigéria
(doravante denominados "Partes Contratantes"),**

Cientes de que a produção e tráfico ilícito de drogas constituem séria ameaça às estruturas políticas, econômicas e sociais dos Estados, bem como à saúde e à segurança pública;

Tendo em conta o papel que o consumo de drogas ilícitas desempenha como uma das principais fontes de recursos financeiros do crime organizado;

Reconhecendo a importância da cooperação internacional na luta contra o uso indevido e o tráfico de drogas e de substâncias psicotrópicas;

Considerando a preocupação comum das Partes Contratantes em coibir as atividades de tráfico de drogas e, conseqüentemente, o desejo mútuo de negar aos narcotraficantes e às suas organizações acesso a centros financeiros internacionais, com o propósito de lavagem dos produtos obtidos dessas transações ilegais;

De acordo com a Convenção Única das Nações Unidas sobre Entorpecentes de 1961, emendada pelo Protocolo de 1972, a Convenção das Nações Unidas sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas de 1988, e a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, assim como outros instrumentos legais internacionais sobre a matéria;

Inspirados pelas decisões e recomendações emanadas da Assembleia Geral das Nações Unidas em sua Sessão Especial sobre o problema das drogas realizada em 1998, especialmente os princípios acordados durante a referida sessão, dentre os quais está a responsabilidade compartilhada entre todos os países na busca de solução para o problema das drogas ilícitas;

Tendo em mente as obrigações assumidas no âmbito do direito internacional e da legislação doméstica das Partes Contratantes, bem como respeitando os princípios da não-interferência em assuntos domésticos, integridade territorial, equidade judicial, reciprocidade e benefício mútuo;

Guiados pelo fato de que leis e regulamentos de ambos países já proíbem a produção, importação e distribuição de drogas ilícitas, a prática de crimes financeiros e lavagem dos seus produtos,

Acordam o que segue:

ARTIGO 1

Propósito e Definição

1. Respeitando as leis e regulamentos em vigor nos respectivos países, bem como os direitos e obrigações decorrentes das convenções bilaterais e multilaterais, as Partes Contratantes concordam em intensificar a cooperação no combate à produção ilícita, ao tráfico e abuso de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, bem como à prática de crimes financeiros e lavagem de dinheiro.
2. Para fins deste Acordo, "drogas" são entendidas como as substâncias enumeradas e descritas na Convenção Única sobre Drogas de 1961, emendada pelo Protocolo de 1972 e a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988.

ARTIGO 2

Âmbito da Cooperação

Para a consecução dos objetivos estipulados no Artigo anterior, as autoridades designadas pelas Partes Contratantes cooperarão nas seguintes áreas:

- a. intercâmbio de inteligência sobre cultivo de drogas e locais de processamento ilícitos, regulamentação e monitoramento da produção, importação e estoque, distribuição e venda de precursores, produtos químicos essenciais e solventes que possam ser utilizados na produção ilícita de drogas;

- b. intercâmbio de informações policiais sobre produtores e traficantes de drogas ilícitas;**
- c. intercâmbio de informações sobre novas rotas, métodos e *modus operandi* utilizados no tráfico de drogas e na lavagem de dinheiro, incluindo novas modalidades que surgirem no campo;**
- d. intercâmbio de informações sobre as respectivas legislações, programas e experiências no combate ao tráfico de drogas;**
- e. desenvolvimento de projetos conjuntos, particularmente em pesquisa científica e intercâmbio técnico, com vistas a dirigir o combate coordenado ao tráfico ilícito e abuso de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, e o desvio e uso ilícito de precursores químicos;**
- f. desenvolvimento de projetos conjuntos para a reabilitação e tratamento de dependentes;**
- g. cooperação na prevenção do uso de drogas, redução da demanda, tratamento de dependentes, atividades de conscientização pública e programas educacionais;**
- h. intercâmbio de informações em sentenças proferidas pelas cortes contra traficantes de drogas, intermediários e aqueles envolvidos em crimes relacionados, assim como seus antecedentes criminais;**
- i. cooperação em desenvolvimento e implementação de programas de educação pública apropriados, destinados a aprimorar a consciência pública sobre os esforços de combate ao abuso de drogas e lavagem de dinheiro.**

ARTIGO 3

Formas de Cooperação

1. Com o objetivo de implementar este Acordo, as Partes Contratantes poderão intercambiar especialistas, com vistas a aprimorar a capacidade de combater crimes financeiros, produção e comércio ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, desvio e uso ilícito de precursores químicos, redução da demanda e tratamento de dependentes.
2. Quando necessário, as Partes Contratantes poderão promover, conjuntamente, palestras e conferências com o propósito de intercambiar experiências e idéias.
3. As Partes Contratantes poderão acordar em cooperar por meios adicionais.

ARTIGO 4
Reuniões Periódicas

Com vistas à consecução dos objetivos deste Acordo, os representantes de ambos Governos reunir-se-ão periodicamente, por solicitação de uma qualquer uma das Partes Contratantes, em datas e locais a serem definidos mutuamente por meio dos canais diplomáticos, com vistas a:

- a. estabelecer sólidos canais de comunicação entre as autoridades competentes dos dois países, diretamente responsáveis pelo combate à produção, tráfico e consumo e drogas ilícitas e atividades de lavagem de dinheiro relacionadas;
- b. intercambiar informações sobre a prevenção do abuso de drogas, tratamento e reabilitação de dependentes;
- c. recomendar aos seus Governos programas de ação conjunta a serem desenvolvidos pelos órgãos competentes de cada país, sob os auspícios deste Acordo;
- d. avaliar o cumprimento de tais programas de ação.

ARTIGO 5
Confidencialidade

Nenhuma das Partes poderá transferir a terceiros quaisquer informações, dados, documentos ou meios técnicos recebidos em conformidade com o presente Acordo, sem consentimento prévio, por escrito, da parte que os forneceu.

ARTIGO 6
Autoridades Competentes

1. As Partes Contratantes designam seus respectivos Ministérios de Relações Exteriores para coordenarem as atividades previstas neste Acordo.
2. As Autoridades Competentes para a implementação deste Acordo serão as seguintes:

Pela República Federal da Nigéria:

- a. o Honorável Procurador Geral da Federação e Ministro da Justiça, Ministério Federal da Justiça, Novo Secretariado Federal, Shehu Shagari Way, Maitama, Abuja;

- b. a Agência Nacional de Garantia da Lei de Drogas (National Drug Law Enforcement Agency - NDLEA), nº 4 Shaw Road, Ikoyi-Lagos.

Pela República Federativa do Brasil:

- ^V
a. departamento de Polícia Federal (DPF) – Diretoria de Combate ao Crime Organizado;
- ^S
b. secretaria Nacional Antidrogas (SENAD);
- ^A
c. agência Brasileira de Inteligência (ABIN);
- d. Ministério da Saúde (MS).

ARTIGO 7

Solução de Controvérsias

Qualquer disputa sobre a interpretação e implementação deste Acordo deverá ser resolvida por negociação e consultas pelos canais diplomáticos.

ARTIGO 8

Relacionamento com outros Tratados Internacionais

As provisões deste Acordo não devem afetar os direitos e obrigações das Partes Contratantes referentes a outros tratados internacionais.

ARTIGO 9

Entrada em Vigor

Este Acordo entrará em vigor por meio da troca de Notas diplomáticas que confirmem o cumprimento, pelas Partes Contratantes, dos requerimentos legais e processos constitucionais necessários.

ARTIGO 10

Emendas ou Revisão

Este Acordo poderá ser emendado ou revisto por meio de consentimento mútuo das Partes Contratantes, mediante troca de notas diplomáticas. Tais emendas entrarão em vigor em conformidade com o Artigo 9.

ARTIGO 11**Denúncia**

1. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes, por meio de notificação pelos canais diplomáticos, com seis meses de antecedência.

2. Com a denúncia deste Acordo, suas provisões e aquelas de qualquer protocolo adicional, emendas, contratos ou Acordos complementares celebrados a este respeito deverão continuar a guiar quaisquer obrigações ou projetos existentes, assumidos ou iniciados nesse âmbito. Quaisquer obrigação ou projeto deverá ser continuado até sua finalização.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos seis dias do mês de setembro de 2005, em dois exemplares originais, redigidos em português e em inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
CELSO AMORIM
Ministro de Estado das
Relações Exteriores

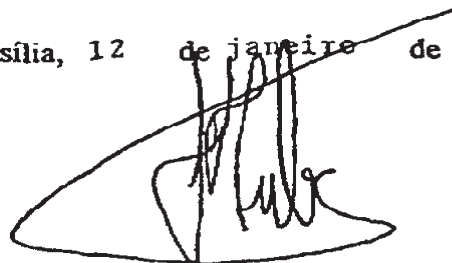


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERAL DA NIGÉRIA
OLUYEMI ADENIJI
Ministro dos Negócios
Estrangeiros

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria sobre o Combate à Produção Ilícita, Consumo e Tráfico de Drogas e Substâncias Psicotrópicas e Lavagem de Dinheiro, assinado em Brasília, em 6 de setembro de 2005.

Brasília, 12 de janeiro de 2006.



EM Nº 00384/DAI/COCI1 - MRE - PAIN-BRAS-NIGR

Brasília, em 21 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria sobre o Combate à Produção Ilícita, Consumo e Tráfico de Drogas e Substâncias Psicotrópicas e Lavagem de Dinheiro, assinado em Brasília em 6 de setembro de 2005.

2. O referido documento insere-se no âmbito dos esforços de ambos os países para incrementar a cooperação e a coordenação entre as respectivas autoridades de aplicação da lei, e coibir os diversos aspectos relacionados à indústria do narcotráfico. Trata, ainda, do controle do comércio legal e do tratamento e reabilitação social dos dependentes químicos. Para esse fim, prevê uma série de atividades conjuntas, entre as quais o intercâmbio de informações e de experiências, a elaboração de projetos conjuntos e de programas educacionais públicos, a cooperação em investigações policiais, treinamento e capacitação, entre outras.

3. O acordo deverá constituir marco importante para o combate às atividades ilegais, contribuindo ademais para o aprofundamento das relações do Brasil com a Nigéria.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência as cópias autenticadas do Acordo, juntamente com projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amortim

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141 , DE 2008
(nº 2.377/2006, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGELINA DEMOCRÁTICA E POPULAR NO CAMPO DA PROTEÇÃO DOS VEGETAIS E DA QUARENTENA VEGETAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argelina Democrática e Popular
(doravante denominados “as Partes”),

Reconhecendo o desejo de cooperar em matéria fitossanitária, com o fim de proteger a saúde humana, as plantas e a vida, controlando a disseminação de doenças e de parasitas das plantas em seus respectivos países e com base na Convenção Internacional de Proteção de Vegetais (CIPV);

Reconhecendo a importância de reforçar, expandir e diversificar o comércio entre os dois países na base dos interesses mútuos;

Reconhecendo que a cooperação especificada neste Acordo será executada em relação à legislação fitossanitária em vigor nos territórios das duas Partes Contratantes,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I
Definição

Os termos utilizados neste Acordo estão de acordo com as definições da Convenção Internacional da Proteção de Vegetais (CIPV) revista e das normas internacionais para medidas fitossanitárias.

ARTIGO II
Autoridades Competentes

As autoridades responsáveis pela aplicação do presente Acordo são, para o Governo da República Federativa do Brasil, a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e para o Governo da República Argelina Democrática e Popular, o Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

ARTIGO III
Domínio da Cooperação

1. As autoridades fitossanitárias competentes deverão cooperar no domínio da proteção dos vegetais e da quarentena vegetal, em particular na aplicação das medidas fitossanitárias em relação às normas internacionais, a fim de prevenir e evitar a disseminação a partir do território de uma ou de outra parte através do intercâmbio ou trânsito de plantas, produtos e/ou artigos regulamentados.

2. As Partes deverão igualmente promover a cooperação no domínio da formação e aperfeiçoamento sobre os procedimentos de análise e controle fitossanitário, notificação agrícola, o desenvolvimento do controle biológico, e o intercâmbio de resultados de pesquisas científicas na matéria.

ARTIGO IV

Desenvolvimento, Negociação e Conclusão de Acordos.

As autoridades fitossanitárias competentes deverão facilitar o desenvolvimento, as negociações e as conclusões de acordos sobre as condições fitossanitárias de importação, de exportação e de comercialização de plantas e de produtos de plantas em relação a suas legislações fitossanitárias respectivas.

ARTIGO V

Troca de Informações

1. Dentro da perspectiva de prevenir e de evitar a introdução e o estabelecimento de pragas e de doenças das plantas, bem como sua eliminação, as autoridades fitossanitárias competentes trocarão informações sobre pragas e doenças de seus respectivos países.

2. As autoridades fitossanitárias competentes devem igualmente trocar documentação especificando a legislação fitossanitária, as diretrizes e procedimentos em vigor e em vias de aplicação nos dois países, referentes à prevenção e à profilaxia de plantas, bem como o controle fitossanitário de exportação, importação e o trânsito plantas ou produtos de plantas.

ARTIGO VI

Custos Financeiros

As Partes visam a estimular a cooperação e facilitar os deslocamentos, relacionados às disposições deste acordo, de delegações que se encontrem no território da outra Parte.

ARTIGO VII

Solução de controvérsias

Toda controvérsia entre as duas partes ou problema superveniente no curso da aplicação, ou concernente à aplicação do presente acordo, devem ser regulados pelas autoridades fitossanitárias competentes através de negociações bilaterais em relação aos princípios e às normas internacionais para medidas fitossanitárias. As Partes poderão constituir uma comissão conjunta encarregada de resolver as diferenças e se, eventualmente, não for resolvido, serão tratadas ao nível do Secretariado da Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais - CIPV.

ARTIGO VIII

Emendas

Este Acordo pode ser emendado a qualquer tempo por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.


ARTIGO IX**Duração do Acordo**

Este Acordo é válido para um período de 5 (cinco) anos e pode ser prorrogado automaticamente para períodos futuros sucessivos de 5 (cinco) anos. Este Acordo pode ser denunciado por uma outra Parte, por escrito com pelo menos três (3) meses de antecedência, pela via diplomática.

ARTIGO 10**Data de Entrada em Vigor**

O presente Acordo será submetido à ratificação, em conformidade com as disposições constitucionais das Partes. Ele entrará em vigor trinta (30) dias a partir da segunda nota que comunique a ratificação e/ou aprovação do Acordo.

Feito em Brasília, em 12 de maio de 2005, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e francesa, sendo os três textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência de interpretação, o texto em francês prevalecerá.



PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
CELSO AMORIM
Ministro de Estado das Relações Exteriores

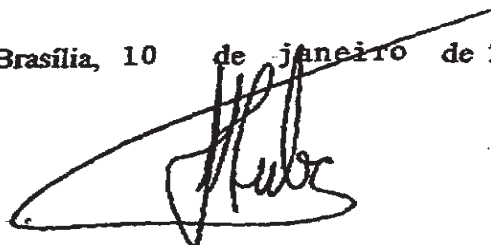


PELO GOVERNO DA REPUBLICA
ARGELINA DEMOCRÁTICA
POPULAR
ABDELAZIZ BELKHADDEM
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005:

Brasília, 10 de janeiro de 2006.



EM Nº 00220/DPB/DAI - MRE - EAGR-BRAS-ARGL

Brasília, em 27 de junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005, por ocasião da visita do Presidente argelino ao Brasil.

2. O referido instrumento tem por objetivo promover a cooperação técnica entre Brasil e Argélia no campo da proteção fitossanitária, controlando a disseminação de doenças e de parasitas de plantas, com base nas normas e regulamentos estabelecidos pela Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais.

3. Conforme prevê o Acordo, Brasil e Argélia deverão informar-se mutuamente sobre a ocorrência, em seus territórios, de pragas e doenças de plantas e eventuais medidas adotadas para controle de surtos, contribuindo assim para a redução dos riscos de transmissão de doenças e parasitas de plantas de um país para outro.

4. O Acordo dispõe ainda sobre a conclusão de acordos referentes às condições fitossanitárias de importação, exportação e de comercialização de plantas e de produtos de plantas entre os dois países.

5. Nessas condições, encaminho à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, que encaminha o referido acordo à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 2008 (nº2.386/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Desejosos de desenvolver um relacionamento de natureza cultural,
Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação entre suas instituições culturais, públicas e privadas, para contribuir para a melhoria do conhecimento mútuo dos dois países e a difusão de suas respectivas culturas.

ARTIGO II

As Partes Contratantes envidarão esforços para melhorar e aumentar o nível de conhecimento mútuo e de ensino da cultura dos dois países.

ARTIGO III

As Partes Contratantes promoverão o intercâmbio de experiências nas áreas de artes plásticas, artes cênicas e música.

ARTIGO IV

1. As Partes Contratantes encorajarão contatos diretos entre seus respectivos museus, no intuito de incrementar a difusão e o intercâmbio de expressões da cultura de cada país.

2. Ademais, reconhecendo a importância do patrimônio cultural, as Partes Contratantes encorajarão a troca de experiências e a cooperação nos campos de restauração, proteção e conservação do mencionado patrimônio.

ARTIGO V

As Partes Contratantes adotarão as medidas apropriadas a fim de evitar a importação, exportação e transferência ilegais de bens que sejam parte de seus respectivos patrimônios culturais, em consonância com a legislação nacional de cada país e com a aplicação de tratados internacionais assinados por cada Parte Contratante.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes procurarão estimular iniciativas voltadas para a apresentação de obras de literatura de cada país, promovendo o intercâmbio de visitas de escritores, a participação em feiras de livros e a execução de projetos de tradução.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes empenhar-se-ão para estimular o intercâmbio entre bibliotecas e arquivos, por meio da troca de informações, livros e publicações.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes procurarão encorajar a cooperação nas áreas de transmissão radiofônica, cinema e televisão, com o objetivo de disseminar informação sobre produções recentes e apoiar a difusão da cultura de ambos os países.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes concordam em aprimorar o intercâmbio de informações sobre suas respectivas instituições culturais e promover o desenvolvimento de projetos comuns entre as mencionadas instituições.

ARTIGO X

1. Será estabelecida uma Comissão Mista para o adequado seguimento da execução do presente Acordo, a ser coordenada pelos respectivos Ministérios de Relações Exteriores e constituída por representantes de ambos os países, reunindo-se por convocação das Partes Contratantes quando necessário, alternadamente no Brasil e em Barbados. A Comissão Mista terá as seguintes funções:

- a) avaliar e identificar as áreas prioritárias nas quais seria factível a realização de projetos de cooperação nos campos das artes e da cultura, bem como os recursos necessários para sua execução;
- b) analisar, revisar, aprovar, acompanhar e avaliar os programas de cooperação cultural;

- c) supervisionar o curso do presente Acordo, bem como a execução dos projetos acordados, inclusive sua conclusão nas datas definidas, além de submeter às Partes Contratantes quaisquer recomendações consideradas relevantes.

2. Cada Parte Contratante poderá apresentar à outra Parte Contratante, a qualquer tempo, independentemente do disposto no parágrafo primeiro acima, projetos específicos de cooperação cultural para avaliação e aprovação prévia na Comissão Mista.

ARTIGO XI

As Partes Contratantes deverão encorajar a participação de instituições não oficiais e privadas, cujas atividades sejam principalmente voltadas para questões culturais, a fim de fortalecer e expandir os mecanismos que apóiam a efetiva implementação deste Acordo.

ARTIGO XII

Cada Parte Contratante deverá proporcionar as devidas facilidades para entrada, permanência e saída de participantes oficiais nos projetos de cooperação. Estes participantes deverão submeter-se às leis e regulamentos existentes no país de destino e não deverão dedicar-se a outras atividades, além de suas funções, sem prévia autorização das autoridades competentes.

ARTIGO XIII

As Partes Contratantes deverão proporcionar todas as facilidades de administração e inspeção necessárias para a entrada e saída de quaisquer equipamentos e materiais que serão utilizados para a execução dos projetos, de acordo com a legislação nacional. Os bens designados a exposições culturais poderão ser admitidos no país sob um sistema de admissão temporária específico. As facilidades de imigração, importação e exportação estabelecidas neste Acordo deverão ser limitadas às leis válidas nos territórios das Partes Contratantes.

ARTIGO XIV

1. As duas Partes Contratantes deverão notificar uma à outra, através de canais diplomáticos, da conclusão de todas as formalidades legais internas necessárias para a aprovação deste Acordo, que deverá entrar em vigor na data de recebimento da última notificação.
2. O presente Acordo deverá permanecer em vigor inicialmente por 5 (cinco) anos e deverá ser automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra Parte Contratante, por aviso escrito com antecedência de seis meses, através de canais diplomáticos, de sua intenção de denunciar o Acordo.
3. Poderão ser feitas emendas a este Acordo por concordância das Partes Contratantes. A emenda deverá entrar em vigor conforme o parágrafo primeiro.
4. A denúncia deste Acordo não deverá afetar a conclusão de quaisquer programa ou projeto em execução.

Feito em Bridgetown, no dia 17 de maio 2005, em dois originais, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM
Ministro de Estado das
Relações Exteriores


PELO GOVERNO DE BARBADOS

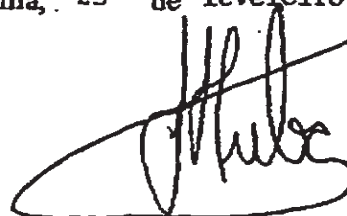
BILLIE MILLER
Ministra dos Negócios e
Comércio Exterior

MENSAGEM N.º 115, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.

Brasília, 23 de fevereiro de 2006.



DODC/DAI - MRE - PAIN-BRAS-BARB - 302/05

Brasília, 1 de setembro de 2005.

00001.010036/2005-12

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, assinado em 17 de maio de 2005, em Bridgetown, por ocasião da minha visita àquele país.

2. A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os Governos desenvolverem cooperação para promover o intercâmbio de experiências entre as instituições culturais públicas e privadas dos dois países, bem como difundir suas respectivas culturas.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, encaminho a Vossa Excelência juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores de Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 2008
(nº 2.388/2006, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Educação Superior, Pesquisa e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 16 de janeiro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área de Educação Superior, Pesquisa e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 16 de janeiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PESQUISA
E TECNOLOGIA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA TUNÍSIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Tunísia
(doravante denominados "Partes"),

Desejosos de reforçar as relações cordiais existentes entre os dois países;

Convencidos de que a cooperação mútua nos campos da educação superior, da pesquisa científica e da tecnologia é um fator de consolidação das relações entre os dois povos;

Preocupados em desenvolver e organizar a cooperação nessas áreas,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

As Partes convidam as universidades (IES) públicas e privadas nos dois países a estabelecerem relações de cooperação, de acordo com convênios assinados diretamente entre elas, que permitam:

- a) o intercâmbio de professores visitantes por períodos de curta duração (de 2 a 3 semanas);
- b) organização de jornadas científicas de alto nível com 15 a 30 dias de duração em benefício de doutorandos brasileiros e tunisianos;
- c) organização de missões destinadas a pesquisadores de diferentes áreas de interesse mútuo, especialmente de novas tecnologias, agricultura, biotecnologia, ciências da terra e do meio ambiente, artes e ofícios;
- d) a implementação progressiva da co-tutela de teses e de co-diplomas.

ARTIGO 2

As Partes encorajarão a participação de pesquisadores e de professores universitários em manifestações científicas organizadas nos dois países por Universidades (IES), laboratórios e centros de pesquisa (seminários, colóquios, atividades das cátedras etc.)

ARTIGO 3

As Partes encorajarão a parceria entre as universidades (IES) e os meios profissionais e incentivarão a pesquisa inovadora nas empresas. As empresas poderão trazer sua contribuição financeira para a realização de programas científicos delimitados.

ARTIGO 4

As Partes darão especial atenção à formação universitária nos campos prioritários e de interesse comum.

ARTIGO 5

As Partes facilitarão o intercâmbio de documentos e publicações no campo da educação.

ARTIGO 6

As Partes fomentarão os estudos comparados para desenvolver o diálogo intercultural e permitir melhor conhecimento e compreensão entre as duas nações.

ARTIGO 7

As Partes incentivarão visitas de caráter educativo em benefício de estudantes dos dois países. Os procedimentos relativos às visitas serão acordadas por via diplomática.


ARTIGO 8


1. O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento da segunda das duas Notas pelas quais uma das Partes informará a outra do cumprimento dos procedimentos internos.
2. O presente Acordo tem a duração de 5 anos, renováveis por tácito consenso.
3. Cada Parte pode, a qualquer momento, comunicar à outra Parte, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Acordo. Nesse caso, o Acordo cessará seis meses após a data de tal comunicação.

4. O presente Acordo pode ser revisto com o consentimento mútuo e a pedido de uma das Partes. As modificações adotadas entrarão em vigor conforme os procedimentos previstos no primeiro parágrafo do presente Artigo.

Em fé do que, os plenipotenciários, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Brasília, em 16 de janeiro de 2006, em dois exemplares em originais em português, árabe e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação o texto em francês prevalecerá.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado
da Educação

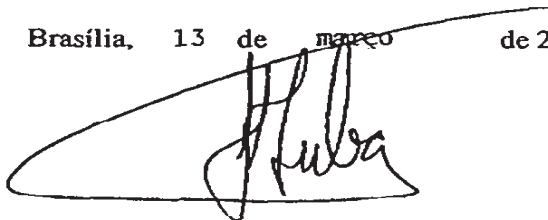

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA TUNÍSIA
ABDEL WAHEL ABDALLAH
Ministro dos Negócios
Estrangeiros

MENSAGEM N.º 158, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação na Área de Educação Superior, Pesquisa e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 16 de janeiro de 2006.

Brasília, 13 de março de 2006.



EM Nº 00055/DAI/DCE/DAF III – MRE – PAIN-BRAS-TUNI

Brasília, em 15 de fevereiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o Acordo de Cooperação na Área da Educação Superior, Pesquisa Científica e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 16 de janeiro de 2006.

2. O instrumento tem por objetivo o desenvolvimento das relações entre o Brasil e a Tunísia na área educacional, ao estabelecer o marco jurídico necessário para a concretização da cooperação nesse campo. Além de contribuir para o melhor conhecimento recíproco, fortalecer e aprofundar as relações de amizade, o referido acordo ensejará a possibilidade de realização de projetos na área da educação superior nos dois países.

3. O Acordo prevê, entre outras modalidades de cooperação, o intercâmbio de professores universitários, a organização de jornadas científicas em benefício dos doutorandos de ambos os países e a organização de missões destinadas a pesquisadores nas diversas áreas de interesse mútuo, além de mecanismos de colaboração para o incremento da produção científica e da troca de informações acadêmicas.

4. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência cópias autenticadas do Acordo, juntamente com projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, : *Celso Luiz Nunes Amorim*

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 2008

(nº 2.524/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA PORTUGUESA SOBRE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA

A República Federativa do Brasil

e

**A República Portuguesa,
Doravante referidas como as "Partes",**

Tendo presente o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, em 22 de Abril de 2000, e em especial o seu artigo 65º;

Conscientes de que os seculares vínculos históricos e culturais que unem os povos de Portugal e do Brasil conferem uma dimensão especial às relações bilaterais entre ambos os países;

Convictas de que esses vínculos constituem, por si só, uma garantia segura de uma cooperação frutuosa também em matéria de defesa;

Considerando que essa cooperação pode ser alargada e aprofundada em vários domínios da segurança e defesa, incluindo as tecnologias e indústrias de defesa, e tendo presente as diversas actividades e intercâmbios já desenvolvidos ao nível da cooperação militar;

Tendo em mente o interesse comum na manutenção da paz e da segurança no domínio internacional e a solução por via pacífica dos conflitos internacionais;

Reafirmando a intenção de promover e formalizar as relações bilaterais de defesa entre si, baseadas na amizade e cooperação que caracterizam o relacionamento entre os dois países.

Acordam o seguinte:

**ARTIGO 1
Objetivo**

A cooperação entre as Partes, regida pelos princípios da igualdade, reciprocidade e interesse mútuo, em respeito pelas respectivas legislações nacionais e pelas obrigações internacionais assumidas, tem como objetivos:

- a) Promover a cooperação em assuntos relativos à defesa, nomeadamente nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, aquisição de bens e serviços de defesa e apoio logístico;**
- b) Partilhar conhecimentos e experiências adquiridos em campos de operações, na utilização de equipamentos militares de origem**

nacional e estrangeira, bem como na execução de operações internacionais de manutenção de paz;

- c) Partilhar conhecimentos nas áreas da ciência e da tecnologia;
- d) Promover ações conjuntas de treino e instrução militar, exercícios militares conjuntos, bem como a correspondente troca de informação;
- e) Cooperar em assuntos relacionados com equipamentos e sistemas militares;
- f) Cooperar noutras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse mútuo.

ARTIGO 2

Âmbito da Cooperação

A cooperação entre as Partes no domínio da defesa, desenvolver-se-á da seguinte forma:

- a) Visitas mútuas de delegações de alto nível a instituições civis e militares;
- b) Reuniões de pessoal e reuniões técnicas;
- c) Reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;
- d) Intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;
- e) Participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios que ocorram em unidades militares, bem como em entidades civis com interesse para a defesa e de comum acordo entre as Partes;
- f) Visitas de navios de guerra;
- g) Eventos culturais e desportivos;
- h) Promoção das relações comerciais no âmbito da defesa;
- i) Implementação e desenvolvimento de programas e projectos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades civis e militares de âmbito estratégico para as Partes.

ARTIGO 3

Responsabilidades Financeiras

Cada Parte será responsável pelas suas despesas, designadamente:

- a) Custos de transporte de e para o ponto de entrada do Estado anfitrião;
- b) Despesas relativas ao seu pessoal, incluindo as de alimentação e de alojamento;

- c) Despesas relativas a tratamento médico, dentário, remoção ou evacuação do seu pessoal doente, ferido ou falecido.

Artigo 4
Assistência Médica

Sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo 3º, as Partes deverão prestar a assistência médica necessária a situações ocorridas nos seus territórios, durante o desenvolvimento de atividades no âmbito de programas bilaterais de cooperação no domínio da defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas ou, se necessário, noutros estabelecimentos.

ARTIGO 5
Responsabilidade Civil

1. Uma Parte não tentará nenhuma ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte por danos causados no exercício das actividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.
2. Nos termos da legislação nacional do Estado anfitrião, as Partes indenizarão qualquer dano causado a terceiros por membros das suas Forças Armadas.
3. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem responsáveis pelo dano causado a terceiros, assumirão ambas, solidariamente, a responsabilidade.

ARTIGO 6
Proteção da Informação Classificada

1. A proteção da informação classificada que vier a ser trocada entre as Partes será regulada em conformidade com um Acordo sobre Proteção de Informação Classificada a concluir entre as Partes.
2. Enquanto o Acordo a que se refere o item anterior não entrar em vigor, toda a matéria classificada trocada diretamente entre as Partes e a informação de interesse comum obtida de outras formas, por cada uma das Partes, serão protegidas de acordo com os seguintes princípios:
 - a) A Parte destinatária não proverá a países terceiros qualquer armamento, equipamento militar ou, tecnologia, nem difundirá informação obtida sob este Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente.;
 - b) A Parte destinatária procederá à classificação de igual grau de sigilo ao atribuído pela Parte remetente e, conseqüentemente, tomará as necessárias medidas de proteção;
 - c) A informação será apenas usada para a finalidade para que foi fornecida ou obtida;
 - d) O acesso à Informação Classificada é limitado às pessoas que tenham "Necessidade de Conhecer" e que, no caso de informação classificada como CONFIDENCIAL ou superior, estejam habilitadas com a adequada Credencial de Segurança Pessoal emitida pelas respectivas autoridades competentes;

- e) As Partes informarão, mutuamente, sobre as alterações ulteriores dos graus de classificação da Informação Classificada transmitida;
- f) A Parte Destinatária não poderá diminuir o grau de classificação de segurança ou desclassificar a Informação Classificada recebida, sem prévia autorização escrita da Parte Remetente
3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes, quanto a providências de segurança e de proteção de matéria classificada, continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

ARTIGO 7 Protocolos Complementares

1. Com o consentimento das Partes, o presente Acordo poderá ser complementado por protocolos relativos a áreas específicas de cooperação no domínio da defesa, envolvendo entidades militares e civis.
2. Os programas específicos de actividades decorrentes deste Acordo ou dos protocolos complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado dos Ministérios da Defesa das Partes.
3. Os protocolos complementares, entrarão em vigor nos termos do disposto no artigo 11º, passando a fazer parte integrante do presente Acordo, devendo o início da sua negociação ocorrer dentro de 60 dias após o recebimento da última notificação.

ARTIGO 8 Revisão

Com o consentimento das Partes, pode o presente Acordo ser objeto de revisão, cujo processo de negociação e entrada em vigor seguirão as regras estabelecidas no parágrafo 3 do artigo anterior.

ARTIGO 9 Resolução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida através de consultas ou negociações por via diplomática, que incluirão a participação do Ministério da Defesa de Portugal e do Ministério da Defesa do Brasil.

ARTIGO 10º Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo permanecerá em vigor até que, a qualquer momento, uma das Partes decida, por escrito e por via diplomática, notificar a outra da sua intenção de o denunciar. A denúncia produzirá efeitos noventa (90) dias após a recepção da respectiva notificação.

2. A denúncia não afectará os programas e actividades em execução ao abrigo do presente Acordo, salvo se as Partes decidirem de outro modo.

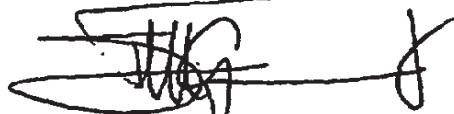
ARTIGO 11º

Entrada em Vigor .

O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo dia após a data de recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, pela qual uma das Partes informará a outra de que foram cumpridos os requisitos de direito interno necessários para tal efeito.

Feito na Cidade do Porto, dia 13 de Outubro de 2005, em dois originais em língua portuguesa, sendo ambos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Samuel Pinheiro Guimarães
Ministro de Estado, interino, das Relações
Exteriores

PELA REPÚBLICA PORTUGUESA



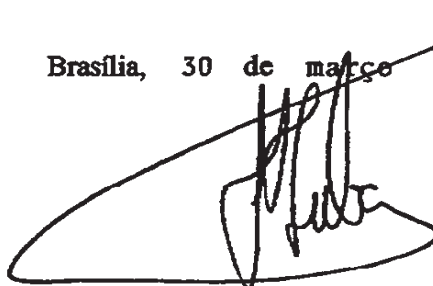
João Gomes Cravinho
Secretário de Estado dos Negócios
Estrangeiros e Cooperação

MENSAGEM Nº 203, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

Brasília, 30 de março de 2006.



EM Nº 00094 COCIT/DAI/DE-IMRE - ASEG-BRAS-PORT

Brasília, 15 de março de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência texto de Mensagem que encaminha à apreciação parlamentar o "Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Cooperação no Domínio da Defesa", assinado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

2. O referido acordo tem como propósito promover a cooperação bilateral em matérias relativas à defesa, especialmente nos campos do desenvolvimento e pesquisa, aquisição de bens e serviços, apoio logístico, além do intercâmbio de experiências, compartilhamento de conhecimentos em ciência e tecnologia e cooperação em outras áreas de interesse mútuo.
3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, *Celso Luiz Nunes Amorim*

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2008

(nº 2.525/2006 na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Ativos e Outras Transações Financeiras Fraudulentas, assinado em Brasília, em 31 de agosto de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Ativos e Outras Transações Financeiras Fraudulentas, assinado em Brasília, em 31 de agosto de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE SOBRE O COMBATE À PRODUÇÃO, AO CONSUMO E AO TRÁFICO ILÍCITOS DE ENTORPECENTES, SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS E SOBRE O COMBATE ÀS ATIVIDADES DE LAVAGEM DE ATIVOS E OUTRAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS FRAUDULENTAS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Moçambique
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Cientes do fato de que a produção, o consumo e o tráfico ilícitos de drogas constituem uma séria ameaça às estruturas políticas, econômicas e sociais dos Estados bem como à saúde e à tranquilidade públicas;

Tendo em conta o papel que o uso indevido de drogas desempenha como uma das principais fontes de recursos financeiros do crime organizado;

Reconhecendo a importância da cooperação internacional na luta contra o uso indevido e o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas que causam dependência física ou psíquica;

Considerando a determinação das Partes Contratantes em coibir o tráfico de drogas e delitos conexos, inclusive a "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores provenientes do crime e em negar a organizações e indivíduos criminosos o acesso aos sistemas financeiros nacionais;

No espírito das Convenções das Nações Unidas sobre o combate às drogas designadamente a Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961 e o seu Protocolo Adicional de 1972, a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971 e a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988 bem como outros instrumentos jurídicos internacionais sobre a matéria;

Inspirados pelas decisões e recomendações emanadas da Assembleia Geral das Nações Unidas em sua Sessão Especial sobre o problema das drogas realizada em 1998, especialmente os princípios acordados durante a referida sessão de entre os quais está a responsabilidade compartilhada entre todos os países na busca de soluções para o problema das drogas ilícitas,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Propósitos e Definição

1. Sem prejuízo das leis e dos regulamentos em vigor nos respectivos países bem como dos direitos e das obrigações decorrentes das convenções bilaterais e multilaterais assinadas pelas Partes Contratantes, ou às quais as mesmas tenham aderido, as Partes Contratantes propõem-se a intensificar a cooperação tanto no combate à produção, ao tráfico e ao uso indevido de substâncias psicotrópicas ou drogas ilícitas que causam dependência física ou psíquica, quanto ao combate as atividades internacionais de lavagem de dinheiro e transações financeiras afins.
2. Por "entorpecentes" entende-se "estupefacientes".
3. Por "lavagem de ativos" entende-se "branqueamento de capitais".

ARTIGO 2

Princípios

As Partes Contratantes cumprirão as obrigações do presente Acordo respeitando os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito pela integridade territorial dos Estados.

ARTIGO 3

Âmbito da Cooperação

1. A assistência deve incluir qualquer forma não proibida pelas leis do Estado requerido, inclusive a tomada de depoimentos, fornecimento de

documentos, apreensão de bens, localização ou identificação de pessoas físicas ou jurídicas ou bens.

2. A transferência de pessoas sob custódia para procedimentos criminais no âmbito da execução do presente Acordo será feita com base em acordos específicos sobre a matéria.

3. A fim de alcançar os objetivos previstos no Artigo 1 do presente Acordo, as autoridades designadas pelas Partes Contratantes participarão das seguintes atividades:

- a) intercâmbio de inteligência sobre a identificação de locais de cultivo e processamento de drogas; regulamentação e monitoramento da produção, importação, exportação, armazenamento, distribuição e venda de precursores, produtos químicos e solventes essenciais que possam ser empregados na produção ilícita de drogas;
- b) intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre produtos e traficantes de drogas ilícitas;
- c) intercâmbio de informações sobre novas rotas, métodos e meios empregados por traficantes de drogas, organizações e indivíduos envolvidos no tráfico de drogas e delitos conexos;
- d) intercâmbio de informações sobre sentenças judiciais proferidas contra traficantes de drogas, organizações e indivíduos envolvidos no tráfico de drogas e delitos conexos;
- e) fornecimento, mediante solicitação de uma das Partes Contratantes, de antecedentes criminais de traficantes de drogas e organizações de indivíduos envolvidos no tráfico de drogas e delitos conexos;
- f) intercâmbio de informações sobre as respectivas legislações, programas e experiências na área de combate à droga;
- g) elaboração de projetos conjuntos, especialmente nas áreas de pesquisa científica e intercâmbio tecnológico com vista ao combate coordenado do tráfico ilícito e do abuso de substâncias ou drogas ilícitas que causam dependência física ou psíquica, o desvio e emprego de precursores químicos, o tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas e dependentes químicos;
- h) cooperação na implementação de políticas e medidas que reduzam a demanda de drogas por meio de atividades de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas e dependentes químicos;
- i) cooperação na elaboração e implementação de programas públicos educativos adequados que visem aumentar a conscientização pública da responsabilidade compartilhada de todos os segmentos do governo e da sociedade civil, em todos os níveis, no que se refere aos esforços para combater o abuso de drogas.

ARTIGO 4

Intercâmbio de Especialistas

1. Para fins de implementação dos objetivos do presente Acordo, qualquer das Partes Contratantes pode propor o intercâmbio de especialistas e estagiários com o propósito de permitir que haja aprendizagem mútua e com vistas a incrementar a capacidade para combater os crimes financeiros, a produção e o tráfico ilícitos de drogas que causem dependência física ou psíquica bem como o desvio e o emprego ilícitos de precursores químicos.

2. As Partes Contratantes podem promover a realização de palestras ou conferências conjuntas com vista a intensificar a cooperação e troca de experiências e idéias.

3. As Partes Contratantes podem optar por cooperar de outras formas que julgarem apropriadas.

ARTIGO 5

Cooperação Jurídica Mútua

As Partes Contratantes comprometem-se a prestar cooperação jurídica mútua em matéria penal de conformidade com a respectiva legislação interna e de acordo com os instrumentos jurídicos internacionais de que são parte.

ARTIGO 6

Confisco de Bens

1. As Partes Contratantes podem adotar as medidas que forem necessárias para identificar, congelar ou confiscar ativos oriundos do tráfico de drogas e delitos conexos bem como da lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros afins.

2. O destino dos bens referidos no n. 1 do presente Artigo será determinado nos termos da legislação do país de apreensão.

ARTIGO 7

Sigilo

Nenhuma das Partes Contratantes pode transferir a terceiros quaisquer informações, dados, documentos ou meios técnicos recebidos em conformidade com o presente Acordo sem o consentimento prévio, por escrito, da Parte Contratante que os ofereceu.

ARTIGO 8

Acompanhamento do Acordo

Com vista à consecução dos objetivos do presente Acordo, os representantes de ambas as Partes Contratantes deverão reunir-se pelo menos uma vez por ano, alternadamente no território de cada uma das Partes, mediante solicitação, por via diplomática para:

- a) recomendar aos Governos programas de ação conjunta a serem elaborados pelos órgãos competentes de cada país em conformidade com o presente Acordo;
- b) avaliar o cumprimento dos referidos programas de ação;
- c) estabelecer canais eficientes de comunicação entre os órgãos competentes de ambos os países responsáveis pelo combate à produção, ao tráfico e ao uso indevido de drogas ilícitas que causam dependência física ou psíquica;
- d) fazer as recomendações que julgarem pertinentes para a melhor aplicação do presente Acordo.

ARTIGO 9
Autoridades Competentes

As Partes Contratantes designam os seus respectivos Ministros das Relações Exteriores para coordenarem as atividades previstas no presente Acordo a serem executadas pelos órgãos governamentais de ambos os países.

ARTIGO 10
Resolução de Litígios

Os litígios que resultarem da interpretação e aplicação do presente Acordo serão resolvidos por via amigável ou negocial.

ARTIGO 11
Disposições Finais

1. As despesas decorrentes da execução das atividades previstas no presente Acordo serão acordadas caso a caso por ambas as Partes Contratantes.
2. O presente Acordo entra em vigor na data do recebimento, por via diplomática, da segunda comunicação na qual se informa o cumprimento dos requisitos legais internos necessários para a sua aprovação.
3. O presente Acordo poderá ser emendado por mútuo consentimento das Partes Contratantes mediante a troca de notas diplomáticas.
4. Qualquer uma das Partes Contratantes poderá dar por terminado o presente Acordo, mediante denúncia formalizada por nota diplomática, que surtirá efeitos 6 (seis) meses após a data do seu recebimento pela outra Parte.

Em testemunho do que os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Firmado em Brasília, aos 31 dias do mês de agosto de 2004, em 2 (dois) exemplares originais, redigidos em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente válidos e autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSON AMORIM
Ministro de Estado das
Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DE MOÇAMBIQUE

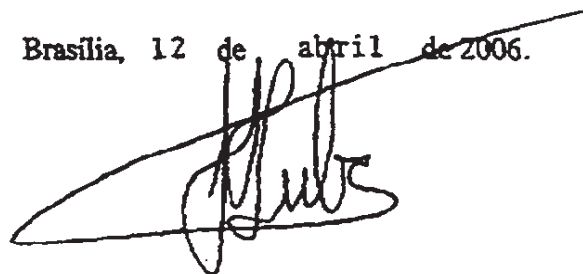
ALMERINDO DA CRUZ MANHENTE
Ministro para Assuntos de
Defesa e Segurança e Minis
tro do Interior

MENSAGEM Nº 227, de 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Ativos e outras Transações Financeiras Fraudulentas, assinado em Brasília, em 31 de agosto de 2004.

Brasília, 12 de abril de 2006.



EM Nº 00185 DAI/COGIT PAIN-BTAS-MOÇA

Brasília, 3 de junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo "Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Ativos e outras Transações Financeiras Fraudulentas", assinado em Brasília em 31 de agosto de 2004.

2. O referido documento insere-se no âmbito dos esforços de ambos os países para incrementar a cooperação e a coordenação entre as respectivas autoridades de aplicação da lei e coibir os diversos aspectos relacionados à indústria do narcotráfico. Trata, ainda, do controle do comércio legal e do tratamento e reabilitação social dos dependentes químicos. Para esse fim, prevê uma série de atividades conjuntas, entre as quais o intercâmbio de informações e de experiências, a elaboração de projetos conjuntos e programas educacionais públicos e a cooperação em investigações policiais, treinamento e capacitação, entre outras.

3. O Acordo deverá constituir marco importante para o combate às referidas atividades ilegais, contribuindo, ademais, para a dinamização do relacionamento bilateral.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2008

(nº 2.526/2006 na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em Brasília, em 31 de março de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em Brasília, em 31 de março de 2006.

§ 1º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

§ 2º Também ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, nos termos da alínea a do inciso XXIII do caput do art. 21 da Constituição Federal, quaisquer atos, ações, programas ou projetos que envolvam atividade nuclear, para fins pacíficos, empreendidos com fundamento no Acordo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA CORÉIA SOBRE COOPERAÇÃO
NO DOMÍNIO DA DEFESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Coréia
(doravante referidos como as "Partes" e separadamente como a
"Parte"),

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da Defesa certamente irá incrementar o relacionamento entre as Partes;

Buscando contribuir para a paz e prosperidade internacional;

Reconhecendo que esta cooperação no campo da Defesa servirá como fundamento para futura cooperação em todos os outros campos de interesse comum entre as Partes;

Reconhecendo a soberania e igualdade dos Estados e a não-interferência nas áreas de jurisdição exclusiva dos mesmos;

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1 Âmbito da Cooperação

A cooperação entre as Partes, regida pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse mútuo, respeitando as respectivas legislações nacionais, suas regulamentações e obrigações internacionais assumidas, tem como objetivos:

- a) as Partes comprometem-se a cooperar nos campos da indústria de Defesa e apoio logístico;
- b) as Partes comprometem-se a cooperar no intercâmbio de tecnologia militar, encorajando visitas mútuas de cientistas e técnicos ou compartilhando conhecimento e experiência em tecnologia militar;
- c) as Partes comprometem-se a cooperar no intercâmbio de conhecimento e experiência em assuntos relacionados com a Defesa, incluindo Segurança Nacional e experiências operacionais;
- d) as Partes comprometem-se a cooperar no campo da educação e do treinamento militar, por intermédio de pesquisas e práticas conjuntas ou coordenadas, intercâmbio de peritos militares, estudantes e outros que estejam relacionados aos campos acima mencionados;
- e) as Partes comprometem-se a cooperar no campo da assistência humanitária, de socorro a desastre de campo, bem como no campo de operações de paz, a fim de promoverem a paz e a estabilidade;
- f) as Partes poderão cooperar, de comum acordo, em outras áreas relacionadas com a Defesa.

ARTIGO 2 Pontos de Contato

1. Qualquer coordenação no curso da implementação deste Acordo deverá ser conduzida por Pontos de Contato das Partes devidamente autorizados.
2. Os respectivos Pontos de Contato autorizados serão:
 - a) por parte da Coréia, o Departamento de Política de Defesa Internacional do Ministério da Defesa da República da Coréia;
 - b) por Parte do Brasil, a Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 3 Responsabilidades Financeiras

1. Cada Parte será responsável por suas despesas, incluindo:
 - a) os custos de transporte de e para o ponto de entrada no Estado anfitrião;

- b) as despesas relativas ao seu pessoal, incluindo as de alimentação e de alojamento;
- c) as despesas relativas a tratamento médico, dentário, remoção ou evacuação do seu pessoal doente, ferido ou falecido.

2. Todos os custos decorrentes das atividades sob este Acordo estarão sujeitos à disponibilidade de verbas entre as Partes.

ARTIGO 4 Assistência Médica

Sem prejuízo do disposto no Artigo 3 (1)c, a Parte Receptora deverá prover o tratamento médico de enfermidades que exijam tratamento emergencial no pessoal da Parte Remetente, durante o desenvolvimento de atividades no âmbito de programas bilaterais de cooperação no domínio da defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas e, caso necessário, em outros estabelecimentos, ficando a Parte Remetente responsável pelas despesas com esse pessoal.

ARTIGO 5 Segurança das Matérias Classificadas

1. A segurança das matérias classificadas no domínio da defesa, que vierem a ser trocadas sob este Acordo, será regulada entre as Partes por intermédio de Acordo para a proteção de matéria classificada a ser celebrado entre as Partes.

2. Enquanto o Acordo supracitado a que se refere o item anterior não entrar em vigor, toda a informação militar classificada, trocada ou gerada diretamente entre as Partes, será protegida de acordo com os seguintes princípios:

- a) a Parte destinatária não proverá a qualquer governo, organização ou terceiros equipamento ou tecnologia militar, ou difundirá informação obtida sob esse Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente;
- b) a Parte destinatária procederá à classificação de igual grau ao atribuído pela Parte remetente e conseqüentemente tomará as necessárias medidas de proteção;
- c) a informação será apenas usada para a finalidade para que foi fornecida.

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes quanto a providências de segurança e de proteção de matéria classificada continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

ARTIGO 6

Protocolos Complementares/Emendas/Revisão/Programas

1. Com o consentimento das Partes, Protocolos Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação de Defesa, envolvendo entidades militares e civis, nos termos deste Acordo.

2. Os programas de atividades decorrentes deste Acordo ou dos referidos Protocolos Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado do Ministério de Defesa da República Federativa do Brasil e do Ministério da Defesa da República da Coréia.

3. Este Acordo pode ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, por troca de Notas, por intermédio dos canais diplomáticos.

4. O início de negociação dos Protocolos Complementares, emendas ou revisões deverá ocorrer dentro de 60 dias após o recebimento da notificação da outra Parte do desejo de começar tais negociações. Os referidos instrumentos passarão a fazer parte deste Acordo e entrarão em vigor conforme previsto no Artigo 8.

ARTIGO 7

Resolução de Controvérsias

Qualquer disputa relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida exclusivamente por intermédio de consultas entre as Partes.

ARTIGO 8

Entrada em vigor, Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo dia após a data da recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de direito interno das Partes, necessários para este Acordo entrar em efeito.

2. Este Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes decida, a qualquer momento, denunciá-lo, por escrito e por via diplomática. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a recepção da notificação da outra Parte.

3. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso ao abrigo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo.

Em testemunho do que, os subscritos, estando devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam abaixo o presente Acordo.

Celebrado em Brasília, em 31 de março de 2006, nos idiomas português, coreano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer dúvida na interpretação, o texto no idioma inglês prevalecerá.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
JULIO SABOYA ARAÚJO JORGE
Secretário de Política, Estratégia
e dos Assuntos Internacionais
do Ministério da Defesa



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA CORÉIA
HWANG KYU SIK
Vice-Ministro da Defesa
Nacional

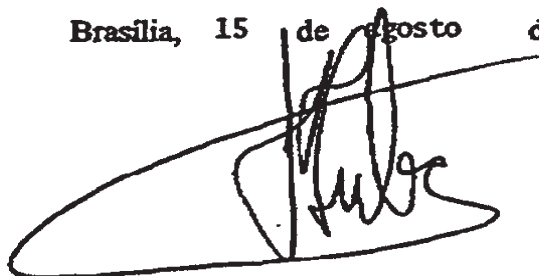
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 692, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em Brasília, em 31 de março de 2006.

Brasília, 15 de agosto de 2006.



EM Nº 00309 COCIT/DAI/DAOC-II -MRE PAIN-BRAS-CORS

Brasília, 28 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência texto de Mensagem que encaminha à apreciação parlamentar o Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República da Coreia, assinado em Brasília, em 31 de março de 2006.

2. O referido acordo tem o propósito de promover a cooperação nos campos da indústria de defesa e apoio logístico; intercâmbio de tecnologia militar, inclusive com visitas mútuas de cientistas e técnicos; intercâmbio de conhecimento e experiência em assuntos relacionados à defesa; educação e treinamento militar; assistência humanitária, socorro a desastres e operações de paz; e cooperação em outras áreas de interesse mútuo no domínio da defesa.

3. O Ministério da Defesa conduziu as negociações do Acordo, com a participação do Itamaraty, e aprovou seu texto final.

4. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme estabelece o artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim***LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
Art. 21. Compete à União:

.....
XXIII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 2008
(Nº 2.529/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO-QUADRO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E
O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU SOBRE A COOPERAÇÃO NOS
USOS PACÍFICOS DO ESPAÇO EXTERIOR**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Peru
(doravante denominados as "Partes"),

Animados do firme propósito de aprofundar as tradicionais relações de amizade e cooperação entre os dois países;

Considerando que o desenvolvimento da cooperação espacial bilateral contribui para reforçar os laços de amizade e a parceria entre os dois Estados;

Empenhados na manutenção do espaço exterior aberto à cooperação internacional ampla e para fins exclusivamente pacíficos;

Conscientes de que para os países de grande extensão territorial como Brasil e Peru, a utilização do espaço exterior para fins pacíficos constitui um instrumento insubstituível para o conhecimento de seus territórios e de seus recursos naturais, assim como para a promoção do desenvolvimento social, econômico, tecnológico e a proteção ambiental;

Considerando os termos do Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e demais Corpos Celestes, de 27 de janeiro de 1967, bem como os termos de outros Tratados e Acordos Multilaterais sobre a exploração e o uso do espaço exterior, dos quais ambos os Estados sejam partes;

Tendo em vista o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica firmado pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República do Peru, em 8 de outubro de 1975, em Brasília, e os Comunicados Conjuntos emitidos pelos Presidentes do Brasil e do Peru, em 11 de abril e em 25 de agosto de 2003;

Decididos a otimizar os resultados esperados, diminuir os custos, incrementar o uso da tecnologia espacial, promover a complementação e a coordenação de ações e projetos, maximizar a participação do setor industrial e estimular o intercâmbio de insumos e produtos da indústria espacial,

Acordam:

ARTIGO 1º

A Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Comissão Nacional de Investigação e Desenvolvimento Aeroespacial (CONIDA) do Peru são designadas Entidades Executoras deste Acordo, as quais poderão indicar outros organismos e coordená-los, caso necessário, para o desenvolvimento de programas de cooperação nas áreas enumeradas no Artigo 2º.

ARTIGO 2º

As Entidades Executoras identificarão áreas de mútuo interesse e buscarão desenvolver programas e projetos conjuntos nos usos pacíficos do espaço exterior, mediante a utilização dos meios e infra-estrutura disponíveis das Partes. A cooperação no âmbito do presente Acordo abrangerá as seguintes áreas:

- a) Ciência e Tecnologia Espaciais inclusive meteorologia, microgravidade, geofísica, astrofísica e aeronomia;
- b) Avaliação e monitoramento do meio ambiente e dos recursos da Terra mediante sensoriamento remoto e outras aplicações espaciais;
- c) Desenvolvimento de missões conjuntas de satélites com fins científicos, tecnológicos e de aplicações espaciais;
- d) Desenvolvimento de foguetes de aplicações científicas com fins pacíficos;
- e) Serviços de lançamento,
- f) Outras áreas que venham a ser definidas pelas Partes.

ARTIGO 3º

Para a implementação do presente Acordo, as Partes poderão celebrar Ajustes Complementares. Os programas e projetos de cooperação espacial relacionados no Artigo 2º serão objeto de Acordos Específicos a serem firmados pelas Entidades Executoras e deverão identificar seus objetivos, os procedimentos de execução e as obrigações individuais e conjuntas das mesmas.

ARTIGO 4º

As Entidades Executoras serão as responsáveis pelos custos de suas atividades, na condução e execução dos programas e projetos de cooperação realizados no âmbito deste Acordo. Tais atividades serão conduzidas e executadas de acordo com as Leis e Regulamentos de cada Parte e estarão sujeitas à disponibilidade de fundos alocados para tais fins.

ARTIGO 5º

De acordo com suas respectivas legislações, as Partes promoverão o ingresso e a permanência de especialistas da outra Parte em seus territórios e envidarão todos os esforços possíveis para facilitar e acelerar a importação e exportação dos bens necessários para a implementação dos programas de cooperação.

ARTIGO 6º

A menos que seja acordado diversamente pelas Partes, o tratamento da propriedade intelectual, criada ou repassada no curso das atividades conjuntas, desenvolvidas no âmbito deste Acordo, será regido pelo Anexo ao presente instrumento, do qual passa a constituir parte integrante.

ARTIGO 7º

1. Em observância às condições de confidencialidade previstas no Anexo, as Partes, suas Agências Executoras e as Instituições designadas deverão garantir acesso, na base da reciprocidade e dentro de prazos razoáveis, aos resultados das pesquisas científicas e atividades conjuntas realizadas ao abrigo do presente Acordo. Para tanto, deverão encorajar o intercâmbio das informações e dados científicos e técnicos correspondentes, os quais não poderão ser transferidos a terceiros por uma das Partes sem prévio consentimento mútuo.

2. As Partes, por intermédio de suas Agências Executoras e de acordo com as respectivas legislações nacionais sobre informação de acesso restrito, facilitarão o intercâmbio mútuo de informações relativas às diretrizes básicas dos respectivos programas espaciais nacionais.

ARTIGO 8º

1. Para o acompanhamento da execução do presente Acordo, fica criado o Grupo de Trabalho Conjunto Peruano-Brasileiro sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, que se reunirá alternadamente em cada país, sempre que julgado necessário, a pedido de uma das Partes.

2. O Grupo de Trabalho será integrado, do lado peruano, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Comissão Nacional de Investigação e Desenvolvimento Aeroespacial e, do lado brasileiro, por representantes do Ministério das Relações Exteriores, da Agência Espacial Brasileira e dos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades espaciais.

ARTIGO 9º

Qualquer divergência relativa à interpretação e/ou implementação deste Acordo, que surja de sua execução, será submetida inicialmente à decisão das Entidades Executoras; caso persista a divergência, será encaminhada para sua solução, por via diplomática, ao Grupo de Trabalho Conjunto estabelecido no Artigo 8º.

ARTIGO 10

Este Acordo não interferirá na cooperação de qualquer uma das Partes com outros Estados e organizações internacionais.

ARTIGO 11

O presente Acordo-Quadro entrará em vigor na data da última notificação, por via diplomática, de conclusão pelas Partes dos procedimentos legais internos necessários a sua entrada em vigor.

ARTIGO 12

Qualquer modificação se fará por mútuo consentimento das Partes por via diplomática.

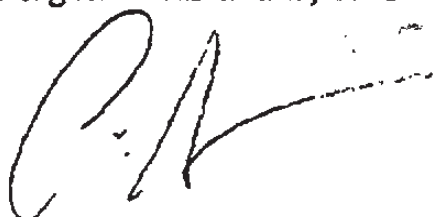
ARTIGO 13

A validade do presente Acordo-Quadro será de 5 (cinco) anos, renováveis automaticamente por idênticos períodos, exceto em caso de denúncia.

ARTIGO 14

Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Acordo em qualquer momento. A denúncia surtirá efeito (6) seis meses após a recepção da notificação da outra Parte, por via diplomática. A denúncia não afetará os programas ou projetos em andamento, salvo se as Partes acordarem o contrário.

Em fé do que as Partes subscrevem o presente Acordo em ato único na cidade de Lima, em 17 de fevereiro de 2006, em dois (2) exemplares originais, nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente autênticos e válidos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO PERU

OSCAR MAÚRTUA DE ROMAÑA
Ministro de Relações Exteriores

ANEXO

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para os fins do presente Acordo, a expressão "propriedade intelectual" terá o significado que lhe é atribuído pelo Artigo 2 da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, celebrada em Estocolmo, em 14 de julho de 1967.

Para os propósitos do presente Anexo, a expressão "Organismos de Cooperação" referir-se-á às Agências Executoras e às outras Entidades designadas.

As Partes assegurarão a efetiva proteção da propriedade intelectual obtida no âmbito de projetos de cooperação realizados ao abrigo do presente Acordo.

Os Organismos de Cooperação deverão informar uns aos outros, em um prazo razoável, sobre quaisquer invenções ou trabalhos sujeitos a direito autoral que sejam gerados no âmbito do presente Acordo, bem como deverão tentar proteger tal propriedade intelectual no prazo mais curto possível.

I. ESCOPO

- A. O presente Anexo aplica-se a todas as formas de atividade de cooperação realizadas no âmbito do presente Acordo, a menos que as Partes acordem diversamente, por escrito.
- B. O presente Anexo regerá a atribuição de direitos entre as Partes ou os Organismos de Cooperação. Cada Parte assegurará que a outra Parte ou os Organismos de Cooperação da outra Parte possam adquirir os direitos de propriedade intelectual a que façam jus de acordo com os termos do presente Anexo.
- C. Este Anexo não altera ou afeta a atribuição de direitos entre uma Parte e seus participantes, a qual será determinada pela legislação e a prática nacionais daquela Parte. Da mesma forma, o presente Anexo não altera as relações entre os Organismos de Cooperação de cada Parte e a relação entre as Partes e esses Organismos. Ele não afetará, tampouco, as obrigações internacionais das Partes.
- D. Todos os direitos de propriedade intelectual adquiridos previamente ou resultantes de pesquisas independentes não serão alterados pelos termos do presente Anexo.

E. As controvérsias relativas a propriedade intelectual que surjam no âmbito do presente Acordo deverão ser resolvidas por meio de discussões amigáveis entre os Organismos de Cooperação ou, caso se julgue necessário, entre as Partes ou seus designados. No caso de tal controvérsia não ter solução no prazo de seis meses subseqüentes à solicitação das discussões e na ausência de acordo mútuo com relação a outros métodos de solução de controvérsia, ela deverá ser encaminhada, a pedido de uma das Partes, para a decisão final de um tribunal de arbitragem composto da seguinte forma: um árbitro nomeado pela Parte que iniciou o processo de arbitragem, um segundo árbitro nomeado pela outra Parte e um terceiro, que deverá presidir o tribunal de arbitragem, a ser escolhido conjuntamente pelos dois primeiros árbitros. Se uma Parte não nomear um árbitro em um período de 60 dias subseqüentes à nomeação do árbitro da outra Parte, ou se os árbitros designados pelas Partes não chegarem a acordo sobre o terceiro árbitro em um prazo de 60 dias subseqüentes à sua própria nomeação, o Presidente da Corte Internacional de Justiça, a pedido de uma das Partes, poderá proceder às designações necessárias.

As decisões do tribunal de arbitragem serão finais e não estarão sujeitas a protesto. Cada Parte cobrirá as despesas de seu árbitro e de seu advogado durante a tramitação do processo. As despesas relativas ao presidente do tribunal de arbitragem e outras despesas serão cobertas por ambas as Partes, de forma equitativa.

F. A denúncia ou expiração do presente Acordo não afetará os direitos e obrigações previamente adquiridos nos marcos do presente Anexo.

II. ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS

A. Salvo nos casos em que as Partes, suas Agências Executoras e Programas de Cooperação estipulem em contrário, os direitos de propriedade intelectual serão alocados levando em consideração a contribuição econômica, científica e tecnológica de cada Parte para a criação de tal propriedade intelectual.

B. Os direitos autorais devem ser estendidos às publicações. As Partes ou suas Agências Executoras terão direito a uma licença não-exclusiva, irrevogável e isenta de "royalty" em todos os países para traduzir, reproduzir e distribuir publicamente relatórios, livros e artigos científicos e técnicos, que sejam fruto direto de cooperação realizada ao abrigo do presente Acordo. Todas as cópias distribuídas publicamente de um trabalho coberto por direito autoral preparado sob este dispositivo indicarão o(s) nome(s) do(s) autor(es) do referido trabalho.

C. Os direitos a todas as formas de propriedade intelectual, distintos daqueles descritos na seção II-A acima, serão atribuídos da seguinte maneira:

- 1) Todos os direitos de propriedade intelectual que resultem de atividades de indivíduos realizadas ao abrigo do presente Acordo deverão ser atribuídos, bem como os “royalties” respectivos deverão ser distribuídos, ou bem às respectivas instituições ou a eles próprios, com base no licenciamento da propriedade e de acordo com as leis e regulamentos de cada Parte.
- 2) No que diz respeito à propriedade intelectual gerada ao longo de atividades conjuntas com a participação das duas Partes, cada Parte terá a prerrogativa de obter todos os direitos e lucros no seu próprio país;
- 3) Os direitos e lucros em terceiros países serão determinados em Ajustes Complementares ou Programas de Cooperação específicos celebrados de acordo com os termos do Artigo 5º do presente Acordo.
- 4) Se uma atividade ou pesquisa não for designada como “pesquisa conjunta” ou “atividade conjunta” nos Ajustes Complementares ou Programas de Cooperação específicos celebrados de acordo com os termos do Artigo 5º do presente Acordo, os direitos à propriedade intelectual gerados por tal atividade ou pesquisa serão objeto de acordos a serem negociados entre as Partes ou seus Organismos de Cooperação.
- 5) No caso em que um projeto de pesquisa conjunta realizada nos marcos do presente Acordo leve à criação ou atribuição de um tipo de propriedade intelectual que não esteja protegido pela legislação vigente de uma das Partes, as Partes deverão prontamente entabular negociações com vistas a encontrar uma solução mutuamente aceitável.

III. SOFTWARES

A. A totalidade dos direitos de propriedade em relação a “softwares” desenvolvidos conjuntamente e/ou financiados conjuntamente no âmbito de atividades de cooperação deverá ser distribuída entre os Organismos de Cooperação, levando em consideração sua respectiva contribuição para a sua elaboração e financiamento.

B. A alocação de remuneração gerada pelo uso comercial de “software” desenvolvido conjuntamente e/ou financiado conjuntamente também pode ser determinada por acordos e contratos em separado.

IV. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

A. As informações confidenciais deverão ser designadas como tal de maneira adequada. A responsabilidade por tal designação será da Parte ou do Organismo de Cooperação que requer tal confidencialidade. Cada Parte ou Organismo de Cooperação deverá proteger tal informação, em conformidade com a legislação interna em vigor em seu Estado.

B. O termo "informação confidencial" deverá referir-se a qualquer "know-how", dado técnico ou informação financeira, independentemente da forma ou do meio físico na qual é transferida, que seja útil para os propósitos de desenvolver uma atividade no âmbito do presente Acordo, devendo preencher as seguintes condições:

- 1) a posse dessa informação pode assegurar ganhos, em particular de natureza econômica, científica ou técnica, os quais se configurem em uma vantagem na competição com pessoas que não as possuam;
- 2) essa informação não é do conhecimento geral e não está disponível publicamente a partir de outras fontes;
- 3) essa informação não foi previamente divulgada por seu proprietário para uma terceira pessoa sem a obrigação prévia de manutenção da sua confidencialidade, e
- 4) essa informação não está já à disposição do receptor sem que tenha havido a obrigação prévia de manutenção da sua confidencialidade.

C. A informação confidencial pode ser repassada pela Partes ou pelos Organismos de Cooperação o para seus respectivos funcionários, salvo disposição em contrário nos acordos ou contratos em separado. A informação repassada dessa forma poderá ser usada somente nos marcos dos limites da aplicação dos Ajustes Complementares e dos Programas de Cooperação, os quais deverão prever as condições e os limites temporais válidos na aplicação de tais dispositivos de confidencialidade.

D. As Partes e os Organismos de Cooperação estão obrigados a tomar todas as medidas necessárias com relação aos seus empregados, seus encarregados pelo trabalho e seus subcontratantes para garantir a observância das obrigações de salvaguarda da confidencialidade acima determinada.

V. TERCEIRAS PARTES

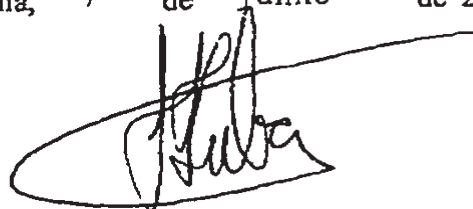
A cessão dos resultados das pesquisas conjuntas a terceiros deverá ser objeto de acordos por escrito entre as Partes ou seus respectivos organismos de cooperação. Tais acordos determinarão as regras de divulgação para terceiros de tais resultados obtidos.

MENSAGEM Nº 436,de 2006**(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

Brasília, 7 de junho de 2006.



EM nº 00159/DMAE/DAM II - MRE - MESP BRAS PERU

Brasília, em 5 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de elevar à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado em 17 de fevereiro de 2006, em Lima, por ocasião de minha visita àquela cidade.

2. O Acordo prevê cooperação entre o Brasil e o Peru nas seguintes áreas: ciência e tecnologia espaciais; avaliação e monitoramento do meio ambiente mediante sensoriamento remoto; desenvolvimento de missões conjuntas de satélites com fins científicos, tecnológicos e de aplicações espaciais; desenvolvimento de foguetes de aplicações científicas com fins pacíficos; e serviços de lançamento. A implementação do Acordo poderá ser objeto de acordos específicos a serem firmados pelas entidades executoras designadas pelos dois países.
3. Para o acompanhamento da execução do Acordo, foi estabelecido o Grupo de Trabalho Conjunto Peruano-Brasileiro sobre Usos Pacíficos do Espaço Exterior, a reunir-se conforme necessário, a pedido de uma das Partes.
4. Caberia registrar que o presente Acordo foi elaborado levando em consideração os Tratados e Acordos Multilaterais sobre a exploração e o uso do espaço exterior dos quais ambos os Estados são partes.
5. O Acordo-Quadro assinado com o Peru para cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior é o segundo dessa natureza firmado pelo Brasil com países da América do Sul, tendo sido o primeiro assinado com a Argentina. Sua assinatura amplia, pois, a parceria do Brasil com seus parceiros sul-americanos para a aplicação da tecnologia espacial ao desenvolvimento sustentável de nossa região.
6. Uma vez que os procedimentos internos para a entrada em vigor do presente Acordo-Quadro requerem sua ratificação pelo Legislativo, nos termos do inciso I, artigo 49 da Constituição Federal, elevo a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, para encaminhamento do referido instrumento à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 2008,
(nº 2531/2008 na Câmara dos Deputados)

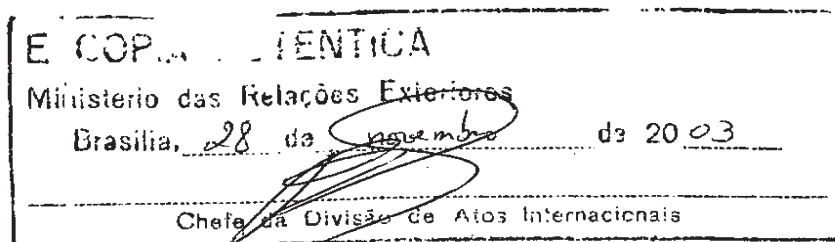
Aprova o texto dos Atos da União Postal Universal - UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto dos Atos da União Postal Universal - UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Atos Internacionais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Actos de Beijing 1999
Acordo
referente
aos Serviços
de Pagamento
do Correio

União Postal Universal

Acordo referente aos Serviços de Pagamento do Correio

Índice

Capítulo I
Disposições preliminares

Art.

1. Finalidade do Acordo
2. Produtos que podem ser disponibilizados

Capítulo II
Emissão das ordens

3. Emissão dos títulos e aceitação das ordens de pagamento (moeda conversão, montante)
4. Taxas

Capítulo III Transmissão das ordens

5. Meios de permuta

Capítulo IV Tratamento no destino e reclamações

6. Pagamento
7. Reclamações
8. Responsabilidade

Capítulo V Demonstrativos, contas de ligação

9. Remuneração da Administração de pagamento
10. Relações financeiras entre as Administrações participantes

Capítulo VI O postcheque

11. Funcionamento dos postcheques

Capítulo VII A rede POSTNET

12. Condições de adesão e de participação

Capítulo VIII Os objectos contra reembolso

13. Definição do serviço

Capítulo IX Disposições diversas

14. Requerimento de abertura de uma conta corrente postal no estrangeiro

Capítulo X Disposições finais

15. Disposições finais

Acordo referente aos Serviços de Pagamento do Correio

Os abaixo-assinados, Plenipotenciários dos Governos dos países membros da União, face ao disposto no artigo 22, parágrafo 4, da Constituição da União Postal Universal, celebrada em Viena, a 10 de julho de 1964, ratificaram, de comum acordo e ressalvando o artigo 25, parágrafo 4, da referida Constituição, o seguinte Acordo.

Capítulo I

Disposições preliminares

Artigo primeiro

Finalidade do Acordo

1. O presente Acordo disciplina o conjunto de serviços que têm por objectivo transferir dinheiro pelo Correio. Os países contratantes acordam entre si os produtos do presente Acordo que pretendem utilizar nas suas relações recíprocas.

2. Podem participar organismos não postais – por intermédio da Administração Postal, do serviço de cheques postais ou de uma instituição que administre uma rede de transferências de dinheiro pelo Correio – nas permutas regidas pelo disposto no presente Acordo. Cabe a estes organismos entrarem em acordo com a Administração Postal do seu país para garantir a completa execução de todas as cláusulas do Acordo e, no âmbito desse entendimento, exercerem os seus direitos e cumprirem as suas obrigações enquanto organizações postais, obrigações estas definidas pelo presente Acordo. A Administração Postal actua como intermediária nas suas relações com as Administrações Postais dos outros países contratantes e com a Secretaria Internacional.

Artigo 2

Produtos que podem ser disponibilizados

1. O vale

1.1 O remetente faz um depósito em dinheiro ao balcão de uma estação de correios ou pede que seja feito o débito à sua conta corrente postal e solicita que o pagamento do respectivo montante seja providenciado em espécie ao beneficiário.

1.2 O remetente faz um depósito em dinheiro ao balcão de uma estação de correios e solicita que o mesmo seja creditado na conta corrente postal do beneficiário ou noutros tipos de contas geridas pelas Administrações.

2. A transferência

2.1 O titular de uma conta corrente postal solicita, mediante débito na sua conta, o lançamento de um montante a crédito da conta corrente postal, de outros tipos de contas geridas pelas Administrações ou da conta corrente bancária do beneficiário, por intermédio da Administração de destino.

- 3. O postcheque
 - 3.1 O postcheque é um título internacional que pode ser fornecido aos titulares de contas correntes postais e é resgatável à vista nas estações de correios dos países que participam no serviço.
 - 3.2 O postcheque também pode ser entregue como pagamento a terceiros, após acordo entre as Administrações contratantes.
- 4. O saque de dinheiro nos terminais electrónicos da rede POSTNET
 - 4.1 As instituições financeiras, postais ou não, que aderem, através de convenção, à rede POSTNET podem facultar aos seus clientes titulares de cartões, a possibilidade de levantarem dinheiro nos terminais electrónicos da rede POSTNET.
- 5. Outros serviços
 - 5.1 As Administrações Postais podem acordar, nas suas relações bilaterais ou multilaterais, a prestação de outros serviços cujas modalidades devem ser definidas entre as Administrações interessadas.

Capítulo II

Emissão das ordens

Artigo 3

Emissão dos títulos e aceitação das ordens de pagamento (moeda, conversão, montante)

- 1. Salvo acordo especial, o montante dos títulos e das ordens é expresso na moeda do país de pagamento.
- 2. A Administração de emissão determina a taxa de conversão da sua moeda na do país de pagamento.
- 3. O montante das transferências de dinheiro é ilimitado, salvo se as Administrações interessadas acordarem de outra forma.
- 4. A Administração de emissão tem plena liberdade para definir os documentos e as modalidades de emissão dos títulos e das ordens de pagamento, salvo quando estes tenham de ser transferidos pela via postal. Neste caso, só podem ser utilizados os formulários previstos no Regulamento.
- 5. Os títulos e as ordens de pagamento a serem transmitidos pela via das telecomunicações enquadram-se no disposto no Regulamento das Telecomunicações Internacionais.

Artigo 4

Taxas

- 1. A Administração de emissão determina livremente a taxa a ser cobrada no acto da emissão. A esta taxa principal, acrescenta, eventualmente, as taxas referentes a serviços especiais prestados ao remetente.
- 2. A Administração de emissão pode, após acordo com a Administração encarregada do pagamento, cobrar do remetente, a pedido deste último, taxas referentes a serviços especiais

prestados ao destinatário. O montante destas taxas é enviado à Administração encarregada do pagamento.

3. As transferências de dinheiro permutadas, por intermédio de um país que for signatário do presente Acordo, entre um país contratante e um país não contratante podem ser oneradas, pela Administração intermediária, com uma taxa suplementar – determinada por esta última em função dos custos gerados pelas operações que efectuar – cujo valor é arbitrado pelas Administrações interessadas e deduzido ao montante do título; no entanto, esta taxa pode ser cobrada ao remetente e atribuída à Administração do país intermediário se as Administrações interessadas tiverem chegado a acordo nesse sentido.

4. Se for necessária a emissão de duplicados dos vales por força do disposto no Regulamento e se nenhum erro de serviço foi cometido, pode ser cobrada ao remetente ou ao beneficiário, uma taxa «a este título», fixada pela Administração junto à qual tenha sido formulado o pedido salvo se esta taxa já foi cobrada pelo aviso de pagamento.

5. São isentos de quaisquer taxas os documentos, os títulos e as ordens de pagamento relativos às transferências de dinheiro pelo Correio, que forem permutados entre as Administrações pela via postal, conforme preceituam os artigos 8.2 e 3.1 a 3.3 da Convenção.

Capítulo III

Transmissão das ordens

Artigo 5

Meios de permuta

1. A permuta pela via postal processa-se por meio dos formulários previstos no Regulamento, directamente entre a estação de correios de emissão e a estação de correios de pagamento ou por intermédio da estação de permuta.

2. A permuta pela via das telecomunicações processa-se por remessa endereçada directamente à estação de correios de pagamento ou a uma estação de permuta, desde que todas as providências necessárias à segurança das permutas sejam cumpridas através de acordo entre as Administrações interessadas.

3. As transferências de dinheiro podem ser apresentadas ao país destinatário em fitas magnéticas ou em qualquer outro suporte acordado entre as Administrações. As Administrações de destino podem neste caso, escolher quais os formulários a serem utilizados como suporte das importâncias a serem pagas em numerário aos destinatários.

4. Todas as transferências de dinheiro podem ser efectuadas por intermédio de redes electrónicas, de acordo com as convenções particulares celebradas pelas Administrações interessadas.

5. As Administrações podem acordar entre si a utilização de outros meios de permuta que não aqueles previstos no artigo 5.1 a 4.

Capítulo IV

Tratamento no destino e reclamações

Artigo 6

Pagamento

1. Em princípio, o valor total do vale deve ser pago ao beneficiário, podendo ser cobradas taxas facultativas caso o mesmo solicite serviços especiais adicionais.
2. Os vales são válidos:
 - 2.1 regra geral, até ao vencimento do primeiro mês subsequente ao da emissão;
 - 2.2 mediante acordo entre as Administrações interessadas, até ao vencimento do terceiro mês subsequente ao da emissão.
3. Após estes prazos, os vales que chegarem às estações de pagamento só serão pagos se tiverem sido revalidados com um carimbo de revalidação colocado pelo serviço designado pela Administração de emissão, a pedido da estação de correios de pagamento. O carimbo de revalidação confere ao vale, a partir da data em que for colocado, um novo prazo de validade idêntico ao de um vale emitido no mesmo dia. Os vales que derem entrada nas Administrações de destino em conformidade com o artigo 5.3 não podem ser revalidados.
4. Se o não pagamento de um vale antes do vencimento do seu prazo de validade não resultar de um erro de serviço, pode ser cobrada uma taxa de revalidação, a qual será fixada pela Administração de pagamento.
5. O pagamento dos vales processa-se de acordo com a legislação interna do país de pagamento.

Artigo 7

Reclamações

1. Aplica-se o disposto no artigo 30 da Convenção.

Artigo 8

Responsabilidade

1. Princípio e extensão da responsabilidade
 - 1.1 As Administrações responsabilizam-se pelas importâncias em dinheiro depositadas ao balcão ou debitadas à conta do remetente até que o vale seja regularmente pago, ou o montante tenha sido creditado na conta do beneficiário.
 - 1.2 As Administrações responsabilizam-se pelas indicações errôneas que tenham dado e que tenham dado origem ao não pagamento das importâncias, ou a erros na execução da transferência do dinheiro. A responsabilidade abrange os erros de conversão e os erros de transmissão.
 - 1.3 As Administrações estão isentas de qualquer responsabilidade:
 - 1.3.1 em caso de atraso que possa ocorrer na transmissão, na expedição ou no pagamento dos títulos e das ordens;

- 1.3.2 quando, em virtude da destruição dos documentos de serviço resultante de um caso de força maior, não possam fornecer a prova da execução de uma transferência de dinheiro, a não ser que a sua responsabilidade tenha sido comprovada de outra forma;
- 1.3.3 quando o remetente não tiver formulado qualquer reclamação no prazo previsto no artigo 30.1 da Convenção;
- 1.3.4 quando o prazo de validade dos vales no país emissor tiver expirado.
- 1.4 Em caso de reembolso, seja qual for o motivo, a importância a ser reembolsada ao remetente não pode ultrapassar aquela que ele depositou ou que foi debitada da sua conta.
- 1.5 As Administrações podem acordar quanto à aplicação de condições mais amplas de responsabilidade adaptadas às necessidades dos seus serviços internos.
- 1.6 As condições de aplicação do princípio da responsabilidade e principalmente as questões da determinação da responsabilidade, o pagamento das importâncias devidas, os recursos, os prazos de pagamento e as disposições relativas ao reembolso à Administração interveniente, são as prescritas no Regulamento de Execução.

Capítulo V

Demonstrativos, contas de ligação

Artigo 9

Remuneração da Administração de pagamento

1. Para cada vale pago, a Administração de emissão atribui à Administração de pagamento uma remuneração, cujo valor é fixado no Regulamento em função do montante médio dos vales lançados numa mesma conta mensal.
2. Em vez das taxas constantes no artigo 9.1, as Administrações podem acordar taxas de remuneração diferentes ou fixar uma remuneração previamente convencionada para cada pagamento efectuado.
3. Para cada transferência, a Administração de pagamento pode solicitar o pagamento de uma taxa de chegada. Essa taxa pode ser debitada da conta do beneficiário ou ser assumida pela Administração de emissão através de débito na sua conta de ligação.
4. As transferências de dinheiro efectuadas com isenção de taxas não dão lugar ao pagamento de qualquer remuneração.
5. Quando houver acordo entre as Administrações interessadas, as transferências de fundos de emergência enviados com isenção de taxas pela Administração de emissão, podem ser exonerados de remuneração.

Artigo 10

Relações financeiras entre as Administrações participantes

1. As Administrações acordam entre si quanto aos meios técnicos a serem utilizados para o pagamento das suas dívidas.
2. A conta corrente postal de ligação

- 2.1 Quando as Administrações dispõem de um organismo de cheques postais, cada uma delas manda abrir, à sua ordem, junto da Administração correspondente, uma conta corrente postal de ligação através da qual são liquidadas as dívidas e os créditos recíprocos decorrentes das permutas efectuadas por conta do serviço de cheques postais e, eventualmente, os vales e todas as outras operações que as Administrações convencionarem regularizar por este meio.
 - 2.2 Quando a Administração de destino não dispuser de um organismo de cheques postais, a conta corrente postal de ligação pode ser aberta junto de um outro instituto financeiro.
 - 2.3 Encontrando-se a descoberto uma conta de ligação, as importâncias devidas passam a render juros, cuja taxa é fixada no Regulamento.
3. A conta mensal
 - 3.1 A Administração de pagamento emite, para cada Administração de emissão, uma conta mensal das importâncias pagas pelos vales postais. As contas mensais são incluídas, periodicamente, numa conta geral que dá lugar à determinação de um saldo.
 - 3.2 A regularização das contas também pode ocorrer com base nas contas mensais, sem compensação.
4. O disposto no presente artigo e os seus reflexos no Regulamento não podem ser prejudicados por nenhuma medida unilateral, como a moratória, a proibição de realizar transferências, etc.

Capítulo VI

O postcheque

Artigo 11

Funcionamento dos postcheques

1. Fornecimento dos postcheques
 - 1.1 Cada Administração pode fornecer postcheques aos seus titulares de contas correntes postais.
 - 1.2 Os titulares de contas correntes postais aos quais foram fornecidos postcheques também recebem um cartão de garantia postcheque, que deve ser apresentado no acto do pagamento.
 - 1.3 O montante máximo garantido vem impresso no reverso de cada postcheque, ou num documento anexo, na moeda convencionada entre os países contratantes.
 - 1.4 Salvo acordo particular com a Administração de pagamento, a Administração de emissão fixa a taxa de conversão da sua moeda na moeda do país de pagamento.
 - 1.5 A Administração de emissão pode cobrar uma taxa ao sacador de um postcheque.
 - 1.6 Conforme o caso, o prazo de validade dos postcheques é fixado pela Administração de emissão. Este é indicado no postcheque por meio da impressão do prazo limite de validade. Na ausência de tal indicação, o prazo de validade dos postcheques é ilimitado.

2. Pagamento

2.1 O montante dos postcheques é pago ao beneficiário na moeda corrente do país de pagamento.

2.2 O montante máximo que pode ser pago por meio de um postcheque é fixado de comum acordo pelos países contratantes.

3. Responsabilidade

3.1 A Administração de pagamento está isenta de qualquer responsabilidade quando puder comprovar que o pagamento foi realizado em conformidade com o disposto nos artigos correspondentes do Regulamento relativos à apresentação dos postcheques ao balcão de pagamento e nas condições regulamentares para ser efectuado o seu pagamento.

3.2 A Administração de emissão não se obriga a liquidar os postcheques falsificados ou adulterados que lhe são devolvidos após o prazo previsto no artigo correspondente do Regulamento de Execução, relativo à devolução dos postcheques pagos ao serviço dos cheques postais de origem.

4. Remuneração da Administração de pagamento

4.1 As Administrações que emitem e que pagam postcheques fixam, bilateralmente, o montante da remuneração que é atribuída à Administração de pagamento.

Capítulo VII

A rede POSTNET

Artigo 12

Condições de adesão e de participação

1. A adesão à rede pressupõe a assinatura da Convenção POSTNET e o pagamento da respectiva assinatura.

2. As condições de adesão ao serviço e de participação no mesmo são definidas na Convenção POSTNET.

Capítulo VIII

Objectos contra reembolso

Artigo 13

Definição do serviço

1. Com base em acordos bilaterais, os objectos de correspondência ordinários, registados e com valor declarado e as encomendas postais ordinárias e com valor declarado, podem ser expedidos contra reembolso.

2. O organismo que tenha efectuado a entrega do objecto envia a importância correspondente ao instituto financeiro postal e cobra o montante ao beneficiário.

Capítulo IX

Disposições diversas

Artigo 14

requerimento de abertura de uma conta corrente postal no estrangeiro

1. Em caso de abertura de uma conta corrente postal no estrangeiro, e no âmbito das verificações de utilização relativas ao requerente, os organismos financeiros postais ou não postais dos países signatários do presente Acordo, acordam bilateralmente quanto à assistência recíproca que podem prestar.

Capítulo X

Disposições finais

Artigo 15

Disposições finais

1. Aplica-se a Convenção, conforme o caso, por analogia, em tudo o que não for expressamente disciplinado no presente Acordo.
2. O artigo 4 da Constituição não se aplica ao presente Acordo.
3. Condições de aprovação das propostas referentes ao presente Acordo.
 - 3.1 Para que possam produzir efeitos, as propostas apresentadas ao Congresso e relativas ao presente Acordo devem ser aprovadas pela maioria dos países membros presentes e com direito de voto, que forem signatários do Acordo. Metade pelo menos destes países membros representados no Congresso devem estar presentes no momento da votação.
 - 3.2 Para que possam produzir efeitos, as propostas relativas ao Regulamento devem ser aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Operações Postais que sejam signatários do Acordo.
 - 3.3 Para que possam produzir efeitos, as propostas apresentadas entre dois Congressos e relativas ao presente Acordo devem preencher as seguintes condições:
 - 3.3.1 reunir dois terços dos votos, tendo pelo menos metade dos Países membros signatários do Acordo respondido à consulta, se se tratar da introdução de novas disposições;
 - 3.3.2 a maioria dos votos, tendo pelo menos metade dos Países membros signatários do Acordo respondido à consulta, se se tratar de modificações às disposições do presente Acordo;
 - 3.3.3 a maioria dos votos, se se tratar da interpretação do presente Acordo.
 - 3.4 Não obstante o disposto em 3.3.1, cabe a qualquer país membro, cuja legislação nacional ainda seja incompatível com a nova proposta, o direito de fazer uma declaração por escrito ao Director Geral da Secretaria Internacional, indicando que não é possível aceitar essa nova proposta no prazo de noventa dias a contar da data da respectiva notificação.
4. O presente Acordo entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2001 e permanecerá em vigor até à aplicação dos Actos do próximo Congresso.

10

E, por ser verdade, os Plenipotenciários dos Governos dos países contratantes assinaram o presente Acordo, num único exemplar, que permanece em poder do Director Geral da Secretaria Internacional. Uma cópia do mesmo será enviada a cada Parte pelo Governo do país anfitrião do Congresso.

Feito em Beijing, a 15 de Setembro de 1999.

Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal

Índice

Artigo

- | | | |
|------|----------------------|---|
| I. | (art. 22 modificado) | Actos da União |
| II. | (art. 25 modificado) | Assinatura, autenticação, ratificação e outras modalidades de aprovação dos Actos da União |
| III. | (art. 29 modificado) | Apresentação das propostas |
| IV. | | Adesão ao Protocolo Adicional e aos outros Actos da União |
| V. | | Entrada em vigor e vigência do Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal |

Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal

Os Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros da União Postal Universal, reunidos em Congresso em Beijing, face ao disposto no artigo 30, parágrafo 2, da Constituição da União Postal Universal concluída em Viena em 10 de Julho de 1964, promulgaram, sob reserva de ratificação, as seguintes modificações à referida Constituição.

Artigo I

(Artigo 22 modificado)

Actos da União

1. A Constituição é o Acto fundamental da União. Contém as normas orgânicas da União.
2. O Regulamento Geral inclui as disposições que garantem a aplicação da Constituição e o funcionamento da União. É obrigatório para todos os Países-membros.
3. A Convenção Postal Universal, o **Regulamento das correspondências o Regulamento referente às encomendas postais** incluem as normas comuns aplicáveis ao serviço postal internacional, **bem como** as disposições relativas aos serviços de correspondência e das encomendas postais. Estes Actos são obrigatórios para todos os Países-membros.
4. Os Acordos da União e seus **Regulamentos regulamentam** todos os outros serviços, à excepção dos de correspondência e das encomendas postais, entre os Países-membros que são partes nesses Acordos. São obrigatórios apenas para tais países.
5. **Os Regulamentos, que** contêm as medidas de aplicação necessárias à execução da Convenção e dos Acordos, são fixados pelo Conselho de Operações Postais, tendo em conta as decisões tomadas pelo Congresso.
6. Os eventuais Protocolos Finais anexos aos Actos da União, mencionados nos parágrafos 3, 4 e 5, contêm as ressalvas feitas em relação a esses Actos.

Artigo II

(Artigo 25 modificado)

Assinatura, autenticação, ratificação e outras modalidades de aprovação dos Actos da União

1. Os Actos da União emanados do Congresso são assinados pelos plenipotenciários dos Países-membros.
2. **Os Regulamentos são** autenticados pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho de Operações Postais.

3. A Constituição é ratificada logo que possível pelos países signatários.
4. A aprovação dos outros Actos da União, além da Constituição, é regida pelas regras constitucionais de cada país signatário.
5. Quando um país não ratifica a Constituição ou não aprova os outros Actos por ele assinados, a Constituição e os demais Actos mantêm a sua validade para os países que os ratificaram ou aprovaram.

Artigo III

(Artigo 29 modificado)

Apresentação das propostas

1. A Administração Postal de um País-membro tem o direito de apresentar, quer ao Congresso, quer entre dois Congressos, propostas relativas aos Actos da União dos quais faz parte o seu país.
2. Contudo, as propostas relativas à Constituição e ao Regulamento Geral só podem ser submetidas ao Congresso.
3. **Por outro lado, as propostas relativas aos Regulamentos são submetidas directamente ao Conselho de Operações Postais, mas primeiro devem ser transmitidas pela Secretaria Internacional a todas as Administrações Postais dos Países-membros.**

Artigo IV

Entrada em vigor e vigência do Protocolo adicional à Constituição da União Postal Universal

O presente Protocolo adicional será posto em execução **em 1 de Janeiro de 2001** e ficará em vigor durante tempo indeterminado.

E, por ser verdade, Os Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros lavraram o presente Protocolo Adicional, que terá a mesma força e o mesmo valor que teria se as suas disposições estivessem inseridas no próprio texto da Constituição, e assinaram-no num exemplar que ficará arquivado junto do Director Geral da Secretaria Internacional. Será entregue uma cópia a cada Parte pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Beijing, a 15 de Setembro de 1999.

Regulamento Geral da União Postal Universal

Índice

Capítulo I

Funcionamento dos órgãos da União

Art.

101. Organização e reunião dos Congressos e Congressos extraordinários
102. Composição, funcionamento e reuniões do Conselho de Administração
103. Documentação sobre as actividades do Conselho de Administração
104. Composição, funcionamento e reuniões do Conselho de Operações Postais
105. Documentação sobre as actividades do Conselho de Operações Postais
106. Regulamento Interno dos Congressos
107. Línguas de trabalho da Secretaria Internacional
108. Línguas utilizados para a documentação, deliberações e correspondência de serviço

Capítulo II

Secretaria Internacional

109. Eleição do Director Geral e do Vice-Director Geral da Secretaria Internacional
110. Funções do Director Geral
111. Funções do Vice-Director Geral
112. Secretariado dos órgãos da União
113. Lista dos Países-membros
114. Informações. Pareceres. Pedidos de interpretação e de modificação dos Actos. Inquéritos. Intervenção na liquidação das contas
115. Cooperação técnica
116. Impressos fornecidos pela Secretaria Internacional
117. Actos das Uniões Restritas e Acordos especiais
118. Revista da União
119. Relatório Anual sobre as Actividades da União

Capítulo III

Procedimento de introdução e de exame das propostas

- 120. Procedimento de apresentação das propostas ao Congresso
- 121. Procedimento de apresentação das propostas entre dois Congressos
- 122. Exame das propostas entre dois Congressos
- 123. Notificação das decisões adoptadas entre dois Congressos
- 124. Entrada em vigor dos **Regulamentos e** das outras decisões adoptadas entre dois Congressos

Capítulo IV

Finanças

- 125. Fixação e pagamento das despesas da União
- 126. Sanções automáticas**
- 127. Classes de contribuição
- 128. Pagamento dos fornecimentos da Secretaria Internacional

Capítulo V

Arbitragens

- 129. Procedimento de arbitragem

Capítulo VI

Disposições finais

- 130. Condições de aprovação das propostas referentes ao Regulamento Geral
- 131. Propostas referentes aos Acordos com a Organização das Nações Unidas
- 132. Entrada em vigor e vigência do Regulamento Geral

Regulamento Geral da União Postal Universal

Os abaixo-assinados, Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros da União, face ao disposto no artigo 22, parágrafo 2, da Constituição da União Postal Universal, concluída em Viena a 10 de Julho de 1964, promulgaram, de comum acordo e ressalvado o disposto no artigo 25, parágrafo 4, da referida Constituição, no presente Regulamento Geral, as seguintes disposições que garantem a aplicação da Constituição e o funcionamento da União.

Capítulo I

Funcionamento dos órgãos da União

Artigo 101

Organização e reunião dos Congressos e Congressos extraordinários

1. Os representantes dos Países-membros reúnem-se em Congresso, o mais tardar cinco anos após a data da entrada em vigor dos Actos do Congresso precedente.
2. Cada País-membro far-se-á representar no Congresso por um ou vários plenipotenciários investidos dos poderes necessários pelo seu Governo. Se necessário, pode fazer-se representar pela delegação de um outro País-membro. Todavia, fica entendido que uma delegação só pode representar um único País-membro, além do seu.
3. Nas deliberações, cada País-membro tem direito a um voto, **sob reserva das sanções previstas no artigo 126.**
4. Em princípio, cada Congresso designa o país onde se realizará o próximo Congresso. Se esta designação se revelar inaplicável, o Conselho de Administração está autorizado a designar o país onde o Congresso realizará a sua reunião, após acordo com este último.
5. Após entendimento com a Secretaria Internacional, o Governo anfitrião fixa a data definitiva e o local exacto do Congresso. Em princípio um ano antes desta data, o Governo anfitrião manda um convite ao Governo de cada País-membro. Este convite pode ser endereçado directamente, através de um outro governo, ou por intermédio do Director Geral da Secretaria **Internacional.**
6. Quando um Congresso tiver que se reunir sem que haja um Governo anfitrião, a Secretaria Internacional, com o acordo do Conselho de Administração e após entendimento com o Governo da Confederação Helvética, adopta as medidas necessárias para convocar e organizar o Congresso, no país sede da União. Neste caso, a Secretaria Internacional exerce as funções de Governo anfitrião.
7. O local de reunião de um Congresso extraordinário é fixado, após acordo com a Secretaria Internacional, pelos Países-membros que tomaram a iniciativa desse Congresso.
8. Os parágrafos 2 a 6 aplicam-se, por analogia, aos Congressos extraordinários.

Artigo 102

Composição, funcionamento e reuniões do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração compõe-se de um Presidente e de quarenta e um membros que exercem as suas funções durante o período que separa dois Congressos sucessivos.
2. A Presidência caberá, de direito, ao país anfitrião do Congresso. No caso da sua renúncia, este tornar-se-á membro de direito e, devido a isso, o grupo geográfico ao qual pertence passará a dispor de um lugar suplementar, ao qual não se aplicam as restrições do parágrafo 3. Em tal circunstância, o Conselho de Administração elegerá para a presidência um dos membros pertencentes ao grupo geográfico do qual faz parte o país anfitrião.
3. Os quarenta restantes membros do Conselho de Administração são eleitos pelo Congresso, com base numa distribuição geográfica equitativa. Pelo menos metade dos membros são renovados por ocasião de cada Congresso; nenhum País-membro pode ser escolhido sucessivamente por três Congressos.

4. Cada um dos membros do Conselho de Administração nomeia o seu representante, o qual deve ser competente no domínio postal.
5. As funções de membro do Conselho de Administração são gratuitas. As despesas de funcionamento deste Conselho são a cargo da União.
6. O Conselho de Administração tem as seguintes atribuições:
 - 6.1 supervisionar todas as actividades da União no intervalo dos Congressos, tendo em conta as decisões do Congresso, estudando as questões referentes às políticas governamentais em matéria postal e tendo em consideração as políticas regulamentares internacionais tais como as relativas ao comércio de serviços e à concorrência;
 - 6.2 examinar e aprovar, no âmbito das suas competências, qualquer acção que julgue necessária para salvaguardar e reforçar a qualidade do serviço postal internacional e modernizá-lo;
 - 6.3 favorecer, coordenar e supervisionar todas as formas de assistência técnica postal, no tocante à cooperação técnica internacional;
 - 6.4 examinar e aprovar o orçamento e as contas anuais da União;
 - 6.5 autorizar, se as circunstâncias o exigirem, a extrapolação do tecto das despesas, em conformidade com o artigo 125, **parágrafos 3, 4 e 5**;
 - 6.6 fixar o Regulamento Financeiro da UPU;
 - 6.7 fixar as normas que regem o Fundo de Reserva;
 - 6.8 fixar as normas que regem o Fundo Especial;
 - 6.9 fixar as normas que regem o Fundo de Actividades Especiais;
 - 6.10 fixar as normas que regem o Fundo Voluntário;
 - 6.11 assegurar o controle da actividade da Secretaria Internacional;
 - 6.12 autorizar, se for solicitado, a escolha de uma classe de contribuição inferior, conforme as condições previstas no artigo 127, parágrafo 6;
 - 6.13 **autorizar a mudança de grupo geográfico, a pedido de um país, tendo em consideração os pareceres expressos pelos países que são membros dos grupos geográficos em questão;**
 - 6.14 fixar o Estatuto do Pessoal e as condições de serviço dos funcionários eleitos;
 - 6.15 criar ou suprimir os postos de trabalho da Secretaria Internacional tendo em conta as restrições ligadas ao tecto de despesas fixado;
 - 6.16 fixar o Regulamento do Fundo Social;
 - 6.17 aprovar **os relatórios anuais elaborados** pela Secretaria Internacional sobre as actividades da União e **sobre a gestão financeira** e apresentar comentários a seu respeito, quando assim o entender;
 - 6.18 decidir sobre os contactos a serem estabelecidos com as Administrações para preencher as suas funções;
 - 6.19 após consulta ao Conselho de Operações Postais, decidir os contactos a serem mantidos com as organizações que não são observadores de direito, examinar e aprovar os relatórios da Secretaria Internacional sobre as relações da UPU com os outros organismos internacionais, tomar as decisões que julgar oportunas sobre a condução dessas relações e o seguimento a dar-lhes; designar, em tempo oportuno,

as organizações internacionais, intergovernamentais e não governamentais que devem ser convidadas a fazerem-se representar num Congresso e encarregar o Director Geral da Secretaria Internacional de enviar os convites necessários;

- 6.20 fixar, caso julgue útil, os princípios que o Conselho de Operações Postais deve ter em conta quando estudar as questões com repercussões financeiras importantes (taxas, encargos terminais, direitos de trânsito, taxa de base do transporte aéreo do correio e depósito no estrangeiro de objectos de correspondência), seguir de perto o estudo destas questões e examinar e aprovar, para assegurar a sua conformidade com os princípios supra citados, as propostas do Conselho de Operações Postais sobre os mesmos assuntos;
- 6.21 estudar, a pedido do Congresso, do Conselho de Operações Postais ou das Administrações Postais, os problemas de ordem administrativa, legislativa e jurídica que sejam do interesse da União ou do serviço postal internacional. Cabe ao Conselho de Administração decidir, nos domínios supracitados, da oportunidade ou não de empreender os estudos solicitados pelas Administrações Postais no intervalo dos Congressos;
- 6.22 formular as propostas que serão submetidas à aprovação, quer do Congresso, quer das Administrações Postais, conforme o artigo 122;
- 6.23 aprovar as recomendações do Conselho de Operações Postais referentes à adopção, se necessário, de uma regulamentação ou de uma nova prática esperando que o Congresso decida sobre a matéria;
- 6.24 examinar o relatório anual feito pelo Conselho de Operações Postais e, se for o caso, as propostas submetidas por este último;
- 6.25 submeter temas de estudo ao Conselho de Operações Postais, em conformidade com o artigo 104, parágrafo 9.16;
- 6.26 designar o país sede do próximo Congresso, de acordo com o previsto no artigo 101, parágrafo 4;
- 6.27 determinar, em tempo útil e após consulta ao Conselho de Operações Postais, o número de Comissões necessárias para levar a bom termo os trabalhos do Congresso e fixar as suas atribuições;
- 6.28 designar, após consulta ao Conselho de Operações Postais e sob reserva da aprovação do Congresso, os Países-membros susceptíveis:
- de assumir as vice-presidências do Congresso, bem como as presidências e vice-presidências das Comissões tendo em conta, sempre que possível, a repartição geográfica equitativa dos Países-membros;
 - de fazer parte das Comissões Restritas do Congresso;
- 6.29 examinar e aprovar o projecto de plano estratégico a apresentar ao Congresso e elaborado pelo Conselho de Operações Postais com a ajuda da Secretaria Internacional; examinar e aprovar as revisões anuais do plano adoptado pelo Congresso com base nas recomendações do Conselho de Operações Postais e trabalhar em concertação com o Conselho de Operações Postais na elaboração e na actualização anual do plano;
7. Na sua primeira reunião, que é convocada pelo Presidente do Congresso, o Conselho de Administração elege, dentre os seus membros, quatro Vice-Presidentes e fixa o seu Regulamento Interno.
8. Por convocatória do seu Presidente, o Conselho de Administração reúne-se, em princípio, uma vez por ano na sede da União.

9. O Presidente, os Vice-Presidentes, os Presidentes das Comissões do Conselho de Administração bem como o Presidente do Grupo de Planeamento Estratégico formam o Comité de Gestão. Este Comité prepara e dirige os trabalhos de cada sessão do Conselho de Administração e **aprova, em nome do Conselho de Administração, o relatório anual elaborado pela Secretaria Internacional sobre as actividades da União bem como assume qualquer outra tarefa que o Conselho de Administração decida confiar-lhe ou cuja necessidade surja durante o processo de planeamento estratégica.**

10. O representante de cada um dos membros do Conselho de Administração que participam nas sessões deste órgão, com excepção das reuniões que se realizaram durante o Congresso, tem direito ao reembolso do equivalente a uma passagem aérea ida e volta em classe económica, ou a uma passagem de comboio em primeira classe, ou ao preço da viagem por qualquer outro meio de locomoção, desde que este montante não ultrapasse o preço da passagem aérea ida e volta em classe económica. É concedido o mesmo direito ao representante de cada membro das suas Comissões, dos seus Grupos de Trabalho ou dos seus outros órgãos quando estes se reunirem fora do Congresso ou das sessões do Conselho.

11. O Presidente do Conselho de Operações Postais é o representante do mesmo nas sessões do Conselho de Administração, desde que estejam em debate as questões relativas ao órgão por ele dirigido.

12. A fim de assegurar uma ligação eficaz entre os trabalhos dos dois órgãos, o Conselho de Operações Postais pode nomear representantes para assistir às reuniões do Conselho de Administração na qualidade de observadores.

13. A Administração Postal do país onde se reúne o Conselho de Administração é convidada a participar nas reuniões na qualidade de observador, se esse país não for membro do Conselho de Administração.

14. O Conselho de Administração pode convidar para as suas reuniões, sem direito de voto, qualquer organismo internacional, qualquer representante de uma associação ou de uma empresa, ou qualquer pessoa qualificada que deseje associar aos seus trabalhos. Nas mesmas condições, também pode convidar uma ou várias Administrações Postais dos Países-membros, interessadas nas questões a serem debatidas na ordem do dia.

15. Os membros do Conselho de Administração participam efectivamente nas suas actividades. Os Países-membros que não pertencem ao Conselho de Administração podem, a pedido, colaborar nos estudos empreendidos, respeitando as condições que o Conselho possa estabelecer para assegurar o rendimento e a eficácia do seu trabalho. Pode também ser-lhes solicitado que presidam a Grupos de Trabalho quando os seus conhecimentos ou a sua experiência o justifiquem. A participação dos Países membros que não pertencem ao Conselho de Administração efectua-se sem encargos suplementares para a União.

Artigo 103

Documentação sobre as actividades do Conselho de Administração

1. Após cada sessão, o Conselho de Administração informa os Países-membros da União e as Uniões Restritas sobre as suas actividades enviando-lhes nomeadamente um relatório analítico, bem como as suas resoluções e decisões.

2. O Conselho de Administração apresenta ao Congresso um relatório sobre o conjunto das suas actividades e encaminha-o para as Administrações Postais, no mínimo dois meses antes da abertura do Congresso.

Artigo 104

Composição, funcionamento e reuniões do Conselho de Operações Postais

1. O Conselho de Operações Postais é composto por quarenta membros, que exercem as suas funções durante o período que separa dois Congressos sucessivos.
2. Os membros do Conselho de Operações Postais são eleitos pelo Congresso em função de uma repartição geográfica especificada. Vinte e quatro assentos estão reservados aos países em desenvolvimento e dezasseis aos países desenvolvidos. No mínimo, **um terço** dos países membros é **renovado** por ocasião de cada Congresso.
3. O representante de cada um dos membros do Conselho de Operações Postais é designado pela Administração Postal do seu país. Esse representante deve ser um funcionário qualificado da Administração Postal.
4. As despesas de funcionamento do Conselho de Operações Postais são por conta da União. Os seus membros não recebem qualquer remuneração. As despesas de viagem e de estadia dos representantes das Administrações **Postais** participantes no Conselho de Operações Postais são por conta dessas Administrações. Todavia, o representante de cada um dos países considerados desfavorecidos com base nas listas elaboradas pela Organização das Nações Unidas, tem direito, salvo para as reuniões realizadas durante o Congresso, ao reembolso do preço de uma passagem de avião ida e volta em classe económica, ou de uma passagem de comboio em primeira classe, ou ao preço da viagem por qualquer outro meio de locomoção, desde que este montante não ultrapasse o preço da passagem aérea ida e volta em classe económica.
5. Na sua primeira reunião, que é convocada e aberta pelo Presidente do Congresso, o Conselho de Operações Postais escolhe, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente, os Presidentes das Comissões e o Presidente do Grupo de Planeamento Estratégico.
6. O Conselho de Operações Postais fixa o seu Regulamento Interno.
7. Em princípio, o Conselho de Operações Postais reúne-se todos os anos na sede da União. A data e o local da reunião são fixados pelo seu Presidente, após acordo com o Presidente do Conselho de Administração e o Director Geral da Secretaria Internacional.
8. O Presidente, o Vice-Presidente, os Presidentes das **Comissões do Conselho de Operações Postais bem como** o Presidente do Grupo de Planeamento **Estratégico formam** o Comité de Gestão. Este Comité prepara e dirige os trabalhos de cada sessão do Conselho de Operações Postais e assume todas as tarefas que este último decidir confiar-lhe ou cuja necessidade surja durante o processo de planeamento estratégico.
9. São as seguintes as atribuições do Conselho de Operações Postais:
 - 9.1 dirigir o estudo dos problemas de exploração, comerciais, técnicos, económicos e de cooperação técnica mais importantes, que apresentem interesse para as Administrações Postais de todos os Países-membros da União, nomeadamente questões com repercussões financeiras importantes (taxas, encargos terminais, direitos de trânsito, taxa de base do transporte aéreo do correio e depósito no estrangeiro de objectos de correspondência), fornecer informações e emitir pareceres a este respeito e recomendar medidas a tomar em relação às mesmas;
 - 9.2 proceder à revisão dos **Regulamentos da** União nos seis meses seguintes ao encerramento do Congresso, a menos que este decida de outro modo. Em caso de necessidade urgente, o Conselho de Operações Postais pode igualmente modificar os referidos Regulamentos em outras sessões. Em ambos os casos, o Conselho de Operações Postais fica subordinado às directivas do Conselho de Administração no que se refere às políticas e princípios fundamentais;
 - 9.3 coordenar as medidas práticas para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços postais internacionais;

- 9.4 empreender, sob reserva da aprovação do Conselho de Administração no âmbito das competências deste último, qualquer acção julgada necessária para salvaguardar e reforçar a qualidade do serviço postal internacional e modernizá-lo;
- 9.5 formular propostas que serão submetidas à aprovação do Congresso ou das Administrações Postais, em conformidade com o artigo 122; é exigida a aprovação do Conselho de Administração sempre que essas propostas incidam sobre questões da competência deste último;
- 9.6 examinar, a pedido da Administração postal de um País-membro, qualquer proposta que essa Administração **Postal** transmita à Secretaria Internacional em conformidade com o artigo 121, preparar os respectivos comentários e encarregar a Secretaria Internacional de as anexar à referida proposta antes de a submeter à aprovação das Administrações Postais dos Países-membros;
- 9.7 recomendar, se necessário, e eventualmente após aprovação pelo Conselho de Administração e consulta ao conjunto das Administrações Postais, a adopção de uma regulamentação ou de uma nova prática até que o Congresso decida sobre a matéria;
- 9.8 elaborar e apresentar, sob forma de recomendações às Administrações Postais, as normas em matéria técnica, de exploração e nos outros domínios da sua competência onde uma prática uniforme é indispensável. Do mesmo modo, procede, em caso de necessidade, às modificações das normas que já estabeleceu;
- 9.9 **examinar, em consulta com o Conselho de Administração e com a sua aprovação, o projecto de Plano Estratégico da UPU, elaborado pela Secretaria Internacional e a submeter ao Congresso; rever, todos os anos, o Plano aprovado pelo Congresso com o apoio do Grupo de Planeamento Estratégico e da Secretaria Internacional, bem como com a aprovação do Conselho de Administração;**
- 9.10 aprovar o relatório anual elaborado pela Secretaria Internacional sobre as actividades da União nas suas partes que têm ligação com as responsabilidades e funções do Conselho de Operações Postais;
- 9.11 decidir os contactos a estabelecer com as Administrações Postais para desempenhar as suas funções;
- 9.12 proceder ao estudo referente aos problemas de ensino e formação profissional que interessem aos países novos e em vias de desenvolvimento;
- 9.13 tomar as medidas necessárias, com a finalidade de estudar e de divulgar as experiências e os progressos alcançados por certos países, nos campos da técnica, da exploração, da economia e da formação profissional, de interesse para os serviços postais;
- 9.14 estudar a situação actual e as necessidades dos serviços postais nos países novos e em desenvolvimento e fazer as recomendações adequadas sobre os procedimentos e os meios de melhorar os serviços postais nesses países;
- 9.15 após entendimento com o Conselho de Administração, tomar as medidas apropriadas, no domínio da cooperação técnica, com todos os Países-membros da União e, particularmente, com os países novos e em vias de desenvolvimento;
- 9.16 examinar todas as outras questões que lhe forem submetidas por um membro do Conselho de Operações Postais, pelo Conselho de Administração, ou por qualquer Administração **Postal** de um País-membro.

10. Os membros do Conselho de Operações Postais participam efectivamente nas suas actividades. As Administrações dos Países-membros que não pertencem ao Conselho de Operações Postais, podem, a seu pedido, colaborar nos estudos empreendidos, respeitando as condições que o Conselho pode estabelecer para assegurar o rendimento e a eficácia do seu trabalho. Pode também ser-lhes solicitado que presidam a Grupos de Trabalho quando os seus conhecimentos ou a sua experiência o justifiquem.

11. **Com base no Plano Estratégico da UPU adoptado pelo Congresso e, em particular, na parte referente às estratégias dos órgãos permanentes da União, o Conselho de Operações Postais estabelece, na sua sessão que após o Congresso, um programa de trabalho de base contendo um certo número de táticas visando a consecução das estratégias.** Esse programa de base inclui um número limitado de trabalhos sobre assuntos da actualidade e de interesse comum e é **revisto** todos os anos em função das realidades e das novas prioridades **bem como das modificações introduzidas no Plano Estratégico.**

12. A fim de assegurar uma ligação eficaz entre os trabalhos dos dois órgãos, o Conselho de Administração pode nomear representantes para assistir às reuniões do Conselho de Operações Postais, na qualidade de observadores.

13. O Conselho de Operações Postais pode convidar para as suas reuniões, sem direito a voto:

- 13.1 qualquer organismo internacional, ou qualquer pessoa qualificada, que deseje associar aos seus trabalhos;
- 13.2 as Administrações Postais dos Países-membros que não pertençam ao Conselho de Operações Postais.
- 13.3 qualquer associação ou empresa que deseje consultar sobre questões relacionadas com as suas actividades.

Artigo 105

Documentação sobre as actividades do Conselho de Operações Postais

1. Após cada sessão, o Conselho de Operações Postais informa as Administrações Postais dos Países-membros e as Uniões Restritas sobre as suas actividades endereçando-lhes nomeadamente um relatório analítico bem como as suas resoluções e decisões.

2. O Conselho de Operações Postais estabelece, para o Conselho de Administração, um relatório anual sobre as suas actividades.

3. O Conselho de Operações Postais elabora, para o Congresso, um relatório sobre todas as suas actividades e transmite-o às Administrações Postais dos Países-membros, pelo menos dois meses antes da abertura do Congresso.

Artigo 106

Regulamento Interno dos Congressos

1. Para a organização dos seus trabalhos e a condução das suas deliberações, o Congresso aplica o Regulamento Interno dos **Congressos**.

2. Cada Congresso pode modificar este Regulamento, nas condições fixadas no seu próprio Regulamento Interno.

Artigo 107

Línguas de trabalho da Secretaria Internacional

As línguas de trabalho da Secretaria Internacional são o francês e o inglês.

Artigo 108

Línguas utilizadas para a documentação, deliberações e correspondência de serviço

1. Para a documentação da União, são empregues as línguas francesa, inglesa, árabe e espanhola. São igualmente utilizadas as seguintes línguas: alemão, chinês, português e russo, desde que a produção nestes línguas fique limitada à documentação de base mais importante. São também usados outras línguas, desde que os Países-membros que façam esse pedido suportem todos os custos.
2. O País ou Países-membros que solicitaram outra língua, que não a língua oficial, constituem um grupo **linguístico**.
3. A documentação é publicada pela Secretaria Internacional na língua oficial e nas línguas **dos grupos** linguísticos constituídos, directamente ou através de agências regionais desses grupos, conforme as modalidades estabelecidas de acordo com a Secretaria Internacional. A publicação nas diferentes línguas é feita segundo o mesmo modelo.
4. A documentação publicada directamente pela Secretaria Internacional é, na medida do possível, distribuída simultaneamente, nas diferentes línguas solicitadas.
5. A correspondência entre as Administrações Postais e a Secretaria Internacional, e entre esta última e terceiros, pode ser redigida em qualquer língua para a qual a Secretaria disponha de um serviço de tradução.
6. Os encargos de tradução para uma língua seja ela qual for, inclusivamente os que resultem da aplicação do parágrafo 5, são suportados pelo grupo linguístico que solicitou essa língua. **Os Países-membros que utilizam a língua oficial pagam, para a tradução dos documentos não oficiais, uma contribuição pré-estabelecida cujo montante por unidade contributiva é igual ao suportado pelos Países-membros que recorrem a outra língua de trabalho da Secretaria Internacional.** Todas as outras despesas referentes ao fornecimento dos documentos são suportadas pela União. O tecto das despesas a cargo da União para a produção dos documentos em alemão, chinês, português e russo é fixado por uma resolução do Congresso.
7. As despesas a cargo de um grupo linguístico são repartidas entre os membros deste grupo proporcionalmente à sua contribuição para as despesas da União. Estas despesas podem ser divididas entre os membros do grupo linguístico, de acordo com um outro critério de distribuição, contanto que os interessados cheguem a um entendimento a esse respeito e notifiquem a Secretaria Internacional, por intermédio do porta voz do grupo, da sua decisão.
8. A Secretaria Internacional aceita qualquer mudança na escolha da língua solicitada por um País-membro, após um prazo que não deve ultrapassar dois anos.
9. Para as deliberações das reuniões dos órgãos da União, são admitidos as línguas francesa, inglesa, espanhola e russa, mediante um sistema de interpretação – com ou sem equipamento electrónico – cuja escolha é deixada ao critério dos organizadores da reunião, após consulta ao Director Geral da Secretaria Internacional e Países-membros interessados.
10. Serão igualmente autorizadas outras línguas para as deliberações e reuniões indicadas no parágrafo 9.
11. As delegações que usam outras línguas asseguram a tradução simultânea numa das línguas mencionadas no parágrafo 9, quer pelo sistema indicado no referido parágrafo, quando nele possam ser introduzidas as alterações de ordem técnica necessárias, quer por intérpretes particulares.
12. As despesas com os serviços de interpretação são divididas entre os Países-membros que usam a mesma língua, na proporção da sua contribuição para as despesas da União. Todavia, as despesas com a instalação e a manutenção do equipamento técnico são suportadas pela União.
13. As Administrações Postais podem entrar em acordo quanto à língua a ser empregue para a correspondência de serviço, nas suas relações recíprocas. Não havendo esse entendimento, a língua a usar é o francês.

Capítulo II

Secretaria Internacional

Artigo 109

Eleição do Director Geral e do Vice-Director Geral da Secretaria Internacional

1. O Director Geral e o Vice-Director Geral da Secretaria Internacional são eleitos pelo Congresso, para o período compreendido entre dois Congressos sucessivos, sendo a duração mínima dos seus mandatos de cinco anos. O mandato é renovável apenas uma vez. Salvo decisão em contrário do Congresso, a data das suas posses é fixada em 1 de Janeiro do ano posterior ao Congresso.
2. No mínimo sete meses antes da abertura do Congresso, o Director Geral da Secretaria Internacional envia uma notificação aos Governos dos Países-membros, convidando-os a apresentar as eventuais candidaturas para os cargos de Director Geral e de Vice-Director Geral e indicando também se o Director Geral ou o Vice-Director Geral em funções estão interessados na eventual renovação do seu mandato inicial. As candidaturas acompanhadas de um curriculum vitae, devem chegar à Secretaria Internacional no mínimo dois meses antes da abertura do Congresso. Os candidatos devem ser cidadãos dos Países-membros que os apresentam. A Secretaria Internacional elabora a documentação necessária para o Congresso. A eleição do Director Geral e a do Vice-Director Geral realizam-se por escrutínio secreto, sendo a primeira eleição para o cargo de Director Geral.
3. No caso de estar vago o cargo de Director Geral, o Vice-Director Geral assume as funções de Director Geral até ao final do mandato previsto para o primeiro; ele é elegível para esta função e admitido "ex officio" como candidato, contanto que o seu mandato inicial de Vice-Director Geral não tenha sido renovado já uma vez pelo Congresso anterior, e que manifeste o seu interesse em ser considerado candidato ao cargo de Director Geral.
4. Em caso de vacatura simultânea dos cargos de Director Geral e de Vice-Director Geral, o Conselho de Administração elege, com base nas candidaturas recebidas na sequência de abertura de concurso, um Vice-Director Geral para o período que se prolonga até ao próximo Congresso. Para a apresentação dos candidatos, aplica-se o parágrafo 2, por analogia.
5. No caso de estar vago o cargo de Vice-Director Geral, o Conselho de Administração encarrega, sob proposta do Director Geral, um dos Subdirectores Gerais da Secretaria Internacional de assumir, até ao próximo Congresso, as funções de Vice-Director Geral.

Artigo 110

Funções do Director Geral

1. O Director Geral organiza, administra e dirige a Secretaria Internacional, da qual é o representante legal. Cabe-lhe classificar os cargos dos níveis G 1 a D 2 e nomear e promover os funcionários a estes níveis. Para as nomeações aos níveis P 1 a D 2, deve ter em conta as qualificações profissionais dos candidatos recomendados pelas Administrações Postais dos Países-membros de que possuem a nacionalidade, ou em que exercem a sua actividade profissional, tendo em consideração uma equitativa divisão geográfica continental e de línguas. **Os cargos dos Sub-Directores Gerais devem, tanto quanto possível, ser ocupados por candidatos provenientes de regiões diferentes uns dos outros e também diferentes daquelas de que o Director Geral e o Vice-Director Geral são originários, tendo em conta a preocupação dominante com a eficácia da Secretaria Internacional.** No caso de postos que exijam qualificações especiais, o Director Geral pode recorrer ao exterior. O Director Geral, aquando da nomeação de um novo funcionário, considera igualmente que, em princípio, as pessoas que ocupam os cargos dos níveis D 2, D 1 e P 5, devem ser cidadãos de diversos Países-membros da União. Por ocasião da promoção de um funcionário da Secretaria Internacional aos níveis D 2, D 1 e P 5, o Director Geral não é obrigado a obedecer ao mesmo princípio. Além disso, as exigências de uma repartição geográfica equitativa vêm após o mérito no processo de recrutamento. Uma vez por ano, o Director Geral informa o Conselho de Administração das nomeações e promoções aos níveis P 4 a D 2.

2. O Director Geral tem as seguintes atribuições:
 - 2.1 assegurar as funções de depositário dos Actos da União e de intermediário no procedimento de adesão e de admissão à União assim como da saída desta;
 - 2.2 **notificar todos os Governos dos Países-membros das decisões tomadas pelo Congresso;**
 - 2.3 notificar todas as Administrações **Postais** dos **Regulamentos aprovados** ou revistos pelo Conselho de Operações Postais;
 - 2.4 preparar o projecto de orçamento anual da União ao mais baixo nível de despesas possível, compatível com as necessidades da União, e submetê-lo, em tempo útil, ao exame do Conselho de Administração; comunicar o orçamento aos Países-membros da União após aprovação pelo Conselho de Administração e pô-lo em execução;
 - 2.5 executar as actividades específicas solicitadas pelos órgãos da União e as que os Actos lhe atribuem;
 - 2.6 tomar iniciativas com vista a atingir os objectivos fixados pelos órgãos da União, no quadro da política estabelecida e dos fundos disponíveis;
 - 2.7 submeter sugestões e propostas ao Conselho de Administração ou ao Conselho de Operações Postais;
 - 2.8 preparar, para o Conselho de Operações Postais e com base nas directivas fornecidas por este último, o projecto de plano estratégico a submeter ao Congresso e o projecto de revisão anual;
 - 2.9 assegurar a representação da União;
 - 2.10 servir de intermediário nas relações entre:
 - a UPU e as Uniões Restritas,
 - a UPU e a Organização das Nações Unidas;
 - a UPU e as organizações internacionais cujas actividades apresentem interesse para a União;
 - a UPU e os organismos internacionais, associações ou empresas que os órgãos da UPU desejem consultar ou associar aos seus trabalhos;
 - 2.11 assumir a função de Secretário Geral dos órgãos da União e zelar, nessa qualidade, tendo em conta as disposições especiais do presente Regulamento, nomeadamente:
 - pela preparação e organização dos trabalhos dos órgãos da União;
 - pela elaboração, produção e distribuição de documentos, relatórios e actas;
 - pelo funcionamento do secretariado durante as reuniões dos órgãos da União;
 - 2.12 assistir às sessões dos órgãos da União e tomar parte nas deliberações, sem direito a voto, com a possibilidade de se fazer representar.

Artigo 111

Funções do Vice-Director Geral

1. O Vice-Director Geral assiste o Director Geral, sendo responsável perante este.
2. Em caso de ausência ou de impedimento do Director Geral, o Vice-Director Geral exerce os poderes daquele. O mesmo ocorre em caso de vacatura do cargo de Director Geral, conforme estabelecido no artigo 109, parágrafo 3.

Artigo 112

Secretariado dos órgãos da União

O Secretariado dos órgãos da União é assegurado pela Secretaria Internacional, sob a responsabilidade do Director Geral. Envia todos os documentos publicados, por ocasião de cada sessão, às Administrações Postais dos membros do órgão, às Administrações Postais dos países que, sem serem membros do órgão, colaboram nos estudos realizados, às Uniões Restritas, assim como às outras Administrações Postais dos Países-membros que os solicitem.

Artigo 113

Lista dos Países-membros

A Secretaria Internacional elabora e mantém actualizada a lista dos Países-membros da União, nela indicando a respectiva classe de contribuição, o grupo geográfico e a respectiva situação em relação aos Actos da União.

Artigo 114

Informações. Pareceres. Pedidos de interpretação e de alteração dos Actos.
Pesquisas. Intervenção na liquidação das contas

1. A Secretaria Internacional permanece integralmente à disposição do Conselho de Administração, do Conselho de Operações Postais e das Administrações Postais para lhes fornecer quaisquer informações úteis sobre questões de serviço.
2. Está encarregada, nomeadamente, de reunir, coordenar, publicar e distribuir as informações de qualquer natureza que interessem ao serviço postal internacional; de emitir, a pedido das partes em causa, um parecer sobre as questões litigiosas; de dar continuidade às solicitações de interpretação e alteração dos Actos da União e, em geral, de proceder aos estudos e aos trabalhos de redacção ou de documentação que os referidos Actos lhe atribuem ou dos quais seria encarregada no interesse da União.
3. Procede igualmente, às pesquisas que lhe são solicitadas pelas Administrações Postais a fim de conhecer a opinião das outras Administrações **Postais** sobre determinada questão. O resultado de uma pesquisa não tem o carácter de voto e não implica compromisso formal.
4. **Pode intervir**, na qualidade de câmara de compensação, na liquidação das contas de qualquer natureza, relativas ao serviço **postal**.

Artigo 115

Cooperação técnica

A Secretaria Internacional encarrega-se, no contexto da cooperação técnica internacional, de desenvolver a assistência técnica postal sob todas as suas formas.

Artigo 116

Impressos fornecidos pela Secretaria Internacional

A Secretaria Internacional encarrega-se de mandar confeccionar os cupões-resposta internacionais e de os fornecer, ao preço de custo, às Administrações Postais, conforme os pedidos destas.

Artigo 117

Actos das Uniões Restritas e Acordos especiais

1. Dois exemplares dos Actos das Uniões Restritas e dos Acordos especiais concluídos em aplicação do artigo 8 da Constituição, devem ser entregues na Secretaria Internacional pelos Secretariados dessas Uniões ou, na sua falta, por uma das partes contratantes.
2. A Secretaria Internacional exerce a sua fiscalização no sentido de que os Actos das Uniões Restritas e os Acordos especiais não prevejam condições menos favoráveis para o público do que as previstas nos Actos da União, e comunica às Administrações Postais a existência das Uniões e dos aludidos acordos. Notifica o Conselho **de Administração** de todas as irregularidades constatadas em virtude do disposto no presente artigo.

Artigo 118

Revista da União

A Secretaria Internacional redige, com a ajuda dos documentos postos à sua disposição, uma revista nas línguas: alemão, inglês, árabe, chinês, espanhol, francês e russo.

Artigo 119

Relatório Anual sobre as Actividades da União

A Secretaria Internacional elabora um relatório anual sobre as actividades da União, que é transmitido, após aprovação pelo Conselho de Administração, às Administrações Postais, às Uniões Restritas e à Organização das Nações Unidas.

Capítulo III

Procedimento de introdução e de exame das propostas

Artigo 120

Procedimento de apresentação das propostas ao Congresso

1. Ressalvadas as excepções previstas nos parágrafos 2 e 5, o seguinte procedimento rege a apresentação das propostas de qualquer natureza a submeter ao Congresso pelas Administrações Postais dos Países-membros:
 - a) são aceites as propostas que cheguem à Secretaria Internacional, no mínimo, seis meses antes da data fixada para o Congresso;
 - b) nenhuma proposta de redacção será admitida durante o período de seis meses que precede a data fixada para o Congresso;
 - c) as propostas de fundo que cheguem à Secretaria Internacional no intervalo compreendido entre seis e quatro meses antes da data fixada para o Congresso, apenas são admitidas se forem apoiadas por um mínimo de duas Administrações **Postais**;
 - d) as propostas de fundo que cheguem à Secretaria Internacional no intervalo compreendido entre quatro e dois meses que precede a data fixada para o Congresso, apenas serão aceites se apoiadas por um mínimo de oito Administrações **Postais**. As propostas que chegarem posteriormente não serão aceites;

e) as moções de apoio devem chegar à Secretaria Internacional dentro do mesmo prazo das propostas a que se referem.

2. As propostas referentes à Constituição ou ao Regulamento Geral devem chegar à Secretaria Internacional pelo menos seis meses antes da abertura do Congresso; aquelas que chegarem depois dessa data, mas antes da abertura do Congresso, só podem ser tomadas em consideração se o Congresso assim o decidir por uma maioria de dois terços dos países representados no Congresso e se as condições previstas no parágrafo 1 forem respeitadas.

3. Cada proposta só deve ter, em princípio, um objectivo e conter apenas as modificações justificadas por esse objectivo.

4. As propostas de redacção têm no cabeçalho a menção "Proposta de Redacção" pelas Administrações **Postais** que as apresentam e publicadas pela Secretaria Internacional sob um número, seguido da letra R. As propostas que não tiverem essa menção, mas que, na opinião da Secretaria Internacional, só afectam a redacção, são publicadas com uma anotação apropriada; a Secretaria Internacional elabora uma lista dessas propostas destinada ao Congresso.

5. O procedimento prescrito nos parágrafos 1 e 4 não se aplica às propostas referentes ao Regulamento Interno dos Congressos, nem às emendas a propostas já apresentadas.

Artigo 121

Procedimento de apresentação das propostas entre dois Congressos

1. Para que seja tomada em consideração, cada proposta relativa à Convenção ou aos Acordos e apresentada por uma Administração Postal entre dois Congressos, deve ser apoiada pelo menos por duas outras Administrações **Postais**. Essas propostas ficam sem efeito quando a Secretaria Internacional não recebe, na mesma ocasião, as necessárias moções de apoio.

2. Essas propostas são comunicadas às outras Administrações **Postais** por intermédio da Secretaria Internacional.

3. As propostas relativas aos **Regulamentos não** precisam de apoio mas só são tomadas em consideração pelo Conselho de Operações **Postais** se este aprovar a sua urgente necessidade.

Artigo 122

Exame das propostas entre dois Congressos

1. Qualquer proposta relativa à Convenção, aos Acordos e seus Protocolos Finais está sujeita ao seguinte procedimento: é concedido às Administrações **Postais** dos Países-membros um prazo de dois meses para examinar a proposta notificada por circular da Secretaria Internacional e, se for o caso, para remeter à referida Secretaria as suas observações. Não são admitidas emendas. As respostas são reunidas pela Secretaria Internacional e comunicadas às Administrações **Postais** convidando-as, ao mesmo tempo, a pronunciarem-se a favor ou contra a proposta. As Administrações **Postais** que não enviarem o seu voto dentro do prazo de dois meses são consideradas abstencionistas. Os citados prazos contam-se a partir da data das circulares da Secretaria Internacional.

2. As propostas de modificação dos **Regulamentos** são tratadas pelo Conselho de Operações Postais.
3. Se a proposta disser respeito a um Acordo ou ao seu Protocolo Final, apenas as Administrações Postais dos Países-membros que aderirem a esse Acordo podem participar nas formalidades indicadas no parágrafo 1.

Artigo 123

Notificação das decisões adoptadas entre dois Congressos

1. As modificações introduzidas na Convenção, nos Acordos e nos Protocolos Finais destes Actos são ratificadas por uma notificação do Director Geral da Secretaria Internacional aos Governos dos Países-membros.
2. As modificações introduzidas nos **Regulamentos** e nos seus Protocolos Finais pelo Conselho de Operações Postais, são notificadas às Administrações Postais pela Secretaria Internacional. Do mesmo modo se procede com as interpretações mencionadas no artigo **62.3.3.2** da Convenção e nas disposições correspondentes contidas nos Acordos.

Artigo 124

Entrada em vigor dos **Regulamentos** e das outras decisões adoptadas entre dois Congressos

1. Os **Regulamentos entram** em vigor na mesma data e têm a mesma vigência que os Actos originários do Congresso.
2. Sob reserva do parágrafo 1, as decisões de modificação dos Actos da União que são adoptadas entre dois Congressos só são aplicáveis três meses, pelo menos, após a sua notificação.

Capítulo IV

Finanças

Artigo 125

Fixação e pagamento das despesas da União

1. Ressalvados os parágrafos 2 a 6, as despesas anuais referentes às actividades dos órgãos da União não devem ultrapassar as importâncias abaixo indicadas para os anos de **2000** e seguintes:

36 680 816 francos suíços para o ano de **2000**;
37 000 000 francos suíços para **os anos de 2001 a 2004**

O limite de base para o ano de **2004** também se aplica aos anos posteriores em caso de adiamento do Congresso previsto para **2004**.

2. As despesas relativas à reunião do próximo Congresso (deslocação do secretariado, despesas de transporte, despesas de instalação técnica da tradução simultânea, despesas de reprodução dos documentos durante o Congresso, etc.) não devem ultrapassar o limite de **2 948 000** francos suíços.

3. O Conselho de Administração está autorizado a ultrapassar os limites fixados nos parágrafos 1 e 2, para suportar os aumentos salariais, as contribuições a título de pensões ou abonos, incluindo as gratificações de função, adoptadas pelas Nações Unidas para serem aplicadas ao seu pessoal em funções em Genebra.
4. O Conselho de Administração está igualmente autorizado a ajustar, em cada ano, o montante das despesas, com excepção das relativas ao pessoal, em função do índice suíço de preços ao consumidor.
5. Em derrogação ao parágrafo 1, o Conselho de Administração ou, em caso de extrema urgência, o Director Geral, pode autorizar uma extrapolação dos limites fixados para fazer face às reparações importantes e imprevistas no edifício da Secretaria Internacional, sem que o montante da extrapolação possa exceder 125 000 francos suíços por ano.
6. Se as verbas previstas nos parágrafos 1 e 2 se revelarem insuficientes para garantir o bom funcionamento da União, esses limites só poderão ser ultrapassados, com a aprovação da maioria dos Países-membros da União. Qualquer consulta deve incluir uma exposição completa dos factos que justifiquem tal pedido.
7. Os países que aderem à União ou que nela são admitidos na qualidade de membros, ou os que dela se retirarem, devem pagar a sua quotização para todo o ano no qual a sua admissão ou saída se tornar efectiva.
8. Os Países-membros pagam adiantadamente a sua contribuição para as despesas anuais da União, com base no orçamento adoptado pelo Conselho de Administração. Essas partes contributivas devem ser pagas, o mais tardar, até ao primeiro dia do exercício financeiro a que se refere o orçamento. Passado este prazo, as somas devidas são acrescidas de juros em proveito da União, à razão de 3% ao ano durante os seis primeiros meses e de 6% ao ano a partir do sétimo mês.
9. **Quando as contribuições em atraso sem juros devidas à União por um País-membro forem iguais ou superiores à soma das contribuições desse País-membro pelos exercícios financeiros precedentes, esse País-membro pode ceder irrevogavelmente à União o total ou uma parte dos seus créditos sobre outros Países-membros, de acordo com as modalidades fixadas pelo Conselho de Administração. As condições de cedência de créditos serão definidas segundo um acordo estabelecido entre o País-membro, os seus credores/devedores e a União.**
10. Os Países-membros que, por razões jurídicas ou outras, não possam efectuar essa cedência comprometem-se a subscrever um plano de amortização das suas contas em atraso.
11. **Salvo em circunstâncias excepcionais, a recuperação das contribuições obrigatórias devidas à União que se encontram em atraso não poderá alargar-se por mais de dez anos.**
12. Em circunstâncias excepcionais, o Conselho de Administração pode liberar um País-membro do pagamento do total ou de parte dos juros se este tiver pago, em capital, da totalidade das suas dívidas em atraso.
13. Um País-membro pode igualmente ser liberado, no âmbito de um plano de amortização das suas contas em atraso aprovado pelo Conselho de Administração, do pagamento do total ou de parte dos juros acumulados ou a decorrer; essa liberação fica no entanto subordinada à execução completa e pontual do plano de amortização num prazo acordado de **dez** anos, no máximo.

14. Para suprir as insuficiências da tesouraria da União é constituído um Fundo de Reserva, cujo montante é fixado pelo Conselho de Administração. Esse Fundo é alimentado, em primeiro lugar, pelos excedentes orçamentais. Pode também servir para equilibrar o orçamento ou para reduzir o montante das contribuições dos Países-membros.

15. No que respeita às insuficiências passageiras de tesouraria, o Governo da Confederação Helvética faz, a curto prazo, os adiantamentos necessários, conforme as condições que devem ser fixadas por comum acordo. Este Governo fiscaliza, sem despesas, a escrituração contabilística das contas financeiras, assim como a contabilidade da Secretaria Internacional, dentro dos limites de verbas fixados pelo Congresso.

Artigo 126

Sanções automáticas

1. Qualquer País-membro que não possa efectuar a cedência prevista no parágrafo 9 do artigo 125 e que não aceite submeter-se a um plano de amortização proposto pela Secretaria Internacional em conformidade com o artigo 125, parágrafo 10, ou que não o respeite, perde automaticamente o seu direito de voto no Congresso e nas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais e não poderá ser eleito para esses dois Conselhos.

2. As sanções automáticas são automaticamente retiradas e com efeitos imediatos logo que o País-membro tenha pago a totalidade das suas contribuições obrigatórias em atraso devidas à União, em capital e com juros, ou que aceite submeter-se a um plano de amortização das suas contas em atraso.

Artigo 127

Classes de contribuição

1. Os Países-membros contribuem para a cobertura das despesas da União, segundo a classe de contribuição à qual pertencem. Essas classes são as seguintes:

classe de 50 unidades;

classe de 40 unidades;

classe de 35 unidades;

classe de 25 unidades

classe de 20 unidades;

classe de 15 unidades;

classe de 10 unidades;

classe de 5 unidades;

classe de 3 unidades;

classe de 1 unidade;

classe de 0,5 unidade, reservada aos países menos avançados enumerados pela Organização das Nações Unidas e a outros países designados pelo Conselho de Administração.

2. Além das classes de contribuição enumeradas no parágrafo 1, qualquer País-membro pode decidir pagar um número de unidades de contribuição superior a 50 unidades.

3. Os Países-membros são incluídos numa das classes de contribuição acima mencionadas aquando da sua admissão ou adesão à União, de acordo com o procedimento indicado no artigo 21, parágrafo 4, da Constituição.

4. Os Países-membros podem mudar posteriormente de classe de contribuição, desde que tal mudança seja notificada à Secretaria Internacional **pelo menos dois meses** antes da abertura do Congresso. Esta notificação, que é levada ao conhecimento do Congresso, tem efeitos a partir da data de entrada em vigor das disposições financeiras adoptadas pelo Congresso. **Os Países-membros que não tiverem dado conhecimento do seu desejo de mudar de classe de contribuição nos prazos estipulados são mantidos na classe de contribuição a que pertenciam até então.**

5. Os Países-membros não podem exigir a sua descida de mais de uma classe de **cada vez.**

6. No entanto, em circunstâncias excepcionais, tais como as catástrofes naturais que necessitem dos programas de auxílio internacional, o Conselho de Administração pode autorizar **uma descida temporária de uma classe de contribuição, uma única vez entre dois Congressos**, a pedido de um País-membro, se este comprovar que não pode manter a sua contribuição de acordo com a classe inicialmente escolhida. **Nas mesmas circunstâncias, o Conselho de Administração pode igualmente autorizar a descida de classe temporária de Países-membros que não pertençam à categoria dos países menos avançados e já colocados na classe de 1 unidade, fazendo-os passar para a classe de 0,5 unidade.**

7. **Em aplicação do parágrafo 6, a descida de classe temporária pode ser autorizada pelo Conselho de Administração por um período máximo de dois anos ou até ao próximo Congresso, se este tiver lugar antes do final desse período. Quando o período fixado expirar, o país em questão volta automaticamente a reintegrar-se na sua classe inicial.**

8. Em derrogação aos parágrafos 4 e 5, as subidas de classe não estão sujeitas a qualquer restrição.

Artigo 128

Pagamento dos fornecimentos da Secretaria Internacional

Os fornecimentos que a Secretaria Internacional faz, a título oneroso, às Administrações Postais, devem ser pagos no mais curto prazo possível e, o mais tardar, até seis meses a partir do primeiro dia do mês seguinte à remessa da conta pela referida Secretaria. Findo este prazo, as importâncias devidas vencem juros em proveito da União, à razão de 5% ao ano, a contar do termo do referido prazo.

Capítulo V

Arbitragens

Artigo 129

Procedimento de arbitragem

1. Em caso de litígio a ser decidido por julgamento arbitral, cada uma das Administrações Postais em causa escolhe uma Administração Postal de um País-membro que não esteja directamente envolvido no litígio. Quando várias Administrações **Postais** intentam uma só demanda, para aplicação desta disposição valem como uma só.

2. No caso de uma das Administrações **Postais** em questão não dar andamento a uma proposta de arbitragem dentro do prazo de seis meses, a Secretaria Internacional, se lhe for dirigido um pedido nesse sentido, providencia por sua vez, a designação de um árbitro pela Administração **Postal** em falta, ou designa-o ela própria "ex officio".
3. As partes em causa podem chegar a um entendimento para designar um único árbitro, que pode ser a Secretaria Internacional.
4. A decisão dos árbitros é tomada por maioria dos votos.
5. Em caso de empate na votação, os árbitros escolhem, com o propósito de resolver o litígio, outra Administração Postal igualmente não envolvida no litígio. Não havendo entendimento sobre a escolha, esta Administração **Postal** é designada pela Secretaria Internacional, dentre as Administrações **Postais** não propostas pelos árbitros.
6. Tratando-se de um litígio relativo a um dos Acordos, os árbitros não podem ser escolhidos fora das Administrações **Postais** que participam nesse Acordo.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 130

Condições de aprovação das propostas referentes ao Regulamento Geral

Para se tornarem executórias, as propostas submetidas ao Congresso e relativas ao presente Regulamento Geral, devem ser aprovadas pela maioria dos Países-membros representados no Congresso. Dois terços dos Países-membros da União, no mínimo, devem estar presentes no momento da votação.

Artigo 131

Propostas referentes aos Acordos com a Organização das Nações Unidas

As condições de aprovação mencionadas no artigo 130 aplicam-se também às propostas que visam modificar os Acordos concluídos entre a União Postal Universal e a Organização das Nações Unidas, desde que esses Acordos não prevejam as condições de alteração das disposições neles contidas.

Artigo 132

Entrada em vigor e vigência do Regulamento Geral

O presente Regulamento Geral entrará em vigor em **1 de Janeiro de 2001** e permanecerá vigente até à entrada em vigor dos Actos do próximo Congresso.

E, por ser verdade, os Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros assinaram o presente Regulamento Geral, num exemplar que é arquivado junto do Director Geral da Secretaria Internacional. Será entregue uma cópia a cada Parte, pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Beijing, em 15 de Setembro de 1999.

Convenção Postal Universal

Índice

Primeira Parte

Regras comuns aplicáveis ao serviço postal internacional

Capítulo único

Disposições Gerais

Art.

1. **Serviço postal universal**
2. Liberdade de trânsito
3. Pertença dos objectos postais
4. Criação de um novo serviço
5. Unidade monetária
6. Selos postais
7. Taxas
8. Isenção de franquia postal
9. **Segurança postal**

Segunda Parte

Regras aplicáveis aos objectos de correspondência e às encomendas postais

Capítulo 1

Oferta de prestações

10. Serviços de base
11. Taxas de franquia e sobretaxas aéreas
12. Taxas especiais
13. Objectos registados
14. Objectos com entrega comprovada
15. Objectos com valor declarado
16. Objectos contra reembolso
17. Objectos por expresso
18. Aviso de recepção
19. Entrega em mão própria
20. Objectos isentos de taxas e de direitos
21. Serviço de correspondência comercial-resposta internacional
22. Cupões-resposta internacionais
23. Encomendas frágeis. Encomendas volumosas
24. Serviços de agrupamento. "Consignment"
25. Objectos não admitidos. Proibições
26. Matérias radioactivas
27. Reexpedição
28. Objectos de entrega impossível
29. Retirada. Modificação ou correcção de endereço a pedido do remetente
30. Reclamações
31. Controle alfandegário
32. **Taxa de desalfandegação**
33. Direitos aduaneiros e outros direitos

Capítulo 2

Responsabilidade

34. Responsabilidade das Administrações Postais. Indemnizações
35. Não responsabilidade das Administrações Postais
36. Responsabilidade do remetente
37. Pagamento da indemnização
38. Recuperação eventual da indemnização junto do remetente ou do destinatário
39. Permuta dos objectos
40. Permuta de malas fechadas com unidades militares
41. Determinação da responsabilidade entre as Administrações Postais

Capítulo 3

Disposições específicas das correspondências

42. Objectivos em matéria de qualidade de serviço
43. Depósito no estrangeiro de objectos de correspondência
44. Matérias biológicas **admissíveis**
45. Correio electrónico
46. Direitos de trânsito
47. Encargos terminais. **Disposições gerais**
48. **Encargos terminais. Disposições aplicáveis às permutas entre países industrializados**
49. **Encargos terminais. Disposições aplicáveis aos fluxos de correio dos países em desenvolvimento com destino aos países industrializados**
50. **Encargos terminais. Disposições aplicáveis aos fluxos de correio dos países industrializados com destino aos países em desenvolvimento**
51. **Encargos terminais. Disposições aplicáveis às permutas entre países em desenvolvimento**
52. Isenção de direitos de trânsito e de encargos terminais
53. Encargos de transporte aéreo
54. Taxa de base e cálculo dos encargos de transporte aéreo

Capítulo 4

Disposições específicas das encomendas postais

55. Objectivos em matéria de qualidade de serviço
56. Quota-parte terrestre de chegada
57. Quota-parte terrestre de trânsito
58. Quota-parte marítima
59. Encargos de transporte aéreo
60. Isenção de quotas-partes

Capítulo 5

Serviço EMS

61. Serviço EMS

Terceira parte

Disposições transitórias e finais

62. Obrigação de assegurar o serviço de encomendas postais
63. Compromissos relativos às medidas penais
64. Condições de aprovação das propostas relativas à Convenção e aos Regulamentos
65. Entrada em vigor e duração da Convenção

Protocolo final da Convenção Postal Universal

Art.

- I. Direito de propriedade sobre os objectos postais
- II. Taxas
- III. Excepção à isenção de franquia postal relativa aos cecogramas
- IV. **Serviços de base**
- V. Pacotes postais
- VI. Impressos. Peso máximo
- VII. **Prestação do serviço das encomendas postais**
- VIII. Encomendas. Peso Máximo
- IX. **Limites máximos para os objectos com valor declarado**
- X. Aviso de Recepção

- XI. Serviço de correspondência comercial-respostas internacional**
- XII.** Proibições (correspondências)
- XIII.** Proibições (encomendas postais)
- XIV.** Objectos sujeitos a direitos aduaneiros
- XV.** Retirada. Modificação ou correcção de endereço
- XVI.** Reclamações
- XVII.** Taxa de apresentação à alfândega
- XVIII.** Responsabilidade das Administrações Postais
- XIX.** Indemnizações
- XX.** Excepções ao princípio da responsabilidade
- XXI.** Não responsabilidade das Administrações Postais
- XXII.** Pagamento da indemnização
- XXIII.** Depósito no estrangeiro de objectos da correspondência
- XXIV. Encargos terminais**
- XXV.** Encargos de transporte aéreo interno
- XXVI.** Quotas-partes terrestres de chegada excepcionais
- XXVII.** Tarifas especiais

Convenção Postal Universal

Os abaixo assinados, Plenipotenciários dos Governos dos Países membros da União, face ao artigo 22, parágrafo 3 da Constituição da União Postal Universal, concluída em Viena a 10 de Julho de 1964, aprovaram na presente Convenção, de comum acordo e sob reserva do artigo 25, parágrafo 4 da referida Constituição, as regras aplicáveis ao serviço postal internacional.

Primeira Parte

Regras comuns aplicáveis ao serviço postal internacional

Capítulo Único

Disposições gerais

Artigo primeiro

Serviço Postal Universal

- 1. Para fortalecer o conceito de unidade do território postal da União, os Países-membros zelam para que todos os utentes/clientes usufruam do direito a um serviço postal universal que corresponda a uma oferta de serviços postais básicos de qualidade, fornecidos permanentemente em qualquer ponto de seu território, a preços acessíveis.**
- 2. Para este fim, os Países-membros estabelecem, no âmbito de sua legislação postal nacional ou por outros meios habituais, a abrangência dos serviços postais envolvidos, assim como as condições de qualidade e de preços acessíveis, considerando ao mesmo tempo as necessidades da população e de suas condições nacionais.**
- 3. Os Países-membros zelam para que as ofertas de serviços postais e as normas de qualidade sejam respeitadas pelos operadores encarregados de prestar o serviço postal universal.**

Artigo 2

Liberdade de trânsito

- 1. O princípio da liberdade de trânsito é enunciado no artigo primeiro da Constituição. Acarreta a obrigação para cada Administração Postal, de encaminhar sempre pela s vias mais rápidas e pelos meios mais seguros que utiliza para os seus próprios objectos, as malas fechadas e os objectos de correspondência a descoberto que lhe são entregues por uma outra Administração Postal.**

2. Os Países membros que não participam na permuta de cartas contendo matérias biológicas perecíveis ou matérias radioactivas, têm a faculdade de não admitir esses objectos no trânsito a descoberto através do seu território. O mesmo acontece para os objectos da correspondência, que não sejam cartas, bilhetes postais e cecogramas, em relação aos quais não forem satisfeitas as disposições legais que regulamentam as condições da sua publicação ou da sua circulação no país por onde passam.
3. A liberdade de trânsito das encomendas postais a encaminhar pelas vias terrestre e marítima é limitada ao território dos países que participam nesse serviço.
4. A liberdade de trânsito das encomendas avião é garantida em todo o território da União. Todavia, os Países membros que não participam no serviço das encomenda postais, não podem ser obrigados a assegurar o encaminhamento, por via de superfície, das encomendas avião.
5. Se um País membro não observar as disposições relativas à liberdade de trânsito, os outros Países membros têm o direito de suprimir o serviço postal com esse país.

Artigo 3¹

Pertença dos objectos postais

1. Qualquer objecto postal pertence ao remetente enquanto não tiver sido entregue a quem de direito, salvo se o referido objecto for apreendido em aplicação da legislação do país de destino.

Artigo 4

Criação de um novo serviço

1. As Administrações **Postais** podem, de comum acordo, criar um novo serviço não expressamente previsto pelos Actos da União. As taxas relativas ao novo serviço são fixadas por cada Administração interessada, tendo-se em consideração as despesas de exploração do serviço.

Artigo 5

Unidade monetária

1. A unidade monetária prevista no artigo 7 da Constituição, e utilizada na Convenção e nos outros Actos da União é o Direito Especial de Saque (DES).

Artigo 6

Selos postais

1. Somente as Administrações Postais emitem os selos postais que comprovam o pagamento do franquia segundo os Actos da União. As marcas de franquia postal, etiquetas de máquinas de franquear e as marcas de impressão tipográfica ou outros processos de impressão ou de obliteração em conformidade com as disposições do Regulamento das correspondências só podem ser utilizados sob autorização da Administração Postal.
2. Os temas ou os motivos dos selos postais, devem estar em conformidade com o espírito do preâmbulo da Constituição da UPU e com as decisões tomadas pelos órgãos da União.

¹ V. Prot. Final, art. 1.

Artigo 7¹

Taxas

1. As taxas relativas aos diferentes serviços postais internacionais e especiais são fixadas pelas Administrações Postais, em conformidade com os princípios enunciados na Convenção e nos Regulamentos. Em princípio devem ser fixadas com base nos custos correspondentes ao fornecimento desses serviços.
2. As taxas aplicadas, inclusive as mencionadas nos Actos a título indicativo, devem ser pelo menos iguais às aplicadas aos objectos no regime interno que apresentam as mesmas características (categoria, quantidade, prazo de tratamento, etc.).
3. As Administrações Postais estão autorizadas a ultrapassar quaisquer taxas que figurem nos Actos, incluindo as que não estão mencionadas a título indicativo:
 - 3.1 se as taxas que aplicam para os mesmos serviços no regime interno forem mais elevadas do que as fixadas;
 - 3.2 se isso for necessário para cobrir os custos operacionais dos seus serviços ou por qualquer outro motivo razoável.
4. Acima do limite mínimo das taxas fixado em 2, as Administrações Postais têm a faculdade de conceder taxas reduzidas baseadas na sua própria legislação interna para os objectos de correspondência depositados no seu país. Têm nomeadamente a possibilidade de conceder tarifas preferenciais aos seus clientes com um tráfego postal importante.
5. É proibida a cobrança aos clientes de taxas postais de outra natureza que não a que está prevista nos Actos.
6. Salvo nos casos previstos nos Actos, cada Administração guarda as taxas por si cobradas.

Artigo 8²

Isenção de franquia postal

1. Princípio
 - 1.1 Os casos de isenção de franquia postal são os expressamente previstos pela Convenção.
2. Serviço postal
 - 2.1 Os objectos de correspondência relativos ao serviço postal expedidos pelas Administrações Postais ou pelas suas estações, **quer por avião, quer por via de superfície ou ainda por via de superfície e transportados por avião (S.A.L.)** estão isentos de quaisquer taxas postais.
 - 2.2 Estão isentos de quaisquer taxas postais, à excepção das sobretaxas aéreas, os objectos de correspondência relativos ao serviço postal:
 - 2.2.1 permutados entre os órgãos da União Postal Universal e os órgãos das Uniões Restritas;
 - 2.2.2 permutados entre órgãos destas Uniões;
 - 2.2.3 enviados pelos órgãos mencionados às Administrações Postais ou às suas estações.
 - 2.3 Estão isentos de todas as taxas postais as encomendas relativas ao serviço postal permutadas entre:
 - 2.3.1 as Administrações Postais;

¹ V. Prot. Final, art. II.

² V. Prot. Final, art. III.

- 2.3.2 as Administrações Postais e a Secretaria Internacional;
- 2.3.3 as estações de correio dos Países membros;
- 2.3.4 as estações de correio e as Administrações Postais.
- 2.4 As encomendas-avião, com excepção das provenientes da Secretaria Internacional, não estão sujeitas a sobretaxas aéreas.
- 3. Prisioneiros de guerra e internados civis
 - 3.1 Estão isentos de quaisquer taxas postais, com excepção das sobretaxas aéreas, os objectos de correspondência, as encomendas postais e os objectos dos serviços financeiros postais endereçados aos prisioneiros de guerra ou por eles expedidos, quer directamente, quer por intermédio dos departamentos mencionados no Regulamento das Correspondências. Os beligerantes recolhidos e internados num país neutro são assimilados aos prisioneiros de guerra propriamente ditos no que diz respeito à aplicação das disposições precedentes.
 - 3.2 As disposições previstas no parágrafo 3.1 aplicam-se igualmente aos objectos de correspondência, às encomendas postais e aos objectos dos serviços financeiros postais, provenientes de outros países, endereçados aos civis internados referidos na Convenção de Genebra de 12 de Agosto de 1949, relativa à protecção dos civis em tempo de guerra, ou por eles expedidos, quer directamente, quer por intermédio dos departamentos mencionados no Regulamento das Correspondências.
 - 3.3 Os departamentos mencionados no Regulamento beneficiam, da mesma forma, de isenção de franquia postal para os objectos de correspondência, para as encomendas postais e para os objectos dos serviços financeiros postais relativos às pessoas referidas nos parágrafos 3.1 e 3.2, quer remetam, quer recebam, directamente ou como intermediários.
 - 3.4 Até ao peso de 5 quilogramas as encomendas são admitidas com isenção de franquia postal. O limite de peso eleva-se para 10 quilogramas para os objectos cujo conteúdo seja indivisível e para as que são endereçadas a um campo ou aos seus homens de confiança para serem distribuídos aos prisioneiros.
- 4. Cecogramas
 - 4.1 Os cecogramas estão isentos de quaisquer taxas postais, com excepção das sobretaxas aéreas.

Artigo 9

Segurança postal

- 1. As Administrações Postais adoptam e implementam uma estratégia de acção em matéria de segurança, a todos os níveis das operações postais, a fim de conservar e aumentar a confiança da clientela nos serviços postais e garantir uma vantagem competitiva no mercado**
- 2 Esta estratégia deve visar:**
 - 2.1 melhorar a qualidade de serviço da exploração no seu conjunto;**
 - 2.2 tornar os empregados mais conscientes da importância da segurança;**
 - 2.3 criar ou reforçar serviços de segurança;**
 - 2.4 garantir a transmissão, em tempo útil, de informações relativas à exploração, segurança e investigações realizadas sobre o assunto;**
 - 2.5 encorajar a proposta aos legisladores de leis, de regulamentos e medidas específicas para melhorar a qualidade e reforçar a segurança dos serviços postais no mundo.**

segunda parte

Regras aplicáveis às correspondências e às encomendas postais

Capítulo 1

Oferta de prestações

Artigo 10¹

Serviços de base

1. As Administrações Postais asseguram a admissão, o tratamento, o transporte e a distribuição dos objectos de **correspondência. Fornecessem também as mesmas prestações para as encomendas postais, quer seguindo as disposições da Convenção, quer , no caso das encomendas de saída e após acordo bilateral, utilizando qualquer outro meio mais vantajoso para os seus clientes.**
2. Os objectos de correspondência são classificados segundo um dos dois sistemas seguintes. Cada Administração Postal é livre de escolher o sistema que aplica ao seu tráfego de partida.
3. O primeiro sistema baseia-se na velocidade de tratamento dos objectos. Estes últimos são assim divididos em:
 - 3.1 objectos prioritários: objectos transportados pela via mais rápida (aérea ou de superfície) com prioridade; limites de peso: 2 quilogramas em geral, **mas 5 quilogramas nas relações entre as Administrações que aceitam objectos desta categoria dos seus clientes**, 5 quilogramas para os objectos que contêm livros e brochuras (serviço facultativo), 7 quilogramas para os cecogramas;
 - 3.2 objectos não prioritários: objectos para os quais o remetente escolheu uma tarifa menos elevada, que implica um prazo de distribuição mais longo; limites de peso: idênticos aos que figuram em 3.1.
4. O segundo sistema baseia-se no conteúdo dos objectos. Estes últimos estão assim divididos em:
 - 4.1 cartas e bilhetes postais, denominados colectivamente «LC»; limite de peso: 2 quilogramas, **mas 5 quilogramas nas relações entre as Administrações que aceitam objectos desta categoria dos seus clientes;**
 - 4.2 impressos, cecogramas e pacotes postais denominados colectivamente «AO»; limites de peso: 2 quilogramas para os pacotes postais, **mas 5 quilogramas nas relações entre as Administrações que aceitam objectos desta categoria dos seus clientes**, 5 quilogramas para os impressos, 7 quilogramas para os cecogramas.
5. **as malas especiais que contenham impressos (jornais, publicações periódicas, livros e outros), endereçadas ao mesmo destinatário e com o mesmo destino, são, nos dois sistemas denominadas «malas M»; limite de peso: 30 quilogramas.**
6. A permuta das encomendas cujo peso unitário ultrapasse 20 quilogramas é facultativo, com um máximo de peso unitário que não ultrapasse os 50 quilogramas

¹ V. Prot. Final, art. IV, V, VI, VII e VIII.

7. De uma maneira geral, as encomendas são entregues aos destinatários no menor espaço de tempo e de acordo com as disposições em vigor no país de destino. Quando as encomendas não são entregues ao domicílio, os destinatários devem, salvo impossibilidade, ser avisados sem demora da sua chegada.

8. Qualquer país cuja Administração Postal não se encarregue do transporte das encomendas, tem a faculdade de fazer executar as cláusulas da **Convenção** pelas empresas de transporte. Pode ao mesmo tempo, limitar esse serviço às encomendas provenientes e destinadas a localidades servidas por essas empresas. A Administração Postal mantém-se responsável pela execução da Convenção e do Regulamento das encomendas postais

Artigo 11

Taxas de franquia sobretaxas aéreas

1. A Administração de origem fixa as taxas de franquia para o transporte dos objectos de correspondência em toda a União. As taxas de franquia incluem a entrega dos objectos no domicílio dos destinatários desde que o serviço de distribuição esteja organizado no país de destino para os objectos em causa.

2. As taxas aplicáveis aos objectos prioritários das correspondências incluem os custos suplementares eventuais da transmissão rápida.

3. As Administrações que aplicam o sistema baseado no conteúdo dos objectos de correspondência estão autorizados a :

3.1 cobrar sobretaxas para os objectos avião das correspondências;

3.2 cobrar para os objectos de superfície transportados pela via aérea com prioridade reduzida "S.A.L.", sobretaxas inferiores às que cobram para os objectos avião;

3.3 fixar taxas combinadas para a franquia dos objectos avião e dos objectos S.A.L., tendo em conta o custo da suas prestações postais e dos encargos a pagar para o transporte aéreo.

4. As Administrações determinam as sobretaxas a cobrar para as encomendas avião.

5. As sobretaxas devem estar relacionadas com os encargos de transporte aéreo e ser uniformes para pelo menos a totalidade do território de cada país de destino, qualquer que seja o encaminhamento utilizado; para o cálculo da sobretaxa aplicável a um objecto avião das correspondências, as Administrações estão autorizadas a ter em conta o peso dos impressos para uso do público, eventualmente anexadas.

6. A Administração de origem tem a faculdade de conceder para os objectos de correspondência que contenham:

6.1 jornais e publicações periódicas no seu país, uma redução que não pode **em princípio**, exceder 50% da tarifa aplicável à categoria de objectos utilizada;

6.2 livros e brochuras, partituras de música e cartas geográficas que não contenham nenhuma publicidade ou anúncio para além do que figura na capa ou nas páginas de rosto desses objectos, a mesma redução que a prevista para o 6.1.

7. A Administração de origem tem a faculdade de aplicar aos objectos não normalizados taxas diferentes das aplicáveis aos objectos normalizados definidos no Regulamento das correspondências.

8. As reduções das taxas de acordo com o ponto 6, aplicam-se igualmente aos objectos transportados por avião, mas não está determinada nenhuma redução para a parte da taxa destinada a cobrir os encargos deste transporte.

Artigo 12

Taxas especiais

1. Não pode ser cobrada ao destinatário nenhuma taxa de entrega para os pacotes postais de peso inferior a 500 gramas. Quando os pacotes postais com mais de 500 gramas são onerados com uma taxa de entrega em regime interno, a mesma taxa pode ser cobrada para os pacotes postais provenientes do estrangeiro.
2. As Administrações **Postais** estão autorizadas a cobrar, nos casos mencionados a seguir, as mesmas taxas que para o regime interno.
 - 2.1 Taxa de depósito de última hora de um objecto de correspondência cobrada ao remetente.
 - 2.2 Taxa de depósito fora das horas normais de abertura dos balcões cobrada ao remetente.
 - 2.3 Taxa de recolha no domicílio do remetente cobrada a este último.
 - 2.4 Taxa de entrega de um objecto de correspondência fora dos horários normais de abertura dos balcões, cobrada ao destinatário.
 - 2.5 Taxa de posta restante cobrada ao destinatário; em caso de reenvio de uma encomenda ao remetente ou de reexpedição, o montante da retoma não pode ultrapassar o que é estipulado pelo Regulamento das encomendas postais.
 - 2.6 Taxa de armazenagem para qualquer objecto de correspondência que ultrapasse 500 gramas, e para todas as encomendas cujo destinatário não levantou no prazo prescrito. Esta taxa não se aplica aos cecogramas. Para as encomendas a taxa é cobrada pela Administração que efectua a entrega, em benefício das Administrações em cujos serviços a encomenda foi guardada para além dos prazos admitidos; em caso de reenvio da encomenda ao remetente ou de reexpedição, o montante da retoma não pode ultrapassar o que é estipulado no Regulamento das encomendas postais.
3. Quando uma encomenda é normalmente entregue no domicílio do destinatário, não é cobrada nenhuma taxa a este último. Quando a entrega no domicílio do destinatário não é normalmente assegurada, o aviso de chegada da encomenda deve ser entregue gratuitamente. Neste caso, se a entrega no domicílio do destinatário é oferecida a título facultativo em resposta ao aviso de chegada, pode ser cobrada uma taxa de entrega ao destinatário. Essa taxa deve ser a mesma que a que é aplicada no serviço interno.
4. As Administrações Postais dispostas a sofrer riscos que possam resultar de caso de força maior, estão autorizadas a cobrar uma taxa por risco de força maior, cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos.

Artigo 13

Objectos registados

1. Os objectos de correspondência podem ser expedidos sob registo.
2. A taxa dos objectos registados deverá ser paga antecipadamente. Compõe-se da taxa de franquia do objecto e duma taxa fixa de registo cujo montante máximo é fixado pelo Regulamento **dos objectos de correspondência**.
3. Nos casos em que são necessárias medidas excepcionais de segurança, as Administrações **Postais** podem cobrar aos remetentes ou aos destinatários, além da taxa mencionada no parágrafo 2, as taxas especiais previstas na sua legislação interna.

Artigo 14

Objectos com entrega comprovada

1. Os objectos de correspondência podem ser expedidos pelo serviço de objectos com entrega comprovada entre as Administrações que se encarregam da execução deste serviço.
2. A taxa dos objectos com entrega comprovada deve ser paga antecipadamente. Compõe-se da taxa de franquia do objecto e da taxa de entrega comprovada, fixada pela Administração de origem, que deve ser inferior à taxa de registo.

Artigo 15¹

Objectos com valor declarado

1. Os objectos prioritários e não prioritários e as cartas contendo valores-papel, documentos ou objectos de valor, assim como as encomendas, podem ser permutados com seguro sobre o conteúdo pelo valor declarado pelo remetente. Esta permuta está limitada às relações entre as Administrações Postais que consentiram mutuamente na aceitação destes objectos, quer nas suas relações recíprocas, quer num só sentido.
2. O montante da declaração de valor é, em princípio, ilimitado. Cada Administração tem a faculdade de limitar a declaração de valor, no que lhe diz respeito, a um montante que não pode ser inferior ao que é estipulado pelos Regulamentos. Todavia, o limite de valor declarado adoptado no serviço interno só é aplicável, **se for igual ou superior ao montante da indemnização fixada pela perda de um objecto registado ou de uma encomenda com 1 quilograma de peso. O montante máximo é notificado aos Países-membros da União em DES.**
3. A taxa dos objectos com valor declarado deve ser paga antecipadamente. Compõe-se dos seguintes elementos:
 - 3.1 para os objectos de correspondência, da taxa de franquia, da taxa fixa de registo prevista no artigo 13.2 e de uma taxa de seguro;
 - 3.2 para as encomendas, da taxa principal, de uma taxa de expedição cobrada a título facultativo e de uma taxa ordinária de seguro; as sobretaxas aéreas e as taxas por serviços especiais acrescem eventualmente à taxa principal; a taxa de expedição não deve ultrapassar a taxa de registo do objectos de correspondência.
4. No lugar da taxa fixa de registo, as Administrações Postais têm a faculdade de cobrar a taxa correspondente ao seu serviço interno ou, excepcionalmente, uma taxa cujo montante é fixado pelo Regulamento das Correspondências.
5. O montante máximo da taxa de seguro é fixado pelos Regulamentos.
 - 5.1 Para as correspondências, essa taxa é aplicável qualquer que seja o país de destino, mesmo nos países que tomam a seu cargo os riscos que possam resultar de uma caso de força maior.
 - 5.2 Para as encomendas, a taxa eventual para riscos de força maior, será fixada de maneira a que a soma total formada por essa taxa e a taxa ordinária de seguro, não ultrapasse o montante máximo da taxa de seguro.

¹ V. Prot. Final, art. IX.

6. Nos casos em que forem necessárias medidas excepcionais de segurança, as Administrações podem cobrar aos remetentes ou aos destinatários, para além das taxas mencionadas nos parágrafos 3, 4 e 5, as taxas especiais previstas pela sua legislação interna.

7. As Administrações Postais têm o direito de fornecer aos seus clientes um serviço de objectos com valor declarado correspondendo a especificações diferentes das definidas no presente artigo.

Artigo 16

Objectos contra reembolso

1. Alguns objectos das correspondências e as encomendas podem ser expedidos contra reembolso. A permuta dos objectos contra reembolso exige o acordo prévio das Administrações de origem e de destino.

Artigo 17

Objectos por expresso

1. A pedido dos remetentes e com destino aos países cujas Administrações se encarregam deste serviço, os objectos são entregues ao domicílio por portador especial, o mais rapidamente possível após a sua chegada à estação de distribuição. Qualquer Administração tem o direito de limitar este serviço aos objectos prioritários, aos objectos-avião ou, se se tratar da única via utilizada entre duas Administrações, aos objectos LC de superfície.

2. As Administrações que possuem várias vias de encaminhamento dos objectos de correspondência devem fazer com que os objectos por expresso transitem pela via de encaminhamento interno mais rápida, na chegada dos mesmos à estação de permuta de chegada, e em seguida, tratar destes objectos o mais rapidamente possível.

3. Os objectos por expresso estão sujeitos, para além da taxa de frete, a uma taxa correspondente no mínimo ao montante da franquia de um objecto ordinário/prioritário/não prioritário, conforme o caso, ou de uma carta ordinária de porte simples, no máximo ao montante fixado pelos Regulamentos. Esta taxa deve ser paga na sua totalidade antecipadamente e é devida também pelas encomendas que não possam ser transportadas por expresso mas unicamente o aviso de chegada.

4. Quando a entrega por expresso acarreta obrigações especiais, pode ser cobrada uma taxa complementar segundo as disposições relativas aos objectos da mesma natureza do regime interno. Para as encomendas essa taxa complementar é também exigida. A encomenda é devolvida ao remetente ou reexpedida; nesses casos, o montante da retribuição pode não ultrapassar o máximo fixado pelo Regulamento das encomendas postais.

5. Se a regulamentação da Administração de destino o permitir, os destinatários podem pedir à estação de distribuição que os objectos que lhes sejam dirigidos sejam distribuídos por expresso desde a sua chegada. Neste caso, a Administração de destino fica autorizada a cobrar, no momento da distribuição, a taxa aplicável no seu serviço interno.

Artigo 18¹

Aviso de recepção

1. O remetente de um objecto registado, de um objecto com valor comprovado, de uma encomenda ou de um objecto com valor declarado, pode pedir um aviso de recepção no momento do depósito, pagando uma taxa cujo montante máximo é fixado pelo Regulamento. O aviso de recepção é devolvido ao remetente pela via mais rápida (aérea ou de superfície).

2. Todavia, para as encomendas, as Administrações podem limitar esse serviço às encomendas com valor declarado se essa limitação estiver prevista no seu regime interno.

Artigo 19

Entrega em mão própria

1. A pedido do remetente e nas relações entre as Administrações Postais que com tal concordam, os objectos registados, os objectos com entrega comprovada e os objectos com valor declarado são entregues em mão própria. As Administrações podem convencionar só admitirem esta faculdade para os objectos desta espécie acompanhados de um aviso de recepção. Em todos os casos, o remetente paga uma taxa de entrega em mão própria cujo montante máximo está estipulado no Regulamento das Correspondências.

Artigo 20

Objectos isentos de taxas e de direitos

1. Nas relações entre as Administrações Postais que declararam estar de acordo quanto a este assunto, os remetentes podem tomar a seu cargo, mediante declaração prévia à estação de origem, a totalidade das taxas e dos direitos que agravam os objectos de correspondência e as encomendas postais na entrega. Enquanto um objecto de correspondência não é entregue ao destinatário, o remetente pode, posteriormente ao depósito, solicitar que o objecto seja entregue isento de taxas e de direitos.

2. O remetente deve comprometer-se a pagar as importâncias que poderiam ser reclamadas pela estação de destino. Quando for o caso, deve efectuar um pagamento provisório.

3. A Administração de origem cobra ao remetente uma taxa cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos e que guarda como remuneração pelos serviços prestados no país de origem.

4. Em caso de pedido formulado posteriormente ao depósito de um objecto de correspondência, a Administração de origem cobra, além disso, uma taxa adicional cujo montante máximo é fixado pelo Regulamento.

5. A Administração de destino está autorizada a cobrar uma taxa de comissão cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos. Essa taxa é independente da taxa de apresentação à alfândega. É cobrada ao remetente em benefício da Administração de destino.

6. Qualquer Administração Postal tem o direito de limitar o serviço dos objectos isentos de taxas e de direitos aos objectos de correspondência registados e com valor declarado.

Artigo 21¹

Serviço de correspondência comercial-resposta internacional

1. As Administrações Postais podem acordar entre si participar no serviço facultativo de resposta sem franquia internacional (CCRI). Mas todas as Administrações são obrigadas a assegurar o serviço de devolução dos objectos CCRI.

¹ V. Prot. Final, art. XI.

Artigo 22

Cupões-resposta internacionais

1. As Administrações Postais têm a faculdade de vender os cupões-resposta internacionais emitidos pela Secretaria Internacional e de limitar a sua venda em conformidade com a sua legislação interna.
2. O valor do cupão-resposta é fixado pelo Regulamento das Correspondências. O preço de venda fixado pelas Administrações **Postais** interessadas não pode ser inferior a este valor.
3. Os cupões-resposta podem ser trocados, em qualquer País-membro, **por selos postais e se a legislação interna do país de permuta o permitir, também podem ser trocados por inteiros postais ou por outras marcas ou impressões de franquia postal**, representando a franquia mínima de um objecto prioritário ordinário das correspondências ou de uma carta-avião ordinária expedida para o estrangeiro.
4. A Administração **Postal** de um País membro pode, além disso, reservar-se a faculdade de exigir o depósito simultâneo dos cupões-resposta e dos objectos a franquiar em troca desses cupões-resposta.

Artigo 23

Encomendas frágeis. Encomendas volumosas

1. Qualquer encomenda contendo objectos que possam quebrar-se facilmente e cuja manipulação deva ser efectuada com um cuidado particular é denominada "encomenda frágil".
2. É denominada "encomenda volumosa" qualquer encomenda:
 - 2.1 cujas dimensões ultrapassem os limites fixados no Regulamento das encomendas postais ou as que as Administrações podem convencionar entre elas;
 - 2.2 que, pela sua forma ou pela sua estrutura, não se prestam facilmente à carga com outras encomendas ou que exigem precauções especiais.
3. As encomendas frágeis e as encomendas volumosas são passíveis de uma taxa suplementar **cujo montante máximo está fixado no Regulamento das encomendas postais**. Se a encomenda é frágil e volumosa, a taxa suplementar só é cobrada uma vez. Todavia, as sobretaxas aéreas relativas às encomendas não sofrem nenhum aumento.
4. A permuta das encomendas frágeis e das encomendas volumosas está limitada às relações entre as Administrações que aceitam esses objectos.

Artigo 24

Serviço de agrupamento «Consignment»

1. As Administrações **Postais** podem convencionar entre si participarem num serviço facultativo de agrupamento denominado "Consignment" para os objectos agrupados de um único remetente destinados ao estrangeiro.

2. Na medida do possível, esse serviço será identificado pelo logo definido no Regulamento das encomendas postais.

3. Os detalhes desse serviço serão estipulados bilateralmente entre a Administração de origem e a de destino com base nas disposições definidas pelo Conselho de Operações Postais.

Artigo 25¹

Objectos não admitidos. Proibições

1. Os objectos que não preencham as condições requeridas pela Convenção e pelo Regulamento, não são admitidos.

2. **Salvo as exceções previstas nos Regulamentos, a inserção dos objectos mencionados a seguir é proibida em todas as categorias de objectos:**

2.1 os estupefacientes e as substâncias psicotrópicas;

2.2 as matérias explosivas, inflamáveis ou outras matérias perigosas, assim como as matérias **radioactivas;**

2.2.1 não se enquadram nesta proibição:

2.2.1.1 as matérias biológicas expedidas nos objectos de correspondência indicados no artigo 44;

2.2.1.2 as matérias radioactivas expedidas nos objectos de correspondência e nas encomendas postais indicados no artigo 26;

2.3 os objectos obscenos ou imorais;

2.4 os animais vivos, salvo as exceções previstas no ponto 3;

2.5 os objectos cuja importação ou circulação é proibida no país destino;

2.6 os objectos que, pela sua natureza ou embalagem, podem apresentar perigo para os empregados, sair ou deteriorar os outros objectos ou o equipamento postal;

2.7 os documentos com carácter de correspondência actual e pessoal permutados entre pessoas que não o remetente e o destinatário ou as pessoas que com eles habitam.

3. Todavia, são aceites:

3.1 nos objectos de correspondência desde que não se tratem de objectos com valor declarado:

3.1.1 abelhas, sanguessugas e bichos-da-seda;

3.1.2 parasitas e destruidores de insectos nocivos destinados ao controlo destes insectos e permutados entre instituições oficialmente reconhecidas;

3.2 nas encomendas, os animais vivos cujo transporte pelos correios está autorizado pela regulamentação postal dos países interessados.

4. A inserção dos objectos visados a seguir é interdita nas encomendas postais:

4.1 os documentos que tenham um carácter de correspondência actual e pessoal permutados ente o remetente e os destinatário ou as pessoas que com eles habitam;

4.2 a correspondência de qualquer natureza permutada entre pessoas que não sejam o remetente e o destinatário ou as pessoas que com eles habitam.

¹ V. Prot. Final, art. XII, XIII e XIV.

5. É interdito inserir moedas, notas de banco, papel moeda ou quaisquer valores ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas, jóias ou outros objectos preciosos:
 - 5.1 nos objectos de correspondência sem valor declarado; no entanto se a legislação interna dos países de origem e de destino o permitir, esses objectos podem ser expedidos em envelope fechado como objectos registados;
 - 5.2 nas encomendas sem valor declarado permutadas entre dois países que admitem a declaração de valor; além disso, cada Administração tem a faculdade de proibir a inserção de ouro em lingotes nos objectos com ou sem valor declarado provenientes ou com destino ao seu território ou transmitidos em trânsito pelo seu território, podendo ainda limitar o valor real desses objectos.
6. Os impressos e os cecogramas:
 - 6.1 não podem trazer nenhuma anotação nem conter qualquer documento que tenha carácter de correspondência actual e pessoal;
 - 6.2 não podem conter nenhum selo postal, nenhuma fórmula de franquia, obliterados ou não, nem qualquer papel representativo de valor.
7. **O tratamento** dos objectos indevidamente aceites é estipulado nos Regulamentos. No entanto, os objectos cujo conteúdo seja o mencionado nos parágrafos 2.1, 2.2 e 2.3, em caso algum serão encaminhados para o seu destino, nem entregues aos destinatários, nem devolvidos à origem.

Artigo 26

Matérias radioactivas

1. **A admissão de matérias radioactivas acondicionadas e embaladas conforme às disposições correspondentes dos Regulamentos limita-se às Administrações Postais que se declararam de acordo quanto a aceitar estes objectos, seja em suas relações recíprocas, seja em um único sentido.**
2. **Quando são expedidas em objectos de correspondência, as matérias radioactivas estão sujeitas à tarifa dos objectos prioritários ou à tarifa das cartas e ao registro.**
3. **As matérias radioactivas contidas em objectos de correspondência ou em encomendas postais devem ser encaminhadas pela via mais rápida, normalmente por via aérea, desde que sejam pagas as respectivas sobretaxas aéreas.**
4. **As matérias radioactivas só podem ser postadas pelos remetentes devidamente autorizados.**

Artigo 27

Reexpedição

1. Em caso de mudança de endereço do destinatário, os objectos de correspondência são-lhe reexpedidos imediatamente, nas condições estipuladas pelos Regulamentos.
2. Os objectos não são no entanto reexpedidos:
 - 2.1 se o remetente interditou a reexpedição através de uma anotação feita no endereço, numa língua conhecida no país de destino;
 - 2.2 ou se tiverem por cima do endereço do destinatário a menção "ou ao ocupante do local".

3. As Administrações **Postais** que cobram uma taxa para os pedidos de reexpedição no seu serviço interno estão autorizadas a cobrar essa mesma taxa no serviço internacional.
4. Não é cobrada nenhuma taxa suplementar para os objectos de correspondência reexpedidos de país para país, salvo as excepções previstas no Regulamento. No entanto, as Administrações que cobram uma taxa de reexpedição no seu serviço interno estão autorizadas a cobrar essa mesma taxa pelos objectos de correspondência do regime internacional reexpedidos no seu próprio serviço.

Artigo 28

Objectos de entrega impossível

1. As Administrações **Postais** asseguram a devolução dos objectos que, por um motivo qualquer, não puderem ser entregues aos destinatários.
2. O prazo de armazenamento **dos objectos** é fixado pelos Regulamentos.
3. Qualquer encomenda que não pode ser entregue ao destinatário ou que é retida oficiosamente é tratada de acordo com as instruções dadas pelo remetente nos limites fixados pelo Regulamento das encomendas postais.
4. Se o remetente abandonou a encomenda que não pôde ser entregue ao destinatário, essa encomenda é tratada pela Administração de destino de acordo com a sua própria legislação. **Nem o remetente nem outras Administrações Postais são obrigados a pagar as taxas postais, direitos aduaneiros ou outros que possam onerar a encomenda.**
5. Os objectos contidos numa encomenda cuja deterioração ou putrefacção seja iminente, podem ser vendidos imediatamente, sem aviso prévio e sem formalidade judiciária. A venda tem lugar em benefício de quem de direito, mesmo em trânsito, à ida e à volta. Se a venda for impossível, os objectos deteriorados ou putrefactos são destruídos.
6. Não é cobrada qualquer taxa suplementar para os objectos de correspondência de entrega impossível devolvidos ao país de origem, salvo as excepções previstas no Regulamento. No entanto, as Administrações que cobram uma taxa de devolução no seu serviço interno estão autorizadas a cobrar essa mesma taxa pelos objectos do regime internacional que lhes forem devolvidos.
7. **Não obstante as disposições constantes do parágrafo 6, quando uma Administração recebe, para devolução ao remetente, objectos postados no exterior por clientes residentes em seu território, ela está autorizada a cobrar do remetente ou dos remetentes uma taxa de tratamento por objecto, a qual não deve exceder a taxa de franquia que teria sido cobrada se o objecto tivesse sido postado na Administração em questão.**
 - 7.1 **A título das disposições contidas no parágrafo 7, entenda-se o ou os remetentes como sendo as pessoas ou as entidades cujo nome consta no endereço ou nos endereços de devolução.**

Artigo 29¹

Retirada. Modificação ou correcção de endereço a pedido do remetente

1. O remetente de um objecto de correspondência pode retirá-lo do serviço, modificar ou corrigir o endereço, nas condições prescritas no Regulamento.

¹ V. Prot. Final, art. XV.

2. Cada Administração **Postal** é obrigada a aceitar os pedidos de retirada, de modificação ou de correcção de endereço referentes a qualquer objecto de correspondência depositado **no serviço de uma outra Administração**, se a sua legislação o permitir.

3. O remetente deve pagar, por cada pedido, uma taxa especial cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos.

O remetente de uma encomenda pode pedir a devolução ou pedir a modificação do endereço. Deve garantir o pagamento dos montantes exigíveis para todas as novas transmissões.

Todavia, as Administrações têm a faculdade de não admitir os pedidos visados no ponto 4 quando não as aceitem no seu regime interno.

Artigo 30¹ Reclamações

1. As reclamações são admitidas dentro do prazo **de seis meses** a contar do dia seguinte ao dia de depósito do objecto.

2. Cada Administração **Postal** é obrigada a aceitar as reclamações referentes a qualquer objecto depositado **no serviço de uma outra Administração**.

3. A encomendas ordinárias e as encomendas com valor declarado devem ser objecto de reclamações distintas.

4. O tratamento das reclamações é gratuito. Contudo, se for solicitada a **utilização do serviço EMS**, as despesas suplementares ficam em princípio a cargo do requerente.

Artigo 31² Controlo alfandegário

1. A Administração Postal do país de origem e a do país de destino estão autorizadas a submeter os objectos de correspondência a verificação alfandegária, segundo a legislação desses países.

2. Os objectos submetidos ao controlo alfandegário podem ser agravados, a título postal, com uma taxa de apresentação à alfândega, cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos. Essa taxa só é cobrada pela apresentação à alfândega e pelo desalfandegamento dos objectos que foram onerados com direitos aduaneiros ou de qualquer outro direito da mesma natureza.

Artigo 32 Taxa de desalfandegação

1. As Administrações Postais que obtiveram a autorização para realizar o desalfandegamento em nome dos clientes, estão autorizadas a cobrar, dos clientes, uma taxa baseada nos custos reais da operação.

¹ V. Prot. Final, art. XVI.

² V. Prot. Final, art. XVII.

Artigo 33

Direitos aduaneiros e outros direitos

1. As Administrações Postais estão autorizadas a cobrar aos remetentes ou aos destinatários dos objectos, conforme o caso, os direitos aduaneiros e quaisquer outros direitos eventuais.

Capítulo 2**Responsabilidade****Artigo 34¹**

Responsabilidade das Administrações Postais. Indemnizações.

1. Generalidades
 - 1.1 Salvo nos casos previstos no artigo 35, as Administrações Postais respondem:
 - 1.1.1 pela perda, espoliação ou avaria dos objectos registados das encomendas **ordinárias** e dos objectos com valor declarado;
 - 1.1.2 pela perda dos objectos com entrega comprovada.
 - 1.2 **Quando a perda, a espoliação total ou a avaria total de um objecto registado, de uma encomenda ordinária ou de um objecto com valor declarado resulte de um caso de força maior não dando direito a indemnização, o remetente têm direito à restituição das taxas pagas, com excepção da taxa de seguro.**
2. Objectos registados
 - 2.1 Em caso de perda, **de espoliação total ou de avaria total** de um objecto registado, o remetente tem direito a uma **indemnização fixada** pelo Regulamento das **Correspondências**. **Se o remetente exige um montante inferior ao montante fixado no Regulamento das Correspondências, as Administrações têm a faculdade de pagar esse montante e de ser reembolsadas nessa base pelas outras Administrações eventualmente interessadas.**
 - 2.2 **Em caso de espoliação parcial ou de avaria parcial de um objecto registado, o remetente tem direito a uma indemnização que corresponde, em princípio, ao montante real da espoliação ou da avaria. No entanto essa indemnização não pode, em caso algum, ultrapassar o montante fixado pelo Regulamento das Correspondências em caso de perda, espoliação total ou avaria total. Os danos indirectos ou os lucros cessantes não são tidos em consideração.**
3. Objectos com entrega comprovada
 - 3.1 Em caso de perda, **de espoliação total ou de dano total** de um objecto com entrega comprovada, o remetente tem direito à restituição das taxas pagas.
4. Encomendas **ordinárias**
 - 4.1 **Em caso de perda, de espoliação total ou de avaria total de uma encomenda ordinária, o remetente tem direito a uma indemnização fixada pelo Regulamento das encomendas postais.**
 - 4.2 **Em caso de espoliação parcial ou de avaria parcial de uma encomenda ordinária, o remetente tem direito a uma indemnização que corresponde, em princípio, ao montante real da espoliação ou da avaria. No entanto, essa indemnização não pode, em caso algum, ultrapassar o montante fixado pelo Regulamento das encomendas postais em caso de perda, espoliação ou avaria total. Os danos indirectos ou os lucros cessantes não são tidos em consideração.**

¹ V. Prot. Final, art. XVIII, XIX e XX.

- 4.3 As Administrações **Postais** podem acordar aplicar, nas suas relações recíprocas, o montante por encomenda fixado pelo Regulamento das encomendas postais, sem ter em conta o seu respectivo peso.
5. Objectos com valor declarado
- 5.1 Em caso de perda, de espoliação **total** ou de avaria **total** de um objecto com valor declarado, o remetente tem direito a uma indemnização **que corresponde**, em princípio, ao montante, **em DES, do valor declarado**.
- 5.2 **Em caso de espoliação parcial ou de avaria parcial do objecto com valor declarado, o remetente tem direito a uma indemnização que corresponde, em princípio, ao montante real da espoliação ou da avaria. No entanto, essa indemnização não pode, em caso algum, ultrapassar o montante, em DES, do valor declarado. Os danos indirectos ou os lucros cessantes não são tidos em consideração.**
6. Nos casos visados nos pontos 4 e 5, a indemnização é calculada de acordo com o preço corrente, convertido em DES, dos objectos ou mercadorias da mesma natureza, no lugar e na altura em que o objecto foi aceite para transporte. Independentemente do preço corrente, a indemnização é calculada segundo o valor ordinário dos objectos ou mercadorias avaliados nas mesmas bases.
7. Quando é devida uma indemnização pela perda, espoliação total ou avaria total de um **objecto registado**, de uma encomenda **ordinária** ou de um objecto com valor declarado, o remetente ou, conforme o caso, o destinatário, tem direito, além disso, à restituição das taxas e direitos pagos, com excepção da taxa **de registo** ou de seguro. O mesmo se passa para os **objectos registados**, as encomendas **ordinárias** ou **os objectos com valor declarado** recusados pelos destinatários devido ao seu mau estado, se este for imputável ao serviço postal e envolver a sua responsabilidade.
8. Em derrogação das disposições previstas nos pontos **2, 4 e 5**, o destinatário tem direito à **indemnização após ter tomado posse do objecto registado, da encomenda ordinária ou do objecto com valor declarado espoliado ou avariado**.
9. A Administração de origem tem a faculdade de pagar aos remetentes no seu país, as indemnizações previstas pela sua legislação interna para os objectos registados e as encomendas sem valor declarado, sob condição de que não sejam inferiores às fixadas nos pontos 2.1 e 4.1. O mesmo se passa para a Administração de destino quando a indemnização é paga ao destinatário. Os montantes fixados nos pontos 2.1 e 4.1 continuam no entanto a ser aplicados:
- 9.1 em caso de recurso contra a Administração responsável;
- 9.2 se o remetente desiste dos seus direitos a favor do destinatário ou inversamente.

Artigo 35¹

Não-responsabilidade das Administrações Postais

1. As Administrações Postais deixam de ser responsáveis pelos objectos registados, pelos objectos com entrega comprovada, pelas encomendas e pelos objectos com valor declarado cuja entrega já tenham efectuado nas condições estipuladas na sua regulamentação para os objectos da mesma natureza. A responsabilidade é todavia mantida:
- 1.1 quando uma espoliação ou uma avaria é verificada, quer antes da entrega, quer na altura da entrega do objecto;
- 1.2 quando, se a regulamentação interna o permitir, o destinatário, ou, em caso de devolução à origem, o remetente formula reservas ao receber um objecto espoliado ou avariado;

¹ V. Prot. Final, art. XXI.

- 1.3 quando, se a regulamentação interna o permitir, o objecto registado foi distribuído numa caixa de correio e, por ocasião do processo de reclamação, o destinatário declara não tê-lo recebido;
 - 1.4 quando o destinatário ou, em caso de devolução à origem, o remetente de uma encomenda ou objecto com valor declarado, apesar da existência de recibo de entrega regularmente passado, declara sem demora à Administração que procedeu à entrega do objecto, ter verificado um dano; deve fornecer prova de que a espoliação ou a avaria não ocorreu após a entrega.
2. As Administrações Postais não são responsáveis:
- 2.1 em caso de força maior, sob reserva do artigo 12.4;
 - 2.2 quando, não havendo outro modo de fornecer a prova da responsabilidade, não puderem prestar contas dos objectos em consequência da destruição dos documentos de serviço resultante de um caso de força maior;
 - 2.3 quando o dano foi causado por erro ou negligência do remetente ou provém da natureza do conteúdo;
 - 2.4 quando se tratar de objectos cujo conteúdo esteja abrangido pelas proibições constantes do artigo 25, se tais objectos tiverem sido confiscados ou destruídos, devido ao seu conteúdo, pela autoridade competente;
 - 2.5 em caso de apreensão, em virtude da legislação do país de destino, de acordo com notificação da Administração desse país;
 - 2.6 quando se tratar de objectos com valor declarado que foram objecto de declaração fraudulenta de valor superior ao valor real do conteúdo;
 - 2.7 quando o remetente não formulou nenhuma reclamação no prazo de seis meses, a contar do dia seguinte ao de depósito do objecto;
 - 2.8 quando se trate de encomendas de prisioneiros de guerra e de internados civis.
3. As Administrações Postais não assumem qualquer responsabilidade relativamente às declarações prestadas na alfândega, qualquer que seja a forma a que tenham obedecido, nem pelas decisões tomadas pelos serviços aduaneiros, na altura da verificação dos objectos submetidos a controlo aduaneiro.

Artigo 36

Responsabilidade do remetente

1. O remetente de um objecto de correspondência é responsável por quaisquer danos causados aos outros objectos postais, em consequência da expedição de objectos não admitidos para transporte ou da inobservância das condições de admissão.
2. O remetente é responsável nos mesmos limites impostos às Administrações Postais.
3. A aceitação de tais objectos pela estação de depósito não exime o remetente da sua responsabilidade.
4. Em contrapartida, o remetente não é responsável caso tenha ocorrido falha ou negligência das Administrações Postais ou dos transportadores.

Artigo 37¹

Pagamento da indemnização

1. Sem prejuízo de direito de recurso contra a Administração responsável, a obrigação de pagar a indemnização e de restituir as taxas e direitos cabe, conforme o caso, à Administração de origem ou à Administração de destino.
2. O remetente tem a faculdade de desistir dos seus direitos a indemnização a favor do destinatário. Inversamente, o destinatário, tem a faculdade de desistir dos seus direitos a favor do remetente. O remetente ou o destinatário podem autorizar uma terceira pessoa a receber a indemnização, se a legislação interna o permitir.
3. A Administração de origem ou de destino, conforme o caso, fica autorizada a indemnizar quem de direito, por conta da Administração que, tendo participado no transporte e tendo sido regularmente informada, deixou que decorressem dois meses **e, se o assunto foi assinalado por fax ou por qualquer outro meio electrónico que permita confirmar a recepção da reclamação, 30 dias** sem dar uma solução definitiva ao assunto ou sem ter assinalado:
 - 3.1 que o dano parecia devido a um caso de força maior;
 - 3.2 que o objecto tinha sido retido, confiscado ou destruído pela autoridade competente devido ao seu conteúdo, ou apreendido em virtude da legislação do país de destino.
4. A Administração de origem ou de destino, conforme o caso, fica também autorizada a indemnizar quem de direito caso o impresso de reclamação esteja insuficientemente preenchido e tenha que ser devolvido para complemento de informação, ultrapassando o prazo previsto no parágrafo 3.
5. **No caso de uma reclamação referente a um objecto contra reembolso, a Administração de origem está autorizada a indemnizar quem de direito até ao montante do reembolso, por conta da Administração de destino, que, devidamente informada, deixou passar dois meses sem dar solução definitiva ao assunto.**

Artigo 38

Recuperação eventual da indemnização junto do remetente ou do destinatário

1. Se, após o pagamento da indemnização, um objecto registado ou um objecto com valor declarado, ou uma parte do conteúdo anteriormente considerado como perdido, for encontrado, o remetente ou, conforme o caso, o destinatário, é avisado de que o objecto será mantido à sua disposição por um período de três meses contra o reembolso do montante da indemnização paga. É-lhe perguntado ao mesmo tempo a quem o objecto deve ser entregue. Em caso de recusa ou de ausência de resposta no prazo concedido, a mesma providência será tomada junto do destinatário ou do remetente, conforme o caso.
2. Se o remetente ou o destinatário renunciarem a receber o objecto, este tornar-se-á propriedade da Administração ou, se for o caso, das Administrações que suportaram o prejuízo.
3. Em caso de descoberta posterior de um objecto com valor declarado, cujo conteúdo seja reconhecido como de valor inferior ao montante da indemnização paga, o remetente deve reembolsar o montante dessa indemnização contra a entrega do objecto, sem prejuízo das consequências decorrentes da declaração fraudulenta de valor.

Artigo 39

Permuta dos objectos

1. As Administrações podem expedir reciprocamente, por intermédio de uma ou de várias delas, tanto malas fechadas como objectos a descoberto, com base nas disposições dos Regulamentos.

¹ V. Prot. Final, art. XXII.

2. Quando, em consequência de circunstâncias extraordinárias, uma Administração Postal se vir obrigada a suspender, temporariamente e de um modo geral ou parcial, a execução de serviços, deve informar imediatamente as Administrações interessadas.
3. Quando o transporte em trânsito do correio através de um país ocorre sem a participação da Administração Postal desse país, esta última deve ser previamente informada. Esta forma de trânsito não implica a responsabilidade da Administração Postal do país de trânsito.
4. As Administrações têm a faculdade de expedir por avião, com prioridade reduzida, as malas de correio de superfície, sem prejuízo do acordo das Administrações que recebem estas malas nos aeroportos do seu país.

Artigo 40

Permuta de malas fechadas com unidades militares

1. Podem ser permutadas malas fechadas de correspondências por intermédio dos serviços terrestres, marítimos ou aéreos de outros países:
 - 1.1 entre as estações de correio de um dos Países membros e os comandantes das unidades militares postas à disposição da Organização das Nações Unidas;
 - 1.2 entre os comandantes destas unidades militares;
 - 1.3 entre as estações de correio de um dos Países membros e os comandantes de divisões navais ou aéreas, de navios de guerra ou de aviões militares desse mesmo país estacionados no estrangeiro;
 - 1.4 entre os comandantes de divisões navais ou aéreas, de navios de guerra ou de aviões militares do mesmo país.
2. Os objectos de correspondência incluídos nas malas referidas no parágrafo 1 devem ser exclusivamente endereçados ou provenientes dos membros das unidades militares ou dos Estados Maiores, e das tripulações dos navios ou aviões de destino ou remetentes das malas. As tarifas e as condições de envio que lhes são aplicáveis são determinadas, de acordo com a sua regulamentação, pela Administração Postal do país que colocou à disposição a unidade militar, ou ao qual pertencem os navios ou os aviões.
3. Salvo acordo especial, a Administração Postal do país que colocou à disposição a unidade militar ou do qual dependem os navios ou os aviões de guerra é devedora, perante as Administrações envolvidas, dos direitos de trânsito das expedições, dos encargos terminais e dos encargos de transporte aéreo.

Artigo 41

Determinação da responsabilidade entre as Administrações Postais.

1. Até prova em contrário, a responsabilidade cabe à Administração Postal que, tendo recebido o objecto sem fazer qualquer observação e estando na posse de todos os meios regulamentares de investigação, não possa provar a entrega ao destinatário nem, se for o caso, a transmissão regular a uma outra Administração.
2. Se a perda, a espoliação ou a avaria ocorreu durante o transporte, sem que seja possível determinar o país em cujo território ou serviço se verificou o facto, as Administrações em causa suportam o prejuízo em partes iguais. Todavia, quando se trata de uma encomenda ordinária e que o montante da indemnização não ultrapassa o montante calculado de acordo com o artigo 34.4.1 para uma encomenda de 1 quilograma, este montante é suportado, em partes iguais, pelas Administrações de origem e de destino, com exclusão das Administrações intermediárias.

3. No que se refere aos objectos com valor declarado, responsabilidade de uma Administração em relação às outras Administrações não fica, em nenhum caso, comprometida para além do máximo da declaração de valor por ela adoptado.
4. As Administrações Postais que não asseguram o serviço dos objectos com valor declarado assumem para esse tipo de objectos transportados em malas fechadas, a responsabilidade prevista para os objectos registados, respectivamente para as encomendas ordinárias. Esta disposição aplica-se igualmente quando as Administrações Postais não aceitam a responsabilidade pelos valores para os transportes efectuados a bordo de navios ou de aviões que elas utilizam.
5. Se a perda, a espoliação ou a avaria de um objecto com valor declarado, se produziu no território ou nos serviços de uma Administração intermediária que não assegura o serviço de objectos com valor declarado ou que adoptou um máximo inferior ao montante da perda, a Administração de origem suporta o prejuízo não coberto pela Administração intermediária. A mesma regra é aplicável se o montante do prejuízo é superior ao valor declarado máximo adoptado pela Administração intermediária.
6. Os direitos aduaneiros e outros cuja anulação não pôde ser obtida, ficam a cargo das Administrações responsáveis pela perda, espoliação ou avaria.
7. A Administração que efectuou o pagamento da indemnização sub-roga-se, até ao limite do montante dessa indemnização, nos direitos da pessoa que a recebeu para qualquer eventual recurso, quer contra o destinatário, quer contra o remetente ou terceiros.

Capítulo 3

Disposições específicas das correspondências

Artigo 42

Objectivos em matéria de qualidade de serviço

1. As Administrações devem fixar um prazo para o tratamento dos objectos prioritários e por avião, assim como para os objectos não prioritários e de superfície com destino ou provenientes do seu país. Este prazo não deve ser menos favorável do que aquele que é aplicado aos objectos idênticos do seu serviço interno.
2. As Administrações de origem devem publicar os objectivos em matéria de qualidade de serviço para os objectos prioritários e por avião com destino ao estrangeiro, tendo como ponto de referência os prazos fixados pelas Administrações de origem e de destino e incluindo o tempo de transporte.
3. As Administrações Postais encarregam-se de verificar periodicamente se os prazos estabelecidos são respeitados, quer no âmbito dos inquéritos organizados pela Secretaria Internacional ou pelas Uniões Restritas, quer com base em acordos bilaterais.
4. Também é desejável que as Administrações Postais verifiquem periodicamente o respeito dos prazos estabelecidos por meio de outros sistemas de controlo, nomeadamente os controlos externos.
5. Sempre que possível, as Administrações aplicam os sistemas de controlo da qualidade de serviço para as expedições de correio internacional (tanto de chegada como de saída); trata-se de uma avaliação efectuada, na medida do possível, a partir do depósito até à distribuição (de ponta a ponta).
6. Todos os Países-membros fornecem à Secretaria Internacional informações actualizadas sobre as **horas limite de chegada do meio de transporte (LTAT)**, que lhes servem de referência

na operação de seu serviço postal internacional. **Eles avisam a Secretaria Internacional sobre eventuais alterações, tão logo previstas, a fim de permitir à mesma comunicar em tempo útil tais mudanças às Administrações Postais, antes da aplicação destas últimas.**

7. Sempre que possível, as informações devem ser fornecidas separadamente para os fluxos de correio prioritário e não prioritário.

Artigo 43¹

Depósito no estrangeiro de objectos de correspondência

1. Nenhum País membro é obrigado a encaminhar ou distribuir aos destinatários os objectos de correspondência que remetentes residentes no seu território depositarem ou mandarem depositar num país estrangeiro, visando beneficiar das condições tarifárias mais favoráveis que aí são aplicadas.
2. As disposições previstas no primeiro parágrafo aplicam-se, sem distinção, tanto para os objectos de correspondência preparados no país de residência do remetente e transportados a seguir através da fronteira, como para os objectos de correspondência confeccionados num país estrangeiro.
3. A Administração de destino tem o direito de exigir do remetente e, na falta do mesmo, da Administração de depósito o pagamento das tarifas internas. Se nem o remetente, nem a Administração de depósito aceitarem pagar essas tarifas dentro de um prazo fixado pela Administração de destino, esta pode devolver os objectos à Administração de depósito, tendo direito a ser reembolsada das despesas de devolução, ou a tratá-los em conformidade com a sua própria legislação.
4. Nenhum País membro é obrigado a encaminhar ou distribuir aos destinatários os objectos de correspondência que os remetentes depositaram ou mandaram depositar em grande quantidade num país que não aquele em que residem **se o montante dos encargos terminais a receber for inferior à soma que seria recolhida se a correspondência tivesse sido depositada no país onde residem os remetentes.** As Administrações de destino têm o direito de exigir da Administração de depósito uma remuneração com base nos custos suportados, que não poderá ser superior ao montante mais elevado das duas fórmulas seguintes: 80 por cento da tarifa interna aplicável aos objectos equivalentes, ou 0,14 DES por objecto mais 1 DES por quilograma. Se a Administração de depósito não aceitar pagar o montante exigido dentro de um prazo fixado pela Administração de destino, esta pode devolver os objectos à Administração de depósito, tendo direito a ser reembolsada das despesas de devolução, ou a tratá-los de acordo com a sua própria legislação.

Artigo 44

Matérias biológicas **admissíveis**

1. **A s matérias biológicas deterioráveis, as substâncias infecciosas e o gaz. carbónico sólido (neve carbónica), quando se utilizam para refrigerar substâncias infecciosas, só podem ser permutados pelo correio entre laboratórios qualificados oficialmente reconhecidos. As mercadorias perigosas mencionadas a seguir podem ser aceites no correio para o seu encaminhamento por avião, com a condição de que a legislação nacional, as instruções técnicas em vigor da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e os regulamentos da IATA sobre as mercadorias perigosas o permitam.**

¹ V. Prot. Final, art. XXIII.

2. As matérias biológicas deterioráveis e as substâncias infecciosas acondicionadas e embaladas de acordo com as disposições respectivas do Regulamento estão sujeitas ao pagamento da tarifa dos objectos prioritários ou da tarifa das cartas registadas. Poderá cobrar-se uma taxa suplementar pelo tratamento destes objectos.

2.1 A admissão de matérias biológicas deterioráveis, de substâncias infecciosas e de matérias radioactivas está limitada aos Países-membros cujas Administrações Postais concordaram em aceitar esses objectos, quer seja nas suas relações recíprocas ou num único sentido.

2.2 Estas substâncias ou matérias são encaminhadas pela via mais rápida, normalmente por via aérea, sob reserva do pagamento das sobretaxas aéreas correspondentes e beneficiam de prioridade na entrega.

Artigo 45

Correio Electrónico

1. As Administrações Postais podem convencionar entre si a participação nos serviços de correio electrónico.

2. O correio electrónico é um serviço postal que utiliza a via das telecomunicações para transmitir, em conformidade com o original e em alguns segundos, mensagens recebidas do remetente, sob a forma física ou electrónica, que devem ser entregues ao destinatário sob forma física ou electrónica. No caso de entrega sob forma física, as informações são em geral transmitidas por via electrónica, até onde for viável, e reproduzidas sob a forma física o mais próximo possível do destinatário. As mensagens sob forma física são entregues em sobrescritos ao destinatário, como correspondências.

3. As tarifas relativas ao correio electrónico são fixadas pelas Administrações em função dos custos e das exigências do mercado.

Artigo 46

Direitos de trânsito

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 52, as malas fechadas permutadas entre duas Administrações ou entre duas estações do mesmo país por meio de serviços de uma ou várias outras Administrações (serviços terceiros), estão sujeitas ao pagamento dos direitos de trânsito. Estas constituem uma retribuição pelas prestações de serviço referentes ao trânsito **terrestre**, ao trânsito marítimo e ao **trânsito aéreo**.

2. Os objectos a descoberto também podem estar sujeitos a direitos de trânsito.

3. As modalidades de aplicação e as tabelas estão especificadas no Regulamento **dos objectos de correspondência**.

Artigo 47¹

Encargos terminais. Disposições gerais

1. Sob reserva do artigo 52, cada Administração que receba objectos de correspondência de uma outra Administração tem o direito de cobrar da Administração remetente, remuneração pelas despesas ocasionadas pelo correio internacional recebido.

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

2. Para a aplicação das disposições referentes à remuneração dos gastos terminais, as Administrações postais são classificadas como «países industrializados» ou «países em desenvolvimento», conforme a lista estabelecida para este fim pelo Congresso.
3. As disposições da presente Convenção no que se refere ao pagamento dos encargos terminais são medidas transitórias que deveriam levar à aprovação de um sistema de pagamento baseado nos custos específicos de cada país.
4. **Acesso ao regime interno**
 - 4.1 Cada Administração coloca à disposição das outras Administrações o conjunto das tarifas, termos e condições que oferece no seu regime interno, em condições idênticas, aos seus clientes nacionais.
 - 4.2 Uma Administração remetente pode, em condições comparáveis, pedir à Administração de um país industrializado para beneficiar das mesmas condições que esta última previu para os seus clientes nacionais para os objectos equivalentes.
 - 4.3 As Administrações dos países em desenvolvimento devem indicar se autorizam o acesso às condições mencionadas no parágrafo 4.1.
 - 4.3.1 Quando uma Administração de um país em desenvolvimento declara autorizar o acesso às condições oferecidas no seu regime interno, essa autorização aplica-se a todas as Administrações da União de maneira não discriminatória.
 - 4.4 Cabe à Administração de destino de decidir se as condições de acesso ao seu regime interno são cumpridas pela Administração de origem.
5. As taxas dos gastos terminais do correio em quantidade não devem ser superiores às taxas mais favoráveis aplicadas pela Administração de destino em virtude de acordos bilaterais ou multilaterais referentes aos gastos terminais e incumbe à Administração de destino de decidir se as condições de acesso foram cumpridas pela Administração de destino.
6. O Conselho de Operações Postais está autorizado a modificar as remunerações mencionadas nos artigos 48 a 51 no intervalo entre dois Congressos. A revisão que venha a ser efectuada deverá basear-se em dados económicos e financeiros fiáveis e representativos e tomar em consideração todas as disposições sobre os encargos terminais da Convenção e do Regulamento dos objectos de correspondência. A modificação eventual que venha a ser decidida entrará em vigor numa data fixada pelo Conselho de Operações Postais.
7. Qualquer Administração pode renunciar total ou parcialmente à remuneração prevista no ponto 1.
8. As Administrações interessadas podem, por acordo bilateral ou multilateral, aplicar outros sistemas para o pagamento das contas a título dos encargos terminais.

Artigo 48¹

Encargos terminais - Disposições aplicáveis às permutas entre países industrializados

1. A remuneração para os objectos de correspondência, incluindo o correio em quantidade, com excepção das malas M, é estabelecida de acordo com a aplicação das taxas por objecto e por quilograma reflectindo os custos de tratamento no país de destino; esses custos devem estar relacionados com as tarifas internas. O cálculo das taxas efectua-se de acordo com as condições especificadas no Regulamento dos objectos de correspondência.

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

2. Para os anos 2001 a 2003, as taxas por objecto e por quilograma não poderão ser superiores às que foram calculadas a partir de 60% da taxa de uma carta de 20 gramas do regime interno, nem exceder as taxas seguintes:
 - 2.1 para o ano 2001, 0,158 DES por objecto e 1,684 DTS por quilograma;
 - 2.2 para o ano 2002, 0,172 DES por objecto e 1,684 DTS por quilograma;
 - 2.3 para o ano 2003, 0,215 DES por objecto e 1,684 DTS por quilograma.
3. Para os anos 2004 e 2005, o Conselho de Operações Postais determinará a percentagem final das tarifas apropriada a cada país industrializado em função das relações entre os custos e as tarifas de cada país.
4. Para o período 2001 a 2005, as taxas a aplicar não poderão ser inferiores a 0,147 DES por objecto e 1,491 DES por quilograma.
5. Para as malas M, a taxa a aplicar é de 0,653 DES por quilograma.
 - 5.1 As malas M com menos de 5 quilogramas são consideradas como pesando 5 quilogramas para a remuneração dos encargos terminais.
6. A Administração de destino tem o direito de cobrar uma remuneração suplementar de 0,5 DES por objecto pela distribuição dos objectos registados e de 1 DES por objecto pela distribuição dos objectos com valor declarado.
7. As disposições previstas entre países industrializados aplicam-se a qualquer país em desenvolvimento que declare a sua vontade em se conformar às mesmas e que deseje ser considerado como um país industrializado para os fins das disposições dos artigos 48 a 50 e de das disposições correspondentes do Regulamento dos objectos de correspondência.

Artigo 49¹

Encargos terminais - Disposições aplicáveis aos fluxos de correio dos países em desenvolvimento com destino aos países industrializados

1. Remuneração
 - 1.1 A remuneração para os objectos de correspondência, com excepção das malas M, é de 3,427DES por quilograma.
 - 1.2 Para as malas M, a taxa a aplicar é de 0,653 DES por quilograma.
 - 1.2.1 As malas M com menos de 5 quilogramas são consideradas como pesando 5 quilogramas para a remuneração dos encargos terminais.
 - 1.3 A Administração de destino tem o direito de cobrar uma remuneração suplementar de 0,5 DES por objecto pela distribuição dos objectos registados e de 1 DES por objecto pela distribuição dos objectos com valor declarado.
2. Mecanismo de revisão
 - 2.1 Uma Administração remetente de um fluxo de correio com mais de 150 toneladas por ano pode obter a revisão da taxa indicada no parágrafo 1.1 quando, em uma dada relação, verifica que o número médio de objectos contidos em um quilograma de correio expedido é inferior a 14.
 - 2.2 Uma Administração recebedora de um fluxo de correio com mais de 150 toneladas por ano pode obter a revisão da taxa indicada no parágrafo 1.1 quando, em uma dada relação, verifica que o número médio de objectos contidos em um quilograma de correio recebido é superior a 21.

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

- 2.3 A revisão é efectuada de acordo com as condições pré citadas no Regulamento dos objectos de correspondência.
- 3. Mecanismo de harmonização de sistemas
- 3.1 Quando uma Administração destinatária de um fluxo de correio com mais de 50 toneladas por ano verifica que o peso anual desse fluxo excede o limiar calculado de acordo com as condições especificadas no Regulamento dos objectos de correspondência, pode aplicar ao correio que excede esse limiar o sistema de remuneração previsto no artigo 48 desde que não tenha aplicado o mecanismo de revisão.
- 4. Correio em quantidade
- 4.1 A remuneração para o correio em quantidade é estabelecida de acordo com a aplicação das taxas por objecto e por quilograma previstas no artigo 48.1.

Artigo 50¹

Encargos terminais. Disposições aplicáveis ao fluxo de correio dos países industrializados com destino aos países em desenvolvimento

- 1. Remuneração
- 1.1 A remuneração para os objectos de correspondência, excluídas os sacos M, é de 3,427 DES por quilograma.
- 1.1.1 Os encargos terminais decorrentes da aplicação da taxa indicada no parágrafo 1.1 são aumentados em 7,5% a título de um fundo para o financiamento da melhoria da qualidade de serviço nos países em desenvolvimento.
- 1.2 Para os sacos M, a taxa a ser aplicada é de 0,653 DES por quilograma.
- 1.2.1 Os sacos M com menos de 5 quilogramas são consideradas como pesando 5 quilogramas para a remuneração dos encargos terminais.
- 1.3 A Administração de destino tem o direito de cobrar uma remuneração suplementar de 0,5 DES por objecto pela distribuição dos objectos registados e de 1 DES por objecto pela distribuição dos objectos com valor declarado.
- 2 Mecanismo de revisão
- 2.1 Uma Administração destinatária de um fluxo de correio com mais de 150 toneladas por ano pode obter a revisão da taxa quando, numa determinada relação, verifica que o número médio de objectos contidos num quilograma de correio recebido é superior a 21.
- 2.2 A revisão é feita segundo as condições especificadas no Regulamento dos objectos de correspondência.
- 3. Correio em quantidade
- 3.1 As Administrações que não autorizam o acesso às condições oferecidas no regime interno podem pedir, para o correio em quantidade recebido, uma remuneração de 0,14 DES por objecto e de 1 DES por quilograma.
- 3.2 As Administrações que autorizam o acesso às condições oferecidas no regime interno podem aplicar ao correio em quantidade recebido uma remuneração correspondente às tarifas internas, majoradas em 9%, oferecidas aos clientes nacionais para os objectos do género, sem poder ultrapassar as taxas indicadas no artigo 48.2.

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

Artigo 51¹**Encargos terminais. Disposições aplicáveis às permutas entre países em desenvolvimento**

1. **Remuneração**
 - 1.1 **A remuneração para os objectos de correspondência, com excepção das malas M, é de 3,427DES por quilograma.**
 - 1.2 **Para os sacos M, a taxa a aplicar é de 0,653 DES por quilograma.**
 - 1.2.1 **Os sacos M com menos de 5 quilogramas são consideradas como pesando 5 quilogramas para a remuneração dos encargos terminais.**
 - 1.3 **A Administração de destino tem o direito de cobrar uma remuneração suplementar de 0,5 DES por objecto pela distribuição dos objectos registados e de 1 DES por objecto pela distribuição dos objectos com valor declarado.**
2. **Mecanismo de revisão**
 - 2.1 **Uma Administração destinatária de um fluxo de correio com mais de 150 toneladas por ano pode obter a revisão da taxa quando, em uma dada relação, verifica que o número médio de objectos contidos em um quilograma de correio recebido é superior a 21.**
 - 2.2 **A revisão é efectuada de acordo com as condições pré citadas no Regulamento dos objectos de correspondência.**
3. **Correio em quantidade**
 - 3.1 **As Administrações que não autorizam o acesso às condições oferecidas no regime interno, podem pedir para o correio em quantidade recebido, uma remuneração de 0,14 DES por objecto e de 1 DES por quilograma.**
 - 3.2 **As Administrações que autorizam o acesso às condições oferecidas no regime interno, podem aplicar ao correio em quantidade recebido, uma remuneração correspondente às tarifas internas, majoradas de 9%, oferecidas aos clientes nacionais para os objectos desse tipo, sem poder exceder as taxas indicadas no artigo 48.2.**

Artigo 52**Isenção de direitos de trânsito e de encargos terminais**

1. **Estão isentos dos direitos de trânsito terrestre ou marítimo e dos encargos terminais os objectos de correspondência relativos ao serviço postal mencionados no artigo 8.2.2, e os objectos postais não distribuídos devolvidos à origem em malas fechadas. Os envios de recipientes vazios estão isentos de encargos terminais mas não de direitos de trânsito cujo pagamento cabe à Administração Postal dos recipientes.**

Artigo 53²**Encargos de transporte aéreo**

1. Os encargos de transporte para qualquer percurso aéreo cabem:
 - 1.1 quando se tratar de malas fechadas, à Administração do país de origem;

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

² V. Prot. Final, art. XXV.

- 1.2 quando se tratar de objectos prioritários e objectos-avião em trânsito a descoberto, incluindo os que são mal encaminhados, à Administração que remete os objectos a uma outra Administração.
2. Estas mesmas normas são aplicáveis aos **objectos** isentos de direitos de trânsito **terrestre e marítimo, nos termos do artigo 52, se são encaminhados por avião.**
3. Todas as Administrações de destino que assegurem o transporte aéreo do correio internacional para o interior do seu país, têm direito ao reembolso dos custos suplementares ocasionados por esse transporte, desde que a distância média ponderada dos percursos efectuados ultrapasse 300 quilómetros. Salvo acordo que preveja a gratuidade, os encargos devem ser uniformes para todas as expedições prioritárias e malas-avião provenientes do estrangeiro, quer este correio seja reencaminhado por via aérea ou não.
4. No entanto, quando a compensação dos encargos terminais cobrada pela Administração de destino é baseada especificamente nos custos ou nas tarifas internas, não é efectuado qualquer reembolso adicional a título dos direitos de transporte aéreo interno.
5. A Administração de destino exclui, com vista ao cálculo da distância média ponderada, o peso de quaisquer expedições para as quais o cálculo da compensação dos encargos terminais é especificamente baseado nos custos ou nas tarifas internas da Administração de destino.
6. Salvo acordo especial entre as Administrações interessadas, as tabelas dos encargos terminais que figuram no Regulamento aplicam-se às malas-avião para os seus eventuais percursos terrestres ou marítimos. No entanto, não implica qualquer pagamento de direitos de trânsito **terrestre.**
 - 6.1 o transbordo das malas-avião entre dois aeroportos que sirvam uma mesma cidade;
 - 6.2 o transporte destas malas entre um aeroporto que sirva uma cidade e um entreposto situado nessa mesma cidade e a devolução dessas mesmas malas com vista ao seu reencaminhamento.

Artigo 54

Taxa de base e cálculo dos encargos de transporte aéreo

1. A taxa de base aplicável na liquidação das contas entre Administrações a título de transportes aéreos, é aprovada pelo Conselho de Operações Postais. Esta é calculada pela Secretaria Internacional segundo a fórmula especificada no Regulamento **dos objectos de correspondência.**
2. O cálculo dos encargos de transporte aéreo das malas fechadas, dos objectos prioritários e dos objectos-avião em trânsito a descoberto, bem como as respectivas formas de conta geral, são descritos no Regulamento **dos objectos de correspondência.**

Capítulo 4

Disposições específicas das encomendas postais

Artigo 55

Objectivos em matéria de qualidade de serviço

1. As administrações de destino devem fixar um prazo para o tratamento das encomendas-avião com destino aos seus países. Esse prazo, acrescido do tempo normalmente necessário para

o desalfandegamento, não deve ser menos favorável que o que é aplicado aos objectos semelhantes do seu serviço interno.

2. As Administrações de destino devem igualmente, tanto quanto possível, fixar um prazo para o tratamento das encomendas de superfície com destino ao seu país.
3. As Administrações de origem fixam os objectivos em matéria de qualidade para as encomendas-avião e para as encomendas de superfície com destino ao estrangeiro, tendo como ponto de referência, os prazos fixados pelas Administrações de destino.
4. As Administrações verificam os resultados efectivos em relação aos objectivos que fixaram em matéria de qualidade de serviço.

Artigo 56¹

Quota-parte terrestre de chegada

1. As encomendas permutadas entre duas Administrações **Postais** são submetidas às quotas-partes terrestres de chegada para cada país e para cada encomenda, calculadas, combinando a taxa indicativa por encomenda e a taxa indicativa por quilograma, fixadas pelo Regulamento.
2. Tendo em conta as taxas indicativas acima, as Administrações fixam as suas quotas-partes terrestres de chegada, de modo a que estas possam estar relacionadas com os encargos do seu serviço.
3. As quotas-partes visadas nos pontos 1 e 2 são a cargo da Administração do país de origem, a menos que presente Convenção preveja derrogações a este princípio.
4. As quotas-partes terrestres de chegada devem ser uniformes para a totalidade do território de cada país.

Artigo 57

Quota-parte terrestre de trânsito

1. As encomendas permutadas entre duas Administrações ou entre duas estações do mesmo país por meio dos serviços terrestres de uma ou várias outras Administrações, são submetidas, em benefício dos países cujos serviços participam no encaminhamento terrestre, às quotas-partes terrestres de trânsito fixadas pelo Regulamento de acordo com o escalão de distância.
2. Para as encomendas em trânsito a descoberto, as Administrações intermediárias estão autorizadas a reclamar a quota-parte acordada por objecto fixada pelo Regulamento.
3. As quotas-partes visadas nos pontos 1 e 2 são a cargo da Administração do país de origem, a menos que a presente Convenção preveja derrogações a este princípio.
4. O Conselho de Operações Postais está autorizado a rever e a modificar as quotas-partes terrestres de trânsito no intervalo entre dois Congressos. A revisão, que poderá ser feita graças a uma metodologia que assegure uma remuneração equitativa às Administrações que efectuem operações de trânsito, deverá apoiar-se em dados económicos e financeiros fiáveis e representativos. A eventual modificação que venha a ser decidida, entrará em vigor numa data fixada pelo Conselho de Operações Postais.
5. Não é devida nenhuma quota-parte terrestre de trânsito pelo:
 - 5.1 transbordo das malas-avião entre dois aeroportos que sirvam uma mesma cidade;

¹ V. Prot. Final, art. XXVI. e XXVII.

- 5.2 transporte dessas malas entre um aeroporto que sirva uma cidade e um entreposto situado nessa mesma cidade, e o regresso dessas mesmas malas com vista ao reencaminhamento

Artigo 58

Quota-parte marítima

1. Cada um dos países cujos serviços participam no transporte marítimo de encomendas está autorizado a reclamar as quotas-partes marítimas visadas no ponto 2. Essas quotas-partes ficam a cargo da Administração do país de origem, a menos que a presente Convenção preveja derrogações a este princípio.
2. Por cada serviço marítimo utilizado, a quota-parte marítima é fixada pelo Regulamento **referente às encomendas postais** de acordo com o escalão de distância.
3. As Administrações **Postais** têm a faculdade de aumentar em 50% no máximo, a quota-parte marítima calculada de acordo com o artigo 58.2. Por outro lado podem reduzi-la quando assim o entenderem.
4. O Conselho de Operações Postais está autorizado a rever e a modificar as quotas-partes terrestres de trânsito no intervalo entre dois Congressos. A revisão, que poderá ser feita graças a uma metodologia que assegure uma remuneração equitativa às Administrações que efectuam operações de trânsito, deverá apoiar-se em dados económicos e financeiros fiáveis e representativos. A eventual modificação que venha a ser decidida, entrará em vigor numa data fixada pelo Conselho de Operações Postais.

Artigo 59

Encargos de transporte aéreo

1. A taxa de base a aplicar à liquidação das contas entre Administrações a título dos transportes aéreos, é aprovada pelo Conselho de Operações Postais. É calculada pela Secretaria Internacional segundo uma fórmula especificada no Regulamento das Correspondências.
2. **O cálculo dos encargos de transporte aéreo das malas fechadas e das encomendas-avião em trânsito a descoberto é indicado no Regulamento das Encomendas Postais.**
3. O transbordo no decorrer do transporte, num mesmo aeroporto, das encomendas-avião que utilizam sucessivamente vários serviços aéreos distintos, faz-se sem remuneração.

Artigo 60

Isenção de quotas-partes

1. As encomendas de serviço e as encomendas de prisioneiros de guerra e de internados civis, não dão lugar a nenhuma atribuição de quota-parte, excepto no que diz respeito aos encargos de transporte aéreo aplicáveis às encomendas-avião.

Capítulo 5

Serviço EMS

Artigo 61

Serviço EMS

1. O serviço EMS constitui o mais rápido dos serviços postais por meios físicos e **nas permutas entre Administrações que decidiram assegurar esse serviço, este tem prioridade sobre outros objectos postais.** Consiste em recolher, transmitir e distribuir em prazos muito curtos correspondências, documentos ou mercadorias.

2. O serviço EMS está regulamentado com base em acordos bilaterais. Os aspectos que não são expressamente regidos por estes últimos são submetidos às disposições apropriadas dos Actos da União.

3. Este serviço é, na medida do possível, identificado por um logotipo do modelo abaixo, composto pelos seguintes elementos:

- uma asa laranja;
- as letras EMS em azul;
- três faixas horizontais laranja.

O logotipo pode ser completado com o nome do serviço nacional.



4. As tarifas inerentes ao serviço são fixadas pela Administração de origem tendo em conta os custos e as exigências do mercado.

Terceira Parte

Disposições Transitórias e Finais

Artigo 62

Obrigações de assegurar o serviço de encomendas postais

1. Em derrogação do artigo 10.1, o país que, antes da entrada em vigor da presente Convenção, não eram partes no Acordo das Encomendas postais, não são obrigados a assegurar o serviço de encomendas postais.

Artigo 63

Compromissos relativos às medidas penais

1. Os governos dos Países-membros comprometem-se a tomar, ou a propor aos poderes legislativos dos seus países, as medidas necessárias:

- 1.1 para punir a falsificação de selos postais, mesmo os retirados de circulação e dos cupões-resposta internacionais;
- 1.2 para punir o uso ou o lançamento em circulação:
 - 1.2.1 de selos postais falsificados (mesmo os retirados de circulação) ou que já tenham sido utilizados, bem como de impressões falsificadas, ou já usadas, de máquinas de franquia postal ou de prensas tipográficas;
 - 1.2.2 de cupões-resposta internacionais falsificados;
- 1.3 para proibir e reprimir qualquer operação fraudulenta de fabrico e de lançamento em circulação de vinhetas e selos em uso no serviço postal, falsificados ou imitados de tal maneira que possam ser confundidos com as vinhetas e selos emitidos pela Administração Postal de um dos Países membros;

- 1.4 para impedir e, se for o caso, punir a inclusão de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, bem como de matérias explosivas, inflamáveis ou outras matérias perigosas, em objectos postais desde que essa inclusão não esteja expressamente autorizada pela Convenção;
- 1.5 **para impedir ou punir a inserção nos objectos postais de objectos de carácter pedófilo ou pornografia infantil.**

Artigo 64

Condições de aprovação das propostas referentes à Convenção e aos Regulamentos

1. Para se tornarem executórias, as propostas submetidas ao Congresso e relativas à presente **Convenção, devem** ser aprovadas pela maioria dos Países membros presentes e votantes. Pelo menos metade dos Países membros representados no Congresso deve estar presente no momento do voto.
2. Para se tornarem executórias, as propostas relativas ao Regulamento das Correspondências e ao Regulamento das Encomendas **Postais, devem** ser aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Operações Postais.
3. Para se tornarem executórias, as propostas introduzidas entre dois Congressos e relativas à presente Convenção devem reunir:
 - 3.1 dois terços dos votos, tendo pelo menos metade dos Países membros da União respondido à consulta, se se tratar de modificações;
 - 3.2 a maioria dos votos se se tratar da interpretação das disposições
4. Não obstante as disposições previstas em 3.1, qualquer País membro cuja legislação nacional ainda seja incompatível com a modificação proposta, tem a faculdade de fazer uma declaração escrita ao Director Geral da Secretaria Internacional, dentro de noventa dias a contar da data da sua notificação, indicando que não lhe é possível aceitar essa modificação.

Artigo 65

Entrada em vigor e vigência da Convenção

1. A presente Convenção entrará em vigor a **1 de Janeiro de 2001** e permanecerá em vigor até à entrada em execução dos Actos do próximo Congresso.

E, por ser verdade, os Plenipotenciários dos Governos dos Países membros assinaram a presente Convenção num exemplar que ficará arquivado junto do Director Geral da Secretaria Internacional. Será entregue uma cópia a cada Parte pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Beijing, a 15 de Setembro de 1999

Protocolo Final da Convenção Postal Universal

No momento de se proceder à assinatura da Convenção Postal Universal concluída nesta data, os Plenipotenciários abaixo assinados convencionaram o seguinte:

Artigo I

Direito de propriedade sobre os objectos postais

1. O artigo 3 não se aplica a Antígua e Barbuda, à Austrália, ao Bahrain, a Barbados, ao Belize, ao Botswana, ao Brunei Darussalam, ao Canadá, a **Hong-Kong, China**, à Dominica, ao Egipto, às Fidji, à Gâmbia, ao Gana, ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, aos Territórios do Ultramar dependentes do Reino Unido, a Granada, à Guiana, à Irlanda, à Jamaica, ao Quênia, ao Kiribati, ao Kuwait, ao Lesoto, à Malásia, ao Malawi, às Maurícias, a Nauru, à Nigéria, à Nova Zelândia, ao Uganda, à Papua Nova-Guiné, a São Cristóvão e Nevis, a Santa Lúcia, a São Vicente e Granadinas, a Salomão (Ilhas), a Samoa Ocidental, às Seychelles, à Serra Leoa, a Singapura, à Suazilândia, à Tanzânia (Rep. Unida), a Trindade e Tobago, a Tuvalu, a **Vanuatu**, a **Zâmbia** e ao Zimbábwe.

2. O artigo 3 também não se aplica à Dinamarca, cuja legislação não permite a retirada ou a modificação de endereço dos objectos de correspondência a pedido do remetente, a partir do momento em que o destinatário foi informado da chegada de um objecto a ele endereçado.

Artigo II Taxas

1. Em derrogação do artigo 7.5, a Administração **Postal** do Canadá está autorizada a cobrar taxas postais diferentes das previstas na Convenção e nos Acordos, quando as taxas em questão são admissíveis segundo a legislação do seu país.

Artigo III Excepção à isenção de franquia postal relativa aos cecogramas

1. Em derrogação do artigo 8.4 as Administrações Postais de São Vicente e Granadinas e da Turquia, que não concedem a isenção de franquia aos cecogramas no seu serviço interno, têm a faculdade de cobrar as taxas de franquia e as taxas por serviços especiais que não podem, no entanto, ser superiores às do seu serviço interno.

2. Em derrogação do artigo 8.4, as Administrações **Postais** da Alemanha, da América (Estados Unidos), da **Áustria**, do Canadá, do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do **Norte, do Japão e da Suíça**, têm a faculdade de cobrar as taxas por serviços especiais que são aplicadas aos cecogramas no seu serviço interno.

Artigo IV Serviços de base

1. **Em derrogação ao disposto no artigo 10, a Austrália não concorda com o alargamento dos serviços de base às encomendas postais.**

Artigo V Pacotes postais

1 **Em derrogação do artigo 10 da Convenção, a Administração Postal da Arábia Saudita está autorizada a não aceitar os pacotes postais cujo peso seja superior a 1 quilograma.**

Artigo VI Impressos. Peso máximo

1. Em derrogação do artigo 10.4.2, as Administrações **Postais** do Canadá e da Irlanda estão autorizadas a limitar para 2 quilogramas o peso máximo dos impressos à chegada e na expedição.

Artigo VII Prestação do serviço das encomendas postais

1. **A Letónia e a Noruega, reservam-se o direito de assegurar a prestação do serviço das encomendas postais quer no seguimento das disposições da Convenção, quer no caso das encomendas de saída e após acordo bilateral, utilizando qualquer outro meio mais vantajoso para os seus clientes.**

Artigo VIII Encomendas. Peso máximo

1. Em derrogação do artigo 10.6, a Administração Postal do Canadá está autorizada a limitar para 30 quilogramas o peso máximo das encomendas à chegada e na expedição.

Artigo IX Limites máximos para objectos com valor declarado

1 **A Suécia reserva-se o direito de limitar o valor do conteúdo dos objectos de correspondência registados e com valor declarado e das encomendas com e sem valor declarado destinados à Suécia, de acordo com os seguintes limites máximos:**

1º Objectos de correspondência de chegada

	Valor comercial máximo do conteúdo	Valor declarado máximo	Indemnização máxima
Objectos registados	500 DES	-	30 DES (Saco M: 150 DES)
Objectos com valor declarado	4000 DES	4000 DES	4000 DES

2º Encomendas de chegada

Encomendas sem valor declarado	4500 DES	-	40 DES por enco. + 4.50 DES por kg
Encomendas com valor declarado	4500 DES	4500 DES	4500 DES

Esta restrição não pode ser iludida através da declaração parcial de valor acima de 4000 DES (para objectos de correspondência) e 4500 DES (para encomendas). Não existem novas restrições no que respeita à natureza do conteúdo dos objectos registados e com valor declarado. Os objectos com valor superior àqueles limites serão devolvidos à origem.

Artigo X**Aviso de recepção**

1. A Administração Postal do Canadá está autorizada a não aplicar o artigo 18 no que se refere às encomendas, dado que não oferece o serviço de aviso de recepção para as encomendas no seu regime interno.

Artigo XI**Serviço de correspondência comercial-resposta internacional**

1. Em derrogação do artigo 21.1, a Administração Postal do Vietname não aceita a obrigação de assegurar o serviço de devolução dos objectos CCRI.

Artigo XII**Proibições (Objectos de correspondência)**

1. A título excepcional, as **Administrações Postais do Líbano e da República Popular Democrática da Coreia** não aceitam objectos registados contendo moedas, notas de banco ou quaisquer títulos ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas, jóias e outros objectos preciosos. Não são obrigadas a aceitar as disposições do Regulamento dos objectos de correspondência, de uma maneira rigorosa relativamente à sua responsabilidade em caso de espoliação ou avaria dos objectos registados, assim como no que se refere aos objectos que contêm objectos de vidro ou frágeis.

2. A título excepcional, as **Administrações Postais da Arábia Saudita, da Bolívia, da China (Rep. Pop.), com exclusão da região administrativa especial de Hong-Kong, do Iraque, do Nepal do Paquistão, do Sudão e do Vietname** não aceitam objectos registados que contenham moedas, notas, títulos bancários ou quaisquer títulos ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas, jóias e outros objectos preciosos.

3. A Administração de Myanmar reserva-se o direito de não aceitar os objectos com valor declarado que contenham os objectos preciosos de valor mencionados no artigo 25.5, pois a sua legislação interna opõe-se à admissão deste tipo de objectos.
4. A Administração Postal do Nepal não aceita os objectos registados ou com valor declarado que contenham notas ou moedas, salvo acordo especial concluído para esse fim.
5. **A Administração Postal do Uzbequistão não aceita os objectos registados ou com valor declarado que contenham moedas, notas de banco, cheques, selos postais ou moedas estrangeiras, e declina qualquer responsabilidade em caso de perda ou avaria neste tipo de objectos.**
6. **A Administração Postal da República Islâmica do Irão não aceita os objectos cujo conteúdo seja contrário à religião islâmica.**
7. **A Administração Postal das Filipinas reserva-se o direito de não aceitar os objectos de correspondência (ordinários, registados ou com valor declarado), que contenham moedas, notas de banco ou qualquer valor ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas ou outros objectos preciosos.**
8. **A Administração Postal da Austrália não aceita nenhum objecto postal que contenha lingotes ou notas de banco. Além disso, não aceita objectos registados destinados à Austrália, nem os objectos em trânsito a descoberto, que contenham objectos de valor, tais como jóias, metais preciosos, pedras preciosas ou semipreciosas, títulos, moedas ou outros títulos negociáveis. Declina qualquer tipo de responsabilidade no que se refere a objectos depositados que violem a presente reserva.**
9. **A Administração Postal da China (Rep. Pop.), com exclusão da Região administrativa de Hong-Kong, não aceita os objectos com valor declarado que contenham moedas, notas de banco, quaisquer valores ao portador ou cheques de viagem, de acordo com os seus regulamentos internos.**
10. **As Administrações Postais da Letónia e da Mongólia reservam-se o direito de não aceitar, de acordo com a sua legislação nacional, a correspondência ordinária, registada ou com valor declarado que contenha moedas, notas de banco, títulos de crédito pagáveis ao portador e cheques de viagem.**
11. **A Administração Postal do Brasil reserva-se o direito de não aceitar qualquer tipo de objeto de correspondência (ordinário, registado ou com valor declarado) contendo moedas, notas de banco em circulação ou qualquer título ao portador.**
12. **A Administração Postal do Vietname reserva-se o direito de não aceitar as cartas que contenham objectos e mercadorias.**

Artigo XIII

Proibições (Encomendas Postais)

1. As Administrações Postais do Canadá, de Myanmar e da Zâmbia estão autorizadas a não aceitar encomendas com valor declarado contendo os objectos preciosos visados no artigo 25.5.2, dado que a sua regulamentação interna não o permite.
2. A título excepcional, **as Administrações Postais do Líbano e do Sudão não aceitam** as encomendas que contenham moedas, notas de banco ou qualquer valor ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas ou outros objectos preciosos, ou que contenham líquidos ou elementos facilmente liquidificáveis ou objectos em vidro

ou assimilados ou frágeis. **Não são obrigadas** a respeitar as disposições que a isso se referem no Regulamento relativo às Encomenda Postais.

3. A Administração Postal do Brasil está autorizada a não aceitar encomendas com valor declarado contendo moedas e notas de banco em circulação, assim como qualquer valor ao portador, dado que a sua regulamentação interna assim o proíbe.

4. A Administração Postal do Gana está autorizada a não aceitar encomendas com valor declarado contendo moedas e notas de banco em circulação, dado que a sua regulamentação interna assim o proíbe.

5. Para além dos objectos citados no artigo 25, a Administração Postal da Arábia Saudita não aceita encomendas que contenham **moedas, notas de banco ou quaisquer outros valores ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas e outros objectos preciosos. Também não aceita encomendas que contenham medicamentos de qualquer espécie, a menos que sejam acompanhados de uma receita médica emanando de uma autoridade oficial competente, produtos destinados à extinção de fogo e líquidos químicos ou objectos contrários aos princípios da religião islâmica.**

6. Para além dos objectos citados no artigo 25, a Administração Postal de Oman não aceita encomendas que contenham:

6.1 **medicamentos de qualquer espécie, a menos que sejam acompanhados de uma receita médica emanando de uma autoridade oficial competente;**

6.2 **produtos destinados à extinção de fogo e líquidos químicos;**

6.3 **objectos contrários aos princípios da religião islâmica.**

7. Para além dos objectos citados no artigo 25, a Administração Postal do Irão (Rep. Islâmica), está autorizada a não aceitar encomendas que contenham objectos contrários aos princípios da religião islâmica.

8. A Administração Postal das Filipinas está autorizada a não aceitar encomendas que contenham moedas, notas de banco ou qualquer valor ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas ou outros objectos preciosos, ou que contenham líquidos ou elementos facilmente liquidificáveis ou objectos em vidro ou assimilados ou frágeis.

9. A Administração Postal da Austrália não aceita nenhum objecto postal que contenha lingotes ou notas de banco.

10. A Administração Postal da China (Rep. Pop.), não aceita as encomendas ordinárias que contenham moedas, notas de banco ou quaisquer valores ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas ou outros objectos preciosos. Além disso, salvo no que respeita a Região administrativa especial de Hong-Kong, as encomendas com valor declarado que contenham moedas, notas de banco ou quaisquer valores ao portador ou cheques de viagem, também não são aceites.

11. A Administração Postal da Mongólia, reserva-se o direito de não aceitar, de acordo com a sua legislação nacional, as encomendas que contenham moedas, notas de banco, títulos à vista e cheques de viagem.

12. A Administração Postal da Letónia não aceita encomendas postais ordinárias e com valor declarado que contenham moedas, notas de banco, títulos (cheques) de qualquer tipo pagos ao portador, ou moeda estrangeira, e não é responsável pelos danos ou extravio que possam ocorrer a este tipo de objectos.

Artigo XIV

Objectos sujeitos a direitos aduaneiros

1. Em referência ao artigo 25, as Administrações Postais dos seguintes países não aceitam objectos com valor declarado que contenham objectos sujeitos a direitos aduaneiros: Bangladesh e El Salvador.
2. Em referência ao artigo 25, as Administrações Postais dos seguintes países não aceitam cartas ordinárias e registadas que contenham objectos sujeitos a direitos aduaneiros: Afeganistão, **Albânia, Azerbaijão**, Bielorrússia, **Camboja, Chile**, Colômbia, Cuba, El Salvador, **Estónia, Itália, Letónia**, Nepal, **Uzbequistão, Peru**, Rep. Pop. Dem. da Coreia, **São Marino, Turquemenistão**, Ucrânia e Venezuela.
3. Em referência ao artigo 25, as Administrações Postais dos seguintes países não aceitam cartas ordinárias que contenham objectos sujeitos a direitos aduaneiros: Benin, Burkina Faso, Côte d'Ivoire (Rep.), Djibuti, Mali, **Mauritânia e Vietname**.
4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 a 3, as remessas de soros, vacinas, bem como as remessas de medicamentos de necessidade urgente e de difícil obtenção são aceites em todos os casos.

Artigo XV

Retirada. Modificação ou correcção de endereço

1. O artigo 29 não se aplica a Antígua e Barbuda, às Bahamas, ao Bahrain, a Barbados, ao Belize, ao Botswana, ao Brunei Darussalam, ao Canadá, a **Hong-Kong, China**, à Dominica, às Fidji, à Gâmbia, ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, aos Territórios do Ultramar dependentes do Reino Unido, a Granada, à Guiana, ao Iraque, à Irlanda, à Jamaica, ao Quênia, ao Kiribati, ao Kuwait, ao Lesoto, à Malásia, ao Malawi, a Myanmar, a Nauru, à Nigéria, à Nova Zelândia, ao Uganda, à Papua Nova-Guiné, à República Pop. Dem. da Coreia, a São Cristóvão e Nevis, a Santa Lúcia, a São Vicente e Granadinas, a Salomão (Ilhas), a Samoa Ocidental, às Seychelles, à Serra Leoa, a Singapura, à Suazilândia, à Tanzânia (Rep. Unida), a Trindade e Tobago, a Tuvalu, a Vanuatu e à Zâmbia, cuja legislação não permite a retirada ou a modificação de endereço dos objectos de correspondência a pedido do remetente.
2. O artigo 29 aplica-se à Austrália na medida em que for compatível com a legislação interna deste país.
3. Em derrogação do artigo 29.4, El Salvador, o Panamá (Rep.), **as Filipinas** e a Venezuela, estão autorizados a não devolver encomendas depois do destinatário ter pedido o desalfandegamento, já que a sua legislação interna assim o proíbe.

Artigo XVI

Reclamações

1. Em derrogação do artigo 30.4, as Administrações Postais da Arábia Saudita, Cabo Verde, **Egipto**, Gabão, Territórios do Ultramar que dependem do Reino Unido, Grécia, Irão (Rep. Islâmica), Mongólia, Myanmar, **Filipinas, Rep. Pop. Dem. da Coreia, Sudão**, Síria (Rep. Árabe), Chade, **Ucrânia** e Zâmbia reservam-se o direito de cobrar uma taxa aos clientes pelas reclamações apresentadas pelos objectos de correspondência.

2. Em derrogação do artigo **30.4**, as Administrações Postais da Argentina, **Áustria**, Eslováquia, e Checa Rep. reservam-se o direito de cobrar uma taxa especial quando, no término das diligências empreendidas em consequência da reclamação, se verifica que esta é injustificada.
3. As Administrações Postais do Afeganistão, da Arábia Saudita, de Cabo Verde, do Congo (Rep.), **do Egipto**, do Gabão, do Irão (Rep. Islâmica), da Mongólia, de Myanmar, **do Sudão**, do Suriname, da Síria (Rep. árabe), **da Ucrânia** e da Zâmbia reservam-se o direito de cobrar aos seus clientes uma taxa de reclamação pelas encomendas.

Artigo **XVII**

Taxa de apresentação à alfândega

1. A Administração Postal do Gabão reserva-se o direito de cobrar aos seus clientes uma taxa de apresentação à alfândega.
2. As Administrações Postais do Congo (Rep.) e da Zâmbia reservam-se o direito de cobrar aos seus clientes uma taxa de apresentação à alfândega pelas encomendas.

Artigo **XVIII**

Responsabilidade das Administrações Postais

1. As Administrações Postais do Bangladesh, Benin, Burkina Faso, Congo (Rep.), Côte d'Ivoire (Rep.), Djibuti, Índia, Líbano, Madagáscar, Mali, Mauritânia, Nepal, Niger, Senegal, Togo e Turquia estão autorizadas a não aplicar o artigo **34.1.1.1**, relativamente à responsabilidade em caso de espoliação ou avaria dos objectos registados.
2. Em derrogação dos artigos **34.1.1.1** e **35.1**, as Administrações Postais do Chile, da China (Rep. **Pop.**), **da Colômbia** e **do Egipto**, responsabilizam-se apenas pela perda e espoliação total ou pela avaria total do conteúdo dos objectos registados.
3. Em derrogação do artigo **34**, as **Administrações Postais** da Arábia Saudita e **do Egipto** não assumem qualquer responsabilidade em caso de perda ou de avaria dos envios que contenham os objectos mencionados no artigo **25.5**.
4. **As Administrações Postais da Índia e do Nepal estão autorizadas a não aplicar o artigo 34.1.1.1, no que respeita à responsabilidade em casos de roubo ou dano ocorridos em encomendas ordinárias.**

Artigo **XIX**

Indemnizações

1. Em derrogação do artigo **34**, as Administrações **Postais** que se seguem têm a faculdade de não pagar taxa de indemnização pelas encomendas sem valor declarado perdidas, espoliadas ou avariadas no seu serviço: América (Estados Unidos), Angola, Antígua e Barbuda, Austrália, Bahamas, **Bangladesh**, Barbados, Belize, Bolívia, Botswana, Brunei Darussalam, Canadá, Dominicana (Rep.), Dominica, El Salvador, Fidji, Gâmbia, as dos Territórios do Ultramar que dependem do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte cuja regulamentação interna assim o proíbe, Granada, Guatemala, Guiana, Kiribati, Lesoto, Malawi, Malta, Maurícias, Nauru, **Nigéria**, **Papua Nova-Guiné**, **Filipinas**, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Salomão (Ilhas), Seychelles, Serra Leoa, Suazilândia, Trindade e Tobago, Zâmbia e Zimbábwe.
2. Em derrogação do artigo **34**, as Administrações **Postais da Arábia Saudita**, Argentina, **Áustria**, **Brasil**, **Chile**, Grécia, **Quênia**, **Letónia**, **México**, **Oman**, **Uzbequistão**, **Qatar**, **Rep. Pop. Dem. da Coreia**, **Roménia**, **Turquia**, **Ucrânia**, e **Vietname**, têm a faculdade de não pagar indemnização por dano pelas encomendas sem valor declarado perdidas, espoliadas ou avariadas

no seu serviço, aos países que não paguem esse tipo de indemnização de acordo com o parágrafo 1 do presente artigo.

3. Em derrogação do artigo **34.8**, a América (Estados Unidos), está autorizada a manter o direito do remetente a indemnização pelas encomendas com valor declarado, após entrega ao destinatário, salvo se o remetente renunciar ao seu direito a favor do destinatário

4. Quando estiver a agir como Administração **Postal** intermediária, a América (Estados Unidos) está autorizada a não pagar indemnização por dano às outras Administrações em caso de perda, de espoliação ou de avaria das encomendas com valor declarado enviadas a descoberto ou expedidas em malas fechadas.

5. **Em derrogação do artigo 34, a Administração Postal do Vietname tem a faculdade de não pagar uma indemnização pelos objectos registados e as encomendas perdidas ou danificadas que contenham moeda, valores ao portador, cheques de viagem, bem como ouro, prata e pedras preciosas.**

6. **Apesar das disposições do artigo 34, o Canadá tem a faculdade, em relação às encomendas ordinárias, de não pagar a indemnização, de não responder pela perda, espoliação ou avaria total ou parcial e de não restituir ao remetente as taxas e os direitos pagos.**

Artigo **XX**

Excepções ao princípio da responsabilidade

1. Em derrogação do artigo **34**, a Arábia Saudita, a Bolívia, o **Egipto**, o Iraque, as **Filipinas**, a **Rep. Dem. do Congo**, o Sudão, a **Turquia e o Iémen** estão autorizados a não pagar nenhuma indemnização pela avaria de encomendas provenientes de qualquer país e que lhes sejam destinadas, contendo líquidos e corpos facilmente liquidificáveis, objectos em vidro e artigos da mesma natureza frágil ou de fácil degradação.

2. Em derrogação do artigo **34**, a Arábia Saudita e o **Sudão** têm a faculdade de não pagar indemnização por dano pelas encomendas que contenham os objectos interditos visados no artigo **25.5**.

Artigo **XXI**

Exclusão da responsabilidade das Administrações Postais

1. A Administração Postal da Bolívia não é obrigada a respeitar o artigo **35.1** no que se refere à manutenção da sua responsabilidade em caso de espoliação ou avaria dos objectos registados.

2. A Administração Postal do Nepal está autorizada a não aplicar o artigo **35.1.4** no que se refere às encomendas.

Artigo **XXII**

Pagamento da indemnização

1. As Administrações Postais do Bangladesh, Bolívia, **Guiné**, **Nepal** e Nigéria não são obrigadas a respeitar o artigo **37.3**, no que diz respeito a dar uma solução definitiva num prazo de dois meses, ou de levar ao conhecimento da Administração de origem ou de destino, conforme o caso, que um objecto postal foi retido, confiscado ou destruído pela autoridade competente devido ao seu conteúdo, ou foi apreendido em virtude da sua legislação interna.

2. As Administrações Postais **da Arábia Saudita**, Congo (Rep.), Djibuti, Líbano e Madagáscar, não são obrigadas a respeitar o artigo **37.3**, no que diz respeito a dar uma solução definitiva a uma reclamação dentro do prazo de dois meses relativa a um objecto de correspondência. Não aceitam, além disso, que quem de direito seja indemnizado, por sua conta, por outra Administração no fim do prazo supracitado.
3. As Administrações Postais de Angola, **da Arábia Saudita**, da Guiné e do Líbano não são obrigadas a respeitar o artigo **37.3** no que se refere a darem uma solução definitiva a uma reclamação no prazo de dois meses relativa a uma encomenda. Não aceitam, além disso, que quem de direito, seja indemnizado por sua conta, por uma outra Administração no fim do prazo supracitado.
4. **As Administrações Postais do Níger e da Tailândia não são obrigadas a cumprir o artigo 37.3 na parte que se refere a dar uma solução definitiva num prazo de trinta dias a uma reclamação que lhes tenha sido enviada por telecópia. Não aceitam também que o reclamante com direito a ser indemnizado, o seja por sua conta após expiração do prazo acima mencionado.**
5. **Não obstante as disposições do artigo 37.3, a América (Estados Unidos), e a Malásia reservam-se o direito de responder aos questionários no prazo de dois meses a contar da data do questionário, independentemente do modo de transmissão do mesmo.**

Artigo **XXIII**

Depósito de objectos de correspondência no estrangeiro

1. As Administrações Postais da América (Estados Unidos), do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e da Grécia reservam-se o direito de cobrar uma taxa, relativa ao custo dos trabalhos ocasionados por qualquer Administração Postal que, em virtude do artigo **43.4**, lhe devolva objectos que não foram, na origem, expedidos como objectos postais pelos seus serviços.
2. Em derrogação do artigo **43.4**, a Administração Postal do Canadá reserva-se o direito de cobrar à Administração Postal de origem uma remuneração que lhe permita recuperar um mínimo dos custos que lhe foram ocasionados pelo tratamento desses objectos.
3. O artigo **43.4** autoriza a Administração **Postal** de destino a reclamar à Administração de depósito uma remuneração apropriada pela distribuição dos objectos de correspondência depositados no estrangeiro em grande quantidade. O Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte reserva-se o direito de limitar esse pagamento ao montante correspondente à tarifa interna do país de destino aplicável aos objectos equivalentes.
4. O artigo **43.4** autoriza a Administração **Postal** de destino a reclamar à Administração de depósito uma remuneração apropriada a título da distribuição dos objectos de correspondência depositados no estrangeiro em grande quantidade. Os seguintes países reservam-se o direito de limitar esse pagamento aos limites autorizados no Regulamento para o correio em quantidade: América (Estados Unidos), Austrália, Bahamas, Barbados, Brunei Darussalam, **China (Rep. Pop.)**, Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, Territórios do ultramar que dependem do Reino Unido, Granada, Guiana, Índia, Malásia, Nepal, Nova Zelândia, Países Baixos, Antilhas Holandesas e Aruba, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Singapura, Sri Lanka, Suriname e Tailândia.
5. Apesar das reservas ao ponto 4, os seguintes países reservam-se o direito de aplicar na íntegra as disposições do artigo **43** da Convenção ao correio recebido dos Países-membros da União: Alemanha, **Arábia Saudita**, Argentina, Benin, Brasil, Burkina Faso, Camarões, Chipre, Côte d'Ivoire (Rep.), Egipto, França, Grécia, Guiné, Israel, Itália, Japão, Jordânia, Líbano, Mali, **Marrocos**, Mauritânia, Mónaco, Portugal, Senegal, Síria (Rep. Árabe) e Togo.

6. Para a aplicação do artigo 43.4 a Administração Postal da Alemanha reserva-se o direito de pedir à Administração Postal do país de envio, compensação até ao montante que receberia da Administração Postal do país no qual o remetente é residente.

Artigo XXIV

Encargos terminais

1. Em derrogação dos artigos 49.1.3 e 51.1.3, as Administrações Postais da Arábia Saudita, Egipto, Emirados Árabes Unidos, Kuwait, Letónia, Omão, Qatar, Síria (Rep. Árabe) e Vietname, não são obrigadas a pagar remuneração suplementar pela distribuição de objectos de correspondência registados, provenientes dos seus países.

2. Não obstante os artigos 49.1.3 e 51.1.3, as Administrações Postais do Djibuti, Gana, Índia, Nepal e Iémen não são obrigadas a fazer nenhum pagamento adicional no que respeita à distribuição de objectos de correspondência registados e com valor declarado enviados do seu país.

3. Não obstante as reservas feitas pelos países aos artigos 49.1.3 e 51.1.3, a Administração Postal da Austrália não exigirá assinatura no momento da entrega de objectos registados pelos quais não é paga remuneração suplementar pela distribuição.

4. Com relação aos países que formularam reservas às obrigações decorrentes dos artigos 49.1.3 e 51.1.3, que prevêm uma remuneração adicional para os objectos registados e com valor declarado, a América (Estados Unidos) reserva-se o direito de tratar estes objectos como correio simples e de não pagar indemnização pelas espoliações, perdas ou danos que possam ter ocorrido em seus serviços, a esta categoria de objectos.

5. Não obstante as reservas formuladas ao artigo XXIV, o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e os Territórios do Ultramar que dependem do Reino Unido reservam-se o direito de aplicar integralmente as disposições aprovadas pelo Congresso de Beijing, no que se refere à cobrança de uma remuneração adicional pela distribuição dos objectos de correspondência registados e com valor declarado, em suas relações com os outros países.

6. Não obstante as reservas feitas ao artigo XXIV.1 e 2, os Países-membros indicados a seguir reservam-se o direito de aplicar, nas relações recíprocas com os países signatários destas reservas, a remuneração adicional a título da distribuição de objectos de correspondência registados, que foi adoptada pelo Congresso de Beijing: África do Sul, Áustria, Bahamas, Barbados, Belize, Benin, Bolívia, Brasil, Bulgária (Rep.), Burkina Faso, Camarões, Canadá, Cabo Verde, Chile, Costa Rica, Côte d'Ivoire (Rep.), Cuba, Dominicana (Rep.), Dominica, Egipto, El Salvador, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gabão, Reino Unido da Grã Bretanha e da Irlanda do Norte, Territórios do Ultramar dependentes do Reino Unido, Grécia, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras (Rep.), Islândia, Itália, Jamaica, Japão, Liechtenstein, Malásia, Mali, Marrocos, Mauritânia, México, Moldávia, Nicarágua, Países Baixos, Peru, Polónia (Rep.), São Cristóvão (Saint-Kitts) e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Senegal, Singapura, Eslováquia, Sudão, Suécia, Suíça, Suriname, Checa (Rep.), Trindade e Tobago, Tunísia, Uruguai e Venezuela.

7. Pela sua resolução C 46/1999, o Congresso dá instruções ao Conselho de Operações Postais para que elabore antes do ano 2002, a metodologia de conversão das tarifas domésticas e/ou custos das Administrações Postais em taxas de encargos terminais, e para que defina as percentagens definitivas de tarifas domésticas para os anos 2004 e 2005. Caso esta instrução não seja implementada em devido tempo, a Alemanha reserva-se o direito de definir ela própria as percentagens, de acordo com o Art. 48.3 para os anos 2004 e 2005 de acordo com os princípios enumerados neste artigo.

8. Por sua resolução C46/1999, o Congresso encarrega o Conselho de Operações Postais de conceber, até 2002, uma fórmula de conversão das tarifas ou dos custos internos das Administrações Postais em taxas de gastos terminais e de determinar as percentagens finais das tarifas internas aplicáveis para 2004 e 2005. Não obstante o artigo XXIV.7, por intermédio do qual um país se reserva o direito de determinar ele próprio estes percentuais para 2004 e 2005, em virtude do artigo 48.3, caso o COP não tenha posto em prática, em tempo hábil, as orientações constantes na resolução C46/1999, a América (Estados Unidos), o Reino Unido da Grã Bretanha e da Irlanda do Norte e os Países Baixos reservam-se o direito de continuar a aplicar as taxas de gastos terminais, com base no método e nos percentuais de conversão das tarifas internas em taxas de gastos terminais em vigor para os anos de 2001 a 2003, a menos que seja estabelecido um acordo prevendo a aplicação de taxas de gastos terminais diferentes, segundo entendimento recíproco, ou que o COP tenha determinado os novos percentuais das tarifas internas a serem aplicadas para 2004 e 2005.

9. A Administração Postal da Alemanha reserva-se o direito de administrar ela própria os recursos financeiros do Fundo que financia a melhoria da qualidade de serviço nos países em desenvolvimento de acordo com o Artigo 50.1.1.1, até que tenham sido implementados os princípios e critérios estabelecidos pelo COP no que se refere à estrutura administrativa, financeira e procedimental deste Fundo.

10. A América (Estados Unidos) apoia o sistema de encargos terminais tal como descrito nos artigos 47 a 51. No entanto, no que se refere às permutas com os membros da Organização Mundial do Comércio, a América (Estados Unidos) reserva-se o direito de aplicar estes acordos relativos aos encargos terminais em conformidade com as disposições que serão adoptadas por ocasião de futuras negociações relativas ao Acordo Geral sobre o comércio dos serviços.

11. Não obstante as reservas feitas ao artigo XXIV, os Países-membros indicados a seguir reservam-se o direito de aplicar, nas relações recíprocas com os países destinatários destas reservas e na sua totalidade, as disposições adotadas pelo Congresso de Beijing em matéria de encargos terminais: África do Sul, Áustria, Bahamas, Barbados, Belize, Benin, Bolívia, Brasil, Bulgária (Rep.), Burkina Faso, Camarões, Canadá, Chile, Congo (Rep.), Costa Rica, Côte d'Ivoire (Rep.), Cuba, Dominicana (Rep.), Dominica, Egípto, El Salvador, Equador, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gabão, Grécia, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras (Rep.), Itália, Jamaica, Quênia, Liechtenstein, Mali, Marrocos, Mauritânia, México, Moldávia, Nicarágua, Países Baixos, Peru, Polónia (Rep.), Portugal, São Cristóvão (Saint-Kitts) e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Senegal, Eslováquia, Sudão, Suécia, Suíça, Suriname, Checa (Rep.), Trindade e Tobago, Tunísia, Uruguai e Venezuela

Artigo XXV

Encargos de transporte aéreo interno

1. Em derrogação do artigo 53.3, as Administrações Postais da Arábia Saudita, Bahamas, Cabo Verde, Congo (Rep.), Cuba, República Dominicana, El Salvador, Equador, Gabão, Grécia, Guatemala, Guiana, Honduras (Rep.), Mongólia, **Nepal**, Papua Nova-Guiné, **Peru**, **Filipinas**, **Rep. Pop. Dem. da Coreia**, Salomão (Ilhas) e Vanuatu, reservam-se o direito de cobrar os pagamentos devidos pelo encaminhamento das malas internacionais no interior do país por via aérea.

2. Em derrogação do artigo 53.3 a Administração Postal de Myanmar reserva-se o direito de cobrar os pagamentos devidos pelo encaminhamento das expedições internacionais dentro do seu país, quer sejam reencaminhadas por via aérea ou não.

3. Em derrogação do artigo 53.3, a Administração Postal do Bangladesh, reserva-se o direito de cobrar os pagamentos devidos a título do encaminhamento das expedições internacionais, no interior do país, quer essas expedições sejam ou não reencaminhadas por avião e qualquer que seja a distância percorrida.

4. Em derrogação dos artigos 53.4 e 53.5, as Administrações Postais da América (Estados Unidos), Canadá, Irão (Rep. Islâmica) e Turquia estão autorizadas a cobrar às Administrações Postais em causa, sob a forma de taxas uniformes, os seus encargos de transporte aéreo interno ocasionados pelo correio de chegada proveniente de qualquer Administração para a qual aplicam a compensação para os encargos terminais baseada especificamente nos custos ou nas tarifas internas.

5. A título de reciprocidade, a Administração Postal de Oman, tem direito a cobrar às Administrações Postais mencionadas nos pontos 1 a 3 acima, os encargos suplementares ocasionados pelo transporte aéreo no interior do seu país, de expedições de objectos de correspondência provenientes dessas Administrações, quer o reencaminhamento se faça por via aérea ou por qualquer outra via.

Artigo XXVI

Quotas-partes terrestres de chegada excepcionais

1. Em derrogação do artigo 56, a Administração Postal do Afeganistão reserva-se o direito de cobrar 7,50 DES de quota-parte terrestre de chegada excepcional suplementar por encomenda.

Artigo XXVII

Tarifas especiais

1. As Administrações Postais da América (Estados Unidos), da Bélgica e da Noruega, têm a faculdade de cobrar pela encomendas avião, quotas-partes terrestres mais elevadas que pelas encomendas de superfície.

2. A Administração Postal do Líbano está autorizada a cobrar pelas encomendas até 1 quilograma, a taxa aplicável às encomendas acima de 1 e até 3 quilogramas.

3. A Administração Postal do Panamá (Rep.) está autorizada a cobrar 0,20 DES por quilograma pelas encomendas de superfície transportadas por via aérea (S.A.L.) em trânsito.

Face ao que, os Plenipotenciários abaixo mencionados redigiram o presente Protocolo, que terá a mesma força e o mesmo valor que teria se as suas disposições fossem inseridas no próprio texto da Convenção, e assinaram-no num exemplar que ficará arquivado junto do Director Geral da Secretaria Internacional. Será entregue uma cópia a cada Parte pelo Governo do país sede do Congresso.

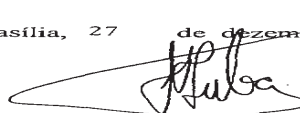
Feito em Beijing, a 15 de Setembro de 1999

Mensagem nº 963, de 2004.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto dos Atos da União Postal Universal - UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

Brasília, 27 de dezembro de 2004.



MRE Nº 00003 DAI/DSF PAIN-UPU

Brasília, 15 de janeiro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Os Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros da União Postal Universal – UPU – reuniram-se em Congresso na cidade de Beijing, no mês de setembro de 1999, e adotaram, sob reserva de ratificação, os seguintes Atos da União, que entraram em vigor em 1º de janeiro de 2001: o Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio, o Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, o Regulamento Geral da União Postal Universal, a Convenção Postal Universal e Protocolo Final, parte integrante da Convenção.

2. Os referidos Atos são de extrema relevância para maior dinâmica e integração do Serviço Postal Brasileiro aos serviços equivalentes dos demais membros daquela União, uma vez que estabelecem regras comuns aplicáveis ao serviço postal internacional e às correspondências e encomendas postais.

3. Em face do disposto no artigo 1º do Sexto Protocolo, que modifica o documento constitutivo da União Postal Universal, dentre os presentes documentos, somente a Convenção Postal Universal e o Regulamento Geral teriam caráter obrigatório para os Estados-Partes, estando a sua aprovação sujeita às regras constitucionais de cada país signatário, conforme o artigo II, parágrafos 4º e 5º do mencionado Protocolo.

4. No Protocolo Final da Convenção Postal, as partes assinalaram as ressalvas à própria Convenção, tendo o Brasil se reservado direitos no que se refere ao conteúdo de correspondências (artigo XII, parágrafo 11), indenização por dano (artigo XIX, parágrafo 2º), bem como aspectos relativos a encargos terminais (artigo XXIV, parágrafos 6º e 11).

5. A Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, no Parecer CJ/CGDI/nº 090/2003, indicou posição favorável à constitucionalidade e juridicidade dos Atos da UPU em questão.

6. Nesse sentido, tendo presente os referidos documentos, assinados em Beijing, no dia 15 de setembro de 1999, estão em vigor desde 1º de janeiro de 2001, e com vistas a depositar os instrumentos de ratificação dos Atos junto à UPU, elevo à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete à aprovação do Congresso Nacional o texto dos Atos acima relacionados.

Respeitosamente, *Celso Luiz Nunes Amorim*

Legislação Citada Anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2008

(nº 2.534/2006, na Câmara dos Deputados)

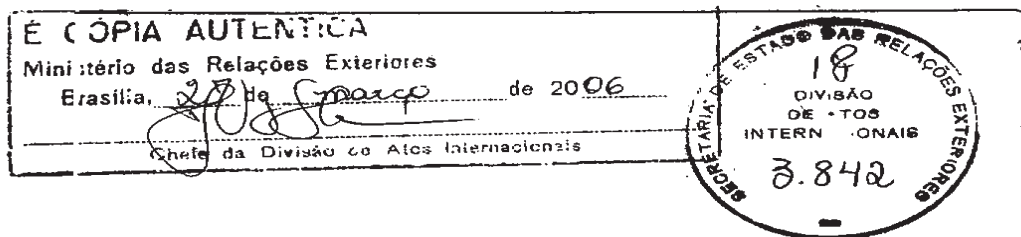
Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A REPÚBLICA DA GUATEMALA PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE
AO TRÁFICO ILÍCITO DE MIGRANTES**

A República Federativa do Brasil

e

A República da Guatemala
(adiante designados como “os Estados Contratantes”),

Considerando que ambos os Estados Contratantes são também Estados-Partes do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por via Terrestre, Marítima e Aérea (Convenção de Palermo de 2000), e que entrou em vigor em 28 de janeiro de 2004;

Tendo em conta a necessidade de desenvolver os laços de cooperação entre os Estados Contratantes no que respeita à prevenção e ao combate ao tráfico ilícito de migrantes;

Considerando a importância de que se reveste a troca de experiências e de informações em matéria de controle de fluxos migratórios, a fim de prevenir e combater a ação das organizações que atuam no tráfico ilícito de migrantes,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Objeto

O presente Acordo tem por objeto o intercâmbio de experiências, informações e demais formas de cooperação em matéria de controle de fluxos migratórios, com o fim de promover a prevenção e o combate ao tráfico ilícito de migrantes.

ARTIGO 2

Cooperação na Área da Formação

Os Estados Contratantes, por intermédio das autoridades adiante designadas, cooperarão entre si no desenvolvimento de ações de formação teórica e prática em matérias diretamente relacionadas com o controle de estrangeiros e a circulação de pessoas, nomeadamente:

- a) sistemas jurídicos e práticas processuais;
- b) sistemas informáticos, com ênfase em bancos de dados e fluxo de informações;
- c) documentação falsa e/ou falsificada; e
- d) procedimentos para detecção de pessoas em situação migratória irregular.

ARTIGO 3

Cooperação na Área da Migração

Os Estados Contratantes acordam o intercâmbio de experiências relativas aos procedimentos de fiscalização migratória nos seus postos mistos e nos seus controles móveis de fronteiras.

ARTIGO 4
Visitas Técnicas

Para a realização dos fins do presente Acordo, serão efetuadas visitas técnicas, entre os Estados Contratantes, de funcionários ou outro pessoal em serviço nos respectivos órgãos, especialmente nos postos de fronteira.

ARTIGO 5
Intercâmbio de Informações

1. Os Estados Contratantes procederão ao intercâmbio de informações e de experiências para efeitos de prevenção de fluxos migratórios irregulares, combate a organizações e atividades relacionadas com o tráfico ilícito de migrantes.

2. Com essa finalidade, serão estabelecidos canais privilegiados de comunicação, incluindo o recurso às novas tecnologias, nomeadamente o correio eletrónico, de forma a obter dados atualizados e em tempo real.

3. O intercâmbio de informações previsto no presente artigo observará a legislação interna de cada um dos Estados Contratantes, especialmente a relativa à proteção de dados pessoais e da privacidade das pessoas.

ARTIGO 6
Execução do Acordo

As autoridades responsáveis pela execução do presente Acordo são:

- a) na República Federativa do Brasil: o Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça e a Coordenação-Geral de Polícia de Imigração (CGPI), do Departamento de Polícia Federal (DPF) do Ministério da Justiça;
- b) na República da Guatemala: a Direção-Geral de Migração do Ministério de Governo, e a Direção-Geral de Assuntos Consulares e Migratórios do Ministério das Relações Exteriores

ARTIGO 7
Disponibilidade Orçamentária

As ações de cooperação que se levem a cabo com base no presente Acordo se realizarão de acordo com a disponibilidade orçamentária dos Estados Contratantes.

ARTIGO 8

Solução de Controvérsias

As controvérsias que surjam em decorrência da aplicação do presente Acordo deverão ser resolvidas por entendimento direto entre as Autoridades responsáveis por sua aplicação ou, se solicitado por qualquer delas, em reunião a ser convocada por via diplomática.

ARTIGO 9

Revisão

O presente Acordo pode ser objeto de revisão a pedido de qualquer dos Estados Contratantes. As alterações entrarão em vigor nos termos previstos no Artigo 10.

ARTIGO 10

Entrada em vigor

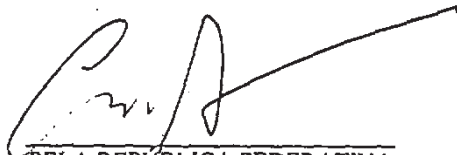
O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo dia após a data da recepção da segunda notificação, por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de direito interno nos Estados Contratantes necessários para o efeito.

ARTIGO 11

Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo permanecerá em vigor por período indeterminado.
2. Qualquer dos Estados Contratantes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo.
3. A denúncia deverá ser notificada ao outro Estado Contratante, por escrito e por via diplomática, produzindo efeito 90 (noventa) dias após a recepção da respectiva notificação.
4. As ações em curso não serão afetadas pela denúncia do presente Acordo.

Feito em Brasília, em 20 de agosto de 2004, em um original nas línguas portuguesa e espanhola, ambos fazendo igualmente fé.



PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CELSO AMORIM

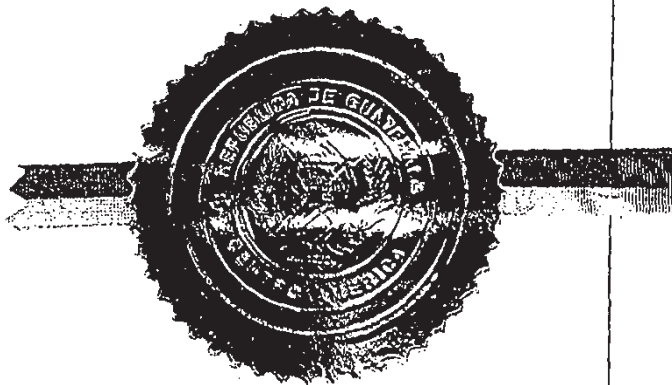
MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES



PELA REPÚBLICA DA GUATEMALA

JORGE BRIZ ABULARACH

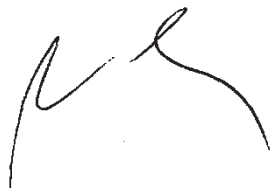
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



Mensagem nº 354, de 2006

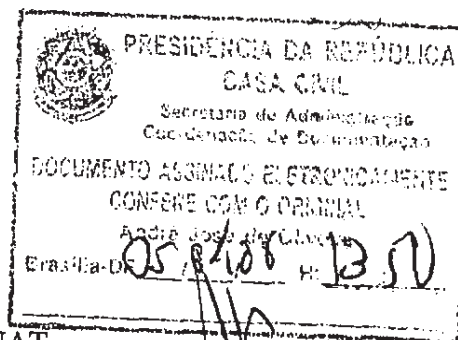
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.



Brasília, 11 de maio de 2006.

00001.003047/2006-19



EM Nº 00122/DAI/DCC/COCIT - MRE - PAIN-BRAS-GUAT

Brasília, em 05 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.

2. O mencionado Acordo tem por objeto o intercâmbio de experiências, informações e demais formas de cooperação em matéria de controle de fluxos migratórios, com o fim de promover a prevenção e o combate ao tráfico ilícito de migrantes.

3. O Acordo prevê cooperação na área de formação teórica e prática em matérias diretamente relacionadas com o controle de estrangeiros e a circulação de pessoas, visitas técnicas de funcionários e intercâmbio de informações e de experiências para efeitos de prevenção de fluxos migratórios irregulares.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência cópias autenticadas do Acordo, juntamente com projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2008

(nº 2.541/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério das Relações Exteriores
Brasília, 28 de junho de 2006
Chefe da Divisão de Assuntos Internacionais



ACORDO DE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DO TURISMO ENTRE A REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA PORTUGUESA

A República Federativa do Brasil

e

A República Portuguesa
(doravante designadas por "Partes"),

Considerando os profundos laços históricos e culturais que unem os dois Países;

Reconhecendo a importância do turismo e o seu contributo para o desenvolvimento econômico e social, bem como para o fortalecimento das relações entre os dois Estados;

Desejando intensificar a cooperação no domínio do turismo, à luz da evolução observada desde o Acordo assinado em 1981;

Tendo em conta as disposições do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa assinado a 22 de Abril de 2000,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Objetivo

As Partes empenhar-se-ão em reforçar a cooperação institucional e empresarial no domínio do turismo e favorecerão o incremento dos fluxos turísticos entre os dois países, no respeito da respectiva legislação interna e das obrigações assumidas internacionalmente.

ARTIGO 2

Cooperação Institucional

As Partes comprometem-se a promover a cooperação entre as respectivas organizações nacionais de turismo e a fomentar a colaboração entre empresas, organizações e instituições de ambos os países no domínio do turismo.

ARTIGO 3

Intercâmbio de Informação

As Partes promoverão o intercâmbio de informação sobre a atividade turística, incluindo legislação, dados estatísticos, programas de desenvolvimento turístico, bem como projetos e produtos turísticos, em especial os tecnologicamente inovadores.

ARTIGO 4

Intercâmbio de Experiências

As Partes incentivarão o intercâmbio de experiências e de boas práticas no domínio da gestão hoteleira, da certificação da qualidade, da classificação dos empreendimentos turísticos, da utilização das tecnologias ambientais, bem como no domínio do restauro de patrimônio artístico e arquitetônico com vista à sua adaptação e utilização para fins turísticos.

ARTIGO 5

Intercâmbio de Peritos

As Partes facilitarão o intercâmbio de peritos em promoção e comercialização turística, concepção de produtos turísticos, assim como em planejamento e desenvolvimento de zonas turísticas.

ARTIGO 6

Formação Profissional

As Partes comprometem-se a intensificar a cooperação no domínio da formação turística e nessa conformidade apoiarão:

- a) O intercâmbio de técnicos de formação, de formadores e de alunos (estagiários) entre escolas de hotelaria e turismo;
- b) O intercâmbio de informações e de experiências sobre os sistemas de formação e de certificação para as profissões turísticas;

- c) A cooperação e a realização de projetos comuns entre instituições de investigação neste setor.

ARTIGO 7

Promoção

1. As Partes promoverão o intercâmbio de documentação e material publicitário de natureza turística e a realização de ações de divulgação da oferta nesse âmbito, com vista à intensificação da oferta turística. Comprometem-se, igualmente, a incentivar a criação de redes transcontinentais de promoção turística e a organização de iniciativas promocionais conjuntas em mercados externos.
2. Obedecidas as leis e os regulamentos internos, as Partes comprometer-se-ão a envidar esforços a fim de coibir as atividades turísticas relacionadas com os abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana.

ARTIGO 8

Investimento

As Partes incentivarão e facilitarão, de acordo com as suas possibilidades, os investimentos de capitais portugueses, brasileiros ou conjuntos, no domínio do turismo.

ARTIGO 9

Cooperação Empresarial

As Partes empenhar-se-ão em incentivar o intercâmbio de informação sobre oportunidades de investimento na área do turismo e a realização de missões empresariais. Nessa conformidade apoiarão a realização de encontros de pequenas e médias empresas do setor, com o objetivo de proporcionar a divulgação de oportunidades de negócio e o desenvolvimento de parcerias.

ARTIGO 10

Cooperação em Organizações Internacionais

As Partes procurarão atuar de forma concertada nos foros internacionais, em particular na Organização Mundial do Turismo.

ARTIGO 11

Entidades Executoras

Para efeitos da implementação do presente Acordo, são designados como entidades executoras o Ministério do Turismo do Brasil e a Secretaria de Estado do Turismo de Portugal.

ARTIGO 12
Grupos de Trabalho

A fim de analisar medidas adequadas para a concretização do presente Acordo, as entidades executoras consultar-se-ão e criarão, quando necessário, Grupos de Trabalho para exame de assuntos de interesse mútuo, no âmbito da Subcomissão Econômica, Financeira e Comercial criada pela Comissão Permanente Luso-Brasileira de 12 de Março de 2002.


ARTIGO 13
Entrada em Vigor

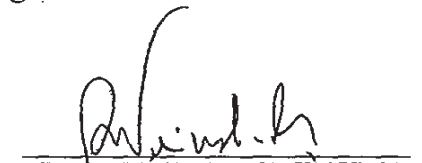
1. O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da data de recepção da última notificação por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos todos os requisitos de direito interno de ambas as Partes, necessários para o efeito.
2. A entrada em vigor do presente Acordo revoga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa sobre Cooperação no domínio do Turismo, assinado em Lisboa, em 3 de fevereiro de 1981.

ARTIGO 14
Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo vigorará por um período de cinco anos (5), renovável automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer das Partes o denunciar, por escrito e por via diplomática, com uma antecedência mínima de (6) seis meses relativamente à data da respectiva cessação de vigência.
2. A cessação da vigência do presente Acordo não afeta os programas e projetos em execução que tenham sido acordados antes dessa cessação.

Feito em Salvador, aos 29 de outubro de 2005, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, sendo ambos igualmente autênticos.


PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
WALFRIDO DOS MARES GUIA
Ministro do Turismo

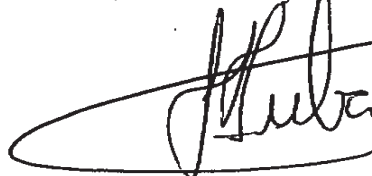

PELA REPÚBLICA PORTUGUESA
BERNARDO LUÍS AMADOR TRINDADE
Secretário de Estado do Turismo

Mensagem nº 557, de 2006

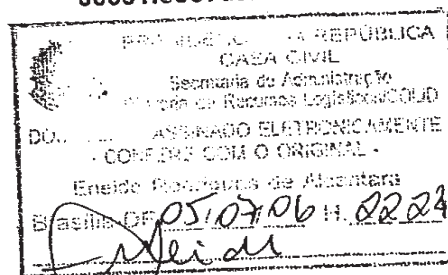
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.

Brasília, 18 de julho de 2006.



00001.006787/2006-15



EM Nº 00264 DFT/DAI/DE-I -MRE- XFEI-BRAS-PORT

Brasília, 5 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.

2. O Acordo de Cooperação concluído com a República Portuguesa visa a incrementar o fluxo de turistas e de investimentos. O Ministério do Turismo participou das negociações e aprovou o texto final do Acordo.

3. Como a ratificação do presente Acordo depende da prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem presidencial encaminhando o referido instrumento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, *Celso Luiz Nunes Amorim*

Legislação Citada Anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 2008 (Nº 2.546/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para Conservação de Albatrozes e Petréis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a Conservação de Albatrozes e Petréis.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Acordo para a Conservação de Albatrozes e Petréis (ACAP)

Cidade do Cabo, África do Sul, 29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2001

Índice

- Preâmbulo
- Artigo I Âmbito, Definições e Interpretação
- Artigo II Objetivo e Princípios Fundamentais
- Artigo III Medidas Gerais de Conservação
- Artigo IV Capacitação
- Artigo V Cooperação entre as Partes
- Artigo VI Plano de Ação
- Artigo VII Implementação e Financiamento
- Artigo VIII Reunião das Partes
- Artigo IX Comitê Consultivo
- Artigo X Secretariado do Acordo
- Artigo XI Relações com outras Entidades Internacionais Relevantes
- Artigo XII Emendas ao Acordo
- Artigo XIII A Relação entre este Acordo e outras Legislações e Convenções Internacionais
- Artigo XIV Solução de Controvérsias
- Artigo XV Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação, Adesão
- Artigo XVI Entrada em Vigor
- Artigo XVII Reservas
- Artigo XVIII Denúncia
- Artigo XIX Depositário
- Anexo 1 Espécies de Albatrozes e de Petréis às quais este Acordo se Aplica
- Anexo 2 Plano de Ação

PREÂMBULO**AS PARTES CONTRATANTES,**

RECORDANDO que a Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres de 1979 (a Convenção) promove a ação cooperativa internacional para conservar e manejar espécies migratórias, e que as Partes são instadas a concluírem Acordos sobre animais silvestres que periodicamente ultrapassam os limites de jurisdição nacional;

CONSIDERANDO que a quinta reunião da Conferência das Partes da Convenção, realizada em Genebra em abril de 1997, relacionou todas as espécies de albatrozes do Hemisfério Sul no Anexo I ou II;

RECORDANDO que a sexta reunião da Conferência das Partes da Convenção, realizada em África do Sul em novembro de 1999, relacionou espécies de petréis no Anexo II, registrou as ameaças impostas pela captura acidental na pesca, e em particular para os albatrozes e petréis, e solicitou que as Partes pertinentes preparassem um Acordo, no âmbito da Convenção, para a conservação de albatrozes no Hemisfério Sul;

AGRADECENDO o trabalho do Grupo de Países de Clima Temperado no Hemisfério Sul sobre o Meio Ambiente (conhecido como o Grupo de Valdívia) ao considerar a necessidade de responder às ameaças criadas a populações de albatrozes no Hemisfério Sul, assim como o trabalho da Austrália ao levar adiante esta necessidade no contexto da Convenção;

RECONHECENDO que os albatrozes e petréis fazem parte integrante dos ecossistemas marinhos que devem ser conservados para o benefício das gerações presentes e futuras, e que sua conservação é uma preocupação comum, em particular no Hemisfério Sul;

CONSCIENTES de que a situação de conservação dos albatrozes e petréis pode ser afetada negativamente por fatores como a degradação e a perturbação de seus habitats, a poluição, a redução de recursos alimentares, o uso e abandono de equipamentos de pesca não seletivos, e especificamente pela mortandade acidental resultante de atividades de pesca comercial;

CONVENCIDOS de que a vulnerabilidade dos albatrozes e petréis a tais ameaças justifica a implementação de medidas específicas de conservação, onde ainda não existirem, por Estados da área de ocorrência;

RECONHECENDO que, apesar de pesquisas científicas realizadas ou em curso, o conhecimento da biologia, da ecologia e das dinâmicas populacionais dos albatrozes e petréis é limitado, e que é necessário desenvolver pesquisas e monitoramento cooperativos sobre essas espécies para que medidas de conservação plenamente eficazes e eficientes possam ser implementadas;

CONSCIENTES do significado cultural de albatrozes e petréis para alguns povos indígenas;

CONVENCIDOS de que a conclusão de um acordo multilateral e a sua implementação através de ações coordenadas e concertadas contribuirá de maneira significativa para a conservação dos albatrozes e petréis e de seus habitats no Hemisfério Sul da maneira mais eficaz e eficiente;

OBSERVANDO que os albatrozes e petréis no Hemisfério Norte podem ser beneficiados no futuro pela incorporação a este Acordo com vistas a promover ações coordenadas de conservação entre os Estados da área de ocorrência;

RECORDANDO a obrigação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982, no sentido de proteger o meio ambiente marinho;

RECONHECENDO a importância do Tratado da Antártida de 1959 e a Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos de 1980, cuja Comissão adotou medidas de conservação para reduzir a captura acidental dentro da área de aplicação dessa Convenção, em particular de albatrozes e petréis;

RECONHECENDO ainda que a Convenção para a Conservação do Atum Atlântico, de 1992, autoriza sua Comissão a adotar medidas de conservação para reduzir a captura acidental de aves marinhas;

RECONHECENDO que o Plano de Ação Internacional da Organização para a Agricultura e a Alimentação das Nações Unidas para a Redução da Captura Acidental de Aves Marinhas na Pesca com Espinhel foi adotado em 1999, e que Convenções relacionadas à conservação e ao manejo de recursos vivos marinhos possuem a capacidade de contribuir positivamente à conservação de albatrozes e petréis;

RECONHECENDO o Princípio 15 da Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento de 1992, que, para proteger o meio ambiente, a abordagem de precaução deve ser amplamente aplicada;

RECORDANDO ainda que a Convenção sobre a Diversidade Biológica de 1992 obriga suas Partes a cooperarem mutuamente ou através de entidades internacionais com competência na conservação da diversidade biológica;

CONVIERAM NO SEGUINTE:**ARTIGO I****Âmbito, Definições e Interpretação**

1. Este Acordo se aplicará às espécies de albatrozes e petréis relacionados no Anexo 1 deste Acordo, e à sua área de ocorrência conforme definição no parágrafo 2(i) deste artigo.
2. Para os propósitos deste Acordo:
 - a) "Albatroz" e/ou "petrel" significa uma das espécies, subespécies ou populações de albatrozes e/ou, de acordo com o caso, petréis relacionados no Anexo 1 deste Acordo;
 - b) "Secretariado" significa o órgão estabelecido pelo Artigo VIII deste Acordo;
 - c) "Convenção" significa a Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres, de 1979;
 - d) "CNUDM" significa a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982;
 - e) "CCRVMA" significa a Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos, de 1980;
 - f) "Secretariado da Convenção" significa a entidade estabelecida pelo Artigo IX da Convenção;
 - g) "Comitê Consultivo" significa a entidade estabelecida pelo Artigo IX deste Acordo;
 - h) "Parte" significa, a não ser que o contexto indique outro sentido, um Estado ou uma organização de integração econômica regional que seja Parte deste Acordo;
 - i) "área de ocorrência" significa toda a extensão de terras ou de águas onde qualquer albatroz ou petrel habita, fica temporariamente, atravessa ou passa voando em qualquer momento em suas rotas costumeiras de migração;
 - j) "Habitat" significa qualquer área que apresenta condições apropriadas de sobrevivência para albatrozes e/ou petréis;
 - k) "Partes presentes e votantes" significa as Partes presentes e que votam afirmativa ou negativamente; sendo que as que se abstiverem de votar não serão contadas entre as Partes presentes e votantes;
 - l) "Espécies migratórias" significa toda a população ou uma porção geograficamente separada da população de qualquer espécie ou táxon inferior de animais silvestres, dentre cujos membros uma parte significativa cíclica e previsivelmente cruza um ou mais limites nacionais;
 - m) "Estado de conservação de uma espécie migratória" significa o conjunto de influências que agem sobre a espécie migratória e que podem afetar sua ocorrência e abundância a longo prazo;
 - n) O estado de conservação será considerado como "favorável" quando forem cumpridas todas as condições a seguir:
 - i. os dados sobre a dinâmica populacional indicam que a espécie migratória se mantém a longo prazo;
 - ii. a área de ocorrência da espécie migratória não está sendo reduzida agora e nem é provável que seja reduzida a longo prazo;
 - iii. existe e existirá no futuro previsível, habitat suficiente para que a população da espécie migratória se mantenha a longo prazo, e
 - iv. a ocorrência e a abundância da espécie migratória se mantenham próximas à cobertura e aos níveis históricos, sempre que existam ecossistemas potencialmente adequados, sujeitos a um manejo correto da vida silvestre;
 - o) O estado da conservação será considerado como "desfavorável" quando não for cumprida qualquer uma das condições estipuladas na alínea (n) deste artigo;
 - p) "Estado da área de ocorrência" significa qualquer Estado que exerça jurisdição sobre qualquer parte da área de ocorrência de albatrozes ou de petréis, ou um Estado cujas embarcações de bandeira nacional participem, além dos limites de sua jurisdição, da captura, ou que tenham o potencial de capturar, albatrozes e petréis;
 - q) "Capturar" significa retirar, caçar, pescar, capturar, perturbar, matar deliberadamente ou tentar realizar tais condutas; e
 - r) "Organização regional de integração econômica" significa uma organização constituída de Estados soberanos de uma determinada região, que possui competência em relação a assuntos regidos por esta Convenção, e que foi devidamente autorizada, conforme seus procedimentos internos, a assinar, ratificar, aceitar, aprovar a mesma e a ela aderir.

3. Qualquer organização de integração econômica regional que passar a ser Parte do Acordo sem que algum de seus Estados membros seja Parte do Acordo ficará obrigada por todas as disposições do Acordo. Quando um ou mais dos Estados membros de tal organização também forem Partes do Acordo, a organização e seus Estados membros decidirão sobre suas respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento de suas obrigações decorrentes do Acordo. Nestes casos, a organização e os Estados membros não poderão exercer de maneira concorrente seus direitos decorrentes do Acordo.
4. Em seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, as organizações de integração econômica regional declararão o âmbito de sua competência quanto às matérias regidas pelo Acordo. Informarão também, imediatamente, o Depositário, que por sua vez informará às Partes, quanto a qualquer modificação substantiva no âmbito de sua competência.
5. Este Acordo é um ACORDO em conformidade com o Artigo IV(3) da Convenção.
6. Os Anexos a este Acordo fazem parte do mesmo. Qualquer referência ao Acordo inclui uma referência a seus Anexos.

ARTIGO II

Objetivo e Princípios Fundamentais

1. O objetivo deste Acordo é atingir e manter um estado favorável para a conservação de albatrozes e petréis.
2. As Partes adotarão medidas, individualmente e em conjunto, para atingirem este objetivo.
3. Ao implementarem tais medidas, as Partes aplicarão extensamente a abordagem da precaução. Em particular, onde houver ameaça de graves ou irreversíveis impactos adversos ou danos, a ausência da plena certeza científica não será razão suficiente para adiar medidas destinadas a melhorar o estado de conservação dos albatrozes e petréis.

ARTIGO III

Medidas Gerais de Conservação

1. Na promoção de suas obrigações de adotarem medidas para atingir e manter um estado favorável para a conservação de albatrozes e petréis, as Partes, levando em conta o estabelecido pelo Artigo XIII:
 - a) conservarão e, onde for viável e adequado, restaurarão os habitats que forem importantes para os albatrozes e petréis;
 - b) eliminarão ou controlarão espécies não nativas prejudiciais aos albatrozes e petréis;
 - c) desenvolverão e adotarão medidas para prevenir, retirar, minimizar ou mitigar os impactos adversos de atividades que puderem influenciar o estado de conservação dos albatrozes e petréis;
 - d) iniciarão ou darão apoio a pesquisas sobre a conservação eficaz de albatrozes e petréis;
 - e) assegurarão a existência e a adequação de formação, para, entre outros, a implementação de medidas de conservação;
 - f) desenvolverão e manterão programas de conscientização e de compreensão sobre questões pertinentes à conservação de albatrozes e petréis;
 - g) trocarão as informações e os resultados provenientes de programas de conservação de albatrozes e petréis, assim como de outros programas relevantes; e
 - h) darão apoio para a implementação das ações elaboradas no Plano de Ação Internacional da FAO para a Redução da Captura Acidental de Aves Marinhas na Pesca com Espinhel, que complementem os objetivos deste Acordo.
2. As Partes, nos termos dos parágrafos 3 a 5 deste Artigo, proibirão toda captura deliberada ou interferência prejudicial aos albatrozes e petréis, seus ovos ou seus lugares de reprodução.
3. As Partes somente poderão conceder isenção às proibições estabelecidas no parágrafo 2 deste Artigo se não houver outro curso de ação satisfatório e se a isenção se basear em um dos seguintes propósitos:
 - a) melhorar a propagação, o restabelecimento ou a sobrevivência de albatrozes e petréis;
 - b) de maneira seletiva e com alcance limitado para propósitos científicos, educativos ou afins;
 - c) para acomodar as necessidades e práticas tradicionais de povos indígenas; ou
 - d) em outras circunstâncias excepcionais que não sejam uma emergência imediata, nas quais uma avaliação prévia de impacto ambiental será realizada e disponibilizada publicamente, em conformidade com os requisitos do Plano de Ação criado pelo Artigo VI.
4. Qualquer isenção nos termos do parágrafo 3 deste Artigo será precisa e limitada no espaço e no tempo, e não atuará em prejuízo do estado de conservação de albatrozes ou de petréis. As Partes que concederem tais isenções apresentarão, tão rápido quanto possível, todos os detalhes sobre as mesmas para o Secretariado.
5. O sacrifício humanitário, por pessoas devidamente autorizadas, para pôr fim ao sofrimento de albatrozes ou de petréis gravemente feridos ou moribundos não constituirá captura deliberada ou interferência prejudicial contra os mesmos.

6. Em cumprimento de sua obrigação de tomarem medidas para atingir e manter um estado favorável de conservação para albatrozes e petréis, as Partes implementarão o Plano de Ação de maneira progressiva.

ARTIGO IV

Capacitação

1. Para a implementação efetiva deste Acordo, será necessário oferecer assistência para alguns Estados das áreas de ocorrência, inclusive através de pesquisas, treinamento ou monitoramento para a implementação de medidas de conservação de albatrozes e de petréis e de seus habitats, para o manejo desses habitats e para a criação ou aperfeiçoamento de instituições científicas e administrativas responsáveis pela implementação deste Acordo.
2. As Partes darão prioridade à capacitação, através de financiamento, treinamento, informação e apoio institucional, para a implementação deste Acordo.

ARTIGO V

Cooperação entre as Partes

As partes, tendo em conta o Plano de Ação, cooperarão para:

- a) desenvolver sistemas para a coleta e a análise de dados, e para o intercâmbio de informações;
- b) intercambiar informações sobre a adoção e o cumprimento de leis e de outras medidas administrativas para a conservação de albatrozes e petréis;
- c) implementar programas educativos e de conscientização para os usuários de áreas onde albatrozes e petréis podem ser encontrados;
- d) formular e implementar programas abrangentes de informação ao público, sobre a conservação de albatrozes e petréis;
- e) desenvolver e implementar programas de treinamento sobre técnicas de conservação e medidas para mitigar as ameaças a albatrozes e petréis; e
- f) realizar intercâmbio de conhecimentos especializados, técnicas e informações.

ARTIGO VI

Plano de Ação

1. O Anexo 2 desde Acordo constituirá um Plano de Ação para atingir e manter um estado favorável de conservação de albatrozes e petréis.
2. Com a devida consideração pelas capacidades das Partes para implementarem tais ações, e com referência especificamente ao Artigo IV, o Plano de Ação apresentará sempre as ações que as Partes adotarão progressivamente sobre albatrozes e petréis, coerentes com as medidas gerais de conservação especificadas no Artigo III, inclusive:
 - a) a conservação da espécie;
 - b) a conservação e restauração de habitats;
 - c) o manejo das atividades humanas;
 - d) a pesquisa e monitoramento;
 - e) a recompilação de informações;
 - f) a educação e a conscientização do público; e
 - g) a implementação.
3. Os avanços na implementação do Plano de Ação serão avaliados durante cada sessão ordinária da Reunião das Partes, e o conteúdo do Plano de Ação será revisado à luz dessas avaliações.
4. A Reunião das Partes considerará qualquer proposta de emenda ao Plano de Ação levando em conta as disposições do Artigo III, antes de decidir sobre sua adoção em conformidade com o Artigo XII.

ARTIGO VII

Implementação e Financiamento

1. Cada Parte:
 - a) indicará uma Autoridade ou Autoridades para realizar, monitorar e controlar todas as atividades realizadas com vistas à supervisão, aplicação e cumprimento deste Acordo. Tal Autoridade ou Autoridades, *inter alia*, monitorarão todas as atividades que possam ter um impacto sobre o estado da conservação das espécies de albatrozes e petréis em cuja área de ocorrência a Parte se encontra.
 - b) indicará um Ponto Focal e comunicará imediatamente seu nome e endereço ao Secretariado, para que sejam enviados com igual celeridade para as outras Partes; e
 - c) apresentará informações em cada sessão ordinária da Reunião das Partes, a partir da segunda sessão, através do Secretariado, para que o Comitê Consultivo possa preparar um

relatório sintético sobre a implementação do Acordo, com referência particular às medidas de conservação adotadas, de acordo com o Artigo IX (6) d).

A Autoridade ou as Autoridades e o Ponto Focal serão o Ministério ou a agência, conforme for o caso, do Governo central responsável pela administração deste Acordo.

2. a) As decisões sobre o orçamento e qualquer escala de contribuições serão adotadas pela Reunião das Partes, por consenso, levando em consideração as diferenças entre as Partes em matéria de recursos.
b) Se não houver consenso, o orçamento previamente aprovado continuará a ser aplicado até que um novo orçamento aprovado o substituir.
c) Após a adesão de qualquer Parte nova, a Reunião das Partes, em sua próxima sessão, revisará e atualizará a escala de contribuições, a não ser que seja acordado que tal revisão e tal atualização não sejam apropriados.
3. A Reunião das Partes poderá estabelecer um fundo com contribuições voluntárias das Partes ou de qualquer outra fonte para financiar projetos relacionados à conservação de albatrozes e petréis, inclusive o monitoramento, a pesquisa, o desenvolvimento técnico, o treinamento, a educação e o manejo de habitats. Não será cobrada qualquer taxa sobre tais contribuições voluntárias ou sobre tal fundo para cobrir os gastos gerais de administração do Secretariado ou de qualquer organização que lhe prestar serviços.
4. As Partes, em cumprimento de suas obrigações dispostas no Artigo IV, farão esforços para proporcionar treinamento e apoio técnico e financeiro para outras Partes em bases multilaterais ou bilaterais, para apoiá-los na implementação das disposições deste Acordo. Nenhuma taxa será cobrada pelos custos de tal treinamento ou apoio técnico ou financeiro para cobrir os gastos gerais de administração do Secretariado ou de qualquer organização que lhe prestar serviços.
5. Um fundo poderá ser usado para cobrir as despesas relacionadas à participação de representantes das Partes em sessões da Reunião das Partes e do Comitê Consultivo. Além disso, tais despesas ainda poderão ser cobertas por outros entendimentos, sejam bilaterais ou de outra natureza.

ARTIGO VIII

A Reunião das Partes

1. A Reunião das Partes será o órgão deliberativo deste Acordo.
2. O Depositário, após consultas com o Secretariado da Convenção, convocará uma sessão da Reunião das Partes no mais tardar dentro de um ano da data da entrada em vigor deste Acordo. As sessões Ordinárias da Reunião das Partes serão realizadas a intervalos de não mais do que três anos, a não ser que a Reunião das Partes delibere de outra maneira.
3. Por solicitação escrita de pelo menos um terço das Partes, o Secretariado convocará uma sessão extraordinária da Reunião das Partes.
4. A Reunião das Partes disporá em suas regras de procedimento, adotadas em conformidade com o parágrafo 11 deste Artigo, sobre a assistência e participação de observadores e para garantir a transparência nas atividades relacionadas ao Acordo. A Reunião das Partes adotará tais regras de procedimento, levando em conta os custos potenciais, tão logo quanto possível.
5. Qualquer Estado que não seja Parte deste Acordo, as Nações Unidas, qualquer agência especializada das Nações Unidas, qualquer organização de integração econômica regional e qualquer secretariado de convenções internacionais relevantes, em particular as relacionadas à conservação e ao manejo de recursos vivos marinhos ou à conservação de albatrozes e petréis, poderá participar como observador nas sessões da Reunião das Partes e de seus órgãos subsidiários. Esta participação se sujeitará às regras de procedimento.
6. Qualquer órgão científico, ambiental, cultural ou técnico relevante, competente no campo da conservação e do manejo de recursos vivos marinhos ou da conservação de albatrozes e petréis, poderá participar como observador nas sessões da Reunião das Partes e de seus órgãos subsidiários. Esta participação se sujeitará às regras de procedimento. As regras de procedimento, com relação a este parágrafo, inclusive quanto à assistência de observadores, poderão dispor sobre a votação de forma distinta da prevista no parágrafo 9 deste Artigo.
7. Cada Parte terá um voto, mas as organizações de integração econômica regional que sejam Partes deste Acordo, em matérias de sua competência, exercerão seu direito ao voto com um número de votos igual ao número de Estados Membros que sejam Partes do Acordo. Uma organização de integração econômica regional não poderá exercer seu direito a voto quando seus Estados Membros votarem, e vice versa.

8. A Reunião das Partes estabelecerá e manterá sob revisão as regulamentações financeiras deste Acordo. A Reunião das Partes, em cada sessão ordinária, adotará um orçamento para o exercício financeiro seguinte. As regulamentações financeiras, inclusive as disposições sobre o orçamento e a escala de contribuições, assim como as suas modificações, serão adotadas por consenso.
9. A não ser que se disponha ao contrário neste Acordo, as decisões da Reunião das Partes serão adotadas por consenso ou, se não for possível alcançar o consenso, por maioria de dois terços das Partes presentes e votantes.
10. A Reunião das Partes poderá requerer o envio às Partes pelo Secretariado de informações relevantes ao funcionamento efetivo deste Acordo, além das informações requeridas pelo Artigo VII (1) c).
11. Em sua primeira sessão, a Reunião das Partes:
 - a) adotará por consenso suas regras de procedimento;
 - b) determinará por consenso as disposições financeiras, a escala de contribuições e um orçamento;
 - c) estabelecerá um Secretariado para desempenhar suas funções conforme o disposto no Artigo X deste Acordo;
 - d) estabelecerá o Comitê Consultivo disposto pelo Artigo IX deste Acordo; e
 - e) adotará critérios para definir situações de emergência que exijam medidas urgentes de conservação e determinará os procedimentos para atribuir responsabilidades pela ação a ser tomada.
12. Em cada sessão ordinária, a Reunião das Partes:
 - a) examinará relatórios, conselhos e informações de qualquer órgão subsidiário;
 - b) examinará modificações efetivas e potenciais no estado de conservação de albatrozes e petréis, e nos habitats relevantes à sua sobrevivência, além dos fatores que possam afetá-los;
 - c) revisará qualquer dificuldade encontrada na implementação deste Acordo;
 - d) examinará qualquer assunto relacionado às disposições financeiras para este Acordo e adotará um orçamento por consenso;
 - e) tratará qualquer assunto relacionado ao Secretariado, e sobre os membros e o financiamento do Comitê Consultivo;
 - f) adotará um relatório a ser transmitido para as Partes deste Acordo e para a Conferência das Partes da Convenção; e
 - g) determinará a data e o lugar de sua próxima sessão.
13. Em qualquer uma de suas sessões, a Reunião das Partes poderá:
 - a) emendar as regras de procedimento;
 - b) fazer as recomendações que achar necessárias e adequadas;
 - c) adotar medidas para melhorar a eficácia deste Acordo e, se for o caso, medidas emergenciais conforme previsto no Artigo IX (7) deste Acordo;
 - d) examinar e deliberar sobre propostas de emenda a este Acordo;
 - e) emendar o Anexo 1;
 - f) emendar o Plano de Ação de acordo com o Artigo VI (4) deste Acordo;
 - g) criar os órgãos subsidiários que achar necessários para ajudar na implementação deste Acordo, em particular para a coordenação com órgãos estabelecidos em outros tratados internacionais relevantes;
 - h) modificar os prazos fixados neste Acordo para a apresentação de documentos ou outras diligências; e
 - i) deliberar sobre qualquer outro assunto relacionado à implementação deste Acordo.
14. A cada terceira sessão, a Reunião das Partes revisará a eficácia do Secretariado em seu trabalho para facilitar o cumprimento dos objetivos deste Acordo. A sessão anterior da Reunião das Partes estipulará os Termos de Referência para a revisão.
15. A Reunião das Partes poderá adotar por consenso disposições sobre a relação deste Acordo com qualquer economia membro do Foro de Cooperação Econômica Ásia-Pacífico, cujas embarcações pescam dentro da área de ocorrência de albatrozes e petréis. Uma vez adotadas, essas disposições permitirão que a economia membro participe nos trabalhos da Reunião das Partes e de seus órgãos subsidiários, inclusive nas deliberações, e que cumpra com todas as obrigações decorrentes deste Acordo. Para tanto, as referências nestas disposições aos participantes da Reunião das Partes ou dos órgãos subsidiários incluirão tal economia membro e as Partes.

ARTIGO IX**Comitê Consultivo**

1. A Reunião das Partes estabelecerá um Comitê Consultivo ("o Comitê") para prestar Consultivoia técnica e informações especializadas para as Partes, o Secretariado e outros.
2. Cada Parte poderá indicar um membro do Comitê. Cada membro do Comitê pode ser acompanhado por um ou mais Consultivoes.
3. O Comitê poderá convidar outros especialistas para assistir a suas reuniões. Poderá estabelecer grupos de trabalho.
4. As Partes procurarão apoiar as despesas de especialistas presentes às reuniões do Comitê para otimizar as contribuições de todas as Partes para atingir o objetivo do Acordo.
5. O Comitê elegerá um Presidente e um Vice-presidente e estabelecerá suas próprias regras de procedimento.
6. O Comitê:
 - a) prestará Consultivoamento e informações científicos, técnicos e de outros tipos para a Reunião das Partes e, através do Secretariado, para as Partes;
 - b) dará seu aval a um texto de referências padronizadas relacionando a taxonomia e mantendo uma relação de sinônimos para todas as espécies cobertas pelo Acordo;
 - c) formulará recomendações para a Reunião das Partes sobre o Plano de Ação, a implementação do Acordo e pesquisas adicionais a serem realizadas;
 - d) depois da primeira Reunião das Partes, preparará um relatório para cada Reunião Ordinária das Partes, sobre a implementação do Acordo, com referência em particular ao Plano de Ação e às medidas de conservação empreendidas. Cada relatório incluirá uma síntese das informações que as Partes devem encaminhar ao Comitê pelo Secretariado em conformidade com o Artigo VII (1) c), e uma avaliação do estado e das tendências das populações de albatrozes e petréis, considerando que:
 - i) o formato de tais relatórios do Comitê será determinado pela primeira sessão da Reunião das Partes e revisado sempre que for necessário em qualquer sessão posterior da Reunião das Partes; a natureza das informações a serem prestadas pelas Partes será determinada pelo Comitê em sua primeira reunião, sujeita a qualquer orientação dada pela Reunião das Partes, e revisada sempre que for necessário em qualquer reunião posterior; e
 - ii) cada relatório do Comitê será apresentado ao Secretariado não menos do que cento e vinte dias antes da sessão ordinária da Reunião das Partes na qual deverá ser discutida; e, sujeito a orientações da Reunião das Partes, o Comitê poderá eventualmente fixar prazos para a apresentação de informações pelas Partes para esta finalidade.
 - e) encaminhará ao Secretariado um relatório sobre suas próprias atividades para circulação entre as Partes, pelo menos cento e vinte dias antes de cada sessão ordinária da Reunião das Partes.
 - f) desenvolverá um sistema de indicadores para medir o êxito coletivo das Partes do Acordo no tratamento dos objetivos estabelecidos pelo Artigo II (1), e para posteriormente aplicar este sistema nos relatórios preparados em conformidade com a alínea 6(d) deste Artigo; e
 - g) cumprirá outras tarefas que lhe forem encomendadas pela Reunião das Partes.
7. Quando, na opinião do Comitê, surgir uma emergência que exija a adoção de medidas imediatas para evitar a deterioração do estado da conservação de uma ou mais espécies de albatrozes ou petréis, o Comitê poderá solicitar que o Secretariado convoque com urgência uma reunião das Partes envolvidas. Em seguida, as Partes se reunirão o mais rapidamente possível para criar um mecanismo destinado a dar proteção à espécie ameaçada. Quando uma recomendação for adotada em tal reunião, as Partes envolvidas prestarão informações mutuamente e ao Secretariado sobre as medidas de implementação tomadas, ou sobre as razões que impediram a implementação da recomendação.
8. O Comitê poderá incorrer em despesas orçadas pelo Acordo, na medida que forem autorizadas pela Reunião das Partes em conformidade com o Artigo VIII (12) e).

ARTIGO X**Secretariado do Acordo**

As funções do Secretariado serão:

- a) organizar e prestar serviços nas sessões da Reunião das Partes e nas reuniões do Comitê Consultivo;
- b) implementar as decisões encaminhadas pela Reunião das Partes;
- c) promover e coordenar as atividades do Acordo, incluindo o Plano de Ação, de acordo com as decisões da Reunião das Partes;
- d) se articular com Estados da área de ocorrência que não são Partes e as organizações de integração econômica regional, e facilitar a coordenação entre Estados Partes e não-Partes na área de ocorrência e com organismos e instituições internacionais e nacionais cujas atividades são direta ou indiretamente relevantes à conservação, inclusive a proteção e manejo de albatrozes e petréis;
- e) chamar a atenção da Reunião das Partes para assuntos pertinentes aos objetivos deste Acordo;
- f) apresentar um relatório sobre seu trabalho a cada sessão ordinária da Reunião das Partes;
- g) administrar o orçamento do Acordo e, se for criado, o fundo estipulado no Artigo VII (3);
- h) oferecer informações ao público sobre o Acordo e seus objetivos, e promover os objetivos deste Acordo.
- i) elaborar um sistema de indicadores de desempenho para medir a eficácia e a eficiência do Secretariado e informar sobre seus resultados em cada sessão ordinária da Reunião das Partes;
- j) quando for o caso, organizar as informações encaminhadas pelas Partes através do Secretariado em cumprimento do Artigo VII (1) c) e do Artigo VIII (10); e
- k) assumir outras funções que lhe forem incumbidas no âmbito do Acordo.

ARTIGO XI**Relações com Órgãos Internacionais Relevantes**

1. As partes promoverão os objetivos deste Acordo e desenvolverão e manterão relações de trabalho coordenadas e complementares com todos os órgãos internacionais, regionais e sub-regionais relevantes, inclusive com aqueles preocupados com a conservação e manejo de aves marinhas, de seus habitats e de outros recursos vivos marinhos, em particular com a Comissão CCRVMA e com a Organização para a Agricultura e a Alimentação das Nações Unidas, especialmente no contexto do Plano de Ação Internacional para a Redução da Captura Acidental de Aves Marinhas na Pesca com Espinhel.
2. O Secretariado consultará e cooperará, quando for o caso, com:
 - a) o Secretariado da Convenção e os órgãos responsáveis pelas funções de secretariado nos Acordos concluídos em função do Artigo IV (3) e (4) da Convenção, que sejam relevantes a albatrozes e petréis;
 - b) os secretariados de outras convenções e instrumentos internacionais relevantes sobre assuntos de interesse comum; e
 - c) outras organizações ou instituições que detenham competência no campo da conservação de albatrozes e petréis e de seus habitats, e nos campos da pesquisa, da educação e da conscientização, inclusive o Comitê para a Proteção Ambiental criado pelo Protocolo ao Tratado da Antártida sobre Proteção Ambiental.
3. O Secretariado poderá entrar em entendimentos, quando for o caso e com a aprovação da Reunião das Partes, com outras organizações e instituições.
4. O Secretariado consultará e cooperará com esses órgãos na troca de informações e de dados e poderá, com o consentimento do Presidente do Comitê Consultivo, convidar esses órgãos a enviarem observadores a reuniões relevantes.

ARTIGO XII**Emendas ao Acordo**

1. Este Acordo poderá ser emendado em qualquer sessão ordinária ou extraordinária da Reunião das Partes.
2. Qualquer Parte poderá apresentar propostas de emenda.
3. O texto de qualquer proposta de emenda e suas justificativas serão encaminhados ao Secretariado pelo menos cento e cinquenta dias antes da abertura da sessão. Em seguida, o Secretariado transmitirá cópias de qualquer proposta de emenda para as Partes. Quaisquer comentários sobre uma proposta de emenda pelas Partes serão encaminhados ao Secretariado pelo menos sessenta

dias antes da abertura da sessão. O Secretariado encaminhará às Partes todos os comentários, o mais rapidamente possível depois do último dia para a apresentação de comentários.

4. Uma emenda ao Acordo que não seja uma emenda a seus Anexos será adotada por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes. As Partes que aceitarem a emenda depositarão seus instrumentos de aceitação com o Depositário. As emendas entram em vigor para as Partes que as aceitarem no trigésimo dia depois da data em que dois terços das Partes do Acordo à data da adoção da emenda tiverem depositado seus instrumentos de aceitação. Para cada Parte que depositar um instrumento de aceitação depois da data em que dois terços das Partes tiverem depositado seus instrumentos de aceitação, a emenda entrará em vigor no trigésimo dia depois da data em que depositar seu instrumento de aceitação.
5. Qualquer Anexo adicional ou emenda a um Anexo será adotado por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes e entrará em vigor para todas as Partes no nonagésimo dia depois da data de sua adoção pela Reunião das Partes, exceto para as Partes que tiverem feito uma reserva, em conformidade com o parágrafo 6 deste Artigo.
6. Durante o período de noventa dias previsto no parágrafo 5 deste Artigo, qualquer Parte, por meio de uma notificação escrita ao Depositário, poderá entrar com uma reserva relacionada a um Anexo adicional ou a uma emenda a um Anexo. Esta reserva poderá ser retirada a qualquer momento por notificação escrita ao Depositário, e o Anexo adicional ou a emenda entrará em vigor para essa Parte no trigésimo dia depois da data de retirada da reserva.

ARTIGO XIII

A Relação entre este Acordo e outras Legislações e Convenções Internacionais

1. Para os propósitos deste Acordo:
 - a) nada neste Acordo afetará os direitos e obrigações de qualquer Parte decorrentes de acordos internacionais existentes, particularmente com respeito à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) e também ao Tratado da Antártida e à CCRVMA, e especialmente ao Artigo IV destes dois instrumentos;
 - b) no que concerne à área de aplicação do Tratado da Antártida, todas as Partes, sejam elas ou não Partes do Tratado da Antártida, ficam obrigadas pelos Artigos IV e VI do Tratado da Antártida em seu relacionamento mútuo;
 - c) nada neste Acordo e nenhum ato ou atividades que ocorrerem enquanto este Acordo estiver em vigor:
 - i) será interpretado como renúncia ou diminuição, por qualquer Parte, ou ainda como sendo prejulgamento de qualquer direito ou reivindicação ou base de reivindicação para o exercício de jurisdição de Estado costeiro conforme o Direito Internacional dentro da área à qual se aplica o presente Acordo; ou
 - ii) será interpretado como prejulgando a posição de qualquer Parte quanto ao reconhecimento ou não reconhecimento por ela de tal direito ou reivindicação ou base de reivindicação.
2. Com respeito às atividades pesqueiras sob os auspícios de uma entidade regional de pesca ou de outras organizações que gerenciam os recursos vivos marinhos de maneira mais geral, como a Comissão da CCRVMA, as Partes levarão em conta informações e avaliações dessa organização e adotarão, no âmbito de competência da mesma, as medidas prescritas por essa organização para reduzir a captura acidental de albatrozes e petréis. Não obstante, e em conformidade com o parágrafo 3 deste Artigo, as Partes poderão adotar medidas que são mais estritas do que aquelas, quando possuam competência para adotá-las, levando em conta as disposições do Artigo I (3).
3. As disposições deste Acordo de modo algum afetarão o direito de qualquer Parte de manter ou de adotar medidas mais estritas para a conservação de albatrozes e petréis e de seus habitats.

ARTIGO XIV

Solução de Controvérsias

1. As Partes cooperarão para evitar controvérsias.
2. Nos casos em que houver acordo que uma controvérsia entre duas ou mais Partes é de natureza técnica, as Partes farão consultas entre si e com o Presidente do Comitê Consultivo com vistas a resolverem a controvérsia de maneira amigável. Quando as Partes não puderem resolver a controvérsia em até doze meses depois de o Presidente ter sido informado por escrito sobre a controvérsia por uma das Partes, e quando a controvérsia poderia na opinião do Presidente ter

um impacto adverso sobre o estado de conservação dos albatrozes e petréis relacionados neste Acordo, elas encaminharão a controvérsia para um painel técnico de arbitragem.

3. O painel técnico de arbitragem será criado pelo Presidente do Comitê Consultivo, em consulta com as Partes envolvidas na controvérsia, e será composto por membros do Comitê Consultivo e por outros especialistas se for necessário. O painel fará consultas com as Partes envolvidas na controvérsia e envidará esforços para chegar a uma decisão final em até cinco meses após a criação do painel. As Partes envolvidas na controvérsia ficarão obrigadas por essa decisão.
4. Os procedimentos dos painéis técnicos de arbitragem e outros procedimentos para a solução de controvérsias serão determinados pela Reunião das Partes.
5. Qualquer outra controvérsia que vier a surgir entre duas ou mais Partes envolvendo especificamente a interpretação ou a aplicação deste Acordo, será sujeita às disposições do Artigo XIII da Convenção, que será aplicada independente de as Partes envolvidas na controvérsia serem ou não Partes também da Convenção.
6. Este Artigo não exclui a aplicação das disposições sobre a solução de controvérsias em qualquer outro tratado em vigor entre as Partes envolvidas na controvérsia, com respeito a controvérsias cobertas por essas disposições.

ARTIGO XV

Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação, Adesão

1. Este Acordo estará aberto à assinatura de qualquer Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional, estejam ou não as áreas sob sua jurisdição dentro da área deste Acordo, por:
 - a) Assinatura sem reserva com respeito à ratificação, aceitação ou aprovação; ou
 - b) Assinatura com reservas com respeito à ratificação, aceitação ou aprovação, seguida pela ratificação, aceitação ou aprovação.
2. Este Acordo ficará aberto para assinaturas em Canberra até a data de sua entrada em vigor.
3. Este Acordo estará aberto para a adesão de qualquer Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional na data de sua entrada em vigor e depois dessa data.
4. Os instrumentos de ratificação, de aceitação de aprovação ou de adesão serão depositados com o Depositário.

ARTIGO XVI

Entrada em Vigor

1. Este Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês depois de pelo menos cinco Estados da área de ocorrência ou organizações de integração econômica regional terem assinado sem reservas com respeito à ratificação, aceitação ou aprovação, ou terem depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação em conformidade com o Artigo XV.
2. Para qualquer Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional que tiver:
 - a) assinado sem reservas com respeito à ratificação, aceitação ou aprovação;
 - b) ratificado, aceito ou aprovado; ou
 - c) aderido a este Acordo depois da data em que Estados da área de ocorrência ou organizações de integração econômica regional o tiverem assinado sem reservas ou o tiverem ratificado, aceito ou aprovado em número suficiente para permitir sua entrada em vigor, este Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês depois da assinatura sem reservas, ou do depósito por esse Estado ou organização de integração econômica regional de seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

ARTIGO XVII

Reservas

1. Nenhuma reserva geral poderá ser feita às disposições deste Acordo.
2. Não obstante, qualquer Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional poderá fazer uma reserva específica em relação a qualquer espécie coberta pelo Acordo ou a qualquer disposição específica do Plano de Ação no ato da assinatura, sem efeitos sobre a ratificação, aceitação ou aprovação ou, conforme o caso, ao depositar seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

3. Tal reserva poderá ser retirada a qualquer momento por um Estado da área de ocorrência ou organização de integração econômica regional que a tiver apresentado, por notificação escrita ao Depositário. Tal Estado ou organização de integração econômica regional não ficará obrigado pelas disposições objeto da reserva até trinta dias depois da data em que a reserva tiver sido retirada.
4. As disposições do parágrafo 1 deste Artigo não impedirão que uma Parte deste Acordo que não é Parte da Convenção faça declarações ou afirmações no sentido de esclarecer sua situação com relação a cada instrumento, desde que tais declarações ou afirmações não pretendam excluir ou modificar os efeitos legais das disposições deste Acordo na medida em que estas se aplicam a essa Parte.

ARTIGO XVIII

Denúncia

Uma Parte pode a qualquer momento denunciar este Acordo por meio de notificação escrita ao Depositário. A denúncia terá efeito doze meses após a data de seu recebimento pelo Depositário

ARTIGO XIX

Depositário

1. O original deste Acordo, cujos textos em inglês, francês e espanhol são igualmente autênticos, será depositado junto ao Governo da Austrália, que será seu Depositário. O Depositário enviará cópias certificadas destes textos a todos os Estados da área de ocorrência e organizações de integração econômica regional referidos no Artigo XV (1) deste Acordo, e ao Secretariado depois que for criado.
2. Assim que este Acordo entrar em vigor, uma cópia certificada do mesmo será enviada pelo Depositário ao Secretariado das Nações Unidas para efeitos de registro e publicação em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.
3. O Depositário informará todos os Estados da área de ocorrência e organizações de integração econômica regional que tiverem assinado ou aderido ao Acordo, e ao Secretariado, quanto a:
 - a) qualquer assinatura;
 - b) qualquer depósito de instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;
 - c) a data de entrada em vigor deste Acordo e de qualquer emenda ao Acordo;
 - d) qualquer reserva com respeito ao Acordo;
 - e) qualquer notificação de retirada de uma reserva; e
 - f) qualquer notificação de denúncia ao Acordo.
4. O Depositário enviará imediatamente a todos os Estados da área de ocorrência e organizações de integração econômica regional que tiverem assinado ou aderido ao Acordo, e ao Secretariado, o texto de qualquer reserva, qualquer Anexo adicional ou qualquer emenda ao Acordo ou a seus Anexos.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, firmam este Acordo.

Feita em aos dias de de 2001

Anexo 1**Espécies de Albatrozes e de Petréis às quais este Acordo se Aplica**

Anexos Atuais I e II da Convenção	Nova Taxonomia*
Albatrozes	
Diomedea exulans (II)	Diomedea exulans
	Diomedea dabbenena
	Diomedea antipodensis
	Diomedea gibsoni
Diomedea amsterdamensis (I)	Diomedea amsterdamensis
Diomedea epomophora (II)	Diomedea epomophora
	Diomedea sanfordi
Diomedea irrorata (II)	Phoebastria irrorata
Diomedea cauta (II)	Thalassarche cauta
	Thalassarche steadi
	Thalassarche salvini
	Thalassarche eremita
Diomedea bulleri (II)	Thalassarche bulleri
	Thalassarche nov. sp. (platei)
Diomedea chrysostoma (II)	Thalassarche chrysostoma
Diomedea melanophris (II)	Thalassarche melanophris
	Thalassarche impavida
Diomedea chlororhynchos (II)	Thalassarche carteri
	Thalassarche chlororhynchos
Phoebetria fusca (II)	Phoebetria fusca
Phoebetria palpebrata (II)	Phoebetria palpebrata
Petréis	
Macronectes giganteus (II)	Macronectes giganteus
Macronectes halli (II)	Macronectes halli
Procellaria aequinoctialis (II)	Procellaria aequinoctialis
Procellaria aequinoctialis conspicillata (II)	Procellaria conspicillata
Procellaria parkinsoni (II)	Procellaria parkinsoni
Procellaria westlandica (II)	Procellaria westlandica
Procellaria cinerea (II)	Procellaria cinerea

A taxonomia relacionada acima reconhece a nomenclatura existente para albatrozes e petréis constante dos Anexos I e II da Convenção (Coluna 1) e a nova taxonomia (Coluna 2). No caso de adoção pela Conferência das Partes da taxonomia da Coluna 2, a taxonomia da Coluna 1 caducará e deixará de fazer parte deste Anexo.

* A nova taxonomia está de acordo com a seguinte bibliografia:

Robertson, C.J.R. e Nunn, G.B. 1997. "Toward a new taxonomy for albatrosses." Páginas 413-19 em *Albatross biology and conservation*, ed. por G. Robertson e R. Gales. Surrey Beatty & Sons, Chipping Norton;

modificado por Croxall, J.P. e Gales, R. 1997. "An assessment of the conservation status of albatrosses." Páginas 46-65 em *Albatross biology and conservation*, ed. por G. Robertson e R. Gales. Surrey Beatty & Sons, Chipping Norton; e

Ryan, P.G. 1998. *The taxonomic and conservation status of the spectacled petrel Procellaria conspicillata*. Bird Conservation International 8:223-235.

Anexo 2

Plano de Ação

1. Conservação de Espécies

1.1 Conservação de Espécies

1.1.1 Além das ações especificadas no Artigo III, e sem prejuízo de quaisquer obrigações que possam ter, por força da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES), as Partes proibirão o uso e a comercialização de albatrozes e petréis ou de seus ovos, ou de partes ou derivados facilmente reconhecíveis dos mesmos.

1.1.2 Excetuando as disposições para espécies relacionadas na CITES, as Partes poderão conceder isenções à proibição no Parágrafo 1.1.1 em conformidade com as circunstâncias constantes do Artigo III (3).

1.1.3 As Partes, quando acharem adequado, cooperarão para o desenvolvimento e implementação de estratégias de conservação para espécies ou grupos específicos de albatrozes ou petréis. O Secretariado coordenará o desenvolvimento, a harmonizarão e a implementação dessas estratégias de conservação.

1.2 Medidas emergenciais

Sempre que o Comitê Consultivo solicitar uma reunião de Partes em função das disposições sobre emergências no Artigo IX (7), as Partes envolvidas, em cooperação, conforme for o caso, entre si e com quaisquer outras, desenvolverão e implementarão medidas emergenciais.

1.3 Restabelecimentos e planos para restabelecimentos

As Partes adotarão a abordagem da precaução ao restabelecerem albatrozes e petréis em partes de suas áreas tradicionais de reprodução. Nesses casos, elas desenvolverão e cumprirão um plano de restabelecimento detalhado. Tais planos se fundamentarão na melhor evidência científica e devem ser postos à disposição do público. As Partes informarão previamente o Secretariado, sempre que possível, sobre todos os planos de restabelecimento.

1.4 Táxons não nativos

1.4.1 As Partes adotarão todas as ações viáveis para prevenir a introdução nos habitats, de maneira deliberada ou não, de táxons não nativos de animais, plantas ou híbridos dos mesmos, bem como organismos patogênicos que possam prejudicar populações de albatrozes e petréis.

1.4.2 As Partes tomarão as medidas que forem viáveis para controlar e, onde for possível, erradicar táxons não nativos de animais, de plantas ou de híbridos dos mesmos, que são ou que podem ser prejudiciais para populações de albatrozes e petréis. Essas medidas devem respeitar, sempre que possível, considerações humanitárias e ambientais.

2. Conservação e Restauração de Habitats

2.1 Princípios Gerais

As Partes, conforme o caso e a necessidade, adotarão ações de manejo e introduzirão controles legislativos e de outras ordens que permitam a manutenção de populações de albatrozes e petréis em estados de conservação favoráveis ou que permitam a restauração desse estado, e que impeçam a degradação dos habitats.

2.2 Conservação terrestre

2.2.1 Quando viável, as Partes darão proteção aos sítios de reprodução de albatrozes e petréis, utilizando mecanismos existentes e disponíveis. Com relação a essas áreas protegidas, as Partes envidarão esforços para elaborar e implementar planos de manejo e tomarão outras ações que mantenham e melhorem o estado de conservação das espécies, inclusive, *inter alia*, a prevenção da degradação dos habitats, a redução das perturbações aos habitats e a minimização ou eliminação de danos por animais, plantas ou híbridos não nativos ou por organismos patogênicos.

2.2.2 Quando for possível e relevante, as Partes cooperarão em iniciativas para a proteção de habitats, especialmente com vistas a assegurar a proteção e a restauração do maior número possível de sítios de reprodução de albatrozes e petréis que estejam em estados desfavoráveis de conservação.

2.2.3 As Partes, individual ou coletivamente, garantirão que todos os sítios de reprodução de importância para albatrozes e petréis recebam atenção prioritária.

2.3 Conservação de habitats marinhos

2.3.1 As Partes, individual e coletivamente, envidarão esforços no manejo de habitats marinhos para:

- a) garantir a sustentabilidade dos recursos vivos marinhos que fornecem alimentação para albatrozes e petréis; e

b) evitar a poluição que pode prejudicar albatrozes e petréis.

2.3.2 As Partes, individual ou coletivamente, procurarão elaborar planos de manejo para os habitats mais importantes para a alimentação e para a migração dos albatrozes e petréis. Esses planos objetivarão minimizar os riscos em conformidade com o parágrafo 2.3.1.

2.3.3 As Partes, individual e coletivamente, adotarão medidas especiais para conservar áreas marinhas que considerem de importância crítica para a sobrevivência e/ou a restauração de espécies de albatrozes e petréis cujos estados de conservação forem desfavoráveis.

3. O manejo de atividades humanas

3.1 Avaliação de Impactos

As Partes avaliarão o impacto potencial sobre albatrozes e petréis das políticas, planos, programas e projetos que considerem poder afetar a conservação de albatrozes e petréis, antes de qualquer decisão sobre a adoção dessas políticas, planos, programas ou projetos, e porão à disposição do público os resultados dessas avaliações.

3.2 Mortalidade acidental na pesca

3.2.1 As Partes adotarão medidas operacionais, de manejo e outras adequadas para reduzir ou eliminar a mortalidade acidental de albatrozes e petréis resultante de atividades pesqueiras. Quando for possível, as medidas aplicadas devem obedecer as melhores práticas existentes.

3.2.2 Com relação a atividades pesqueiras sob os auspícios de uma organização regional de pesca ou de outras organizações que manejem recursos vivos marinhos em geral, como a Comissão da CCRVMA, as Partes levarão em conta informações e avaliações dessa organização e adotarão, no âmbito de sua competência, as medidas prescritas por essa organização para reduzir a captura acidental de albatrozes e petréis. Entretanto, e em conformidade com o disposto no Artigo XIII (3), as Partes podem implementar medidas mais estritas, no âmbito de sua competência, levando em conta o disposto pelo Artigo I (3).

3.2.3 As Partes que também são partes de outros tratados relevantes (como a CCRVMA) ou membros de organizações internacionais relevantes (como a FAO) exortarão as instituições, outras partes e membros desses tratados ou organizações a concretizarem o objetivo deste Acordo.

3.2.4 As Partes envidarão esforços, no contexto deste Acordo, para a adoção de medidas adicionais de combate às atividades pesqueiras ilegais, não reguladas e não informadas que tenham efeitos adversos sobre albatrozes e petréis.

3.3 Poluentes e detritos marinhos

3.3.1 As Partes tomarão medidas apropriadas, nas convenções ambientais e por outros meios, para minimizar as descargas de poluentes que tenham efeitos adversos sobre albatrozes e petréis, seja na terra ou no mar, provenientes de fontes terrestres e de embarcações.

3.3.2 As Partes farão um manejo coerente com as metas deste Acordo sobre a exploração mineral e a mineração, realizadas em águas sob sua jurisdição que sejam freqüentadas por albatrozes e petréis.

3.4 Perturbação

3.4.1 Em habitats marinhos e terrestres, as Partes procurarão minimizar as perturbações a albatrozes e petréis, além de estabelecer e manter algumas áreas livres de qualquer perturbação.

3.4.2 As Partes procurarão evitar ou minimizar as perturbações causadas, *inter alia*, pelo turismo, controlando em particular as proximidades das aves em épocas de reprodução.

3.4.3 Ao permitir o acesso aos locais de reprodução de albatrozes e petréis para a pesquisa científica, especialmente onde as espécies estiverem em condições desfavoráveis de conservação, as Partes exigirão que a pesquisa seja planejada e realizada de maneira a evitar perturbações desnecessárias às aves e qualquer impacto sobre seus habitats.

4. Pesquisa e monitoramento

4.1 As Partes procurarão realizar pesquisas e monitoramento para cumprir com as exigências do Artigo III, tanto no mar como na terra. Quando for o caso, o farão em cooperação e procurarão facilitar o desenvolvimento de técnicas aperfeiçoadas de pesquisa e de monitoramento.

4.2 As Partes, utilizando observadores no mar em embarcações de pesca ou por outros métodos adequados, coletarão dados confiáveis e, quando possível, verificáveis para embasar estimativas precisas quanto às características e à extensão das interações de albatrozes e petréis com a pesca.

5. Recompilação de informações pelo Comitê Consultivo

5.1 Os relatórios do Comitê Consultivo previstos no Artigo IX (6) c) devem na medida do possível, incluir:

- a) avaliações e levantamentos do estado das populações de albatrozes e petréis, incluindo avaliação das tendências populacionais das espécies, especialmente aquelas em áreas pouco conhecidas e de espécies sobre as quais há poucos dados disponíveis;
- b) identificação de locais de importância internacional para a reprodução;
- c) levantamentos para caracterizar, com base nas melhores evidências disponíveis, a extensão da área de procura de alimentos (e as zonas principais de alimentação dentro desta área) e as rotas e padrões migratórios das populações de albatrozes e petréis;
- d) identificação e avaliação de ameaças conhecidas e potenciais aos albatrozes e petréis;
- e) identificação de métodos existentes e novos para evitar ou mitigar essas ameaças;
- f) levantamentos, constantemente atualizados, de dados sobre a mortalidade de albatrozes e petréis em, *inter alia*, atividades de pesca comercial ou de qualquer sorte relevantes;
- g) levantamento de dados sobre a ocorrência e sazonalidade das atividades pesqueiras que afetam albatrozes e petréis;
- h) levantamento do estado, em sítios de reprodução, de animais e plantas introduzidos e de organismos patogênicos os quais se saiba ou se suspeite serem nocivos a albatrozes e petréis;
- i) levantamentos sobre as características, a cobertura e a eficácia dos mecanismos de proteção de albatrozes e petréis;
- j) levantamentos de pesquisas recentes e atuais sobre albatrozes e petréis, relevantes a seu estado de conservação;
- k) listas de autoridades, centros de pesquisa, cientistas e organizações não governamentais que se ocupem de albatrozes e petréis;
- l) compêndio de legislações relevantes sobre albatrozes e petréis;
- m) levantamento de programas educativos e informativos, visando à conservação de albatrozes e petréis; e
- n) levantamentos da taxonomia atual com relação a albatrozes e petréis.

5.2 O Comitê Consultivo deverá identificar lacunas nas informações, no curso destes levantamentos, para priorizá-las no futuro.

6. Educação e Consciência do Público

6.1 As Partes procurarão pôr à disposição das comunidades científica, pesqueira e de conservação, assim como das autoridades locais relevantes, de outros tomadores de decisão e Estados vizinhos as informações sobre o estado de conservação de albatrozes e petréis, as ameaças que os afetam e as atividades empreendidas no âmbito do Acordo.

6.2 As Partes procurarão conscientizar as comunidades locais e o público em geral sobre o estado de albatrozes e petréis e sobre as ameaças que os afetam.

6.3 As Partes cooperarão mutuamente, com o Secretariado e com outros com vistas à elaboração de programas de treinamento e ao intercâmbio de material de ensino.

6.4 As Partes, quando for necessário, organizarão programas de treinamento para que as pessoas responsáveis pela implementação do Plano de Ação tenham conhecimentos adequados para efetivamente implementá-lo.

7. Implementação

7.1 O Comitê Consultivo elaborará diretrizes sobre a conservação, para ajudar as Partes a implementarem este Plano de Ação. Na medida do possível, tais diretrizes devem ser coerentes com as de outros instrumentos internacionais.

7.2 As Partes colaborarão com outros países e organizações envolvidas com a pesquisa, o monitoramento e o manejo de albatrozes e petréis, com vistas a intercambiar conhecimentos, habilidades e técnicas que garantam a implementação mais eficaz deste Plano de Ação.

7.3 As Partes exortarão as partes de outros instrumentos internacionais relevantes, em particular da CCRVMA, a reconhecerem a adequação dos objetivos deste Plano de Ação.

7.4 O Secretariado fará um levantamento periódico de meios potenciais para prover os recursos necessários (visando tanto o financiamento quanto a assistência técnica) à implementação deste Plano de Ação, e informará a respeito em cada sessão ordinária da Reunião das Partes.

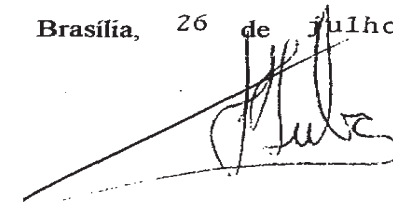
7.5 As Partes, individualmente ou através do Secretariado, chamarão a atenção de qualquer Estado que não seja Parte deste Acordo sobre qualquer atividade realizada por seus nacionais ou por suas embarcações que afetarem a implementação deste Plano de Ação.

Mensagem nº627, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo para Conservação de Albatrozes e Petréis.

Brasília, 26 de julho de 2006.



EM nº 00218/DEMA - MRE - WMAM

00001.005490/2006-24

Brasília, em 2 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Acordo para Conservação de Albatrozes e Petréis, em vigor desde 1º de fevereiro de 2004, objetiva contribuir, por meio de ações nacionais e multilaterais, para a proteção de vinte e uma espécies de albatrozes e sete espécies de petréis listadas no seu anexo 1.

2. Com essa finalidade, estabelece medidas para reduzir a captura não intencional de aves, decorrente de atividades de pesca comercial.
3. O Brasil, na condição de país de ocorrência de diversas espécies contempladas no Acordo, participou ativamente do seu processo negociador.
4. Com o intuito de realçar a estreita correlação que deve existir entre o cumprimento, pelos países em desenvolvimento, das obrigações contidas no Acordo e a provisão, conforme o caso, de assistência técnica e financeira, o Brasil fez aprovar menção à necessidade de cooperação dessa natureza em parágrafo contido no artigo quarto do referido Acordo.
5. Até o presente momento, onze países assinaram o instrumento, dos quais nove o ratificaram: África do Sul, Austrália, Chile, Equador, Espanha, França, Nova Zelândia, Peru e Reino Unido. O Governo brasileiro após sua assinatura ao texto em 19 de junho de 2001.
6. A ratificação pelo Brasil reforçará o engajamento do país em ações voltadas à proteção de espécies sob ameaça, em compasso com sua atuação na Convenção sobre o Comércio de Espécies Silvestres da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção (CITES), da Convenção para a Conservação dos Recursos Marinhos Vivos da Antártica (CCAMLR) e da Comissão Internacional da Baleia (CIB).
7. Além disso, ao Brasil interessa evitar sanções por parte de países importadores de pescado brasileiro em razão da não adoção de medidas para combater a captura não intencional de aves marinhas. Esse é um risco real que pode acarretar significativo prejuízo financeiro à atividade pesqueira nacional.
8. Do ponto-de-vista brasileiro, os compromissos decorrentes da adesão ao Acordo encontram-se apropriadamente qualificados por cláusulas que prevêm: a) no exame da implementação do plano de ação, a consideração das respectivas capacidades das Partes e; b) assistência financeira e técnica quando necessária para assegurar o cumprimento das obrigações.
9. Durante a Primeira Reunião das Partes (MOP-1), realizada em Hobart, Austrália, entre 10 e 12 de novembro de 2004, aprovou-se decisão determinando que, a fim de estimular a

entrada de países em desenvolvimento no Acordo, na Segunda Reunião das Partes (MOP-2), será considerada proposta de escala contribuições dos países baseada no produto interno bruto (50%) e na renda per capita dos países (50%).

10. A participação do Brasil como Estado-Parte na Segunda Reunião das Partes (MOP-2), prevista para o segundo semestre de 2006, está condicionada à ratificação do Acordo, que, nos termos do inciso I, artigo 49, combinado com o artigo 84, inciso VIII da Constituição Federal, depende da prévia autorização do Congresso Nacional.

11. Assim sendo, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial para encaminhamento do Acordo para Conservação de Albatrozes e Petréis ao exame do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimaraes Neto

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 2008

(nº 38/2007, na Câmara dos deputados)

Aprova os textos da Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP e dos Estatutos Revisados, celebrados em Bissau, em 17 de julho de 2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos da Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP e dos Estatutos Revisados, celebrados em Bissau, em 17 de julho de 2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Estatutos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**VI CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA
COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA****XI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Bissau, 16 e 17 de Julho de 2006****Resolução sobre a Revisão dos Estatutos**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006;

Tendo presente a oportunidade que oferece o X Aniversário para um debate amplo sobre o funcionamento da Organização e a adequação das suas estruturas de forma a melhor responder aos desafios com que hoje se depara;

Visando uma melhor articulação entre a Presidência do Conselho de Ministros e os demais órgãos da CPLP;

Considerando vantajoso reforçar o papel do Secretário Executivo;

Considerando ainda útil reformular algumas das estruturas do Secretariado Executivo em geral, e muito particularmente a sua capacidade de actuação no período entre as Reuniões Ministeriais;

DECIDE:

Adoptar as alterações aos Artigos 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º, 19º e 27º, conforme o texto em anexo.

Determinar que, de acordo com as alterações propostas, o mandato do Secretário Executivo Adjunto cessará com a tomada de posse do Director Geral.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006.

**Estatutos da
Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**
(com revisões de São Tomé/2001, Brasília/2002, Luanda/2005 e Bissau/2006)**Artigo 1º
(Denominação)**

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, doravante designada por CPLP, é o fóro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua, da concertação político-diplomática e da cooperação entre os seus membros;

**Artigo 2º
(Estatuto Jurídico)**

A CPLP goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa e financeira.

**Artigo 3º
(Objectivos)**

São objectivos gerais da CPLP:

- a) A concertação político-diplomática entre os seus membros em matéria de relações internacionais, nomeadamente para o reforço da sua presença nos fóra internacionais;
- b) A cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social;
- c) A materialização de projectos de promoção e difusão da Língua Portuguesa, designadamente através do Instituto Internacional de Língua Portuguesa;

Artigo 4º
(Sede)

A Sede da CPLP é, na sua fase inicial, em Lisboa, a capital da República Portuguesa.

Artigo 5º
(Princípios Orientadores)

1. A CPLP é regida pelos seguintes princípios:

- a) Igualdade soberana dos Estados membros;
- b) Não-ingerência nos assuntos internos de cada Estado;
- c) Respeito pela sua identidade nacional;
- d) Reciprocidade de tratamento;
- e) Primado da Paz, da Democracia, do Estado de Direito, dos Direitos Humanos e da Justiça Social;
- f) Respeito pela sua integridade territorial;
- g) Promoção do Desenvolvimento;
- h) Promoção da cooperação mutuamente vantajosa.

2. A CPLP estimulará a cooperação entre os seus membros com o objectivo de promover as práticas democráticas, a boa governação e o respeito pelos Direitos Humanos.

Artigo 6º
(Membros)

1. Para além dos membros fundadores, qualquer Estado, desde que use o Português como língua oficial, poderá tornar-se membro da CPLP, mediante a adesão sem reservas aos presentes Estatutos.

2. A admissão na CPLP de um novo Estado é feita por decisão unânime da Conferência de Chefes de Estado e de Governo, e tem efeito imediato.

3. O pedido formal de adesão deverá ser depositado no Secretariado Executivo da CPLP.

Artigo 7º
(Observadores)

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa poderá admitir Observadores com categoria de Associados ou com categoria de Consultivos.

Poderá ser atribuída a categoria de Observador Associado:

1. Aos Estados que embora não reunindo as condições necessárias para ser membros de pleno direito da CPLP, partilhem os respectivos princípios orientadores, designadamente no que se refere à promoção das práticas democráticas, à boa governação e ao respeito dos direitos humanos, e prossigam através dos seus programas de governo objectivos idênticos aos da Organização;
2. As organizações internacionais, universais ou regionais, aos organismos intergovernamentais e às entidades territoriais dotadas de órgãos administração autónomos que partilhem os princípios orientadores e os objectivos da CPLP nos termos referidos na alínea anterior;
3. Os Estados, as Organizações Internacionais Universais ou Regionais, os organismos intergovernamentais e as entidades territoriais dotadas de órgãos de administração autónomos, à que se refere o número anterior, beneficiarão dessa qualidade a título permanente e poderão participar, sem direito a voto, nas Conferências de Chefes de Estado e de Governo, bem como no Conselho de Ministros, sendo-lhes facultado o acesso à correspondente documentação não confidencial, podendo ainda apresentar comunicações desde que devidamente autorizados. Poderão ser ainda convidados para Reuniões de carácter técnico;
4. Poderá ser atribuída a categoria de Observador Consultivo às organizações da sociedade civil interessadas nos objectivos prosseguidos pela CPLP, designadamente através do respectivo envolvimento em iniciativas relacionadas com acções específicas no âmbito da Organização;
5. A categoria de Observador Consultivo permitirá às entidades a quem for atribuída assistir a reuniões de carácter técnico e o acesso às decisões tomadas nas Conferências de Chefes de Estado e de Governo, bem como pelo Conselho de Ministros;
6. As candidaturas à categoria de Observador Associado deverão ser devidamente fundamentadas de modo a demonstrar um interesse real pelos princípios e objectivos da CPLP. Serão apresentadas ao Secretariado Executivo que, após apreciação pelo Comité de Concertação Permanente, as encaminhará para o Conselho de Ministros, o qual recomendará a decisão final a ser tomada pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo;

7. As candidaturas à categoria de Observador Consultivo, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Secretariado Executivo que, após apreciação pelo Comité de Concertação Permanente, as encaminhará para o Conselho de Ministros para decisão;

8. A qualidade de Observador Associado ou Consultivo poderá ser retirada, temporária ou definitivamente, sempre que se verificarem alterações das condições que recomendaram a sua concessão. A decisão final caberá ao órgão que decidiu a respectiva admissão, com base em proposta do Secretariado Executivo e após apreciação pelo Comité de Concertação Permanente;

9. Qualquer Estado membro poderá, caso o julgue oportuno, solicitar que uma Reunião tenha lugar sem a participação de Observadores.

Artigo 8º (Órgãos)

1. São órgãos da CPLP:

- a) A Conferência de Chefes de Estado e de Governo;
- b) O Conselho de Ministros;
- c) O Comité de Concertação Permanente;
- d) O Secretariado Executivo.

2. Além dos referidos no número anterior, também são órgãos da CPLP a Reunião dos Pontos Focais de Cooperação e as Reuniões Ministeriais.

3. Na materialização dos seus objectivos a CPLP apoia-se também nos mecanismos de concertação político-diplomática e de cooperação já existentes ou a criar entre os Estados membros da CPLP.

Artigo 9º (Instituto Internacional de Língua Portuguesa)

O Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP) é a Instituição da CPLP que tem como objectivos a planificação e execução de programas de promoção, defesa, enriquecimento e difusão da Língua Portuguesa como veículo de cultura, educação, informação e acesso ao conhecimento científico, tecnológico e de utilização em *fora* internacionais.

Artigo 10º

(Conferência de Chefes de Estado e de Governo)

1. A Conferência é constituída pelos Chefes de Estado e/ou de Governo de todos os Estados membros e é o órgão máximo da CPLP.
2. São competências da Conferência:
 - a) Definir e orientar a política geral e as estratégias da CPLP;
 - b) Adotar instrumentos jurídicos necessários para a implementação dos presentes Estatutos podendo, no entanto, delegar estes poderes no Conselho de Ministros;
 - c) Criar instituições necessárias ao bom funcionamento da CPLP;
 - d) Eleger de entre os seus membros um Presidente de forma rotativa e por um mandato de dois anos;
 - e) Eleger o Secretário Executivo da CPLP.
3. A Conferência reúne-se, ordinariamente, de dois em dois anos e, extraordinariamente, quando solicitada por dois terços dos Estados membros.
4. As decisões da Conferência são tomadas por consenso e são vinculativas para todos os Estados membros.

Artigo 11º

(Competências do Presidente da Conferência de Chefes de Estado e de Governo)

São competências do Presidente da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo:

- a) Presidir às reuniões da Conferência;
- b) Acompanhar a implementação das decisões da Conferência e a acção dos demais órgãos da CPLP;
- c) Representar a CPLP;
- d) Convocar e transmitir orientações ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Secretário Executivo sempre que achar necessário para o cumprimento das

decisões da Conferência e das iniciativas que se mostrem pertinentes e adequadas ao bom desempenho da organização em matéria de política geral, estratégias e funcionamento harmonioso da organização;

e) O mais que lhe for incumbido pela Conferência.

Artigo 12º

(Conselho de Ministros)

1. O Conselho de Ministros é constituído pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores de todos os Estados membros.

2. São competências do Conselho de Ministros:

- a) Coordenar as actividades da CPLP;
- b) Supervisionar o funcionamento e desenvolvimento da CPLP;
- c) Definir, adoptar e implementar as políticas e os programas de acção da CPLP;
- d) Aprovar o orçamento da CPLP e do IILP;
- e) Formular recomendações à Conferência em assuntos da política geral, bem como do funcionamento e desenvolvimento eficiente e harmonioso da CPLP;
- f) Recomendar à Conferência o candidato para o cargo de Secretário Executivo;
- g) Eleger o Director Executivo do IILP;
- h) Convocar conferências e outras reuniões com vista à promoção dos objectivos e programas da CPLP;
- i) Realizar outras tarefas que lhe forem incumbidas pela Conferência

3. O Conselho de Ministros elege de entre os seus membros um Presidente de forma rotativa e por um mandato de dois anos.

4. O Conselho de Ministros reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando solicitado por dois terços dos Estados membros.

5. O Conselho de Ministros responde perante a Conferência, à qual deverá apresentar os respectivos relatórios.

6. As decisões do Conselho de Ministros são tomadas por consenso.

Artigo 13º

(Competências do Presidente do Conselho de Ministros)

São competências do Presidente do Conselho de Ministros:

- a) Presidir às reuniões do Conselho;

b) Acompanhar a acção dos demais órgãos da CPLP e a implementação das decisões da Conferência e do Conselho;

c) Representar a CPLP;

d) Convocar e transmitir orientações ao Coordenador do Comité de Concertação Permanente e ao Secretário Executivo sempre que achar necessário para o cumprimento das decisões da Conferência e do Conselho e das iniciativas que se mostrem pertinentes e adequadas ao bom desempenho da organização em matéria de política geral, estratégias e funcionamento harmonioso da organização;

e) O mais que lhe for incumbido pela Conferência e pelo Conselho.

Artigo 14º

(Comité de Concertação Permanente)

1. O Comité de Concertação Permanente é constituído por um representante de cada um dos Estados Membros da CPLP.

2. Compete ao Comité de Concertação Permanente acompanhar o cumprimento pelo Secretariado Executivo das decisões e recomendações emanadas dos outros órgãos da CPLP.

3. Compete ainda ao Comité de Concertação Permanente acompanhar as acções levadas a cabo pelo IILP, assegurando a sua concordância com a orientação política geral da CPLP.

4. O Comité de Concertação Permanente reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

5. O Comité de Concertação Permanente é coordenado pelo representante do País que detém a Presidência do Conselho de Ministros.

6. As decisões do Comité de Concertação Permanente são tomadas por consenso.

7. O Comité de Concertação Permanente pode constituir grupos de trabalho para apoiá-lo nas suas tarefas.

8. O Comité de Concertação Permanente poderá tomar decisões sobre os assuntos mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 12º, *ad referendum* do Conselho de Ministros.

Artigo 15º

(Competências do Instituto Internacional de Língua Portuguesa)

1. Na prossecução dos seus objectivos, quer entre Estados-Membros, quer no plano internacional, o Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP) tomará em consideração a orientação geral da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, bem como a diversidade cultural dos países que a constituem.

2. O IILP gozará de autonomia científica e administrativa, recebendo orientação quanto aos objectivos a prosseguir dos seus órgãos próprios nomeadamente do Conselho Científico.

3. O IILP é chefiado por um Director Executivo que é uma Alta Personalidade dos Estados-Membros, preferencialmente com experiência em políticas de Língua Portuguesa, e que será eleito pelo Conselho de Ministros para um mandato de dois anos, renovável uma única vez.

4. A acção do Director Executivo será apoiada pelo Conselho Científico composto por representantes de todos os Estados-Membros e que se reunirá, no mínimo, anualmente. O Secretariado Executivo far-se-á representar na reunião do Conselho Científico pelo Assessor para matérias da Língua e Cultura.

Artigo 16º

(Secretariado Executivo)

1. O Secretariado Executivo é o principal órgão executivo da CPLP e tem as seguintes competências:

- a) Implementar as decisões da Conferência, do Conselho de Ministros e do Comité de Concertação Permanente;
- b) Planificar e assegurar a execução dos programas da CPLP;
- c) Organizar e participar nas reuniões dos vários órgãos da CPLP;
- d) Acompanhar a execução das decisões das Reuniões Ministeriais e demais iniciativas no âmbito da CPLP.

2. O Secretariado Executivo é dirigido pelo Secretário Executivo.

Artigo 17º

(Secretário Executivo)

1. O Secretário Executivo é uma alta personalidade de um dos Estados membros da CPLP, eleito para um mandato de dois anos, mediante candidatura apresentada rotativamente pelos Estados membros por ordem alfabética crescente.

2. No final do mandato, é facultado ao Estado Membro cujo nacional ocupa o cargo de Secretário Executivo apresentar candidatura, por mais um mandato de dois anos, para o cargo de Secretário Executivo.

3. São principais competências do Secretário Executivo:

- a) Empreender, sob orientação da Conferência ou do Conselho de Ministros ou por sua própria iniciativa, medidas destinadas a promover os objectivos da CPLP e a reforçar o seu funcionamento;
- b) Apresentar propostas ao Conselho de Ministros e às Reuniões Ministeriais, após consulta ao Comité de Concertação Permanente;
- c) Nomear o pessoal a integrar o Secretariado Executivo após consulta ao Comité de Concertação Permanente;
- d) Realizar consultas e articular-se com os Governos dos Estados membros e outras instituições da CPLP;

- e) Propor a convocação de reuniões extraordinárias sempre que a situação o justifique;
- f) Responder pelas finanças, pela administração geral e pelo património da CPLP;
- g) Representar a CPLP nos fora internacionais;
- h) Celebrar acordos com outras organizações e agências internacionais, após aprovação pelo Comité de Concertação Permanente;
- i) Exercer quaisquer outras funções que lhe forem incumbidas pela Conferência, pelo Conselho de Ministros e pelo Comité de Concertação Permanente;
- j) O Secretário Executivo poderá delegar no Director Geral parte das suas funções incluindo, com carácter excepcional e informados os Estados membros, a sua representação no exterior.

Artigo 18º **(Director Geral)**

1. O Director Geral é recrutado entre os cidadãos nacionais dos Estados membros, mediante concurso público, pelo prazo de 3 anos, renovável por igual período;
2. O Director Geral é responsável, sob a orientação do Secretário Executivo, pela gestão corrente do Secretariado, planeamento e execução financeira, preparação, coordenação e orientação das reuniões e projectos levados a cabo pelo Secretariado.

Artigo 19º **(Reunião dos Pontos Focais de Cooperação)**

1. A Reunião dos Pontos Focais de Cooperação congrega as unidades responsáveis, nos Estados membros, pela coordenação da cooperação no âmbito da CPLP.
2. A Reunião dos Pontos Focais de Cooperação é coordenada pelo representante do Estado membro que detém a Presidência.
3. Compete à Reunião dos Pontos Focais de Cooperação assessorar os demais órgãos da CPLP em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Comunidade, devendo o seu coordenador apresentar ao Comité de Concertação Permanente um ponto de situação sobre a execução dos programas apresentados no início de cada semestre.
4. Os Pontos Focais de Cooperação reúnem-se, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando solicitado por dois terços dos Estados membros.

Artigo 20º **(Reuniões Ministeriais)**

1. As Reuniões Ministeriais são constituídas pelos Ministros e Secretários de Estado dos diferentes sectores governamentais de todos os Estados membros.

2. Compete às Reuniões Ministeriais coordenar, em nível ministerial ou equivalente, as acções de concertação e cooperação nos respectivos sectores governamentais.

3. O Estado membro anfitrião promoverá o depósito, junto do Secretariado Executivo dos documentos aprovados nas Reuniões Ministeriais, que deles dará conhecimento ao Comité de Concertação Permanente.

4. As acções aprovadas no âmbito das Reuniões Ministeriais serão financiadas por fontes a serem identificadas por esses órgãos. As acções a serem financiadas pelo Fundo Especial da CPLP deverão submeter-se às normas e procedimentos previstos no Rêgimento do Fundo Especial.

Artigo 21º

(Quorum)

O Quorum para a realização de todas as reuniões da CPLP e de suas instituições é de pelo menos seis Estados membros.

Artigo 22º

(Decisões)

As decisões dos órgãos da CPLP e das suas instituições são tomadas por consenso de todos os Estados membros.

Artigo 23º

(Regimento Interno)

Os órgãos e instituições da CPLP definirão o seu próprio regimento interno.

Artigo 24º

(Proveniência dos Fundos)

1. Os fundos da CPLP são provenientes das contribuições dos Estados membros, mediante quotas a serem fixadas pelo Conselho de Ministros.

2. A CPLP conta com um Fundo Especial, dedicado exclusivamente ao apoio financeiro das Acções Concretas levadas a cabo no quadro da CPLP; constituído por contribuições voluntárias, públicas ou privadas, e regido por Regimento próprio, aprovado pelo Conselho de Ministros.

Artigo 25º

(Orçamento)

1. O orçamento de funcionamento da CPLP estende-se de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do mesmo ano.

2. A proposta orçamental é preparada pelo Secretário Executivo e, depois de apreciada pelo Comité de Concertação Permanente, submetida à decisão dos Estados membros, pelo menos três meses antes do início do novo exercício orçamental.

3. O Director Executivo do IILP apresentará, anualmente, ao Comité de Concertação Permanente, um Projecto de Orçamento de Funcionamento acompanhado das necessárias notas explicativas. No início de cada ano, o Director Executivo do IILP apresentará um relatório detalhado da execução orçamental, por forma a que este seja apresentado às Auditorias que inspeccionam as contas da CPLP.

4. O orçamento de funcionamento do IILP será aprovado, anualmente, pelo Comité de Concertação Permanente *ad referendum* do Conselho de Ministros, devendo seguir procedimentos similares aos do orçamento de funcionamento da CPLP.

Artigo 26º
(Património)

1. O Património da CPLP é constituído por todos os bens, móveis ou imóveis, adquiridos, atribuídos, ou doados por quaisquer pessoas e instituições públicas ou privadas.

Artigo 27º
(Emenda)

1. O Estado ou Estados membros interessados em eventuais alterações aos presentes Estatutos enviarão por escrito ao Secretário Executivo uma notificação contendo as propostas de emenda.

2. O Secretário Executivo comunicará ao Comité de Concertação Permanente as propostas de emenda referidas no n.º 1 do presente Artigo, que as submeterá à aprovação do Conselho de Ministros.

Artigo 28º
(Entrada em Vigor)

1. Os presentes Estatutos entrarão em vigor, provisoriamente, na data da sua assinatura e, definitivamente, após a conclusão das formalidades constitucionais por todos os Estados membros.

2. Os presentes Estatutos serão adoptados por todos os Estados membros em conformidade com as suas formalidades constitucionais.

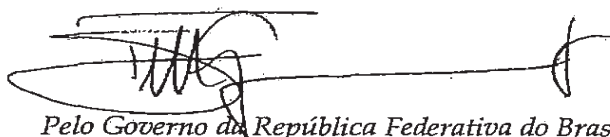
Artigo 29º
(Depositário)

Os textos originais da Declaração Constitutiva da CPLP e dos presentes Estatutos serão depositados na Sede da CPLP, junto do seu Secretariado Executivo, que enviará cópias autenticadas dos mesmos a todos os Estados membros.

Bissau, em 17 de Julho de 2006.



Pelo Governo da República de Angola



Pelo Governo da República Federativa do Brasil



Pelo Governo da República de Cabo Verde



Pelo Governo da República da Guiné-Bissau



Pelo Governo da República de Moçambique



Pelo Governo da República Portuguesa



Pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe



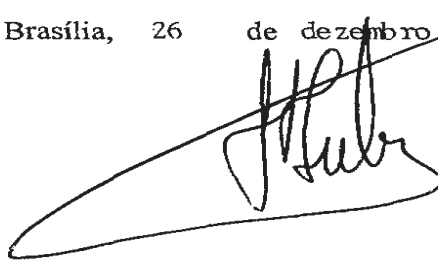
Pelo Governo da República Democrática de Timor-Leste

Mensagem nº 1.166, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos da Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – (CPLP) e dos Estatutos Revisados, celebrados em Bissau, em 17 de julho de 2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Brasília, 26 de dezembro de 2006.



EM Nº 00451 DAF-II/DAI/ABC - MRE - PEMU CPLP

Brasília, 06 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), celebrada em Bissau, em 17 de julho de 2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo.

2. As alterações previstas na Resolução visam adequar as estruturas da Comunidade aos desafios com que esta hoje se depara, por meio do reforço do papel do Secretário-Executivo, da criação do cargo de Diretor-Geral e da reformulação de estruturas internas do Secretariado-Executivo em geral.

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência cópias autenticadas da Resolução e dos Estatutos revisados, juntamente com projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2008 (nº 60/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE COOPERAÇÃO FINANCEIRA (2000/2001)

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Federal da Alemanha,

Considerando o espírito das relações amistosas existentes entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha;

Desejosos de consolidar e intensificar tais relações amistosas, mediante uma cooperação financeira como parceiros;

Conscientes de que a manutenção destas relações constitui a base do presente Acordo;

No intuito de contribuir para o desenvolvimento social e econômico na República Federativa do Brasil;

Tendo em vista as Negociações Intergovernamentais, de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2000, bem como de 19 a 20 de novembro de 2001,

Açordaram o seguinte:

ARTIGO 1

1. O Governo da República Federal da Alemanha facilitará ao Governo da República Federativa do Brasil a obtenção junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (Instituto de Crédito para a Reconstrução), em Frankfurt am Main, de um empréstimo até o montante total de 13.293.588 EUR (treze milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito euros) para o projeto "Energias Renováveis no Norte e Nordeste do Brasil", desde que cumpridos os requisitos de avaliação, tanto na República Federal da Alemanha quanto na República Federativa do Brasil, que o tornam apto a receber o empréstimo.

2. O projeto mencionado no parágrafo 1 poderá ser substituído por outros projetos, de comum acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha.

Se o projeto mencionado no parágrafo 1 for substituído por outro que – na função de projeto de meio ambiente ou de infraestrutura social ou de fundo de garantia de empréstimos destinado a médias empresas ou como medida destinada a melhorar a situação social das mulheres ou como medida de auto-ajuda destinada a combater a pobreza – preencha os requisitos especiais para ser promovido através de uma contribuição financeira não reembolsável, será possível conceder uma contribuição financeira não reembolsável ou, em caso contrário, um empréstimo.

3. Se o Governo da República Federal da Alemanha posteriormente facilitar ao Governo da República Federativa do Brasil a obtenção de outros empréstimos ou outras contribuições financeiras não reembolsáveis junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau", para a preparação do projeto mencionado no parágrafo 1 deste Artigo, ou contribuições financeiras não reembolsáveis para a adoção de providências necessárias a sua execução e a seu acompanhamento, aplicar-se-ão as disposições do presente Acordo.

ARTIGO 2

A utilização do montante mencionado no parágrafo 1 do Artigo 1, as condições de sua concessão, bem como o processo da adjudicação, serão estabelecidos no contrato a ser celebrado entre o beneficiário do empréstimo e o "Kreditanstalt für Wiederaufbau". Tal contrato ficará sujeito às disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha.

O compromisso de alocação do montante mencionado no parágrafo 1 do Artigo 1 deste Acordo será anulado, se o respectivo contrato de empréstimo não for firmado dentro de um prazo de oito anos a contar do ano da alocação. Para o montante parcial de 7.669.378 EUR (sete milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e oito euros) o prazo encerra-se em 31 de dezembro de 2008; para o montante parcial de 5.624.210 EUR (cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e dez euros) o prazo encerra-se em 31 de dezembro de 2009.

ARTIGO 3

O "Kreditanstalt für Wiederaufbau" não arcará com o pagamento de tributos, encargos e emolumentos públicos cobrados na República Federativa do Brasil com a finalidade da celebração e execução do contrato mencionado no Artigo 2.


ARTIGO 4


No que concerne ao transporte de pessoas e bens, por via marítima e aérea, decorrente da concessão do empréstimo de que trata o presente Acordo, o Governo da República Federativa do Brasil abster-se-á de interferir na escolha, pelos passageiros e fornecedores, das empresas de transporte ou de adotar qualquer medida que exclua ou dificulte a participação, com igualdade de direitos, das empresas de transporte com sede na República Federal da Alemanha e outorgará, cumpridos os requisitos legais necessários, as autorizações necessárias para a participação das mesmas.

ARTIGO 5

O presente Acordo entrará em vigor na data em que o Governo da República Federal da Alemanha receber a comunicação do Governo da República Federativa do Brasil de que foram preenchidos os requisitos legais internos para a sua vigência, sendo, para o efeito, decisiva a data de recebimento da comunicação.

Feito em Brasília, em 27 de Novembro 2003, em dois originais, cada um nos idiomas português e alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

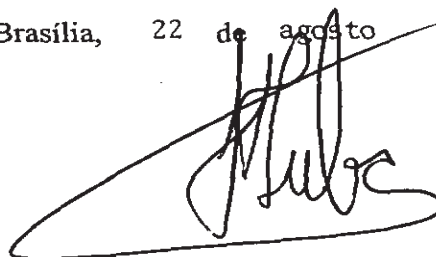

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERAL DA ALEMANHA

Mensagem nº 721, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

Brasília, 22 de agosto de 2006.



EM Nº 00310 DSF/DAI/DE-I-MRE-ETRA-BRAS-RFA

00001.007516/2006-79

Brasília, 27 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

2. O Acordo em tela é indicativo da intensificação das relações amistosas entre o Brasil e a Alemanha, mediante laços de cooperação financeira que visam promover o desenvolvimento econômico e social em nosso país.
3. Por meio do presente Acordo, o Governo alemão facilitará ao Governo brasileiro a obtenção de crédito junto ao "Kreditsanstalt für Wiederaufbau" (KfW) no valor de até 13.293.588 EUR (treze milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito euros) para o projeto "Energias Renováveis no Norte e Nordeste do Brasil". Ressalte-se, por oportuno, que o Acordo também poderá abrigar outros entendimentos que por ventura reúnem as condições para serem atendidos pelos mecanismos bilaterais de cooperação financeira, desde que se enquadrem nas categorias de projeto de meio ambiente, de infra-estrutura social, de garantia a pequenas e médias empresas, assim como aos objetivos de melhorar a situação social das mulheres e combater a pobreza.
4. O texto do Acordo assegura que deverão ser cumpridos os requisitos de avaliação, tanto no Brasil, quanto na Alemanha, que viabilizam a canalização de recursos para os projetos a serem beneficiados. Note-se, a este respeito, que o compromisso de alocação de recursos no montante mencionado será anulado, caso o contrato específico referente ao empréstimo não venha a ser firmado dentro de um prazo de oito anos a contar do ano da alocação.
5. À luz do exposto, elevo à consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem e, anexa, cópia autêntica da Convenção, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, possa encaminhá-los ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 2008
(Nº 66/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros Decorrentes do Transporte Marítimo e Aéreo, celebrado em Brasília, em 27 de julho de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros Decorrentes do Transporte Marítimo e Aéreo, celebrado em Brasília, em 27 de julho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE
PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO DOS LUCROS DECORRENTES
DO TRANSPORTE MARÍTIMO E AÉREO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
(os “Estados Contratantes”),

Considerando o interesse em estimular o transporte marítimo e a aviação comercial entre a República Federativa do Brasil (“o Brasil”) e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (“o Reino Unido”);

Tendo em vista a necessidade de evitar a dupla tributação dos lucros decorrentes do transporte marítimo e aéreo;

Reconhecendo que a isenção de tributação sobre receitas e lucros referida no Artigo 2 abaixo foi incorporada à legislação do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte de acordo com uma Ordem de 8 de abril de 1968, implementando as disposições do Acordo por Troca de Notas entre o Reino Unido e o Brasil para Evitar a Dupla Taxação de Lucros Decorrentes de Transporte Marítimo e Aéreo, assinado em 29 de dezembro de 1967, vigente e produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1967,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1

O Governo da República Federativa do Brasil isentará toda a renda auferida em operações de transporte marítimo e aéreo, no tráfego internacional, por empresas do Reino Unido que exerçam tais atividades, de todos os impostos abrangidos pela legislação do imposto de renda federal assim como de quaisquer impostos federais semelhantes ou contribuições sobre a renda ou lucros que são, ou poderão vir a ser, exigidos no Brasil, aí incluídos o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

ARTIGO 2

O Governo do Reino Unido isentará toda a renda auferida em operações de transporte marítimo e aéreo, no tráfego internacional, por empresas do Brasil que exerçam tais atividades, do imposto de renda e do imposto de sociedades assim como de quaisquer outros impostos ou contribuições sobre a renda ou lucros que são, ou poderão vir a ser, exigidos no Reino Unido.

ARTIGO 3

Para os fins deste Acordo:

- a) A expressão “empresas do Brasil” significa o Governo do Brasil e empresas administradas e controladas no Brasil, desde

que sejam constituídas de acordo com a legislação brasileira e tenham sua sede no Brasil;

- b) A expressão “empresas do Reino Unido” significa o Governo do Reino Unido e empresas administradas e controladas no Reino Unido, desde que tenham sua sede no Reino Unido;
- c) A expressão “operações de transporte marítimo e aéreo” refere-se a operações de transporte de pessoas, animais, mercadorias e correspondências realizadas pelo proprietário ou fretador das naves ou aeronaves.

ARTIGO 4

As isenções previstas nos Artigos 1 e 2 acima aplicar-se-ão à renda ou lucros em questão a partir de 1º de janeiro de 1967.

ARTIGO 5

As disposições deste Acordo não afetarão o Memorando de Entendimento sobre a Implementação de Isenções Tributárias Recíprocas no Setor de Transporte Aéreo, assinado em 9 de junho de 2004.

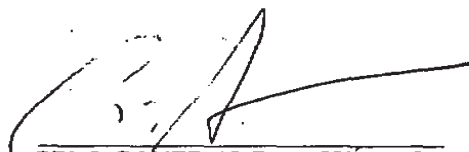
ARTIGO 6

1. Cada Estado Contratante deverá notificar o outro da conclusão das formalidades constitucionais exigidas por suas leis para a entrada em vigor deste Acordo. Este Acordo entrará em vigor na data da última dessas notificações.

2. Este Acordo permanecerá em vigor indefinidamente, mas qualquer um dos Estados Contratantes poderá denunciá-lo mediante entrega de aviso escrito de denúncia ao outro Estado Contratante com seis meses de antecedência. Nesse caso o Acordo deixará de aplicar-se em relação a qualquer renda auferida após 31 de dezembro do ano calendário em que o aviso tiver sido dado.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para tal fim por seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos 27 dias de julho de 2005, em duplicata, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro de Estado das
Relações Exteriores



PELO GOVERNO DO REINO UNIDO
DA GRÃ-BRETANHA E IRLANDA
DO NORTE

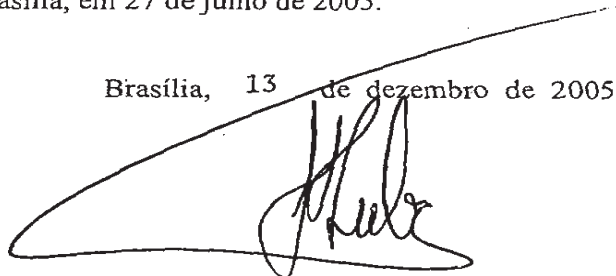
Peter Collecott
Embaixador

Mensagem nº 852, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros Decorrentes do Transporte Marítimo e Aéreo, celebrado em Brasília, em 27 de julho de 2005.

Brasília, 13 de dezembro de 2005.



EM nº 00375/DSF/G/DE I - MRE - ETRA-BRAS-GBRE

Brasília, em 20 de outubro de 2005.

00001.012209/2005-29

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros Decorrentes do Transporte Marítimo e Aéreo, celebrado em Brasília, em 27 de julho de 2005.

2. O instrumento em tela bem por objetivo isentar as empresas de transporte aéreo e marítimo do Reino Unido do pagamento, no Brasil, de impostos ou contribuições sobre a renda ou os lucros, vigentes ou que venham a ser exigidos, incluindo o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Ao mesmo tempo, estabelece isenção equivalente a empresas brasileiras desse ramo de atividades no Reino Unido.
3. A questão da cobrança de tributos de empresas de transporte aéreo e marítimo britânicas no Brasil vinha constituindo tema problemático nas relações entre os dois países, causando reclamações por parte do Governo britânico. Em 1967, Brasil e Reino Unido haviam firmado, por troca de notas, o Acordo para Evitar a Dupla Tributação de Lucros Derivados de Transporte Aéreo e Marítimo. O acordo em apreço não foi, contudo, submetido à apreciação do Congresso Nacional, o que, em anos recentes, motivou fiscais da Receita Federal a cobrar impostos e contribuições sociais da empresa British Airways, no entendimento de que aquele acordo não tinha vigor no Brasil. O Governo britânico, por seu turno, julgava válido aquele instrumento, e não tributava as empresas brasileiras.

4. A controvérsia foi parcialmente resolvida com a assinatura, em 2004, de um Memorando de Entendimento, que serviu para garantir o cancelamento dos débitos e evitar novas cobranças relativas às contribuições sociais (PIS/PASEP, Cofins e Finsosial), com base na Lei Nº 10.560, de 13 de novembro de 2002. O Memorando, entretanto, não contemplou a isenção dos impostos sobre a renda e o capital (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), o que levou o Governo britânico a continuar fazendo gestões sobre o assunto, e inclusive a indicar que, na falta de reciprocidade, poderia passar a tributar as companhias aéreas brasileiras que operam no Reino Unido (no caso, a Varig).

5. Foi proposto, então, ao Governo britânico projeto de acordo que contempla o universo dos tributos sobre a renda ou os lucros decorrentes do transporte aéreo e marítimo. O projeto, após alguns ajustes, resultou no presente Acordo que submeto à consideração de Vossa Excelência para que seja encaminhado ao Poder Legislativo. Com base nesse instrumento, ficam dirimidas quaisquer dúvidas sobre o assunto, e definitivamente estabelecida a isenção recíproca de tributos sobre a renda e o capital para companhias aéreas do Brasil e do Reino Unido.

Respeitosamente, *Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Gui*

Legislação Citada Anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

l - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 2008

(nº 202/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de junho de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de junho de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL SOBRE COOPERAÇÃO NOS CAMPOS DA SAÚDE E DE MEDICAMENTOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Estado de Israel
(doravante denominados “Partes”),

Tendo em vista o Acordo Básico de Cooperação Técnica assinado em 1962;

Levando em conta o desejo de desenvolver uma cooperação produtiva entre os seus respectivos países nos campos da saúde e de medicamentos,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

As Partes encorajarão a cooperação nos campos da saúde e de medicamentos, baseada na igualdade, reciprocidade e benefícios mútuos.

As áreas específicas da cooperação devem ser determinadas mutuamente, levando em conta os interesses das Partes.

ARTIGO 2

As Partes usarão o seu melhor empenho para promover:

1. intercâmbio de informações e de documentações nos campos de interesse comum na área da saúde;

2. troca de especialistas para o propósito de estudos e consultas, especificadas nos Planos de Cooperação referidos no Artigo 6 deste Acordo;
3. os contatos serão feitos pelas Assessorias Internacionais dos Ministérios da Saúde em ambos os países;
4. contatos eficientes entre as instituições e as organizações de seus respectivos países;
5. troca de informações dos novos equipamentos; produtos farmacêuticos e o desenvolvimento de novas tecnologias relacionados a medicamentos e a saúde pública; e
6. outras formas de cooperação nos campos de medicamentos e da saúde pública, acordadas entre os respectivos Ministérios da Saúde.

ARTIGO 3

As Partes, dentro de suas participações no trabalho de organizações internacionais especializadas nos campos da saúde e de medicamentos, cooperarão, dentre outras, em trocas de pontos de vista e informações.

ARTIGO 4

As Partes intercambiarão informações sobre congressos e simpósios internacionais relacionados a saúde e medicamentos que ocorram nos seus respectivos países e, quando solicitado pela outra Parte, enviarão os materiais divulgados por ocasião de tais eventos.

ARTIGO 5

Os respectivos Ministérios das Partes trocarão bibliografia médica e formulários sobre assistência médica, bem como quaisquer outras formas de material informativo que se encontrem nos formatos escrito, visual ou audiovisual nos campos da Saúde e medicamentos.

ARTIGO 6

As Partes confiam à Assessoria Internacional do Ministério da Saúde do Brasil e ao Ministério da Saúde do Estado de Israel a implementação deste Acordo.

Para implementar este Acordo, os Ministérios assinarão Planos de Cooperação nos quais, em primeiro lugar, especificarão os recursos financeiros.

ARTIGO 7

A implementação deste Acordo e de todas as atividades dele decorrentes estará sujeita às leis de ambos os países.

ARTIGO 8

Questões relacionadas à implementação deste Acordo serão resolvidas por consultas e negociações diretas entre as Partes.

ARTIGO 9

Toda informação fornecida pelas Partes sob este Acordo será considerada confidencial e não será revelada a terceiros sem o consentimento escrito das Partes de que foi originada.

ARTIGO 10


O presente Acordo entrará em vigor na data da Segunda Nota Diplomática na qual as Partes notifiquem uma à outra que os requisitos legais internos para que o Acordo entre em vigor foram cumpridos.


O Acordo permanecerá em vigor por um período de cinco(5) anos e será automaticamente estendido por períodos adicionais de cinco (5) anos cada, a menos que uma das Partes manifeste sua intenção de denunciá-lo, mediante notificação escrita à outra Parte, por via diplomática, com seis (6) meses de antecedência. As atividades que estiverem em curso não serão afetadas.

ARTIGO 11

O Acordo poderá ser modificado por consentimento mútuo das Partes. Qualquer modificação do Acordo seguirá os mesmos procedimentos observados para a sua entrada em vigor.

Assinado em Jerusalém em 19 de junho de 2006, que corresponde ao dia 23 de Sivan de 5766, em dois exemplares originais, nos idiomas português, hebraico e inglês, sendo os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em inglês deverá prevalecer.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA
EMBAIXADOR

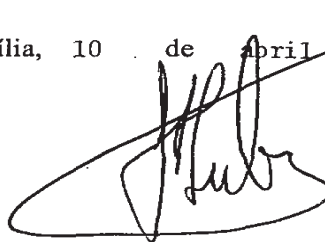

PELO GOVERNO DO ESTADO
DE ISRAEL
TZIPI LIVNI
CHANCELER

Mensagem nº 233, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de junho de 2006.

Brasília, 10 de abril de 2007.



00001.001943/2007-24

EM Nº 00063 DOM I/DAI/DOMA//MRE - PAÍN-BRAS-ISRA

Brasília, 14 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de junho de 2006.

2. O presente acordo provê arcabouço institucional para iniciativas oficiais de cooperação entre o Brasil e Israel nos campos da saúde e medicamentos, em bases recíprocas, igualitárias e mutuamente benéficas. Ao seu abrigo, poderão ser promovidos o intercâmbio de informações e de documentos de interesse comum nessas áreas; a troca de especialistas para fins de estudos e consultas; a promoção, em bases regulares, de contatos entre instituições e organizações dos respectivos países; e outras formas de cooperação nos campos de medicamentos e da saúde pública.

3. Acordo dessa natureza com o Governo de Israel, país que detém reconhecido patamar de excelência nas áreas de medicina e saúde pública, representa importante contribuição para o desenvolvimento, no Brasil, de tecnologia e conhecimento naqueles campos.

4. O instrumento assinado sinaliza, igualmente, o interesse mútuo do Brasil e de Israel em estabelecer mecanismos institucionais de cooperação no domínio da saúde e dos medicamentos, o que vai ao encontro do processo de estreitamento dos laços de amizade entre as duas nações.

5. Como a ratificação desse Acordo depende de autorização do Congresso Nacional, nos termos do artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, permito-me submeter-lhe o anexo projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, caso a aprove, encaminhe o Acordo à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 2008
(nº 2.629/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA DA HUNGRIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Hungria
(doravante designados “Partes Contratantes”),

Desejosos de promover e estabelecer relações econômicas diversificadas e mutuamente úteis, em bases igualitárias, entre as Partes Contratantes;

Visando intensificar suas relações, estabelecidas conforme os princípios da igualdade, respeito mútuo e benefício comum,

ARTIGO 1

As Partes Contratantes, de acordo com suas respectivas legislações nacionais e em plena conformidade com suas obrigações internacionais, aplicarão todas as medidas necessárias a fim de assegurar condições favoráveis para o desenvolvimento de relações mutuamente vantajosas em todos os domínios da atividade econômica.

ARTIGO 2

Considerando o atual estado e as perspectivas para o desenvolvimento de suas relações econômicas, as Partes Contratantes acordam que condições favoráveis à cooperação serão buscadas, no longo prazo, nas seguintes áreas, dentre outras:

Agricultura e processamento alimentar;

Meio ambiente;

- Gestão hídrica;
- Educação;
- Saúde;
- Recursos naturais;
- Desenvolvimento de recursos humanos;
- Energia;
- Turismo;

- Cooperação entre empresas de pequeno e médio porte;
- Comunicações;
- Informática e tecnologia da informação;
- Transportes;
- Ciência e tecnologia.

ARTIGO 3

As Partes Contratantes concordam em estimular contatos próximos entre formuladores de políticas e instituições governamentais, com vistas a aprimorar o intercâmbio de informações acerca de prioridades de desenvolvimento e a facilitar a participação de empresas em projetos de desenvolvimento, de acordo com as respectivas legislações pertinentes.

ARTIGO 4

As Partes Contratantes, com o propósito de estabelecer e aprimorar o desenvolvimento diversificado de suas relações econômicas, concordam em facilitar o intercâmbio de informações de negócios, estimular contatos entre seus empresários e empresas, e apoiar a participação em eventos e feiras internacionais realizados no território da outra Parte Contratante.

ARTIGO 5

As Partes Contratantes, em conformidade com suas respectivas legislações nacionais, estimularão a cooperação entre suas instituições atuantes nos campos da padronização, mensuração e controle de qualidade.

ARTIGO 6

Com vistas ao estabelecimento de condições ótimas para o desenvolvimento de relações econômicas bilaterais, as Partes Contratantes promoverão a cooperação entre suas instituições financeiras interessadas.

ARTIGO 7

1. Com a conclusão deste Acordo, uma "Comissão Mista" será estabelecida e deverá reunir-se quando solicitado por cada uma das Partes Contratantes, alternadamente no Brasil e na Hungria.
2. As tarefas da Comissão Mista deverão incluir, especialmente:
 - Discussão do desenvolvimento das relações econômicas bilaterais;
 - Identificação de novas possibilidades de desenvolvimento da cooperação econômica futura;

- Consideração de sugestões para a melhoria dos termos da cooperação econômica entre empresas de ambos os países;
- Elaboração de propostas para a aplicação deste Acordo.

3. Divergências entre as Partes Contratantes na aplicação ou interpretação deste Acordo deverão ser sanadas no âmbito da Comissão Mista.

ARTIGO 8

O presente Acordo não poderá, de forma alguma, prejudicar as obrigações da República da Hungria na qualidade de Estado membro da União Européia. Conseqüentemente, as provisões do presente Acordo não poderão ser citadas ou interpretadas, no todo ou em parte, para anular, emendar ou influenciar, de qualquer forma, os deveres decorrentes do Tratado da Comunidade Européia (Tratado de Roma, 1957), do Tratado da União Européia (Tratado de Maastricht, 1992), bem como da legislação primária e secundária da União Européia, em particular, assumidos pela República da Hungria no Tratado de Acessão (Tratado de Atenas, 2003).

ARTIGO 9


Este Acordo não poderá ser aplicado em detrimento das obrigações brasileiras para com o Mercosul e seus Estados Associados.


ARTIGO 10

1. O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento da última das duas notificações pelas quais as Partes Contratantes dão conhecimento, uma à outra, por escrito e por via diplomática, de que todas as condições para sua entrada em vigor tenham sido atendidas, em conformidade com as legislações nacionais das Partes Contratantes.

2. Este Acordo será válido pelo período de cinco anos, a partir da data de sua entrada em vigor, sendo tacitamente renovado a cada ano daí em diante. No caso de uma das Partes Contratantes desejar denunciar o Acordo, esta deverá notificar sua intenção à outra Parte Contratante por via diplomática, pelo menos seis meses antes da expiração do período corrente.

Feito em Brasília, ao(s) 5 de maio de 2006, em dois exemplares originais, nos idiomas português, húngaro e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

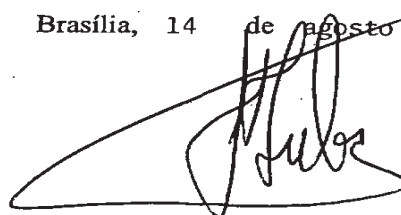

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA HUNGRIA
József Németh
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário

em nº 685, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006.



EM Nº 00300/DE-IL/DAI/DEC - MRE - PEXT-BRAS-HUNG

Brasília, em 20 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.

2. O presente Acordo tem por objetivo a expansão e a diversificação da cooperação econômica bilateral nas áreas de agricultura e processamento de alimentos, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, educação, saúde, recursos naturais, desenvolvimento de recursos humanos, energia, turismo, cooperação entre pequenas e médias empresas, comunicações, tecnologia da informação, transportes, ciência e tecnologia, entre outras. O instrumento prevê ainda, a criação de uma Comissão Mista que deverá reunir-se periodicamente para discutir temas da agenda econômica bilateral.

3. Com vistas ao encaminhamento do tema à apreciação legislativa, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias do Acordo em pauta.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

Legislação Citada Anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 2008
(Nº 2.630/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para a Proteção de Informação Classificada entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a Proteção de Informação Classificada entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO PARA A PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA PORTUGUESA

A República Federativa do Brasil

e

A República Portuguesa
doravante designadas por "Partes",

Reconhecendo a necessidade das Partes de garantir a proteção de Informação Classificada trocada entre as Partes, pessoas singulares ou coletivas, no âmbito de acordos de cooperação ou contratos celebrados ou a celebrar;

Desejando estabelecer um conjunto de regras sobre a proteção mútua da Informação Classificada trocada entre as Partes,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Objetivo

O presente Acordo estabelece as regras de segurança aplicáveis a todos os acordos de cooperação ou contratos que prevejam a transmissão de Informação Classificada, celebrados ou a celebrar pelas entidades nacionais competentes das Partes ou por pessoas singulares ou coletivas autorizadas para esse efeito.

ARTIGO 2

Âmbito de aplicação

1. O presente Acordo estabelece os procedimentos a adotar para a proteção de Informação Classificada trocada entre as Partes.
2. O presente Acordo não é aplicável à cooperação direta entre os serviços de informações.

ARTIGO 3

Definições

Para os efeitos do presente Acordo:

- a) “Informação Classificada” designa a informação, os documentos e materiais, independentemente da sua forma, natureza e meios de transmissão, aos quais tenha sido atribuído um grau de classificação de segurança e que requeiram proteção contra divulgação não autorizada;
- b) “Entidade Nacional de Segurança” designa a entidade designada por cada Parte como responsável pela aplicação e supervisão do presente Acordo;
- c) “Parte Transmissora” designa a Parte que entrega ou transmite Informação Classificada à outra Parte;
- d) “Parte Destinatária” designa a Parte à qual é entregue ou transmitida Informação Classificada pela Parte Transmissora;
- e) “Terceira Parte” designa qualquer organização internacional ou Estado incluindo os seus cidadãos e pessoas coletivas, e que não é Parte no presente Acordo;
- f) “Contratante” designa uma pessoa singular ou coletiva possuidora de capacidade jurídica para celebrar contratos;
- g) “Contrato Classificado” designa qualquer acordo entre dois ou mais Contratantes que estabelece e define direitos e obrigações entre eles e que contém ou envolve Informação Classificada;

- h) “Credenciamento de Segurança de Pessoa Singular” designa a determinação feita pela Entidade Nacional de Segurança ou outra entidade competente, em resultado de procedimentos de investigação para credenciamento, de que um indivíduo está habilitado para ter acesso a Informação Classificada, de acordo com o Direito interno;
- i) “Credenciamento de Segurança de Pessoa Coletiva” designa a determinação feita pela Entidade Nacional de Segurança ou outra entidade competente de que, sob o ponto de vista da segurança, uma entidade tem capacidade física e organizacional para manusear e guardar Informação Classificada, de acordo com o respectivo Direito interno;
- j) “Necessidade de Conhecer” designa que o acesso à Informação Classificada que só pode ser concedido à pessoa que tenha comprovada necessidade de a conhecer, ou de a possuir, para cumprimento das suas funções oficiais e profissionais, de acordo com o propósito para o qual a informação foi entregue ou transmitida à Parte Destinatária;
- k) “Instrução de Segurança do Projeto” designa uma compilação de requisitos de segurança, que são aplicados a um determinado projecto para garantir a uniformização nos procedimentos de segurança;
- l) “Guia de Classificação de Segurança do Projeto” designa a parte da Instrução de Segurança do Projeto que identifica os elementos do projeto que são classificados, especificando os respectivos níveis de classificação de segurança.

ARTIGO 4

Entidades Nacionais de Segurança

1. As Entidades Nacionais de Segurança responsáveis pela aplicação do presente Acordo são:

Pela República Portuguesa:
Autoridade Nacional de Segurança
Presidência do Conselho de Ministros
Av. Ilha da Madeira, 1
1400-204 Lisboa
Portugal

Pela República Federativa do Brasil:
 Gabinete de Segurança Institucional
 Presidência da República
 Esplanada dos Ministérios
 Brasília
 Brasil

2. As Partes informar-se-ão mutuamente, por via diplomática, de qualquer alteração relativa às suas Entidades Nacionais de Segurança.

ARTIGO 5

Princípios de segurança

1. A proteção e utilização de Informação Classificada trocada entre as Partes regem-se pelos seguintes princípios:

- a) As Partes atribuirão a toda a Informação Classificada transmitida, produzida ou desenvolvida o mesmo grau de segurança atribuído à sua própria Informação Classificada de grau equivalente.
- b) O acesso à Informação Classificada é limitado às pessoas que tenham Necessidade de Conhecer e que, no caso de informação classificada como CONFIDENCIAL ou superior, estejam habilitadas com um Credenciamento de Segurança de Pessoa Singular emitida pelas autoridades competentes.

2. Com o objetivo de se obterem e manterem padrões de segurança comparáveis, as Entidades Nacionais de Segurança deverão, sempre que solicitado, disponibilizar mutuamente informação sobre os seus padrões de segurança, procedimentos e práticas para a proteção de Informação Classificada.

ARTIGO 6

Classificação de segurança

1. As Partes acordam que os graus de classificação de segurança seguintes são equivalentes e correspondem aos graus de classificação de segurança especificados no respectivo Direito interno de cada uma das Partes:

República Portuguesa	República Federativa do Brasil
MUITO SECRETO	ULTRA SECRETO
SECRETO	SECRETO
CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
RESERVADO	RESERVADO

2. A Parte Destinatária marcará a Informação Classificada recebida com as suas próprias marcas de classificação de segurança equivalentes, em conformidade com as equivalências referidas no número 1 do presente Artigo.

3. As Partes informar-se-ão mutuamente sobre as alterações ulteriores dos graus de classificação da Informação Classificada transmitida.

4. A Parte Destinatária não poderá baixar o grau de classificação de segurança ou desclassificar a Informação Classificada recebida, sem prévia autorização escrita da Parte Transmissora.

ARTIGO 7

Credenciamento de segurança

1. Se solicitado, as Partes, através das suas Entidades Nacionais de Segurança, tendo em conta o respectivo Direito interno, colaborarão entre si no decurso dos procedimentos para o credenciamento de segurança das suas pessoas singulares ou coletivas que residam ou estejam localizadas no território da outra Parte, precedendo a emissão do Credenciamento de Segurança de Pessoa Singular e do Credenciamento de Segurança de Pessoa Coletiva.

2. Cada Parte reconhecerá o Credenciamento de Segurança de Pessoa Singular e o Credenciamento de Segurança de Pessoa Coletiva emitidas de acordo com o Direito interno da outra Parte. A equivalência dos graus de classificação de segurança será feita em conformidade com o Artigo 6º do presente Acordo.

3. As Entidades Nacionais de Segurança informar-se-ão mutuamente sobre quaisquer alterações relativas ao Credenciamento de Segurança de Pessoa Singular e ao Credenciamento de Segurança de Pessoa Coletiva, designadamente no caso de cancelamento ou abaixamento do grau de classificação de segurança atribuído.

ARTIGO 8

Reprodução e destruição

1. A Informação Classificada marcada como SECRETO ou superior, só poderá ser reproduzida após autorização escrita da Entidade Nacional de Segurança da Parte Transmissora.

2. As reproduções de Informação Classificada deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) As pessoas envolvidas deverão ser titulares de Credenciamento de Segurança de Pessoa Singular de acordo com o Artigo 5º;

b) As reproduções serão marcadas e protegidas da mesma forma que a informação original;

c) O número de cópias a efetuar deverá ser limitado ao requerido para uso oficial;

3. A Informação Classificada marcada como MUITO SECRETO/ULTRA SECRETO não poderá ser destruída, devendo ser devolvida à Entidade Nacional de Segurança da Parte Transmissora.

4. A destruição de Informação Classificada marcada como SECRETO será notificada à Entidade Nacional de Segurança da Parte Transmissora.

5. A Informação Classificada marcada até CONFIDENCIAL, inclusive, deverá ser destruída de acordo com o respectivo Direito interno.

6. No caso de uma situação de crise que torne impossível proteger ou devolver Informação Classificada criada ou transferida de acordo com o presente Acordo, esta deverá ser destruída imediatamente. A Parte Destinatária deverá notificar a Autoridade Entidade Nacional de Segurança da Parte Transmissora acerca da destruição da Informação Classificada com a maior brevidade possível.

ARTIGO 9

Transmissão de Informação Classificada

1. A Informação Classificada será transmitida entre as Partes através de canais aprovados conjuntamente pelas Entidades Nacionais de Segurança.

2. As Partes podem transmitir Informação Classificada por meios eletrônicos, de acordo com os procedimentos de segurança aprovados conjuntamente pelas Entidades Nacionais de Segurança.

3. A transmissão de Informação Classificada volumosa ou em grande quantidade será aprovada em cada caso por ambas as Entidades Nacionais de Segurança.

4. A Entidade Nacional de Segurança da Parte Destinatária confirmará, por escrito, a recepção de Informação Classificada.

ARTIGO 10º

Uso e cumprimento

1. A Informação Classificada transmitida só poderá ser utilizada para os fins a que foi transmitida.

2. Cada Parte informará as suas pessoas singulares e coletivas da existência do presente Acordo, sempre que esteja envolvida Informação Classificada.

3. Cada Parte assegurará que todas as pessoas singulares e coletivas, que recebam Informação Classificada, respeitem as obrigações do presente Acordo.

4. A Parte Destinatária não transmitirá Informação Classificada a uma Terceira Parte sem autorização prévia escrita da Parte Transmissora.

ARTIGO 11º

Medidas de segurança para Contratos Classificados

1. Uma Parte que pretenda celebrar um Contrato Classificado com um Contratante da outra Parte, ou que pretenda autorizar um dos seus Contratantes a efetuar um Contrato Classificado no território da outra Parte, no âmbito de um projeto classificado, obterá, através da respectiva Entidade Nacional de Segurança, garantia escrita prévia da Entidade Nacional de Segurança da outra Parte, em como o Contratante é detentor de um Credenciamento de Segurança de Pessoa Coletiva com o grau de classificação de segurança adequado.

2. Devem constar em instrumento jurídico apropriado, nos termos do presente Acordo e do Direito interno de cada Parte, as seguintes obrigações para o Contratante:

- a) Assegurar que as suas instalações estão em condições de proteger corretamente a Informação Classificada;
- b) Estar habilitado com a classificação de segurança apropriada;
- c) Garantir o grau de classificação de segurança do pessoal adequado às pessoas que necessitem ter acesso a uma dada Informação Classificada;
- d) Assegurar que todas as pessoas que tenham acesso a Informação Classificada estejam informadas das suas responsabilidades sobre proteção de Informação Classificada, em conformidade com o Direito interno;
- e) Permitir inspeções de segurança às suas instalações.

3. Qualquer sub-contratante deverá cumprir as mesmas obrigações de segurança que o Contratante.

4. A Entidade Nacional de Segurança detém a competência para assegurar o cumprimento pelo Contratante das disposições previstas no parágrafo 2 do presente Artigo.

5. Logo que sejam desencadeadas negociações pré-contratuais entre pessoas singulares ou coletivas que residam ou estejam situadas no território de uma das Partes e outras pessoas singulares ou coletivas que residam ou estejam situadas no território da outra Parte para a celebração de atos contratuais classificados, a Entidade Nacional de Segurança ou a entidade

responsável pela classificação em cujo território será cumprido o contrato informará a outra Parte sobre a classificação de segurança atribuída à Informação Classificada relacionada com o contrato em negociação.

6. Qualquer Contrato Classificado celebrado entre pessoas singulares ou coletivas das Partes, nos termos do presente Acordo, deverá incluir uma Instrução de Segurança do Projecto identificando os seguintes aspectos:

- a) Guia de Classificação de Segurança do Projeto e lista da Informação Classificada;
- b) Procedimentos para a comunicação de alterações à classificação de segurança de Informação Classificada;
- c) Canais de comunicação e meios de transmissão electrónica;
- d) Procedimento para o transporte de Informação Classificada;
- e) Entidades responsáveis pela coordenação e salvaguarda de Informação Classificada relacionada com o Contrato Classificado;
- f) Obrigatoriedade de notificação de qualquer comprometimento ou suspeita de comprometimento de Informação Classificada.

7. Deverá ser enviada cópia da Instrução de Segurança do Projeto de qualquer Contrato Classificado à Entidade Nacional de Segurança da Parte em cujo território o Contrato Classificado será cumprido, de forma a garantir adequada supervisão de segurança e controle.

8. Os representantes das Entidades Nacionais de Segurança podem efetuar visitas mútuas a fim de verificarem a eficácia das medidas adotadas pelo Contratante na proteção de Informação Classificada relativa ao Contrato Classificado. O aviso da visita deverá ser efetuado com uma antecedência mínima de trinta dias.

ARTIGO 12º

Visitas

1. As visitas que envolvam acesso a Informação Classificada por nacionais de uma Parte à outra Parte estão sujeitas a autorização prévia escrita conferida pela Entidade Nacional de Segurança da Parte anfitriã, de acordo com o respectivo Direito interno.

2. As visitas que envolvam acesso a Informação Classificada serão autorizadas por uma Parte aos visitantes da outra Parte, apenas se estes:

- a) Possuírem Credenciamento de Segurança de Pessoa Singular apropriada concedida pela Entidade Nacional de Segurança ou outra autoridade relevante da Parte visitante; e
- b) Estiverem autorizados a receber ou a ter acesso à Informação Classificada fundamentado na Necessidade de Conhecer, de acordo com o Direito interno.

3. A Entidade Nacional de Segurança da Parte visitante notificará a visita planejada à Entidade competente da Parte anfitriã, endereçando um pedido de visita com uma antecedência mínima de trinta dias à data prevista para a visita.

4. Em casos urgentes, o pedido de visita poderá ser efectuado com uma antecedência mínima de sete dias.

5. O pedido de visita deverá incluir:

- a) O nome e o sobrenome do visitante, a data e o local de nascimento, nacionalidade e o número do passaporte ou bilhete de identidade;
- b) O nome da entidade que o visitante representa ou a que pertence;
- c) Nome e endereço da entidade a visitar;
- d) Certificação do Credenciamento de Segurança de Pessoa Singular do visitante e a respectiva validade;
- e) Objeto e propósito da visita ou visitas;
- f) A data prevista para a visita ou visitas e respectiva duração, e, em caso de visitas recorrentes, deverá ser referido o período total das visitas;
- g) Nome e número de telefone do contacto da instituição ou instalação a visitar, os contactos prévios e qualquer outra informação que seja útil para justificar a visita ou visitas;
- h) A data, a assinatura e a aposição do selo oficial da Entidade Nacional de Segurança competente.

6. A Entidade Nacional de Segurança da Parte que recebe o pedido de visita examinará e decidirá sobre o pedido e informará de sua decisão a Entidade Nacional de Segurança da Parte requerente.

7. As visitas de pessoas de uma Terceira Parte que impliquem acesso a Informação Classificada da Parte Transmissora apenas serão autorizadas mediante consentimento escrito da Entidade Nacional de Segurança da Parte Transmissora.
8. Uma vez aprovada a visita, a Entidade Nacional de Segurança da Parte anfitriã fornecerá cópia do pedido de visita ao encarregado de segurança da organização a ser visitada.
9. A validade da autorização da visita não deverá exceder os doze meses.
10. Para qualquer projeto ou contrato, as Entidades Nacionais de Segurança poderão acordar em elaborar listas de pessoas autorizadas a efetuar visitas recorrentes. Essas listas são válidas por um período inicial de doze meses.
11. Após aprovação das listas pelas Entidades Nacionais de Segurança, os termos das visitas específicas serão diretamente acordados com os representantes das entidades a serem visitadas, nos termos do presente Acordo.

ARTIGO 13º

Comprometimento da Informação Classificada

1. Em caso de quebra de segurança que resulte em comprometimento ou suspeita de comprometimento de Informação Classificada com origem ou recebida da outra Parte, a Entidade Nacional de Segurança da Parte onde ocorra a quebra de segurança ou comprometimento de Informação Classificada informará prontamente a Entidade Nacional de Segurança da outra Parte e instaurará a correspondente investigação.
2. Se a quebra de segurança ou comprometimento de Informação Classificada ocorrer num outro Estado que não o das Partes, a Entidade Nacional de Segurança da Parte transmissora atuará em conformidade com o parágrafo 1 do presente Artigo.
3. A outra Parte, se necessário, colaborará na investigação.
4. Em qualquer caso, a outra Parte será informada, por escrito, dos resultados da investigação, incluindo a indicação das razões da quebra e comprometimento de segurança, a extensão dos danos e as conclusões da investigação.

ARTIGO 14º**Encargos**

Cada Parte assumirá os encargos que para si advenham da aplicação e supervisão do presente Acordo.

ARTIGO 15º**Solução de controvérsias**

Qualquer diferendo sobre a interpretação ou a aplicação das medidas previstas no presente Acordo será resolvido por via diplomática.

ARTIGO 16º**Revisão**

1. O presente Acordo pode ser objecto de revisão a pedido de qualquer das Partes.
2. As emendas entrarão em vigor nos termos previstos no Artigo 18º do presente Acordo.

ARTIGO 17º**Vigência e denúncia**

1. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado.
2. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo.
3. A denúncia deverá ser notificada, por escrito e por via diplomática, produzindo efeitos seis meses após a data da recepção da respectiva notificação.
4. Em caso de denúncia, a Informação Classificada trocada na vigência do presente Acordo continuará a ser tratada em conformidade com as disposições do mesmo, até que a Parte Transmissora dispense a Parte Destinatária dessa obrigação.

ARTIGO 18º**Entrada em vigor**

1. Cada uma das Partes notificará a outra, por escrito e por via diplomática, que todos os procedimentos internos necessários para a entrada em vigor do presente Acordo foram cumpridos.

2. O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo dia após a recepção da última das notificações referidas no número 1 do presente Artigo.

Em fé do que, os signatários, devidamente autorizados para/o efeito, assinam o presente Acordo.

Feito na Cidade do Porto em 13 de Outubro de 2005, em dois originais em língua portuguesa.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Samuel Pinheiro Guimarães
Ministro de Estado, Interino, das
Relações Exteriores

PELA REPÚBLICA PORTUGUESA



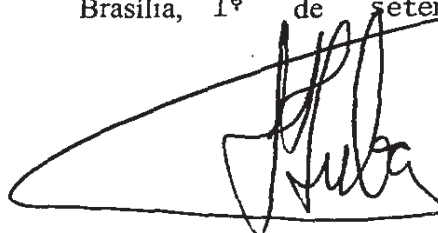
João Gomes Cravinho
Secretário de Estado dos Negócios
Estrangeiros e Cooperação

Mensagem nº 747, de 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo para a Proteção de Informação Classificada entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado na Cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

Brasília, 1º de setembro de 2006.



EM Nº 00145 COCIT/DAI/DAE-I MRE- PAIN-BRAS-PORT

Brasília, 24 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem que encaminha à apreciação parlamentar o Acordo para a Proteção de Informação Classificada entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado na Cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

2. O referido Acordo tem como objetivo estabelecer regras de segurança aplicáveis a todos instrumentos que prevejam a transmissão de informação classificada. Ficam excluídas, porém, informações decorrentes da cooperação direta entre serviços de informação.

3. A aplicação do Acordo será de responsabilidade, no Brasil, do Gabinete de Segurança Institucional, órgão que conduziu as negociações do instrumento, com a participação do Itamaraty.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2008
(Nº 2.720/2003, na Casa de origem)

Altera o inciso III do § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre lucro líquido e acresce dispositivo ao art. 55 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 13 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, são vedadas as seguintes deduções, independentemente do disposto no art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964:

.....

§ 2º Poderão ser admitidas as seguintes doações:

.....

III - as doações, até o limite de 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem

serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora e respectivos dependentes ou em benefício da comunidade onde atuem, além das efetuadas às instituições religiosas, observadas as seguintes regras:

..... "(NR)

Art. 2º O caput do art. 55 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 55.

.....

V - para construção, ampliação e reforma das sedes das instituições religiosas.

..... "(NR)

Art. 3º Serão observados todos os trâmites da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.720, DE 2003

Altera o inciso III ao § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre lucro líquido e dá outras providências, e acresce dispositivo ao art. 55, Lei nº 4.506 de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza tendo pareceres: da

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O § 2º do art. 13 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre lucro líquido, são vedadas as seguintes deduções, independente do disposto no art. 47, da Lei n.º 4.506, de 30 de novembro de 1964:

(...)

§ 2º - Poderão ser admitidas, as seguintes doações:

(...)

III - as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, além das efetuadas as instituições religiosas, observadas as seguintes regras:

(...)"

Art. 2º O art. 55 da Lei n.º 4.506 de 30 de novembro de 1964 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 Serão admitidas como despesas operacionais as contribuições e doações efetivamente pagas:

(...)

V - para construção, ampliação e reforma das instituições religiosas

(...)"

Art. 3º Serão observados todos os trâmites da Lei 4.506, de 30 de novembro de 1964.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente pleito visa incentivar a atividade das instituições religiosas visto que estas desempenham atividade fundamental para a consolidação de uma sociedade justa, ética e comprometida com os trabalhos de transformação das comunidades locais.

As instituições religiosas são os verdadeiros agentes sociais pois lidam com a célula primeira da sociedade que é a família, desta feita, nada mais adequado do que estimular sua atuação, pois possuem grande alcance principalmente junto às camadas mais marginalizadas do país, e suas atividades de combate as drogas, reinserção de populações marginalizadas e fortalecimento da

família poderão modificar o padrão de vida brasileiro, incentivando a promoção da justiça e da paz social.

Ante as razões supramencionadas requeremos o apoio dos nobres pares a fim de aprovar o presente pleito.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2003

Deputado EDUARDO CUNHA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.506, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

.....
Art. 47. São operacionais as despesas não computadas nos custos, necessárias à atividade da empresa e a manutenção da respectiva fonte produtora.

§ 1º São necessárias as despesas pagas ou incorridas para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa.

§ 2º As despesas operacionais admitidas são as usuais ou normais no tipo de transações, operações ou atividades da empresa.

§ 3º Somente serão dedutíveis como despesas os prejuízos por desfalque, apropriação indébita, furto, por empregados ou terceiros, quando houver inquérito instaurado nos termos da legislação trabalhista ou quando apresentada queixa perante a autoridade policial.

§ 4º No caso de empresa individual, a administração do imposto poderá impugnar as despesas pessoais do titular da empresa que não forem expressamente previstas na lei como deduções admitidas se esse não puder provar a relação da despesa com a atividade da empresa.

§ 5º Os pagamentos de qualquer natureza a titular, sócio ou dirigente da empresa, ou a parente dos mesmos, poderão ser impugnados pela administração do imposto, se o contribuinte não provar:

a) no caso de compensação por trabalho assalariado, autônomo ou profissional, a prestação efetiva dos serviços;

b) no caso de outros rendimentos ou pagamentos, a origem e a efetividade da operação ou transação.

§ 6º Poderão ainda ser deduzidas como despesas operacionais as perdas extraordinárias de bens objeto da inversão, quando decorrerem de condições excepcionais de obsolescência de casos fortuitos ou de força maior, cujos riscos não estejam cobertos por seguros, desde que não compensadas por indenizações de terceiros.

§ 7º Incluem-se, entre os pagamentos de que trata o § 5º, as despesas feitas, direta ou indiretamente, pelas empresas, com viagens para o exterior, equipando-se os gerentes a dirigentes de firma ou sociedade.

.....
Art. 55. Serão admitidas como despesas operacionais as contribuições e doações efetivamente pagas:

I - As organizações desportivas, recreativas e culturais, constituídas para os empregados da empresa;

II - A pessoa jurídica de direito público;

III - As instituições filantrópicas, para educação, pesquisas científicas e tecnológicas, desenvolvimento cultural ou artístico;

IV - Sob a forma de bolsas de estudo e prêmios de estímulo a produção intelectual.

§ 1º Somente serão dedutíveis do lucro operacional as contribuições e doações a instituições filantrópicas de educação, pesquisas científicas e tecnológicas, desenvolvimento cultural ou artístico que satisfaçam aos seguintes requisitos:

a) estejam legalmente constituídas no Brasil e em funcionamento regular;

b) estejam registrados na Administração do Imposto de Renda;

c) não distribuam lucros, bonificações ou vantagens aos seus administradores, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

d) tenham remetido à Administração do Imposto de Renda, no ano anterior ao da doação, se já então constituídas, demonstração da receita e despesa e relação das contribuições ou doações recebidas.

§ 2º Somente poderão ser deduzidas como despesas operacionais as contribuições ou doações sob a forma de prêmios de estímulo a produção intelectual, de bolsas de estudo ou especialização, no país ou no exterior, que sejam concedidos:

a) por intermédio de universidades, faculdades, institutos de educação superior, academias de letras, entidades de classe estabelecimentos de ensino, órgão de imprensa de grande circulação, empresas de radiodifusão ou de televisão, sociedades ou fundações de ciência e cultura, inclusive artísticas, legalmente constituídas e em funcionamento no país;

b) mediante concurso público, de livre inscrição pelos candidatos que satisfaçam às condições divulgadas com antecedência, cujo julgamento seja organizado de modo a garantir decisão imparcial e objetiva;

c) a empregados da empresa, desde que freqüentem entidades legalmente constituídas, em funcionamento regular, registradas na Administração do Imposto de Renda e que não estejam, direta ou indiretamente, vinculadas à própria empresa.

§ 3º Em qualquer caso, o total das contribuições ou doações admitidas como despesas operacionais não poderá exceder, em cada exercício, de 5% (cinco por cento) do lucro operacional da empresa, antes de computada essa dedução.

.....
LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Mensagem de veto

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

.....
Art. 13. Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, são vedadas as seguintes deduções, independentemente do disposto no art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964:

I - de qualquer provisão, exceto as constituídas para o pagamento de férias de empregados e de décimo-terceiro salário, a de que trata o art. 43 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e as provisões técnicas das companhias de seguro e de capitalização, bem como das entidades de previdência privada, cuja constituição é exigida pela legislação especial a elas aplicável; (Vide Lei 9.430, de 1996)

II - das contraprestações de arrendamento mercantil e do aluguel de bens móveis ou imóveis, exceto quando relacionados intrinsecamente com a produção ou comercialização dos bens e serviços;

III - de despesas de depreciação, amortização, manutenção, reparo, conservação, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros gastos com bens móveis ou imóveis, exceto se intrinsecamente relacionados com a produção ou comercialização dos bens e serviços;

IV - das despesas com alimentação de sócios, acionistas e administradores;

V - das contribuições não compulsórias, exceto as destinadas a custear seguros e planos de saúde, e benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica;

VI - das doações, exceto as referidas no § 2º;

VII - das despesas com brindes.

§ 1º Admitir-se-ão como dedutíveis as despesas com alimentação fornecida pela pessoa jurídica, indistintamente, a todos os seus empregados.

§ 2º Poderão ser deduzidas as seguintes doações:

I - as de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

II - as efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, até o limite de um e meio por cento do lucro operacional, antes de computada a sua dedução e a de que trata o inciso seguinte;

III - as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, observadas as seguintes regras:

a) as doações, quando em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;

b) a pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

c) a entidade civil beneficiária deverá ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2008
(Nº 2.196/1999, na Casa de origem)

Dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, nos Estados do Ceará e do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ligação do trecho rodoviário Mossoró - Baraúna, no Estado do Rio Grande do Norte, a Lagoa Vermelha, Ilhota e Russas, no Estado do Ceará, passa a integrar o Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. As informações estimadas referentes ao trecho rodoviário previsto nesta Lei, inclusive a ponte existente sobre o Rio Jaguaribe com extensão aproximada de 500 (quinhentos) metros, e o mapa geográfico da área abrangida pela rodovia, constantes do Anexo desta Lei, passam a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PERCURSO	KM PERCORRIDO	TRECHO CONSTRUÍDO	TRECHO A SER CONSTRUÍDO
BR-116 (Russas) - Ponte da Ilhota	11,0	-	11,0
Ponte da Ilhota (Rio Jaguaribe)	0,5	0,5	-
Ponte da Ilhota - Divisa do Ceará	32,5	-	32,5
Divisa do Ceará	8,0	8,0	-
Baraúna - Mossoró	31,0	31,0	-
TOTAL	83,0	39,5	43,5

OBSERVAÇÕES:

- o trecho da estrada localizada no Estado do Rio Grande do Norte já se encontra com pavimentação asfáltica;
- a ponte sobre o Rio Jaguaribe com aproximadamente 500 (quinhentos) metros de extensão já está construída.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.196, DE 1999

Dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ligação do trecho rodoviário Mossoró – Barauna no Estado do Rio Grande do Norte a lagoa Vermelha, Ilhota, Russas, Estado do Ceará, passa a integrar o Plano Nacional de Viação.

Parágrafo Único. As informações estimadas, referentes ao trecho rodoviário previsto nesta lei, inclusive a ponte existente sobre o rio Jaguaribe com extensão aproximada de 500 metros, e o mapa geográfico da área abrangida pela rodovia, constantes do anexo, passam a integrar esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A rodovia será um instrumento de incontestável importância sócio-econômico para o desenvolvimento dos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, vindo a beneficiar diretamente a uma população de 500.000 habitantes, sendo 270.000 na região do médio Jaguaribe e 230.000 na região do Mossoró.

A rodovia, a partir da cidade de Russas, formará um tripé de ligação com o resto do Brasil, ou seja, na direção Norte através da BR-116 com Fortaleza e Porto do Pecém, na direção Sudeste através da BR304 com Mossoró, Natal e Recife e finalmente com a região Sul através da BR-116 com Jaguaribe, Salgueiro, Feira de Santana.

Vários fatores destacam a influência econômica do projeto, na região de Mossoró pela instalação do núcleo administrativo da Petrobrás, com maior produção terrestre de petróleo do país e a Mossoró Agroindustrial S.A. – MAISA, um polo de exportação de frutas tropicais; no Ceará são várias as indústrias que vêm se instalando na região, com destaque para a DAKOTA – RUSSAS, e o maior projeto de irrigação do estado do Tabuleiro de Russas. O açude do Castanhão será outro propulsor do progresso do Vale do Jaguaribe, aumentando a demanda do tráfego no escoamento da produção e na permuta de cargas dos dois pólos.

Não será menos importante o desenvolvimento do intercâmbio cultural, na formação de técnicos e na maior oferta de mão-de-obra especializada, utilizando-se para isto, o parque educacional de Mossoró, que conta com uma Escola Federal de Agronomia, uma Universidade Estadual e uma Escola Técnica Federal.

Podemos garantir os benefícios atuais que o advento da estrada trará para a economia local e extrapolar as potencialidades de utilização que se descortinam, num momento oportuno, significa postergar uma ação essencial e urgente, capaz de comprometer o desenvolvimento, com inibição de investimento privados que se farão mediante o estímulo pela criação da infraestrutura em implantação nas áreas investigadas. A estrada se torna complemento fundamental para a dinâmica das economias em expansão, juntamente com energia e serviços.

Sala das Sessões, em 08 de Dez. de 1999.



Deputado Raimundo Gomes de Matos

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº DE 1999.

PERCURSO	KM PERCORRIDO	TRECHO CONSTRUÍDO	TRECHO A SER CONSTRUÍDO
BR-116 (Russas) – Ponte da Ilhota	11,0	-	11,0
Ponte da Ilhota (Rio Jaguaribe)	0,5	0,5	-
Ponte da Ilhota – Divisa do Ceará	32,5	-	32,5
Divisa do Ceará	8,0	8,0	-
Baraúna – Mossoró	31,0	31,0	-
TOTAL	83,0	39,5	43,5

Observações:

- O trecho da estrada localizada no Estado do Rio Grande do Norte já se encontra com pavimentação asfáltica;
- A ponte sobre o Rio Jaguaribe com aproximadamente 500m de extensão, já está construída.

(À comissão de serviços de Infra-Estrutura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2008
(Nº 4.414/2001, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional do Supervisor Educacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Supervisor Educacional, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº4.414 DE 2001

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Supervisor Educacional, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa legislativa que ora apresento tem por finalidade homenagear e valorizar o papel pedagógico do Supervisor Educacional.

A data proposta, 22 de agosto, é um marco na carreira de Supervisor Educacional, pois assinala o início da organização política dessa categoria profissional, com a criação, no Estado do Rio Grande do Sul, da Associação dos Supervisores de Educação.

O desenvolvimento e o dinamismo do mundo moderno trouxeram a necessidade de uma reformulação na educação: seus objetivos e métodos. Isso exigiu toda uma reorientação da escola, sobretudo dos professores, e, em seguida, da própria comunidade, no sentido de lidar com os problemas do ensino e da aprendizagem, sobretudo no tocante à clientela escolar - os alunos.

Surgiu, assim, o Supervisor Educacional - um especialista em educação, responsável por tornar a prática educativa passível de novos atributos, consentâneos ao mundo moderno, a saber: flexibilidade e receptividade às inovações e transformações nos planos social, científico e tecnológico.

Como pessoa e como educador, o Supervisor Educacional incumbe-se de tarefas das mais ativas da coordenação pedagógica, pois acompanha e orienta e aprendizagem vivenciada na escola e na comunidade.

A participação da Supervisão Educacional no papel da escola é entendida como uma conquista - a criação de um processo de diálogo capaz de trabalhar dialeticamente o cotidiano do ensino e da aprendizagem. Para tanto, essa especialidade da educação se ocupa do planejamento, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento das atividades educativas.

Na prática diária, o trabalho do Supervisor Educacional apóia-se em postulados filosóficos e diretrizes educacionais. Como agente integrado no relacionamento professor-aluno, atua no sentido de facilitar a aquisição, pela comunidade educacional, de valores éticos e científicos. Assim, por meio de ação cooperativa, o Supervisor Educacional colabora para a consecução dos objetivos pedagógicos por todos que participam do processo educacional.

Por fim, cabe ressaltar que as disposições constitucionais sobre educação, particularizadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), reconhecem a importância do Supervisor Educacional no seu papel pedagógico. Portanto, nada mais justo do que homenagear o Supervisor Educacional com o seu dia especial, a ser inserido no calendário das comemorações nacionais. Isso, certamente, servirá para reconhecer e incentivar o nobre trabalho desse especialista educacional.

Conto com o apoio dos meus ilustres colegas nesta Casa para o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2001.



Deputado Cezar Schirmer

(À Comissão de Educação, Cultura e Esportes.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2008
(nº 5.697/2001, na casa de origem)

Institui o Dia Nacional do Empreendedor, nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o do Dia Nacional do Empreendedor.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional do Empreendedor, a ser comemorado anualmente no dia 5 de novembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 5.697 DE 2001

Institui o Dia Nacional do Empreendedor, nas condições que especifica:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Empreendedor.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional do Empreendedor, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não há país sem riquezas e não se forma uma Nação se seus filhos não usufruírem dessas riquezas. E só por meio do exercício solidário e responsável das atividades econômicas surgem os mecanismos capazes de permitir aos cidadãos o acesso aos frutos da terra, do capital e do trabalho. Desta forma, não se tem paz social, desenvolvimento ou democracia onde não se concedem às pessoas as necessárias oportunidades de progresso pessoal e profissional.

Assim é que toda sociedade livre e justa é caracterizada pela existência de uma operosa classe de empreendedores, responsáveis pela abertura de postos de trabalho, pelo aproveitamento produtivo das riquezas materiais e humanas do país e pelo progresso econômico e social da coletividade. O Brasil dispõe, afortunadamente, de um pujante setor empreendedor, presente em todos os rincões de nossa Pátria, que contribui dia e noite para a conquista de um amanhã mais feliz para nossos irmãos.

Destarte, nada mais apropriado que homenagear os empreendedores com a instituição de um dia a eles dedicado. Ao escolhermos o dia 05 de novembro para este fito, estaremos fixando nos corações e mentes de nossa população toda a gratidão e todo o reconhecimento devidos aos geradores de progresso, emprego e renda do Brasil.

Por todos estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 08 de Novembro de 2001

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2008
(nº 2914/2004, na casa de origem)

Institui o Dia do Prefeito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Prefeito, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 11 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 2.914 DE 2004

Institui o Dia do Prefeito

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o *Dia do Prefeito*, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 11 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município é a célula do tecido organizacional do território nacional. De fato, é no Município que se dá a plena realização das políticas públicas, sejam elas sobre a educação, a saúde, o trabalho, a segurança, o lazer ou sobre qualquer outro setor ou aspecto da sociedade.

Em sua magistral obra, O PREFEITO E O MUNICÍPIO, José Afonso da Silva, afirma que o dia 11 de abril deve ser considerado o *Dia do Prefeito*, pois foi em 11 de abril de 1835 que a Província de São Paulo criou a figura do Prefeito, por meio da Lei nº 18, de 1835. Daí em diante, por recomendação da Regência de Feijó (Decreto de 9 de dezembro de 1835), as demais Províncias do País deveriam adotar tal procedimento, com vistas a facilitar a administração pública.

Nada mais justo, portanto, do que instituir o *Dia do Prefeito*, com vistas a homenagear esse administrador ímpar e tão necessário, bem como criar na população uma consciência sobre a importância da célula municipal no tecido organizacional da nação. E nunca será demasiado lembrar sobre a relevância de uma instituição como a que é aqui proposta, num País com o tamanho do Brasil, que conta hoje com mais de cinco mil Municípios e Prefeitos Municipais.

Peço, portanto, o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2004.

Deputado ELISEU PADILHA

À Comissão de educação, Cultura e Esporte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2008

(nº 3.216/2004, na casa de origem)

Institui o Dia Nacional do
Motociclista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Motociclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril, data alusiva a Santo Expedito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 3.216, DE 2004

Institui o Dia Nacional do Motociclista

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º— Fica instituído o Dia Nacional do Motociclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril, data alusiva a Santo Expedito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva prestar uma justa homenagem aos que, no seu cotidiano, no lazer, no esporte ou na atividade profissional, utilizam a motocicleta como meio de transporte. Estamos nos referindo aos Motoqueiros ou Motociclistas.

Com a instituição dessa data comemorativa, pretendemos chamar a atenção da sociedade para o fato de que há o constante desrespeito no trânsito, ocasionando, muitas vezes, acidentes sérios e fatais, envolvendo motoqueiros.

Por outro lado, há aqueles que, nos grandes centros urbanos, desempenham funções de despachante, utilizando a moto como meio de transporte e trabalho. São os chamados “moto-boys”. Além de instituímos uma data em sua homenagem, é preciso que esses profissionais tenham, como trabalhadores, os mínimos direitos sociais previstos na legislação trabalhista.

Neste sentido, tramitam no Congresso Nacional, desde 1999, vários projetos de lei, que objetivam modificar o atual Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 1997), no sentido de estabelecer requisitos complementares de habilitação aos motociclistas que forem executar serviços de entrega a domicílio. Outros pretendem apenas regulamentar o exercício das atividades profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias, e em serviço comunitário de rua, e “moto-boy” com o uso de motocicleta.

Escolhemos como data da referida homenagem o dia 19 de abril que, no calendário religioso, é o dia dedicado ao mártir e santo da Igreja Católica, Santo Expedito, santo das causas justas e urgentes, protetor dos militares, estudantes, jovens e viajantes.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2004.

Deputado JOSÉ LINHARES

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2008**(nº 6.039/2005, na casa de origem)**

Institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.039, DE 2005

Institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia nacional do engenheiro de pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.

Art.2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o volume de águas continentais, as dimensões do litoral e a extensão do mar territorial brasileiro, a pesca é uma atividade econômica subdimensionada frente aos interesses do País. É freqüente que pequenas embarcações pesqueiras nacionais, por vezes, tripuladas por pescadores artesanais, cruzem com embarcações estrangeiras operando em nosso mares, dotados da mais moderna tecnologia. Algumas destas, como os japoneses, coreanas e tailandesas, chegando do outro lado do mundo para explorar nossos recursos pesqueiros.

A questão tecnológica é crucial na atividade pesqueira, como nos demais setores econômicos da atualidade. Por isto reveste-se de singular importância a pessoa do engenheiro de pesca.

A profissão de engenheiro de pesca é regulamentada pela lei n.º 5194, de 24/12/1966 e a legislação prevê a necessidade de um profissional habilitado como responsável técnico para atuar nas indústrias pesqueiras. A categoria profissional é organizada em diferentes instâncias, merecendo destaque a FAEP_BR, "Federação das Associações dos Engenheiros de Pesca do Brasil", que congrega e representa as congregações estaduais brasileiras.

O objetivo do curso de engenheiro de pesca é o de capacitar profissionais para as funções de supervisão, planejamento, coordenação e execução de atividades integradas para o aproveitamento dos recursos naturais aquícolas, o cultivo e a exploração sustentável de recursos pesqueiros marítimos, fluviais e lacustres e sua industrialização.

A formação do engenheiro de pesca inclui aspectos pertinentes das ciências exatas e da biologia, além das ciências humanas. A ecologia é um aspecto central de seu treinamento, pois além da produção, a preocupação com a preservação dos recursos pesqueiros deve, sempre, estar presente em seu trabalho.

Áreas excepcionalmente dinâmicas para o trabalho do engenheiro de pesca são as de aquicultura (produção de formas jovens, "larvas, pós-larvas alevinos e/ou sementes" em laboratórios de reprodução, cultivo de adultos em escala industrial nas fazendas de criação de peixes, crustáceos e moluscos) pesca (captura e confecção de equipamentos de pesca) e processamento de pescado. Existem também boas oportunidades nas áreas da pesquisa e produção de alevinos e nas fazendas de criação de peixes.

No âmbito do Estado, um importante espaço profissional para os engenheiros de pesca são: a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca; o Ministério da Integração Nacional através do Departamento Nacional de Obras contra a Seca - DNOCS e da Companhia do Vale do São Francisco - CODEVASF; no Ministério do Meio Ambiente, o Instituto Brasileiro do Meio ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e nas Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

Nos Governos Estaduais e Municipais, estes profissionais elaboram programas, projetos, políticas pesqueiras, aquícola e ambiental, inspeciona o pescado, presta assistência técnica e fazem transferência de tecnologia, promovendo avanços sociais na área de extensão pesqueira. As organizações não governamentais voltadas à preservação do meio ambiente e ao apoio às populações pesqueiras tradicionais têm, também, empregado engenheiros de pesca.

A pesca emprega centenas de milhares de brasileiros, de Norte a Sul. Integra a cultura e a economia brasileira. Sua potencial de crescimento é enorme. Seu desenvolvimento racional, associando o aumento da produtividade com a preservação dos recursos naturais só será possível com a participação do engenheiro de pesca.

É, portanto, com o objetivo de valorizar a atividade pesqueira e homenagear aqueles que tanto têm a contribuir para o seu crescimento, que apresentamos este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 11 de outubro 2005.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2008

(nº 6.046/2005, na casa de origem)

Institui o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro, em todo o território nacional.

Art. 2º O órgão de trânsito responsável pelas políticas e pela administração nacional de trânsito promoverá a divulgação do Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito nos meios de comunicação e instituirá, internamente, programas e atividades com vistas na comemoração da data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.046, DE 2005

Institui o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro, em todo o território nacional.

Art. 2º O órgão de trânsito responsável pelas políticas e pela administração nacional de trânsito promoverá a divulgação do "Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito" nos meios de comunicação e instituirá, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Em 23 de setembro de 1997 era instituído o Código Brasileiro de Trânsito através da Lei Federal nº 9503 e com ele surgiu uma nova categoria profissional: os Agentes da Autoridade de Trânsito.

Ao longo de sete anos a categoria vem crescendo em função do maior número de municípios que está assumindo seu papel no Sistema Nacional de Trânsito.

É inegável a transformação que houve no cotidiano dos brasileiros com a nova lei de Trânsito, é inegável também como os Agentes da Autoridade de Trânsito se tornaram indispensáveis na administração do sistema e no contato direto com os seus usuários. Tal relacionamento do poder público com a sociedade em geral, traduzido nas ações dessa nova categoria, exige um perfeito treinamento, especialização em diversas áreas e fins e motivação para o trabalho.

A motivação, intrínseca por natureza, pode ser induzida no profissional através de projetos, como o que ora justificamos, simples na sua essência, mas de grande importância no seu significado: a instituição do Dia Nacional do Agente da Autoridade de Trânsito; trará um reconhecimento junto à categoria que invariavelmente sofre com as cobranças da sociedade, com orçamentos apertados, salários baixos e a incompreensão natural que órgãos de fiscalização costumam causar.

Sugerimos, portanto, o dia 23 de Setembro como Dia Nacional do Agente da Autoridade de Trânsito, pelas razões abaixo:

- 1) A data coincide com a instituição do Código de Trânsito Brasileiro;
- 2) A instituição do CTB também marca a instituição do cargo Agente da Autoridade de Trânsito;
- 3) A data coincide com as comemorações da Semana Nacional de Trânsito.

Isto posto, é mister valorizar o profissional de trânsito, reconhecendo sua importância em âmbito nacional ao coroar as comemorações da Semana Nacional de Trânsito com a celebração do dia de seu agente.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2005.

Deputado **GONZAGA PATRIOTA**

PSB/PB

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2008

(nº 902/2007, na casa de origem)

Denomina Rodovia Agnaldo Salles o trecho da rodovia BR-491, entre as cidades de Alfenas e Varginha, no Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-491 entre as cidades de Alfenas e Varginha, no Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado Rodovia Agnaldo Salles.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 902, DE 2007

Denomina "Rodovia Agnaldo Salles" o trecho da rodovia BR-491, entre as cidades de Alfenas e Varginha, no Estado de Minas Gerais

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-491 entre as cidades de Alfenas e Varginha, no Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado "Rodovia Agnaldo Salles".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A rodovia BR-491 é a principal ligação entre as cidades de Alfenas e Varginha, que localizam-se bem ao sul do Estado de Minas Gerais e muito próximas aos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Em 1940, as rodovias brasileiras eram incipientes e, com as estradas de terra, os transportes de cargas e de passageiros sofriam enormes problemas, principalmente durante o período de chuvas. Apesar disso, o Sr. Agnaldo Salles, com sua visão de empreendedor, tornou-se o pioneiro em transportes coletivos, fundando a primeira linha de ônibus destinada às cidades mineiras de Paraguaçu, Fama, Alfenas e, posteriormente, Varginha e Três Corações.

Esse empresário nasceu na cidade de Paraguaçu, em 18 de setembro de 1906. Viveu sua juventude trabalhando árdua e incessantemente em várias profissões. Aos 27 anos de idade, conseguiu comprar seu primeiro veículo, um carro de praça. Em 1932, casou-se com D. Íris Gonçalves. No âmbito profissional, continuou a perseguir o seu grande objetivo, que seria o de criar e ampliar uma linha de transporte coletivo de passageiros servindo as cidades mais necessitadas da região sul de Minas. Mesmo com as condições precárias das estradas mineiras daquela época, em 1940, fundou a primeira linha de ônibus interligando as cidades vizinhas.

O Sr. Agnaldo Salles sempre orientou-se no sentido de contribuir para o desenvolvimento de sua comunidade. Foi vereador por 22 anos e prefeito de Paraguaçu, período em que conseguiu a realização de várias obras de terraplanagem rodoviária e pavimentação asfáltica entre as cidades mais próximas, produzindo a melhoria de diversos setores da sociedade.

Em reconhecimento à importância de suas ações públicas e para homenagear o cidadão empreendedor, que dedicou-se ao desenvolvimento do transporte rodoviário na região sul do Estado de Minas Gerais, estamos propondo, por meio desta proposição, a atribuição do nome "Rodovia Agnaldo Salles", ao trecho da BR-491 entre as cidades de Alfenas e Varginha.

Na oportunidade, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2007.

Deputado GERALDO THADEU

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008
(Nº 1.309/2007, na Casa de origem)

Acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para dispor sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz.

Art. 2º O art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 974.

.....

§ 3º O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes pressupostos:

I - o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade;

II - o capital social deve ser totalmente integralizado;

III - o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.309, DE 2007.

Altera o art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 974.

§ 1º

§ 2º

§ 3º *O Registro Público de Empresas Mercantis não pode se opor ao registro de contratos ou alterações contratuais de qualquer sociedade que envolva sócio incapaz desde que atendidos os seguintes pressupostos, de forma conjunta:*

a) *o sócio incapaz não pode exercer a gerência da sociedade;*

b) *o capital social deve estar totalmente integralizado;*

c) *o sócio absolutamente incapaz deve ser representado e o relativamente incapaz deve ser assistido por seus representantes legais.(N.R)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal decidiu que as juntas comerciais – que receberam, com o novo Código Civil, a nova denominação de Registro Público de Empresas Mercantis – e os registros civis das pessoas jurídicas devem aceitar contratos ou alterações de contratos de sociedade de responsabilidade limitada com sócio incapaz (menor), desde que presentes os seguintes pressupostos:

a) o incapaz não pode exercer a gerência;

b) o capital social deve estar totalmente integralizado;

c) o absolutamente incapaz deve ser representado e o relativamente incapaz deve ser assistido pelos seus

representantes legais.

Desse modo, com base no entendimento unânime do STF, as juntas comerciais e os registros civis das pessoas jurídicas passaram a aceitar os contratos ou alterações contratuais com sócios incapazes, desde que presentes os pressupostos indicados pelo Tribunal.

Em razão dessa decisão da Alta Corte brasileira, julgamos ser necessário preencher a lacuna legal hoje existente no Código Civil, de modo a permitir que os Registros Públicos de Empresas Mercantis possam, doravante, adotar uma sistemática operacional condizente com uma determinação legal. Tal segurança jurídica se faz necessária e o ajuste de nosso ordenamento jurídico é imprescindível nessa questão, uma vez que em relação ao empresário individual – agora denominado somente de empresário –, o Código Civil, em seu art. 974, estabelece que o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, poderá continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor da herança.

Portanto, para continuação da empresa na hipótese acima, é necessária a autorização do juiz mediante concessão de alvará judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa e também da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros. Assim, mediante autorização judicial, o incapaz (e a doutrina inclui aqui o portador de deficiência mental, o ébrio habitual e o dependente de tóxicos), por meio de representante ou devidamente assistido, pode continuar o exercício da empresa nas hipóteses apontadas pela lei: incapacidade superveniente ou herança.

A incapacidade superveniente justifica plenamente o afastamento do sócio do cargo de administrador, mas não justifica a sua exclusão. O sócio cotista apenas participa dos lucros das empresa, motivo pelo qual a sua incapacidade, superveniente ou congênita, não afeta nem compromete a estrutura empresarial, conforme já decidiu o STF no caso do menor incapaz.

Com essa proposição, contamos com o indispensável apoio de nossos ilustres Pares para corrigir essa lacuna no nosso recente Código Civil, quando esta Casa irá atender aos reclamos da doutrina e da jurisprudência já consolidada a respeito do assunto.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2007.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

§ 2º Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 138 a 157, de 2008**, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 95 a 104, de 2008, serão remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 546, DE 2008

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera os arts. 6º e 16 da Lei Complementar nº 76, de 1993, afim de garantir o pagamento de créditos tributários por meio da retenção sobre o valor a ser pago a título de indenização por desapropriação de interesse social para reforma agrária.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

Relator **ad hoc**: Senador **João Pedro**

I – Relatório

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o PLS nº 63, de 2005-Complementar, que, se aprovado, altera o § 1º do art. 6º e o art. 16 da Lei Complementar (LC) nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social para fins de reforma agrária.

Composto de apenas dois artigos, o projeto foi apresentado, em 9 de março de 2005; pelo ilustre Senador Alvaro Dias.

Com as alterações que propõe ao texto da LC nº 76, de 1993, a proposição tem por objetivo determinar, expressamente, que os órgãos de arrecadação tributária deverão ser intimados para se manifestarem sobre a existência de crédito tributário, líquido e exigível, antes do levantamento da parcela da indenização correspondente a oitenta por cento do total depositado, a fim de

que tais valores, devidos ao Fisco, sejam abatidos do montante a ser pago ao expropriando.

Para tanto, o art. 1º da proposição, que altera o § 1º do art. 6º da LC nº 76, de 1993, veda ao expropriando o levantamento de oitenta por cento do depósito previamente realizado pelo expropriante, até que, com essa quantia, sejam devidamente quitados todos os créditos tributários porventura devidos à Unidade Federativa e ao Município onde esteja localizado o imóvel, bem como à União.

No mesmo sentido da anterior disposição, o art. 16 da LC nº 76, de 1993, também alterado pelo art. 1º da proposição, impossibilita o levantamento da indenização ou do depósito judicial até que o expropriando demonstre a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel rural.

Por fim, o art. 2º do projeto, que encerra a cláusula de vigência, estabelece que a entrada em vigor da Lei será “na data de sua publicação”.

A proposição chega a esta Comissão para decisão, não tendo recebido emendas.

II – Análise

Tendo em vista o disposto no art. 104-B, incisos I e XIV, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária opinar sobre proposições concementes ao direito agrário e, mais especificamente, à reforma agrária.

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo PLS nº 63, de 2005-Complementar, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito agrário e processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição da República, bem como por não ter sido vulnerada cláusula pétrea alguma (art. 60, § 4º, da Carta Magna). Ademais, a matéria consubstanciada na proposição insere-se no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 48 do Texto Constitucional. Ressalte-se, também, que não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que a redação do art. 1º do PLS nº 63; de 2005-Complementar, pode ser reformulada, mediante emenda, de modo a conferir-lhe maior clareza, além de eliminar eventuais dúvidas que possam ser suscitadas quando de sua aplicação.

Deixamos de oferecer tal emenda, todavia, em razão de vislumbrarmos óbices de inconstitucionalidade material e de injuridicidade, que conduzem à rejeição da proposição.

Quanto à possibilidade, prevista no bojo do projeto, de as Fazendas Estadual ou Municipal reterem seus créditos tributários líquidos e exigíveis antes do levantamento de parcela da indenização por parte do expropriando, a toda prova, tal disposição viola frontalmente o princípio do devido processo legal, do qual são corolários o do contraditório e o da ampla defesa.

É que, da forma como se encontra redigida a proposição, fica evidenciada a possibilidade de as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, “atropelando” o rito legalmente previsto para a cobrança de seus créditos (inscrição na dívida ativa e execução fiscal), valerem-se de meios autocompositivos coativos (vedados constitucionalmente, ressalte-se) para o recebimento de valores que entendem sejam-lhe devidos. Isso porque, caso fosse aprovada a matéria, estar-se-ia a instituir forma sumariíssima de cobrança de créditos tributários, mediante a mera retenção de verbas devidas ao devedor, o que, como já dito, viola os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição).

A jurisprudência de nossos tribunais é pacífica no sentido de que é vedado à Fazenda Pública valer-se de sua supremacia para reter, sem a instauração da jurisdição executiva fiscal, verbas de propriedade de seus devedores, sob pena de violação à regra que dispõe que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da Constituição).

Por outro lado, quanto à possibilidade de a União reter o montante correspondente a seus créditos tributários líquidos e exigíveis, embora não se possa sustentar a mesma razão trazida acima com relação aos Estados e aos Municípios, entendemos que a disposição acarreta vício de injuridicidade de duas naturezas: a) por subversão do instituto secular da *compensação*, previsto tanto no Código Tributário Nacional, quanto no Código Civil; e b) por subversão da ação *sumária* de desapropriação por interesse social.

No primeiro caso, a injuridicidade se deve ao fato de que, ao prever a hipótese de a União “descontar” do valor a ser pago, a título de indenização pela desapropriação de terras para fins de reforma agrária,

eventuais créditos tributários, o que a proposta faz, efetivamente, é distorcer o conceito do instituto jurídico da compensação, que, de acordo com o Código Civil, exige que as obrigações detenham a mesma natureza (no caso, a compensação ocorreria entre créditos de natureza tributária e créditos de natureza indenizatória).

Ademais, deve-se ter presente que o valor da indenização pode ser impenhorável, em decorrência da eventual incidência da lei de proteção ao bem de família sobre o imóvel desapropriado, o que esbarra na vedação prevista no art. 373, inciso III, do Código Civil.

No segundo caso, cabe registrar que o objeto da Lei Complementar nº 76, de 1993, é a disciplina do procedimento *sumário* de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária. É importante salientar que a indispensabilidade do *rito sumário* não é imperativo apenas da Lei, mas da própria Constituição da República, que, em seu art. 184, § 3º, dispõe que *cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação*. Ora, não parece razoável trazer para o bojo do processo de desapropriação – que, por imperativo constitucional, deve ter rito sumário – discussões sobre débitos tributários acaso incidentes sobre o bem desapropriado.

É fundamental salientar que discussões sobre eventuais créditos da Fazenda Pública devem ser travadas na via ordinária, qual seja, a ação de execução fiscal, na qual o devedor terá a oportunidade de contraditar a constituição do crédito tributário, mediante oposição de embargos á execução. O que não se pode admitir é que se atropelem procedimentos (com previsão inclusive constitucional) em nome de uma suposta justiça aos cofres públicos.

Destarte, porquanto demonstrada a inconstitucionalidade e a injuridicidade da proposição em análise, entendemos que outra conclusão não podemos alcançar senão pela rejeição do projeto.

III – Voto

Diante de todo o exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2005-Complementar.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2008. – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 63, DE 2005 - COMPLEM.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/6/2008, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>SENADOR NEUTO DE CONTO</u>	
RELATOR: <u>SEN. JOÃO PEDRO</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PP, PR, PSB, PC, PPS, PSC)	
DELCÍDIO AMARAL	1- PAULO PAIM
ANTONIO CARLOS VALADARES	2- VAGO
EXPEDITO JÚNIOR	3- CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	4- AUGUSTO BOTELHO
	5- JOSÉ NERY
PMDB	
VAGO	1- VALDIR RAUPP
LEOMAR QUINTANILHA	2- ROMERO JUCÁ
PEDRO SIMON	3- VALTER PEREIRA
NEUTO DE CONTO	4- MÃO SANTA
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
HERÁCLITO FORTES	1- VAGO
JAYME CAMPOS	2- ELISEU RESENDE
GILBERTO GOELLNER	3- RAIMUNDO COLOMBO
KÁTIA ABREU	4- ROSALBA CIARLINI
VAGO	5- MARCONI PERILLO
FLEXA RIBEIRO	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO	7- SÉRGIO GUERRA
PTB	
CARLOS DUNGA	
PDT	
OSMAR DIAS	1- JOÃO DURVAL

Parecer Pela Rejeição da Matéria

e Reform:

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**
.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....
Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

.....

§ 3º - Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

Art. 373. A diferença de causa nas dívidas não impede a compensação, exceto:

.....

III - se uma for de coisa não suscetível de penhora.

.....

PARECER Nº 547, DE 2008

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008, (nº 7.460/2006, na Casa de Origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para caracterizar a visão monocular como deficiência visual.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Câmara (PLC) nº 20, de 2008, de iniciativa da Deputada Federal MARIÂNGELA DUARTE, propõe a inclusão da visão monocular entre as condições que caracterizam a deficiência visual. Para alcançar tal objetivo, propõe acrescentar o art. 1º-A à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência.

Pelo art. 2º, a vigência da lei é prevista para se iniciar na data da sua publicação.

O Projeto foi distribuído à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) para decisão em caráter terminativo. Não foram oferecidas emendas à matéria.

II – Análise

A proteção às pessoas com deficiência está consignada na Constituição Federal e em diversas normas legais e infralegais. O objetivo dessas normas é promover a equidade entre as pessoas, por meio de ações de inclusão social e de tratamento diferenciado aos portadores de necessidades especiais.

Nos últimos anos, temos presenciado inúmeras ações de entidades públicas e de movimentos sociais em favor das pessoas com deficiência. O Senado Federal tem apresentado papel de destaque na defesa dessas pessoas, não apenas com a discussão de projetos de lei, mas também com a organização de eventos e a formulação de políticas internas de apoio a esses cidadãos.

No entanto, existe uma categoria especial deles que ainda está à margem dos benefícios legais. São os indivíduos que enxergam por apenas um olho, ou seja, que têm a chamada visão monocular. Essas pessoas sofrem com o preconceito e com dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, porém não se enquadram nos atuais critérios legais de definição de deficiência, o que as impede de obter os justos benefícios garantidos por lei.

Não foi por mero acaso que a natureza dotou o homem de visão binocular, ou seja, com dois olhos. A

visão monocular só permite examinar a posição e a direção dos objetos dentro do campo da visão humana em um único plano. Só permite reconhecer nos objetos a forma, as cores e o tamanho. A fotografia simples é uma reprodução da visão monocular.

Por outro lado, a visão binocular permite a percepção de profundidade, que é dada pela diferença de ângulos com que as imagens são percebidas. Ao receber dos olhos duas imagens de um mesmo objeto, de pontos de vista distintos, o cérebro interpreta-as como as imagens que receberia se observasse o objeto diretamente, e as funde em uma única imagem tridimensional, construindo a visão binocular.

Dessa forma, a pessoa com visão monocular tem dificuldades em avaliar profundidades e distâncias, o que traz limitações ao exercício das atividades cotidianas e profissionais, sendo inclusive vedada a participação em concursos públicos para determinadas áreas, bem como o exercício de certas profissões. Considerando essas limitações, o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), por meio da Resolução nº 80, de 19 de novembro de 1998, proíbe o exercício de atividade remunerada de condução de veículos automotores para portadores de visão monocular. E o que determina o seguinte dispositivo dessa Resolução:

3.5.3. O candidato da categoria “B” portador de visão monocular, só poderá ser liberado para dirigir decorridos 6 meses da perda da visão, sendo vedada a atividade remunerada.

Ora, o próprio Estado reconhece, por meio da resolução do Contran, que a pessoa com visão monocular tem limitações para o exercício de atividade profissional. Ademais, conforme aduz a autora do PLC nº 20, de 2008, o Poder Judiciário tem decidido favoravelmente a esses indivíduos, quando pleiteiam direitos ligados à condição de pessoa com deficiência.

Nada mais justo, por conseguinte, do que explicitar na norma jurídica que a visão monocular é, sim, suficiente para considerar um indivíduo como possuidor de deficiência, para todos os efeitos legais. Assim, evitar-se-ão ações judiciais desnecessárias. O Projeto é oportuno e servirá para melhorar a qualidade de vida de uma parcela dos brasileiros com deficiência.

A atual iniciativa, portanto, contribui com o aperfeiçoamento legal relativo aos direitos das pessoas com deficiência, que em anos recentes tem ganhado merecido destaque na pauta legislativa do Congresso Nacional. Menciono o PLS 339 de 2007, de autoria do Senador PAPAEO PAES, de mérito idêntico, e cuja relatoria também me foi confiada em caráter terminativo por esta Comissão, para o qual optei por apresentar emenda que inclui na Lei nº 7.853 todas as formas de deficiência, e não apenas a visão monocular.

Para o presente projeto, entretanto, entendo por bem manter o texto original, que assim já será remetido à sanção presidencial, uma vez que os cidadãos com visão monocular estão na atualidade prejudicados em seus direitos, o que não acontece com as demais pessoas com deficiência, já consideradas no regulamento da Lei nº 7.853.

Ressalte-se que não foram identificados óbices no que concerne à juridicidade e constitucionalidade

da proposição, visto que é competência concorrente da União legislar sobre "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência" (art. 24, XIV da Constituição Federal).

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008, na forma como se encontra.

Sala da Comissão, 05 de junho de 2008.

SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2008

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/06/2008 OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS (RELATOR)	1 – SERYS SLHESARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 – EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM (PRESIDENTE)	3 – (VAGO)
PATRICIA SABOYA GOMES	4 – IDELI SALVATTI
INÁCIO ARRUDA	5 – MARCELO CRIVELLA
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL)	
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 – MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2 – ROMERO JUCÁ
PAULO DUQUE	3 – ROSEANA SARNEY
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 – VALTER PEREIRA
GEOVANI BORGES	5 – JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
CÉSAR BORGES	1 – (VAGO)
ELISEU RESENDE	2 – HERÁCLITO FORTES
ROMEU TUMA	3 – JAYME CAMPOS
GILBERTO GOELLNER	4 – VIRGÍNIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	5 – MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA	6 – LÚCIA VÂNIA
MAGNO MALTA	7 – PAPALÉO PAES
PTB	
	1 – SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

.....
O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 546, de 2008**, da Comissão Agricultura e Reforma Agrária, concluindo contrariamente ao **Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2005-Complementar**, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *altera os arts. 6º e 16 da Lei Complementar nº 76, de 1993, a fim de garantir o pagamento de créditos tributários através da retenção sobre o valor a ser pago a título de indenização por desapropriação de interesse social para reforma agrária.*

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 547, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008** (nº 7.460/2006, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre pessoas portadoras de deficiência, para caracterizar a visão monocular como deficiência visual.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2007**, de autoria do Senador Wilson Matos, que *altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o ano letivo em, no mínimo, cento e oitenta dias efetivos de aula, no ensino superior.*

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas aos seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007** (nº 7.252/2006, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea “o” do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa); e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008** (nº 3.246/2004, na Casa de origem), que altera o art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que a Sessão Especial do Senado Federal, destinada à comemoração dos vinte anos de fundação do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, foi transformada em Sessão Solene do Congresso Nacional e será realizada no próximo dia 25 junho, às dez horas, no Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, ofícios de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS NºS 21, 22 E 105, DE 2008

- **Nºs 21 e 22/2008**, de 11 do corrente, do Ministro das Relações Exteriores, *encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 330 e 226, de 2008, do Senador Arthur Virgílio e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, respectivamente;*
- **Nº 105/2008**, de 16 do corrente, do Ministro da Educação, *encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 124, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias.*)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – As informações referentes ao **Requerimentos nº 124, de 2008**, encontra-se à disposição do Requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

As demais informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os demais Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB Nº 561/2008

Brasília, 18 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Rômulo Gouveia, como membro suplente, em substituição ao Deputado Saturnino Masson, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputado **José Anibal**, Líder do PSDB.

Ofício Nº 57/2008-CMA

Brasília, 18 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação da Senadora Marina Silva para compor a Subcomissão Temporária para participar e acompanhar o Fórum das Águas das Américas e o Fórum Mundial da Água, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, como titular, em substituição ao Senador Sibá Machado.

Informo, também, a eleição da Senadora Marina Silva, nesta data, como Presidente da Subcomissão.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de apreço e consideração.

Cordialmente, – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Ofício Nº 58/2008-CMA

Brasília, 18 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Geovani Borges para compor a Subcomissão Temporária para acompanhar a crise ambiental na Amazônia, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, como suplente, em substituição ao Senador Gilvam Borges.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de apreço e consideração.

Cordialmente, – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 2008

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) vêm sendo utilizadas, em diversos países, como importantes instrumentos de transformação de áreas carentes de maior dinamismo econômico, a partir da agregação de valor aos produtos provenientes de suas atividades econômicas tradicionais.

A atualização do marco regulatório das ZPE, mediante a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com posteriores alterações pela Medida Provisória nº 418, de 14 de fevereiro de 2008, já aprovada pelo Congresso Nacional, traz a perspectiva de que essas áreas aduaneiras especiais possam contribuir para a redução das desigualdades regionais brasileiras.

A 255 quilômetros da capital mineira, Belo Horizonte, 180 quilômetros da cidade do Rio de Janeiro e 480 quilômetros da cidade de São Paulo, o Município de Juiz de Fora localiza-se em uma posição geográfica estratégica do ponto de vista econômico, próximo das principais metrópoles do Sudeste, grandes centros consumidores do País e em condição ideal para exportar.

A infra-estrutura da cidade é adequada para o escoamento da produção para os mercados externo e interno. Algumas das mais importantes ligações rodoviárias servem o município, como a BR-040, que Leva a Belo Horizonte e ao Rio de Janeiro. Ou a BR-267, que faz a ligação com o Sul de Minas e, a partir dali, com a BR-381, que liga Belo Horizonte a São Paulo. Há ainda o transporte ferroviário, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, que permite conexão com as capitais

brasileiras, e um aeroporto. Futuramente, a conclusão das obras do Aeroporto Regional da Zona da Mata, a 35 quilômetros da cidade, ampliará grandemente a capacidade desse modal, tanto para cargas quanto para passageiros.

Com população superior a 500 mil habitantes, trata-se do município mais populoso da Zona da Mata de Minas Gerais, sendo a quase totalidade residente na zona urbana do município. O PIB municipal foi calculado pelo IBGE em R\$5,26 bilhões em 2005, equivalente a um valor **per capita** de quase R\$10.500,00. Os principais setores econômicos da cidade são o de serviços, responsável por 57,8% do PIE do município, e a indústria, com 41,7% do PIB. Entre as indústrias, destacam-se a automotiva, de alimentos e bebidas, de produtos têxteis, de confecções, metalurgia e móveis. A cidade é sede de um Distrito Industrial, administrado pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG), e abriga centros de convenções e parque de exposições.

De fins do séc. XIX até meados do séc XX, a cidade experimentou crescimento vigoroso. O capital acumulado com a cultura do café, a localização privilegiada e a oferta de mão-de-obra, inclusive imigrante, propiciaram forte industrialização, daí porque chegou a ser conhecida como a “Manchester” mineira. Depois disso, o setor terciário ganhou proeminência crescente. Hoje, a cidade apresenta potencial de desenvolvimento em várias áreas, sendo atendida por uma Universidade Federal e várias outras instituições de nível superior.

Em suma, o município de Juiz de Fora tem alto potencial de crescimento econômico, uma boa infraestrutura de transporte e oferta de mão-de-obra especializada. Nesse contexto, a instalação de uma ZPE em seu território com certeza fomentaria seu desenvolvimento, uma vez que poderia agregar valor à produção local, que seria postenormente dirigida ao mercado externo a um custo competitivo.

Além disso, os impactos favoráveis do crescimento econômico de Juiz de Fora beneficiariam não só o próprio município, mas também os da Zona da Mata mineira, constituindo-se em um pólo alternativo aos grandes centros urbanos, já sobrecarregados com a demanda pelos serviços públicos básicos. Há, portanto, justificativas fortes para a instalação de uma ZPE em Juiz de Fora.

Pelas razões expostas, na certeza de que a instalação de uma ZPE traria imensos benefícios a Juiz de Fora e região, peço apoio aos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Wellington Salgado**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007

Mensagem de Veto

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências..

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

II – comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III – comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de apodes de recursos da iniciativa privada;

IV – comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V – indicação da forma de administração da ZPE;

e
VI – atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instituições dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – se no prazo de doze meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de doze meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com competência para: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – analisar as propostas de criação de ZPE; (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5º do art. 2º; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – traçar a orientação superior da política das ZPE. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 1º Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior; (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta lei, quando assim for fixado em regulamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 414, de 2008)

IV – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação.

§ 2º (VETADO)

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta lei na indústria nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o art. 18; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 5º O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento da respectiva área.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado da ZPE e de dispensa de alfandegamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 5º É vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País.

Parágrafo único. Não serão autorizadas, cru ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

I – armas ou explosivos de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Comando do Exército;

II – material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; e

III – outros indicados em regulamento.

Art. 6º (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 6º–A. As importações ou as aquisições no mercado interno de bens e serviços por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – Imposto de Importação; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

IV – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – COFINS–Importação; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

V – Contribuição para o PIS/Pasep; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

VI – Contribuição para o PIS/Pasep–Importação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

VII – Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 1º A pessoa jurídica autorizada a operar em ZPE responde pelos impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa na condição de: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – contribuinte, nas operações de importação, era relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep–Importação, à COFINS–Importação e ao AFRMM; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep e à COFINS. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 2º A suspensão de que trata o , quando for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, aplica-se a bens, novos ou usados, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 3º Na hipótese de importação de bens usados, a suspensão de que trata o será aplicada quando se tratar de conjunto industrial e que seja elemento constitutivo da integralização do capital social da empresa. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Na hipótese do § 2º, a pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado ou revendê-lo antes da conversão em alíquota zero ou em isenção, na forma dos §§ 7º e 8º, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 5º As matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão de que trata , deverão ser integral-

mente utilizados no processo produtivo do produto final. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda para empresa autorizada a operar na forma do deverá constar a expressão “Venda Efetuada com Regime de Suspensão”, com a especificação do dispositivo legal correspondente. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 7º Na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep–Importação, da COFINS–Importação e do IPI, relativos aos bens referidos no § 2º, a suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota zero por cento depois de cumprido o compromisso de que trata o do art. 18 e decorrido o prazo de dois anos da data de ocorrência do fato gerador. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 8º Na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM, a suspensão de que trata este artigo, se relativos: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – aos bens referidos no § 2º, converte-se em isenção depois de cumprido o compromisso de que trata o do art. 18 e decorrido o prazo de cinco anos da data de ocorrência do fato gerador; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, resolve-se com a: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

a) reexportação ou destruição das mercadorias, às expensas do interessado; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

b) exportação das mercadorias no mesmo estado em que foram importadas ou do produto final no qual foram incorporadas. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo ou do inciso II do § 3º do art. 18 caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e assegurará o tratamento instituído por esta lei pelo prazo de até vinte anos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Parágrafo único. A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo:

I – dispensa de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta lei; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6º–A, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o inciso I não se aplicará a exportações de produtos:

I – destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênios de pagamento, as quais se submeterão às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

II – sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente; e

III – sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, não se aplica os produtos importados nos termos do art. 6º–A, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3º do art. 6º instituído–A. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 13. Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta Lei, de bens

necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do art. 12. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 14. (VETADO)

Art. 15. Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regulamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Parágrafo único. Os limites de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos nesta Lei.

Parágrafo único. (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, oitenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas, (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 2º O percentual de receita bruta de que trata o **caput** será apurado a partir do ano-calendário subsequente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de

mora, na forma da lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 5º Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6º-A para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 6º A receita auferida com a operação de que trata o § 5º será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado interno. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 7º Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados com a suspensão de que trata o art. 6º-A poderão ser revendidos no mercado interno, observado o disposto nos §§ 3º e 6º. (Incluído pela Medida Prnvisória nº 418, de 2008)

Art. 19. (VETADO)

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as normas para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 21. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I — (VETADO)

II – os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

III – (VETADO)

IV – (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 22. As sanções previstas nesta Lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive o disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 23. Considera-se dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta Lei; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento estabelecida neste artigo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 24. (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação.

Art. 26. (VETADO)

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988 as Leis nºs 8.396, de 2 de janeiro de 1992, e 8.924, de 29 de julho de 1994, o inciso II do § 2º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35 de 24 de agosto de 2001 e o inciso XVI do caput do art. 88 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Brasília, 20 de julho de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Tarso Genro – Celso Luiz Nunes Amorim – Guido Mantega – Miguel Jorge – Paulo Bernardo Silva – José Antonio Dias Toffoli.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 418,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera as Leis nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de bens e serviços por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

I – Imposto de Importação;

II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

III – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

IV – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – COFINS-Importação;

V – Contribuição para o PIS/PASEP;

VI – Contribuição para o PIS/PASEP-Importação; e

VII – Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM.

§ 1º A pessoa jurídica autorizada a operar em ZPE responde pelos impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa na condição de:

I – contribuinte, nas operações de importação, em relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, à COFINS-Importação e ao AFRMM e

II – responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP e à CO FINS.

§ 2º A suspensão de que trata o **caput**, quando for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, aplica-se a bens, novos ou usados, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE.

§ 3º Na hipótese de importação de bens usados, a suspensão de que trata o **será** aplicada quando se tratar de conjunto industrial e que seja elemen-

to constitutivo da integralização do capital social da empresa.

§ 4º Na hipótese do § 2º, a pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado ou revendê-lo antes da conversão em alíquota zero ou em isenção, na forma dos §§ 7º e 3º, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente.

§ 5º As matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão de que trata o **,** deverão ser integralmente utilizados no processo produtivo do produto final.

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda para empresa autorizada a operar na forma do **caput** deverá constar a expressão “Venda Efetuada com Regime de Suspensão”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 7º Na hipótese da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFTNS, da Contribuição para o PIS/PASEP-importação, da COFINS-Importação e do IPI, relativos aos bens referidos no § 2º, a suspensão de que trata este artigo converte-se em ali quota zero por cento depois de cumprido o compromisso de que trata o **caput** do art. 18 e decorrido o prazo de dois anos da data de ocorrência do fato gerador.

§ 8º Na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM, a suspensão de que trata este artigo, se relativos:

I – aos bens referidos no § 2º, converte-se em isenção depois de cumprido o compromisso de que trata o **caput** do art. 18 e decorrido o prazo de cinco anos da data de ocorrência do fato gerador, e

II – às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, resolve-se com a:

a) reexportação ou destruição das mercadorias, às expensas do interessado; ou

b) exportação das mercadorias no mesmo estado em que foram importadas ou do produto final no qual foram incorporadas.

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo ou do inciso II do § 3º do art. 18 caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1995.” (NR)

Art. 2º Os arts. 2º, 3º, 4º, 8º, 9º, 12,13, 15,18,22 e 23 da Lei art. 11.508, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará:

I – se no prazo de doze meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e

II – se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de doze meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação.

§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação do projeto, na forma estabelecida em regulamento.” (NR)

“Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com competência para:

I – analisar as propostas de criação de ZPE;

II – aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5º do art. 2º; e III – traçar a orientação superior da política das ZPE.

§ 1º Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes:

I – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica

global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior

II – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e

III – valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta Lei, quando assim for fixado em regulamento.

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na indústria nacional.

§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor

I – elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o caput do art. 18; ou

II – vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional.

§ 5º O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º (NR)

“Art 4º

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado da ZPE e de dispensa de alfandegamento.” (NR)

“Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até vinte anos.

Parágrafo único. A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.” (NR)

“Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial ou participar de outra pessoa física/jurídica localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária.” (NR)

“Art. 12

I – dispensa de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei; e

II – somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6º-A, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo.

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, não se aplica aos produtos importados nos termos do ai. 6º-A, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3º do art. 6º-A.” (NR)

“Art. 13. Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta Lei, de bens necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do art. 12.

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em de-

pósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.” (N7R)

“Art. 15. Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regulamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais.

Parágrafo único. Os limites de que trata o do art. 1º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE.” (NR)

“Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, oitenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

§ 1º A receita bruta de que trata o caput será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas.

§ 2º O percentual de receita bruta de que trata o caput será apurado a partir do ano-calendário subsequente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento.

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento:

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei.

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais:

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento;

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007;

III – previstos no art. 92 da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001;

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

§ 5º Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6º-A para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operarem ZPE.

§ 6º A receita auferida com a operação de que trata o § 5º será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado interno,

§ 7º Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados com a suspensão de que trata o art. 6º-A poderão ser revendidos no mercado interno, observado o disposto nos §§ 3º e 6º (NR)

“Art. 22. As sanções previstas nesta Lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive o disposto no ai. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.” (NR)

“Art. 23. Considera-se dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução:

I – no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta Lei; e

II – em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento estabelecida neste artigo.” (NR)

Art. 3º Para efeito de interpretação do Art. 50 da Lei nº 8.032, de 12 de 12 abril de 1990, licitação internacional é aquela promovida tanto por pessoas jurídicas de direito público como por pessoas jurídicas de direito privado do setor público e do setor privado.

§ 1º Na licitação internacional de que trata o caput, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado do setor público deverão observar as normas e procedimentos previstos na legislação específica, e as pessoas jurídicas de direito privado do setor privado, as normas e procedimentos das entidades financiadoras.

§ 2º Na ausência de normas e procedimentos específicos das entidades financiadoras, as pessoas jurídicas de direito privado do setor privado observarão aqueles previstos na legislação brasileira, no que couber,

§ 3º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de sessenta dias contados da entrada em vigor desta Medida Provisória, as normas e procedi-

mentos específicos a serem observados nas licitações internacionais promovidas por pessoas jurídicas de direito privado do setor privado a partir de 1º de maio de 2008, nos termos do § 2º.

Art. 4º A Área de Livre Comércio de Pacaraima (ALCP), no Estado de Roraima, de que trata a de 25 de novembro de 1991, passa a denominar-se Arca de Livre Comércio de Boa Vista (ALCBV)

Art. 5º Os arts. 2º, 7º, 11 e 12 da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar áreas contínuas com superfícies de oitenta quilômetros quadrados no Município de Boa Vista e de vinte quilômetros quadrados no Município de Bonfim, envolvendo, inclusive, seus perímetros urbanos, onde funcionarão as Áreas de Livre Comércio de que trata esta Lei, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

.....(NR)

“Art. 7º

§ 2º Estão excluídos dos benefícios fiscais de que trata este artigo os produtos abaixo mencionados, compreendidos nos capítulos ou nas posições indicadas na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM:

III – bebidas alcoólicas: Posições 2203 a 2206 e 2208, exceto o código 2208.90.00 do Capítulo 22;

.....(NR)

“Art 11

Parágrafo único. A SUFRAMA cobrará, na forma da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, Taxa de Serviço Administrativo – TSA pela utilização de suas instalações e pelos serviços de autorização, controle de importações e internamento de mercadorias nas Arcas de Livre Comércio de que trata esta Lei, ou destas para outras regiões do País.” (NR)

“Art. 12. As receitas decorrentes da cobrança da Taxa de Serviços Administrativos – TSA de que trata o parágrafo único do ai. 11 desta Lei serão destinadas às finalidades instituídas na Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000.” (NR)

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto ao art 3º **caput** o disposto no ai. 166. inciso I. da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966– Código Tributário Nacional.

Art. 7º Ficam revogados o art. 6º, o parágrafo único do art. 17 e o art. 24 da Lei nº 11.508 de 26 de julho de Brasília, 14 de fevereiro de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Guido Mantega – Miguel Jorge.**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 2008

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação no Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) vêm sendo utilizadas, em diversos países, como importantes instrumentos de transformação de áreas carentes de maior dinamismo econômico, a partir da agregação de valor aos produtos provenientes de suas atividades econômicas tradicionais.

A atualização do marco regulatório das ZPE, mediante a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com posteriores alterações pela medida Provisória nº 418, de 14 de fevereiro de 2008, já aprovada pelo Congresso Nacional, traz a perspectiva de que essas áreas aduaneiras especiais possam contribuir para a redução das desigualdades regionais brasileiras.

João Monlevade situa-se a 110 quilômetros da capital mineira, Belo Horizonte, e contabilizou 71.658 habitantes em 2007, segundo o IBGE, que calculou o PIB municipal em R\$1,05 bilhão em 2003, equivalentes a cerca de R\$15 mil **per capita**.

Sua posição geográfica é privilegiada para se constituir em um pólo exportador, a 540 quilômetros de distância da cidade do Rio de Janeiro, 435 quilômetros de Vitória, no Espírito Santo, e 685 quilômetros da capital de São Paulo. A cidade é servida por grandes rodovias, como a MG-129 e a BR381, Fernão Dias, artéria liga as regiões metropolitanas da Grande São Paulo à Grande Belo Horizonte, além do Vale do Aço. Existe ainda linha férrea que corta a cidade. Essa malha permite o fácil escoamento da produção local.

Historicamente, a vida da cidade girou em torno da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, instalada em 1935. A emancipação político-administrativa do distrito de João Monlevade só se deu na década de 60. A partir daí, o município progrediu significativamente, convertendo-se em uma das mais importantes cidades mineiras. O poder atrativo da siderúrgica, hoje Arcelor

Mittal Monlevade, ainda é o principal responsável por um comércio dinâmico e pelo crescimento municipal.

Paralelamente ao desenvolvimento industrial, o setor de serviços desenvolveu-se e ganhou importância na economia regional. Nesse quesito, além das atividades diretamente ligadas à matriz industrial, há potencial de crescimento em diversas outras e o setor hoteleiro já apresenta boa estrutura, com foco no turismo de negócios.

O município conta ainda com boa estrutura educacional, onde se destacam as instituições de ensino superior: Universidade Federal do Ouro Preto, Universidade Estadual de Minas Gerais, públicas, além de FUNCEC e C.F.Kennedy, privadas. Isso tem atraído estudantes de diversas partes do Estado e do País e estimulado a qualificação da mão-de-obra local.

A indústria também vem se diversificando, estando presentes, além da metalurgia e da extração mineral, a da borracha, a da construção, de mobiliário e mecânica. A mão-de-obra do setor metalúrgico é a mais especializada, exposta que está às mais avançadas tecnologias. A implantação de uma ZPF, com a devida infra-estrutura, na certa representará grande incentivo para que indústrias menores e com capacidade para exportar se instalem na área.

Resumindo, o município de João Monlevade tem grande potencial de crescimento econômico, uma boa infra-estrutura de transporte e para a formação de mão-de-obra especializada. Nesse contexto, a instalação de uma ZPE em seu território com certeza fomentaria seu desenvolvimento, uma vez que poderia agregar valor à produção local, que seria posteriormente dirigida ao mercado externo a um custo competitivo.

Além disso, os impactos favoráveis do crescimento de João Monlevade se espalhariam por toda a região, diversificando as alternativas econômicas e propiciando uma melhor distribuição da demanda pelos serviços públicos básicos no entorno de Belo Horizonte. Há, portanto, justificativas fortes para a instalação de uma ZPE em João Monlevade.

Pelas razões expostas, na certeza de que a instalação de uma ZPE traria imensos benefícios a João Monlevade e região, peço apoio aos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Wellington Salgado**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007

Mensagem de Veto

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

II – comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III – comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

IV – comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V – indicação da forma de administração da ZPE;

VI – atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – se no prazo de doze meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de doze meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante

do cronograma da proposta de criação. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.452, de 29 de julho de 1988, com competência para: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – analisar as propostas de criação de ZPE; (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5º do art. 22; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – traçar a orientação superior da política das ZPE. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 1º Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior; (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – valor mínimo cru investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta Lei, quando assim for fixado em regulamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

IV – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação.

§ 2º (VETADO)

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na indústria nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o

caput do art.18; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 5º O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º (incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do nível alfandegamento da respectiva área.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado da ZPE e de dispensa de alfandegamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 5º É vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País.

Parágrafo único. Não serão autorizadas, em ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

I – armas ou explosivos de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Comando do Exército;

II – material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; e

III – outros indicados em regulamento.

Art. 6º (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de bens e serviços por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – Imposto de Importação; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPL; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

IV – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – COFINS-Importação; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

V – Contribuição para o PIS/PASEP; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

VI – Contribuição para o PIS/PASEP-Importação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

VII – Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM. (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 1º A pessoa jurídica autorizada a operar em ZPE responde pelos impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa na condição de: (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – contribuinte, nas operações de importação, em relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, à COFINS-Importação e ao AFRMM; e (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS. (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 2º A suspensão de que trata o **caput**, quando for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, aplica-se a bens, novos ou usados, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operarem ZPE, (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 3º Na hipótese de importação de bens usados, a suspensão de que trata o **caput** será aplicada quando se tratar de conjunto industrial e que seja elemento constitutivo da integralização do capital social da empresa. (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Na hipótese do § 2º, a pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado ou revendê-lo antes da conversão em alíquota zero ou em isenção, na forma dos §§ 7º e 8º, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 5º As matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão de que trata o **caput**, deverão ser integralmente utilizados no processo produtivo do produto final. (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda para empresa autorizada a operar na forma do **caput** deverá constar a expressão “Venda Efetuada com Regime de Suspensão”, com a especificação do dispositivo legal correspondente. (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 7º Na hipótese da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, da COFINS-Importação e do IPI, relativos

aos bens referidos no § 2º, a suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota zero por cento depois de cumprido o compromisso de que trata o **caput** do art. 18 e decorrido o prazo de dois anos da data de ocorrência do fato gerador. (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 8º Na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM, a suspensão de que trata este artigo, se relativos: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – aos bens referidos no § 2º, converte-se em isenção depois de cumprido o compromisso de que trata o **caput** do art. 18 e decorrido o prazo de cinco anos da data de ocorrência do fato gerador; e (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, resolve-se com a: (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

a) reexportação ou destruição das mercadorias, às expensas do interessado; ou (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

b) exportação das mercadorias no mesmo estado em que foram importadas ou do produto final no qual foram incorporadas. (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo ou do inciso II do § 3º do art. 18 caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até vinte anos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Parágrafo único. A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária. (Redação dada nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo:

I – dispensa de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei; e (Redação dada nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6º-A, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o inciso I não se aplicará a exportações de produtos:

I – destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênios de pagamento, as quais se submeterão às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

II – sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente; e

III – sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

§ 3º disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, não se aplica aos produtos importados nos termos do art. 6º-A, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3º do art. 6ºA. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 13. Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta Lei, de bens necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do art. 12. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira. (Redação dada nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Ar. 14. (VETADO)

Art. 15. Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regu-

lamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Parágrafo único. Os limites de que trata o **caput** do art. 12 da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE. (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos nesta Lei.

Parágrafo único. (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, oitenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços. (Redação dada nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 2º O percentual de receita bruta de que trata o **caput** será apurado a partir do ano-calendário subsequente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – do Imposto de Importação e do APRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais: (Redação dada nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, instituí-

da pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001; (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 5º Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6º-A para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 6º A receita auferida com a operação de que trata o § 5º será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado interno. (Incluído nela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 7º Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados com a suspensão de que trata o art. 6º-A poderão ser revendidos no mercado interno, observado o disposto nos §§ 3º e 5º (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 19. (VETADO)

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as normas para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 21. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I – (VETADO)

II – os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

III – (VETADO)

IV – (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 22. As sanções previstas nesta lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive o disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 23. Considera-se dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta lei; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento estabelecida neste artigo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 24. (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação.

Art. 26. (VETADO)

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, as Leis nºs 8 e 6 de 2 de janeiro de 1992, e 8.924, de 29 de julho de 1994, o inciso II do § 2º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35 de 24 de agosto de 2001 e o inciso XVI do **caput** do art. 88 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 19 Brasília, 20 de julho de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Tarso Genro – Celso Luiz Nunes Amorim – Guido Mantega – Miguel Jorge – Paulo Bernardo Silva – José Antonio Dias Toffoli.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU**, de 23.7.2007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 418,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera as Leis nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima. e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de bens e serviços por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

I – Imposto de Importação;

II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

III – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

IV – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – COFINS–Importação;

V – Contribuição para o PIS/PASEP;

VI – Contribuição para o PIS/PASEP–Importação; e

VII – Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM.

§ 1º A pessoa jurídica autorizada a operar em ZPE responde pelos impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa na condição de:

I – contribuinte, nas operações de importação, em relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep–Importação, à COFINS–Importação e ao AFRMM; e

II – responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep e à COFINS.

§ 2º A suspensão de que trata o **caput**, quando for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, aplica-se a bens, novos ou usados, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operarem ZPE.

§ 3º Na hipótese de importação de bens usados, a suspensão de que trata o **caput** será aplicada quando se tratar de conjunto industrial e que seja elemento constitutivo da integralização do capital social da empresa.

§ 4º Na hipótese do § 2º, a pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado ou revendê-lo antes da conversão em alíquota zero ou em isenção, na forma dos §§ 7º e 8º, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente.

§ 5º As matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão de que trata o **caput**, deverão ser integralmente utilizados no processo produtivo do produto final.

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda para empresa autorizada a operar na forma do **caput** deverá constar a expressão “Venda Efetuada com Regime de Suspensão”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 7º Na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep–Importação, da COFINS–Importação e do IPI, relativos aos bens referidos no § 2º, a suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota zero por cento depois de cumprido o compromisso de que trata o **caput** do art. 18 e decorrido o prazo de dois anos da data de ocorrência do fato gerador.

§ 8º Na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM, a suspensão de que trata este artigo, se relativos:

I – aos bens referidos no § 2º, converte-se em isenção depois de cumprido o compromisso de que trata o **caput** do art. 18 e decorrido o prazo de cinco anos da data de ocorrência do fato gerador e

II – às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, resolve-se com a:

a) reexportação ou destruição das mercadorias, às expensas do interessado; ou

b) exportação das mercadorias no mesmo estado em que foram importadas ou do produto final no qual foram incorporadas.

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo ou do inciso II do § 3º do art. 18 caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.” (NR)

Art. 2º Os arts. 2º, 3º, 4º, 8º, 9º, 12, 13, 15, 18, 22 e 23 da Lei nº 11.508, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará:

I – se no prazo de doze meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e

II – se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de doze meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação.

§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento.” (NR)

“Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com competência para:

I – analisar as propostas de criação de ZPE;

II – aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5º do art. 2º; e

III – traçar a orientação superior da política das ZPE.

§ 1º Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes:

I – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior;

II – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e

III – valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta lei, quando assim for fixado em regulamento.

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na indústria nacional.

§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor:

I – elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o **caput** do art. 18; ou

II – vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional.

§ 5º O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º” (NR)

“Art. 4º

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado da ZPE e de dispensa de alfandegamento.” (NR)

“Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na No-

menclatura Comum do Mercosul – NCM e assegurará o tratamento instituído por esta lei pelo prazo de até vinte anos.

Parágrafo único. A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.” (NR)

“Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária.” (NR)

“Art. 12.

I – dispensa de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta lei; e

II – somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6º–A, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo.

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, não se aplica aos produtos importados nos termos do art. 6º–A, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3º do art. 6º–A”. (NR)

“Art. 13. Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta lei, de bens necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do art. 12.

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.” (NR)

“Art. 15. Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regulamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais.

Parágrafo único. Os limites de que trata o **caput** do art. 1º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE”. (NR)

“Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir

e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, oitenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas.

§ 2º O percentual de receita bruta de que trata o **caput** será apurado a partir do ano-calendário subsequente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento.

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento:

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e

II – do Imposto de Importação e do APRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei.

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais:

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento;

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007;

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001;

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

§ 5º Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6º-A para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE.

§ 6º A receita auferida com a operação de que trata o § 5º será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado interno.

§ 7º Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados com a suspensão de que trata o art. 6º-A poderão ser revendidos no

mercado interno, observado o disposto nos §§ 3º e 6º. (NR)

“Art. 22. As sanções previstas nesta lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive o disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.” (NR)

“Art. 23. Considera-se dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução:

I – no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta lei; e

II – em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento estabelecida neste artigo.” (NR)

Art. 3º Para efeito de interpretação do art. 5º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, licitação internacional é aquela promovida tanto por pessoas jurídicas de direito público como por pessoas jurídicas de direito privado do setor público e do setor privado.

§ 1º Na licitação internacional de que trata o **caput**, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado do setor público deverão observar as normas e procedimentos previstos na legislação específica, e as pessoas jurídicas de direito privado do setor privado, as normas e procedimentos das entidades financiadoras.

§ 2º Na ausência de normas e procedimentos específicos das entidades financiadoras, as pessoas jurídicas de direito privado do setor privado observarão aqueles previstos na legislação brasileira, no que couber.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de sessenta dias contados da entrada em vigor desta Medida Provisória, as normas e procedimentos específicos a serem observados nas licitações internacionais promovidas por pessoas jurídicas de direito privado do setor privado a partir de 1º de maio de 2008, nos termos do § 2º.

Art. 4º A Área de Livre Comércio de Pacaraima (ALCP), no Estado de Roraima, de que trata a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, passa a denominar-se Área de Livre Comércio de Boa Vista (ALCBV).

Art. 5º Os arts. 2º, 7º, 11 e 12 da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar áreas contínuas com superfícies de oitenta quilômetros quadrados no Município de Boa Vista e de vinte quilômetros quadrados no Município de Bonfim, envolvendo, inclusive, seus perímetros urbanos, onde funcionarão as Áreas de Livre Comércio de que trata esta Lei, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

.....”(NR)

“Art. 7º

§ 2º Estão excluídos dos benefícios fiscais de que trata este artigo os produtos abaixo mencionados, compreendidos nos capítulos ou nas posições indicadas na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM:

III – bebidas alcoólicas: Posições 2203 a 2206 e 2208, exceto o código 2208.90.00 do Capítulo 22;

.....”(NR)

“Art. 11.

Parágrafo único. A SUFRAMA cobrará, na forma da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, Taxa de Serviço Administrativo – TSA pela utilização de suas instalações e pelos serviços de autorização, controle de importações e internamento de mercadorias nas Áreas de Livre Comércio de que trata esta lei, ou destas para outras regiões do País.” (NR)

“Art. 12. As receitas decorrentes da cobrança da Taxa de Serviços Administrativos – TSA de que trata o parágrafo único do art. 11 desta lei serão destinadas às finalidades instituídas na Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000.” (NR)

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto ao art. 3º, **caput**, o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Art. 7º Ficam revogados o art. 6º, o parágrafo único do art. 17 e o art. 24 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007.

Brasília, 14 de fevereiro de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA – Guido Mantega – Miguel Jorge.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU**, de 15.2.2008.

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 2008

Altera a Lei nº 8.666, de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, para determinar a obrigatoriedade da comprovação de origem da madeira utilizada em obras e serviços financiados com recursos públicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, para determinar a obrigatoriedade de comprovação de origem da madeira utilizada em obras e serviços financiados com recursos públicos, bem como da que for objeto de compra com recursos públicos.

Art. 2º A Seção III do Capítulo I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

“Art. 12-A. Sem prejuízo de outros requisitos previstos nesta lei, toda madeira utilizada em obras e serviços financiados com recursos públicos deverá ser comprovadamente oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.”

Art. 3º A Seção V do Capítulo I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

“Art. 16-A. Sem prejuízo de outros requisitos previstos nesta lei, toda madeira adquirida com recursos públicos deverá ser comprovadamente oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** a objetos fabricados total ou parcialmente em madeira.”

Art. 4º O art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 30.

V – prova, quando for o caso, do atendimento dos requisitos previstos nos arts:12-A e 16-A desta Lei.

.....”(NR)

Art. 5º O art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

“Art. 55.
XIV – a obrigação do contratado, quando for o caso, de apresentar a documentação referente às obrigações previstas nos arts. 12-A e 16–A desta lei.
.....” (NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Justificação

A legislação ambiental brasileira é pródiga em instrumentos de comando e controle. Faltam, entretanto, normas que incentivem o consumo de bens e serviços elaborados segundo práticas ambientalmente sustentáveis, socialmente justas e, ainda assim, economicamente viáveis. Nesse contexto, e inegável o papel do poder de compra do Estado na indução de comportamentos sintonizados com o imperativo do desenvolvimento sustentável.

A exploração de recursos florestais, notadamente de madeiras, assume especial importância nesse contexto. A maior parte da madeira extraída no Brasil de modo sustentável é exportada. Internamente, o País carece de políticas de incentivo direto ao consumo de produtos da indústria madeireira produzidos com base em práticas que conjuguem as atividades econômicas e a preservação ambiental. Em geral, o consumidor interno prefere comprar madeira mais barata, o que fomenta uma cadeia produtiva predatória, com efeitos negativos sobre o meio ambiente.

No Brasil, toda aquisição de bens e serviços pelo Poder Público ocorre por meio da aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações). Esse é, portanto, o instrumento jurídico que deve ser modificado para introduzir, já de modo tardio, uma sistemática de compras e contratações sustentáveis no País.

Nesse sentido, oferecemos à apreciação dos Parlamentares um projeto de lei que pretende obrigar a comprovação de origem de toda madeira utilizada em obras e serviços contratados com recursos públicos. Essa determinação abarca, por óbvio, as obras e os serviços levados a cabo por entidades de direito privado, caso financiados com verbas públicas. Além disso, as determinações da lei incidirão também sobre a compra de bens que tenham a madeira como matéria-prima.

Acreditamos que o bom exemplo do Poder Público determinará, no médio e longo prazos, a modificação do comportamento de importante parcela do setor produtivo e da sociedade brasileira, no que se refere à conservação dos seus recursos florestais, em especial os oriundos da região amazônica.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Gerson Camata**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art 12 Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I – segurança;
- II – funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III – economia na execução, conservação e operação;
- IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI – adoção das normas técnicas adequadas;
- VII – impacto ambiental.

Art. 16. Fechado o negócio, será publicada a relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

a) quanto à capacitação técnico-profissional:

comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

b) (Vetado).

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado).

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a

Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9 Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:.

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII – os casos de rescisão;

IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta lei;

X – as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos

XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer

questão contratual, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 desta lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicação, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

.....
(As Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 2008

Concede anistia aos Policiais Militares do Estado de Tocantins, que participaram do movimento reivindicatório ocorrido no período compreendido entre os dias 21 e 31 de maio de 2001.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º concedida anistia aos policiais militares da Polícia Militar do Estado do Tocantins, que participaram do movimento reivindicatório por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho, ocorrido no período compreendido entre os dias 21 e 31 de maio de 2001.

Art. 2º A anistia concedida por esta lei atinge a todos os policiais militares da Polícia Militar do Estado do Tocantins, que, no período compreendido entre 21 e 31 de maio de 2001, tenham praticado quaisquer atos que impliquem em crime militar ou pela prática de transgressões disciplinares previstas em legislação federal, em decorrência direta da participação no movimento reivindicatório referido no artigo anterior.

Parágrafo único – A anistia de que trata a presente ei abrange tanto os crimes definidos no Código Penal Militar, ou pela prática de transgressões disciplinares previstas em legislação federal, quer já tenham sido julgados definitivamente, quer estejam sendo apurados em ação penal, inquérito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Prevê o inciso VIII, do art. 48, da Constituição Federal, 584 competência da União, por intermédio do Congresso Nacional, dispor sobre concessão de anistia.

Portanto, a anistia é matéria cuja iniciativa se enquadra na regra geral do caput do art. 61, da Lei

Maior, que legitima qualquer membro das Casas do Congresso para apresentar projeto de lei.

Em maio de 2001, policiais militares do Tocantins realizaram uma greve geral que durou 11 dias, com reivindicação de alterações de carga horária, melhoria nas condições de trabalho e reajuste salarial.

Após o desfecho da greve, os líderes foram exonerados.

No âmbito do Estado do Tocantins já houve medidas para anistiar os policiais militares participantes do movimento grevista de 2001, como as Emendas Constitucionais nºs 15, de 2005 e 19, de 2006 e o Decreto nº 2.871, também de 2006.

Em decorrência do Decreto nº 2.871, de 2006, dezenove (19) policiais militares que haviam sido excluídos em razão do movimento reivindicatório de 2001 foram reintegrados aos quadros da Polícia Militar.

No entanto 46 policiais militares respondem a processo acusados de prática de crimes militares como: motim, prática de violência, desacato, revolta armada, organização de grupo para a prática de violência, peculato-furto e incitamento à desobediência.

Assim, a presente proposição tem o objetivo de conceder anistia aos policiais militares do Estado do Tocantins que participaram do movimento reivindicatório ocorrido no período compreendido entre os dias 21 e 31 de maio de 2001.

Em razão dos argumentos apresentados, o Congresso Nacional deve agir prontamente, razão pela qual esperamos uma célere tramitação dessa matéria.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008 – **Kátia Abreu**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
 VIII – concessão de anistia;

.....
 Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao

Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
LEGISLAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 15, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

Altera os artigos que especifica da constituição do Estado de modo a criar o Corpo de Bombeiros Militar, desmembrando-o da Polícia Militar do Estado, e adota outras providências.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º A alínea **b** do inciso VI, do art. 6º da Constituição do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
 VI.....

b) organizar e manter o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Procuradoria Geral do Estado, a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar;

.....
 Art. 2º. O § 9º do art. 13 da Constituição do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 9º Aplicam-se aos militares do Estado as disposições do art. 42 da Constituição Federal, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelo Governador do Estado.”

Art. 3º o inciso VI do art. 20 da Constituição do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 20

VI – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público, da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas, das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros;

.....
 Art. 4º O inciso I do § 1º do art. 27 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27
 § 1º

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 5º O inciso XXI do art. 40 da constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.40.....

XXI – exercer o comando superior da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, promover seus oficiais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

.....
 Art. 6º O art. 40 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do inciso XXII-A. com a seguinte redação:

“Art. 40

XXII-A – relevar atenuar ou anular penalidades administrativas impostas contra servidores civis ou contra os militares do Estado, quando julgar conveniente;

.....
 Art. 7º Os incisos IV e VIII, do § 1º do art. 48 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48
 § 1º.....

IV – os Secretários de Estado, o Procurador-Geral do Estado, os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militas nos crimes comuns e nos de responsabilidade não conexos com os do Governador;

.....
 VIII– o mandado de segurança e o **habeas-data** contra atos do Governador do Estado, dos Secretários de Estado, da Mesa da Assembléia Legislativa, dos membros do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador-Geral do Estado, dos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Procurador-Geral de Justiça e do próprio Tribunal de Justiça;

.....
 Art. 8º O inciso I do art. 59 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.59

I – não podem os componentes da Guarda Municipal usar títulos, postos ou uniformes privativos das Forças Armadas, ou semelhantes aos usados pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros Militar nem podem ultrapassar os limites dos próprios municípios;

.....
 Art. 9º O art. 114 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 114

III – Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 10. os §§ 1º e 4º do art. 114 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114.....

§ 1º A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar são regidos por legislação especial que define sua estrutura, deveres, prerrogativas de seus integrantes, de modo a assegurar a eficiência de suas atividades e atuação harmônica, observados os preceitos da Constituição Federal.

§ 4º A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar forças auxiliares e reservas do Exército, juntamente com a Polícia Civil, subordinam-se ao Governador do Estado.”

Art. 11. O art. 117 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar são instituições permanentes, organizadas com base na hierarquia e disciplina militares, competindo, entre outras, as seguintes atividades para:

I – a Polícia Militar

a) policiamento ostensivo de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário;

b) atividades relacionadas com a preservação e restauração da ordem pública e com a garantia do poder de polícia dos órgãos e entidades da administração pública, em especial das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural;

II – o Corpo de Bombeiros Militar

a) a coordenação e execução de ações de defesa civil;

b) a prevenção e o combate aos incêndios;

c) proteção, busca e salvamento em alturas, terrestre e aquático de pessoas e bens;

d) estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seu patrimônio contra incêndio e catástrofes ou pânico;

e) perícia de incêndios;

f) resgate de vítimas de acidentes e sinistros;

g) analisar projetos contra incêndio e pânico, fiscalizar sua execução, aplicar sanções e interdições em edificações ou locais de concentração de público que não apresente as condições de segurança exigidas por normas vigentes.

III – a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, a função de polícia judiciária militas nos termos da lei federal.

Parágrafo único. Lei complementar organizará a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar” Art. 12. É de 90 dias contados da data de publicação desta Emenda, o prazo para que:

I – os oficiais e os praças, lotados em unidades do Corpo de Bombeiros Militar, possam optar entre permanecer nessa corporação ou retornar à Polícia Militar;

II – os praças da Polícia Militar que possuem curso de formação de bombeiro militar possam optar por serem redistribuídos para o Corpo de Bombeiros Militar;

III – os oficiais da Polícia Militar possam requerer, em caráter irrevogável e irretratável, ao Chefe do Poder Executivo sua redistribuição para o Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º Ao decidir sobre o requerimento de que trata o inciso III deste artigo o Chefe do Poder Executivo levará em conta a preservação do efetivo de oficiais dos Quadros da Polícia Militar, de modo a impedir a interrupção de continuidade das ações e competências da Corporação, a quebra da estrutura hierárquica ou da cadeia de comando.

§ 2º A opção de que trata este artigo tem caráter irrevogável e irretratável.

Art. 13. É mantida a atual vinculação do Corpo de Bombeiros Militar à Polícia Militar até a edição da Lei Complementar tratada no Parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado.

(Revogado pela Emenda Constitucional nº 19, de 22-10-2006)

(Revogado pela Emenda Constitucional nº 19, de 22-10-2006)

(Revogado pela Emenda Constitucional nº 19, de 22-10-2006)

(Revogado pela Emenda Constitucional nº 19, de 22-10-2006)

Art. 15. Ficam retirados das fichas individuais dos militares que participaram do movimento reivindicatório de maio de 2001 as anotações e os registros de punições administrativas ou disciplinares dele decorrentes.

Art. 16. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. São revogados o § 10 do art. 13, o inciso III do art. 20 e o § 2º do art. 114, todos da Constituição do Estado.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado. – Deputado **César Halum**, Presidente – Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Sargento Aragão**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Angelo Agnolin**, 1º Secretário – Deputado **João Oliveira**, 2º Secretário – Deputado **Fábio Martins**, 3º Secretário – Deputado **José Augusto**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19,
DE 22 DE OUTUBRO 2006

Altera a Constituição do Estado na parte que especifica e adota outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O Título XVI da Constituição do Estado, passa a vigorar acrescido do art. 26 com a seguinte redação:

.....
Art. 26. O chefe do Poder Executivo anistia administrativamente, por meio de Decreto, os policiais militares excluídos em razão do movimento reivindicatório de maio de 2001, reintegrando-os aos quadros da Polícia Militar nas suas respectivas graduações.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o art. 14 da Emenda Constitucional nº 15, de 26 de setembro de 2005.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado. – **César Haum**, Presidente – Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Sargento Aragão**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Angelo Agnolin**, 1º Secretário – Deputado **João Oliveira**, 2º Secretário – Deputado **Fábio Martins**, 3º Secretário – Deputado **José Augusto**, 4º Secretário.

DECRETO Nº 2.871, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

Anistia e reintegra os praças policiais militares excluídos dos quadros da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, e o art. 26 do Título XVI da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1º São anistiados e reintegrados aos quadros da Polícia Militar do Estado do Tocantins os praças policiais militares que, em razão do movimento reivindicatório de maio de 2001, foram excluídos da Corporação.

Parágrafo único. Os praças policiais militares de que trata este artigo são os relacionados no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2006.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado. – **Marcelo de Carvalho Miranda**, Governador do Estado – **Raimundo Bonfim Azevedo Coelho**, Comandante-Geral da Polícia Militar – **Mary Marques de Lima**, Secretária-Chefe da Casa Civil.

ANEXO ÚNICO AO
DECRETO Nº 2.871, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

POSTO	NOME	RG
1º Sargento–QPPM	Manoel Aragao da Silva	2.43412
2º Sargento–QPE	Evaldo Santos e Silva	1.161/2
2º Sargento–QPE	Jose Wilson Segundo	1.211/2
Cabo–QPE	Antonio Carlos Marques Feitosa	2.416/3
Cabo–QPPM	Antonio Jose Barbosa de Oliveira	00.330/3
Cabo–QPPM	Hilton Tavares	00.418/3
Cabo–PM	Mauricio Motta Junquilho	03.960/3
Soldado–PM	Eliziel Caetano de Oliveira	1.362/4
Soldado–PM	Erasmus Macario da Silva	2.917/4
Soldado–PM	Ernani Roque Bellenzier	2.739/4
Soldado–PM	Fabricio Alexandre Lopes	3.411/4
Soldado–PM	Gercilio Santana Oliveira	1.765/4
Soldado–PM	Ismael Freitas Moreira	1.841/4
Soldado–QPE	Jesus Barbosa dos Santos	3.653/4
Soldado–PM	Jose Araujo de Carvalho	3.265/4
Soldado–QPPM	Pedro Sergio Timoteo de Oliveira	3.369/4
Soldado–QPPM	Raimundo Alves Ferreira	3.050/4
Soldado–QPPM	Valcimar Marques Cardoso	2.034/4
Soldado–PM	Valmir Alves de Araujo	2.758/4

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 792, DE 2008

Nos termos do Art. 222 do RISF, Requeiro voto de aplauso a Eder Carlos Lopes Coimbra, vencedor do quadro Soletorando, do programa Caldeirão do Huck, da TV Globo, O estudante teve o melhor desempenho entre cinco mil participantes de duas mil escolas públicas de todo o país.

Éder Coimbra reside na comunidade de Bana Nova, em Padre Paraíso, no Vale do Jequitinhonha (MG) – uma das regiões mais pobres do país, estuda na Escola Municipal Ramiro Lopes, cujo diretor é o Prof Robson Caires Martins.

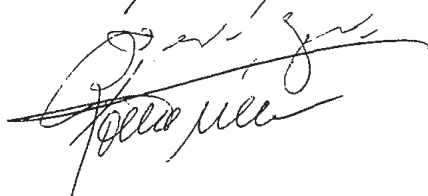
O estudante possui 15 anos, cursa a oitava série do ensino fundamental e enfrentou 240 concorrentes e 26 campeões de seletivas regionais.

Com o apoio dos pais Elis Regina Ferreira Lopes e Marinho Gomes da Silva, Heder com auxílio da bolsa escola transformou-se em exemplo para o povo brasileiro superando as barreiras da desigualdade social.

É com muita satisfação que apresento este voto e que Deus abençoe seus caminhos deste garoto brilhante.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008.


Senador PAULO PAIM



O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 793, DE 2008

Requer Voto de Lembrança em homenagem à memória do intelectual amazonense Benjamin Magalhães Brandão, Professor e Juiz no Amazonas, ao ensejo da publicação de depoimento intitulado “A História de Uma Injustiça”, que relata episódio que envolveu o ilustre amazonense, vítima de processo de perseguição à época do regime de exceção, só mais tarde, já na democracia, resgatado, com o reconhecimento oficial da verdade, e, em conseqüência, provando a injustiça praticada contra um homem de bem.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto De Lembrança em homenagem à memória do intelectual amazonense, Benjamin Ma-

galhães Brandão, probo juiz e inesquecível professor em Manaus, perseguido e, afinal, vítima de perseguição por parte do Governador de então, Arthur Reis. Envolvido em processo sem que contra ele ficasse provada culpa, não obstante viu obrigado a requerer aposentadoria do cargo de magistrado, resultando, também, na sua demissão do quadro de catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas. Mais tarde, já sob a democracia, a verdade veio à luz e, com ela, o resgate da dignidade que sempre pautou a vida do Dr. Benjamin. O depoimento foi publicado em livro por iniciativa do Dr. Glynio de Araújo Brandão, filho do magistrado.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos familiares do saudoso homenageado, por intermédio do Dr. Glynio.

Justificação

O ilustre intelectual amazonense Benjamin Magalhães Brandão, também professor, era homem probo, correto no exercício profissional e democrata. Apesar disso, foi vítima de muitos dos atos atrabiliários cometidos à época pelo então Governador Artur Reis. A publicação, agora editada pelo seu filho, contém, além de outros documentos, carta que Dr. Benjamin Magalhães Brandão enviou ao sogro, relatando episódios em que se envolveu ao longo do processo de perseguição inominável de que foi vítima. O Dr. Benjamin foi grande amigo de meu pai, o ex-Senador e ex-Deputado Federal Artur Virgílio Filho, de quem sempre ouvia palavras elogiosas sobre a conduta do magistrado. São meus amigos os filhos do Dr. Benjamin, Glynio, professor e advogado; LUz Carlos, engenheiro; Rafael, economista; Leila e Sônia. Em resgate à memória daquele ilustre homem público, proponho ao Senado o Voto de Lembrança de que é merecedor.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Arthur Virgílio** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 794, DE 2008

Solicita a constituição de Comissão de Juristas com a finalidade de elaborar projeto de Código de Processo Penal

Requeiro, nos termos regimentais, o aditamento do Requerimento nº 227, de 2008, de criação de Comissão de Juristas com a finalidade de elaborar projeto de Código de Processo Penal, a fim de que passe a ser integrada de 9 (nove) juristas.

Justificação

O Processo Penal Brasileiro encontra-se regulado pelo Decreto-Lei nº 3.931, de 11 de dezembro de 1941. Nos seus sessenta e seis anos de vigência e apesar das alterações de que tem sido alvo, revela-se hoje inadequado às exigências de celeridade e eficácia, tendo em vista os mais atuais conceitos e teorias processuais penais que objetivam um direito processual funcional, instrumental, cuja decisão seja produzida em prazo razoável.

A experiência adquirida no âmbito da dogmática jurídica permite diagnosticar os principais problemas e insuficiências do Código de Processo Penal, o que torna o atual momento oportuno para a constituição de um grupo de alta qualificação auxiliar do Poder Legislativo. Mais do que proceder a alterações pontuais do atual Diploma Normativo impõe-se uma revisão estrutural e conceitual, aproveitando seus méritos e corrigindo suas deficiências.

Vive-se um momento de violência amplamente disseminada em nossa sociedade, o que coloca em relevo a necessidade de eficácia punitiva penal. Em nome da segurança e previsibilidade jurídicas, o processo deve ser um instrumento de celeridade e distribuição de justiça, algo que não vem ocorrendo presentemente.

A constituição, portanto, de uma Comissão de Juristas voltada para a construção desse Projeto de Código de Processo Penal mostra-se oportuna e necessária para tomar o processo penal mais ágil, célere, eficaz e justo.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Renato Casagrande**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 795, DE 2008

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações acerca de desfalque que teria ocorrido na Agência da Caixa Econômica Federal do Manaíra Shopping, na Paraíba,

prejudicando vários correntistas. Segundo informações, o responsável pelo desfalque seria um gerente chamado Henrique.

Os questionamentos a serem respondidos pelo Sr. Ministro são os seguintes:

1. Foi mesmo o Gerente Henrique o responsável pelo desfalque?

2. Ele cometeu o crime sozinho ou teve ajuda de algum outro funcionário?

3. De quanto foi o desfalque e quantos correntistas foram lesados?

4. Quando e de que forma os correntistas serão ressarcidos?

5. Como, quando e por quem o desfalque foi descoberto?

6. Quais as medidas tomadas pela CEF assim que o desfalque foi descoberto?

7. Com que periodicidade as agências da CEF na Paraíba são auditadas ou inspecionadas?

8. Remeter cópia das últimas três inspeções ou auditorias realizadas na agência Manaíra Shopping.

9. Já houve caso semelhante a esse em alguma agência da CEF na Paraíba? Se positivo, quando, onde, qual o montante desviado, o número de clientes lesados, se todos foram ressarcidos, as providências tomadas e as pessoas punidas

10. Quando o Sr. Henrique foi nomeado para a gerência da agência e em que períodos gozou férias?

11. Remessa de cópia da ficha funcional do Sr. Henrique.

12. A superintendência da CEF na Paraíba ou algum de seus auxiliares tomou conhecimento de que o Sr. Henrique, em exercício na gerência da citada agência, recebeu tratamento psiquiátrico?

13. Em que data foi publicada a exoneração do Sr. Henrique da gerência da agência Manaíra?

14. O Sr. Henrique, após a sua exoneração, foi afastado preventivamente de suas funções ou continuou atendendo a clientes nas dependências da agência Manaíra?

15. Após a saída do Sr. Henrique, a agência Manaíra foi auditada? Quem são os auditores? Qual o órgão em que os auditores estão lotados? Qual a data de início da auditoria e a previsão de término? Remessa de cópia do Termo Inicial ou equivalente dessa auditoria.

Justificação

Notícias de vários órgãos da mídia do Estado da Paraíba dão conta de um desfalque na Agência da Caixa Econômica Federal do Manaíra Shopping que pode chegar a R\$24 milhões de reais.

Segundo as notícias, um ex-gerente daquela agência teria desfalcado contas de correntistas, inclusive com falsificação de assinaturas de clientes. Informações enviadas a mim por correntistas daquela agência informam que trata-se de um gerente de nome Henrique, que já foi exonerado de suas funções.

Por fim, o Requerimento proposto insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e como Ato da Mesa nº 1, de 2001. – Senador **Efraim Morais**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 796, DE 2008

Solicita autorização para ausentar-se do País.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 39, inciso I, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me do País, no período de 23 a 30 de junho do corrente exercício, para participar do Fórum de Legisladores G8+5 rodada de Tóquio/Japão, a convite do **Globe International**.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Renato Casagrande**.

REQUERIMENTO Nº 797, DE 2008

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para coordenar a comissão especial “2008 – Ano Cultural Senador Artur da Távola”, venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença nos dias 19 e 20 do corrente mês para audiência com o acadêmico IX. José Ephem Mindlin membro da Academia Brasileira de Letras, na cidade de São Paulo-SP.

Sala das Sessões, – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 798, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno, seja apresentado Voto de Censura ao Parlamento Europeu por sua decisão de criminalizar os imigrantes não-documentados, ao aprovar a nova lei de imigração que permite a detenção de imigrantes “ilegais” por até 18 meses.

Justificação

Nós, Senadores da República Federativa do Brasil,

Considerando que o Brasil, ao longo de toda a sua história, acolheu e deu oportunidades a imigrantes de todas as origens, que aqui conseguiram criar raízes e prosperar, num ambiente de cordialidade e liberdade;

Assinalando que, apenas no período entre 1870 e 1920, o Brasil acolheu 3,3 milhões de imigrantes europeus, dos quais 1,4 milhão de italianos e cerca de 800.000 espanhóis;

Condenando, com veemência, as crescentes deportações brasileiros da Europa, bem como a anunciada e preocupante autoridades espanholas de expulsar imigrantes, mesmo os que estão legalizados naquele país;

Denunciando como inteiramente equivocada e preconceituosa a visão de que os imigrantes, quaisquer que sejam as suas origens, contribuam para aumentar as taxas de desemprego e os índices de criminalidade;

Condenando, ademais, o uso demagógico e eleitoral que se costuma fazer em quase toda a Europa da “questão da migração”, apontando-a como fonte de todos os problemas econômicos e sociais desses países;

Convictos de que os imigrantes brasileiros na Europa, documentados ou não, em muito contribuem, com seu trabalho, talento e dedicação, para a prosperidade da comunidade européia;

Certos de que a anunciada decisão do Parlamento Europeu não é consentânea com os tratados e convenções internacionais relativos à proteção dos direitos humanos, ratificados por todos os países da Europa, que condenam claramente quaisquer práticas atentatórias à dignidade da pessoa humana;

Advertindo que tal decisão absurda e discriminatória poderá colocar empecilhos intransponíveis para as negociações comerciais que ocorrem entre o Mercosul e a União Européia; e, por último;

Considerando que o chamado processo de globalização não pode circunscrever-se assimetricamente ao campo da circulação de bens e capitais, mas também envolver, dentro do possível, a livre circulação de pessoas;

Manifestamos o nosso mais veemente voto de censura ao Parlamento Europeu por sua decisão de criminalizar os imigrantes não-documentados, ao aprovar a nova lei de imigração que permite a detenção de imigrantes “ilegais” por até 18 meses.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008.

Senador ALOIZIO MERCADANTE

REQUERIMENTO Nº 799, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno, seja apresentado Voto de Censura ao Governo do Reino de Espanha por sua política de imigração discriminatória e incompatível com as convenções internacionais relativas à proteção dos direitos humanos fundamentais.

Justificação

Nós, Senadores da República Federativa do Brasil,

Considerando que o Brasil, ao longo de toda a sua história, acolheu e deu oportunidades a imigrantes de todas as origens, que aqui conseguiram criar raízes e prosperar, num ambiente de cordialidade e liberdade;

Assinalando que, apenas no período entre 1870 e 1920, o Brasil acolheu 3,3 milhões de imigrantes, dos quais 1,4 milhão de italianos e cerca de 800.000 espanhóis;

Apontando, ademais, que somente o estado de São Paulo recebeu, no período considerado, ao redor de 400.000 migrantes vindos de todas as partes da Espanha;

Enfatizando que a corrente migratória da Espanha para o Brasil ganhou novo ímpeto após a Segunda Guer-

ra Mundial, tendo alcançado 92.000 imigrantes apenas no período compreendido entre 1950 e 1959;

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Espanha firmaram, em Madrid, no dia 27 de dezembro de 1960, o “Acordo de Migração entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado Espanhol”, ainda em vigor, pelo qual os dois países se comprometiam, no artigo 1º do ato internacional, a orientar disciplinar e assistir as correntes migratórias espanholas para o Brasil dentro de um regime de conjugação de esforços de ambas as Altas Partes Contratantes, afim de que os problemas migratórios entre os dois países tenham solução prática, rápida e eficaz, sempre levando em conta a conveniência de preservar a unidade dos núcleos familiares.

Observando que o artigo 2º do mencionado acordo estipula que a migração espanhola para o Brasil poderá ser dirigida ou espontânea, devendo ambas merecer todo o amparo e proteção das Altas Partes Contratantes.

Lamentando que, enquanto o Brasil tenha se comprometido, mediante compromisso bilateral solene, a proteger e amparar a migração espanhola, mesmo a corrente de caráter espontâneo, o Governo do Reino de Espanha, ignorando o princípio da reciprocidade, pedra angular do direito internacional público, venha tratando os migrantes brasileiros com desrespeito, submetendo-os a tratamento discriminatório e vexaminoso;

Condenando, com veemência, as crescentes deportações de cidadãos brasileiros da Espanha, bem como a anunciada e preocupante decisão das autoridades espanholas de expulsar imigrantes, mesmo os que estão devidamente legalizados naquele país;

Denunciando como inteiramente equivocada e preconceituosa a visão de que os imigrantes, quaisquer que sejam as suas origens, contribuam para aumentar as taxas de desemprego e os índices de criminalidade;

Condenando, ademais, o uso demagógico e eleitoral que se costuma fazer na Espanha e em quase toda a Europa da “questão da migração”, apontando-a como fonte de todos os problemas econômicos e sociais desses países;

Convictos de que os imigrantes brasileiros na Espanha e no restante da Europa, documentados ou não, em muito contribuem, com seu trabalho, talento e dedicação, para a prosperidade da comunidade europeia;

Certos de que o atual tratamento dispensado pelo governo espanhol aos imigrantes brasileiros não é consentâneo com os tratados e convenções internacionais relativos à proteção dos direitos humanos,

ratificados pela Espanha, que condenam claramente quaisquer práticas atentatórias à dignidade da pessoa humana;

Desejosos em contribuir para a superação da atual crise, a qual macula e tensiona relações bilaterais que, de outra forma, se desenvolveriam em excelente nível; e, por último,

Considerando que o chamado processo de globalização não pode circunscrever-se assimetricamente ao campo da circulação de bens e capitais, mas também envolver, dentro do possível, a livre circulação de pessoas;

Manifestamos o nosso voto de censura ao Governo do Reino de Espanha por sua política de imigração discriminatória e incompatível com as convenções internacionais relativas à proteção dos direitos humanos fundamentais.

Ao mesmo tempo, conclamamos o Parlamento Europeu e o Parlamento da Espanha a que discutam e aprovelem normas comunitárias e nacionais que assegurem tratamento justo e adequado aos imigrantes, obedecendo ao princípio da reciprocidade e às disposições contidas nas convenções e tratados internacionais relativos à proteção dos direitos humanos, assim como respeitando a tradição de acolhimento cordial que muitos países, notadamente o Brasil, sempre tiveram para com os migrantes espanhóis e europeus de um modo geral.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008.

Senador ALOIZIO MERCADANTE

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 800, DE 2008

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Voto de Aplauso à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pelo lançamento da Campanha Eleições Limpas – Pelo Voto Livre e Consciente, realizado no dia 18 de junho do corrente ano.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros e o Tribunal Superior Eleitoral lançaram a Campanha Eleições Limpas. Na oportunidade, foi assinado protocolo de ação conjunta entre a AMB e o TSE para efetivação da Campanha, visando estreitar os laços entre a Justiça eleitoral e a sociedade de forma a estimular um comportamento ético e fiscalizador do cidadão ao votar.

O foco do movimento é o voto livre e consciente, e a idéia da campanha é enfatizar a importância da participação da sociedade. Os principais instrumentos da campanha são a Cartilha do Eleitor e o Manual do Juiz que trazem informações sobre como ter uma postura ativa e de denúncia das irregularidades eleitorais às autoridades competentes.

Pelo significado da referida Campanha, que realizará mais de três mil audiências públicas nas comarcas brasileiras, no dia 26 de agosto de 2008, e pela relevância para o aprofundamento e consolidação da democracia em nosso País, destacamos o mérito da iniciativa e para tanto propomos este voto de aplauso.

Plenário do Senado Federal, 18 de junho de 2008.
– Senador **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 801, DE 2008

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para que este providencie, no estrito prazo constitucional, as seguintes informações:

1) Pagamentos efetuados pelo programa Bolsa Família, separando por ano, desde sua

criação legal até 31 de maio de 2008, por estado da federação;

2) Pagamentos efetuados pelo programa Bolsa Família, separando por ano, desde sua criação legal até 31 de maio de 2008, por município, agregados pelos estados;

3) Quantitativo de beneficiários do programa, por município, agregado pelos estados;

4) Quantitativo médio de dependentes, por beneficiário, agregado por estado;

5) Porcentagem de beneficiários em relação à população de cada estado e em relação à população feminina de cada estado;

6) Porcentagem de beneficiários em relação à população que poderia ser beneficiária, por estado, de acordo com os critérios do Ministério (informar os critérios);

7) Orçamento, para cada ano, do programa, separando o volume de pagamentos feitos aos beneficiários dos gastos operacionais, informando as rubricas do orçamento em que estão consignados.

Justificação

O Programa Bolsa Família, que é uma evolução e uma agregação de outros programas de distribuição de renda, atualmente é o de maior expressão do governo Lula.

Por ser um programa tão importante, mas ao mesmo tempo ter pouca divulgação na mídia em relação às suas bases operacionais, cabe ao Senado Federal, em suas atribuições de fiscalização do Poder Executivo, conhecer melhor o funcionamento do programa.

Além disso, é um programa que tem pouca divulgação em relação à distribuição de seus benefícios, razão pela qual estamos fazendo esta solicitação, visando suprir esta lacuna informacional.

Sala da Sessão, 18 de junho de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 802, DE 2008

Requer informações ao Presidente do Banco Central do Brasil, acerca das medidas para a redução dos valores das tarifas bancárias praticados pelo conjunto das instituições bancárias.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando

a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil (BC), Henrique de Campos Meirelles, informações acerca da avaliação das medidas para a redução do valor das tarifas bancárias e da melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Justificação

Dada ao elevado número de reclamações recebidas da população sobre a cobrança dos elevados valores das tarifas bancárias após as últimas medidas do Banco Central, o Procon-SP, por meio de pesquisa realizada, verificou grandes variações em tais valores cobrados pelo sistema bancário no Estado de São Paulo.

Não se tem notícia se idênticas pesquisas são realizadas para o conjunto da população brasileira. Assim, podemos deduzir se tal fato está acontecendo no estado mais rico e populoso do País, onde a concorrência entre os bancos espera-se que seja maior, pergunta-se: o que está acontecendo com os valores cobrados no resto da nação?

Em 28 de maio último, a Fundação Procon-SP realizou levantamento dos valores das tarifas bancárias (serviços prioritários e pacotes padronizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN), com o objetivo de orientar o consumidor quanto a melhor maneira de controlar e racionalizar o gasto com tarifas após a entrada em vigor da resolução nº 3.518 do Bacen, no dia 30 de abril, que entre outras determinações visou a padronização na nomenclatura dos serviços bancários, impedindo que as instituições financeiras aumentassem os valores cobrados por estes serviços no período de seis meses e garantisse a gratuidade de outros, chamados de essenciais.

Foram analisadas pelo Procon as tarifas da tabela padronizada de serviços prioritários vigentes a partir de 30-4-08 com as praticadas em 1º-2-08 de dez instituições financeiras: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal (CEF), HSBC, Itaú, Nossa Caixa, Real, Safra, Santander e Unibanco. As tabelas foram coletadas nos próprios sites das instituições financeiras. As datas das coletas das respectivas tabelas foram respectivamente em 1º-2-08 e 1º-4-08.

Os principais pontos verificados na citada pesquisa do Procon foram:

– Grande parte dos bancos reajustou os valores das tarifas em comparação com o que era praticado em 1º-2-2008;

– A autorização do Bacen para a cobrança de renovação de cadastro (até no máximo

duas vezes ao ano) prejudicou o consumidor em geral, já que a maioria dos bancos, 70% da amostra, cobrava pelo serviço anualmente e agora passaram a fazer a cobrança semestralmente. Verificou-se também que nove instituições financeiras aumentaram o valor dessa tarifa (que variou de 156,41% a 433,33%) e uma passou a cobrar;

– A tabela de serviços prioritários, ao juntar dois serviços em um único item, permitiu que as instituições financeiras nivelassem pelo valor máximo. E o caso das transferências por meio de DOC/TED, antes cobradas separadamente.

Do comparativo entre os bancos do pacote padronizado (pessoa física) pelo Bacen, o Procon destaca, com vigência a partir de 30-4-08, entre os dez bancos da amostra constatou uma diferença de 86,67% entre o valor mínimo e o máximo cobrado entre os bancos. A CEF e o Itaú cobram o valor mais baixo (R\$15,00), já o Safra apresentou o maior preço dentre as instituições pesquisadas (R\$28,00). O Procon – SP constatou também que a média dos valores do pacote padronizado é de R\$21,40.

O resultado da pesquisa segue seu roteiro com mais detalhes sobre a constatação da elevação dos valores cobrados pelas tarifas bancárias no conjunto dos bancos no Estado de São Paulo, ver em: <http://www.procon.sp.gov.br/noticia.asp?id=841>

Como conclusão da referida pesquisa, o Procon com base no perfil estipulado é menos oneroso o consumidor optar pelo pagamento avulso das tarifas de renovação de cadastro e remessa domiciliar de talão de cheque do que optar pelos pacotes de serviços oferecidos no mercado. No entanto, vale lembrar que as instituições, em geral, oferecem descontos no valor das tarifas dos pacotes de serviços, com base no relacionamento do cliente (saldo médio de conta corrente, conta poupança, aplicações, e outros parâmetros que variam de banco para banco), podendo, em alguns casos, chegar a isenção da cobrança.

Por fim, “Conclui-se que a falta de clareza e uniformidade de terminologia dos produtos e serviços bancários, a multiplicidade de forma de cobrança das tarifas e a falta de informações claras e precisas por parte dos bancos representam grande obstáculo para o consumidor. Apesar disso, a conscientização do consumidor usuário dos serviços bancários é determinante na definição da melhor forma de pagamento das tarifas, já que tais serviços representam um peso

substancial no comprometimento da sua renda mensal.” – Pesquisa – Procon/SP”.

Dessa forma, sabendo que utilização de bancos é praticamente indispensável aos cidadãos. Contas e impostos, salários e seguros-desemprego são exemplos de transferência de dinheiro normalmente intermediada por um banco, sem que muitas alternativas sejam concedidas aos consumidores, seria muito importante que o Banco Central fornecesse as informações necessárias para a promoção do debate no parlamento com vistas a mudar tal situação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Renato Csagrande**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 803, DE 2008

Retirada de Projeto.

Nos termos do art. 286, do Regimento Interno, requero a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 729, de 2007.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Marconi Perillo**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, comunicações que passo a ler.

São lidas as seguintes:

Brasília, 18 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Informo a V. Ex^a que não participei da votação da matéria constante do Item 1 da Ordem do Dia da sessão de ontem, não apenas por ter comparecido à solenidade de posse dos novos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, realizada ontem, como também por ter sido firmado, anteriormente, acordo de Lideranças no sentido de que a votação da referida matéria seria simbólica, para possibilitar a participação de Senadores na cerimônia supramencionada.

Cordialmente, – Senador **Epitácio Cafeteira**.

Brasília, 18 de junho de 2008

Sr. Presidente,

Informa a Vossa Excelência que não participei da votação da matéria constante do item 1 da Ordem do Dia da Sessão de ontem.

Não só por estar em desempenho de atividade parlamentar em Brasília, como também, por ter sido firmado, anteriormente, acordo de lideranças no sentido de que a votação da referida matéria seria por processo simbólico, para possibilitar a participação de Senadores na cerimônia de posse de Ministros no Superior Tribunal de Justiça.

Cordialmente, – Senador **Fernando Collor**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – As comunicações que acabam de ser lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25, DE 2008

Altera a redação do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, para evitar o sobrestamento de deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando a medida provisória.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 62 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.
.....

§ 6º A medida provisória será apreciada e votada em quarenta e cinco dias contados de sua publicação, sob pena de entrar regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas Congresso Nacional.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

As medidas provisórias incluídas no elenco de espécies normativas do art. 59 da Constituição Fede-

ral, embora não sendo consideradas leis, têm eficácia de leis.

O que ocorre, porém, é que o uso desenfreado das medidas provisórias vem acarretando a centralização de poder na figura do Presidente da República.

Essa é a posição do insigne Professor Paulo Bonavides (Bonavides, Paulo. Apud Adra, Walter de Moura, op. cit. p. 410), **verbis**:

“A medida provisória já anda na casa das quatro mil – o mais estrondoso escândalo de uma república constitucional – e nem sequer é lei, mas ato de poder, com teor normativo, consentido ou delegado ao Executivo pela Constituição, nos termos do art. 62 (...). Tomamos, por conseguinte, a dizer noutros termos: sendo apenas medida, não é lei, posto que tenha força de lei. Quem expede – o Executivo – o faz em caráter provisório, obedecendo ao mandamento do Texto Constitucional. O abuso de tais Medidas, porém, as converteu, no Brasil, em instrumento por excelência da ditadura constitucional, ressuscitando a república de decretos-leis, abolida desde a queda do Estado Novo de 1937 e, uma vez reinstalada em 1964, varrida de nosso sistema pelo constituinte de 1988, que jamais imaginou haver procriado um monstro.”

Vê-se, de conseqüência, que o Congresso Nacional vem se deparando com uma enchente de medidas “relevantes e urgentes.

A celeridade dos trabalhos do legislativo – abrigada pelos princípios cristalinamente explicitados no art. 37 da Constituição Federal, em especial os da legalidade, eficiência e moralidade – fica prejudicada, em nome do sobrestamento previsto no dispositivo do art. 62.

Não se pode admitir que, a despeito de apreciar compulsoriamente todas as matérias enviadas pelo chefe do Poder Executivo como relevantes e urgentes, prevaleça o sobrestamento das demais matérias, nocivo aos interesses do povo.

É importante observar que a proposição trará benefícios às duas Casas do Congresso Nacional, à sociedade e harmoniza-se com o princípio da tripartição dos Poderes, preconizado no art. 2º da Carta Magna.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Osmar Dias**.

NOME	Assinaturas
<i>[Handwritten signature]</i>	MARCO MAGIEL
<i>[Handwritten signature]</i>	Wagner Almeida
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	PAULO DO QUE
<i>[Handwritten signature]</i>	Romeu Zuma
<i>[Handwritten signature]</i>	EM
<i>[Handwritten signature]</i>	Eliseu Resende
<i>[Handwritten signature]</i>	Sérgio
<i>[Handwritten signature]</i>	-Alvaro Dias
<i>[Handwritten signature]</i>	-João Durval
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	-Turis Barcinost
<i>[Handwritten signature]</i>	-Gersoni Izquieres
<i>[Handwritten signature]</i>	-Jeanmar Quintanilha
<i>[Handwritten signature]</i>	-Ronaldo Casagrande
<i>[Handwritten signature]</i>	-Rayane Compares

realização

caso 20

1
2
3
4
5
6

NOME	Assinaturas
Neut. de Costa	<i>[Handwritten signature]</i>
ADAMIR SANTANA	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	Sen. João Durval
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	Magnó
<i>[Handwritten signature]</i>	Dono de Francisco Dornelles
<i>[Handwritten signature]</i>	Antônio Vergili
JOÃO VICENTE CLAUDINO	<i>[Handwritten signature]</i>

Repetido

Repetido

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstas em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão

ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão, pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas

subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do **caput** deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do **caput** deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei ar gânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....
Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....
Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I – relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II – que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III – reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Pronogar-se-à uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2008

Altera os §§ 10 e 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte constitucional:

Art. 1º Os §§ 10 e 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.34
§ 10
I –
II –
III – seis décimos por cento na região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil S.A. e outras instituições autorizadas por lei.

§ 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para cumprimento, na referida região, ao que determina o art. 159, I, c, da Constituição.

Art. 2º Essa Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposta de emenda à Constituição que apresentamos objetiva tornar mais efetiva a operação dos fundos constitucionais de financiamento, previstos no art. 159, inciso I, c, da Constituição Federal. De acordo com o que dispõe o art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Centro-Oeste (FCO) e do Nordeste (FNE) cabe aos bancos administradores (BASA, Banco do Brasil e BNB, respectivamente).

No entanto, os recursos desses fundos não são inteiramente aplicados pelos bancos administradores e muitos produtores não conseguem ter acesso aos financiamentos. Esse problema decorre de vários fatores, em especial, a baixa capilaridade dessas instituições. Como há poucas agências, é difícil para os pequenos produtores ir até centros urbanos maiores onde elas estão localizadas.

O problema poderia ser mitigado se os recursos fossem repassados a outros bancos, públicos ou privados, e, principalmente, às cooperativas de crédito. Em princípio, essa possibilidade já é atendida pela própria Lei nº 7.827, de 1989, que regulamentou os fundos constitucionais de financiamento. O seu art. 9º estabelece que seus recursos podem ser repassados pelos bancos administradores a instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entre essas instituições estão os bancos, públicos e privados, e as cooperativas de crédito, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.595, de 1964.

No entanto, os bancos administradores, apesar de poderem repassar os recursos, via de regra não o fazem. Há, no art. 9º da 7.827, de 1989, apenas a autorização do repasse, que fica a critério dos bancos.







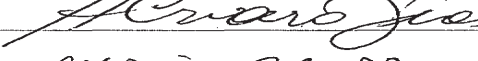
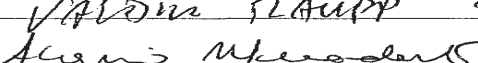
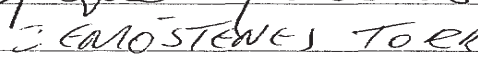


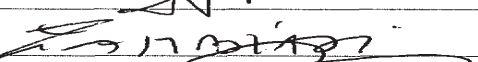

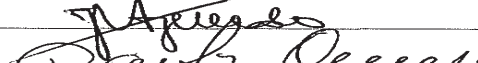
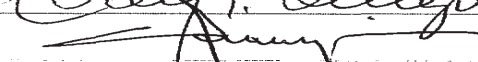
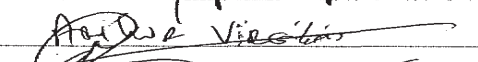


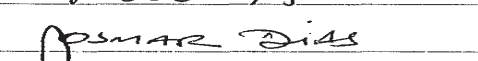
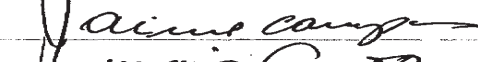
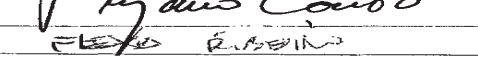


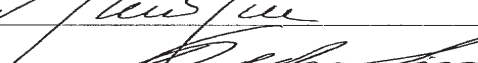

Assim, a solução do problema passa pela alteração do § 1º do art. 34 do ADCT, abrindo a possibilidade de repasse dos recursos desses fundos para a aplicação por instituições autorizadas por lei. Com isso, certamente haveria uma maior efetividade na operação dos fundos constitucionais de financiamento, aumentando o acesso dos produtores aos financiamentos e, por conseguinte, dinamizando a atividade econômica com a geração de emprego e renda nessas regiões.

Por oportuno, propomos também pequeno ajuste na redação do § 11 do art. 34 do ADCT para adequá-lo às alterações da Emenda Constitucional nº 40, de

2003, que suprimiu o § 2º do art. 192 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2008. – Senador **Valter Pereira**.

PEC - Altera os §§ 10 e 11 do Art. 34 do ADCT

Assinatura	Nome
	Eduardo Azeredo
	ANTONIO CARLOS JUNIOR
	WELLINGTON SACRAMENTO
	JOÃO TENÓRIO
	EPITÁCIO CAFETEIRA
	VIRGÍNIO DE CARVALHO
	Acyr Siqueira
	VALDIR STAUP
	AGNIR MEDEIROS
	ZENÓSTENES TORRES
	Leonar Quintanilha
	TIÃO VIANA
	GERALDO MESQUITA JR
	Heráclito
	JOSE NERY
	EFRAN
	Romeu Zema
	Augusto Bolet
	Fátima
	OSMAR DIAS
	Jaime Campos
	Mauro Couto
	ROBERTO
	Simão
	Simon

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº
56 de 20 de dezembro de 2007**ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
TRANSITÓRIAS

Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

§ 1º Entrarão em vigor com a promulgação da Constituição os arts. 148, 149, 150, 154, I, 156, III, e 159, I, c, revogadas as disposições em contrário da Constituição de 1967 e das emendas que a modificaram, especialmente de seu art. 25, III.

§ 2º O Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios obedecerão às seguintes determinações:

I – a partir da promulgação da Constituição, os percentuais serão, respectivamente, de dezoito por cento e de vinte por cento, calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos referidos no art. 153, III e IV, mantidos os atuais critérios de rateio até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 161, II;

II – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal será acrescido de um ponto percentual no exercício financeiro de 1989 e, a partir de 1990, inclusive, à razão de meio ponto por exercício, até 1992, inclusive, atingindo em 1993 o percentual estabelecido no art. 159, I, a;

III – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1989, inclusive, será elevado à razão de meio ponto percentual por exercício financeiro, até atingir o estabelecido no art. 159, I, b.

§ 3º Promulgada a Constituição, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar as leis necessárias à aplicação do sistema tributário nacional nela previsto.

§ 4º As leis editadas nos termos do parágrafo anterior produzirão efeitos a partir da entrada em vigor do sistema tributário nacional previsto na Constituição.

§ 5º Vigente o novo sistema tributário nacional, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que não seja incompatível com ele e com a legislação referida nos §§ 3º e 4º.

§ 6º Até 31 de dezembro de 1989, o disposto no art. 150, III, **b**, não se aplica aos impostos de que tratam os arts. 155, I, *a* e *b*, e 156, II e III, que podem ser cobrados trinta dias após a publicação da lei que os tenha instituído ou aumentado.

§ 7º Até que sejam fixadas em lei complementar, as alíquotas máximas do imposto municipal sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos não excederão a três por cento.

§ 8º Se, no prazo de sessenta dias contados da promulgação da Constituição, não for editada a lei complementar necessária à instituição do imposto de que trata o art. 155, I, *b* os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.

§ 9º Até que lei complementar disponha sobre a matéria, as empresas distribuidoras de energia elétrica, na condição de contribuintes ou de substitutos tributários, serão as responsáveis, por ocasião da saída do produto de seus estabelecimentos, ainda que destinado a outra unidade da Federação, pelo pagamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias incidente sobre energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação, calculado o imposto sobre o preço então praticado na operação final e assegurado seu recolhimento ao Estado ou ao Distrito Federal, conforme o local onde deva ocorrer essa operação.

§ 10. Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no art. 159, I, *c*, cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, é assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

I – seis décimos por cento na região Norte, através do Banco da Amazônia S.A.;

II – um inteiro e oito décimos por cento na região Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

III – seis décimos por cento na região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil S.A.

§ 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, *c*, e 192, § 2º, da Constituição.

§ 12. A urgência prevista no art. 148, II, não prejudica a cobrança do empréstimo compulsório instituído, em benefício das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., pela Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, com as alterações posteriores.

Art.35.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e remetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passa-se á

ORDEM DO DIA

Item 1:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 420, DE 2008

Votação, em turno único, da Medida Provisória nº 420, de 2008, que *abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de doze bilhões e quinhentos milhões de reais, para o fim que especifica.*

Parecer nº 545, de 2008-Plen, Relator revisor: Senador Flexa Ribeiro, pelo não atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória, e, no mérito, pela sua rejeição.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua discussão encerrada e votação adiada, para hoje, devido à falta de quorum.

Transcorre hoje a décima quinta sessão da matéria constando da pauta.

Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia de ontem foi encaminhada a votação da Medida Provisória nº 420, de 2008, ficando, portanto, a votação para hoje à tarde. Por isso mesmo, vou iniciá-la agora, pedindo a atenção de todos, principalmente dos Líderes partidários, para a votação que se vai processar agora.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Presidente Garibaldi!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votação da **Medida Provisória nº 420**, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço contagem de quórum. Estão ali: Papaléo, Pedro Simon, Geraldo

Mesquita. Quatro. Contagem de quórum. Todo mundo tem que estar aqui para a verificação de quórum. Eu não estou?! Como vou liberar R\$12 bilhões, se este Governo não paga uma clínica de oncologia no norte do Piauí? Está aqui o recibo. Está no meio do ano e ainda não pagou nada, Papaléo! Só depois de o Temporão pagar...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação a medida provisória, sem prejuízo da emendas.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Há um pedido de verificação de quórum da parte dos Senadores Mão Santa...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Papaléo, Pedro Simon e Geraldo Mesquita.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pedro Simon...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E Geraldo Mesquita.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Geraldo Mesquita...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E Mão Santa. Quatro.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Qual é o quarto, Senador Mão Santa?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Mão Santa, Papaléo, Pedro Simon e Geraldo Mesquita. Quatro.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Papaléo Paes.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ainda tem um reserva: Osmar Dias, do PDT.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente Garibaldi, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Só um esclarecimento de V. Ex^a. Há um pedido de verificação do meu amigo Senador Mão Santa e de outros Senadores. Mas, de quê, se não votamos nada?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votamos agora a medida provisória.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Votamos agora?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votamos agora a Medida Provisória nº 420, que foi aprovada, em votação simbólica.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Aí perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos proceder à verificação de quórum. A medida foi aprovada, mas vamos proceder à verificação de quórum por meio do painel.

Quero pedir a presença dos líderes partidários. Hoje, pela manhã, houve um acordo, que foi realizado no gabinete da Presidência.

(Procede-se à votação)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, é verdade. Quero concordar com V. Ex^a e dizer que participei da reunião de líderes. Gosto das minhas coisas direitas. Sempre fui assim e vou terminar minha vida assim. Houve um acordo, por unanimidade, de que votaríamos essa matéria hoje, de que votaríamos as duas medidas provisórias hoje.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As três medidas.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Com essa que votamos agora, três. E os nomes dos embaixadores. Amanhã, logicamente, não teríamos quórum suficiente para votar a matéria, então votaríamos hoje. A semana que vem, em virtude das convenções, teremos a normalidade do Senado sem a Ordem do Dia, logicamente.

E, no dia 1º, voltaríamos à normalidade. Foi exatamente isso que foi acordado na reunião de líderes. Como gosto das minhas coisas sérias, estou passando isso para V. Ex^a.

Respeito todos os companheiros que pediram verificação de quórum. São meus amigos particulares. Nunca me negaram lealdade, mas também não posso deixar de mostrar minha lealdade aos companheiros que estiveram na reunião de líderes.

Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o acordo que o Senador Mário Couto acaba de relatar não é quebrado de maneira alguma pela verificação de quórum. Explico a V. Ex^a o porquê: se estão relacionadas autoridades para serem votadas aqui, deve haver, no mínimo, 41 pessoas presentes. Então, não é possível que vamos votar matéria que o Supremo já declarou

inconstitucional. Só no acordo, no “sim, senhor”. Daqui a pouco, deverá haver aqui 41 Senadores para votarmos as autoridades.

Então, isso não altera em nada o acordo, Senador Mário Couto. Acho que se mantém na pauta todas as matérias do acordo, só que cada um tem que colocar seu nome no painel, exatamente para que saibamos se o Senado obedece ao Supremo, porque o Governo continua governando finanças por meio de medidas provisórias.

Senador Mário Couto, desculpe-me discordar de V. Ex^a, mas o acordo é mantido, porque a pauta continua mantida.

Agora, se vamos aprovar só as medidas provisórias aqui, por acordo de Lideranças, e depois vamos votar autoridades, que precisa do número mínimo de presentes, então...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, como fui citado nominalmente, peço a palavra pelo art. 14. (Pausa.)

Senador Papaléo, longe de mim querer criar polêmica com V. Ex^a; além de V. Ex^a pertencer ao meu Partido, é um amigo.

Eu voto contra a matéria. Já fui à tribuna questionar a matéria. Voto contra. V. Ex^a pode votar contra também. Podemos até ganhar o Governo aqui, hoje. Mas, houve um acordo de Lideranças, e eu não quero quebrar a minha palavra. Mais tarde, o que é que vão dizer os colegas Líderes que estiveram lá? Vão olhar para a minha cara e dizer: “Este “cara” é um sem-vergonha. Acabamos de fazer um trato e ele vem ao plenário e fala outra coisa”. Não vão falar isso de mim neste Senado. Não vão. Eu quero deixar bem claro o meu voto. O meu voto é “não” à matéria. Critiquei e continuo criticando. Mas o meu voto é “não”. No entanto, não posso fugir ao meu compromisso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho de prestar um esclarecimento: o Senador Papaléo Paes está-se referindo à votação de autoridades. Mas o entendimento que ocorreu no gabinete da Presidência foi para votação de embaixadores. Não há, portanto, a exigência do **quorum** de 41 Senadores.

Era só isso que eu queria deixar claro.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, então, reconheço essa questão de número. Vai ficar valendo o número de presentes.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Precisa de 41 presentes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Exatamente, Sr. Presidente. Agora, o Governo ganha aqui e vota o que ele quiser. Temos, na Oposição, apenas 27

Sr^{as} e Srs. Senadores; os demais pertencem à Base do Governo. Não é possível que o Governo, com cinquenta e tantos Senadores o apoiando, não coloque em plenário 41 pessoas! Não é possível!

Olhando para aquele lado ali, vejo, do PT, apenas o Senador Tião Viana, o Senador Delcídio e o Senador Mercadante, que está ali atrás. Cadê os outros? Também vejo o Senador João Pedro. Cadê a Base do Governo? São cinquenta e tantos Srs. Parlamentares da Base. Há 16 Senadores que marcaram presença, mas quatro são da Oposição.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, para o povo olhar esta Casa com respeito, temos de mostrar que trabalhamos, assinalando a presença na Casa para votar, inclusive esta matéria – eu voto contra, porque estou a favor do Supremo, que já determinou absoluta ilegalidade constitucional da matéria –, e...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Papaléo...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – ...considerando a preservação desta Casa como uma instituição democrática, continuarei votando contra todas as matérias que versarem sobre créditos...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Delcídio Amaral, pela ordem.

O SR. DELCIDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar minha concordância com o Senador Mário Couto, porque houve um acordo, que tem de ser cumprido!

Sr. Presidente, se continuarmos deste jeito: a cada sessão em cima de acordo – acordo que foi feito com V. Ex^a coordenando a reunião – e esse acordo não valendo mais aqui, eu não sei o que vai acontecer no Senado.

Então, preocupa-me muito esse quadro, ou seja, mesmo havendo um acordo, venhamos a encontrar dificuldades para votar matérias que são importantes. E, mais do que nunca, fazer o nosso papel aqui, quer seja votando contra ou a favor, mas cumprindo o acordo que os Líderes fizeram, sob o comando de V. Ex^a, que é o Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, Líder do PMDB.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo que entendi, V. Ex^a falou que, mesmo não tendo os 41 votos aqui, pode-se votar autoridade depois?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Não? Então cai a sessão?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Disse que não há necessidade de ter 41 votos para aprovar.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Mesmo essa matéria?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Mesmo essa matéria.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Mesmo essa matéria, que é maioria simples?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – É maioria simples.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Então, Sr. Presidente, faço um apelo – mesmo não precisando dos 41, porque é maioria simples dos presentes – às Sr^{as} e aos Srs. Senadores do PMDB que venham ao plenário, porque estamos em votação nominal: vamos votar três matérias e nove embaixadores. Este o acordo fechado na reunião de Líderes com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, realmente, os acordos não tiram a consciência de cada um dos Srs. Senadores. O acordo é uma forma de se administrar a votação de assuntos importantes. Cada um de nós tem a consciência de como a matéria deve ser votada. Normalmente, acompanha-se a Liderança. No entanto, quando há algo a que nos opomos em uma votação, conversamos com o nosso Líder para justificar o voto contra ou a favor daquela matéria.

Sr. Presidente, faria um apelo a V. Ex^a para que quando houver acordo que não falte em Plenário os Líderes, para discutirem a forma acertada.

Senador Mário Couto, é claro que a palavra de V. Ex^a tem toda razão, no entanto, não podemos impor qualquer decisão àqueles que não concordam com ela. Está certo, Senador Mário Couto?

Portanto, penso que as Lideranças não poderiam estar ausentes numa hora como essa, porque, a cada minuto que a gente acha que vai se resolver uma coisa, todo mundo vai embora, achando que o acordo vai valer. Mas, se quatro ou cinco não o aceitar – por ter independência de pensamento, cada um de nós tem

o direito de agir da forma que achar melhor –, a cada dia mais vamos para o buraco. Vai ser mais difícil votar sem a presença real dos Líderes, que acordaram a forma de comportamento em plenário.

Esse é o apelo que faço a V. Ex^a.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Líder do PDT.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para testemunhar o acordo que foi feito e acompanhar a palavra do Senador Mário Couto. Os Líderes se reuniram na Presidência do Senado – e V. Ex^a presidiu à reunião – e decidiram que hoje votaríamos três medidas provisórias e nove autoridades.

V. Ex^a disse não ser preciso 41 votos. Mas é preciso 41 presenças registradas no painel, senão cai a sessão. Este acordo inclui as votações não apenas para esta semana, mas inclui a próxima semana e a outra, pois ficou definido que votaremos nos dias 1º, 2 e 3, e que na semana que vem serão lidas as medidas provisórias que entrarão, para que elas sejam votadas nos dias 1º, 2 e 3, porque estamos próximos do recesso e temos de dar conta de votar a pauta. A obstrução que está havendo – vejo muito mais do que 18 Srs. Senadores aqui – pode prejudicar o acordo feito para a semana que vem. Faço o alerta porque, na semana que vem, todos estarão em seus Estados, nas convenções, e não poderão reclamar. O que combinamos foi que votaríamos hoje tudo o que havia para votar – três medidas provisórias e nove embaixadores. Mas, se não vale o acordo, ele não vale mais para nada: não vale para esta semana, não vale para a próxima e não vale para a outra também.

Quando os Líderes combinarem o que farão, é preciso comunicar às suas bancadas, senão ocorre o que aconteceu aqui, já que os Senadores Pápaléo e Mão Santa talvez não soubessem o que havia sido combinado no acordo dos Líderes. O acordo é para que a gente vote, Presidente. Eu não estou entendendo agora por que o pedido de verificação e principalmente a obstrução. Vejo que há Senadores que não estão marcando aqui seus votos, talvez para a sessão cair. Aviso que o jogo do Brasil só começa às 22 horas, Presidente, até lá dá para a gente votar tudo.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador João Pedro. Em seguida, a concederei ao Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, peço a todos os Senadores do Partido dos Trabalhadores que se dirijam ao Plenário, porque temos uma pauta importante.

Sr. Presidente, quero também dizer que o acordo de Líderes prevalece, é um procedimento legítimo, é um procedimento da Casa e nós precisamos evidentemente fazer valer por conta da cultura, que é legítimo, as reuniões pela parte da manhã do colegiado de líderes, principalmente com a presença de V. Ex^a. Quero chamar a atenção para darmos continuidade à reunião votando aquilo que foi acordado.

Por último, Presidente, dizer que a nossa querida Senadora Ideli Salvatti não está presente porque, lamentavelmente, ontem ela foi vítima de um acidente e, se não fosse o repouso por conta de uma pequena cirurgia, ela estaria aqui com certeza ao lado de todos os colegas Senadores que estão nesta sessão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PTB.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estive na reunião no gabinete de V. Ex^a e ouvi a promessa do acordo. Mas já ontem faltaram ao acordo. Agora, temos que estar acordados, acordados não para o acordo, mas pela falta do cumprimento do acordo. O meu Partido tem oito Senadores, quatro já votaram e dois estão a caminho de votar. Ou seja, vamos ter seis votos, com toda certeza.

Sr. Presidente, dos oito Senadores do PTB, seis votos, no mínimo, estarão presentes. É preciso cumprir os acordos. Quero pedir a V. Ex^a para examinar para na próxima reunião chamar os que têm palavra para cumprirem o acordo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou falar calma e pausadamente porque ontem eu defendi aqui, com entusiasmo, com vigor, um entendimento, uma posição, e hoje amanheço e vejo no **Jornal do Senado** que eu teria me portado aqui com exaltação. Eu acho que eu

não me exaltei, Presidente. Eu apoiei o pedido de verificação de **quorum** agora pela segunda vez, por uma questão que ontem eu coloquei aqui, nós juramos pela Constituição quando tomamos posse.

Presidente, o Supremo Tribunal, há poucos dias, decidiu, deliberou que crédito extraordinário só pode ser objeto de medida provisória quando tiver como objetivo atender a despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Aqui, nós estamos votando uma medida provisória que confere crédito extraordinário ao BNDES, e nenhuma das três previsões constitucionais se apresentam para que esse crédito tenha suporte constitucional para ser aprovado.

Portanto, Presidente, eu faço serenamente. Estou aqui apoiando para que esta medida provisória não seja aprovada pelo Senado, eu o farei de forma respeitosa, educada e civilizada. É o que estou fazendo.

Acho que devemos atuar em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Como podemos em sã consciência votar uma medida provisória como essa, quando há poucos dias o Supremo decidiu pela sua inconstitucionalidade.

Acho que é um contra-senso, um absurdo. Portanto, repito calma, civilizada e educadamente, estou apoiando o pedido de verificação de *quorum*.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na vida parlamentar, é absolutamente legítimo que a Oposição queira disputar no voto uma matéria; é legítimo, democrático. Eu fui Oposição durante décadas e jamais vou questionar esse direito absolutamente fundamental da vida parlamentar e democrática.

O que não me parece ser um bom procedimento é quando os Líderes da Oposição se sentam à mesa com as Lideranças do Governo, na frente do Presidente do Senado, e estabelecem um acordo de procedimento para as próximas duas semanas, do qual uma das exigências seria votarmos três medidas provisórias e os nomes dos embaixadores que estão na pauta e precisam ser designados para os seus cargos, que os Parlamentares não respeitem o acordo. Acho que temos, então, que informar aos demais Senadores, a Presidência tem que informar que não há acordo; ou então que não se patrocine mais acordo se os acordos não são cumpridos, porque estamos no Parlamento. O que vale aqui é a palavra, a palavra empenhada é

que tem validade no tratamento e nas conversações que fazemos.

Então, não vejo nenhum problema de pedir verificação. Só acho equivocada é que se anuncie que há um acordo. Fui informado de que havia um acordo, e chegamos de novo no plenário e não há acordo. Ontem se arrumou um pretexto para dizer que não tinha acordo, hoje, não há pretexto. Alguns parlamentares estão dizendo: queremos votar. Deviam ter dito isso na reunião de líderes, dizer que não há acordo para essa medida provisória. E, evidentemente, viríamos a voto.

Agora, sobre o mérito da medida provisória, queria fazer apenas alguns esclarecimentos. O primeiro: não procede a afirmação de que o Supremo julgou a inconstitucionalidade. O Supremo julgou inconstitucional, a partir da Adin 4048, a MP 405. E só. Isso não é por decisão específica, generalizada, para qualquer outra medida provisória.

Em relação a essa medida provisória, quero lembrar que foi feita uma Adin 4041, que foi arquivada pelo Ministro Carlos Alberto Direito, foi arquivada a Adin. Portanto, não só não pode ser generalizada, como há especificamente uma decisão que mantém a eficácia, ainda que possa ser interposto um agravo para o Plenário.

Essa medida provisória foi editada antes da decisão do acórdão do Supremo da medida provisória anterior. Eu queria dizer, Sr. Presidente, que a Adin 4005 também foi suspensa a liminar da eficácia. Inclusive, na MP anterior que deu guarida a essa MP, já foi promulgada como texto de lei e já está em vigência. Por último, eu gostaria de dizer aos Senadores, particularmente do Norte e Nordeste, que tivemos um crescimento – e levantei todos os dados – muito expressivo do repasse do BNDES para as regiões do Brasil. Um crescimento espetacular. Na média, nesses cinco anos, o BNDES aumentou o financiamento em 176% para o Brasil, o que é bastante expressivo. Hoje, estamos com um ritmo de crescimento extremamente forte, o País precisa aumentar a sua capacidade produtiva, e para isso precisa de financiamento.

Essa medida provisória pretende exatamente assegurar a melhoria do financiamento da estrutura, dos entes públicos e da indústria, para que possamos gerar capacidade produtiva e sustentar o crescimento, dada a forte pressão de demanda que temos na economia.

Portanto, pela racionalidade econômica, deveríamos aprovar esse aporte de capital para um banco público com tanta tradição e importância estratégica para o País, que é o BNDES, e diria que, do ponto de vista jurídico, não há parecer contrário do Supremo.

Ao contrário, a Adin que foi interposta foi arquivada pelo Ministro Carlos Alberto Direito, especificamente sobre essa MP.

Ainda que ela possa sofrer novos questionamentos, não há liminar, não há decisão. E nós não podemos transferir a decisão anterior imediatamente a essa medida provisória, tanto que nós já temos o pronunciamento.

Como já há quórum, pretendo encerrar minha intervenção e parabenizar os Senadores da oposição, especialmente aqueles que acompanharam suas Lideranças e honraram o acordo feito, assegurando o quórum. É muito importante para a democracia e para o Senado Federal que isso tenha acontecido.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador José Agripino, Líder do DEM. Em seguida, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estávamos em uma reunião dos democratas e dos tucanos, agora, mas a orientação que dei a meus companheiros foi a de comparecer e votar “não”. Comparecer para garantir aquilo que foi acordado: não obstruir e votar. Para quê? Para aquilo que eu, inclusive, na sessão de ontem, publicamente expressei: é meu desejo abrir a pauta, votar as três MPs – esta e duas mais –, para que a pauta desobstruída possa receber a Emenda nº 29 e a CSS, a contribuição social de que o Governo diz ter tanta urgência para salvar a saúde.

Se o Governo tem tanta urgência, vamos colaborar, mas vamos colaborar para derrotar, porque não há necessidade dessa contribuição social. E a forma de derrotar é apreciarmos logo. Estamos colaborando para que a pauta seja desobstruída, seja aberta.

Em uma reunião no gabinete da Presidência, hoje pela manhã, eu e o Senador Arthur Virgílio registramos claramente a nossa disposição de quebrar interstícios, para que a CSS, chegando ao Senado, em se tratando de projeto de lei complementar, possa ter os interstícios quebrados, ou seja, não tramitar por comissões e vir direto ao plenário para que o Brasil todo saiba quem quer e quem não quer aumentar carga tributária, quem é a favor de impostos novos e quem é contra impostos novos.

O Presidente da República disse que o fim da CPMF não havia abaixado o preço de nada. É evidente, a CPMF foi derrotada por nós aqui. Dez dias depois, quebrando sua palavra, ele editou um decreto aumentando o IOF e baixou uma medida provisória quase dobrando a Contribuição Social sobre Lucro Líquido de empresas financeiras. Evidentemente que ele repôs a

carga tributária. Baixar como? Agora, nós sim, vamos evitar. E fazemos o desafio ao Governo para que traga sim. Nós desobstruímos a pauta. Traga a CSS a fim de que possamos apreciar e que os Senadores, olhando o cidadão do Brasil nos olhos, votem “sim” ou “não” ao aumento de carga tributária; votem ou não contra o futuro do País; votem “sim” ou “não” à competitividade do Brasil no contexto internacional das nações.

Por essa razão é que estamos garantindo o acordo, votando. Votando “não”, mas garantindo quórum, para que a pauta seja desobstruída e para que a CSS venha para esta Casa, para ser votada até o recesso, até o dia 17 de julho, antes das eleições. Sim, antes das eleições, para que cada Senador possa fazer sua campanha eleitoral prestando contas ao povo do Brasil sobre aquilo que o povo quer.

Essa é a nossa palavra e esse é o nosso compromisso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve, de fato, um acordo. O acordo era votarmos três embaixadores e três medidas provisórias.

Autoridades podemos a qualquer momento sobre elas deliberar, aprovando os nomes ou os rejeitando. E tem inteira razão o Líder do DEM, Senador José Agripino Maia, quando diz da nossa vontade de derrubar no voto essa nova contribuição, essa tal CSS, que substitui, na verdade, a famigerada e não saudosa CPMF.

Estranhamente, o Governo revela agora falta de desejo de votar essa matéria. Alguns que são mais diretos dizem assim: “Vamos votar depois da eleição”. Aí eu pergunto a V. Ex^a, Sr. Presidente – perdoe-me se eu porventura estiver sendo rude, não é minha intenção ser rude de jeito algum –: mas o que tem CSS a ver com as calças, Sr. Presidente? O que tem a ver eleição com saúde? Não consigo entender. O dever de um Governo é governar. Se essa contribuição é tão essencial para a saúde brasileira, o dever do Governo é governar. Então, ele tem que ganhar votos ou perder votos, deixar isso de lado, e ir às últimas conseqüências em relação à sua idéia. Essa idéia está desmontada, está desmoralizada, não passa nem hoje nem depois da eleição nem passa amanhã. Não passa porque ficou patente que o Governo quer mais dinheiro, aumentando carga tributária, sem necessidade de fornecer as necessidades da saúde. Esse é o fato. Esse é o fato.

Nós teremos um movimento de opinião pública que, imagino, será avassalador agora ou depois das eleições. E uma democracia como a brasileira tem eleição a cada dois anos. Vamos ser bem claros: urgência

não há. O Governo alega insegurança aqui e alguns alegam que não se vota isso antes das eleições, talvez para não exporem a sua base aliada ao que seria um desgaste de opinião pública. Então, a base aliada vem primeiro do que os interesses nacionais. A questão eleitoral, a questão eleitoreira melhor dizendo – aí eu quero pejarar mesmo –, vem acima de uma questão relevante como a da saúde.

Eu entendo que, para se dirigir bem a saúde no Brasil, se precisa de honestidade, se precisa de choque de gerência, se precisa de efetiva priorização. O Governo aumentou o Imposto sobre Operações Financeiras e não deu um real para a saúde; aumentou a alíquota da Contribuição Social sobre Lucro Líquido para os bancos – isso vai ter reflexo nos empréstimos, porque os tomadores de empréstimo é que vão pagar o que será repassado a eles pelos bancos – e nenhum real disso foi para a saúde.

O Governo diz agora que, para dar o dinheiro correspondente à emenda do Senador Tião Viana, precisa de uma tal fonte, e eu dou a fonte: os Ministérios supérfluos que deveriam ser extintos, os cargos em comissão que significam o aparelhismo partidário, tudo isso é fonte. Mas mais, ainda que mantivesse todo esse aparato desnecessário de administração pública, ainda tem a arrecadação crescente. Praticamente, o Governo já arrecadou todo o chamado buraco, aquele que ele imagina que fosse o buraco da CPMF.

Então, a saúde não é uma prioridade e, de novo, o Governo demonstra que não é uma prioridade, porque, quando ele canta e decanta que precisa da CSS para aprovar recursos para a saúde, e aqui ele diz que só vota depois das eleições, é porque não tem tanta pressa assim, e acaba o Governo, então, de desmoralizar de vez qualquer tentativa de criar alguma contribuição. Ele nos diz acreditar numa reforma tributária, que é muito fraca, é muito frágil, é muito tímida, mas tem algumas coisas boas. Uma delas: propõe acabar com todas as contribuições. No mesmo momento em que diz que quer acabar com as contribuições, manda uma nova contribuição para cá.

Então, é uma contradição ambulante, não é metamorfose ambulante, é uma contradição ambulante essa a do Governo Federal.

Por isso, Sr. Presidente, nós aqui estamos a denunciar isso, dizendo que de nossa parte estamos prontos para votar a CSS. Nós concordamos com a matéria vir direto para o plenário, para decidirmos essa parada antes do recesso parlamentar.

Em relação a esta matéria, nós honramos o nosso compromisso. O que cumprimos prometemos. Em uma Casa onde é cada vez de melhor tom que o Go-

verno perceba que o diálogo democrático deve substituir sempre qualquer tentação de prepotência, porque não anda sem a nossa colaboração, anda com a nossa colaboração, e a nossa colaboração anda na medida em que haja esse respeito democrático a uma minoria, que é uma minoria tão relevante, que dela depende o resultado das votações no dia-a-dia da Casa.

Então, Sr. Presidente, nós votamos “não”. O PSDB vota “não”, por entender que não se deve contrariar o Supremo Tribunal Federal. Nós não devemos deliberar a favor de nenhuma medida provisória que trate de crédito orçamentário, e nós não devemos contrariar a Suprema Corte, não devemos diminuir o papel do Congresso Nacional, do Senado Federal. O PSDB vota “Não”.

Em relação à CSS, volto a dizer: estamos mais do que colaborativos. Queremos derrotar no voto o novo tributo. Não ao aumento de carga tributária; não ao novo tributo. E temos confiança, a confiança de que o Governo não tem na sua base, achando que vai perder a votação aqui, nós temos na nossa base de oposição e temos em pessoas independentes da base governista. Então, a hora em que quiserem votar, estamos às ordens para o confronto, estamos às ordens para o cotejo, estamos às ordens para o desafio. Se quiserem falar a sério, defendam suas convicções, se é que as têm, nós defendemos a nossa. E a nossa é derrotar no voto, no plenário, a CSS, ainda antes do recesso Parlamentar.

Muito obrigado.

Meu voto nesta matéria, Sr. Presidente, é “não”.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex^a desejar abrir o painel, porque já há quórum suficiente, deixo a minha fala para a discussão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra, o Senador Alvaro Dias. Em seguida, o Senador Papaléo, a quem peço a colaboração da fala rápida.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido, Sr. Presidente, apenas para manifestar a minha opinião.

Em que pese o fato de o Governo não cumprir compromissos, especialmente quando se exige a complementação na Câmara dos Deputados – temos precedentes que demonstram isto: há entendimentos celebrados pelo Senado Federal, que não foram respeitados pela base governista em inúmeras oportunidades –, apesar disso, é claro, sou defensor dos entendimentos. Se houve um entendimento, devemos respeitá-lo. Se bem, Sr. Presidente, que esses entendimentos só se justificam se forem de forma plena.

Estamos admitindo votar simbolicamente matérias que contestamos, com o objetivo de acelerarmos os procedimentos para a votação, o mais rapidamente possível, do projeto que institui o novo imposto no País. Se o Líder do Governo adianta que pretende votar, como adiantou hoje – a imprensa divulgou –, no final de outubro ou em novembro, não há razão para celebrarmos entendimentos, uma vez que o Governo, tendo o comando do processo legislativo, por ser maioria no Senado Federal, terá instrumentos suficientes para retardar a votação. Então, tem de fazer parte de qualquer entendimento a votação com tramitação normal dessa proposta que vem da Câmara.

Ela é nociva aos interesses do País. Ela deestimula a produção. Ficar, como um fantasma, rodando o setor produtivo nacional, com a ameaça de um novo imposto, de nova sobrecarga tributária é evidente que não estimula o desenvolvimento econômico do Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, nosso voto, relativamente a esta questão, já é conhecido. Já manifestamos da tribuna a nossa posição contrária, mas estamos aqui para dar o quórum e votar contra essa matéria.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez, quero deixar registrado que ontem fiz parte daqueles que pediram verificação de quórum. Seria uma incoerência da nossa parte não pedir hoje de novo. Por quê? Essa é uma matéria que o Supremo Tribunal Federal já considerou inconstitucional.

Concordo plenamente com meu Líder, Senador Arthur Virgílio, quando diz que fazemos aqui um acordo, para ter uma pauta de votação. Mas esse acordo

é para termos aqui uma votação decente. O que é votação decente? É votação com **quórum**. O que significa quórum? Significa o Governo colocar seus 53 Senadores da base de apoio e não ficar escorrandose na oposição, que é uma minoria de 27 ou 28. Não estamos atrapalhando nada. Com isso, nós só provocamos uma votação decente.

E o Governo não pode falar em quebra de acordo. Quando fizemos o acordo para votar a favor da DRU, o Governo disse que não aumentaria impostos: uma semana depois, ele foi para cima do aumento de impostos. Nós fizemos um acordo aqui, no dia 1º de abril, de que os servidores dos ex-Territórios teriam reajuste de acordo com o que a lei manda, que é o mesmo reajuste do Distrito Federal. Já temos notícia de que esse acordo foi quebrado. Então, sinto-me aqui, como Parlamentar, com a minha obrigação cumprida de fazer com que votemos toda a pauta, mas não com 20 Senadores, como tínhamos, não: com a maioria. Hoje temos 53. O Governo conseguiu chamá-los para cá; conseguiu tocar a corneta e trazer o pessoal da base com a colaboração da oposição. Se contarem, acho que a oposição completa o quórum.

Volto a dizer que esta Casa merece respeito. Os acordos que foram feitos sempre devem ter a participação de todos os liderados.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Fica aqui o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os próprios partidos da oposição declaram que não é preciso chamá-los para fazer a pauta. Mas, na realidade, os Líderes estiveram presentes e assumiram o compromisso de votar. O meu Partido, como declarei antes, tinha seis votos dos oito Senadores. Peço a V. Ex^a que abra o painel, para sabermos o resultado e continuarmos a votação, ou, então, vamos ficar nesse chove-não-molha.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Nobre Presidente Garibaldi, gostaria de falar para uma questão de ordem. Se V. Ex^a me garantir a palavra logo após abrir o painel, aguardarei.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos abrir o painel.

(Procede-se à apuração.)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 420, DE 2008 (Verificação)

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DE ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO, NO VALOR DE DOZE BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 18/6/2008

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 18/6/2008 16:36:40
Encerramento: 18/6/2008 17:16:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	NÃO				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	NÃO				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PTB	PB	CARLOS DUNGA	SIM				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	NÃO				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO				
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM				
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	SIM				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO				
DEM	PE	MARCO MACIEL	NÃO				
PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM				
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	SIM				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM				

Votos SIM : 40
Votos NÃO : 14
Votos ABST. : 00

Total : 54

Primeiro-Secretário

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 18/6/2008 17:16:21

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho, PMDB – RN) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO, 14. Não houve abstenções. Total: 54 votos. A matéria foi aprovada. Votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Foram rejeitadas as emendas.

Aprovada, a matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 420, DE 2008

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de superávit financeiro da União de 2007, relativo a Recursos Ordinários, apurado com base em dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORÇAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M O D	L I T E	F I T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								12.500.000.000
OPERACOES ESPECIAIS								
25 846	0909 00A1	CONCESSAO DE CREDITO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES (MP Nº 414, DE 2008)						12.500.000.000
25 846	0909 00A1 0101	CONCESSAO DE CREDITO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES (MP Nº 414, DE 2008) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						12.500.000.000
TOTAL - FISCAL								12.500.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								12.500.000.000

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, a Senadora Marisa Serrano.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Sr. Presidente, atrasei-me um pouco para chegar, mas, se estivesse aqui, votaria “não”.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O voto de V. Ex^a será registrado em ata.

Medida Provisória nº 421, de 2008.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, a minha questão de ordem. Gostaria de formulá-la.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – É sobre a matéria?

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem e de obter uma resposta de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Expedito Júnior, ouço V. Ex^a.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento a minha questão de ordem com base no que estabelece o art. 255, inciso III, alínea c, nºs 8 e 12, do Regimento Interno. Esses dispositivos estabelecem que os requerimentos de tramitação conjunta de projetos e os requerimentos de remessa de projetos para apreciação em outra Comissão sejam incluídos em Ordem do Dia para votação.

O objetivo desta questão de ordem é solicitar que o Senado Federal passe a dar a esses dispositivos referidos a interpretação de que não caracterizam deliberação legislativa para os fins de sobrestamento em razão de obstrução da pauta por medidas provisórias.

É fundamental para o bom andamento dos trabalhos no Senado Federal que a extensão da expressão “deliberações legislativas” seja bem esclarecida. Sou pelo entendimento de que o Constituinte, ao qualificar as restrições para a atividade do Congresso Nacional, no caso de sobrestamento de matérias em razão de trancamento por medidas provisórias, quis referir-se a deliberações legislativas, o que, efetivamente, não é o caso dos requerimentos a que estou me referindo.

Tais requerimentos, Sr. Presidente, não tratam do mérito das matérias, portanto podem configurar-se despachos da Mesa Diretora. Não são todas as deliberações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que ficam sobrestadas nas hipóteses em questão, mas tão-somente aquelas que envolvem o trabalho legislativo, o trabalho de elaboração de leis em sentido amplo. Esse entendimento já passou a ser adotado nesta Casa em algumas situações.

Em primeiro lugar, na decisão que permitiu que as Comissões pudessem votar matérias deliberativas, mesmo com a pauta obstruída por medidas provisó-

rias; e, em segundo lugar, na decisão que permitiu a votação da indicação de autoridades.

Na justificação desta questão de ordem, apresento vasta jurisprudência que respalda a decisão favorável ao que ora pleiteio. O mesmo entendimento tem sido adotado de forma pacífica pela Câmara dos Deputados já há algum tempo, Sr. Presidente. São nessa direção, por exemplo, as questões de ordem da Câmara dos Deputados de nºs 296, 236, 536, 539 e 541, ou seja, somente as deliberações legislativas devem ser alcançadas pelo sobrestamento resultante da não-apreciação das medidas provisórias no prazo constitucional.

Para concluir, Sr. Presidente, impõe-se, portanto, definir o tema com relação à manifestação do Plenário do Senado Federal sobre requerimentos de tramitação em conjunto de projetos regulando a mesma matéria e de remessa à determinada comissão de matéria despachada, ou seja, é necessário estabelecer-se a deliberação sobre esses temas. Incluem-se entre as deliberações legislativas previstas tanto o §6º do art. 62 como o § 2º do art. 64 da Lei Maior. Parece-me que a resposta é negativa, uma vez que se trata igualmente de deliberações que têm caráter estritamente processual e não legislativo no sentido substantivo.

Em nome da celeridade do processo legislativo e da interpretação correta dos dispositivos constitucionais, submeto a V. Ex^a esta questão de ordem, por entender que não se aplica o disposto nos arts. 62, §6º e 64, §2º, da Carta Magna, a deliberação desta Casa sobre os requerimentos previstos no art. 252, inciso II, “c”, VIII e XII do seu Regimento Interno.

Vou entregar à Mesa, Sr. Presidente, a questão de ordem, que faço por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Saiba V. Ex^a que a sua questão de ordem está acolhida pela Mesa, será objeto de estudo e respondida oportunamente.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que consigne o meu voto contrário à matéria anterior, porque se trata de medida provisória para abertura de crédito extraordinário. Temos reiterado a nossa posição contrária. Isso é uma aberração constitucional. Não se trata de medida com caráter de urgência, de emergência. Não estamos em estado de guerra, em estado de calamidade. Portanto, não há cabimento para continuarmos votando favoravelmen-

te às medidas provisórias para abertura de crédito extraordinário.

Por outro lado, Sr. Presidente, queremos agilizar a pauta. Queremos limpar a pauta e votar todas as medidas provisórias, porque queremos que a CSS comece a tramitar rapidamente aqui. Queremos dizer ao Brasil a nossa posição contrária à CSS. Não admitimos mais que a carga tributária continue crescendo, retirando a competitividade dos nossos produtos. Temos que reduzir a carga tributária. Não admitimos mais impostos no País.

Por isso nós queremos agilizar a pauta para votar contra a CSS.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 421, DE 2008

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 421, de 2008, que *dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008*.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida, em virtude da não deliberação do item 1 da pauta.

Transcorre hoje a décima quinta sessão da matéria constando da pauta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- à Medida Provisória foram apresentadas 15 emendas.
- a Proposição foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 18 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 7 de maio;
- o Relator da matéria naquela Casa foi o Deputado Roberto Santiago (PV-SP);
- o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 24, de 2008, e se esgotará no dia 27 de junho;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 14 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei se, a esta altura, ainda cabe, mas a minha sugestão é que, levando em conta que as duas medidas provisórias têm sobre elas acordo para votação e são ambas meritórias, pois cuidam de temas que não merecem questionamento de ninguém neste Plenário, seria de aproveitarmos o quórum, que não anda tão bom, para fazermos o teste com os embaixadores. Votaríamos os embaixadores primeiro, enquanto temos quórum. Em seguida votaríamos, em votação simbólica, as duas medidas provisórias: a do atendimento aos flagelados do Nordeste e a do salário mínimo. Seria feita por voto simbólico porque ficaríamos aqui até o momento final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos terminar esta do salário mínimo, porque já se iniciou o processo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Temo que, no final desse processo, já não haja mais quórum.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 548, DE 2008 – PLEN

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 421, de 2008, dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008. Portanto, já está em vigor o salário mínimo de R\$415,00, que equivale a R\$13,83 por dia, sendo o valor horário de R\$1,89.

Foram apresentadas 15 emendas. Todas elas com a tentativa de aumentar o valor, sendo todas rejeitadas na Câmara dos Deputados. Relato aqui, portanto, a proposta aprovada naquela Casa.

Sob o ponto de vista da urgência e relevância, não há o que discutir, já que nós estamos tratando do salário mínimo, cujo interesse alcança milhares de brasileiros, tanto trabalhadores da ativa quanto aposentados.

Com relação à adequação financeira e orçamentária da proposição, conforme já foi analisado pela Câmara, não há nada que prejudique a Medida Provisória nº 421.

A análise dos aspectos jurídicos e de mérito praticamente nós já relatamos aqui, Sr. Presidente. Então, passo ao voto.

Sr. Presidente, todo mundo é contra medida provisória, mas ninguém presta atenção também em relatório nenhum sobre medida provisória. Penso que deveríamos chegar aqui e ler apenas o voto, já que

ninguém presta atenção mesmo. Então, como disse, passo ao voto.

Em vista das considerações apresentadas, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 421, de 2008, nos termos em que foi encaminhada pela Presidência da República e acatada na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, o meu voto, portanto, é favorável. O salário mínimo já está em vigor: R\$415,00.

Peço a V. Ex^a que possamos votar o mais rápido possível.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2008-PLEN

De Plenário, à Medida Provisória nº 421, de 2008, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008.

Relator-Revisor: Senador

I – Relatório

A Medida Provisória nº 421, de 29 de fevereiro de 2008 (MPV nº 421/08), fixa, a partir de 1º de março de 2008, o salário mínimo em R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Conseqüentemente, o valor diário do salário mínimo corresponde a R\$13,83 (treze reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos).

No prazo regimental foram apresentadas quinze emendas que, basicamente, objetivam aumentar o valor do salário mínimo ou estender o aumento para os benefícios previdenciários. No entanto, a matéria foi apreciada e aprovada na Câmara dos Deputados sem alterações.

II – Análise

II.1 – Atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e adequação Financeira e Orçamentária

A fixação do salário mínimo tem reflexo em toda a sociedade, seja pelo contingente de pessoas que serão beneficiadas, seja pela repercussão nas finanças públicas e nos mercados. Dessa maneira, estão caracterizados os pressupostos de relevância e urgência estabelecidos no art. 62 da Constituição Federal.

Com relação à adequação financeira e orçamentária da proposição, conforme análise feita na Câmara dos Deputados, não há nada que prejudique a MPV nº 421/2008. Conforme informações prestadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a elevação das despesas decorrente do aumento do salário mínimo já foi prevista nas estimativas do Poder Executivo.

II.2 – Análise dos aspectos jurídicos e de mérito

A MPV nº 421/08 atende todos os requisitos constitucionais vinculados à matéria, sendo legítima a iniciativa do Presidente da República. Também não contraria as normas infraconstitucionais sobre o salário mínimo, além de empregar adequada técnica legislativa.

Com relação ao mérito, temos que o valor de R\$415 foi atingido com a concessão de 4,97% a título de reajuste, correspondendo ao INPC acumulado de abril de 2007 a fevereiro de 2008, e 4,04% a título de aumento real. Ou seja, o aumento concedido repõe ao salário mínimo a inflação do período, conforme variação do INPC, e concede um aumento real, totalizando um incremento de 9,21% em relação ao valor anterior de R\$ 380.

III – Voto

Em vista das considerações apresentadas, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 421, de 2008, nos termos em que foi encaminhada pela Presidência da República e acatada na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2008. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Osmar Dias, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

No mérito, pela aprovação da medida provisória.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, serei sempre contra os pressupostos constitucionais de qualquer medida provisória aqui. O meu voto é contra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Contra o voto do Senador Geraldo Mesquita, aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da Medida Provisória e das emendas, em turno único. (Pausa.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para discutir, com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 421, de 2008, reajusta o valor

do salário mínimo mensal de R\$380,00, fixado desde abril de 2007, para R\$415,00, a vigorar a partir de março de 2008, além das equivalências de seu valor diário e horário, o que significa um acréscimo nominal de 9,21% sobre o valor anterior.

O percentual cobrirá um período de 11 meses, encurtado de um mês em relação a 2007, e, a manter essa tendência, deverá acompanhar esse compasso de antecipação do reajuste de um mês a cada ano, pelo menos até 2010, quando este passará a ocorrer no mês de janeiro de cada período, a pretexto de cumprir acordo com as centrais sindicais de dezembro de 2006. Essa alteração deveria corresponder a uma atualização pela variação projetada do INPC, no período de abril de 2007 a fevereiro de 2008, agregada de aumento igual à variação do PIB de dois anos antes, ou seja, 2006.

Considerados os dados observados de 4,97% de variação do INPC e de 3,75% para o Produto Interno Bruto revisado, nos períodos em questão, é possível constatar ligeira superação desse patamar, ou seja, de 9,21% contra 8,91%, determinando um aumento real de 4,04%, o que ensejaria um reajuste para R\$413,84, em vez de R\$415,00, diferença residual a ser compensada oportunamente. Tal providência guarda consonância, de data e proporção, com o disposto no Projeto de Lei nº 1, de 2007, de autoria do Executivo, que, entre outros aspectos, estabelece diretrizes para a sua valorização entre 2008 e 2023 e que, aprovado por comissão especial da Câmara dos Deputados, em caráter conclusivo, seguiu à apreciação do Senado Federal em fins do primeiro semestre do ano passado, onde continua até hoje.

Nada obstante, Sr. Presidente, verifica-se que, mais uma vez, o Governo Federal se utiliza do expediente da medida provisória para, alegando razões de relevância e urgência inerentes a seu próprio objeto, dar efetividade imediata ao reajuste do salário mínimo, independentemente das discussões que a matéria poderia merecer.

Antes de qualquer coisa, Sr. Presidente, eu gostaria de registrar que esse é um patamar diferente de Oposição. Não estamos aqui com faixas, exigindo um salário mínimo absurdo, não estamos aqui fazendo nenhum tipo de brincadeira, dizendo que há arrocho salarial. Eu poderia, por exemplo, pegar os dados do Dieese, sempre tão ligado ao Partido hoje no Governo, e dizer que aquele seria o salário mínimo ideal, enfim, mas essas infantilidades não fazem parte da nossa forma de atuar no Parlamento nem na vida. Esse é o primeiro registro.

O segundo registro, Sr. Presidente, é bem claro. É importante? É. Lógico que é. Mexe com a vida de

milhões de pessoas? Mexe. Positivamente? Mexe positivamente. Isso aqui é o máximo? É.

Nós do PSDB vamos votar isso por entendermos que números além desses complicariam as contas da Previdência, a vida de pequenas Prefeituras, complicariam a vida de empresas que precisam ficar à luz do dia, e não mergulhar no túnel escuro e sem futuro tecnológico da clandestinidade.

Então, Sr. Presidente, nós entendemos que é para aprovar. Agora, se o Governo não abusasse de medidas provisórias, poderia ter vindo por projeto de lei, e nós poderíamos ter discutido à farta essa matéria.

Não temos tempo para discuti-la. Estamos preocupados com este mês, que é de convenções partidárias. Esse é um mês de pré-lançamento de eleição. Não queremos, de forma alguma, deixar desvalido o trabalhador de salário mínimo, nem os que vivem dos reflexos indiretos da matéria cuja aprovação estamos aqui a recomendar.

Apenas registrando que o Governo vai dizer: "Isso é urgente e, por isso, mandei por medida provisória". Ora, se não estivesse atravancando a pauta a cada momento, não teria razão para alegar essa urgência, porque a matéria seria apreciada, em caráter de urgência, por nós próprios em meio a projetos de autoria de Senadores e Deputados, que estão impedidos por este Governo de cumprir eficazmente com o papel de legisladores que também lhes foi destinado pelas urnas que os elegeram.

Então, Sr. Presidente, aqui fica nosso protesto. Matéria meritória, mas não por medida provisória; poderia ser projeto de lei. Vamos votá-la.

E registre-se que é muito bom o Governo saber que lida com uma Oposição civilizada. Não há nenhum líder sindical aqui fora gritando; não há ninguém jogando tomate em carro de Deputado ou de Senador; não há faixas apontando aqueles que são amigos do povo, aqueles que estupidamente propõem um salário mínimo absurdo, como tantas vezes vi acontecer no passado – e como Líder do Governo já fui vítima disso inclusive.

E quantos mandatos não foram ceifados, Sr. Presidente, pela demagogia paga, às vezes, com o dinheiro do Fundo de Amparo ao Trabalhador, por sindicalistas inescrupulosos, que aproveitavam esses ensejos para fazerem suas farras nos hotéis de Brasília com dinheiro do Fundo de Amparo ao Trabalhador? Essa é uma verdade.

Então, registre-se a limpeza da Oposição. Registre-se o caráter moderno, contemporâneo, da Oposição. Registre-se a forma como encaramos esse fato. Registre-se que aqui estamos para manifestar, dentro do Parlamento, com educação política, com civilidade,

com urbanidade, a nossa opinião, diferente do que faziam no passado.

Daqui a pouco estarão de novo na Oposição. Tomara que tenham aprendido essa lição! Seria inútil vivermos se não aprendêssemos com a vida e não ensinássemos com a vida. Tenho a pretensão de aprender muito com meus adversários e uma pretensão mínima de ensinar um pouquinho para eles.

Já vivi o papel de Líder do Governo e sei como foi duro aturar aqueles “idealistas”, que achavam que o salário mínimo bom era sempre aquele que o Governo não podia pagar. Aqui está a Oposição dizendo que esse é o salário que se pode pagar. Não se pode pagar mais do que esse. E não tem por que se brincar com a vida do País, com as contas da Previdência, com as Prefeituras menores, com as empresas que não podem arcar com salários acima desse.

Então, o PSDB obviamente, Sr. Presidente, recomenda o voto “Sim”, deixando bem claro que, daqui para frente, dificilmente alguém terá a caradura de repetir aqueles padrões tão primários e canhestros de Oposição. É só olhar e se constatar que não há nenhuma faixa recomendando nada; não há nenhum destaque, nenhuma emenda, não há nada recomendando nada diferente daquilo que o Governo pediu. O Governo está, a meu ver, pagando o que pode, está recomendando aquilo que, para mim, é o máximo. E, se é assim, não estou eu aqui para contrariar o bom senso, como vi o bom senso ser contrariado durante oito anos no exercício do Governo passado.

O PSDB, portanto, Sr. Presidente, votará a favor da aprovação dessa medida provisória.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de, rapidamente, fazer duas colocações: a primeira, dizer que vou encaminhar o voto a favor, mesmo discordando da forma de conceder o reajuste do salário mínimo, por medida provisória. Se fosse um projeto de lei em regime de urgência, já estaria aprovado há muito tempo. Apesar disso, vou recomendar o voto “Sim”.

De R\$380,00 para R\$415,00 – R\$35,00 de reajuste, 9,2% de aumento. Para um ano em que a inflação não chegou a 5%, se não é o ideal, é o possível, e voto a favor.

Não quero, apresentando alguma emenda que gostaria imensamente de apresentar para melhorar um pouquinho mais a renda do trabalhador, ser acusado de ter proposto uma emenda que tenha aumen-

tado o valor do salário mínimo, que tenha quebrado as contas da Previdência e que tenha jogado nas mãos do consumidor mais dinheiro para provocar pressão inflacionária.

A inflação vai chegar a 10%, lamentavelmente, neste ano. Nós estamos concedendo um aumento de 9,2% ao salário mínimo num ano que transcorreu com índice de inflação na faixa de 5%.

Vou votar a favor, achando que o salário mínimo no Brasil ainda é insatisfatório; porém, em nome da responsabilidade fiscal, da preocupação que tenho com a contenção da inflação, o pior dos roedores do salário do povo do Brasil, vou votar “Sim”.

Agora, quero fazer um registro: Sr. Presidente, já foi aprovado por este Senado Federal o reajuste para os aposentados do Regime Geral da Previdência num percentual igual ao que se está votando neste momento para a correção do salário mínimo – 9,2%.

Não é possível que o Governo não concorde em dar aos mais pobres, aos trabalhadores mais modestos do Brasil, o índice de reajuste de 9,2% e não dê aos aposentados mais pobres, aqueles do Regime Geral da Previdência, percentual semelhante.

Nós já aprovamos a matéria por unanimidade nesta Casa. Espero que a Câmara dos Deputados, por orientação do Governo, que acabou de conceder o aumento que estamos aprovando, não traia os aposentados do Regime Geral da Previdência e conceda a eles os 9,2%, reconsiderando o aumento dado no Orçamento de apenas 5% e considerando a vontade do Congresso Nacional, espelhada naquilo que o Governo propôs para reajuste do salário mínimo.

Se pode para os trabalhadores, por que não pode para aqueles que trabalharam a vida inteira, que são os aposentados mais humildes, os aposentados do regime geral da Previdência?

De modo que, com este encaminhamento, eu quero reafirmar a minha confiança em que um governo que está concedendo 9,2 pontos percentuais – um índice ainda modesto para reajuste do salário mínimo – não levará a sua Base na Câmara a votar contra o que o Senado votou, concedendo aos aposentados do regime geral o mesmo índice de reajuste que se está aprovando neste momento para o salário mínimo no Brasil.

O nosso voto será “sim”.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Mário Couto e, em seguida, ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também

quero encaminhar a votação em nome da Minoria. Antes, porém, Presidente, quero fazer algumas considerações.

Quero, Presidente, indo na mesma direção do encaminhamento do Senador José Agripino, lamentar que, em todos estes anos que esta Casa tem votado o salário mínimo, todos estes anos do Governo Lula, os aposentados deste País não tenham merecido o mesmo reajuste dado ao salário mínimo. Eu queria entender, Presidente, por que o Governo faz isso exatamente com aqueles pobres velhinhos desta Nação, pensionistas e aposentados?

Nós aprovamos aqui que esse reajuste será igual, mas duvido que isso se concretizará, neste ano ou no próximo ano, se nós, Senadores, não tivermos a consciência de fazer como V. Ex^a fez, de fazer como outros aposentados estão fazendo na Câmara, para tentar, pelo menos, Presidente, como V. Ex^a fez na semana passada, pelo menos conseguir colocar em pauta o projeto do Senador Paulo Paim para evitar essa discriminação, essa vergonhosa discriminação que é aumentar o salário mínimo neste País e não dar o mesmo reajuste aos aposentados.

Por que isso? Eu queria entender, Srs. Senadores, por que o Presidente Lula faz isto, por que os aposentados não têm o direito de merecer o mesmo reajuste do salário mínimo. Digam-me por que, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras. Vou votar “sim”, mas não vou sossegar enquanto eu não vir os aposentados deste país, Senador Presidente, merecerem o mesmo respeito que merecem todos os trabalhadores deste País por parte do Presidente Lula.

Quero aqui abrir parênteses também, Sr. Presidente, para deixar o meu protesto em nome dos trabalhadores do Estado do Pará, que hoje são milhares e milhares e milhares de desempregados em função da desastrosa operação Arco de Fogo.

Muito obrigado.

Encaminho o voto “sim”.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Senador Mário Couto encaminha o voto “Sim”.

O Senador Mercadante tem a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria destacar, em primeiro lugar, que, ao longo dos últimos anos, pela primeira vez na história recente do

Brasil, nós estamos encaminhando um reajuste para o salário mínimo que conta com o apoio de todas as centrais sindicais de trabalhadores do Brasil: a CUT, a Força Sindical, a CST, todas as centrais sindicais apóiam essa iniciativa.

Nós criamos um mecanismo de reajuste de longo prazo para o salário mínimo, uma perspectiva de crescimento continuado e sustentável para o salário mínimo, e essa é uma das razões pelas quais a renda da metade mais pobre do Brasil cresceu 32% em termos reais nos últimos quatro anos, um terço a mais de poder de compra. Temos o Bolsa Família; os 10,2 milhões novos empregos com carteira de trabalho assinada devido a esse forte crescimento da economia, que hoje está em 5,8% do PIB; as categorias profissionais todas estão tendo reajustes acima da inflação, crescimento real de salário; e, sobretudo, o salário mínimo vem crescendo acima de todos os demais salários.

A base do mercado de trabalho se organiza em função do salário mínimo. Quando nós reajustamos, com ganho real, o salário mínimo, 26 milhões de trabalhadores são diretamente beneficiados, mas, além deles, são beneficiados muitos outros trabalhadores que têm seus ganhos vinculados ao mínimo, um e meio, dois salários mínimos. Com isso, a gente aumenta a massa real de salários, que é o que puxa o crescimento da economia brasileira neste momento da história.

É evidente que o impacto previdenciário é muito grande. Nós temos 22,5 milhões de trabalhadores que recebem o mínimo e estão no âmbito da Previdência Social. É um impacto direto nas finanças da Previdência, mas o País tem conseguido superar essa dificuldade e dar essa condição sustentável de crescimento.

Quero terminar dizendo que não acredito que a inflação do País chegue a dois dígitos. É verdade que o mundo inteiro vive hoje o problema inflacionário: há um aumento no preço dos alimentos decorrente da crise de oferta de alimentos na economia internacional; há a especulação com alimentos; há a urbanização da Índia e da China; há o etanol americano, que cria, esse sim, o encarecimento da cadeia alimentar a partir do milho. Mas o Brasil foi, nos últimos seis anos, o país que mais aumentou a oferta de alimentos: nós aumentamos em 49,5% a produção de grãos nos últimos cinco anos e em 21% a área plantada, além da cana e de outras culturas.

Com esse aumento da oferta de alimentos, o Brasil está tendo uma das melhores respostas nesse quadro de pressão inflacionária internacional.

No preço do petróleo, quem está sustentando a estabilidade é a Petrobras, que hoje é a quarta empresa do mundo em termos de valor patrimonial em

Bolsa. A quarta maior empresa do planeta ajuda o País a manter a inflação sob controle.

O Banco Central do Brasil, ao contrário de outros bancos centrais, se antecipou à pressão inflacionária e começou a corrigir a taxa de juros, o que, evidentemente, traz dificuldades à economia, mas é necessário neste momento.

O Governo aumentou o superávit primário, hoje nós temos superávit nominal. Nós estamos pagando todo o serviço e os juros da dívida, também com uma política economia preventiva em relação à inflação.

Acho que novas medidas podem ser tomadas, mas o País mantém a inflação sob controle, dentro da meta.

Por tudo isso, é um reajuste que vai trazer ganho real mais uma vez. No ano que vem e sucessivamente, o País estará pagando a sua dívida social, ajudando a distribuir renda. É por isso que vinte milhões de pessoas saíram da linha da pobreza e viraram uma classe média em ascensão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria apenas, se V. Ex^a permitir, de fazer um apelo, visto que vários Líderes se manifestaram pela urgência da votação da pauta.

Estou vendo que há discursos longos aqui. Todos nós somos a favor do aumento do salário mínimo, inclusive para os aposentados, mas poderíamos colocar a matéria em votação rapidamente para vencermos a pauta.

Depois, quem quiser fazer discurso que o faça.

Vamos limpar a pauta, como é o desejo da maioria dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a colaboração com os trabalhos.

A pedido do Senador Arthur Virgílio, não havendo objeção dos Srs. Líderes, a Presidência, após a votação deste item, iniciará a votação de autoridades.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

É uma pena que, quando tomei conhecimento desta notícia, já era V. Ex^a a ocupar a Presidência e não mais o Senador Garibaldi Alves Filho. Refiro-me à notícia que, obviamente, saiu distorcida na Agência Estado, cujo título é “Líderes decidem votar CSS após eleições, diz Garibaldi”.

Considero isso grave, porque nós queremos votar a CSS no momento em que ela chegar aqui. Aliás, ain-

da há pouco propus que a votemos já. Considero que é indecoroso, antiético alguém dizer “Olha, vamos votar depois das eleições”, como quem diz “Vamos poupar o nosso pessoal de uma derrota eleitoral”. É grave isso, e isso não deveria ser dito pelo Presidente.

Mas o Presidente teria dito assim: “... o projeto que regulamenta os recursos para a saúde e cria a Contribuição Social para a Saúde (CSS) só deve ser votado após as eleições municipais de outubro”. Segundo a matéria, o Presidente teria dito que “...a decisão foi tomada em reunião dos líderes partidários, realizada em seu gabinete” e que “...a base governista chegou com a posição definida para votar a CSS só após as eleições municipais” e que “a oposição teve que aceitar diante da posição firme do governo”.

Não houve posição firme nenhuma e, obviamente, se o Governo começar a obstaculizar o tráfico, o trânsito dessa matéria aqui, sua votação poderá ficar até para bem depois das eleições e poderá acontecer aquilo que eu prevejo, que é a morte dessa malfadada contribuição.

Não vejo que isso tenha mais a condição mínima moral de ser apresentado. Quando se diz que primeiro se espera a eleição para, depois, se cravar o punhal nas costas do contribuinte brasileiro, imagino que essa idéia morreu.

É preciso o Governo, agora, encontrar a forma austera, poupar gastos, dar o choque de gestão, encontrar recursos suficientes para a saúde, porque mais dinheiro, mais dinheiro, mais dinheiro, isso tudo vai fazendo uma bola de neve que não ajudará o Brasil no momento em que ele começa a ver sintomas de crise à sua frente.

Mas o fato, Sr. Presidente, é que não nos colocamos de acordo com isso de jeito algum. Nós dissemos que a avaliação que faz a Oposição é a de que dá para se votar, dispensando o parecer das comissões, se houver consenso dos Líderes – e os nossos Líderes da Oposição estão nesse consenso –, dá para se trazer a matéria para o plenário imediatamente, antes do recesso parlamentar, para nós aqui votarmos, neste painel, cada um expondo a sua cara, o seu rosto, a sua face, o que pensa. Ou seja, se alguém tem convicção, diga “eu sou a favor da saúde”, “essa gente é contra”, diga o que quiser dizer. Eu digo que não precisa disso para a saúde e que não aceito aumento de carga tributária porque isso só complica a situação da saúde brasileira.

Se essa declaração foi dada, foi uma declaração infeliz do Presidente Garibaldi, que deveria, a meu ver, desmenti-la com clareza, ou, melhor dizendo – como acredito na boa fé da Agência Estado –, pelo menos, explicar que talvez tenha havido um mal entendido.

Enfim, comunicação não é aquilo que a gente diz, é aquilo que é entendido. Mas, como está, deixa a Oposição mal e deixa, sobretudo, em situação péssima, o Governo, porque dá a impressão, Sr. Presidente, que o Governo é utilitarista mesmo, que não tem ética na cabeça e que, se tem eleição, não vota agora, deixa para cravar o punhal depois da eleição. Isso é péssimo para o Governo. E nós, da Oposição, não poderíamos nunca compactuar com isso. Queremos medir forças logo.

Nós acreditamos na nossa Base, mas parece que o Governo não acredita na Base dele. Se tiver que abrir comporta de fisiologia, já gastou uma “CPMFzinha” pequena nessa história de nomear e de pagar emendas na Câmara dos Deputados. E não sei se não vai acabar tentando fazer a mesma coisa aqui e sem êxito, porque não acredito que essa matéria passe pelo Senado, já que existe a questão simbólica. O Senado rejeitou esse imposto do cheque e não vai aceitar restabelecê-lo, seja com o código 49, seja com o código 41. É algo grave porque deixa mal tanto o Governo – porque o Governo, afinal de contas, fica como o mais oportunista dos entes – quanto a Oposição, que teria assistido quieta a uma cena grotesca dessa. Não assistimos quietos a isso.

Quero lavrar aqui o meu protesto e dizer a V. Ex^a que, no mais, pressenti que V. Ex^a iria, com sabedoria, mandar inverter a pauta para começarmos a votar os embaixadores. Percebo que há um quórum não tão alto, mas o PSDB colaborará para que se aproveem os embaixadores, que são todas pessoas que, meritariamente, passaram pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores. Portanto, não vamos, de forma alguma, contribuir para percalços na política exterior do País, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Lembro às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que temos nove embaixadores para serem votados ainda no dia de hoje.

Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior e ao Senador Flávio Arns.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Vou contribuir com o trabalho da Mesa, Senador Tião Viana. Não sei se há o artifício da inscrição pela ordem, mas vou seguir a orientação do Senador Romeu Tuma. Assim, no intervalo entre uma e outra votação de autoridades, gostaria que V. Ex^a me concedesse a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido prioritariamente.

Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, é em relação a essa matéria. Falarei de maneira bem rápida sobre o Item nº 2 da pauta, que trata da questão do salário mínimo. Só gostaria de levantar três aspectos nessa reflexão, nessa discussão, que está sendo feita neste momento.

A primeira delas é que, de fato, existe uma política do Governo Federal de valorização, de recuperação e de atualização, em valores diferenciados, do salário mínimo. Algumas pessoas já se referiram a isso. Realmente, o salário mínimo está sendo sempre reajustado em níveis superiores aos níveis da inflação numa tentativa clara do Governo Federal em fazer o que se denomina uma política de recuperação do salário mínimo. Esse é um ponto positivo.

O outro ponto que nos leva à reflexão, e que seria o segundo elemento, aqui já levantado – que é a nossa preocupação, como já foi manifestado em outras ocasiões e hoje também pelos Senadores e Senadoras –, qual seja, o grupo de aposentados. Há uma preocupação intensa com os aposentados em relação a dois aspectos já votados aqui neste plenário – que receberam a aprovação, eu diria, unânime das Senadoras e Senadores – que é o fator previdenciário e uma política de atualização dos vencimentos dos aposentados que não vêm acompanhando o que salário mínimo está recebendo em relação aos trabalhadores da ativa. Basta dizer que os aposentados que têm um plano de saúde, este vem sendo reajustado, nos últimos anos, praticamente pelo dobro do índice da inflação, o que vai corroendo o salário do aposentado.

Então, tem que haver solidariedade, reflexão, discussão e diálogo do Governo Federal com os aposentados. E acho que esse entendimento tem que ser a tônica.

O último aspecto que eu queria destacar aqui, Sr. Presidente, diz respeito ao programa CQC da Rede Bandeirantes. Na segunda-feira à noite, eu estava acompanhando aquele programa quando um dos repórteres disse que iria viver com o salário mínimo durante um mês: R\$415. Dividiu e viu o percentual de recursos que ele deveria ter em termos da alimentação com esse salário mínimo. Está lá para quem quiser ver. Achei a reportagem excelente. A pessoa, depois de um mês, emagreceu oito quilos. Emagreceu oito quilos vivendo com um salário mínimo. Foi acompanhado por médico, não conseguia dormir direito, tinha dor de cabeça, não conseguia trabalhar, as relações pessoais do repórter com o grupo de amigos e a família foram extremamente prejudicadas. Moral da reportagem: quarenta milhões de brasileiros estão vivendo com um salário mínimo que faz com que a pessoa emagreça, não tenha boas

relações, tenha dificuldade de saúde, não durma, não produza no trabalho como poderia produzir.

Portanto, temos que discutir, porque o sentido da reportagem era verificar qual valor deveria ter o salário mínimo. E o valor obtido foi de quase R\$2 mil.

Então, essa reflexão tem que ser feita e eu, inclusive, sempre defendo a idéia de que ninguém no Brasil deveria receber mais que um determinado número de salários mínimos. Um critério democrático e justo seria que ninguém recebesse mais do que trinta salários mínimos, por exemplo, o que seria R\$12 mil ou R\$13 mil, mas, no Brasil, as pessoas recebem 60, 70. Então, para haver uma distribuição de renda e para realmente nos empenharmos ainda mais na questão do reajuste do salário mínimo, deveria haver algum tipo de proporção em termos de salários mínimos a fim de que não houvesse essa injustiça gritante no Brasil.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de trazer esses três aspectos para refletirmos e pensarmos, porque mais coisas poderiam ser feitas. O que está sendo feito é ainda muito insuficiente para a realidade brasileira.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Faço um apelo às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que estão nos gabinetes que venham ao plenário, pois teremos votação nominal em alguns minutos.

Encerrada a discussão.

Votação da medida provisória sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 421, DE 2008

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2008, o salário mínimo será de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corres-

ponderá a R\$13,83 (treze reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R\$1,89 (um real e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de março de 2008, a Lei nº 11.498, de 28 de junho de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à votação de autoridades e de embaixadores.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 74, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 74, de 2008 (nº 207/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Affonso José dos Santos*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Congo.

O Relator *ad hoc* da matéria foi o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O parecer do Relator será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Tião Viana, só quero registrar o meu voto favorável na MP nº 420.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem o seu voto consignado em Ata.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 549, DE 2008-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Affonso José dos Santos obteve 19 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998 e, nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Expedito Júnior. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 39 Srs. Senadores; NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovada a indicação do nome do Sr. Affonso José dos Santos.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 75, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 75, de 2008 (nº 208/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Fernando José Marroni de Abreu*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Hashemita da Jordânia.

Concedo a palavra, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Relator *ad hoc*, Senador Romeu Tuma.

PARECER Nº 550, DE 2008-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer.) – A exigência, 19 votos favoráveis à indicação do nome do Sr. Fernando José Marroni de Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação da matéria que deve ser proce-
dida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Expedito Júnior.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A seguir, Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Só para justificar a minha ausência na votação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência registrará em Ata a intenção de voto de V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, da mesma forma, pediria a V. Ex^a que pudesse inserir em Ata a minha impossibilidade de votar, mas estou aqui seguindo na votação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estará consignada em Ata a intenção de voto de V. Ex^a.

O SR. CARLOS DUNGA (PTB – PB) – *Idem*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a também será atendido.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi há pouco o Senador Mário Couto e ouço praticamente todas as tardes o Senador Paulo Paim reivindicando aquilo que eles entendem que seria um tratamento justo aos aposentados brasileiros. Eu não posso deixar passar em branco, deixar de aproveitar esta oportunidade, para informar que há uma PEC da Senadora Fátima Cleide, de seu Partido, do Estado de Rondônia, sobre o mesmo assunto. O projeto já foi votado no Senado e está dormindo nas gavetas da Câmara dos Deputados. Da mesma forma que os Senadores reivindicam sua votação, eu gostaria também de fazer um apelo a V. Ex^a no mesmo sentido.

Não é possível mais que nós continuemos votando matéria nas comissões, no plenário, ela vá para a Câmara dos Deputados, como é o caso da PEC dos servidores públicos do quadro estadual de Rondônia, e lá a matéria fique paralisada por mais de ano. É uma injustiça que se faz com o meu Estado, é uma injustiça que se faz com os servidores públicos de Rondônia. A Senadora Fátima Cleide teve visão e conseguiu aqui aprovar essa PEC.

Houve manifestações favoráveis do Senador Arthur Virgílio, do Líder do Democratas, Senador Agripino, enfim, dos Líderes nesta Casa, para que se buscasse um entendimento com a Câmara dos Deputados, a fim de que fosse votada a PEC dos servidores públicos do Estado de Rondônia.

Não sei por que não votam a matéria, Sr. Presidente. Eu imaginava que isso ocorresse só com o meu Estado, que seria uma política voltada contra o Estado de Rondônia. Mas depois de ouvir o Senador Mário Couto e o Senador Paim, que é do Partido dos Trabalhadores, reivindicarem que se vote o projeto, que já foi apreciado, votado e aprovado por esta Casa e encontra-se dormindo nas gavetas da Câmara dos Deputados, faço um apelo a V. Ex^a para que encontremos uma solução para isso. Temos que buscar um entendimento, para que possamos ver nossos projetos aprovados aqui e na Câmara dos Deputados. Do que adianta comemorarmos aqui quando votamos um

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 41 votos.

Aprovada a indicação do o nome do Sr. Fernando José Marroni de Abreu.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

– Sr. Presidente, pela ordem. O meu voto é “sim” também.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência registrará a intenção de voto de V. Ex^a, Senador Augusto Botelho.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 84, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 84, de 2008 (nº 243/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Sr^a *Maria Nazareth Farani Azevedo*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil em Genebra.

Concedo a palavra ao Sr. Relator *ad hoc*, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER N º 551, DE 2008-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer.) – Procedida a contagem de votos, foram 19 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer foi favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, nos termos regimentais, deve ser procedida por escrutínio secreto em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Jayme Campos tem a palavra pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de consignar o meu voto.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa consignará, em Ata, a intenção de voto de V. Ex^a, Senador Jayme Campos.

Concedo a palavra ao Senador João Pedro e, depois, ao Senador Renato Casagrande.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir inclusive a atenção dos meus queridos companheiros Senadores do Amazonas, Senador Jefferson Praia e Senador Arthur Virgílio. Estou pedindo voto de aplauso à paraatleta de natação Valéria Santarém Lira, de 14 anos, que, no dia 12 de junho de 2008, teve sua participação confirmada pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, na paraolimpíada de Pequim, na China, marcada para agosto de 2008.

Requeiro, portanto, Sr. Presidente, voto de aplauso a essa amazonense, a essa brasileira, que vai representar o Brasil em Pequim, na próxima competição internacional.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido nos termos do Regimento.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a me inscrevesse.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 84, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

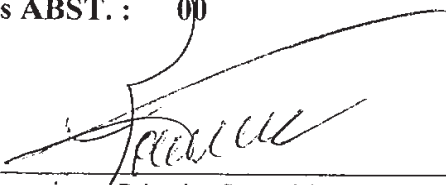
Sra MARIA NAZARETH FARANI AZEVEDO, PARA EXERCER O CARGO DE DELEGADA PERMANENTE DO BRASIL EM GENEBRA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	18/6/2008 18:10:50
Data Sessão:	18/6/2008	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	18/6/2008 18:12:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou				
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
PMDB	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 38
 Votos NÃO : 04 Total : 42
 Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 38 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Não houve abstenção.

Total: 42 votos.

Aprovada a indicação do nome da Sr^a Maria Nazareth Farani Azevedo.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Quando abrir a próxima votação, darei a palavra a V. Ex^a, pela ordem, Senador Renato Casagrande. Só um minuto. É apenas para ajudar.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Peço minha inscrição também, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, V. Ex^a fechou o painel muito rapidamente, e eu tinha todo interesse em fazer meu voto nesse caso.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Eu precisava votar nessa pessoa e não votei.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Eu pediria às Lideranças para que houvesse agilidade, porque são nove matérias. Mas prosseguirei com mais tolerância de tempo, para atendê-los.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o mesmo aconteceu comigo. Só peço a V. Ex^a que avise que vai encerrar o painel para que dê tempo para podermos apertar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande e, em seguida, ao Senador José Agripino, pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, eu estava aqui pronto para falar sobre Maria Nazareth Farani Azevedo, para elogiá-la e para dizer que conheço a família dela e conheço a diplomata. Sei da sua competência. Ela é chefe de gabinete do Ministro Celso Amorim, e acabei não votando. Esperei para falar sobre ela e acabei não votando.

Mas quero dizer da minha alegria em vê-la indicada, nomeada para um cargo tão importante junto à ONU, em Genebra, pela sua competência, pela sua capacidade, pelo seu compromisso com a população brasileira. Quero fazer esse registro. Além de tudo, ela é uma companheira capixaba, da qual nos orgulhamos muito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, igualmente, como capixaba e representante do Espírito Santo, eu queria registrar voto favorável à indicação da Embaixadora Maria Nazareth Farani Azevedo, capixaba do Município de Alegre.

Há poucos dias, ela perdeu seu pai, Sr. José Farani, pioneiro, grande empreendedor em Brasília, que faleceu, infelizmente, sem saber que ela foi designada para missão tão importante. A missa de sétimo dia foi realizada nesta segunda-feira.

Nossas condolências à sua família e cumprimentos a essa grande e excelente diplomata capixaba, como eu.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino e, posteriormente, Senador Pedro Simon.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dar um depoimento. Lamento muito não ter votado. Votei em todas as matérias, menos na referente à Embaixadora Maria Nazareth.

A Embaixadora Maria Nazareth é Chefe de Gabinete do Ministro Celso Amorim. Ela detém muito poder, porque quem exerce a chefia de gabinete de um ministro de Estado, prestigiada como ela é, detém poder, e o poder faz o bem ou pode, muitas vezes, contrariar interesses.

Eu queria dar um depoimento: a Embaixadora Maria Nazareth, em todos os processos de composição de quadro de acesso de indicação para o posto de embaixador, por escrutínio direto, pelo voto secreto, foi escolhida por unanimidade por seus pares, o que demonstra que, além de equilíbrio e de racionalidade, ela pratica o poder com discernimento, com sentimento de justiça, o que é, evidentemente, uma qualidade apreciável.

Por essa razão é que eu gostaria de engordar aquele escore. Foram 42 votantes; poderiam ter sido 43, 44, 45, e, seguramente, as marquinhas verdes teriam sido acrescidas.

Lamentavelmente, não posso manifestar meu voto, porque é secreto, mas quero fazer o registro da minha intenção de voto na apreciação da Embaixadora Maria Nazareth para Genebra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência solicita à 1^a Secretaria que transmita,

formalmente, à Embaixadora as manifestações dos Senadores a seu respeito.

Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sensação de frustração que estou sentindo é muito grande. Eu estava aqui pronto para votar e, quando vi, terminei a votação. Estou, realmente, chocado! Vim com disposição de votar na Embaixadora Maria Nazareth com muito carinho, com muito respeito. Conheço sua ação, conheço sua biografia, conheço sua disposição. A impressão que ela deixou na Comissão de Relações Exteriores foi a melhor possível.

De repente, esta Casa tem dessas coisas! Não tiro minha responsabilidade, mas, ou esperamos duas horas até que haja **quórum**, ou se vota. E, como já se sabia que ela seria aprovada, V. Ex^a agiu rapidamente, porque sabia que ela ia passar.

Quero que conste meu voto, meu carinho, meu respeito e meu complexo de culpa por, realmente, não ter consignado o voto, como eu gostaria, no painel.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a. Da mesma forma, será emitida pela 1^a Secretaria da Casa a manifestação de V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador César Borges, Senador Arthur Virgílio e Senador Mão Santa.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria dizer, da mesma forma que os colegas, que foi uma votação que eu nunca vi tão rápida. Muitas vezes, demora-se aqui tanto para esperar o quórum. Eu estava tentando votar quando V. Ex^a encerrou a votação; encerrou, exatamente, em 42, o número limite.

Tenho por V. Ex^a um apreço imenso, pela sua correção, pela sua atitude, mas tenho que lamentar porque não pude dar esse voto também à Embaixadora Maria Nazareth.

Como membro da Comissão de Relações Exteriores, vi sua competência, sua capacidade e tive a satisfação de votar favoravelmente a ela na Comissão de Relações Exteriores.

Então, lamento que, em função do açodamento dessa votação, Sr. Presidente, eu não tenha podido

dar meu voto, com o qual eu gostaria de enobrecer, com mais um voto, a Embaixadora, porque alguém do nível da Embaixadora Maria Nazareth não deveria ter tido apenas 42 votos. Há muito mais Senadores presentes neste plenário.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Tião Viana!

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Então, Senador Tião Viana, peço a V. Ex^a que consigne meu voto favorável à indicação da nobre Embaixadora Maria Nazareth Farani.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido nos termos do Regimento.

Senador Arthur Virgílio e, depois, Senador Mão Santa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu me associo à homenagem que o Senador João Pedro propõe, com muita justeza e com muita justiça, à paraatleta amazonense Valéria Santarém de Lira, que acaba de se classificar para os jogos paraolímpicos. Do mesmo modo, encaminho a V. Ex^a artigo publicado por minha colega de Congresso, Deputada Rebecca Garcia, sobre o Senador Jefferson Péres, que deixa, entre outras coisas, a impressão, que é do meu Estado, de que o Senador Jefferson Péres abre uma enorme lacuna referencial.

Sr. Presidente, ainda registro neste plenário a presença do Senador Hugo Napoleão. Ex-Deputado, ex-Governador e que lembrava, já que estamos a deliberar sobre a representação em Pequim – creio que este é um dos itens da pauta –, que seu pai foi o primeiro Embaixador do Brasil em Pequim, o Embaixador Napoleão. Primeiro Embaixador em Pequim.

O Senador Hugo Napoleão é merecedor de toda a nossa consideração, e seu pai foi um profissional da diplomacia brasileira dos mais respeitados e dos mais acatados.

Portanto, são essas as referências que queria trazer à Mesa neste momento.

Obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Artigo

Jefferson Péres

Confesso minha surpresa com as manifestações populares, em Manaus, relacionadas ao lamentável falecimento do senador Jefferson Péres. O que li, vi e ouvi dos políticos e da mídia nacionais não me surpreendeu em nada. Esperava por isso. Sabia da influência que o senador tinha, líder do PDT no Senado, e do que representava a postura dele em relação aos principais temas nacionais. A minha surpresa, repito, é pela manifestação popular e em Manaus.

Indago, antes que alguém me interprete mal: Jefferson Péres seria eleito prefeito de Manaus, caso se candidatasse ao cargo? Pelo menos aparecia nas pesquisas eleitorais entre os mais preferidos? É claro que qualquer analista da vida pública amazonense, com acesso aos dados requeridos, responderá 'não' às duas questões.

Muitas vezes me indaguei o que aconteceria se Péres, com seus dois mandatos de senador, não acabaria surpreendendo os concorrentes, caso resolvesse encarar um desafio majoritário. Recolhi esse pensamento quando vi, na eleição de 2006, o senador Arthur Virgílio, igualmente líder partidário, da mesma forma desta-

que nacional e várias vezes escolhido entre os três primeiros políticos do Congresso, amargar um desempenho aquém da posição que ocupa, na eleição para o governo do Estado.

Depois dos funerais de Jefferson Péres, este fim de semana, concluí que o povo amazonense ainda está na fase do 'admiro, mas não voto'. O senador - em minha opinião com Justiça - teve o tratamento merecido no adeus popular. Concordo com a viúva, dona Marlídice, quando esta disse que "gostaria de ver esse reconhecimento em vida". É isso o que todo político procura.

Analisemos a fulgurante carreira política de Péres, na disputa do Senado Federal. Aparecia, nas pesquisas pré-eleitorais, quando se candidatou a primeira vez, como um dos últimos. O favorito, confirmado nas urnas, foi Bernardo Cabral, autor da emenda que institucionalizou os incentivos fiscais da Zona Franca, até 2.013. Outros dois nomes, meu pai inclusive, estavam à frente dele. Todos diziam que José Dutra, várias vezes eleito deputado federal com os votos do interior e recém-saído de uma disputa em segundo turno da Prefeitura de Ma-

naus, seria o segundo colocado. Deu Jefferson Péres.

No segundo pleito, depois de um mandato voltado, praticamente por inteiro, para as questões nacionais, sem grandes concessões às coisas locais, ele se elegeu, embora em segundo lugar, deixando para trás ninguém menos que o próprio Cabral. Arthur Virgílio foi o primeiro colocado, bem à frente, calcado na força da liderança do Governo FHC e no cargo de ministro-chefe da Secretaria Geral da Presidência da República.

Duas vezes segundo colocado. Duas vezes como "zebra". Agora, coroado pela morte, analisemos a figura de Péres. Trata-se de um vencedor. Não bastassem os 16 anos de mandatos obtidos, o apoio solitário a Serafim Corrêa, em 2004, o apontaria como um líder de fato. Não fossem os milhares de brasileiros, do Amazonas e de outros Estados, que manifestaram pesar por sua morte, o respeito com que o País o ouvia seria suficiente para consagrá-lo.

Péres deixa uma lacuna referencial. Até quando o povo esperará pela morte para reconhecer o brilho de uma vida?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido, nos termos do Regimento.

A Presidência se associa ao Senador Arthur Virgílio na manifestação de apreço e consideração pelo nosso querido ex-Senador Hugo Napoleão.

O Senador Mão Santa tem a palavra, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, faço minhas as palavras de todos em homenagem a essa extraordinária mulher, Maria Nazareth Farani Azevedo.

O Piauí não poderia estar ausente ao votar favoravelmente, já que, além de Embaixadora, é também uma bela mulher brasileira. Votei na Comissão, e, aqui, o meu voto é pelo Piauí.

Quis Deus estar presente o grande Líder nacional, Hugo Napoleão, cujo pai foi um dos maiores

embaixadores da história do Brasil. Além do trabalho diplomático, foi o primeiro a ter a visão econômica de introduzir a China no comércio nacional.

Então, assinalo o voto do Piauí em homenagem à bela Embaixadora Maria Nazareth Farani Azevedo, designada para Genebra.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a consignação do pronunciamento da nossa Embaixadora Maria Nazaré nos Anais da Casa.

Agradeço.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR RENATO CASAGRANDE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Obrigado, Embaixador Fernando José Marroni de Abreu, e concedo agora a palavra à Embaixadora Maria Nazareth Farani Azevedo indicada para a OIT em Genebra, na OIT.

SRA. MARIA NAZARETH FARANI AZEVEDO: Eu agradeço a Senadora Rosalba pela leitura do meu Relatório, ao Presidente Collor pela relatoria, eu devo dizer que é grande a emoção de estar aqui hoje perante essa Comissão. Eu iniciaria a minha exposição recordando uma informação que eu considere muito relevante para a conversa hoje aqui que é o fato de que os documentos da ONU dão conta de que dois terços das iniciativas dos trabalhos e da organização se desenvolve em Genebra. De fato a agenda multilateral em Genebra tem crescido muito, se intensificado e se diversificado bastante.

A Delegação Permanente do Brasil junto aos Organismos da ONU em Genebra, DEBRALGEN como nós convencionamos chamá-la no Itamaraty, ela tem sob a sua responsabilidade a negociação dos temas relativos a aspectos políticos, ambientais e sociais da agenda internacional. Eu talvez descreveria rapidamente alguns dos aspectos e dos organismos perante os quais a Delegação trabalha sem a pretensão claro de ser exaustiva, mas desde já me coloco à disposição dos Srs. Senadores, de V.Exas., para responder qualquer pergunta que seja considerada pertinente. Bem, no plano dos temas políticos eu destacaria o Conselho de Direitos Humanos. Que é um órgão novo que foi criado agora em 2006, que busca implementar, proteger e promover os Direitos Humanos a partir de uma ótica menos seletiva, menos política, e mais universal. O Brasil tem uma participação muito grande nesse Conselho e foi... Acaba de ser reeleito neste mesmo mês de maio para um período de três anos, 2008/2011. Destacaria também a sede em Genebra do Alto Comissariado para Refugiados, é um Alto Comissariado que ganha importância, sobretudo em função do número crescente de deslocados e refugiados no mundo em função de conflitos armados. No plano social de políticas sociais eu destacaria a OMS, que é uma organização que também cresce muito, ganha importância e busca se transformar com a agregação, com a incorporação de novos temas. V.Exas. deverão ter visto uma chamada no jornal Estado de São Paulo, essa semana, que fala da incorporação do tema política de saúde e propriedade intelectual na agenda da OMS. É um tema de extrema relevância para o Brasil porque tem tudo a ver com acesso a medicamentos mais baratos para países pobres. E esse é um tema que a Delegação vai se empenhar e trabalhar na OMS.

Bom, eu destacaria também a sede da OIT, é uma organização que tenho certeza V.Exas. tem grande familiaridade, o Brasil é muito atuante na OIT nós participamos, sobretudo dos trabalhos de combate ao trabalho infantil, ao combate ao trabalho infantil, erradicação, e trabalhamos também ativamente na questão de cooperação sul e sul. Ainda no plano social eu destacaria a criação da Unitaid. É uma central de compras de medicamentos. Foi criada em 2006 na esteira de uma iniciativa do Presidente Lula Ação contra a Fome e a Pobreza que reuniu em Genebra em 2004, 60 Chefes de Estado para conversarem sobre questões de fome, pobreza, doenças. E eu tenho a honra aqui de dizer perante V.Exas. que eu fui encarregada pelo Presidente da República e pelo Ministro Celso Amorim de coordenar todo o processo negociador que culminou nessa reunião e na sua declaração hoje assinada por mais de cem países.

Bem, no plano ambiental, como bem ressaltou a Senadora Rosalba, a agenda em Genebra é muito densa. Eu destacaria apenas a sede do IPCC que é o painel intergovernamental de mudanças climáticas que é, na realidade, o braço científico e técnico da convenção de mudanças do clima. Genebra tem também uma vertente parlamentar. É a sede da UIP. E eu peço até licença para ressaltar a importante participação na última reunião da UIP dos Senadores Heráclito Fortes, Efraim Moraes, João Tenório e outros. Bem, em cada uma dessas organizações, agências ou programas que têm sede em Genebra, o Brasil participa também de diferentes conselhos. Conselho administrativo, Conselho Executivo, Grupos temáticos, Grupos de Trabalho, etc. Em cada um deles o gerenciador deve procurar defender o interesse brasileiro a partir de diferentes nuances perspectivas ou ênfases. Porque a coordenação, o objetivo do negociador brasileiro é perseguir o interesse do Brasil, o interesse em jogo, e para isso nós temos que não só trabalhar nas grandes conferências, mas também nos grupos de trabalho, nos grupos regionais e eu destacaria então uma coordenação de posições no âmbito do MERCOSUL, dos BRICS, do IBAS, do G 77... Então talvez para reunir o conceito e a magnitude do trabalho em Genebra, eu me permitiria citar uma frase do Senador Mercadante, eu estive aqui semana passada com o Ministro Celso Amorim, acompanhando numa audiência perante a Comissão do MERCOSUL. E o Senador Mercadante disse uma frase que eu tenho a honra de repetir que é o seguinte: "O Brasil hoje está presente ou convidado a participar de todos os fóruns internacionais". Então, o trabalho, essa frase ela resume o trabalho de Genebra. O Brasil está presente em todos os órgãos, organismos, grupos de trabalho, etc. Bem, então é esse o trabalho que se eu tiver a confiança de V.Exas. me espera em Genebra. Eu estou tranqüila, confiante, mas, sobretudo determinada a trabalhar como fiz sempre nos quase 30 anos que tenho de Itamaraty. Agradeço a atenção e me coloco...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. MARIA NAZARETH FARANI AZEVEDO: É porque tem dois anos de Rio Branco. Então são 27 quase 30. Muito obrigado então, me coloco à disposição para responder as perguntas. Obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Muito obrigada a Embaixadora Maria Nazareth Farani Azevedo, que representará o Brasil na Delegacia Permanente do Brasil em Genebra. São vários órgãos como podemos ver pela sua exposição, órgãos da ONU que são sediados em Genebra. Bom, terminadas então as exposições, nós passaremos à fase de interpelações antes e depois a fase secreta. Mas por enquanto vamos ainda... Tem já inscrição do Senador Romeu Tuma e também do Senador João Tenório reservando alguma questão que seja de caráter mais reservado para a fase reservada da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a será atendido, nos termos do Regimento.

Próximo item extrapauta.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também quero consignar o meu voto a favor da Sr^a Maria Nazareth, pois a co-nheço há mais de vinte e cinco anos. Mulher competente, prova, que vai dignificar o nosso País, com toda a certeza.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, apesar de não poder declarar meu voto, porque a votação é secreta, consigno o meu apoio integral, fazendo votos de uma grande gestão frente à Embaixada em Genebra, pela sua história e competência profissional.

O SR. CARLOS DUNGA (PTB – PB) – Sr. Presidente, *idem*.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 95, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 95, de 2008 (nº 271/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florencio Sobrinho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos.

Concedo a palavra Sr. 1º Secretário em exercício, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 552, DE 2008-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, procedida a contagem dos votos, apuraram-se 18 favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer foi favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado e nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, a velocidade está ótima.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência prorroga a sessão por mais uma hora.

(Continua em processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que venham ao plenário votar, pois a matéria exige votação nominal e secreta.

(Continua em processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vou encerrar a votação.

Senador Papaléo Paes, V. Ex^a já votou?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Já votei, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 95, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

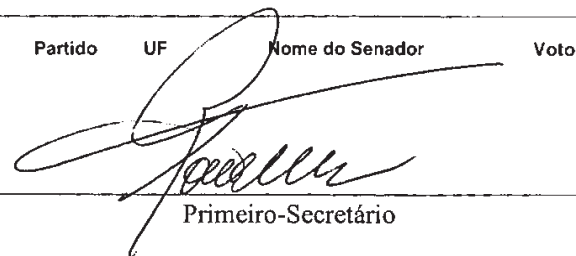
Sr. SÉRGIO AUGUSTO DE ABREU E LIMA FLORÊNCIO SOBRINHO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 18/6/2008

Num.Votação: 5
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 18/6/2008 18:22:49
Encerramento: 18/6/2008 18:24:04

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
PTB	PB	CARLOS DUNGA	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou				
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou				
PDT	BA	JÓÃO DURVAL	Votou				
Bloco-PT	AM	JÓÃO PEDRO	Votou				
Bloco-PR	TO	JÓÃO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JÓÃO TENÓRIO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SÉRRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				



Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 44
Votos NÃO : 03 Total : 48
Votos ABST. : 01

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e, NÃO, 03.

Houve uma abstenção.

Total: 48 votos.

Aprovada a indicação do nome do Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florencio Sobrinho.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 96, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 96, de 2008 (nº 272/2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Plenário a escolha do Sr. Roberto Carvalho de Azevedo, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e outras organizações econômicas com sede em Genebra.

Concedo a palavra ao 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 553, DE 2008-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer.) – Procedida a contagem dos votos, apuraram-se 18 favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, encaminho à Mesa dois votos de censura: um, ao Parlamento Europeu, que tomou, hoje, a decisão de prisão para os imigrantes ilegais; outro, ao Governo da Espanha.

Trata-se de um Continente que levou tantos dos seus cidadãos a migrarem para outras regiões do planeta. A União Européia é um exemplo de processo de integração diplomática muito além dos interesses comerciais e dos interesses econômicos das empresas. Eles buscaram integrar o mercado de trabalho, a legislação migratória e a integração social. Portanto, é um retrocesso político não considerar os imigrantes ilegais como parte de um problema social, como parte de um problema da diplomacia internacional, criminalizando-os, como faz agora a Europa, que é uma das grandes referências de civilização. Encaminharei uma moção, na mesma condição, ao Parlamento do Mercosul, que se reúne na próxima semana.

Sr. Presidente, na mesma direção, como disse, apresento voto de censura ao Governo da Espanha, que vai além, porque propõe criar mecanismos para remover os imigrantes brasileiros que estão legalizados na Espanha.

Quero lembrar que a Espanha, em 50 anos, mandou 800 mil espanhóis para o Brasil. Quero lembrar que Itália mandou 1,4 milhão de imigrantes para o Brasil, e que o Brasil sempre os acolheu. No caso da Espanha, temos um acordo bilateral, de 27 de dezembro de 1960, pelo qual o Brasil assume o compromisso de acolher os imigrantes, de buscar atendê-los, de buscar orientá-los e de dar-lhes todas as condições para que possam se inserir na sociedade brasileira.

Essa decisão do Parlamento Europeu foi tomada hoje, e, a meu ver, o Parlamento brasileiro precisa responder a essa situação. Não podemos aceitá-la passivamente. A Espanha tem empresas como a Telefônica e o Santander, que fizeram grandes investimentos no Brasil e que tiveram grande rentabilidade.

Somos um País que recebeu, só em 50 anos, 800 mil imigrantes e turistas. Não podemos aceitar. Isso fere o Estado de Direito, fere conferências internacionais, fere direitos humanos.

O Parlamento brasileiro tem de se manifestar sobre essa escalada de retrocesso nas relações internacionais, porque globalização envolve também uma

maior mobilidade social do ser humano no planeta. São retrocessos inaceitáveis na diplomacia internacional.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou perder essa chance ímpar de concordar com o Senador Aloizio Mercadante. Inclusive pediria a S. Ex^a que me permita assinar com ele os dois votos de repúdio, até porque o Brasil tem vivido crises imemoriais. Há registros imemoriais de crises no Brasil, e não nos ocorreu, em nenhum momento, daqui expulsar a valiosa mão-de-obra portuguesa, espanhola ou italiana. Quantas fortunas – Bonfiglioli, Matarazzo – se fizeram com trabalho duro, honesto, árduo, no Brasil, que sempre se mostrou um país de oportunidades.

O caminho para a Europa, a meu ver, é o das reformas estruturais. O caminho para a Europa não é o da exclusão dos imigrantes. O caminho para a Europa não é o do fechamento *à la* Le Pen. Não é. O caminho para a Europa é, sem dúvida alguma, o de ver qual é a melhor forma de utilizar a mão-de-obra imigrante, que já tem contribuído em muito para o enriquecimento daquela região, de maneira correta, de maneira concreta, com regras fixas, com regras bem estabelecidas.

Em outras palavras, Sr. Presidente, esses são gestos que apontam, não raro, para caminhos totalitários, quando alguém acha que se resolvem problemas esmagando direitos de pessoas que já haviam adquirido direitos, pelo que de sangue, de suor e de lágrimas já haviam vertido em favor da Europa, em favor desses países todos.

Portanto, Sr. Presidente, entendo que tem razão o Senador Mercadante. É justo e o Brasil deve se posicionar pelo seu Parlamento e se posicionar de maneira muito especificamente clara em defesa dos interesses dos brasileiros moradores de Espanha. Quantos espanhóis fizeram fortuna no Brasil? Quantos espanhóis foram acolhidos por este País e quanto contribuíram para o nosso crescimento, para o nosso desenvolvimento?

Portanto, que se consigne, de fato, o protesto do Parlamento brasileiro. Essa é a posição do PSDB, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra ao Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, queremos aproveitar a oportunidade para concordar uma vez mais com o Senador Mercadante nessas duas iniciativas.

A primeira é em relação à União Européia, em votação no dia de ontem, que foi amplamente debatida e muito contestada, na própria União Européia. Isso vai criar conflitos entre os países que querem integrar a União Européia e entre os que já estão na União Européia, além de criar um conflito com o restante do mundo. São sobejas razões que podemos anunciar de contestação a essa medida da União Européia. Basta olhar para o Brasil; a formação do nosso povo, a presença de imigrantes ingleses, espanhóis, portugueses, italianos. Não há, talvez, um país europeu que não tenha mandado imigrantes para o Brasil. Todos mandaram imigrantes para o Brasil quando passaram por grandes necessidades. Foram muito bem acolhidos, muito bem recebidos no Brasil.

Esse também é o viés conservador que se espalha na Europa. Muitas dessas reivindicações que estão sendo discutidas e aprovadas no Parlamento Europeu foram bandeiras da direita extremada da Europa, de conservadores ligados ainda ao velho estilo nazista e fascista da Europa. Portanto, merecem ampla contestação.

É lamentável que um governo democrático, como o Governo de Zapatero esteja também promovendo posições como esta...

(Interrupção do som.)

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Eu queria fazer um apelo que V.Ex^a abrisse o painel e, logo em seguida,

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, eu peço ao orador que respeite as pessoas que estão na tribuna. Em seguida, ele pode pedir a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Mas, para abrir, Senador...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Então, é que eu estou com a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Ah, bom, pensei que V. Ex^a tivesse encerrado. Desculpe-me.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Em relação ao governo de Zapatero, que é um governo do campo democrático na Europa, e é lastimável a posição espanhola. Daqui a pouco o Brasil vai ter que pedir reciprocidade em relação a essa atitude do governo espanhol.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Peço desculpas ao Senador, que logo em seguida ia encerrar.

Só fazer um apelo para V. Ex^a abrir o painel, e entre a outra votação e essa dar a palavra àqueles que desejam fazê-lo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu faço um apelo a V. Ex^a que nós façamos a votação logo das autoridades. E que, no momento da votação, V. Ex^a não permita que se faça algum tipo de encaminhamento que não esteja relacionado à votação – até isso não é permitido durante a votação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a defesa do Regimento.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Então, nós poderíamos votar logo as autoridades. E após o encerramento da votação, que poderia ser bem rápido, em 20 minutos se votaria tudo, aí deixar a palavra à vontade aos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a colaboração com o Regimento.

Senador Leomar Quintanilha e, a seguir, Senador Gilberto Goellner.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é nessa direção de fazer um apelo aos colegas e à Mesa para que nós aceleremos o processo de votação. Nós temos mais de seis ou sete autoridades para serem votadas. Vamos votar e, em seguida, poderão fazer uso da palavra os Senadores que assim o desejarem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a colaboração com a Mesa, Senador Leomar Quintanilha.

Senador Gilberto Goellner.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero parabenizar a indicação do Itamaraty, do Ministério das Relações Exteriores, do eminente Embaixador Roberto Azevedo, e dizer que hoje, pela manhã, nós tivemos na Comissão de Agricultura uma audiência pública para avaliar a posição brasileira no contencioso do algodão, em que o Brasil obteve um sucesso, com um ganho de causa inédito: é a primeira vez que um produto agrícola como o algodão consegue um resultado tão substancial, que seria o questionamento dos subsídios norte-americanos à cultura do algodão, e que estão acabando com a competitividade nesse campo. E o chanceler Roberto Azevedo chega em boa hora representando o País na OMC, porque ele teve participação direta nesse ganho de causa no contencioso do algodão, e parabéns ao Itamaraty por ter conseguido essa meta. Agora a luta é negociar no âmbito da OMC para conseguirmos resultados diretos pelo contencioso já ganho.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 96, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ROBERTO CARVALHO DE AZEVEDO, PARA EXERCER O CARGO DE DELEGADO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS COM SEDE EM GENEBRA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 18/6/2008

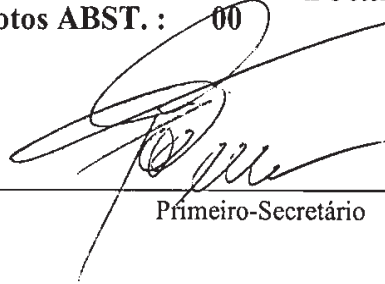
Num.Votação: 6
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 18/6/2008 18:25:07
Encerramento: 18/6/2008 18:35:18

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PTB	PB	CARLOS DUNGA	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	RÔMEU TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Votos SIM : 49
Votos NÃO : 03
Votos ABST. : 00

Total : 52



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 03.

Não houve abstenção.

Total: 52 votos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 97, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 97, de 2008 (nº 283/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Eduardo dos Santos*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do pare-

cer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 554, DE 2008–CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer.) – Procedida a contagem dos votos, foram 14 a favor, um contrário e nenhuma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

Passa-se à votação que deve ser procedida por escrutínio secreto em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram?

Vou encerrar a votação. (Pausa.)

Senador Neuto de Conto. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

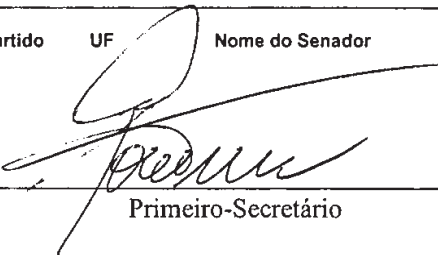
(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 97, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. EDUARDO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO PARAGUAI

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 18/6/2008Num.Votação: 7
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 18/6/2008 18:36:04
Encerramento: 18/6/2008 18:37:21

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PTB	PB	CARLOS DUNGA	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou



Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 47
 Votos NÃO : 02 **Total : 49**
 Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 47 Srs. Senadores; e NÃO, 2.

Não houve abstenção.

Total: 49 votos.

Aprovada a indicação do nome do Sr. Eduardo dos Santos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 100, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 100, de 2008 (nº 293/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Maria Stela Pompeu Brasil Frota*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Helvética.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 555, DE 2008–CRE

SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer.) – Procedida a contagem dos votos, foram 14 a favor.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que deve ser procedida por escrutínio secreto em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

A Presidência esclarece que o próximo item será sobre a mesma embaixadora, porque é cumulativa a função dela junto ao Principado de Liechtenstein.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

Encerrada a votação.

Senador Marconi Perillo, será registrada a intenção de voto de V. Ex^a, porque houve alguma situação aqui. Será consignada em Ata a intenção de V. Ex^a.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

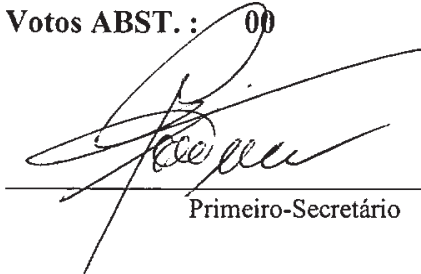
MENSAGEM Nº 100, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. MARIA STELA POMPEU BRASIL FROTA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À CONFEDERAÇÃO HELVÉTICA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 18/6/2008Num.Votação: 8
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 18/6/2008 18:38:17
Encerramento: 18/6/2008 18:40:04

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
PTB	PB	CARLOS DUNGA	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou				
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCÓ MACIEL	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 46
 Votos NÃO : 03 Total : 49

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 46 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Não houve abstenção.

Total: 49 votos.

Aprovado.

Será feita devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 115, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 115, de 2008 (nº 335/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da *Srª Maria Stela Pompeu Brasil Frota*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério de Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto a Confederação Helvética, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Principado de Liechtenstein.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 556, DE 2008 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, foram 14 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que deverá ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 115, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. MARIA STELA POMPEU BRASIL FROTA, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À CONFEDERAÇÃO HELVÉTICA, EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO AO PRINCIPADO DE LIECHTENSTEIN

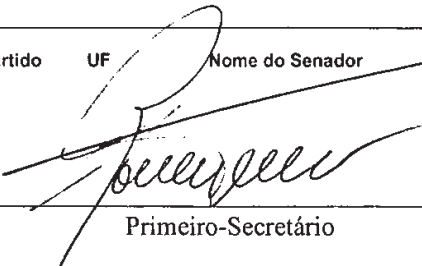
Num.Sessão: 1
Data Sessão: 18/6/2008

Num.Votação: 9
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 18/6/2008 18:41:01
Encerramento: 18/6/2008 18:42:38

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALÓZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PTB	PB	CARLOS DUNGA	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido UF Nome do Senador Voto



Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 45
Votos NÃO : 03 Total : 48
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Não houve abstenções.

Total: 48 votos.

Aprovada indicação do nome da Sr^a Maria Stela Pompeu Brasil Frota.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 105, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 105, de 2008 (nº 320/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Clodoaldo Huguenev Filho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China e, cumulativamente, o de Embaixador do Brasil junto à Mongólia e na República Popular Democrática da Coreia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 557, DE 2008 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foram 18 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto estamos encaminhando a votação, gostaria de registrar em plenário e pedir que conste dos Anais da Casa o prêmio recebido pelo jornalista da TV Senado Chico Sant’Anna. Muitos fazem o programa ali no cafezinho com ele.

Ele foi premiado, no dia 1º de julho, em Paris, pelo Senado francês, por sua tese de doutorado *Mídia das Fontes – um novo ator sobre a cena jornalística brasileira*. No trabalho, ele analisa a ação midiática do Senado Federal do Brasil. Sua tese foi defendida, em outubro de 2007, junto ao laboratório Crape – Centro de Pesquisas sobre a Ação Política na Europa, da Universidade de Rennes 1, na França. Na ocasião, a tese obteve a menção máxima atribuível a teses de doutorado.

O foco central da tese, o corpo de pesquisa, são as mídias do Senado e seus profissionais. Foram analisadas rotinas, valores profissionais, critérios de noticiabilidade e interferência dessa estrutura informativa sobre a imprensa tradicional.

A tese foi distinguida com a Menção Especial do prêmio do Senado francês intitulado Prêmio de Teses do Senado, consignado a cada ano às melhores teses de Ciência Política, Economia e Sociologia a respeito de questões relacionadas à atividade parlamentar. Chico Sant’Anna recebeu a notícia da premiação por meio de comunicado do Presidente do Senado francês, Christian Poncelet. A cerimônia de entrega da Menção Especial à tese e da medalha do Senado francês ocorrerá na Presidência do Palácio do Senado francês, no Palácio de Luxemburgo, em Paris.

Ele é jornalista concursado, há mais de 15 anos no Senado. Parabéns a ele e a todo o corpo de profissionais competentes do Senado Federal, particularmente à TV Senado, que agora está sendo reconhecida internacionalmente pela competência intelectual e pela experiência de êxito!

Só queria votar, Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Tese de Chico Sant'Anna premiada pelo Senado francês

O jornalista Chico Sant'Anna da TV Senado será premiado no dia 1º de julho, em Paris, pelo Senado francês, por sua tese de doutorado "*Mídia das Fontes - um novo ator sobre a cena jornalística brasileira*". O trabalho analisa a ação midiática do Senado Federal do Brasil, e foi defendido por Chico, em outubro de 2007, junto ao laboratório *Crape - Centro de pesquisas sobre a ação política na Europa* da Universidade de Rennes 1, na França. Na ocasião, a tese obteve a menção máxima atribuível a teses de doutorado (très honorable, avec felicitacion du jury).

O foco central da tese, o que é denominado "corpus da pesquisa", são as mídias do Senado e seus profissionais. Foram analisadas rotinas, valores profissionais, critérios de noticiabilidade e interferência desta estrutura informativa sobre a imprensa tradicional.

A tese foi distinguida com a Menção Especial do prêmio do Senado Francês intitulado *Le Prix des Thèses du Senat*, consignado a cada ano às melhores teses de ciência política, economia e sociologia a respeito de questões relacionadas à atividade parlamentar. Chico Sant'Anna recebeu a notícia da premiação por meio de um comunicado do presidente do Senado francês, Christian Poncelet. A cerimônia da entrega da Menção Especial à tese e da Medalha do Senado Francês ocorrerá na Presidência do Palácio do Senado francês, no Palácio de Luxemburgo, em Paris.

Chico Sant'Anna é jornalista concursado e está no senado há 15 anos

Autorizo nos
termos do regimento.
18.06.08
Christian Poncelet

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Vou encerrar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peça a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só

quero me congratular, porque é a terceira intervenção qualificada que vejo hoje aqui proferida pelo meu querido amigo Senador Aloizio Mercadante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

Declaro encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

MENSAGEM Nº 105, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. CLODOALDO HUGUENEY FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO A REPÚBLICA POPULAR DA CHINA, E CUMULATIVAMENTE, O CARGO DE EMBAIXADOR NA MONGÓLIA E NA REP. POPULAR DA CORÉIA, DESDE QUE OBTIDOS OS AGRÊMENTS DOS GOVERNOS DESSES PAÍSES

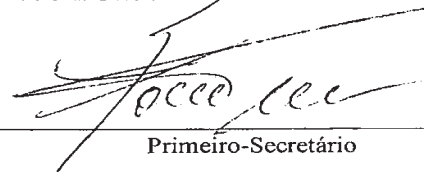
Num.Sessão: 1 Num.Votação: 10 Abertura: 18/6/2008 18:43:34
Data Sessão: 18/6/2008 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 18/6/2008 18:46:01

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PTB	PB	CARLOS DUNGA	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Partido UF Nome do Senador Voto

Votos NÃO : 04 Total : 49
Votos ABST. : 00


Primeiro-Secretário

Votos SIM : 45

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 49 votos.

Aprovada a indicação do nome do Sr. Clodoaldo Hugueneu Filho.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 106, de 2008 (nº 321/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Luiz Augusto de Castro Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Japão.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

cer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 558, DE 2008 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, foram 15 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, que deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Declaro encerrada a votação.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Valdir Raupp, infelizmente, eu já havia teclado o painel, mas será registrada em Ata a intenção de voto de V. Ex^a.


(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 106, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. LUIS AUGUSTO DE CASTRO NEVES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO JAPÃO

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 18/6/2008Num.Votação: 11
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 18/6/2008 18:46:49
Encerramento: 18/6/2008 18:48:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou



Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 44
 Votos NÃO : 04 Total : 48
 Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 48 votos.

Aprovada a indicação do nome Sr. Luiz Augusto de Castro Neves.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 107, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 107, de 2008 (nº 322/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do *Sr. Ivan Oliveira Cannabrava*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, cumulativo com o de Embaixador do Grão-Ducado de Luxemburgo.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 559, DE 2008 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foram 15 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar, nos termos regimentais, por escrutínio secreto, em sessão pública.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero elogiar a forma como V. Ex^a está conduzindo as votações, de forma rápida, a fim de permitir que as pessoas possam, inclusive, falar durante a votação, mas de forma rápida; não é preciso demorar muito tempo. Penso até que as pessoas deveriam evitar tomar cafezinho durante a votação nominal. Desse modo, votaríamos mais rápido.

Parabéns, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Osmar Dias.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Lobão Filho, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer desta tribuna o registro sobre um fato que, pelo seu significado e importância, merece ser consignado nos Anais desta Casa.

O Ministro Edison Lobão se dirige amanhã, dia 19 de junho, à Arábia Saudita, a convite do governo árabe, para participar, de forma inédita e histórica, de um encontro dos membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) e do G-8, para discutir a grave crise da alta do preço do petróleo.

Este é um momento muito importante para o Brasil, que foi convidado pela primeira vez para tal evento, tendo sido justificado esse convite em função de o Brasil ser um dos maiores produtores e um dos maiores consumidores de petróleo do mundo.

Então, nossos votos, para que o Ministro represente bem nosso País e possa sair de lá com êxito para os cidadãos brasileiros!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os cumprimentos da Presidência ao Senador Edison Lobão, nosso Ministro de Minas e Energia!

Vou encerrar a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

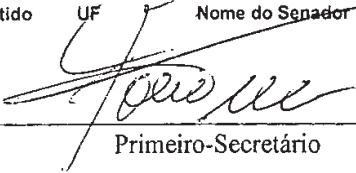
MENSAGEM Nº 107, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. IVAN OLIVEIRA CANNABRAVA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO REINO DA BÉLGICA, E, CUMULATIVAMENTE, O DE EMBAIXADOR NO GRÃO-DUCADO DE LUXEM

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 12 Abertura: 18/6/2008 18:49:29
 Data Sessão: 18/6/2008 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 18/6/2008 18:51:02

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PTB	PB	CARLOS DUNGA	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Partido UF Nome do Senador Voto



Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 43
 Votos NÃO : 04 Total : 47
 Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 43 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 47 votos.

Aprovada a indicação do nome do Sr. Ivan Oliveira Cannabrava.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 114, DE 2008

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 114, de 2008 (nº 341/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Pedro Fernando Brêtas Bastos*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Irlanda.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 560, DE 2008 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para leitura do parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foram 14 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer é favorável.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

A Presidência apenas faz uma deferência ao Embaixador Pedro Brêtas, que assume a tal missão, já tendo larga carreira de serviços prestados ao Ministério das Relações Exteriores, servindo na Embaixada do Brasil em Washington, como Segundo Secretário; junto à Embaixada em Lisboa; junto à Embaixada de Lagos, como Primeiro Secretário e Conselheiro; junto à Embaixada em Assunção, como Conselheiro; e, na Divisão da América Meridional, como Chefe. Honrosamente, serviu no Senado Federal, junto à Presidência, na gestão do Senador Renan Calheiros, e junto à Secretaria de Relações Exteriores, na condição de Diretor.

A Presidência presta a devida consideração, em homenagem ao Embaixador Pedro Brêtas.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Renato Casagrande, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando acabarem as votações, quero a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Ainda há uma matéria da Ordem do Dia que não exige votação nominal, a não ser que seja pedida a verificação de quórum, que é a medida provisória.

Vou encerrar a votação.

Declaro encerrada a votação.

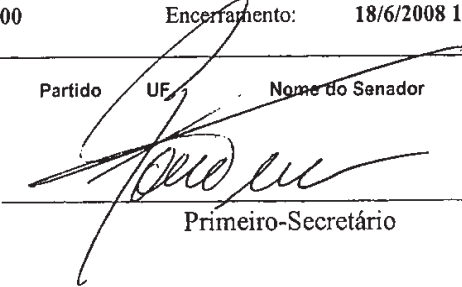
(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 114, DE 2008 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. PEDRO FERNANDO BRÊTAS BASTOS, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À IRLANDA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 18/6/2008Num.Votação: 13
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 18/6/2008 18:52:42
Encerramento: 18/6/2008 18:53:58

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PTB	PB	CARLOS DUNGA	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou



Primeiro-Secretário

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 44
 Votos NÃO : 04 **Total : 48**
 Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 48 votos.

Aprovada a indicação do nome do Sr. Pedro Fernando Brêtas Bastos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

Mais uma vez, os cumprimentos ao Embaixador Pedro Brêtas, pela honrosa missão que exercerá junto à Irlanda!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 3:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 423, DE 2008

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 423, de 2008, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e treze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais, para os fins que especifica.*

(Parecer nº 6, de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização).

A Presidência chama a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que essa medida provisória já veio para a Mesa com parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, tendo como Relator o Deputado José Guimarães, favorável à medida provisória e pela inadmissibilidade das Emendas nºs 1 a 12.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida em virtude da não-deliberação do Item 1 da pauta.

Transcorre hoje a 15ª sessão da matéria constando da pauta.

Antes de submetê-la ao Plenário, a Mesa presta os seguintes esclarecimentos:

- À Medida Provisória foram apresentadas 12 emendas;
- Em 7 de abril, a matéria foi enviada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na qual, em 8 de abril, foi designado Relator o Deputado José Guimarães e Relator revisor, o Senador João Tenório;
- Em 17 de abril, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização emitiu seu parecer favorável à Medida Provisória e contrário às emendas.

– A proposição foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 18 de abril, tendo sido apreciada, naquela Casa, no dia 7 de maio;

o prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período, pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 26, de 2008, e se esgotará no dia 15 de agosto;

– A Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado no dia 14 de maio.

Prestados tais esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Em votação os pressupostos de relevância e de urgência e adequação financeira e orçamentária. (Pausa.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Para encaminhar a votação dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da matéria, concedo a palavra ao eminente Líder, Senador José Agripino Maia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, neste caso especial, dizer que vou votar pela admissibilidade, pela urgência e pela relevância, porque essa medida provisória destaca recursos para atender a população atingida pelas enchentes que ocorreram no País, particularmente no Nordeste e no meu Estado. Tal medida é urgente, relevante e constitucional, porque não agride o art. 62 da Constituição, que fala em abertura de crédito extraordinário especificamente para calamidade, como é o caso.

Há três meses, no meu Estado, ocorreram enchentes de enormes proporções no Vale do Açu, no Vale do Apodi. Eu, pessoalmente, tive a oportunidade de ir a Felipe Guerra, a Apodi, a Ipanguaçu, a Açu, para ver os prejuízos decorrentes das enchentes. Houve prejuízos para o pequeno produtor rural, para o roçado do pequeno agricultor, pois as cercas se foram, os postes caíram, as casas de taipa se dissolveram. Houve prejuízo para o roçado, que não vai produzir safra, como também houve prejuízo para a atividade produtiva.

A salineira, a carcinicultura, que é a produção de camarão, a cultura de manga, de melão e de banana, tudo isso foi prejudicado. Quero dizer a V. Ex^{as} que, até agora, socorro nenhum chegou ao meu Estado, nem para socorrer o flagelado, que perdeu seu patrimônio, que teve sua terra inundada, que está com o banco à sua porta, cobrando a dívida, nem para socorrer a empresa privada, que gerava muito emprego no cultivo de banana, de manga e de camarão ou na colheita de sal. Foram milhares de empregos perdidos com as enchentes.

Já estou rouco de falar nesta tribuna sobre as providências que foram prometidas, e, até agora, nada. Sr. Presidente, foram prometidos R\$78 milhões no primeiro momento; depois, baixaram para R\$20 milhões, e, até agora, nada chegou. Talvez, o dinheiro prometido esteja contido nessa medida provisória, que tem um sentido. Quando ela é editada, passa a produzir efeito prático. O dinheiro dessa medida provisória já poderia ser liberado. Com sua aprovação, não haverá mais nenhuma justificativa, nenhuma razão, para que as pessoas atingidas pelas enchentes do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco e do Brasil inteiro não sejam atendidas naquilo que o Governo prometeu. No nosso Estado – o Estado de V. Ex^a, Sr. Presidente, o meu Estado –, promessas foram feitas, e prejuízos de grande monta aconteceram.

Quando eu era Governador, em 1985, o rio Mosoró transbordou, a casa dos ribeirinhos foi embora, e, sem esperar dinheiro federal nenhum, reconstruí, em noventa dias, 900 casas, acudindo a população flagelada, chegando com a força da solidariedade aos que precisam.

Nesta cheia não aconteceu nada. Não foi um secretário executivo – para não falar em Ministro de Estado –, um só, ao Estado do Rio Grande do Norte, para se dizer presente, para anunciar algum benefício.

Chegaram as notícias de que ia haver dinheiro; mas ficou na notícia.

Eu quero fazer este desabafo porque acho que, na hora em que a gente vota e aprova uma medida provisória que destina dinheiro para calamidade, é preciso que a gente fale alto para ver se aquilo que prometeram chega. Dinheiro não falta, o dinheiro vai ser aprovado, já estava comprometido. O que eu espero é que a União, que extrai petróleo do meu Estado, que extrai o sal do meu Estado, que se beneficia do meu Rio Grande do Norte, se lembre, com a aprovação da MP que neste momento fazemos, de cumprir a palavra que prometeu: mandar os R\$78 milhões, que são uma pequena parcela daquilo que é preciso fazer para recuperar os prejuízos, e honrar a palavra tomada com o povo do Rio Grande do Norte.

O nosso voto será “sim” à urgência, à relevância, à constitucionalidade e ao mérito da matéria.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela Minoria.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Mário Couto; em seguida, ao Senador João Tenório e, depois, ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente, esta é uma boa hora para mostrar que a oposição, neste Senado, não é uma oposição radical. Nós vamos votar “sim” a essa medida provisória. Queremos mostrar à população brasileira, Presidente, que quando se vota “não” a uma medida provisória é porque o Governo abusa deste Senado. É quando o Supremo Tribunal Federal diz que o Governo não pode editar medidas provisórias para crédito extraordinário a não ser com algumas exceções que a Constituição permite, como essa que vamos votar. Essa medida provisória é constitucional. A que votamos anteriormente não é constitucional, rasga a Constituição brasileira, e é por isso que votamos contra, em respeito à Constituição Nacional e ao povo brasileiro. Essa não; essa é diferente. Trata-se de um crédito extraordinário para ir ao encontro de socorrer a nossa população, que é prejudicada com as enchentes neste País. Essa é uma medida emergencial. A essa compete crédito extraordinário.

Sr. Presidente, ainda agora, nós liberamos ao BNDES R\$12,5 bilhões! Um bilhão desses R\$12,5 bilhões sabe para onde vai? João Tenório, meu querido Senador, sabe para onde vai? Para Angola, Senador. Por que não socorrem agora os desempregados do Estado do Pará, com a ação da Operação Arco de Fogo? São milhares, milhares e milhares de desempregados! Por que não abrem um crédito para socorrer as empresas madeireiras legais? Não falo das ilegais, não falo de bandido. Bandido, o lugar dele é na cadeia. Falo daqueles que têm as suas ações concretas, corretas, que seguem, realmente, as leis brasileiras. Esses eu protejo; desses eu faço a defesa aqui.

Por que não pegam Marajó, Sr. Presidente, que tem um potencial turístico incalculável, e abrem crédito para as empresas investirem no turismo em Marajó? Estão socorrendo Angola, Presidente, enquanto o povo brasileiro está morrendo! Enquanto os aposentados brasileiros estão pedindo socorro, abrem crédito de mais de R\$1 bilhão para Angola, Presidente!

Nessa matéria, vou votar “sim”, porque ela é constitucional e é para beneficiar os prejudicados brasileiros e brasileiras com as enchentes que temos neste País.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a acadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Presidente João Tenório.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nada mais urgente e relevante do que atender a uma região que, normalmente, com frequência quase anual, sofre conseqüências e constrangimentos imensos por conta de seca e de escassez de chuva, de água. De repente, essa mesma região e os Estados que fazem parte dessa região, que têm a característica de sofrer por falta de água, vêm-se submetidos ao constrangimento, igualmente grande, do excesso de chuvas, que provocou a destruição em massa, como foi dito pelo Senador José Agripino, de uma série de atividades privadas, como também da estrutura pública que ali existe.

Essa medida provisória já foi apreciada, votada e aprovada na Comissão Mista do Congresso. Eu gostaria apenas de registrar a minha satisfação de dar uma colaboração no sentido de que esse sofrimento constante e repetido da minha região seja um pouco atenuado pelos recursos advindos dessa medida provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para mostrar que sou uma pessoa coerente, vou votar pela constitucionalidade e no mérito dessa medida provisória. O parágrafo 3º do art. 167 da Constituição Federal assegura e sustenta meu voto.

Para as pessoas entenderem, Sr. Presidente, por que trato da coisa de forma coerente, o que diz o parágrafo?

Art. 167 (...)

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (...).

Portanto, Sr. Presidente, há previsão constitucional para essa medida provisória em especial. Votando a favor dela, demonstro absoluta coerência com o que tenho sustentado aqui. Ou seja, o Senado

Federal, em especial, e o Congresso Nacional têm sido submetidos a um processo de desmoralização pelo Governo Federal, com a enxurrada de medidas provisórias. A matéria da grande maioria delas poderia estar tramitando nesta Casa em sede de projeto de lei. No entanto, o Presidente insiste em mandar medidas provisórias, em um processo de desmoralização desta Casa.

Já falei aqui e aqui já previno, Sr. Presidente: em se tratando de medida provisória que disponha sobre abertura de crédito extraordinário, que falte previsão constitucional, eu vou pedir verificação de quórum em toda oportunidade que isso acontecer.

Já previno, já aviso, para que depois não seja acusado de quebrar acordo feito nesta Casa. Acho um absurdo que votemos pedido de crédito extraordinário para matérias que não estão previstas na Constituição. Portanto, de forma coerente, declaro meu voto a favor, reconhecendo a constitucionalidade dessa medida provisória e a justeza do seu mérito, por se tratar de recurso que será – e já foi, inclusive – aplicado em uma situação de calamidade pública no seu, e no nosso, Nordeste brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda e, em seguida, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar não só porque essa matéria tem ampla sustentação constitucional, mas porque ela representa também a sensibilidade do Governo brasileiro diante da calamidade que se abateu sobre o Nordeste brasileiro em função, por mais paradoxal que seja, das fortes chuvas, que sempre apelamos para que aconteçam. No entanto, aconteceram com uma força muito vigorosa, destruindo plantações, casas, deixando ao desabrigo milhares e milhares de famílias no Nordeste brasileiro, em especial no Estado do Ceará. Há ampla sustentação de mérito, de constitucionalidade etc.

Mas eu queria aproveitar a oportunidade, ao discutir essa matéria – questão também de acelerar a votação da Medida Provisória nº 420, que abriu um crédito especial para o BNDES de R\$12,5 milhões –, para demonstrar a justeza da decisão do Governo brasileiro ao ampliar os créditos do BNDES. Por quê?

Esteve V. Ex^a, agora na segunda-feira, em Fortaleza, na sede do BNB – o Senador Garibaldi esteve presente –, juntamente com o Ministro das Minas

e Energia, Senador Edison Lobão, na presença dos Governadores do Piauí, de Pernambuco, da Bahia, de Sergipe; do Vice-Governador do Maranhão, do Vice-Governador do Rio Grande do Norte e mais uma representação do Governo de Alagoas. Quer dizer, todos os Estados nordestinos estiveram presentes a um debate sobre a utilização de uma fonte renovável e de grande qualidade de energia, que é a fonte eólica. Para constituir ou para transformar essa fonte eólica, as jazidas de ventos, em energia limpa, de grande qualidade para o Brasil, esse que é um enfrentamento, que é um debate público com o próprio Governo, nós tivemos de nos sustentar no financiamento do BNDES. É exatamente essa fonte, são exatamente esses recursos que abrem o caminho para que as jazidas de ventos do Ceará, do Rio Grande do Norte, de Pernambuco, da Bahia, do Piauí, do Maranhão se transformem em energia de grande qualidade no nosso País. Uma fonte alternativa que, sem esses financiamentos, não se materializaria.

Essa reunião foi coordenada pelo Governador do Estado do Ceará e Presidente do Banco do Nordeste, num passo significativo.

Lembro que, lá atrás, cinqüenta e poucos anos atrás, quando se discutia petróleo no Brasil, houve um enfrentamento político, um grande debate dentro do próprio Governo, até que essa bandeira se transformou em realidade no Brasil, com a criação da Petrobras. A questão da biomassa no Brasil, a questão do etanol, do álcool, também teve um grande debate no Brasil, muitas resistências. E transformou-se em realidade o álcool brasileiro – a gasolina já tem 25% de álcool na sua composição para poder conduzir a frota de veículos brasileiros.

Agora, a energia dos ventos vai se tornando viável. O discurso principal é de que a resistência se dava em função dos preços. Mas, quando comparada agora à energia produzida nas térmicas a *diesel*, aí não há mais o que discutir: ela é muitíssimo mais cara do que a energia gerada pelos ventos no Nordeste brasileiro e em parte do Sul do País, notadamente no Rio Grande do Sul.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero associar ao debate da Medida Provisória nº 420 o financiamento que se ofereceu para essa fonte alternativa, limpa, importantíssima, de energia – só o Nordeste brasileiro tem mais de duas itaipus de energia eólica, de energia de ventos. Itaipu representa 25% da energia consumida no Brasil. Por isso, é importante destacar a presença de V. Ex^a lá no Estado do Ceará, no Banco do Nordeste, ao lado do Ministro Lobão e dos demais Governadores e Vice-Governadores que ali se fizeram representar, para dizer ao Governo brasi-

leiro, para dizer ao Presidente Lula, que essa fonte de energia é significativa. É preciso, então, ampliar os leilões de energia eólica e, ao mesmo tempo, garantir os financiamentos do BNDES, do Banco do Nordeste, do Basa e do Banco do Brasil para que essa fonte se torne uma energia fabulosa para a nossa Pátria e uma grande alternativa para o Brasil no seu projeto de desenvolvimento.

A calamidade maior que vivemos, em todos os tempos, foi a da estagnação econômica. Na hora em que se tem oportunidade de se livrar dessa calamidade, precisamos de todos os meios, entre eles os recursos do BNDES. Eu acho que temos de eliminar essa calamidade entre nós, garantindo a prosperidade da nossa Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio e, em seguida, o Senador Carlos Dunga.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito da medida provisória, devo dizer a V. Ex^a, que merece de mim toda a lealdade e toda frontalidade, que fiz um questionamento quando V. Ex^a já se havia retirado da sessão. Minha intenção era fazer esse questionamento na presença de V. Ex^a e, portanto, eu o repito. A Agência Estado publica uma opinião, que eu adoraria saber distorcida, de V. Ex^a, dizendo que houve uma decisão de se votar a CSS após as eleições e que a posição do Governo teria sido tão firme que as oposições não tiveram outra alternativa a não ser se curvar a isso. É mais ou menos isso. Está nos Anais da Casa – a Taquigrafia me pediu, e eu entreguei os documentos.

Primeiro, não houve posição firme nenhuma do Governo. Houve a discussão sobre a conveniência ou não conveniência, cada líder apresentando a sua opinião. Ouvi lideranças do Governo, demonstrando, inclusive, simpatia pela tese de derrubar a tal contribuição.

Em segundo lugar, eu vejo que ficaria muito mal para o Governo – e, portanto, ficaria mal para V. Ex^a – dizer que se vota após a eleição, ou seja, após a eleição viria um punhal cravado nas costas do contribuinte. E, antes, do Governo não, porque supostamente o Governo perderia votos.

Do mesmo modo, para nós não seria, de forma alguma, engrandecedor se patentear ou se suspeitar que estivéssemos em algum tipo de conluio, quando a nossa posição é bem clara. A nossa posição é nitidamente a de se votar agora.

Estamos desobstruindo a pauta precisamente porque queremos votar contra a contribuição para a saúde, porque o Governo não precisa de dinheiro para a saúde. Demonstra que não precisa, Sr. Presidente, quando quer votar depois das eleições. Não sei que relação há entre saúde e eleição! Não vejo, sinceramente. Vejo que pode até parecer uma atitude desleal em relação ao eleitor, em relação ao povo. A ação de governar independe de eleição. O governante de verdade perde votos, perde pontos, perde tudo, mas ele governa, tomando atitudes duras quando tem de tomar.

Nós queremos votar isso rapidamente. Entendemos que, se o Governo não acredita na sua base, que a sua base não segue a sua diretriz, que a sua base pode rebelar-se, nós acreditamos piamente nos nossos companheiros de oposição. E acreditamos em muitas vozes independentes da base governista. Portanto, estamos dispostos a dispensar toda a tramitação em Comissões. Se houver esse consenso, estamos dispostos a trazer direto para o plenário a matéria, para vermos aqui a opinião do Senado.

Levo muito a sério os símbolos, e o Senado estabeleceu um símbolo muito importante. Ele disse, no ano passado, que não queria esse imposto do cheque. Então, o Governo não teria o direito, nem diretamente, nem por meio de quem quer que fosse – de sua base na Câmara, de sua base no Senado, ou de sua base em Marte ou na Lua, onde fosse –, de desafiar o símbolo estabelecido pelo Senado da República, falando pelo Congresso, porque daquela vez ficou com o Senado a última palavra.

Então, não concordamos em votar depois das eleições, de forma alguma. E acredito que dificilmente alguém do Governo, ou mesmo V. Ex^a, poderia dizer que vai escolher a data; ou seja, que a data mais correta, mais justa, mais conveniente, mais confortável – talvez seja melhor dizer mais confortável – seja depois das eleições. Como quem diz assim: “Olha, não vamos nos desgastar agora; depois das eleições, a gente dá um jeito nisso”. Não é justo. Ação de governo é sempre, é perene.

Então, imagino que V. Ex^a haverá de ter o que dizer a esse respeito, mas eu já havia feito essas críticas, já havia feito essa manifestação.

Sobre a medida provisória em si, Sr. Presidente, tenho aqui que o crédito extraordinário que ela abre, no valor global de R\$ 613,8 milhões, objetiva ações relacionadas às fortes chuvas que ocorreram nos últimos meses em diversos Estados da Federação, em especial na Paraíba, Ceará e Piauí, no Nordeste e Centro-Oeste, acarretando na decretação de estado de calamidades pública em diversas localidades. Isso

significa recursos que contemplam a realização de despesas em favor dos seguintes órgãos:

– Ministério dos Transportes, no valor de R\$73,8 milhões (correspondendo a 12,01% do total do crédito), para a realização de obras emergenciais de infra-estrutura nas rodovias federais;

– Ministério da Integração Nacional, de R\$540 milhões (87,99% do total do crédito), para atendimento a populações vítimas de inundações e alagamentos.

Os recursos são provenientes da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2007, sendo R\$540 milhões de Recursos Ordinários e R\$73,8 milhões relativos à Cide-Combustíveis.

Então, Sr. Presidente, devo dizer que o Governo acertou, porque essa é uma medida provisória que merece o nome de medida provisória, por ser constitucional. E ela é constitucional porque ela é urgente em função da calamidade, e ela é relevante em função dos danos causados a populações tão significativas e a economias tão importantes para o País. O Governo acertou.

O art. 167 da Constituição, em seu § 3º, está plenamente contemplado, e foi muito feliz ainda há pouco o Senador Geraldo Mesquita Filho ao falar, com muito mais propriedade do que eu, sobre matéria de Direito. Diz o art. 167 que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Portanto, digo eu agora, Sr. Presidente, encerrando, em função da relevância da matéria, que encaminho, pelo PSDB, o voto favorável, esperando apenas que os recursos sejam aplicados de maneira correta e que atinjam plenamente, em 100%, os destinos especificados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio, antes de dar a palavra ao Senador Carlos Dunga, eu quero pedir desculpas a V. Ex^a.

Na verdade, eu não poderia dizer e acho que não disse – houve um mal-entendido – que a oposição aceitou a decisão firme do Governo. Primeiro, porque eu venho colocando, sistematicamente, que há até um processo de radicalização aqui no Senado entre governo e oposição. Como é que eu, até criticando a oposição por radicalizar, por obstruir, às vezes, em vez de votar, iria transformar a oposição radical em uma oposição dócil, como quis dizer essa declaração?

Então, a declaração, se foi entendida assim, foi absolutamente infeliz. Peço desculpas a V. Ex^a porque, na verdade, não quis, de maneira nenhuma, tratar assim a oposição nem quis, de maneira nenhuma, diagnosticar assim a oposição, defini-la dessa maneira. Peço desculpas.

Se a Agência Estado me procurar, na primeira oportunidade, vou dizer isto: a oposição jamais aceitaria uma coisa dessas, uma posição dessas do Governo, jamais faria um acordo em torno disso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente. Esse gesto só engrandece V. Ex^a, e eu agradeço, de fato, pela sua demonstração permanente de atenção para com este seu colega representante do Estado do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Carlos Dunga.

O SR. CARLOS DUNGA (PTB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, veja o quanto sofre o nosso Nordeste! Em tempos passados, já votei pela urgência, relevância e constitucionalidade de uma medida provisória para a seca, recursos para a seca. Hoje venho defender a urgência, a constitucionalidade e a relevância de recursos para as enchentes. Só que não são as enchentes que já passaram, são as enchentes que ainda continuam, Sr. Presidente.

A cidade de V. Ex^a, a cidade de Natal, a cidade de Recife, a cidade de João Pessoa, as capitais dos Estados nordestinos, nessas últimas semanas, Sr. Presidente, sofreram as maiores chuvas registradas neste ano.

Por isso, peço que, após a publicação dessa medida provisória, os recursos sejam levados, com urgência, aos nossos Estados, para que sejam sanados todos os problemas atinentes às enchentes havidas naquelas regiões, às inundações nos grandes vales, que destruíram as plantações, as casas, as estradas, enfim, tudo.

Por isso, Sr. Presidente, destacando a luta do Ministro Geddel Vieira, do Ministro Nascimento, dos Transportes, gostaria de pedir a urgência da transferência desses recursos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente Garibaldi... (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho – PMDB – RN) – Senador Mão Santa, V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quero falar para V. Ex^a e também dar uns en-

sinamentos ao Senador Renan, pedindo que nos ceda o Presidente um instante.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra V. Ex^a. Por incrível que pareça, parece que V. Ex^a não quer falar hoje...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Não, eu quero falar, e é preciso que esta Casa me ouça, V. Ex^a e o ex-Presidente Renan.

Primeiro, acho que V. Ex^a é ungido por Deus. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – PI) – Fala, Mão Santa!

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouça, Presidente!

Acima de V. Ex^a está Cristo – ali, ó. E diz a Sagrada História que o Pai dele, Deus, entregou a um líder ungido, Moisés, as leis das tábuas para que o mundo fosse administrado.

Abaixo de Cristo e acima de V. Ex^a está Rui Barbosa. Rui Barbosa disse que só há um caminho e uma salvação: a lei e a justiça.

Então, Presidente Garibaldi, entendo que, da mesma maneira que Deus não abandonou a humanidade criada por Ele – Ele buscou líderes, como Davi, para vencer Goliás, e Moisés, para entregar as leis –, neste momento difícil, Ele não iria nos abandonar: ele buscou V. Ex^a, Senador Garibaldi.

V. Ex^a atravessou o seu Mar Vermelho, atravessou momentos difíceis. Mas antes de V. Ex^a, quero lembrar Rui Barbosa, que disse que só há um caminho e uma salvação: a lei e a justiça.

Antes de V. Ex^a estar aí, Ulysses Guimarães, também um grande líder, encantado no fundo do mar, representante da grandeza do partido que nos trouxe aqui e que representamos com grandeza, o PMDB, beijou esta Constituição e disse que desobedecê-la é rasgar a bandeira do Brasil.

V. Ex^a, que está aí, eu, que estou aqui, e alguns outros que foram feitos obedeciam isso. Aqui li atentamente enquanto os outros falavam, Garibaldi. Estou aqui como pai da pátria – senador só tem esse significado. Li atentamente os nomes dos inesquecíveis – e muitos estão presentes – que fizeram esta Constituição. Li enquanto falavam os Senadores os nomes de luminares, nomes extraordinários, nomes de cultura que, com decência, nos ofereceram esta Constituição.

É por isso que queremos alertar quanto ao perigo a que Rui Barbosa se referiu, que Ulysses repetiu e que V. Ex^a sente no íntimo ao contestar as medidas provisórias. E quero lhe mostrar que um erro nunca vem só. A sabedoria popular e os provérbios,

que não erram, dizem: “Cesteiro que faz um cesto faz um cento”.

Temos nos mostrado useiros e vezeiros em desrespeitá-la. Estamos aqui, Garibaldi... V. Ex^a foi prefeito, assim como eu e algumas dezenas. Hoje é impossível um prefeito chegar ao Senado, porque, naquele tempo, se obedecia a Constituição: 53% da riqueza era para o Presidente, era do Luiz Inácio; 22,5%, para os Estados e para o Distrito Federal; 21,5%, para os municípios; e 3%, para os fundos constitucionais. Por isso é que estou aqui.

Fui prefeito no nascedouro desta Constituição. Hoje, é impossível. E vai se apelando. Quer que eu lhe diga uma gravidade? O Presidente do TSE – porque é comum, todo mundo desrespeita – diz que vai botar aí o nome de quem responde a processo. Eu citaria só um quadro: o homem mais digno com quem já convivi, e que foi governador como nós, foi Mário Covas. Mário Covas tem 60 processos, o santo Mário Covas, a maior pureza da política! Então, vêm com demagogia.

Esta Constituição, Senador Arthur Virgílio, aprenda em nome de seu pai, eles eram sábios, eles a fizeram para o Presidente da República ter um mandato. Deram dois. E idiotas falam em um terceiro. Em dois anos, o Presidente da República já nomeou oito, alguns com carteirinha do seu partido. Se derem mais dois anos, ele nomeia toda a Suprema Corte, e acabou aí a democracia.

V. Ex^a não andou na Suíça. A França é o equilíbrio, é onde nasceu a democracia. Mitterrand disse: “equilíbrio é o equilíbrio”. Mensagem aos governantes deixada por Mitterrand, moribundo de câncer: “fortalecer os contrapoderes”. O Executivo nos enfraquece com as medidas provisórias. O Executivo é que é forte. Hoje mesmo, passou R\$12,5 bilhões para um banco *sub judice*. Tem dinheiro do Banco do Brasil, da Caixa Econômica. O Judiciário prende, cassa, amedronta. E nós, o que fazemos? Nós temos que nos salvar na Constituição.

Então, hoje, aqui, dizemos para o Brasil que ela é sábia, ela é quase uma imitação das leis de Deus. E ela diz aqui por que votamos: porque ela tem o seu art. 62, que fala de medida provisória; ela tem o seu art. 167, que o jurista Geraldo Mesquita já decantou. Nós votamos em obediência. E nós vemos o perigo dos que são useiros e vezeiros em desrespeitar a Constituição. Todo mundo sabe que, hoje, um político é julgado. E ela diz: ele tem que ser julgado e condenado. E já não é de hoje. Todo mundo desobedece à Constituição.

É por isso que quero aplaudir os que, como eu, tiveram coragem de respeitar a Constituição. E eu

faço meu aquele mesmo ato de Ulysses, que beijou a Constituição e disse: “Desobedece-la é como rasgar a Bandeira do Brasil”.

Então, hoje estamos votando essa medida provisória porque ela obedece à sábia Constituição brasileira.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra... Para encaminhar ou pela ordem?

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria só pela ordem. Só para solicitar a V. Ex^a que considere como lido o meu pronunciamento, que diz respeito à comemoração, no dia de hoje, 18 de junho, dos 100 anos da imigração japonesa. Nessa data, chegou ao porto de Santos o Kasato Maru, navio que trouxe 165 famílias japonesas.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR GEOVANI BORGES.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, processos de migração, emigração e imigração de mão-de-obra pelo mundo inteiro já foram assunto de livros, filmes e novelas.

A causa principal para tantas pessoas – milhões, em épocas diferentes e de lugares diversos – é sempre a mesma: buscar oportunidades de trabalho e melhores condições de vida, que não são oferecidas em seus países de origem.

O resultado é que varia. Após lutas, dramas e conflitos, alguns terminam em fracasso, e outros em comoventes histórias de sucesso.

A história da imigração japonesa no Brasil é a história de uma saga que ainda não terminou, e de uma das experiências bem-sucedidas de integração mais improváveis que já ocorreram no conturbado século XX.

Neste ano de 2008, estamos comemorando, aqui no Brasil, exatamente no dia de hoje, 100 anos da imigração japonesa. Foi em 18 de junho de 1908, que chegou ao porto de Santos o Kasato Maru, navio que trouxe 165 famílias de japoneses.

A grande parte destes imigrantes era formada por camponeses de regiões pobres do norte e sul do Japão, que vieram trabalhar nas prósperas fazendas de café do oeste do estado de São Paulo.

No começo do século XX, o Brasil precisava de mão-de-obra estrangeira para as lavouras de café, en-

quanto o Japão, passava por um período de grande crescimento populacional.

A economia nipônica não conseguia gerar os empregos necessários para toda população, então, para suprir as necessidades de ambos os países, foi selado um acordo imigratório entre os governos brasileiro e japonês.

Nos primeiros dez anos da imigração, aproximadamente quinze mil japoneses chegaram ao Brasil.

Esse número aumentou muito com o início da Primeira Guerra Mundial (1914-1918). Pesquisas indicam que de 1918 até 1940, aproximadamente 160 mil japoneses vieram morar em terras brasileiras. A maioria dos imigrantes preferiu o estado de São Paulo, pois nesta região já estavam formados bairros e até mesmo colônias com um grande número de japoneses.

Porém, algumas famílias espalharam-se para outros cantos do Brasil como, por exemplo, agricultura no norte do Paraná, produção de borracha na Amazônia, plantações de pimenta no Pará, entre outras.

O começo da imigração foi um período difícil, pois os japoneses se depararam com muitas dificuldades. A língua diferente, os costumes, a religião, o clima, a alimentação e até mesmo o preconceito tornaram-se barreiras à integração dos nipônicos aqui no Brasil.

Muitas famílias tentavam retornar ao país de origem, porém, eram impedidas pelos fazendeiros, que as obrigavam a cumprir o contrato de trabalho, que geralmente era desfavorável aos japoneses. Mesmo assim, eles venceram estes problemas e prosperaram.

Embora a idéia inicial da maioria fosse retornar para a terra natal, muitos optaram por fazer a vida em solo brasileiro obtendo grande sucesso.

Durante o período da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), os japoneses enfrentaram muitos problemas em território brasileiro.

O Brasil entrou no conflito ao lado dos aliados, declarando guerra aos países do Eixo (Alemanha, Itália e Japão).

Durante os anos da guerra a imigração de japoneses para o Brasil foi proibida e vários atos do governo brasileiro prejudicaram os japoneses e seus descendentes.

O Presidente Getúlio Vargas proibiu o uso da língua japonesa e as manifestações culturais nipônicas foram consideradas atitudes criminosas.

Com o término da Segunda Guerra Mundial, as leis contrárias à imigração japonesas foram canceladas e o fluxo de imigrantes para o Brasil voltou a crescer. Neste período, além das lavouras, muitos japoneses

buscavam as grandes cidades para trabalharem na indústria, no comércio e no setor de serviços.

Atualmente, o Brasil é o país com a maior quantidade de japoneses fora do Japão.

São 1,5 milhão de japoneses no país. Plenamente integrados à cultura brasileira, contribuem com o crescimento econômico e desenvolvimento cultural de nosso país.

Os japoneses trouxeram junto com a vontade de trabalhar, sua arte, costumes, língua, crenças e conhecimentos que contribuíram muito para o nosso país.

Juntos com portugueses, índios, africanos, italianos, espanhóis, árabes, chineses, alemães e muitos outros povos, os japoneses formam este lindo painel multicultural chamado Brasil.

Daqui a pouco o presidente do Senado, Garibaldi Alves, recebe o príncipe herdeiro Naruhito, numa cerimônia marcada pelas tradições daquela Casa Imperial, para selar o centenário da imigração japonesa ao Brasil.

Fora desta Casa, porém, brasileiros e japoneses já se irmanaram, se enamoraram já se casaram, já tiveram filhos, netos, bisnetos, e é essa fantástica miscigenação que faz do Brasil um país *sui generis* e, modestia à parte, absolutamente apaixonante.

Era o que eu tinha a dizer!

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da medida provisória e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da medida provisória, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 423, DE 2008

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 613.752.057,00 (seiscentos e treze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, e cinquenta e sete reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 613.752.057,00 (seiscentos e treze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, e cinquenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, sendo:

I - R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) de Recursos Ordinários; e

II - R\$ 73.752.057,00 (setenta e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, e cinquenta e sete reais) de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho, PMDB – RN) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens transferidos para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 19:

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição.)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sa-coleiro).

(Sobrestando a pauta a partir de: 09.05.2008)

(Dependendo de pareceres da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania-CCJ, de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE e de Assuntos Econômicos-CAE)

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos,

Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1–CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

(Votação Nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1–CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004

(Votação Nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio

Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1–CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 50, DE 2006

(Votação Nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 86, DE 2007

(Votação Nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1–CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2–Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2005

(Votação Nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco

Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs

– 779, de 2006, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável;

– 272, de 2007, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1–Plen): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, com a Emenda nº 2–CCJ, de redação; e

– 100, de 2008, 3º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 128, de 2008), Relator Senador Adelmir Santana, ratificando seus pareceres anteriores, apresentando, ainda, as Emendas nºs 3 e 4–CCJ.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004.)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1–CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epiácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário

o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*.

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece*.

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos*.

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o

Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos*.

19

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 96, DE 2003**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *acrescenta novo parágrafo ao art. 73 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer, a partir de 2005, a regressividade da Desvinculação das Receitas da União (DRU) no cálculo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal*.

Parecer sob nº 349, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

20

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2006**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 103-B, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça*.

Parecer sob nº 548, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com abstenção do Senador Jefferson Péres.

21

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família*.

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

22

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971* (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

23

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais*.

Parecer sob nº 66 – A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

24

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais*.

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e

Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1 – Plen.

25

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande, favorável.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo*.

Pareceres nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1 a 12–CCJ, que apresenta;

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8, 11 e 12–CCJ, à Emenda nº 9–CCJ, nos termos de Subemenda; pela prejudicialidade das Emendas nºs 5 e 10–CCJ; apresentando, ainda, as Emendas nºs 13 a 18 – CDR.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB*. (prescrição em cinco anos de ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005 da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792/2003, na Casa de origem), que *dá nova redação aos incisos I e III do caput do art. 5º e aos incisos I e III do caput do art. 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001* (igual a incidência da Cide sobre a gasolina e querosene utilizados na aviação, reduzindo a alíquota aplicável à gasolina de aviação).

Pareceres sob nºs 856 e 857, de 2007, das Comissões

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 624, de 2006), Relator: Senador Renato Casagrande, favorável; e

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Eliseu Resende, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3–CI, de redação, que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1–CAS (Substitutivo), que apresenta.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2–CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3–CAS (Substitutivo), que oferece.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1–CE (Substitutivo), que oferece.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art.*

12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável, sob nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1–CAS (Substitutivo), que oferece.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR–174, entre a cidade de Cáceres–MT e a fronteira com a Venezuela.

Parecer sob nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável com a Emenda nº 1–CE, que oferece.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º–C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável, sob nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo*.

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 (nº 6.782/2006, na Casa de origem), que *altera o art. 143 e acrescenta o art. 143-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e altera o art. 274 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a fim de instituir requisito para investidura no cargo de Oficial de Justiça*.

Parecer sob nº 187, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços*

a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1 – CMA, e subemenda que apresenta; e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos*.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob n°s 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1° pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda n° 1–CCJ, que apresenta; 2° pronunciamento (sobre a Emenda n° 2–Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso n° 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4° da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob n° 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda n° 1–CE (Substitutivo), que oferece.

50

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*

Pareceres favoráveis, sob n°s 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e
– Diretora, Relator: Senador Efraim Morais.

51

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo n° 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória n° 399, de 16 de outubro de 2007, que “abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e*

dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinquenta e seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 11 da Resolução n° 1, de 2002–CN.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

56

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que *sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

57

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.302, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando a instituição, no âmbito do Senado Federal, da Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

58

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, iniciativa da Senadora

Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos encontra-se esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade).*

59

REQUERIMENTO Nº 882, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 882, de 2007, do Senador Magno Malta, *solicitando a apresentação de voto de aplauso à Polícia Federal pela brilhante atuação na prisão do traficante internacional Juan Abadia, líder de cartel colombiano.*

Parecer favorável, sob nº 287, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

60

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente.)*

61

REQUERIMENTO Nº 1.072, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.072, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando a apresentação de voto de aplauso ao economista Alan Greenspan pelo lançamento do livro "A era da turbulência: aventuras em um mundo novo".*

Parecer favorável, sob nº 288, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

62

REQUERIMENTO Nº 1.176, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.176, de 2007, do Senador Renato Casagrande, *solicitando a apresentação de voto de louvor ao ex-Vice-Presidente norte-americano Albert Gore Junior e ao IPCC/Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas da ONU por compartilharem o Prêmio Nobel da Paz de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 289, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

63

REQUERIMENTO Nº 1.242, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.242, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007—Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. (Local do recolhimento do ISS nas operações de arrendamento mercantil)*

64

REQUERIMENTO Nº 1.428, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.428, de 2007, do Senador Pedro Simon, *solicitando a apresentação de voto de louvor e congratulações à Senhora Cristina Fernández Kirchner, por ocasião de sua posse como Presidenta da República da Argentina.*

Parecer sob nº 290, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Fernando Collor, favorável, com alterações que propõe.

65

REQUERIMENTO Nº 1.494, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.494, de 2007, do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2006, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei*

do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (Propaganda de bebidas alcoólicas.)

66

REQUERIMENTO Nº 1.495, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.495, de 2007, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (Propaganda de bebidas alcoólicas)*

67

REQUERIMENTO Nº 115, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 115, de 2008, do Senador Cícero Lucena e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta por cinco membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de doze meses, acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco.*

68

REQUERIMENTO Nº 158, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Política Pesqueira Nacional.)*

69

REQUERIMENTO Nº 176, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999; 145, de 2000; e o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, que já se encontram apensados,*

por regularem a mesma matéria. (Impenhorabilidade dos bens de família)

70

REQUERIMENTO Nº 186, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 2008, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (Isenção do Imposto de Importação e IPI incidentes sobre CD e DVD)

71

REQUERIMENTO Nº 199, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 199, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 7, de 2005 e 17, de 2006 – Complementar, com os Projetos de Lei do Senado nºs 129 e 183, de 2003 e 291, de 2005, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (Faculta adesão ao SIMPLES por pessoas jurídicas que específica)

72

REQUERIMENTO Nº 210, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 2008, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 187, 2002; 44, de 2004; e 113, de 2006; além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. (Planos de Saúde)

73

REQUERIMENTO Nº 256, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 256, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 280, de 2004; 132, 191 e 467, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, que já se encontra apensado aos de nºs 210, de 2003; 75 e 323, de 2004; e 87, de 2005, por versarem sobre a mesma

matéria. (Isenção de IPI em automóveis, motocicletas, etc)

74

REQUERIMENTO Nº 352, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 352, de 2008, do Senador Flávio Arns, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte. (Obrigatoriedade da neutralização das emissões de gases de efeito estufa decorrentes da realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, em 2014.)

75

REQUERIMENTO Nº 358, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 358, de 2008, da Senadora Patrícia Saboya, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. (Ajudas técnicas na utilização de caixas eletrônicos por portadores de deficiência visual.)

76

REQUERIMENTO Nº 368, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 368, de 2008, do Senador Wellington Salgado, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 257 e 315, de 2005, por regularem a mesma matéria (liberdade de manifestação do pensamento e de informação).

77

REQUERIMENTO Nº 385, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 385, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Regionalização da programação de rádio e TV).

78**REQUERIMENTO Nº 413, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 413, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Ministro Humberto Gomes de Barros, por ter tomado posse, no dia 7 de abril, no cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Parecer favorável, sob nº 473, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

79**REQUERIMENTO Nº 417, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 417, de 2008, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt.

80**REQUERIMENTO Nº 418, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 418, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt.

81**REQUERIMENTO Nº 423, DE 2008**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 423, de 2008, do Senador Jarbas Vasconcelos, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 607, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. (Regulamentação do exercício da profissão de Analista de Sistemas e suas correlatas, criação do Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Informática).

82**REQUERIMENTO Nº 474, DE 2008**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 474, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura (Política Nacional de Abastecimento).

83**REQUERIMENTO Nº 475, DE 2008**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (Política Nacional de Abastecimento).

84**REQUERIMENTO Nº 494, DE 2008**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 494, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (retribuição por serviços ambientais decorrentes de boas práticas rurais).

85**REQUERIMENTO Nº 506, DE 2008**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 2008, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária).

86**REQUERIMENTO Nº 599, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 599, de 2008, de iniciativa da Comissão

de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de louvor e congratulações ao Corpo de Fuzileiros Navais, na pessoa de seu Comandante-Geral, o Almirante-de-Esquadra Alvaro Augusto Dias Monteiro, pela passagem dos 200 anos dos Fuzileiros Navais.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a Ordem do Dia.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 794, de 2008, lido no Expediente da presente sessão, de autoria do Senador Renato Casagrande, solicitando, em aditamento aos Requerimentos nºs 227 e 751, de 2008, que a Comissão de Juristas destinada a elaborar projeto de Código de Processo Penal passe a ser integrada por nove juristas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O autor da matéria é o Senador Renato Casagrande e a comissão, como já disse, estará voltada para a construção desse projeto de Código de Processo Penal que torne o processo mais ágil, mais célere, mais eficaz e mais justo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento de nº 683**, do Senador Adelmir Santana e outros Srs. e Sr^{as} Senadoras, solicitando a realização de sessão especial, no próximo dia 26, às 10 horas, em comemoração ao transcurso do 152º aniversário de criação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação os **Requerimentos de nºs 770, 796 e 797, de 2008**, de autoria dos Senadores Romeu Tuma, Renato Casagrande e Demóstenes Torres, lidos anteriormente.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com referência às indagações do Senador Alvaro Dias – infelizmente S. Ex^a não está presente –, queremos esclarecer que a resposta ao **Requerimento de Informações nº 123, de 2008**, encontra-se em seu gabinete desde o dia 2 de junho.

Quanto ao **Requerimento nº 124, de 2008**, a resposta chegou a esta Casa e foi comunicado, nesta data, por meio do Ofício do Senado Federal de nº 859, de 2008, ao gabinete de S. Ex^a que as informações encontram-se à sua disposição na Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consulto o Senador Renato Casagrande se ainda quer usar da palavra.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra como Líder, mas não vou usar a palavra como tal. Se V. Ex^a me der a permissão, posso fazer o registro daqui, e para tal gastarei só um minuto..

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pois não.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É só para registrar, Sr. Presidente – amanhã, em um horário mais adequado, posso fazer o pronunciamento por inteiro –, que hoje concluímos os trabalhos da Comissão Mista de Mudanças Climáticas.

Ela foi autorizada, no início do ano passado, 2007, e está se encerrando hoje.

Aprovamos o relatório, que contém 51 recomendações aos diversos órgãos públicos, não somente ao Governo Federal mas também aos Governos Estaduais e Municipais.

O tema mudanças climáticas é de todos e exige uma política nacional. O Governo Federal já nos enviou uma proposta, que estamos debatendo. Cada Estado tem que ter uma política de mudanças climáticas, e espero que cada Município também venha a ter uma. Mas não é um tema só de um país, é um tema de gestão e de governança global. Se apenas o Brasil tomar todas as medidas, não vai adiantar nada, porque outros países também precisam tomar essas medidas.

Tratamos desses temas todos, apresentamos oito propostas de projetos de lei e uma proposta de criação de um fundo mundial ambiental. Estamos encaminhando uma carta para todos os Governadores e para os Prefeitos das cidades com mais de 100 mil habitantes.

Estamos concluindo uma etapa de um trabalho que esperamos ter continuidade, porque é um tema permanente que será cada vez mais importante. Então, quero registrar a conclusão do trabalho da Comissão, mas ela tem que ter continuidade até porque vamos continuar tratando do desmatamento. Temos que continuar tratando da energia renovável alternativa. Amanhã mesmo teremos um debate sobre energia eólica na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor

e Fiscalização e Controle, às 10 horas. Portanto, é um tema que precisa ter continuidade.

Nós estamos verificando a possibilidade da prorrogação ou da criação ou da reformulação dessa Comissão. Mas hoje cumprimos uma etapa. Eu queria prestar contas a V. Ex^a, como Presidente, à sociedade brasileira e aos Parlamentares desta Casa, que também contribuíram muito com o debate.

Faço esse registro e amanhã farei por inteiro esse pronunciamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Congratulo-me com V. Ex^a e concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de destacar que ontem o atleta paranaense, o ciclista Luciano Pagliarini, foi convocado para as Olimpíadas de Pequim. Ele faz parte de uma equipe de ciclismo de estrada, juntamente com o catarinense, em homenagem a Santa Catarina, Murilo Fischer. Na categoria feminina, destacou-se a goiana Clemilda Fernandes.

O Luciano Pagliarini, que é de Arapongas, no Paraná, participou da Olimpíada de Atenas, e, portanto, será a segunda Olimpíada de que participará, o que é motivo de muito orgulho pra gente. No ano passado, o Luciano conquistou várias medalhas pelo mundo. No Brasil, participou dos Jogos Pan-americanos do Rio de Janeiro, mas também participou e venceu o campeonato de velocistas na Holanda. Também foi vencedor da quarta etapa do Tour of Missouri, que foi realizado nos Estados Unidos.

Quero destacar para o meu Estado, o Paraná, que, além do Luciano Pagliarini, outros paranaenses foram convocados, como Jadel Gregório e Tânia Spindler, do atletismo, Natália Falavigna, do **tae-kwon-do**, Bruno Fontes, da vela, Emanuel, do vôlei de praia, e Giba, do vôlei masculino.

Quero destacar, para encerrar, Sr. Presidente, atletas paraolímpicos do Paraná, mas, certamente, de outros Estados. Pedimos a atenção de todos para a convocação tanto dos olímpicos, como dos paraolímpicos, que, no caso do Paraná, foram convocados para Pequim, por exemplo, Claudiomiro Segatto, do tênis de mesa; Moisés Domingues Batista, da natação; Alexsander Almeida Maciel Celente, do **goalball**, que é o futebol para cegos, e Terezinha Aparecido Guilhermina, do atletismo.

Todos são, sem dúvida, motivo de orgulho para o Paraná, mas também, Sr. Presidente, motivo de orgulho para o Brasil porque estarão, lá em Pequim não só representando o Estado que lhes deu a origem, mas também o nosso País, com toda força e com toda

vibração. Espero que essa vibração se estenda para todos os Estados do Brasil. Desejo sucesso a eles e a todos em Pequim.

Gostaria, Sr. Presidente, para constar dos *Anais*, que também fosse dado como lido este pronunciamento.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a lista de paranaenses que representarão o Brasil nas Olimpíadas de Pequim recebeu ontem mais um nome: o do ciclista Luciano Pagliarini. O atleta, que atualmente reside em Treviso, na Itália, será um dos membros da equipe masculina de ciclismo de estrada, juntamente com o catarinense Murilo Fischer. Na categoria feminina, a única vaga que pertencia ao Brasil foi ocupada pela goiana Clemilda Fernandes.

Natural de Arapongas, no Norte do Paraná, Luciano é atualmente um dos grandes nomes do ciclismo mundial. Esta será a segunda Olimpíada em que o paranaense defende as cores nacionais. Sua primeira participação nos Jogos Olímpicos foi em Atenas, em 2004. Em 2007, Luciano conquistou o Bronze no Pan do Rio.

Com uma trajetória de importantes conquistas para o país e para as equipes em que compete, Luciano tem sido motivo de orgulho para o ciclismo brasileiro, tanto que, em 2007, foi um dos três atletas indicados pela Confederação Brasileira de Ciclismo para concorrer ao Prêmio Brasil Olímpico 2007, como atleta do ano na categoria ciclismo de estrada.

A indicação foi resultado das importantes conquistas obtidas no ano passado. Além de ter conquistado a única medalha do ciclismo masculino nos Jogos Pan-americanos no Rio de Janeiro, foi o primeiro brasileiro na história a vencer uma prova da categoria UCI-Pro Tour, batendo os melhores velocistas do mundo na Holanda, e também foi vencedor da quarta etapa do Tour of Missouri, prova válida pela categoria UCI-América Tour, em setembro, nos Estados Unidos.

Luciano merece nosso reconhecimento, nossa torcida e nossos aplausos, juntamente com paranaenses como Jadel Gregório e Tânia Spindler, do Atletismo, Natália Falavigna, do Taekwondo, Bruno Fontes, da Vela, Emanuel, do Vôlei de Praia, e Giba, do Vôlei masculino, além dos atletas paraolímpicos, convocados para Pequim, como Claudiomiro Segatto, do Tênis de Mesa, Moises Domingues Batista, da Natação, Alexsander Almeida Maciel Celente, do Goalball (futebol para ce-

gos), e Terezinha Aparecido Guilhermina, do Atletismo. Todos são motivo de orgulho para o Paraná.

Parabéns aos nossos representantes e sucesso em Pequim!

Muito obrigado.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador João Pedro e, em seguida, ao Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido, Sr. Presidente, mas não poderia deixar de registrar aqui que, no dia de amanhã, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, entregará a duas artistas do Amazonas, as alunas Paula Regina e Thays Bastos, a premiação de um concurso nacional de combate às drogas.

Thays, aluna da Fundação Bradesco, e Paula Regina, aluna do Colégio Preciosíssimo Sangue, ganharam esse concurso, que apresentava um tema importantíssimo: fazer um desenho que premiasse a vida saudável e o combate às drogas.

Sr. Presidente, é um importante prêmio para o Amazonas, para as duas artistas e para a campanha da Secretaria Nacional Antidrogas – Senad e para o Conselho de Entorpecentes do Amazonas – Conen, duas instituições importantes que travam essa grande e tenaz luta de combate às drogas.

Quero felicitar as duas amazonenses, suas famílias, suas mães e dizer de minha alegria, pois as duas estudantes irão receber o prêmio justamente das mãos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este Governo tem, desde o primeiro dia de seu mandato, execrado o que chama de a “herança maldita” do Governo anterior. Todavia, não mudou para melhor uma vírgula do que herdou.

Agora, sob a névoa de um ano eleitoral, visa mudar para pior um dos marcos da melhoria da gestão pública no Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que, em boa hora, o Governo do Presidente Fernando Henrique deixou como herança bendita para o povo brasileiro.

Parece que o Governo atual deseja desmontar a armadura de proteção da sociedade contra a cultura perdulária de nossos dirigentes, armadura montada com grande dificuldade e esforço e que tem evitado

que a estrutura do Estado brasileiro se afunde sob o peso de despesas descontroladas e descabidas.

A União, no governo passado, depois de renegociar penosamente as dívidas de Estados e Municípios, conseguiu impor alguma disciplina aos gastos de todas as esferas de Poder, quando, no ano 2000, o Congresso Nacional, em momento de patriótica sabedoria, aprovou a Lei Complementar nº 101.

A recente conjuntura favorável, que alia crescimento econômico e equilíbrio fiscal, deve ser aproveitada para preservar e para reforçar, jamais para enfraquecer, a responsabilidade fiscal, ainda mais quando o fantasma da inflação volta a rondar o Brasil.

Se o quadro da economia brasileira é hoje o que temos, muito se deve à responsabilidade fiscal com que se houve o Governo Fernando Henrique Cardoso e que, sensatamente, o Governo Lula deu seguimento. Não será porque o caixa nacional melhorou que devemos afrouxar os rigores do controle sobre as finanças públicas.

Como gosta de repetir o Presidente Lula, “nunca antes neste País, se teve tanto cuidado ao gastar o dinheiro público”. Assim deve continuar e melhorar no futuro.

A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe inúmeros benefícios para a gestão pública e para o processo político brasileiro. Entre os benefícios se destacam o impedimento do uso político de verbas públicas, como faziam inúmeros Prefeitos, que endividavam os seus Municípios com o objetivo de proselitismo e de viabilização eleitoral para cargos no Parlamento ao final do seu mandato local.

O resultado sistemático sempre foi Município quebrado e o sucessor sem condições de realizar qualquer projeto. E isso também vale para os Estados federados. Ou seja, a irresponsabilidade com os cofres públicos era geral, como se o povo fosse uma fonte inesgotável de recursos com que os administradores pudessem se divertir ou se locupletar.

Sr. Presidente, a sociedade brasileira já sofreu muito com crises causadas pela perda de controle sobre os gastos e o endividamento públicos. O longo período de aprendizado do controle das finanças públicas serviu para ampliar a consciência coletiva sobre a importância da disciplina e da boa gestão fiscal. A Lei de Responsabilidade Fiscal constitui um símbolo dessas expressivas mudanças. O povo brasileiro é grato pelo processo moralizador empreendido pela aplicação da lei. Mais do que isso, o povo confia que esse processo é o caminho para que investimentos mais eficientes nos serviços públicos possam ser feitos sem evasão de recursos.

Em oito anos de vigência, tentativas de alterar limites e normas de controle fiscal foram barradas com a firme determinação de evitar que se iniciasse um processo de alterações casuísticas, capaz de descaracterizar a Lei de Responsabilidade Fiscal e minar o fortalecimento da cultura de responsabilidade fiscal.

Infelizmente, forças contrárias à moralização do Estado brasileiro começaram a se organizar, na tentativa de deturpar a lei e afrouxar limites do controle fiscal. O Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2007, recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados e que nos chega para apreciação, é, claramente, uma tentativa de “facilitar” a vida de certos dirigentes e complicar a vida do povo brasileiro. Tal tentativa, Sr^{as} e Srs. Senadores, deve ser rechaçada pelo Senado Federal, pelo que ela representa de imoral e de agressão à Nação brasileira.

Não podemos arriscar a menor ameaça de retorno aos tempos de ganância descontrolada e irresponsável. Isso seria comprometer todo o enorme esforço empreendido pelo povo brasileiro, destruindo nossas chances de avançar com firmeza para um novo patamar de desenvolvimento.

O fato de o quadro econômico do País ter melhorado deve servir para aumentar o rigor no controle dos gastos públicos e melhorar sua qualidade, nunca para permitir frouxidão no trato dos recursos da população brasileira.

A Presidência da República enviou Projeto de Lei Complementar, ora em discussão, e que altera a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ele foi, todavia, alterado na Câmara dos Deputados, onde foram introduzidos elementos de afrouxamento ainda maiores do que aqueles inicialmente propostos pelo Executivo Federal.

A situação que ensejou o envio do projeto foi, provavelmente, a do Estado do Rio Grande do Sul, onde o Judiciário, o Ministério Público do Estado e o Tribunal de Contas do Estado teriam ultrapassado seus limites de gastos com pessoal, o que, na redação da Lei Complementar nº 101, impediria o Executivo gaúcho de contrair empréstimos junto ao Banco Mundial.

Problema similar ocorreu aqui, no Distrito Federal, no início do ano passado, pois o Tribunal de Contas local e a Câmara Legislativa extrapolaram o mesmo limite fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal e, assim, impediram o Governo do Distrito Federal de contratar operação de crédito externo. Aliás, foi uma situação que pegou de surpresa o então recém-empossado Governador José Roberto Arruda, do Democratas, que exigiu duras medidas para sanear as finanças, a fim de se enquadrar nos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sr. Presidente, a responsabilização solidária dos órgãos de governo é uma das vigas mestras da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois não isenta qualquer segmento do Estado da obrigação de bem administrar os recursos públicos, sob pena de prejudicar diretamente o povo, com o impedimento do Executivo de financiar suas ações.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a aprovação unânime na Câmara dos Deputados não deve ser vista como fiança da qualidade da proposta aprovada. Ao contrário, ela deve ser rejeitada em prol do interesse nacional; primeiro, porque modifica o §3º do art. 23 da lei para eliminar a aplicação das restrições institucionais ao Poder Executivo, quando algum órgão dos demais Poderes se encontrar acima do limite para despesa com pessoal. Segundo, porque acrescenta o art. 32-A para facilitar a contratação de operações de crédito ditas “de reestruturação e recomposição de principal de dívidas”, dispensando exigências da lei quanto às condições e limites para endividamento e à vedação para financiamento e rolagem de um governo em favor de outro.

Os problemas das dívidas do Estado do Rio Grande do Sul ou do Distrito Federal não deveriam servir de pretexto para a flexibilização da lei. A irresponsabilidade na gestão dos recursos públicos é um problema que data dos primórdios da criação do Estado brasileiro. A Lei Complementar nº 101 tem contribuído para diminuir esse problema, mesmo que seu alcance seja limitado, já que carece de mecanismos eficientes de punição a políticos e gestores infratores.

Sr. Presidente, o que o Brasil precisa é de mais rigor na aplicação da lei. O afrouxamento da lei é potencialmente desastroso e poderá permitir, inclusive, que as operações de reestruturação de dívidas sejam feitas de forma a transferir o custo para futuros governos.

Como sabemos, a Lei de Responsabilidade Fiscal entrou em vigor no dia 4 de maio de 2000, com o objetivo de reduzir o endividamento dos Estados e Municípios. Antes, alguns prefeitos e governadores iniciavam obras de grande porte, procurando se reeleger, que apenas se transformavam em dívidas para a gestão seguinte.

Não se deve criar precedente, muito menos para atender a interesses políticos conjunturais, ainda mais quando a inflação e as turbulências internacionais reclamam maior cautela no cenário macroeconômico. É preciso preservar e reforçar a aplicação dos limites da LRF e as restrições ao crescimento dos gastos com pessoal e do endividamento público, porque constituem preceitos cruciais de um regime fiscal responsável.

A lei concebeu instrumentos de controle exatamente para conformar a necessária solidariedade no esforço fiscal que cada Ente federado e seus Poderes

devem empreender para manter suas finanças sob controle. Ao invés de extinguir punições, no caso de algum órgão público não atender ao limite de gasto com pessoal, caberia prever restrições efetivas e diretas àquele órgão; e, antes de tudo, reforçar a prevenção para evitar o desenquadramento.

Inversamente ao que ao propõe o PLC nº 132, aprovado na Câmara, ingentes esforços deveriam ser feitos para a retomada de uma agenda que complete e aprofunde a responsabilidade fiscal. A maioria das mudanças necessárias já é objeto de projetos apresentados ao Congresso Nacional, mas ainda não foram votados. É o caso da regulamentação do Conselho de Gestão Fiscal, da fixação de limites para as dívidas consolidada e mobiliária da União, da limitação à expansão do gasto federal com pessoal, da fixação de limites para as despesas correntes da União e de aperfeiçoamento pontuais da LRF, além da nova lei geral dos orçamentos e finanças, que nada mais é do que uma revisão da Lei nº 4.320/64, e da própria reforma tributária.

Há, pois, importante trabalho a ser feito em favor do povo brasileiro e não em favor do nefando laxismo na Administração Pública.

Antes de concluir, desejaria alertar meus nobres colegas para o fato de que a constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 132 é questionável. A Constituição Federal é a lei maior do Brasil e ela veda, em seu art. 169, §2º, o repasse a Estados e Municípios que excedam os limites estabelecidos em lei complementar.

Portanto, no momento em que esse projeto chega a esta Casa, refletimos sobre o que é melhor para o País. Essa é a responsabilidade do Senado, a Câmara Legislativa onde devem predominar a serenidade, o equilíbrio e, sobretudo, a responsabilidade com o futuro da Nação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Júnior, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Mão Santa e Jefferson Praia, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)
– Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Jefferson Praia, que preside esta sessão; Parlamentares presentes; brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado; Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, V.

Ex^a fez um extraordinário pronunciamento. Quero crer que, durante esses 508 anos de Brasil, este País foi construído gradativamente. É triste dizer que praticamente o Brasil evoluiu há 200 anos, quando para cá veio o rei de Portugal e se instalou com a sua burocracia européia. Antes, a evolução foi pequena como Colônia.

Mas quero dizer que ao longo desses anos todos, mesmo no sistema de Governo Geral, eles já adotavam as Câmaras Municipais, às quais eles chamavam “Câmara dos Bons”, mostrando a qualificação dos que se destinavam a fazer política. Mas, dessas leis todas que surgiram, acho que uma das mais eficientes foi a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quero dar aqui o testemunho, Senador Antonio Carlos Júnior, pelo fato de eu ter sido Prefeito. No início da Constituição, ainda não existia essa Lei de Responsabilidade Fiscal, que passou a vigorar a partir de 2000, quando a peguei no Governo do Estado. Presidente Jefferson Praia, era uma zorra, ninguém sabia o que devia, quanto devia, e assim funcionava o Brasil.

Eu vivi esse episódio como Prefeito antes da Constituição.

Houve uma inspiração ao longo da História, quando um grande brasileiro, Graciliano Ramos, que foi um escritor laureado – *Memórias do Cárcere, Vidas Secas* –, foi o primeiro Prefeito a adotar uma responsabilidade fiscal, a prestar contas públicas, antes da ditadura Vargas. Senador Expedito Júnior, Graciliano chegou a ser preso, quando escreveu o romance histórico **Memórias do Cárcere**. Bastaria esse livro para vermos que, embora tivéssemos um ditador estadista e bom, a ditadura não é boa.

Depois, vivemos o período militar, e Elio Gaspari descreve a ditadura militar, em três volumes.

Mas veio a Lei de Responsabilidade Fiscal, e eu era Governador do Estado. Era uma zorra. O Brasil começou aí, Presidente Luiz Inácio. Estou dando o testemunho, porque fui Prefeito antes dela e Governador depois dela.

Quero render homenagem ao estadista Fernando Henrique Cardoso e a um dos mais probos homens públicos que eu conheci: Pedro Malan – nunca mais o vi. O seu auxiliar, Pedro Parente, depois de um apagão, tal a sua credibilidade, tornou-se Ministro para resolver o problema do apagão. Então, eles nos chamavam para renegociar a dívida. Olha, era uma confusão! Ninguém sabia sequer para que Estado devíamos.

Aí, sim, vamos dizer, foi hasteada a Bandeira brasileira na administração pública: “ordem e progresso”. Então, fomos chamados, todos os Governadores de Estado, a renegociar as dívidas, e a pagar, o que variava de acordo com a dívida, de 13% a 11% de

sua receita líquida. Lembro-me muito bem, Antonio Carlos Júnior – pois o meu estilo parecia muito com o do pai de V. Ex^a –, quando fui chamado para assinar a negociação do Piauí, que os técnicos burocratas, que nunca viram um pobre, um soldado desarmado, uma professora com o salário atrasado, colocaram o Piauí na renegociação para descontar 13% da sua receita líquida. Antes, porém, tinham feito a renegociação do Estado de São Paulo, que pagaria 11% de sua receita, ao passo que o Piauí, 13%. E eu, com o espírito combativo do seu pai, disse: “Eu não vou assinar isso!” Por isso, enalteço a justeza, a firmeza, a dignidade, a grandeza de Pedro Malan e Pedro Parente! Olha, aqueles técnicos nunca viram um pobre. O mundo deles, Senador Jefferson Praia, é outro – nunca viram um pobre, um faminto –: é Tóquio; é Washington; é Nova York; é Banco Mundial...

Eu disse que não assinava e argumentei o seguinte: “Olha, acabei de ver o contrato de São Paulo e eles vão pagar 11%. Como que o Piauí vai pagar 13%?” No meu entendimento, os economistas só pensam em dinheiro.

Então, trago a noção da minha mãe que, quando via os filhos mais enfraquecidos, doentes, é que ela dava mais força, mais carinho, gemada à noite, proteção e tudo. “Como é que o Piauí vai pagar 13% da sua receita líquida e São Paulo, 11%? Não assino.” E a confusão foi tão grande! Olha, o burocrata, o técnico, disse que não refazia, que os cálculos eram aqueles, e acho que baixou um espírito quando eu disse que não assinava e tal. E foi parar na mão de Pedro Malan, que mandou Pedro Parente reestudar, e o Piauí, então, passou a pagar 11% da sua receita líquida.

Mas o fato é que todos os Estados... Mas eles tinham sensibilidade. Muitas vezes, eu cheguei lá com as contas para mostrar ao Ministro Pedro Malan e ao Pedro Parente e para lhes dizer que não dava para cumprir, e mostrava-lhes as receitas e as despesas. Ele puxava a caneta dele, pacientemente – e iria morrer porque não dava para pagar –, e fazia um gráfico, e dizia: “Essa aqui você vai pagar daqui a seis meses; essa outra, à prestação”. É como eu dizia: ele dava ali uma novalgina para acabar a convulsão. “Navegar é preciso; viver não é preciso”, e governar significa o navegar de grego, pelas tempestades. E assim fomos.

E, hoje, os Estados estão equilibrados e conscientes. E melhor ainda foi o espírito que se irradiou numa austeridade administrativa. A Bahia, pela experiência dos administradores, não teve muitos problemas, vivia nos trilhos, era um dos Estados economicamente equilibrados, mas todos nós sofremos com os ajustes.

Então, Luiz Inácio, é este o momento em que vivemos. Quem planta colhe. Foi plantada essa austeridade fiscal, com a qual agora se preocupa o Senador Antonio Carlos Júnior, que mostra preocupação com os que querem as facilidades para o endividamento.

Então, hoje, vivemos essa condição de êxito na economia por que houve a responsabilidade fiscal, a austeridade do Governo Fernando Henrique Cardoso, interpretada por Pedro Malan e por Pedro Parente. Nós, Governadores, atravessamos essa fase e a cumprimos. Então, não podemos voltar atrás.

Como o Senador que nos antecedeu disse, naquele instante, foi colocada a palavra “ordem” na Administração Pública, com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parabenizo pela preocupação o Senador da Bahia, que repete aqui o zelo administrativo do seu pai, Antonio Carlos Magalhães!

Este Senado Federal tem justamente o poder para analisar e aprimorar qualquer lei oriunda da Câmara Federal. Devemos estar atentos para que não haja retrocesso na economia.

Atentai bem, Luiz Inácio! A inflação está aí. Vamos acabar com a vaidade, que este País é grandioso, tem 508 anos de administração. Este País, descoberto apenas oito anos depois dos Estados Unidos, sofreu influências enormes. Aquele país conseguiu sua independência muito antes da nossa, em 1750; nós a conseguimos somente em 1822. Daí a dianteira, quando se instalou o processo democrático.

O que queremos deixar claro aqui é que ninguém escolhe o momento de governar. Cada governante teve seu problema.

D. João VI, diferentemente do que a história humorística do Brasil relata – há até a novela “O Quinto dos Infernos” –, como era normal, foi preparado, como o foram todos os reis da aristocracia. Talvez, ele tenha sido o único a vencer Napoleão Bonaparte. Napoleão consolidou a República. Depois do grito “Liberdade, Igualdade, Fraternidade”, de 14 de julho de 1789, rolaram muitas cabeças, muitas injustiças, e ele soube consolidar esse processo, fazendo, sobretudo, o Código Napoleônico, que é admirado ainda hoje. Fez o Código Civil Napoleônico, além de suas obras físicas que fizeram de Paris a mais bela cidade do mundo.

Mas o que queremos afirmar neste instante é que D. João VI, em treze anos, conseguiu um avanço muito grande. Logo que aqui chegou, houve a abertura dos portos. O Brasil só comercializava com a metrópole, Portugal. Sei que foi interesse da Inglaterra, que já protegia Portugal da França, mas foi um avanço. Na

mesma chegada, quando saltou ainda em Salvador, fez, Antonio Carlos Magalhães, a primeira faculdade de Medicina deste País, que comemora 200 anos. Depois de poucos meses, não ficando em Salvador, foi ao Rio de Janeiro e construiu um modelo administrativo assemelhado ao de todas as monarquias da Europa, bem avançado. Se não era uma corte de Luís XIV, o **L'État c'est moi** de Versailles, houve um avanço no modelo administrativo e burocrático deste País. Foram treze anos de muito êxito, de muito avanço, de muita organização.

Deixou seu filho, que fez a Independência, e seu neto, Pedro II, que garantiu a unidade deste País grandão. Foram 49 anos de administração. Seguiram-se as Repúblicas. E a República só chegou aqui cem anos depois de ter chegado à França. E fomos até avançados, aqui não rolaram cabeças. Houve duas exclusões: uma civil, a Ditadura de Vargas, e a outra recente, a dos militares. Mas soubemos recuperar a democracia, o governo do povo, pelo povo e para o povo, e aqui estamos.

Getúlio Vargas teve sua participação como estadista, construiu leis trabalhistas. Juscelino simbolizou o desenvolvimento pela atividade industrial, por Brasília. Justamente, queremos dizer que cada um tem sua missão: o Presidente Sarney, na redemocratização; o Presidente Collor, na reabertura de uma comercialização, de uma globalização, mostrando sua grande visão; e os Presidentes Itamar e Fernando Henrique, no combate ao monstro da inflação. E aí estamos com Luiz Inácio. E a inflação está voltando.

Uma das causas da inflação, Luiz Inácio, quero deixar aqui claro, Governador Marconi Perillo, é a falta de austeridade. Deve haver a diminuição do gasto público. Bill Clinton, depois de quatro vezes governar seu Estado de Arkansas, viu que seria difícil ser Presidente da democracia e mandou os melhores técnicos, Ted Gaebler e David Osborne, reestudarem, e eles fizeram o livro *Reinventando o Governo*, que o governo não podia ser grande demais, tinha de ser menor. Não podia ser grande como o Titanic, que, quase perfeito, afundou; tinha de ser menor, versátil.

E eis que o Luiz Inácio errou. Tornou o Governo grande. Foram 25 mil nomeações e DASs. Senador Marconi Perillo, os que recebem DAS 6 – que, no seu Estado, não existe; só há DAS 4, como o que governei – ganham R\$10.448,00. Vinte e cinco mil entraram pela porta larga, sem concurso. Bush, o “Sr. Guerra”, só nomeou 4,5 mil pessoas nos Estados Unidos. Sarkozy, o famoso e fioso, nomeou 360 pessoas. Ô Marconi Perillo, o sucessor de Tony Blair nomeou 160 pesso-

as, e nosso Governo nomeou 25 mil pessoas. Eis que clama o terceiro mandato. E entraram sem concurso, pela porta larga da vadiagem, da malandragem. São quarenta Ministros! Nos Estados Unidos, há 14 Secretários de Estado, e aquele país é maior e mais rico. Então, isso é que causa a inflação.

Sou médico. Às vezes, dá certo. Juscelino era médico-cirurgião como nós. Damos valor à etiologia: a causa da inflação é a falta de austeridade, é a falta de responsabilidade. É isso que queremos aqui advertir.

Presidente Luiz Inácio, Vossa Excelência foi feliz. Esta Pátria teve iluminados dirigentes, e seu antecessor teve a coragem de fazer a estabilidade fiscal. Quem planta colhe. Eles plantaram, e estamos colhendo os frutos da economia. Não nos deixe apodrecer essa economia com a volta da inflação!

Essas eram nossas advertências.

Estou agradecido ao Presidente Jefferson Praia por ter concedido este instante para usarmos da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Obrigado, Senador Mão Santa. É sempre um prazer ouvi-lo.

Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Senador Jefferson Praia, que preside esta sessão, Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, acompanhei de perto e atento o pronunciamento do nosso querido Senador Mão Santa, que fez algumas advertências pertinentes.

Não podemos, em hipótese alguma, permitir que o monstro da inflação, que atormentou toda a nossa geração, possa pelo menos insinuar sua volta, porque não há imposto mais perverso para os trabalhadores do que o imposto inflacionário. Inflação é boa para Governo, Senador Mão Santa. É boa para Governo, porque os impostos são aumentados de acordo com os indicadores de inflação, mas os salários não têm a mesma correção, os mesmos indicadores.

À medida em que há inflação, os preços sobem, os impostos sobem, mas os salários vão ficando cada vez mais achatados, porque não acompanham o passo da inflação. Ninguém neste País sofreu tanto com a inflação quanto os trabalhadores, os assalariados, os servidores públicos, e ninguém ganhou tanto com a inflação quanto os governos. Bastava congelar por dez dias os salários dos servidores públicos, para que os governos pudessem ter uma economia brutal para investir em outras áreas.

De modo que o que estamos assistindo hoje, ou seja, a esse aumento exagerado de preços, com certeza, terá como consequência uma inflação mais alta, o que, certamente, tem que nos preocupar a todos e acender a luz vermelha do Governo, porque o antídoto à inflação alta é o aumento das taxas de juros. E a consequência do aumento das taxas de juros é exatamente a retração econômica, a inibição econômica, a redução da geração de empregos, a redução do crescimento econômico.

Preocupa-me muito saber que vamos ter inflação e ainda vamos ter juros elevados. Aliás, já estamos tendo, já estamos assistindo a uma elevação brutal das taxas de juros. E isso será extremamente perverso para a nossa economia, para o agronegócio.

Meu Estado, o Estado de Goiás, cresceu extraordinariamente nos últimos dez anos, multiplicou seu PIB por mais de três nesse período, as exportações, por mais de dez, gerou mais de 500 mil empregos. E não podemos, em hipótese alguma, pensar sequer na possibilidade de termos inflação alta, juros altos, se já temos a maior carga tributária do mundo, 40% em relação ao nosso Produto Interno Bruto, retirando completamente a competitividade de nossos produtos.

O Senador Mão Santa falou com clareza. Graças a Itamar Franco, a Fernando Henrique Cardoso, à austeridade e ao planejamento desses governos, conseguimos, depois de décadas – eu não imaginava mais que pudesse assistir, um dia, ao fim da inflação –, derrubar o monstro da inflação, estabilizar a economia e começar um novo tempo para o Brasil.

Hoje, o Presidente Lula colhe os frutos da estabilidade econômica, tem um Presidente do Banco Central austero, que deu seqüência à política econômica do Governo Fernando Henrique e do Presidente do Banco Central, Armínio Fraga.

Mas nós devemos, o Brasil deve, a Fernando Henrique Cardoso e a Itamar Franco o fato de termos conseguido estabilizar nossa economia. De lá para cá, o Brasil mudou. Dezenas de milhões passaram a ter poder aquisitivo para comprar eletrodomésticos, geladeiras, televisores, liquidificadores, ferros de passar roupa, material de construção para melhorar suas moradias, mais alimentos para a cesta básica, mais proteínas para os filhos, para as famílias, para que seus filhos estudassem em melhores colégios. E isso se deve a todo o legado herdado nos últimos dez anos, nesses últimos governos.

E agora, deixar tudo se esvaír pelos vãos dos dedos é uma irresponsabilidade muito grande. Estou convencido de que o Governo já pecou no início, por

falta de planejamento estratégico, e peca também pela forma como administra, alargando a administração pública, contratando dezenas de milhares de servidores, aumentando extraordinariamente o Ministério, sem se preocupar com uma gestão que realmente reduza os gastos públicos, as despesas correntes, e, conseqüentemente, deixe sobrar um pouco mais de recursos para os investimentos.

Hoje, nossa malha rodoviária está sucateada, temos problemas e gargalos no setor de logística, de infra-estrutura de transportes, e também na área de ferrovias, hidrovias e portos. O pior de tudo é que, agora, começamos também a viver o pesadelo da volta da inflação e da ciranda da taxa de juros, que aumenta mais uma vez.

Matéria assinada por Marcos Cezar, publicada na *Folha de S.Paulo*, assinala que a carga tributária do Brasil é a maior da história. Mesmo com o fim da CPMF, rejeitada pelo Senado Federal, a carga tributária continua a avançar no País, de acordo com estudo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.

A dura realidade da carga tributária no Brasil, um dos maiores obstáculos à produtividade de nossas empresas e à competitividade do setor produtivo, mostra que, no primeiro trimestre de 2008, os tributos chegaram a 38,9% em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). Por outras palavras, a carga tributária subiu 1,87 pontos percentuais, quando comparada à taxa no mesmo período em 2007, que era 37,03%

A carga tributária, vale lembrar, é o somatório de todos os tributos, ou seja, impostos, taxas e contribuições pagos pela sociedade, pagos pelo povo, por todos, pelos mais ricos, pelos mais pobres. Os mais pobres pagam também impostos altos, que já são tributados indiretamente no Bombril que compram, na caixa de sabonete que compram. Enfim, os pobres pagam, e pagam mais caro até do que os ricos, a carga tributária.

Pois bem, de cada R\$100,00 produzidos no Brasil, neste primeiro trimestre – de cada R\$100,00, Senador Mão Santa –, R\$38,90 foram parar nos cofres públicos, graças aos tributos cobrados de forma maciça da sociedade brasileira.

É exatamente isto, Sr. Presidente: de cada R\$100,00 produzidos com o suor do povo brasileiro, entregamos, numa verdadeira derrama, quase R\$40,00 aos cofres públicos.

E a comparação entre 2007 e 2008 do crescimento da carga tributária em relação ao PIB demonstra descompasso, ao menos até o presente momento.

O PIB deve crescer, em 2008, em torno de 5%, mais ou menos, o mesmo percentual de 2007. Mas a carga tributária mantém-se em alta, porque mostra elevação de 1,87 pontos percentuais, se compararmos apenas em relação ao ano anterior.

Como essa carga tributária recai sobre o setor industrial e comercial, o crescimento real das indústrias e do comércio acaba empurrado para baixo, o que pode ter conseqüências gravíssimas para a geração de emprego e renda.

É exatamente nesse contexto de alta da carga tributária e estagnação do crescimento do PIB que o Governo quer colocar goela abaixo da população brasileira mais um imposto: a tal Contribuição Social da Saúde – CSS. Houve superávit de impostos, de arrecadação, nos primeiros meses deste ano. O Governo não precisa de mais esse imposto sobre os ombros da sociedade brasileira para fazer face às demandas da saúde. O que precisa é de gestão na área da saúde, é competência para gerir os recursos na área da saúde.

No nosso entender, a CSS é um absurdo nos mais diversos aspectos. De um lado, não garante o direcionamento dos recursos necessariamente à saúde, como a Cide também não é direcionada integralmente aos transportes, o que lhe tira qualquer mérito se o desejo for resgatar este tão combalido setor, que é o setor de saúde.

Na verdade, se for para direcionar os recursos para a saúde, é a Emenda nº 29 que deveria ser apreciada e votada pela Câmara, já que foi pelo Senado, não a CSS, que pode se tornar um imposto com todos os defeitos da antiga CPMF.

Diante disso, Sr. Presidente, queremos manifestar, de pronto, em alto e bom som, que somos contrários à aprovação da CSS. Votaremos contrariamente a esse novo assalto aos cofres da sociedade brasileira, do cidadão simples, dos cidadãos comuns, de todos os cidadãos brasileiros. Votaremos contrariamente a esse novo assalto, porque não vamos, em hipótese alguma, compactuar com a forma de gestão do atual Governo.

A verdade é que querem arrecadar mais para aparelhar a máquina pública, abrigar apadrinhados e apaniguar correligionários políticos, que entram, como disse Mão Santa, pelas portas do fundo, sem concurso público. Só com salários de mais de R\$10 mil, segundo ele, já são mais de 25 mil pessoas que entraram, sem concurso público, pelas portas do fundo do Governo Federal.

A verdade é que esse Governo vive uma crise de gestão pública e não aproveitou o momento favorável da economia mundial para fazer uma grande reforma no Estado, que pudesse compreender a reforma tributária – uma reforma tributária verdadeira; não a reforma do ICMS, mas uma reforma que pudesse desonerar a economia, diminuir os impostos –, a reforma da Previdência, que precisa ser completada, a reforma trabalhista, entre tantas outras, como a reforma política, que, na minha opinião, é a mais essencial, a mais imprescindível para que o Estado brasileiro, Estado republicano, realmente possa firmar-se numa democracia sólida.

O mais importante: esse modelo está na contramão, porque devemos profissionalizar e garantir apoio às carreiras de Estado, mas estamos permitindo que os comissionados ocupem os lugares destinados àqueles que se profissionalizaram ou àqueles que entraram por meio dos concursos públicos.

A tentativa sistemática de aumentar a carga tributária serve tão-somente para alimentar um verdadeiro paquiderme, que se move com lentidão, num ritmo incompatível com o quadro da globalização, marcado pela extrema competitividade das empresas.

No setor privado, Senador Mão Santa, as empresas que não estão se adequando a gestões modernas, eficazes, eficientes, quebram; no Estado, não pode ser diferente. Temos de ter gestões eficientes, eficazes, para fazer jus às demandas da sociedade e para prestar serviços cada vez mais qualificados ao principal merecedor de uma gestão competente, que é o cidadão, que paga impostos. Ou seja, o maior cliente da máquina estatal é o cidadão, que paga impostos. A ele devemos nos dirigir, para ele devemos trabalhar, a fim de prestar-lhe o melhor e o mais qualificado dos serviços.

O esforço do Governo e do Congresso Nacional deveria ser no sentido de trazer a carga tributária para patamares mais compatíveis com os de outros países em desenvolvimento, que estão com a carga abaixo dos 30% em relação ao PIB.

Só na consegue enxergar essa realidade quem não quer, porquanto a carga tributária chega a 31,2% na Rússia, a 25,9% na Argentina e a 19% no Chile, ou seja, a média é de 27,4% em relação ao PIB. Ou entendemos a necessidade de reduzir a carga tributária ou continuaremos a crescer bem menos do que as demais economias emergentes.

Muitos se vangloriam de que o Brasil cresceu finalmente a 5%. Mas outros países semelhantes ao nosso estão crescendo a 10%, 12%, 15%! Não es-

tamos fazendo graça alguma; estamos perdendo o bonde da história para países, por exemplo, como a Espanha, que, há 25 anos, tinha, mais ou menos, as mesmas características do Brasil, e que hoje estão disparados a nossa frente, porque tomaram todas as medidas necessárias a gestões eficientes e ao crescimento sustentável.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Marconi Perillo, que traz a experiência exitosa de governar o Estado de Goiás, queria dizer, além dos números que V. Ex^a apresenta, que o Governo é um bom cobrador de imposto, mas é mau aplicador. A segurança, a segurança é uma lástima! Norberto Bobbio disse: “O mínimo que se tem de exigir de um governo é a segurança”. Nós não vivemos numa sociedade; é uma barbárie. É uma barbárie o Brasil! Não vou nem falar da Suíça e da França, de onde vim agora, mas vá à Argentina, ao Chile, que são vizinhos nossos. É uma barbárie. Isso não existe mais; vivemos uma barbárie em matéria de segurança. Educação precária. E a saúde? Um quadro vale por dez mil palavras. V. Ex^a deve receber muitos *e-mails*, como o que recebi agora. Um quadro vale por dez mil palavras: “Solicito do Senador Mão Santa sua interferência junto ao Ministro Temporão para pagamento para o Piauí dos serviços de prevenção de câncer ginecológico. Os últimos pagamentos foram realizados em dezembro de 2007 às clínicas que fazem prevenção”. Na minha cidade, Parnaíba, é a Sogipa que faz citologia oncológica em todas as mulheres da região. Além de as tabelas serem irrisórias, ridículas, o último pagamento foi feito em dezembro de 2006. “Parnaíba, 17 de janeiro, Dr. Valdir Aragão Oliveira.” É um médico idôneo, respeitado e tudo. Quer dizer, esse é o Governo, e estamos vivendo à custa de propaganda. Como Goebbels, cacarejando, ensinando às galinhas cacarejadoras lá. Aqui é a base do Duda Mendonça. A verdade é essa.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Mão Santa o aparte, que engrandece este modesto pronunciamento.

Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, agradeço a liberalidade com relação ao tempo e, mais uma vez, quero dar a V. Ex^a as boas-vindas à nossa convivência na Casa de Rui Barbosa.

Gostaria de encerrar, dizendo que vamos continuar lutando, com todas as nossas forças, com todas as nossas energias, para que haja justiça no Brasil – justiça tributária, impostos menores, que possam dar mais condições às empresas de gerar mais empregos,

mais divisas. Vamos continuar lutando para que tenhamos gestões mais eficientes, que signifiquem serviços melhores, mais qualificados, prestados ao nosso cliente principal, que é o cidadão – serviços nas áreas de saúde, educação, segurança, transporte, moradia, saneamento básico. Vamos continuar trabalhando, lutando, com toda a sinceridade da nossa alma, para que o Brasil possa acordar para as necessidades que temos; para que possa, sobretudo, acordar deste torpor que existe atualmente, o torpor da propaganda, que muitas vezes veda os olhos das pessoas em relação à nossa situação nua e crua.

Vamos continuar trabalhando contra o aumento da carga tributária. Por isso, “não” à CSS!

Que o Governo busque, por meio da eficiência nos gastos, as condições para suprir as necessidades, as demandas daqueles pobres cidadãos que precisam de saúde, nos mais diversos setores – na Medicina de alta complexidade, na área de diagnósticos –, enfim, de todos aqueles que batem às portas dos hospitais, que vão para as filas, que merecem o respeito do Senado, do Poder Público, para terem uma vida mais digna como cidadãos, como filhos de Deus!

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao Senador José Nery, do PSOL do Pará.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, para fazer uma homenagem a um ilustre brasileiro que sai do nosso convívio, para compor o encantamento do universo.

O tempo é de réquiem (da expressão em latim **requiem aeternam dona eis** – “dai-lhes o repouso eterno”), porque, no último dia 15 de junho, o Pará e o Brasil perderam Benedito Monteiro, o Bené dos paraenses.

Paradoxalmente, é também momento de celebração da vida que se immortaliza em sua obra e exemplo. Benedito Monteiro buscou a plenitude do seu tempo, fazendo escolhas que o tornaram um homem ímpar frente às circunstâncias desafiadoras, sempre se postando em defesa do povo.

Para repassá-lo ao Brasil, recorro às palavras do jornalista Mário Drumond (revista *Caros Amigos*, de novembro de 2006), que assim o descreveu:

Homem do povo, getulista histórico, amigo de Jango, Brizola e Ribeiro, Deputado Estadual do Pará, cassado, caçado e preso em

1964, anistiado e eleito duas vezes Deputado Federal, Procurador-Geral e Secretário de Estado do Pará, o escritor nascido e criado às margens do Amazonas renovou a literatura, a poesia, a música e a filosofia do seu povo. Autor de romances, poesias, músicas e muitos livros publicados, entre os quais a sua tetralogia amazônica, que imortaliza o personagem Miguel, um mestiço que a pena de Benedito fez ícone da nacionalidade, elevando-o à galeria maior da nossa representação literária, onde já figuram o sertanejo, de Euclides da Cunha; o jeca, de Monteiro Lobato; e o gaúcho cantado nos ditirambos dos pampas.

Benedito Wilfredo Monteiro nasceu em Alenquer, no Pará, em 1º de março de 1924, transferindo-se mais tarde para Belém, onde se diplomou como bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito.

Foi eleito Deputado Estadual para dois mandatos. Em 1964, em seu segundo mandato, sob a alegação, Senador Mão Santa, de subversão, foi cassado, preso, torturado, marginalizado e teve seus direitos políticos suspensos por dez anos. Quando saiu da prisão, dedicou-se ao exercício da advocacia agrária e à literatura, tendo publicado o livro intitulado **Direito Agrário e Processo Fundiário**.

Com a redemocratização do País, elegeu-se Deputado Federal em 1982 e reelegeu-se para a Assembleia Nacional Constituinte.

Em várias ocasiões, demonstrou seu inconformismo com o fato de a Amazônia ser vista pelas elites nacionais e mundiais apenas como depósito de riquezas estratégicas, exemplificando que todo o ferro de Carajás é exportado e que o alumínio produzido no Pará é dos japoneses. Afirmava também que a única solução possível para o Brasil começaria por uma reforma agrária.

Certa feita afirmou: “Quando escrevo, faço o exercício da minha mais íntima liberdade”. Ao sair da prisão em 1964, pretendia escrever um grande romance sobre a Amazônia e o povo amazônica. Dessa vontade, surgiu a Tetralogia Amazônia: **Verde Vagomundo, O Minossoauro, A Terceira Margem e Aquele Um**; além dos livros **Carro dos Milagres, Cancioneiro do Dalcídio, Como se faz um Guerrilheiro, Maria de Todos os Rios** e outros, todos publicados por editoras do Rio de Janeiro e de São Paulo. Seus livros têm sido objeto de estudo nas universidades brasileiras e ainda em uni-

versidades da França e da Alemanha. Recentemente, **Maria de Todos os Rios** foi publicado na Holanda.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço esta homenagem até como desagravo ao meu Estado e à Amazônia, tão castigados pelas mazelas impostas por um sistema político e econômico que privilegia sempre interesses alheios às necessidades mais sentidas de seu povo. Refiro-me ao modelo de desenvolvimento predatório imposto historicamente à Amazônia que está na raiz dos graves desequilíbrios socioambientais que nosso País atravessa.

Não é por menos que sempre atualizo a crítica aos planos governamentais para a Amazônia, neste momento o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), porque no cerne, não descartam o aprofundamento da devastação e da miséria social, traduzido em devastação de florestas, saque de riquezas naturais, prejuízos irreparáveis para os povos indígenas, para as comunidades tradicionais e para as maiorias urbanas.

Para finalizar esta homenagem a um amazônica abnegado que acreditava em seu povo, transcrevo as palavras de seu personagem-ícone, Miguel, em *Verde Vagomundo*, porque, por meio de sua obra ficcional, Bené fazia um manifesto ecológico ao tratar o homem como parte da natureza, não como perigo para essa mesma natureza:

Nego as mortes e renego as mortes, todas as mortes. As mortes de ficar calado, as mortes de ver a água correr, as mortes de ver o rio sempre passar, as mortes gerais dos homens que envelhecem. E nego e renego as mortes. Eu só afirmo a vida. As minhas afirmativas só são de bem-querer, de bem-viver e de bem-lutar (...)

Essa, Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, e Senador Mão Santa, é a homenagem que faço aqui, em nome do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e de todos os democratas e lutadores do Pará, que tinham em Bené Monteiro um exemplo, uma trajetória digna e respeitada. Portanto, ao partir, ele deixa, além da saudade, a marca de quem acreditou na liberdade de seu povo e por ela lutou.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 19 do corrente, às 14 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de Projetos de Lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Tendo em vista a realização de sessão conjunta do Congresso Nacional, amanhã, às 14:00 horas, a Presidência cancela a sessão deliberativa ordinária do Senado e convoca sessão extraordinária a realizar-se após o encerramento da sessão do Congresso Nacional, com a mesma pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Marconi Perillo, Mário Couto, Sérgio Guerra, João Tenório, Flexa Ribeiro e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é comum dizer-se que o Brasil é uma terra abençoada devido à diversidade biológica, devido à inexistência de grandes catástrofes e de episódios sangrentos, mas também por possuir uma grande parcela da água doce do planeta, calculada em mais de 12% do total.

Essa abundância de recursos hídricos deveria, inclusive, contribuir para o desenvolvimento do País, pois os estudiosos afirmam que, num futuro não muito distante, a falta de água poderá ser a causa de novas guerras.

E o que é que fazemos nós com a nossa água?

O jornal **Correio Braziliense** do dia 18 de março trouxe uma reportagem cuja manchete era: “Poluição da água cresce 280%”. (O período em que ocorreu esse crescimento vai de 2004 a 2007.)

Isso mesmo, Senhoras e Senhores Senadores. Uma multiplicação de quase quatro vezes!

A reportagem aproveitava o momento próximo ao da comemoração do Dia Mundial da Água, que aconteceu no dia 22 de março, para ressaltar a necessidade de zelar pela manutenção de nossos mananciais.

O relatório em que se baseia essa reportagem foi elaborado pela Defensoria da Água, organização criada em 2004 sob os auspícios da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Essa organização recebeu, de imediato, o apoio do Ministério Público Federal, do Movimento Grito das Águas, da Cáritas Brasileira e da Comissão Pastoral da Terra, além de outras entidades de direitos humanos. A Defensoria da Água foi criada para atuar na Campanha da Fraternidade de 2004, que tinha como lema a expressão “Água, Fonte de Vida”.

No Relatório da Defensoria da Água a que aludimos, consta que foram analisadas 454 mil notificações da população às empresas de saneamento e a organismos de defesa do consumidor. Apurou-se que 38% do total diziam respeito a contaminações causadas por indústrias de transformação e agroindústrias. O destaque negativo, como é de se esperar, cabe ao despejo de material tóxico resultante de atividades industriais. As indústrias respondem por mais de 90% do consumo de água, mas devolvem grande parte das águas utilizadas com resíduos poluentes.

O documento, elaborado pela Defensoria da Água, apresentou também um **ranking** de grandes poluidores, ao qual as empresas reagiram afirmando que o relatório era fantasioso e negando sua responsabilidade sobre as áreas contaminadas.

É lógico que, na situação atual, em que as empresas procuram mostrar-se socialmente benéficas, faz mal à sua imagem aparecer em qualquer contexto em que possam ser consideradas incorretas perante a comunidade ou a sociedade brasileira. Entre as empresas mencionadas, encontram-se gigantes da economia brasileira, como Vale do Rio Doce, Petrobrás, Grupo Votorantim, Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e Sadia, além de outras.

Até nosso maior rio, o Amazonas, sofre com o problema da contaminação, devido a vazamento no oleoduto de Urucum.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, papel preponderante desempenha, também, o esgoto doméstico para a poluição de nossas águas. Os dejetos humanos contribuem largamente para o assoreamento dos rios, lagos e lagoas, transformando-os, além disso, em depósitos de materiais contaminados.

O procurador Alexandre Camanho, do Ministério Público Federal, especializado em meio ambiente, resumindo a conclusão do relatório citado, explica: “O atual modelo de gestão das águas no Brasil é uma tragédia. Precisamos implantar com urgência os comitês de bacias e criar uma política ambiental permanente.”

Quero dizer aos nobres Colegas que a finalidade desta minha fala é lastimar que possamos encontrar-nos na situação a que chegaram nossos recursos hídricos devido ao descaso governamental com as políticas de saneamento básico e de preservação dos rios, lagos, lagoas e litoral.

E, no que se refere ao serviço público de água e saneamento, a desigualdade também se faz sentir, principalmente em termos regionais. Sobre a oferta de saneamento básico (abrangendo simultaneamente água, esgoto e coleta de resíduos), estudo

elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), disponível na *Internet*, conclui que “a proporção da população urbana que não conta com esses serviços sanitários é seis vezes maior no Norte e mais de quatro vezes superior no Nordeste do que no Sudeste. De maneira que as desigualdades ainda se mostram extremadas entre as regiões brasileiras”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o relatório da organização não-governamental Defensoria da Água, ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) mostra a situação alarmante das águas brasileiras. A pesquisa que embasou esse relatório foi efetuada abrangendo o período de 2004-2007, envolvendo 423 pesquisadores, 830 monitores de campo e cerca de 1.500 voluntários, e o resultado foi a identificação de 20.760 áreas de contaminação em todo o País. Além disso, ficou constatado que a contaminação das águas superficiais já atinge 70% da superfície de rios, lagos e lagoas do Brasil, tornando suas águas impróprias para o consumo.

O cenário com que a ONG citada trabalha é o de que, se não houver um esforço sério no sentido de reverter a expectativa, em quatro anos, 90% das águas superficiais brasileiras estarão impróprias para o consumo.

Está comprovado que a contaminação se deve principalmente ao agronegócio e à atividade industrial. No entanto, faltam fiscalização e controle da geração, da destinação e do tratamento de resíduos, é o que afirma o secretário-geral da Defensoria da Água, Leonardo Morelli.

Os campeões na produção de resíduos são a atividade de mineração e a produção de suco de laranja e de derivados da cana-de-açúcar.

Agora, há o temor de que a euforia com a produção de biodiesel estimule o avanço de companhias petrolíferas altamente poluidoras nesse campo, o que tornaria a situação ainda mais grave.

E outro fator de extrema gravidade que o relatório destaca, este de responsabilidade das autoridades públicas, é o lançamento de esgotos diretamente nos rios e a exposição de resíduos em lixões. Os lixões existem ainda em mais de 4.700 municípios brasileiros, muitos deles nas proximidades de cursos d'água.

Aí, quando se misturam a água da chuva e os resíduos dos lixões, a contaminação resultante é imaginável!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a assembléia da Organização das Nações Unidas (ONU), reuni-

da em dezembro de 2007, declarou 2008 como o **Ano Internacional do Saneamento**.

No que diz respeito ao saneamento, os dados brasileiros são vergonhosos! Apenas 43% da população têm saneamento, e este é o serviço de infra-estrutura que menos cresce no Brasil. O acesso à eletricidade já chega a 93% e o acesso à água é de 77%.

O Brasil investe apenas um terço do que seria necessário para as obras de ampliação da rede de esgotos. As informações são de que é investido apenas um volume de recursos equivalente a 0,2% do Produto Interno Bruto (PIB), quando o ideal seria um montante de 0,63%.

O Diretor-Executivo da organização Trata Brasil, Raul Pinho, afirmou que, a ser mantido o ritmo atual, o saneamento só estará disponível para todos os brasileiros em 2122! Ainda será necessário esperar mais de um século, apesar dos recursos tecnológicos que já existem à nossa disposição!

Será que a água que deve abastecer nossos lares sobreviverá ao descaso atual? Será que há possibilidade de reversão dos níveis de poluição a que está submetido o nosso riquíssimo patrimônio hídrico, Senhor Presidente?

É o que gostaria de saber.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, quero fazer o registro da matéria “Não adianta só ter mais recursos – Estudo do Banco Mundial mostra que o Brasil gasta mal as verbas destinadas a saúde” do jornal O Globo em sua edição do dia 13 de abril de 2008.

A matéria analisa um estudo do Banco Mundial (Bird) que mostra que o setor de saúde do Brasil gasta mal, desperdiça e é mal gerido. Diz ainda que “após cinco anos de estudos, os pesquisadores Gerard La Forgia e Bernard Couttolenc apresentaram o ‘escore de eficiência’ dos hospitais: de uma escala de 0 a 1, a nota do Brasil é um amargo 0,34”.

Preocupa-me, no que diz respeito à Região Norte, dado do estudo que informa que “não há um único hospital com certificação de qualidade.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado Federal**, requeiro que a matéria citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MAIS UM IMPOSTO

'Não adianta só ter mais recursos'

Estudo do Banco Mundial mostra que Brasil gasta mal as verbas destinadas à saúde

Tatiana Farah
SÃO PAULO

O setor de saúde no Brasil gasta mal, desperdiça e é mal gerido. Especialistas do Banco Mundial (BIRD), que fizeram amplo estudo sobre a rede hospitalar, reprovaram os hospitais brasileiros públicos e particulares. Seguindo o relatório "Desempenho hospitalar brasileiro", lançado ontem em São Paulo, a rede de hospitais do país é ineficiente e encarece os custos hospitalares. Eles defendem que o modelo sofre profundas reformas. Após cinco anos de estudos, os pesquisadores Gerard La Forgia e Bernard Couttollenc apresentaram o "escorço de eficiência" dos hospitais de uma escala de 1 a 1, a nota no Brasil é um amargo 0,34.

— Não adianta apenas ter recursos a mais. É preciso gastar bem o dinheiro — disse o professor Couttollenc, um dos autores do relatório — referindo-se à Contribuição Social para a Saúde (CSS), a nova CPMF aprovada na véspera pela Câmara.

A pesquisa revela que 52% dos hospitais fora de São Paulo não têm critérios sobre diagnósticos para controle de vigilância contra infecção ou perdem os dados sobre isso.

— No sistema brasileiro de saúde, o centro do universo são os hospitais. É a maior fonte de gastos do sistema, mas há pouca informação sobre gastos e desempenho. São serviços muito caros e que nem sempre contribuem para a boa saúde da população — diz Gerard La Forgia, o principal especialista em Saúde do BIRD.

A transformação do hospital nesse centro nervoso da saúde causa um desperdício de dinheiro porque o cidadão acaba sendo atendido em um equipamento público ou privado de alta complexidade quando, na verdade, precisaria apenas de um procedimento médico simples. Dos R\$ 106 bilhões gastos em saúde em 2006, 67% foram para os hospitais. A média da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é de 55%. Desse total, cerca de 30% ou R\$ 10 bilhões, foram gastos em internações que não requeriam cuidados hospitalares.

Para La Forgia, há importantes observações que podem servir seus cinco anos de pesquisa no sistema hospitalar brasileiro:

— Os hospitais são muito caros e ineficientes. É um problema sistêmico, não unicamente de escala. A maioria dos hospitais é ineficiente em escala e produtividade. Poderia fazer muito mais com os recursos de que dispõe. Os modelos de governança, seja público ou privado, que têm mais autonomia, com responsabilização dos gestores, são superiores em termos de desempenho do que os demais. Os contratos e sistemas de pagamento com o hospital fazem pouca pressão para vincular os quesitos de qualidade, desempenho e produção.

Os dados do estudo serão encaminhados aos gestores dos hospitais brasileiros e ao Ministério da Saúde.

Leitos ociosos chegam a 60%

Os pesquisadores apontaram que a taxa de ocupação de leitos dos hospitais brasileiros é de 37%.

Esse índice é um levantamento do próprio Ministério da Saúde, mas é feito no dia 31 de dezembro de cada ano — disse Couttollenc, destacando que, com isso, podem haver distorções. — Se pensarmos de forma simplista, teríamos uma taxa de ociosidade de 60%. Mas nem todos esses leitos têm de ser fechados. É preciso haver uma política de racionalização, porque muitos não estão em condições de serem ocupados. Em muitos casos, não há nem médicos para o atendimento do hospital — ponderou.

No escorço de eficiência, de acordo com os especialistas, quanto maior o hospital brasileiro, mais ele obtve boa pontuação. Os hospitais que obtiveram nota superior a 0,45 têm mais que 250 leitos. Os que têm 95 leitos ficaram abaixo de 0,35. Do total da rede nacional, foram testados 488 hospitais. Segundo o especialista Couttollenc, os nomes das

Conheça o estudo

HOSPITAIS DO BRASIL, SEGUNDO O TRABALHO DO BIRD: Total 7.420

PÚBLICOS

Hospitais de administração direta: 35%

Total de hospitais: 2.585
*Redes federal, estadual e municipal

Administração indireta:

2%
Autarquias: 62
Fundações públicas: 75

Administração autônoma:

1%
Serviços sociais autônomos: 6
Empresas públicas: 19
Organizações sociais (OSS): 17

PRIVADOS

Não lucrativos: 25%

Fundações privadas: 107
Associações ou sociedades filantrópicas ou beneficentes: 1.700
Cooperativas e sindicatos: 44

Lucrativos:

37%
Corporativos: 2.765

Comparação de eficiência (despesa média por alta hospitalar):

Hospital de administração direta: R\$ 4.272,00
Hospital de OSS** (Organização social): R\$ 2.892,00

* Modelo indicado pelo Banco Mundial

CUSTOS DA SAÚDE/ANO:

R\$ 198 bilhões (2006)
Hospitais consomem 67%, mas 30% das internações são desnecessárias. Estas consomem cerca de R\$ 10 bilhões

Média da cota de consumo dos hospitais no total dos gastos em saúde, segundo a OCDE: 55%

Pacientes lotam o corredor da emergência do Hospital do Andaraí, no Rio, por falta de leitos

CORPO A CORPO

BERNARD COUTTOLLENC

'Inaugurar hospital pode ser bom só para o prefeito'

• SÃO PAULO. PhD em Economia da Saúde pela John Hopkins University, Bernard Couttollenc, da USP, "fez e relez" as contas com o colega Gerard La Forgia, a quem ajuda nas palavras complicadas dos portugueses, mas não teve jeito: a nota do Brasil é baixa mesmo quando se trata de eficiência hospitalar. E o problema, dizem, está longe de ser sanado apenas com mais dinheiro.

Tatiana Farah

O GLOBO: O novo imposto, a CSS, vai ajudar o país?
BERNARD COUTTOLLENC: Recursos são sempre bem-vindos. O problema é a forma de gastar esse dinheiro. Tem de gastar bem. Sem melhora de qualidade, não adianta. O dinheiro não pode entrar no geral do financiamento de saúde.

• O senhor disse que 60% dos leitos, segundo o Ministério da Saúde, estão ociosos, mas há gente morrendo à espera de um leito. Por que isso acontece?

COUTTOLLENC: É a má gestão da qual tratamos hoje. Inaugurar um hospital pode ser bom para o prefeito, mas nem sempre é bom para a população. O hospital não é a solução para tudo. Quanto aos leitos,

grande parte dos que estão desocupados nem está em condições de estar ocupada (pela precariedade).

• Há mesmo leitos sobrando?
COUTTOLLENC: Quando a gente diz que a taxa de ocupação é de 37%, é a média nacional. Uma parte desses leitos não está nem em condições de ser ocupada. A gente precisa ser cuidadoso com essa história de fechar leito porque é um raciocínio simplista dizer que tem 60% de leitos ociosos. Precisa-se de uma política mais ampla de racionalização da oferta de serviços hospitalares. Isso vai contemplar a todos.

• Qual o impacto dessa ineficiência sobre o paciente?
COUTTOLLENC: Ele sofre um reflexo direto. Se o dinheiro é mal usado, vai faltar medicamento. Vai faltar o tratamento adequado.

• Se o senhor tivesse o hospital para o hospital, quais seriam as medidas de emergência para saúde?
COUTTOLLENC: Não há como resolver tudo em dois meses. Mas os leitos de tomar medidas o quanto antes. É importante fazer uma reforma, ver como eles são gerenciados. Como são feitos os mecanismos de pagamento (financiamento).

• A pesquisa do Banco Mundial considerou o fator corrupção como um dos custos do gerenciamento nos hospitais do Brasil?
COUTTOLLENC: Não entramos nesse campo, mas, sem dúvida, a corrupção é um dos custos e gera dispêndios, sim.

• Os senhores defendem os modelos de Organizações Sociais de Saúde (OSS). Mas como controlar isso em um hospital?

COUTTOLLENC: O modelo tradicional de gestão pública implica que todos os controles ou questionamentos sejam sobre os processos, quantas consultas foram feitas. Esse modelo não se preocupa em avaliar resultado. Então, é um modelo burocrático, pesado. Você precisa de autorização para pegar isso aqui, mas não dá conta do impacto. Mas o modelo de OSS que responsabiliza o gestor pelo resultado é muito mais flexível e dá mais certo. Não é mais frouxo, não, do que tentar amarrar com o orçamento, que precisa de autorização para comprar isso, aquilo. Agora, o modelo de contratação só funciona bem se o contratante sabe fazer a parte dele, que é estabelecer metas e resultados e cobrar resultados.

Segundo o diretor, esses hospitais têm um custo médio mais baixo, os serviços que são capazes de oferecer. Beltrame explicou que há muita ociosidade nessas unidades e que a taxa de ocupação é muito baixa.

— São hospitais que não apresentam resultados. Acabam sendo hospitais onde o paciente passa o dia. Talvez nem é necessário interná-lo.

Alberto Beltrame disse que, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), houve uma preocupação do Estado em ampliar a oferta de serviços para a população e o enfoque agora é a qualidade desse atendimento. ■

A proposta de Temporão

• BRASIL. Em julho, completa um ano que o governo anunciou a proposta de criar a fundação estatal do direito privado, para dar agilidade e qualidade no serviço público, em especial na gestão de hospitais. Pelo texto, o governo poderá contratar servidores pela CLT em nove áreas, mas o projeto, enviado ao Congresso Nacional, não prosperou e sequer foi votado na Comissão de Trabalho, primeiro passo da transição. Muitos pedidos ligados a sindicatos são contrários à proposta.

O ministro da Saúde, José Gomes Temporão, agosta na fundação estatal para mudar a gestão de hospitais públicos, que, pelo texto, teriam que cumprir metas de atendimento e serviços. Os gestores terão que cumprir número determinado de internações, exames, cirurgias e atendimentos aos doentes que ocorreram no SUS. O repasse de recursos será condicionado à qualidade do atendimento e cumprimento dessas metas. Os novos servidores seriam concursados, mas poderiam ser admitidos por indicação.

A fundação estatal está prevista desde a reforma administrativa aprovada no governo Fernando Henrique e a qual o PT se opôs, recorrendo até à Justiça. As outras áreas beneficiadas com essa autonomia são: assistência social, cultura, esporte, ciência e tecnologia, meio ambiente, preservação complementar do serviço público, comunicação social e turismo.

Especialistas defendem gestão autônoma

Modelo das Organizações Sociais de Saúde é o mais bem avaliado

• SÃO PAULO. Os especialistas do Banco Mundial (BIRD) avaliam que o melhor modelo de gestão são as OSS (Organizações Sociais de Saúde), implantadas em outros países dez anos pelo Estado de São Paulo. Os modelos, no entanto, são polêmicos para os políticos paulistas. Os deputados estaduais acabaram de concluir um relatório da CPI que investiga a forma de pagamento de honorários médicos das OSS paulistas. O relatório deve ser votado nas próximas semanas. O modelo de gestão, no entanto, está entre os mais bem avaliados entre os 7.400 hospitais brasileiros. O Brasil tem 17 hospitais geridos por OSS.

— Este é um modelo de alta performance no Brasil, tanto no setor público quanto no privado. É o modelo de gestão autônoma, mas com responsabilização — disse o principal especialista em Saúde do BIRD, Gerard La Forgia.

Segundo La Forgia, um ponto importante da administração dos recursos é que não pode ser negligenciado pelo pagador. No caso, o SUS (Sistema Único de Saúde), são os indicadores de desempenho. Também deve haver a responsabilização do gestor desses recursos.

— Sem flexibilização, sem gestão de contrato, sem o monitoramento dos indicadores, a coisa não funciona. Se você não pode aplicar sanções, se não tiver informações, não pode fazer o controle o desempenho. A fiscalização foi feita em tem de ser feita também. Tem de verificar se está cumprindo com as informações que é tão obrigatório. Para ele, as OSS têm bom desempenho e apresentam as contas com transparência.

— É um modelo transparente, sim — afirma. (Tatiana Farah) ■

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para registrar a matéria intitulada “Para ambientalistas, maior desafio de novo ministro será lidar com pedidos do Planalto”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 15 de maio de 2008.

A matéria destaca que ambientalistas comemoraram com ressalvas a nomeação de Carlos Minc

para o Ministério do Meio Ambiente no lugar de Marina Silva.

Sr. Presidente, solicito que a matéria citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR MARCONI PERILLO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Para ambientalistas, maior desafio de novo ministro será lidar com pedidos do Planalto

DA REDAÇÃO
DE NOVA YORK

Ambientalistas comemoraram com ressalvas a nomeação de Carlos Minc para o Ministério do Meio Ambiente no lugar de Marina Silva. A visão geral é que Minc é uma pessoa qualificada para o cargo, mas que pouco poderá fazer se as determinações do Planalto forem contrárias à política ambiental.

“O que este governo quer é um carimbador”, disse Marcelo Furtado, coordenador de campanhas do Greenpeace, em relação às licenças ambientais. Lula e a ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, criticavam Marina por uma suposta lentidão na concessão de licenças a obras de infra-estrutura.

Entre as ONGs, Minc tem imagem de “boa gente”, mas que teve momentos de tensão com o movimento ambientalista devido à maneira como tratou os licenciamentos ambientais enquanto secretário estadual do Meio Ambiente do Rio.

Segundo Furtado, há três desafios diante de Minc: resgatar a imagem do ministério, discursar em alto nível em fóruns internacionais, como a Convenção do Clima das Nações Unidas —na qual Marina e sua política de redução de emissões de gás carbônico por desmatamento têm tido um papel de destaque—, e lidar com as solicitações de Lula e Dilma.

O consultor ambiental Fábio Feldman, secretário do Fórum Paulista de Mudanças Climáti-

cas, elogia o novo ministro: “Minc é muito sério, é um ambientalista, foi um parlamentar brilhante. Mas acho que essas expectativas de que ele vá acelerar os licenciamentos ambientais é ilusória”, afirma.

Para ele, os licenciamentos têm um trâmite que não pode ser acelerado à revelia da legislação, e é injusto imputar a Marina a responsabilidade pelo atraso em concessão de licenças. “Se você for olhar, qual foi a licença ambiental que ela não concedeu? O [rio] Madeira saiu, Angra-3 saiu.”

“Selo verde”

Para Roberto Smeraldi, diretor da Amigos da Terra - Amazônia Brasileira, o que Lula quer é um “selo verde”, ou seja, alguém com projeção nacional e internacional que possa substituir Marina como “cortina de fumaça” ambiental para a orientação desenvolvimentista do governo. E isso, avalia Smeraldi, Minc não tem. “A trajetó-



De resgatar a legitimidade [da pasta], ele [Carlos Minc] tem condições. De lidar com a comunidade internacional, também. Mas e com a Dilma pedindo carimbo?

MARCELO FURTADO
coordenador de campanhas do Greenpeace

ria toda dele está ligada ao Rio. Nunca teve atuação nacional.”

O ambientalista também elogia o futuro ministro. “O Minc é responsável e preparado. O problema é a política de governo que ele é chamado a implementar. Se for porque ele é bom em driblar obstáculos, confirma-se a visão de Lula do ambiente como empecilho”, diz.

EUA

A Amazônia tem ganhado espaço nos EUA como elemento de debate que divide os ambientalistas: biocombustíveis são bons ao planeta, por serem menos poluentes, ou ruins, por provocarem desmatamento? Citado positivamente pela presidenciável Hillary Clinton recentemente, a produção brasileira de álcool de cana está no centro da controvérsia.

Para a ONG americana Amazon Watch, o Brasil não tem cumprido seu papel como deveria. “O governo brasileiro deve tomar seriamente a missão de ampliar fiscalização, ser mais exigente em não deixar que a agricultura e o desenvolvimento industrial avancem sobre a floresta”, diz Paul Paz Y Mino, gerente da organização.

Rodolfo Dirzo, da Universidade Stanford, na Califórnia, diz que o principal desafio é contornar o interesse empresarial. “A Amazônia brasileira entra em uma era em que é alvo do interesse de grandes companhias. O desafio é ser firme para reverter o processo.” (CLAUDIO ANGELO e DANIEL BERGAMASCO)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “DEVASSA EM NOVA IGUAÇU”, publicada pela revista *IstoÉ*, de 21 de maio de 2008.

A matéria destaca que o Ministério Público, Polícia e Tribunal de Contas se unem para investigar gestões do prefeito Lindberg e de seu antecessor. Segundo a reportagem o ex-líder estudantil cara-pintada e atual prefeito de Nova Iguaçu, Lindberg Farias, mantém um

esquema milionário de desvio de dinheiro público, inclusive com a contratação de funcionários fantasmas.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR MARIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DEVASSA EM NOVA IGUAÇU

Ministério Público, Polícia e Tribunal de Contas se unem para investigar gestões do prefeito Lindberg e de seu antecessor

Por **MINO PEDROSA**

Asede do Ministério Público em Nova Iguaçu transformou-se em um QG anticorrupção. Na tarde da terça-feira 13, desembarcou na cidade da Baixada Fluminense uma força-tarefa liderada pelo procurador-geral de Justiça do Rio de Janeiro, Marfan Vieira. Composta por três promotores do Núcleo de Tutelas Coletivas, dois promotores criminais e pela Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (Draco), a força-tarefa foi desencadeada a partir de denúncias publicadas na última edição de *ISTOÉ*. A reportagem mostra uma face até então oculta do ex-líder estudantil cara-pintada e atual prefeito de Nova Iguaçu, Lindberg Farias, e revela a existência de um milionário esquema de desvio de dinheiro público, inclusive com a contratação de funcionários fantasmas. Muitas das denúncias já são alvo de investigações no Ministério Público e outras foram feitas em conversas gravadas por duas ex-funcionárias da prefeitura (Lídia Cristina Esteves e Elza Helena Barbosa). *ISTOÉ* também teve acesso a uma fita de vídeo na qual Jaime Orlando, ex-presidente da Comissão de Licitações do município, conta que fornecedores e prestadores de serviço da prefeitura fazem repasse de dinheiro aos auxiliares do prefeito depois de rece-

ber por seus serviços. “Há dezenas de inquéritos e ações civis públicas que envolvem a atual administração municipal e também administrações anteriores”, disse Marfan, na sede do Ministério Público em Nova Iguaçu. “Temos situações que apontam para a falta de moralidade e probidade e que podem tornar inelegíveis tanto Lindberg como o deputado Nelson Bornier (PMDB-RJ)”, afirmou o procurador-geral. Segundo ele, os promotores designados para a investigação foram afastados dos processos em que vinham trabalhando apenas para apurar as fraudes em Nova Iguaçu.

No Ministério Público Estadual já existem oito investigações formalizadas contra a atual administração e 13 ações contra Bornier, ex-prefeito e pré-candidato à sucessão de Lindberg. “Não faremos nenhum tipo de perseguição política. Os dois (Lindberg e Bornier) são réus e serão investigados com rigor”, disse Marfan. Também na semana passada, o delegado Cláudio Ferraz, responsável pelos inquéritos especiais da Draco, abriu investigação para apurar crimes de “formação de quadrilha” e “ofensa ao procurador-geral”. Em uma das fitas divulgadas por *ISTOÉ*, Jaime Orlando diz que precisou arrecadar R\$ 60 mil que “seriam entregues para o procurador Marfan”. Além do

Ministério Público e da Polícia Civil, a gestão de Lindberg será alvo de uma devassa pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), que terá início na segunda-feira 19. Na semana passada, o TCE informou que a investigação será conduzida por uma equipe exclusiva, formada por engenheiros e auditores.

O Tribunal já vem examinando a legalidade de contratações efetuadas pela prefeitura de empresas, ONGs e cooperativas, denunciadas pelas ex-funcionárias. O TCE planeja intensificar a investigação sobre a Secretária de Saúde, em particular sobre contratações de funcionários e compra de medicamentos feita para o Hospital de Posse. As fitas em poder de *ISTOÉ* foram encaminhadas ao Ministério Público e em uma delas a ex-secretária de recursos humanos Lídia Cristina Esteves conta que um grupo de pessoas ligadas a Lindberg provocou um incêndio no depósito de medicamentos do Hospital de Posse, em junho de 2006, com a intenção de **obrigar a prefeitura a comprar remédios em caráter de urgência – livre, portanto, de licitação**. A venda desses medicamentos, segundo Lídia, foi feita por empresas direta ou indiretamente ligadas ao prefeito. Na polícia de Nova Iguaçu, há um laudo técnico que aponta para indícios de crime no incêndio.

Diante das denúncias, o prefeito Lindberg disse ser vítima de perseguição política e, através de uma nota emitida

" Há dezenas de inquérito e ações civis públicas que envolvem a atual administração municipal e também a administrações anteriores "

O SR. SÉRGIO GUERRA (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “O DESPERTAR DO DRAGÃO”, publicada pela revista **Veja** em sua edição de 4 de junho 2008.

A reportagem destaca que adormecida durante uma década, a inflação ameaça o Brasil e o mundo. Segundo a reportagem as armas para combatê-la são conhecidas. Basta coragem para usá-las.

S. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR SERGIO GUERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O DESPERTAR DO DRAGÃO

Adormecida durante uma década,
a inflação ameaça o Brasil e o mundo.
As armas para combatê-la são
conhecidas. Basta coragem para usá-las

**O crescimento mundial e a
incorporação de milhões de pessoas ao
mercado de consumo elevaram o custo
das commodities minerais e agrícolas, o
que ameaça despertar a inflação**

(variação nas cotações entre 2003 e 2008)

O GUARDIÃO DA MOEDA
Henrique Meirelles,
presidente do BC:
atuação exemplar,
apesar das pressões

A palavra inflação não faz parte do cotidiano dos 50 milhões de brasileiros com menos de 15 anos de idade, assim como as mudanças freqüentes do nome do dinheiro brasileiro. Desde que veio ao mundo, esse contingente demográfico só consumiu e poupou em real, moeda cuja cédula de mais baixo valor ainda circula desde que foi lançada, em julho de 1994. Essas pessoas cresceram num ambiente de normalidade monetária. Já os demais brasileiros ainda registram na memória o poder destruidor da alta de preços que erodia o poder de compra da moeda e tornava a vida de todo mundo um inferno. Entre julho de 1974, ano em que o dragão da inflação nasceu no Brasil, e o lançamento do real, em junho de 1994, o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas registrou uma alta de 101 240 982 237 321%. É isto mesmo: cento e um trilhões e duzentos e quarenta bilhões por cento. Para se ter uma idéia, se um alfinete comum de aço aumentasse de tamanho esses mesmos 101,24 trilhões por cento, acabaria por atingir o peso de mais de 900 000 toneladas — o su-

ficiente para abastecer o mercado interno nacional por quinze dias. Um litro de água cujo volume crescesse nessa proporção equivaleria a 1 bilhão de metros cúbicos — ou toda a água distribuída na Grande São Paulo em um ano. Um quilo de feijão cujo peso aumentasse em tal proporção representaria a produção brasileira de 312 anos seguidos.

Pois o monstro da inflação, que parecia derrotado não só no país, mas no mundo, voltou a assombrar. O sinal de alerta acaba de ser aceso. Os preços internacionais de produtos básicos e essenciais — entre eles o petróleo, os metais e os alimentos — passaram a subir rapidamente, trazendo uma ameaça não vista desde as crises do petróleo dos anos 70. Mesmo economias sólidas e com antecedentes exemplares de disciplina monetária passaram a enfrentar um inesperado aumento no ritmo de elevação dos preços. De acordo com estimativas compiladas pela revista

inglesa *The Economist*, dois terços da população mundial deverá conviver com inflação acima de 10% neste ano. A velocidade

de reajuste de preços aumentou em todos os cantos do globo (veja quadro na pág. 150), do Chile à China, dos Estados Unidos à Austrália. Inesperadamente, a globalização, que até pouco tempo atrás exportava preços baixos, passou a disseminar inflação. “É um fogo com o qual não vale a pena brincar”, alerta Arminio Fraga, ex-presidente do Banco Central.

O que explica essa recente escalada dos preços? Os primeiros suspeitos são os preços das commodities. O produto que mais subiu foi o petróleo. Há cinco anos, o barril custava menos de 30 dólares. Hoje é vendido a 130 dólares — o maior valor em termos reais (já descontada a inflação) desde o segundo choque do petróleo, em 1979. Os metais e alguns produtos alimentícios também tiveram altas expressivas, su-

periores a 100%. Esse fenômeno deve-se ao forte crescimento da economia internacional dos últimos anos, especialmente na China e na Índia. Em especial, à incorporação de milhões de novos consumidores ao mercado planetário. De acordo com estimativas do Banco Mundial, a aceleração do crescimento global retirou 500 milhões de pessoas da miséria e pobreza nos últimos quinze anos — em outras palavras, o avanço do capitalismo tirou da sarjeta praticamente uma pessoa por segundo. É gente que passou a comer mais proteína e começou a adquirir casas, carros e eletrônicos. A alta nas commodities, portanto, deve ser entendida como um reflexo do crescimento expressivo no consumo mundial, decorrente de um período de enriquecimento sem paralelo na história.

No passado, economistas pregavam que não havia remédio contra um aumento inflacionário originado em outro canto do mundo. Segundo eles, seria desastroso elevar os juros de um país, e assim conter o consumo inter-

no, para enfrentar a alta de uma mercadoria cujo preço é definido mundialmente. Ao final desse processo, argumentavam, o remédio mataria o doente sem que a doença fosse debelada. Essa aparente lógica escondia uma verdade inconvincente. Altas eventuais de um produto ou de outro, como as das commodities, podem transformar-se em reajustes generalizados se os governos gastarem em excesso e as autoridades monetárias atuarem com frouxidão. Como

afirmam os economistas ouvidos por VEJA, cidadãos e empresas pressionam por reajustes de salários e preços preventivamente sempre que pressentem um descontrole inflacionário. Por isso, um banco central zeloso de suas funções não deve deixar nunca que uma

economia superaqueça e avance acima de suas possibilidades e que uma alta localizada de preços contamine os índices de inflação.

Felizmente o debate atual não contempla loucuras. Economistas de todos os espectros ideológicos concordam que a inflação é uma desgraça e precisa ser combatida. A diferença reside na ênfase que se deve dar aos juros, de um lado, ou ao corte de gastos públicos, de outro, como o instrumento mais adequado para fazê-lo — um avanço ex-

“A LUTA, AGORA, É CONTRA IMPOSTOS”

Em 1986, quando apareceram pela primeira vez nas páginas de VEJA, Neide Spacov (à dir.), hoje com 61 anos, e Roseli Carmignani, 53, de São Bernardo do Campo, faziam parte de um grupo de donas-de-casa (foto menor) que abraçou como trabalho voluntário a fiscalização dos preços. O Plano Cruzado, que tinha o tabelamento como uma de suas medidas, havia acabado de ser lançado pelo então presidente José Sarney. O Cruzado fracassou, mas elas se orgulham de ter contribuído para “iniciar o processo” que levaria ao fim o pesadelo inflacionário. A psicóloga Neide segue de olho nos preços. Hoje conta com uma ferramenta nova: a internet. “Compro sempre livros pela rede, consigo preços muito melhores”, diz ela. Já Roseli arrumou uma nova bandeira: “A luta não é mais contra a inflação, mas contra os impostos elevados”.

traordinário, considerando que, até pouco tempo atrás, professores universitários enalteciam supostas vantagens da inflação. “O perigo da inflação existe, mas a compreensão do presidente Lula quanto à importância de mantê-la sob controle assegura que as medidas necessárias serão tomadas”, diz Luciano Coutinho, presidente do BNDES e um dos principais conselheiros econômicos do governo.

A equipe econômica brasileira, diante do histórico inflacionário do país, tem se comportado exemplarmente. Em especial, o presidente do BC, Henrique Meirelles, que, a despeito de quase todos os prognósticos e pressões políticas que sofreu desde 2003, cumpriu com perfeição todas as metas que lhe foram conferidas pelo presidente da República. Seu bom desempenho ilustra as qualidades de um BC autônomo, alheio a interesses políticos ou eleitorais. Somente países institucionalmente frágeis permitem que a condução da política monetária seja influenciada pela agenda política ou eleitoral do governante de plantão. Na última sexta-feira, o governo reforçou seu arsenal contra a inflação e saiu em socorro a Meirelles. O ministro da Fazenda, Guido Mantega, anunciou que o governo fará um superávit primário adicional de 0,5% do produto interno bruto (PIB) neste ano. Isso significa que o governo vai deixar de gastar mais 13 bilhões de reais. A poupança extra representa menos dinheiro na praça, o que ajudará o Banco Central no combate à inflação. “O gasto elevado induz o Banco Central a fazer uma política monetária con-

Economistas desenvolvimentistas e liberais concordam em um ponto: a inflação é uma desventura

PAULO TORRES BATISTA
Diretor do Brasil e de outros oito países no Fundo Monetário Internacional
Temos um passado inflacionário tenebroso e não podemos descuidar. A inflação está acelerando em quase todos os 185 países-membros do

FMI. No caso do Brasil, existe um componente cuja influência é difícil de avaliar, que é o aumento de demanda. É importante que a solução não se dê com o sacrifício do crescimento que o Brasil retomou. A taxa de juro não pode ser usada abusivamente. O ideal é ter disciplina fiscal e adotar medidas pontuais para controlar o crédito. Quando conveniente, lançar mão de medidas de redução de impostos ou barreiras à importação para desafogar pressões localizadas de preço.

LUIGI BOLOGNINI BELLUZZO
Professor da Unicamp
Houve uma mudança no patamar inflacionário mundial por causa do choque do preço das commodities. Mas não imagino que

se trata da volta das inflações elevadas registradas nos anos 70 e 80. O mundo provavelmente vai conviver com uma inflação mais alta e um crescimento menor. No Brasil, o choque foi agravado pela demanda interna aquecida. Aqui os instrumentos de controle de preços são o aumento do superávit primário e um cuidado maior na política de crédito.

DELFIN VETTO
Ex-ministro da Fazenda
É possível estabilizar a expectativa inflacionária somente com

os juros do Banco Central? Sim, mas o custo social seria gigantesco e desastroso. O caminho mais inteligente, que manterá o ritmo de crescimento, é reduzir o gasto público. Quem produz crescimento é o setor privado. O setor público produz confusão. Um gasto público menor reduziria o excesso de demanda e permitiria ao Banco Central manter juros razoáveis.

ARAJINO FRAGA
Ex-presidente do Banco Central
Nós, brasileiros, conhecemos este filme: a inflação só sobe, a confusão aumenta,

o crescimento cai, e perdem os mais pobres. Nós somos alcoólatras monetários em remissão. Não vale a pena brincar com fogo. Todo o apoio ao Banco Central, inclusive fiscal! No caso atual, é natural que, com a subida dos preços do petróleo e das commodities, algum aumento temporário da inflação ocorra. Mas o BC tem de zelar para que a inflação não se perpetue.

Em julho de 1990, em uma reportagem de VEJA, as gêmeas Suzana e Rosana Bettega, 48 anos, de Curitiba, relataram como o confisco do Plano Collor havia afetado a vida delas. Ambas comandavam uma confecção de lingerie. Além da insatisfação em não poder usar suas economias, confiscadas, as irmãs revelavam-se céticas quanto à eficácia de mais um pacote econômico que prometia derrotar a inflação. Sem dinheiro para se financiarem, tiveram de aumentar os preços, de uma vez só, em 100% — parte por causa do aumento das matérias-primas e parte para se defender da expectativa de uma inflação mais alta. A confecção fechou as portas em 1998. Atualmente, as irmãs ganham a vida lecionando inglês. Um detalhe: elas não reajustam o preço das aulas desde 2002.

O COMBUSTÍVEL DA DISCÓRDIA

O empresário paranaense Colatino Castro Neto, 58 anos, então dono de um posto de gasolina, ganhou destaque numa reportagem de VEJA, em 1990, por ter atendido ao pedido do então presidente Fernando Collor: reduziu sua margem de lucro e diminuiu o preço do combustível na bomba. Otimista com o pacote econômico que tinha acabado de ser lançado, Castro Neto decidiu apostar no controle da inflação porque via nele as sementes do avanço econômico. Deu-se mal. Recebeu notificações por suposta concorrência desleal, enfrentou ameaças de outros donos de postos e por pouco não parou atrás das grades. O empresário se lembra de que, em períodos de inflação descontrolada, os postos chegavam a remarcar os preços duas vezes ao dia. Depois de sofrer dezenove assaltos, Castro Neto vendeu o posto em 2000 e hoje trabalha como leiloeiro. Não deixou de acompanhar o setor com interesse: “Quando percebo que os postos estão praticando preços altos, vou até a cidade vizinha para abastecer”.

JOSE NUNO BENVENIA
Ex-diretor do Banco Central
Uma eventual inflação de 6% ao ano no Brasil não tira a economia dos trilhos, mas produz

transtornos. Não é o fim do mundo, mas também não é nada confortável. Ela foi provocada por uma forte expansão de gastos públicos e privados, sem resposta proporcional da produção. Ou seja, tem demanda demais e a oferta está com o freio de mão puxado. Tem areia na engrenagem produtiva do Brasil. E não se pode dizer que as pessoas estejam consumindo exageradamente.

O economista Salomão Quadros, especialista em inflação da FGV e autor do livro Muito Além dos Índices, fez, a pedido de VEJA, um pequeno dicionário sobre a alta nos preços

INFLAÇÃO: Aumento generalizado de preços. Uma alta isolada, como a do feijão, embora apareça nos índices inflacionários, é sinal de um problema específico desse produto (seca ou geada), que poderá ser corrigido na safra seguinte.

AS CAUSAS: A inflação decorre do aumento da demanda agregada (consumo, investimentos, gastos do governo e exportações) em ritmo superior ao da oferta (produção, importação e estoques).

HIPERINFLAÇÃO: Por convenção, é o aumento de preços à taxa mensal de 50%. Ocorre quando o governo perde a capacidade de financiar seus gastos e recorre à emissão geralmente explosiva de moeda.

HIPERINFLAÇÃO NA HISTÓRIA: O caso mais estudado é o da Alemanha, entre agosto de 1922 e novembro de 1923, período em que os preços subiram 10 bilhões de vezes. Mais

devastadora foi a hiperinflação húngara, de agosto de 1945 a julho de 1946: os preços ficaram 4 octilhões (4 vezes 10 elevado à 27ª potência) de vezes maiores.

DEFLAÇÃO: Queda geral e sistemática de preços. Se prolongada, é sintoma de perda de dinâmica econômica, como ocorreu no Japão até recentemente.

ESTAGFLAÇÃO: Combinação de inflação com estagnação. Foi o que aconteceu com as economias avançadas em 1974, após o primeiro choque do petróleo.

CORREÇÃO MONETÁRIA: Reajuste periódico de valores financeiros (títulos públicos e privados, saldos de aplicações e de dívidas, entre outros), utilizando como referência os índices de preço. No Brasil, foi introduzida em 1964, substituindo a Lei de Usura, de 1933, que limitava os juros a 12% ao ano. Teve virtudes (o governo passou a se financiar por meio de títulos, reduzindo a pressão inflacionária resultante de emissões de moeda), mas preservava a memória inflacionária.

Na última década, os bancos centrais tiveram a sua tarefa facilitada graças a uma combinação rara de fatos favoráveis. Entre eles a revolução tecnológica e a transformação da China numa economia de mercado. O aumento da produtividade decorrente desses elementos permitiu que os juros, em quase todo o mundo, perma-

nessem em níveis historicamente baixos, sem que a inflação se tornasse um problema. Mas há indícios de que essa janela de oportunidade tenha se estreitado, como já alertava Alan Greenspan, ex-presidente do Federal Reserve, o banco central americano, em entrevista a VEJA no ano passado. Isso porque os ganhos tec-

EDWARD CURRIE
Prêmio Nobel de Economia
Uma das várias diferenças entre a inflação da década de 70 e a atual ameaça inflacionária é demográfica. A idade

média dos americanos era de 20 e poucos anos. Agora, supera os 40. Pessoas mais idosas toleram menos a inflação. E não votam em políticos que dão combustível aos preços. Além disso, os bancos centrais modernos, dotados de metas de inflação, como no Brasil, têm conseguido manter preços baixos e estáveis. O governo brasileiro não pode mais usar a máquina de imprimir dinheiro do Banco Central.

ANTÔNIO PALOCCI
Ex-ministro da Fazenda
"Existe uma ameaça de inflação em todos os países

do mundo, não só no Brasil. Mas não é por isso que ela não deve ser combatida. Ao contrário, a política monetária precisa ser mais rigorosa, e os aumentos de juros deverão acontecer não só no Brasil como em outros países. Sobre o aumento do superávit primário, creio que é válido se não afetar os investimentos."

servadora. Com as medidas que estamos anunciando agora, passaremos a exigir menos dela", diz Mantega. Ou seja, a política monetária e a fiscal vão trabalhar de mãos dadas para conter a inflação. "A iniciativa de incrementar a poupança do setor público é positiva", agradece Meirelles.

CARLOS LANGONI
Ex-presidente do Banco Central
Não há risco de uma explosão inflacionária, mas sim de uma aceleração. Ela ocorre por uma combinação de fatores, que inclui aumento

da demanda por commodities agrícolas, crescimento da produção de biocombustíveis na Europa e do etanol nos Estados Unidos. Tudo isso foi ainda agravado pela subida do preço do petróleo, que chegou a 98% no último ano. Não há outra saída senão promovermos um aperto fiscal e monetário. Foi um acerto do Banco Central voltar a elevar a Selic, que é o instrumento mais eficaz para conter a demanda.

CHOQUE DE OFERTA:

Redução na quantidade ofertada de um produto com o aumento subsequente de preços. O melhor exemplo é a crise do petróleo.

AGRINFLAÇÃO:

Inflação de preços agrícolas.

DE VOLTA AOS 70 **Posto americano fecha por falta de gasolina em 1973: petróleo é novamente o vilão**

ALEXANDRE DOS SANTOS
Ex-diretor do BC
Não é verdade que a recente aceleração dos preços no Brasil resulte de uma "inflação importada" e que não há nada que as autoridades possam

fazer. Em primeiro lugar, porque os preços de produtos e serviços que não sofrem competição externa também aumentam. Além disso, os produtos importados ficaram mais baratos com a apreciação do real. E esse barateamento mais do que compensou o impacto da inflação internacional nos preços domésticos. O Brasil não é uma vítima inocente contagiada pela inflação mundial. O BC pode, sim, combatê-la.

Após hibernar por uma década, a inflação ressurge em todo o mundo. Apenas os países dotados de um arsenal institucional e com disposição para usá-lo têm conseguido combatê-la

(ALTA DE PREÇOS AO ANO, EM %)

OS "SABORES" VARIAM, MAS INFLAÇÃO É UMA COISA

A inflação pode ter várias causas e surgir em diversas circunstâncias, mas sua consequência mais deletéria é sempre a mesma: alta generalizada, constante e duradoura de preços com erosão do poder de compra da moeda

(INFLAÇÃO MUNDIAL, EM % AO ANO)

ILUSÃO

Importadores de petróleo que foram à lona, como o Brasil, tentaram combater a inflação com soluções mágicas, como tabelamentos. O país chegou à hiperinflação

GOVERNO

Os governos dos países emergentes demoraram muito para adotar as políticas de austeridade financeira. Os desequilíbrios fiscal e monetário trouxeram crises cambiais e inflação

PETRÓLEO

No primeiro choque do petróleo (1973), os governos mantiveram baixas as taxas de juros na ilusão de, com isso, compensar a diminuição da atividade econômica provocada pela disparada do preço do combustível. O erro foi fatal

ALIMENTOS ** Estimativa

O rápido crescimento mundial inflou os preços do petróleo, dos metais e dos alimentos. Por ter causas externas, o surto inflacionário vem sendo comparado à crise do petróleo nos anos 70

nológicos já foram incorporados plenamente, e os preços dos produtos exportados pela China vêm subindo gradualmente. A partir de agora, os países terão de retirar do armário suas armas de combate à inflação. A história ensina que esse monstro escapa ao controle sem um ataque fulminante que combine austeridade nas contas públicas e vigilância monetária.

A maior parte das nações civilizadas parece ter apreendido que, com inflação, não se brinca. Os brasileiros adultos sabem quanto ela pode erodir a vida cotidiana e os sonhos e projetos de cada um. VEJA localizou cinco cidadãos que conheceram de perto essa chaga destruidora de riqueza. Quando ilustraram reportagens da revista, em momentos distintos ao longo das últimas duas décadas,

sofriam na pele os efeitos catastróficos da perda acelerada do poder de compra da moeda. Seus novos relatos, que acompanham estas páginas, mostram quanto essencial é a estabilidade monetária a uma geração que começa agora a sua carreira profissional e teve a felicidade de nunca ter experimentado esse desarranjo financeiro. Na sexta-feira, o presidente Lula disse que faria o que

fosse preciso para evitar a volta da inflação. "Quando ela voltar, quem vai quebrar é o bolso do povo pobre, trabalhador. Nós, do governo, vamos fazer o sacrifício que tivermos de fazer para manter uma política fiscal responsável." É o santo guerreiro contra o dragão da maldade. ■

Com reportagem de Cintia Borsato, Renata Moraes e Ronaldo França

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada "Deputado tucano pedirá ação contra Dilma por improbidade", publicada no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 26 de maio de 2008.

A matéria destaca que o sub-Relator de sistematização da CPI dos Cartões Corporativos, deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP), ingressa hoje com representação no Ministério Público contra a Ministra da Casa Civil Dilma Rousseff, a secretaria-executiva

da Casa Civil Erenice Guerra, e outros 13 servidores da pasta que participaram da confecção do dossiê que revelou gastos do governo FHC.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

✓ CASO DOSSIÊ

Deputado tucano pedirá ação contra Dilma por improbidade

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O sub-relator de sistematização da CPI dos Cartões Corporativos, deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP), ingressa hoje com representação no Ministério Público contra a ministra Dilma Rousseff (Casa Civil), a secretária-executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, e outros 13 servidores da pasta que participaram da confecção do dossiê que revelou gastos do governo FHC.

Ele argumenta que a ministra cometeu crime de improbidade administrativa ao não tomar providências para punir os subordinados.

A ministra abriu procedimento apenas para identificar o vazamento das informações. “Todos os que souberam da formatação do dossiê, que é um ato imoral, e

deixaram de tomar medidas cabíveis cometeram crime de improbidade administrativa”, disse Sampaio.

Também são alvos da ação os dez funcionários da Casa Civil que participaram da compilação dos dados, além de José Aparecido Nunes Pires, ex-chefe da Secretaria de Controle Interno, Noberto Temóteo, secretário de Administração, e Maria de La Soledad Bajo Castrillo, chefe de gabinete de Erenice.

Para o deputado Paulo Teixeira (PT-SP), a ação de Sampaio é “mais um ato para tentar valorizar, prolongar o tema, mas não prosperará”. Em maioria na CPI, os governistas decidiram rejeitar os requerimentos para ouvir os novos personagens do caso e encerrar as investigações. “Vamos partir para o relatório final”, disse Teixeira. (AM)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Planalto pede que Ana Júlia controle o MST”, publicada no jornal **O Liberal** em sua edição de 15 de abril de 2008.

A matéria destaca que o Planalto acompanha com atenção redobrada os passos do MST no Pará, a ponto da Governadora Ana Júlia Carepa receber duas ligações com o mesmo tom: uma do Vice-Presidente da República, José Alencar, e outra do General Jorge Félix, Ministro-Chefe da Segurança Institucional da Presidência da República. Segundo a reportagem eles

deram o mesmo recado: segure o ímpeto do MST, não deixe que os sem terra bloqueiem a ferrovia de Carajás e fechem as rodovias PA-150 e 275. Contudo, a Governadora Ana Júlia nada pode fazer já que perdeu o controle sobre o MST.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

BELÉM, TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2008

OLIBERAL

PODER ■ 9

Blogosfera

O QUE BOMBOU NOS BLOGS CITEM

RONALDO BRASILIENSE E ROBERTO JEFFERSON

Planalto pede que Ana Júlia controle MST

“O Palácio do Planalto acompanha com atenção redobrada os passos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) nas regiões sul e sudeste do Pará”, informou o jornalista Ronaldo Brasiliense. Seu blog destacou que “somente no fim-de-semana a governadora Ana Júlia Carepa (PT) recebeu duas ligações com o mesmo tom: do vice-presidente da República, José Alencar, e do general Jorge Félix, ministro-chefe da Segurança Institucional da Presidência da República”.

Brasiliense detalha: “Alencar e Félix deram o mesmo recado: segure o ímpeto do MST, não deixe que os sem-terra bloqueiem a ferrovia de Carajás e

fechem as rodovias PA-150 e 273. Não permita que o MST radicalize e use de violência em suas manifestações, o que prejudica a imagem do Pará, e do Brasil, no exterior e afasta investimentos produtivos. Ana Júlia ficou rouca de tanto ouvir, mas nada prometeu. Nem podia. Perdeu por completo o controle sobre o MST”.

DITADURA

Em nota postada em seu blog com o título “Ditadura do proletariado”, o ex-deputado federal Roberto Jefferson também comentou as ações do MST no Pará. O “abril vermelho” está mais vermelho do que nunca. Explicou a razão:

“Contrariando decisão da Justiça, o MST reforça o cerco com milhares de sem-terra e ameaça fechar a Estrada de Ferro Carajás, de propriedade da Vale, a maior empresa privada do País. É um tapa na cara da lei, a tática usada por Hugo Chávez, Evo Morales e Rafael Correa. E a população, apavorada, trancada

em casa, assiste à chegada de milhares de manifestantes”.

“Acusado de incitar o MST a invadir a ferrovia da Vale, o prefeito Darci Lermen, do PT, nega”, disse Jefferson, revelando que há um vídeo gravado pela Polícia Federal que o desmascarou: “Se tiver que ocupar, ocupa”, bradou Darci. “É a ditadura do proletariado pregada pelo Partido dos Trabalhadores. E o movimento, um bando de vagabun-

dos a serviço do totalitarismo, do arripio à lei. A financiá-los, o seu, o meu, o nosso dinheiro”, denunciou Jefferson.

A propósito do discurso do prefeito, Ronaldo Brasiliense também registrou, sob o título “Cai a máscara de Darci Lermen”. “É conundente, para dizer o mínimo, o discurso do prefeito de Parauapebas, Darci Lermen (PT), num palanque improvisado em cima de caminhão onde brilhava uma enfeitada bandeira vermelha

do MST, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra. Lermen criticava a Vale e anunciava, em alto e bom som, que os movimentos sociais - sem-terra, índios e garimpeiros, etc... estão a seu lado, Darci. Só faltou pedir do palanque para os manifestantes bloquearem a ferrovia de Carajás e saquearem a Serra Norte.”

(<http://www.blogdobrasiliense.com.br/> e <http://blogdojefferson.com/index.aspx>)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a palavra para registrar, neste Plenário, matéria publicada pela revista **Veja** em sua edição de 14 de maio do corrente intitulada “O homem-bomba do Palácio do Planalto”.

A matéria destaca que, “depois de inúmeros desmentidos, seis versões oficiais, dezenas de negativas da ministra Dilma Rousseff e várias teorias da conspiração, está comprovado: (...) o dossiê com o detalhamento dos gastos pessoais do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e de sua família foi feito mesmo na Casa Civil da Presidência da República”.

Enfim, a matéria é bastante esclarecedora. Ela confirma que o dossiê realmente existe e que foi fei-

to nos gabinetes da Casa Civil provavelmente com o objetivo de constranger e chantagear a oposição nos debates da CPI dos Cartões Corporativos.

Sr. Presidente, para que fique registrada nos **Anais do Senado Federal**, requeiro que a matéria da revista **Veja** seja considerada na íntegra como parte deste pronunciamento.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O HOMEM-BOMBA DO PALACIO DO PLANALTO

Apontado como vazador, assessor da Casa Civil ameaça revelar a identidade do autor do dossiê

“Se eu for convocado à CPI, conto tudo.”

José Aparecido Nunes Pires, secretário de Controle Interno da Casa Civil

CRISTIANO MARIZ

Alexandre Ottramari

Depois de inúmeros desmentidos, seis versões oficiais, dezenas de negativas da ministra Dilma Rousseff e várias teorias da conspiração, está comprovado: como VEJA revelou há oito semanas, o dossiê com o detalhamento dos gastos pessoais do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e de sua família foi feito mesmo na Casa Civil da Presidência da República e, de lá, ganhou asas rumo ao Congresso Nacional. As investigações sobre o autor ou autores do documento ainda não foram concluídas, mas o caso ganhou um personagem que pode ser decisivo para a elucidação definitiva dessa última parte do mistério. Ele se chama José Aparecido Nunes Pires, é auditor do Tribunal de Contas da União, antigo militante petista e, desde o início do governo Lula, che-

fe da Secretaria de Controle Interno da Casa Civil. Uma perfea da comissão de sindicância apontou o secretário como suspeito de ter vazado o dossiê. Extra-oficialmente, chegou-se até a espalhar a versão de que José Aparecido seria também o autor do documento, numa ação voluntária, feita por conta própria, sem o aval do governo. José Aparecido nega, em público, todas as acusações. Mas não esconde dos amigos que, se for convocado a depor, contará tudo que sabe sobre o caso. Ele sabe muito. Sabe quem fez o dossiê, sabe como foi feito, sabe com que objetivos e, principalmente, sabe o nome de quem deu a ordem.

O surgimento de José Aparecido no caso arrepiou o governo sobre vários aspectos. Em conversa com amigos, ele já confidenciou que a secretária executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, braço-direito da ministra Dilma Rousseff, teria

RES: Cenas brasileiras - Mensagem (HTML)

Arquivo Editar Exibir Inserir Formatar Ferramentas Ajuda

Responder Responder a todos Encaminhar

De: japarecido@planalto.gov.br
Para: Andre Eduardo da Silva Fernandes
Cc:
Assunto: RES: Cenas brasileiras

Anexos: [1] SUPERVISÃO MINISTERIAL (texto) versão final - 1.doc (25 KB); [2] SUPLEMENTO DE FUNDOS 1998-2002.xls (793 K)

André, leia o texto

— Mensagem original —
De: Andre Eduardo da Silva Fernandes [mailto:ANDREDF@senado.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2008 08:39
Para: japarecido@planalto.gov.br
Assunto: RES: Cenas brasileiras

te ligo na q. ata....sds

De: japarecido@planalto.gov.br [mailto:japarecido@planalto.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2008 14:39
Para: Andre Eduardo da Silva Fernandes
Assunto: RES: Cenas brasileiras

vamos almoçar nesta semana?

— Mensagem original —
De: Andre Eduardo da Silva Fernandes [mailto:ANDREDF@senado.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2008 12:30
Para: undisclosed-recipients
Assunto: EIC: Cenas brasileiras
Prioridade: Alta

O senador Alvaro Dias (à dir.) confirmou que a mensagem com o dossiê anexado foi enviada pelo Palácio do Planalto. O autor, um petista que chegou ao cargo pelas mãos do ex-ministro José Dirceu, aponta Erenice Guerra, assessora de Dilma Rousseff, como a responsável pela elaboração do documento

Aparecido encaminhou voluntariamente a cópia do dossiê. A existência da mensagem foi revelada pelo *Jornal Nacional*, da Rede Globo. “Era a prova de que os boatos que circulavam no Congresso eram verdadeiros. Interpretei isso como um recado para o PSDB sobre o que apareceria se a oposição não parasse de investigar as contas sigilosas do governo”, disse a VEJA o assessor do senador Alvaro Dias. O arquivo contendo o dossiê, aliás, tem o sugestivo nome de Suprimento de Fundos — o mesmo apelido que ganhou o amplo e famoso banco de dados montado pela Casa Civil com fins meramente administrativos, segundo garante a ministra Dilma Rousseff.

Desde o início do escândalo, o governo defendia uma investigação rigorosa e dirigida para caçar o vazador, apesar de seu papel secundário. Estranhamente, depois da identificação do tal personagem, há uma evidente mudança de comportamento. Uma cautela que parece exagerada para quem achava que o caso estaria solucionado a partir dessa revelação. José Aparecido continua respondendo pela Secre-

taria de Controle Interno e não passou pela cabeça da ministra Dilma Rousseff, ao menos até a noite de sexta-feira passada, alastá-lo de suas funções. Em vez de punição, o que prevalece nos bastidores é o empenho em negociar um acordo que permita a melhor saída possível para todos os envolvidos — um comportamento típico da sociologia petista. Para não revelar a cadeia de comando que ordenou a produção do dossiê, José Aparecido exigiu que a Polícia Federal não o indiciasse em inquérito e que a investigação administrativa da Casa Civil se limitasse a caracterizar o episódio, no máximo, como uma pequena “infração administrativa”. Feito isso, por decisão pessoal, ele deixaria o cargo e voltaria a exercer suas funções de auditor do Tribunal de Contas da União. O governo parece ter topado o jogo. Na quarta-feira passada, quando já se sabia da participação de José Aparecido, ao falar sobre o dossiê no Senado, Dilma Rousseff deu mais uma versão para o caso e contrariou tudo o que ela mesma havia afirmado sobre o tema. A ministra declarou que os dados sigilosos de Fernando Henrique e sua família não são mais sigilosos. Se essa interpretação for mantida, abre-se caminho para salvar a cabeça de José Aparecido Nunes Pires, inclusive na esfera penal, e evitar que ele conte o que sabe. ■

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia, PDT – AM) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias

procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sa-coleiro).

(Sobrestando a pauta a partir de: 09.05.2008)

(Dependendo de pareceres da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania-CCJ, de Relações Exteriores e Defesa Nacional-CRE e de Assuntos Econômicos-CAE)

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apre-

sentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007*.

3

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 137, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos

4

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; -2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar*.

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, -1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2007**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*.

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, -1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; - 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 57, DE 2005***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs

- 779, de 2006, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável;

- 272, de 2007, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1-Plen): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, com a Emenda nº 2-CCJ, de redação; e

- 100, de 2008, 3º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 128, de 2008), Relator Senador Adelmir Santana, ratificando seus pareceres anteriores, apresentando, ainda, as Emendas nºs 3 e 4-CCJ.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 20, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 18, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 3, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 96, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *acrescenta novo parágrafo ao artigo 73 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer, a partir de 2005, a regressividade da Desvinculação das Receitas da União (DRU) no cálculo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o artigo 212 da Constituição Federal.*

Parecer sob nº 349, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, com as emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2006**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 103-B, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça.*

Parecer sob nº 548, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com abstenção do Senador Jefferson Péres.

18

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

19

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

20

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Sena-*

do Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

21

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza*

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

22

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande, favorável.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.*

Pareceres nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1 a 12-CCJ, que apresenta;

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4, 6 a 8, 11 e 12-CCJ, à Emenda nº 9-CCJ, nos termos de Subemenda; pela prejudicialidade das Emendas nºs 5 e 10-CCJ; apresentando, ainda, as Emendas nºs 13 a 18-CDR.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005 (nº 1.792/2003, na Casa de origem), que *dá nova redação aos incisos I e III do caput do art. 5º e aos incisos I e III do caput do art. 8º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (igual a incidência da Cide sobre a gasolina e querosene utilizados na aviação, reduzindo a alíquota aplicável à gasolina de aviação)*.

Pareceres sob nos 856 e 857, de 2007, das Comissões

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 624, de 2006), Relator: Senador Renato Casagrande, favorável; e

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Eliseu Resende, favorável, com as Emendas nos 1 a 3-CI, de redação, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo), que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas*.

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*.

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*.

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*.

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presi-

dente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)*.

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

34**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

35**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela*.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

36**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

37**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)*.

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

38**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator “ad hoc”: Senador Flávio Arns.

39**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator “ad hoc”: Senador Valter Pereira.

40**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo*.

41**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2007 (nº 6.782/2006, na Casa de origem), que *altera o art. 143 e acrescenta o art. 143-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e altera o art. 274 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo*

Penal, a fim de instituir requisito para investidura no cargo de Oficial de Justiça.

Parecer sob nº 187, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do

Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

47

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões – de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e

– Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes.

48

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 399, de 16 de outubro de 2007, que “abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinqüenta e seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.*

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

53

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

54

REQUERIMENTO Nº 1302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.302, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando a instituição, no âmbito do Senado Federal, da Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mo-*

bilizar a população brasileira para questões científicas.

Pareceres favoráveis, sob n°s 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

55

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)*

56

REQUERIMENTO Nº 882, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 882, de 2007, do Senador Magno Malta, *solicitando a apresentação de voto de aplauso à Polícia Federal pela brilhante atuação na prisão do traficante internacional Juan Abadia, líder do cartel colombiano.*

Parecer favorável, sob nº 287, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

57

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente.)*

58

REQUERIMENTO Nº 1072, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.072, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando a apresentação de voto de aplauso ao economista Alan Greenspan pelo lançamento do livro “A era da turbulência: aventuras em um mundo novo”.*

Parecer favorável, sob nº 288, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo.

59

REQUERIMENTO Nº 1176, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.176, de 2007, do Senador Renato Casagrande, *solicitando a apresentação de voto de louvor ao ex-Vice-Presidente norte-americano Albert Gore Junior e ao IPCC/ Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas por compartilharem o Prêmio Nobel da Paz de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 289, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

60

REQUERIMENTO Nº 1242, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.242, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007-Complementar,*

61

REQUERIMENTO Nº 1428, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.428, de 2007, do Senador Pedro Simon, *solicitando a apresentação de voto de louvor e congratulações à Senhora Cristina Fernández Kirchner, por ocasião de sua posse como Presidenta da República da Argentina.*

Parecer sob nº 290, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Fernando Collor, favorável, com alterações que propõe.

62

REQUERIMENTO Nº 1494, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.494, de 2007, do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2006, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (Propaganda de bebidas alcoólicas)*

63

REQUERIMENTO Nº 1495, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.495, de 2007, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (Propaganda de bebidas alcoólicas)*

64

REQUERIMENTO Nº 115, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 115, de 2008, do Senador Cícero Lucena e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta por cinco membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de doze meses, acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco.*

65

REQUERIMENTO Nº 158, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Política Pesqueira Nacional)*

66

REQUERIMENTO Nº 176, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999; 145, de 2000; e o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (Impenhora- bilidade dos bens de família)*

67

REQUERIMENTO Nº 186, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 2008, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (Isenção do Imposto de Importação e IPI incidentes sobre CD e DVD)*

68

REQUERIMENTO Nº 199, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 199, de 2008, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 7, de 2005 e 17, de 2006-Complementar, com os Projetos de Lei do Senado nºs 129 e 183, de 2003 e 291, de 2005, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (Faculta adesão ao SIMPLES por pessoas jurídicas que especifica)*

69

REQUERIMENTO Nº 210, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 2008, do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 187, 2002; 44, de 2004; e 113, de 2006; além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. (Planos de Saúde)*

70

REQUERIMENTO Nº 256, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 256, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 280, de 2004; 132, 191 e 467, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, que já se encontra apensado aos de nºs 210, de 2003; 75 e 323, de 2004; e 87, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria. (Isenção de IPI em automóveis, motocicletas etc.)

71

REQUERIMENTO Nº 352, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 352, de 2008, do Senador Flávio Arns, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte. (Obrigatoriedade da neutralização das emissões de gases de efeito estufa decorrentes da realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, em 2014.)*

72

REQUERIMENTO Nº 358, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 358, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. (Ajudas técnicas na utilização de caixas eletrônicos por portadores de deficiência visual.)*

73

REQUERIMENTO Nº 368, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 368, de 2008, do Senador Wellington Salgado, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 257 e 315, de 2005, por regularem a mesma matéria (liberdade de manifestação do pensamento e de informação).*

74

REQUERIMENTO Nº 385, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 385, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, além das Comissões*

constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Regionalização da programação de rádio e TV)

75

REQUERIMENTO Nº 413, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 413, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Ministro Humberto Gomes de Barros, por ter tomado posse, no dia 7 de abril de 2008, no cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça.*

Parecer favorável, sob nº 473, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

76

REQUERIMENTO Nº 417, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 417, de 2008, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, *solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt.*

77

REQUERIMENTO Nº 418, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 418, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando a criação de um Dia Mundial de Solidariedade Parlamentar pela vida da ex-Senadora Ingrid Betancourt.*

78

REQUERIMENTO Nº 423, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 423, de 2008, do Senador Jarbas Vasconcelos, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 607, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. (Regulamentação do exercício da profissão de Analista de Sistemas e suas*

correlatas, criação do Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Informática).

79

REQUERIMENTO Nº 474, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 474, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura (Política Nacional de Abastecimento).

80

REQUERIMENTO Nº 475, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (Política Nacional de Abastecimento).

81

REQUERIMENTO Nº 494, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 494, de 2008, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (retribuição por serviços ambientais decorrentes de boas práticas rurais).

82

REQUERIMENTO Nº 506, DE 2008

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 2008, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária)

83

REQUERIMENTO Nº 599, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 599, de 2008, de iniciativa da Comissão

de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de louvor e congratulações ao Corpo de Fuzileiros Navais, na pessoa de seu Comandante-Geral, o Almirante-de-Esquadra Alvaro Augusto Dias Monteiro, pela passagem dos 200 anos dos Fuzileiros Navais.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 48 minutos.)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO

18-6-2008

Quarta-feira

10:00 Cerimônia de outorga do Diploma Professor Honoris Causa ao

Senhor Jarbas Gonçalves Passarinho.
Plenário do Senado Federal

11:00 Visita do Comandante da Academia de Bombeiros Militar do DF

Coronel Dantas.
Gabinete da Presidência do Senado Federal

12:00 Visita do Presidente da OAB, Dr. Cezar Britto

Gabinete da Presidência do Senado Federal

14:00 Reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional

Convidados: Dr. Mailson da Nóbrega e Dr. Paulo Roberto Haddad, ex-Ministros de Estado da Fazenda; Dr. Bernard Appy, Secretário da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

Ala Senador Alexandre Costa, 19 - Senado Federal

14:45 Visita Oficial do Príncipe Herdeiro do Japão, Senhor Naruhito Kôtaishi,

Salão Nobre do Senado Federal

16:00 Ordem do dia - Sessão deliberativa do Senado

Plenário do Senado Federal

19:00 Posse da nova diretoria da CONSEF

Associação dos Profissionais Servidores de Comunicação Social do Senado Federal, Presidente Rômulo Mazzocante

Biblioteca do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
PTB - Carlos Dunga** (S)

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínio de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Colombo (DEM-SC) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁹⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Raimundo Colombo (DEM-SC)	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹²⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,8)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁰⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹⁵⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Flávio Arns (PT-PR) ^(3,13)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
VAGO ⁽¹⁴⁾	

PDT/PSOL ⁽¹¹⁾

1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. Senador Raimundo Colombo foi eleito em 3.10.2007.
8. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
9. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
10. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
11. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
12. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
13. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
15. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley**Telefone(s):** 3311-3514**Fax:** 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virgínio de Carvalho (PSC-SE) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
2. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20/03 a 18/07/2008 (Of. 30/08-GLDEM).
3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
4. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5 titulares

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

Número de membros: 8

Leitura: 25/03/2008

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3 titulares

Leitura: 03/04/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Maioria (PMDB)

Senador José Nery (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Paulo Paim (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Ideli Salvatti (PT)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marina Silva (PT) (9)
Renato Casagrande (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Expedito Júnior (PR)	6. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	7. Patrícia Saboya (PDT) (1)
	8. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	9. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	5. Lobão Filho (PMDB) (7)
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)

PTB ⁽⁴⁾	
João Vicente Claudino	1.
Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia ⁽⁸⁾

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
9. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (7)	2. Serys Shessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB) (6)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ^(2,4)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)

RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Shessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (5)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (7)	
VAGO (6)	1.
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. n.º 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB n.º 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Kátia Abreu (DEM)
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado no período de 31/03 a 31/07/2008.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Marina Silva (PT) ⁽⁷⁾	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽⁶⁾	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁵⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias ⁽⁹⁾	1. Cristovam Buarque ⁽⁸⁾

Notas:

1. Eleito em 8.8.2007.

2. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹⁴⁾
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ⁽¹⁰⁾	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) ^(5,11)	6.
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹³⁾
Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁶⁾
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽⁸⁾	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽¹²⁾

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
9. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
11. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
12. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
13. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
14. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. n° 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB n° 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (8)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (6)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM)
Mário Couto (PSDB) (4)	5. Papaléo Paes (PSDB) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello (7)	1.
PDT	
Jefferson Praia (9)	1.

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 02/04/2008, o Senador Mário Couto é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Cícero Lucena, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008 (Of. 40/08-GLPSDB).
5. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
7. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).

8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
 9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. n° 06/08-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Sibá Machado (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sibá Machado (PT-AC)

RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
Sibá Machado (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 121/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (13)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (12)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (11)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
11. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
12. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

- Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽¹⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Shlessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) (11)
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) (8)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) (10)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) (4)
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) (1)
Virgínio de Carvalho (PSC) (7)	3. Kátia Abreu (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) (6)
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (5)	
Fernando Collor	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (9)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
10. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽³⁾	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁴⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclides Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,7)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO (6)
Geovani Borges (PMDB) (6)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB) (5)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁵⁾	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO ⁽¹⁰⁾
Patrícia Saboya (PDT) ⁽⁴⁾	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) ^(1,2)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) ⁽³⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO ⁽⁶⁾	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁸⁾	7. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁷⁾	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽¹¹⁾	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
10. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
11. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (6,9)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (8)	
Carlos Dunga (7)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
7. Em 02/04/2008, o Senador Carlos Dunga é designado titular do Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão (Of. nº 050/2008/GLPTB).
8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ^(3,4)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	3. Gim Argello (PTB) (7,8)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virgínio de Carvalho (PSC) (5)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
7. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB N° 151/2008.
8. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. N° 088/2008/GLPTB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO**PROCURADORIA PARLAMENTAR****(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3311-5255 **Fax:** 3311-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽²⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽¹⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁸⁾	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽¹⁰⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹⁴⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹²⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹¹⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹³⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹⁵⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁹⁾	

Atualização: 23/05/2008

Notas:

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Silhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epiácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir do dia 16.04.2008.
9. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
11. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
12. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.
13. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
14. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
15. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁾**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**MEMBROS****PMDB**

Roseana Sarney (MA)

DEMMaria do Carmo Alves (SE) ⁽²⁾**PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PR**PDT**

Cristovam Buarque (DF)

PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP**PSOL****Atualização:** 25/03/2008**Notas:**

1. Eleitos em 21.06.2007

2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3311-5255 **Fax:** 3311-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton² (PP-MG)
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz² (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PRAIA ⁵ (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. ILDERLEI CORDEIRO ⁴ (PPS/AC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 05.06.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado pela Liderança do PPS tendo em vista a renúncia do Deputado Fernando Coruja, nos termos do OF/LID/Nº 115/2008, de 16.04.2008, lido na Sessão do SF de 17.04.2008.

⁵ Indicado conforme Ofício nº 10/08-LPDT, de 04.06.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 04.06.08.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

LÍDER DA MAIORIA

HENRIQUE EDUARDO ALVES
PMDB-RN

LÍDER DA MINORIA

ZENALDO COUTINHO
PSDB-PA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

MARCONDES GADELHA
PSB-PB

SENADO FEDERAL

LÍDER DA MAIORIA

VALDIR RAUPP
PMDB-RO

LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA

MÁRIO COUTO
PSDB-PA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

HERÁCLITO FORTES
DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA²

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

² Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (DEM-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (PR-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Mário Couto (PSDB-PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Marco Maciel (DEM-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



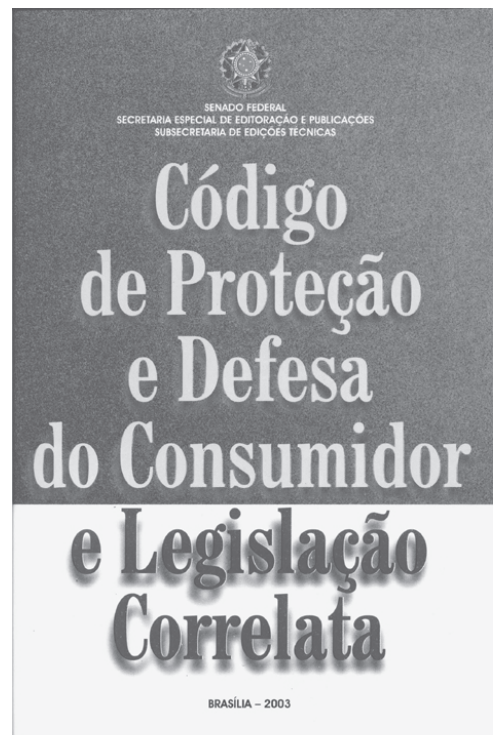
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Contém índice temático remissivo.

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo



Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 506 PÁGINAS